Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2445 | Sexta-feira - 02 de Fevereiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 6
Água Doce 9
Alfredo Wagner 11
Alto Bela Vista 13
Anchieta 14
Angelina 23
Antônio Carlos 24
Apiuna 26
Arabutã 40
Arroio Trinta 75
Arvoredo 77
Aurora 80
Balneário Piçarras 81
Balneário Rincão 85
Bandeirante 104
Barra Bonita 105
Barra Velha 107
Bela Vista do Toldo 108
Belmonte 110
Benedito Novo 111
Biguaçu 119
Blumenau 129
Bom Jardim da Serra 137
Bom Jesus do Oeste 138
Bom Retiro 143
Botuvera 144
Braço do Trombudo 145
Brunópolis 148
Brusque 150
Caçador 170
Caibi 173
Camboriú 175
Campo Alegre 176
Campo Erê 193
Campos Novos 196
Canelinha 199
Canoinhas 200
Capão Alto 202
Capinzal 231
Caxambu do Sul 233
Celso Ramos 238
Chapadão do Lageado 240
Concórdia 241
Cordilheira Alta 243
Coronel Freitas 244
Coronel Martins 246
Correia Pinto 250
Corupá 251
Cunha Porã 273
Cunhataí 274
Descanso 276
Dionisio Cerqueira 277
Doutor Pedrinho 279
Ermo 280
Erval Velho 283
Flor do Sertão 287
Formosa do Sul 288
Forquilhinha 291
Fraiburgo 292
Galvão 307
Garopaba 308
Garuva 310
Gaspar 326
Governador Celso Ramos 327
Grão Pará 328
Gravatal 333
Guaraciaba 354
Guaramirim 356
Guatambú 358
Herval d'Oeste 359
Ibiam 360
Ilhota 361
Imbituba 362
Indaial 372
Iomerê 381
Iporã do Oeste 382
Ipuaçú 383
Ipumirim 385
Iraceminha 387
Irani 388
Iratí 390
Irineópolis 391
Itá 392
Itaiópolis 393
Itapema 394
Itapiranga 400
Itapoá 405
Jaborá 414
Jaraguá do Sul 419
Lages 460
Lajeado Grande 462
Lauro Muller 463
Lebon Regis 467
Lindóia do Sul 468
Lontras 475
Luiz Alves 476
Luzerna 479
Macieira 483
Mafra 484
Major Vieira 488
Maracajá 489
Maravilha 495
Marema 499
Massaranduba 501
Matos Costa 505
Modelo 514
Mondaí 518
Monte Castelo 519
Morro da Fumaça 524
Morro Grande 526
Navegantes 528
Nova Erechim 544
Nova Trento 546
Nova Veneza 547
Novo Horizonte 549
Orleans 551
Ouro 553
Ouro Verde 558
Palhoça 598
Palma Sola 601
Palmitos 602
Paraíso 605
Passos Maia 607
Paulo Lopes 653
Penha 654
Petrolândia 669
Pinheiro Preto 671
Piratuba 680
Planalto Alegre 681
Pomerode 686
Ponte Serrada 695
Porto Belo 703
Porto União 705
Pouso Redondo 716
Praia Grande 717
Presidente Nereu 718
Princesa 727
Quilombo 730
Rio do Campo 744
Rio do Sul 745
Rio Rufino 750
Romelândia 751
Salto Veloso 753
Santa Helena 754
Santa Rosa de Lima 757
Santa Terezinha do Progresso 758

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2445 | Sexta-feira - 02 de Fevereiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Santiago do Sul 759
São Bento do Sul 788
São Bernardino 825
São Bonifácio 828
São Carlos 829
São Domingos 830
São Francisco do Sul 831
São João Batista 833
São João do Oeste 842
São João do Sul 843
São Joaquim 844
São José 845
São José do Cedro 856
São Lourenço do Oeste 866
São Miguel do Oeste 873
São Pedro de Alcântara 876
Schroeder 932
Seara 936
Serra Alta 951
Sombrio 953
Sul Brasil 954
Tangará 955
Tigrinhos 964
Tijucas 968
Timbé do Sul 972
Timbó 981
Timbó Grande 985
Três Barras 987
Treze Tílias 988
Trombudo Central 993
Tunápolis 1000
Turvo 1001
União do Oeste 1002
Urupema 1011
Urussanga 1012
Vargem 1013
Vargem Bonita 1016
Vidal Ramos 1017
Videira 1083
Vitor Meireles 1085
Xanxerê 1089
Xavantina 1095
Xaxim 1100

Associações

AMMVI 1106
EGEM 1107

Consórcios

AGIR 1110
ARIS 1111
CIM-AMAVI 1143
CIMCATARINA 1143
CIMVI 1144
CIS/AMFRI 1146
CIS/AMUREL 1147
CIS/AMURES 1147
CISAM 1148
CITMAR 1149
CPIMMOC 1149
CIAPS 1150
CISAM-SUL 1151

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 108 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508199

Portaria nº 108/2018
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 70 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a: GILBERTO MARTENDAL, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, referente ao quinquênio de 15.02.2010 à 15.02.2015.

Art. 2º - O período de gozo da licença Prêmio será de 90 dias, compreendidos entre: 01 de fevereiro a 01 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA 109 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508204

Portaria nº 109/2018
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 70 da Lei 420/2002

Resolve:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a: TISSIANE FAVARETTO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, referente ao quinquênio de 03.03.2010 à 03.03.2015.

Art. 2º - O período de gozo da licença Prêmio será de 90 dias, compreendidos entre: 01 de fevereiro a 01 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA 110 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508205

Portaria nº 110/2018
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 70 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a: ROSILDA DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao quinquênio de 01.11.2012 à 01.11.2017 .

Art. 2º - O período de gozo da licença Prêmio será de 90 dias, compreendidos entre: 01 de fevereiro a 01 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA 111 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508214

Portaria nº 111/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ANTONIO ORLI ROSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 08.03.2016 à 07.03.2017.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 de fevereiro à 02 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 112 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508255

Portaria nº 112/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: IVANIA MARIA COELHO RECH, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10.01.2017 à 09.01.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 de fevereiro à 02 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 113 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508256

Portaria nº 113/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: GILVANE BORTOLI CORREA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 03.03.2016 à 02.03.2017.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 05 de fevereiro à 06 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 05 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 114 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508257

Portaria nº 114/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JOSE ASSIS CORREA, ocupante do cargo em provimento em comissão de Secretário Municipal De Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 à 31.01.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 05 de fevereiro à 06 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 05 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 115 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508258

Portaria nº 115/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JOSE ZANCHETT CORREA, ocupante do cargo em provimento em comissão de Assessor de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 à 31.01.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 de fevereiro à 02 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 116 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508259

Portaria nº 116/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JOSELI TEREZINHA CORREA, ocupante do cargo em provimento em comissão de Coordenador de Programas Sociais, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 à 31.01.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 de fevereiro à 02 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 117 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508263

Portaria nº 117/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: CLEITO ROBERTO PITZ, ocupante do cargo em provimento em comissão de Secretário de Obras, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 à 31.01.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 de fevereiro à 03 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 7/2018

Publicação Nº 1507865

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 7/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 16/02/2018 as 08:30h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 02 de FEVEREIRO de 2018.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

N°054/2018

Publicação Nº 1507821

PORTARIA n.º 54/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,
Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo Simplificado Público nº 004/2018 de 17/11/2017.
RESOLVE:

1-) Nomear a Sra. ODETE APARECIDA PEREIRA brasileira, portadora da carteira de identidade n.º6.033.573 inscrita no CPF/MF sob o n.º739.570.469-04 , em dia com suas obrigações eleitorais, domiciliada e residente em Rio do Sul - SC, para a partir de 01/02/2018 (primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito) à, ocupar o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de FEVEREIRO de 2018.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito municipal em exercício

N°055/2018

Publicação Nº 1507825

PORTARIA n.º 55/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,
Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo Simplificado Público nº 004/2018 de 17/11/2017.
RESOLVE:

1-) Nomear a Sra. NICELANI SERAFIM brasileira, portadora da carteira de identidade n.º4.317.571 inscrita no CPF/MF sob o n.º049.481.809-39 , em dia com suas obrigações eleitorais, domiciliada e residente em Rio do Sul - SC, para a partir de 01/02/2018 (primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito) à, ocupar o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de FEVEREIRO de 2018.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal

N°056/2018

Publicação Nº 1507912

PORTARIA n.º 56/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,
Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo Simplificado Público nº 004/2018 de 17/11/2017.
RESOLVE:

1-) Nomear a Sra. FRANCIANE XAVIER FERREIRA brasileira, portadora da carteira de identidade n.º3.273.799 inscrita no CPF/MF sob o n.º 936.175.269-34 , em dia com suas obrigações eleitorais, domiciliada e residente em Rio do Sul - SC, para a partir de 01/02/2018 (primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito) à, ocupar o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de FEVEREIRO de 2018.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

N°057/2018

Publicação Nº 1507930

PORTARIA n.º 57/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,
Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo Simplificado Público nº 004/2018 de 17/11/2017.
RESOLVE:

1-) Nomear a Sra. JULIANA PINTARELLI AVI brasileira, portadora da carteira de identidade n.º7.095.950 inscrita no CPF/MF sob o n.º 109.094.459-40 , em dia com suas obrigações eleitorais, domiciliada e residente em Agronômica - SC, para a partir de 05/02/2018 (cinco de fevereiro de dois mil e dezoito) à, ocupar o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de FEVEREIRO de 2018.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

N°058/2018

Publicação Nº 1508002

PORTARIA n.º 58/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,
Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais

excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo Simplificado Público nº 004/2018 de 17/11/2017.
RESOLVE:

1-) Nomear a Sra. DALVANA REGINA TONET brasileira, portadora da carteira de identidade n.º5.012.122 inscrita no CPF/MF sob o n.º071.538.629-86 , em dia com suas obrigações eleitorais, domiciliada e residente em Laurentino - SC, para a partir de 01/02/2018 (primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito) à, ocupar o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de FEVEREIRO de 2018.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Água Doce

Prefeitura

068/208

Publicação Nº 1507801

PORTARIA N° 068/2018 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, NOS TERMOS DO CONTRATO 91/2017 DE 20/11/2017"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão de Acompanhamento da Realização do Diagnóstico Socioambiental do Perímetro Urbano do Município de Água Doce, nos termos do contrato 91/2017 de 20/11/2017; em consonância com as Leis Municipais; nos termos da Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009; Lei Federal n° 11.977, de 7 de julho de 2009; da Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, e sob as orientações do Parecer Técnico do Ministério Público de Santa Catarina no 34/2014/GAM/ CIP., para atuar em colaboração com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, composta pelos seguintes agentes públicos:
a) Edna de Fatima Lemos Vieira Bissani – Secretária de Administração e Fazenda;
b) Ruben Antonio Varaschin – Diretor Departamento de Infraestrutura;
c) Oelinton Luis Ferreira Hartcopf – Secretário Desenvolvimento Econômico;
d) Rudimar Bergossa- Secretário de Infraestrutura;
e) Belmir Dotta – Técnico em Vigilância Sanitária;

Art. 2º. Fica designado o servidor Ruben Antonio Varaschin – Diretor do Departamento de Infraestrutura, como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da elaboração do Diagnóstico Socioambiental

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

069/2018

Publicação Nº 1508265

PORTARIA N° 069/2018 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
"NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização, a servidora HELOÍSA BEAL VERONA, inscrita no CPF sob o nº 010.414.179-42, a partir 01/02/2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

070/2018

Publicação Nº 1508268

PORTARIA N° 070/2018 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor JOÃO FILIPE TONIAL, inscrito no CPF n° 084.701.179-80, efetivo no cargo de Agente Operacional, no período de 01/02/2018 até 02/03/2018, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2018

Publicação Nº 1508413

DECRETO Nº 016/2018 - DE 25 DE JANEIRO DE 2018
"ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada totalmente a seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0679/76 Aplicações Diretas ..... R$ 272.407,24
TOTAL ..... R$ 272,407,24

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0086/75 Aplicações Diretas ..... R$ 272.407,24
TOTAL ..... R$ 272.407,24

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de janeiro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2018

Publicação Nº 1508417

DECRETO Nº 017/2018 – DE 29 DE JANEIRO DE 2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e aplicação de recursos vinculados.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.055 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL
3.3.90.00.0.3.0052/20 Aplicações Diretas ..... R$ 800,00
TOTAL ..... R$ 800,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado o total do superávit financeiro do exercício de 2017 verificado na rubrica: 0.1.0052 Outras Trasnf. FNAS - CRAS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de janeiro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2018

Publicação Nº 1508419

DECRETO Nº 018/2018 – DE 29 DE JANEIRO DE 2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 § I, da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa no orçamento vigente Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.3.90.00.0.1.0761/50 Aplicações Diretas ..... R$ 44.400,00
TOTAL .....R$ 44.400,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0761 – Transf. Rec. Média e Alta Complexidade – Laboratório Mirinha.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de janeiro de 2018.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

419/2018

Publicação Nº 1508394

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 419/2017
CONCEDE NOVO ENQUADRAMENTO NO QUADRO DO MAGISTERIO A FUNCIONÁRIA ALINE MACHADO DE ANDRADE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei 907/2015, Capítulo V - Artigo 20 e Capítulo VI – Artigo 23, a funcionária ALINE MACHADO DE ANDRADE a adequação no quadro do Magistério passando da referência 04 para a referência 05, fazendo assim o enquadramento necessário de acordo com o piso do magistério, a partir de 20/12/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de dezembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

420/2018

Publicação Nº 1508402

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 420/2017
CONCEDE NOVO ENQUADRAMENTO NO QUADRO DO MAGISTERIO A FUNCIONÁRIA JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei 907/2015, Capítulo V - Artigo 20 e Capítulo VI – Artigo 23, a funcionária JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA a adequação no quadro do Magistério passando da referência 04 para a referência 05, fazendo assim o enquadramento necessário de acordo com o piso do magistério, a partir de 20/12/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de dezembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

421/2017

Publicação Nº 1508409

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 421/2017
CONCEDE NOVO ENQUADRAMENTO NO QUADRO DO MAGISTERIO AO FUNCIONÁRIO JORGE LUIS KUNTZE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei 907/2015, Capítulo V - Artigo 20 e Capítulo VI – Artigo 23, ao funcionário JORGE LUIS KUNTZE a adequação no quadro do Magistério passando da referência 04 para a referência 05, fazendo assim o enquadramento necessário de acordo com o piso do magistério, a partir de 20/12/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de dezembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

422/2017

Publicação Nº 1508416

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 422/2017
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO ISAIR DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 01/01/2014 à 31/12/2014, ao funcionário ISAIR DOS SANTOS, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 02/01/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 20 de dezembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

4250/2018

Publicação Nº 1507836

DECRETO Nº. 4250/2018
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE TRABALHO PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados Valneide Terezinha da Cunha Campos, Izabel Cristina Andersen Kretzer, Fabiano de Andrade, Vera Lúcia da Cunha Neuhaus, Reginaldo Silveira e Joseane Helena Cabral da Silva, para comporem a Comissão Especial de Avaliação do Programa de Bolsas de Trabalho para Estudantes do Município de Alfredo Wagner.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 30 de janeiro de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

Alto Bela Vista

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.545, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1508156

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 746, de 27 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

09.00	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.03	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.691	Promoção Comercial
23.691.0030	Geração de Renda e empregos
23.691.0030.2.051	Incentivo ao Comércio e Serviços
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2017, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0000" - Recursos Ordinários
- R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 29 de Janeiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1507830

ACORDO COOPERAÇÃO Nº 001/2018

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORESTA EM AÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.024.687.0001/22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, centro, Anchieta, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivan José Canci, CPF nº 625.835.909/44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, s/n, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORESTA EM AÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.14.597.886/0001-07, com sede na Linha São Roque, s/n, Anchieta/SC, representada por LEONIR VIDORI, CPF Nº 907.369.319-53, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Orçamentárias vigentes e da Lei Municipal nº 2.348/2017, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1– Este Acordo de Cooperação, decorrente do Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/2017, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de Cessão de Uso de Bens Moveis conforme LOTE Nº 01, detalhado no Plano de Trabalho anexo.
1.2– O objeto deste Acordo de Cooperação não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1- São obrigações da administração pública:
2.1.1- Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2- Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação;
2.1.3- Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Acordo de Cooperação;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5- Cessão dos equipamentos de acordo com previsto no edital;
2.1.6-Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7- Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1- São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1- informar ao Município de Anchieta/SC todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2- divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5- prestar contas da boa e regular utilização dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6- manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4.1– O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2- Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3- São obrigações do Gestor:
4.3.1- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5- comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7- retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
4.3.8- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1– Este Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2- A prorrogação de ofício da vigência deste Acordo de Cooperação deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSAO DAS MAQUINAS E QUIPAMENTOS
6.1 - A(s) maquina(s) e equipamento(s) destinados a OSC referente a este Chamamento Público é:

Lote 01

Maquina/ Equipamento	Descrição	Número de Patrimônio
Trator de Pneus	Marca New Holland, modelo TL 75, série T575R418447, ano de fabricação 2017, tanque de combustível com capacidade de 100 litros, potência mínima 78 CV, 4 cilindros, tração 4x4, motor diesel, transmissão 12x4, freio de serviço a disco em banho de olfo com acionamento hidráulico freio estacionário; tomada de potência independente com acionamento mecânico; válvulas de controle remotor dupla com engate rápido, EPCC - Equipamento de Proteção Contra Capotamento; cinto de segurança 4 pesos dianteiros e 4 traseiros , direção hidráulica, velocidade na tomada de força mínima de 500 RPM	Nº do patrimônio 04475

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1– O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 - datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3- O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4- A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4. 1 - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.
7.5- Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6- A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (noventa) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1- O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2- O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1- aprovação da prestação de contas;
7.7.2- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8- As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1– regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade

ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3– irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4- omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7– desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1- O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens ora cedidos, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1– O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2- Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3- A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4- É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES
10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1– advertência;
10.1.2- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Anchieta/SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO
12.1- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2– Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.

Anchieta/SC, 31 de janeiro de 2018.

Município de Anchieta/SC
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Associação Comunitária Floresta em Ação
Leonir Vidori
Presidente

Testemunhas:

Marcieli Wendling
Mônica Schaeffer

ALEXSANDRO SANTIN MARTINS
OAB/SC nº 49.704
Advogado do Município

CONTRATO 001/2018 - HOSPITAL

Publicação Nº 1508369

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 PP 001/2018/HOSPITAL
OBJETO: Locação de sistema de informática para manutenção das atividades do setor de contabilidade, compras, folha de pagamento, tesouraria e recursos humanos, do Hospital Municipal Anchietense, para o período de 12 meses.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
VALOR TOTAL ANUAL R$: 11.871,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais).
PERÍODO DE 15/02/2018 à 15/02/2019.
ASSINATURA: Pelo HOSPITAL MUNICIPAL: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
Anchieta, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATO 005/2018 - FMAS

Publicação Nº 1508377

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018 – PP 003/2018/PM/MULTIENTIDADE
OBJETO: Locação de sistema de informática para manutenção das atividades de contabilidade, compras e tesouraria, do Fundo Municipal de Assistência Social, para o período de 12 meses.
VALOR TOTAL ANUAL R$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
PERÍODO DE 15/02/2018 à 15/02/2019.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
ASSINATURA: Pelo FMAS: CARLA MARINA TREMARIN, Gestora Municipal; e pelo CONTRATADO: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
Anchieta, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATO 010/2018 - PM

Publicação Nº 1508378

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018 PP 003/2018/PM
OBJETO: Locação de sistema de informática para manutenção das atividades dos diversos setores da administração municipal, como: contabilidade, compras, folha de pagamento, tributação, entre outros, para o período de 12 meses.
VALOR TOTAL ANUAL R$: 80.160,00 (Oitenta Mil, Cento e Sessenta Reais).
PERÍODO DE 15/02/2018 à 15/02/2019.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Anchieta, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATO 011/2018 - FMS

Publicação Nº 1508376

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018 – PP 003/2018/PM/MULTIENTIDAE
OBJETO: Locação de sistema de informática para manutenção das atividades de contabilidade, compras e tesouraria, do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12 meses.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
VALOR TOTAL ANUAL R$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
PERÍODO DE 15/02/2018 à 15/02/2019
ASSINATURA: Pelo FMS: MARTINHOS SCANTAMBURLO, Gestor Municipal; e pelo CONTRATADO: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
Anchieta, 01 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 016/2018

Publicação Nº 1507797

DECRETO Nº. 016 /2018, de 11 de janeiro de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e contém outras providências. O Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 120.000, (cento e vinte mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Atenção Básica
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas .... R$ 120.000,00
Total ..... R$ 120.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Atenção Básica
(09) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas .... R$ 120.000,00
Total ..... R$ 120.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta em Exercício (SC), 11 de janeiro 2018.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - HOSPITAL - PP 001/2018

Publicação Nº 1508367

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 005/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 005/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para: Locação de sistema de informática para manutenção das atividades do setor de contabilidade, compras, folha de pagamento, tesouraria e recursos humanos, do Hospital Municipal Anchietense, para o período de 12 meses.
EMPRESA VENCEDORA:
Betha Sistemas Ltda.
Valor Total Anual R$: 11.872,00

Anchieta, 01 de fevereiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 003/2018 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1508361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 014/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 014/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para: Locação de sistema de informática para o FMS, FMAS e PREFEITURA MUNICIPAL, para manutenção das atividades dos diversos setores da administração municipal, como: contabilidade, compras, folha de pagamento, tributação e outros, para o período de 12 meses.
Empresa Vencedora:
BETHA SISTEMAS LTDA.
VALOR TOTAL ANUAL R$: 118.096,40
Referente as três entidades no período 12 meses, com implantação de novos sistemas.

Anchieta, 01 de fevereiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº62/2018

Publicação Nº 1509108

PORTARIA nº. 62/2018
De 30 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período de gozo de férias do servidor público municipal, senhor Edson Antônio Braga;

Considerando a demanda de serviços contínuos na Secretaria Municipal da Saúde Pública, e;

Considerando a necessidade de substituição do servidor na função e cargo de Motorista;

RESOLVE:

Designar Servidor Temporariamente,

Art. 1º - Fica designado o senhor Claudio Santa Catarina, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o mesmo cargo e função junto à Secretaria Municipal da Saúde – FMS, no período de 01/02/2018 à 14/02/2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº63/2018

Publicação Nº 1509111

PORTARIA nº. 063/2018
De, 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, Douglas Luiz Vidori, portador do CPF nº. 108.422.499-23 e CI nº. 6.064.126 - SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2017 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto a Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº64/2018

Publicação Nº 1509113

PORTARIA Nº. 64/2018
De, 01 de Fevereiro de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Dirlei Scholtze Benachio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 32, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº65/2018

Publicação Nº 1509116

PORTARIA Nº. 65/2018
De, 01 de Fevereiro de 2018.

Ivan José Canci Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal João Aldo Kaminski, ocupante do cargo Odontólogo, matricula 1918, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 29/02/2018 à 27/02/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº66/2018

Publicação Nº 1509119

PORTARIA Nº. 66/2018
De, 01 de Fevereiro de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Ana Paula Bagnara, ocupante do cargo de Monitora Social, matricula 2375, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social- FMAS, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº67/2018

Publicação Nº 1509121

PORTARIA Nº. 67/2018
De, 01 de Fevereiro de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Lijane Teresinha Provin, ocupante do cargo de Monitora Social, matricula 2263, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social- FMAS, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº68/2018

Publicação Nº 1509128

PORTARIA Nº. 68/2018
De, 01 de Fevereiro de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Conselheira Tutelar senhora Rosmari Lisboa Duarte, relativas ao período de 2016/2017 para serem gozadas no período de 01/02/2018 a 02/03/2018 e relativas ao período de 2017/2018 para serem gozadas no período de 03/03/2018 a 01/04/2018, com todos os direitos e vantagens que a lei assegura.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº69/2018

Publicação Nº 1509137

PORTARIA nº. 69/2018
De, 01 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando o período de férias da Conselheira Tutelar Rosmari Lisboa Duarte;
Considerando a eleição realizada no dia 20/06/2017 para escolha dos suplentes;
Considerando a eleita como primeira suplente de Conselheira Tutelar;

RESOLVE:
Nomear Conselheira Tutelar,

Art. 1º - Fica nomeada para compor a suplência de Conselheira Tutelar, a senhora Marta de Pellegrin Antunes de Oliveira, lotada nos Encargos Gerais do Município.
Art. 2º - A presente nomeação se dá no período de 01/02/2018 à 01/04/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº70/2018

Publicação Nº 1509139

PORTARIA Nº. 70/2018
De, 01 de Fevereiro de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Jozane Antunes de Paula Bard, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula 1952, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social- FMAS, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 05/02/2018 à 06/03/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº71/2018

Publicação Nº 1509143

PORTARIA Nº. 71/2018
De, 01 de Fevereiro de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Enio Wolfart, ocupante do cargo de Operador I, matricula 2355, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/02/2018 à

02/03/2018.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº72/2018

Publicação Nº 1509145

PORTARIA Nº. 72/2018
De, 01 de Fevereiro de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Gilvan de Lai, ocupante do cargo de Motorista, matricula 2410, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/02/2018 à 02/03/2018.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº73/2018

Publicação Nº 1509149

PORTARIA Nº. 73/2018
De, 01 de Fevereiro de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Cristiano Graff, ocupante do cargo de Motorista, matricula 2419, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/02/2018 à 02/03/2018.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº74/2018

Publicação Nº 1509151

PORTARIA nº. 74/2018
De 01 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a exigência da Vigilância Sanitária de profissional responsável;
Considerando as normas do COREN – Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;

RESOLVE:

Designar Servidora como Responsável Técnica, e conceder Função Gratificada,

Art. 1º - Fica designada a servidora Maiane Gasperin como Responsável Técnica, exercendo a função de supervisora de enfermagem junto ao Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento.

Art. 2º - O valor da Função Gratificada será pago nos períodos em que estiver exercendo a função, sendo em verba distinta e não incorporando ao vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 005/2018 - PM

Publicação Nº 1508529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 005/2018

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item, para: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, para ser utilizado pela Secretaria de Agricultura, conforme contrato de repasse celebrando entre o Município de Anchieta e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 861379/2017/MAPA/CAIXA. Pago com recursos do Governo Federal e Próprios do Município. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:30 horas do dia 19/02/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 01 de Fevereiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 001/2018

Publicação Nº 1508038

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonardo Hammes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 001/2018
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço Global
d) Data da Homologação: 01/02/2018
e) Data da Adjudicação: 01/02/2018
f) Objeto da Licitação: Aquisição de merenda escolar para a rede municipal de ensino
g) Proponente vencedor: Imperatriz Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli - EPP (CNPJ nº 29.303.183/0001-04)
h) Valor Global: R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).

Angelina/SC, 1º de fevereiro de 2018.
Leonardo Hammes
Prefeito Municipal e. e.

PORT 009/2018

Publicação Nº 1507953

Portaria Nº 09/2018
"Designa Membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Angelina".

Leonardo Hammes, Prefeito Municipal de Angelina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Angelina, que conjuntamente formará a equipe de pregão, fazendo seus integrantes jus ao disposto no Art. 139 da Lei Complementar Nº 21/2013 ou ao pagamento dos serviços extraordinários, mediante opção e assinatura em termo próprio:
- Jaime José Melmelstet - Presidente
- José Valmir Schmitt - Pregoeiro
- Marcia Cristina da Silva - Membro
- Maytê Mahara Raimundo França - Membro
- Maria de Lourdes Otto Assunção - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria N º 56/2017.

Angelina, 1 de Fevereiro de 2018
Leonardo Hammes
Prefeito Municipal

PORT 010/2018

Publicação Nº 1507939

PORTARIA Nº 010/2018
"CONTRATA TEMPORARIAMENTE
ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leonardo Hammes, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das suas atribuições, nos termo dos arts. 53 e 54 da Lei Municipal Nº 020/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado, por excepcional interesse público;
CONSIDERANDO que o Município de Angelina encontra-se sem o número necessário de Enfermeiros para atendimento nas Unidades de Saúde, em virtude da licença maternidade/férias da enfermeira titular;
CONSIDERANDO a necessidade de dispor de profissional com formação na área de enfermagem para atuar junto ao atendimento Básico da Saúde da População Municipal, sob o risco de inviabilizar os atendimentos nas Unidades de Saúde;
CONSIDERANDO o excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação, qual seja, a saúde da população, dever maior da União, Estados e Município;
CONSIDERANDO a formação do profissional contratado;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar Geani Souza para exercer o cargo de Enfermeira no Município de Angelina, categoria ACT - Admitido em Caráter Temporário, com vencimento de R$ 3.779,60 (tres mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no período de 01/02/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Angelina, 01 de Fevereiro de 2018.
Leonardo Hammes
Prefeito Municipal

PORT 011/2018

Publicação Nº 1507941

PORTARIA N° 011/2018
Concede Função Gratificada.

Leonardo Hammes, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da lei complementar nº 020/2013 de 23/12/2013,

Resolve:
Art. 1º - Nomear e Conceder Gratificação de Direção de Escola à servidora Camila de Medeiros Espíndola, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 01 de Fevereiro de 2018.
Leonardo Hammes
Prefeito Municipal e.e

Antônio Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO IV – PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

Publicação Nº 1508468

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Processo Seletivo Nº 001/2017
CONVOCAÇÃO IV – PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, tendo em vista a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, CONVOCA os candidatos abaixo nominados, especialmente para ESCOLHA DE ROTA, no dia 08/02 as 08:30, no Auditório Municipal na Prefeitura Municipal.

Aos candidatos que deixarem de comparecer será interpretado pela DESISTÊNCIA da vaga.

CONVOCADOS

SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
CONVOCADO	27°	ROSÂNGELA BORGES DOS SANTOS
CONVOCADO	28°	FABIANA BITTENCOURT MARCELO
CONVOCADO	29°	NATACHA BRITES VIEIRA
CONVOCADO	30°	RICHARD ULMANN

Antônio Carlos, 01 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

Publicação Nº 1508462

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Processo Seletivo Nº 001/2017
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, tendo em vista a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, CONVOCA os candidatos abaixo nominados, para apresentação de seu comprovante de escolaridade, com o objetivo de aferir a Classificação dos candidatos.
Para tanto, requer o envio dos comprovantes de escolaridade até o dia 08/02/2018, para o e-mail: vanessa@antoniocarlos.sc.gov.br.
Aos candidatos que deixarem de enviar os documentos será interpretado pela DESISTÊNCIA da vaga, sendo remetido ao final da classificação de acordo com sua nota.
CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	NOTA
IVANA DE SOUZA SIFUENTES BARBOSA	8,5
VALCIR CLER DA ROCHA	8,5
ESTELA DO ROCIO CONCEIÇÃO	8,5
FABIANA MARTINS	8,5
FABIANO ANDRE DA SILVA	8,5
ANDREIA APARECIDA CHEIFFER ILHA MOREIRA	8,5
SUZANA MONTEIRO NIEHUES DE FARIAS	8,5
CLAUDIA SCHMITT HACK	8,5
LILIAN SCALABRINI RODRIGUES	8,5
GISELI DA SILVA	8,5
RAQUEL VIDAL ROSSO	8,5
IZABEL CRISTINA PEREIRA BINHOTE	8,5
EDNA FERNANDA REZENDE DA SILVA	8,5
CLEIDE MARA DIMON RICHARTZ	8,5
LUANA SOUZA DOS SANTOS	8,5
CAMILA FELIPPE KUHN	8,5
MARCIEL HEINZEN	8,5

Antônio Carlos, 01 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

Publicação Nº 1507891

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 004/2018; Origem: Edital de Pregão Presencial nº 09/2018 – Processo Licitatório nº 015/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: SUPERMERCADO J.K. LTDA; Objeto: Aquisição de alimentos para "coffee break" para atender a eventos especiais, de ocorrência esporádica, realizados pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 14 e 15, no valor estimado de R$ 6.667,50 (seis mil, seicentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo: 01/02/2018 - 01/02/2019.

Antônio Carlos, 01 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015

Publicação Nº 1507823

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MBLL – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA. – TOPCLIN; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e reajustar o valor do contrato que consiste na contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames USG (utrassonografia) relacionados no Anexo I do Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em Empresa/Clínica, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis, conforme Processo Licitatório n.º 001/2015 – Credenciamento nº 01/2015. Reajuste: Fica reajustado o valor dos serviços da Tabela de Preços do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2015 pelo INPC em 2,06%. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Novo vencimento: 04 de fevereiro

de 2019.
Antônio Carlos, 01 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 028/2018

Publicação Nº 1508763

PORTARIA Nº 028/2018
Nomeia cargo comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar ELEZIÁRIO JOSE SCHMITT do cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e nomear para o Cargo Comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria em 02 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 029/2018

Publicação Nº 1508766

PORTARIA Nº 029/2018
Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2° do artigo 80, da Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar por 90 dias LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a servidora TAINARA INES GUESSER KUHN, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 05 de fevereiro de 2018, sem remuneração.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1508401

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADO: SEMINOTTI INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ: 05.029.642/0001-37

VALOR: R$ 4.025,00 (Quatro mil e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2018 à 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.17.00.00.00

Antônio Carlos, 17 de janeiro de 2018..

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1508407

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

OBJETO: ASSESSORIA NA CONFIGURAÇÃO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE/SC (ESFINGE) E AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

CONTRATADO: INFO PUBLIS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO E PROECESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME – CNPJ: 15.653.345/0001-11

VALOR: R$ 7.475,00 (Sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.79.00.00.00

Antônio Carlos, 17 de janeiro de 2018..

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1508415

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO STREAMING E ARMAZENAMENTO DE MIDIA EM NUVEM.

CONTRATADO:: CLICKSYS AUTOMAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 09.041.951/0001-83

VALOR: R$ 7.810,00 (Sete mil, oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.08.00.00.00

Antônio Carlos, 17 de janeiro de 2018.

Apiuna

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 4/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018

Publicação Nº 1507843

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE APIÚNA (REPETIÇÃO PARCIAL PP 138/2017).

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 15/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA I - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE APIÚNA (REPETIÇÃO PARCIAL PP 138/2017).

6270 - SERVIÇO DE TORNO METZLER LTDA					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO DE OBRA TORNO, SOLDA E FREZA MAQUINAS E CAMINHOES		700	R$110,0000	R$ 77.000,00
Total Fornecedor:			R$ 77.000,00		
Total Geral:			R$ 77.000,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Apiúna a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE
2.1 A presente Ata de Registro de Preço terá a validade até 31/12/2018.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura de Apiúna.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preço, é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item 01 – Unidade: Horas, (especificação)
Vencedor: .....
Valor Unitário: R$ .....

Item 02 – Unidade: Horas, (especificação)
Vencedor: .....
Valor Unitário: R$ .....

3.3 Em cada fornecimento dos serviços decorrentes desta ata serão observadas, as cláusulas e condições constantes no Edital Pregão Presencial 15/2018 que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas constantes nesta Ata, mediante prévia e expressa autorização do Setor de Compras.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após prestação do serviço, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados pela Secretaria de Transportes e Obras, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
4.1.1 Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar junto a Nota Fiscal, de cada aquisição de peça/acessório, declaração atestando que todas as peças/acessórios instalados são originais (quando originais) ou genuínas (quando genuínas).
4.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
4.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
4.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.4.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Prefeitura de Apiúna, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Apiúna, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
4.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

Dotação
165.6.1.2060.333903001000000.1000000
165.6.1.2060.333903039000000.1000000
165.6.1.2060.333903099000000.1000000
165.6.1.2060.333903917000000.1000000
177.7.1.2070.333903001000000.1000000
177.7.1.2070.333903039000000.1000000
177.7.1.2070.333903099000000.1000000
177.7.1.2070.333903917000000.1000000
18.6.1.2060.333903001000000.1070000
18.6.1.2060.333903039000000.1070000
18.6.1.2060.333903099000000.1070000
18.6.1.2060.333903917000000.1070000
185.6.1.2060.333903001000000.1390200
185.6.1.2060.333903039000000.1390200
185.6.1.2060.333903099000000.1390200
185.6.1.2060.333903917000000.1390200
189.6.1.2060.333903001000000.1390300
189.6.1.2060.333903039000000.1390300
189.6.1.2060.333903099000000.1390300
189.6.1.2060.333903917000000.1390300
21.6.1.2060.333903001000000.1390100
21.6.1.2060.333903039000000.1390100
21.6.1.2060.333903099000000.1390100
21.6.1.2060.333903917000000.1390100

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES
5.1 A Prefeitura de Apiúna será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
5.2 A emissão da Ordem de Serviço/Compra é de responsabilidade da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota.
5.3 A manutenção deverá ter como objetivo que a utilização dos veículos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.
5.4 A manutenção preventiva dos veículos, deverá ser executada pelo fornecedor vencedor em oficina própria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da entrada do veículo na oficina.
5.5 A manutenção corretiva dos veículos, deverá ser executada pelo fornecedor vencedor em oficina própria, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, contando da entrada do veículo na Oficina. A possibilidade de dilatação do prazo dar-se-á em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado. Outros motivos somente quando aceito pela Secretaria de Saúde e Promoção Social, Setor de Frota.
5.6 Após entrada na oficina de qualquer veículo\máquina relacionado neste Edital, a contratada deverá proceder o seu desmonte, relacionar as peças\componentes a serem substituídas, número de horas homem a serem utilizadas e encaminhar para o e-mail compras@apiuna.sc.gov.br, telefone 47 3353 2000 ramal 231.
5.6.1 A contratada ainda antes de proceder à manutenção deverá encaminhar para o mesmo e-mail 03 (três) orçamentos das peças a serem substituídas, especificando seus preços líquidos unitários. Então o Setor de Compras decidirá se faz a aquisição do fornecedor detentor do serviço, ou se procederá à aquisição das peças de terceiros encaminhando-as posteriormente a contratada.
5.6.2 Qualquer serviço, substituição de peças ou componentes, só poderá ser efetuado após aprovação por parte da do Setor de Compras, do diagnóstico mencionado no subitem 5.6.
5.6.3 Após aprovado o diagnóstico e autorizados os serviços, qualquer necessidade superveniente de outros itens e mão de obra e/ou peças e componentes ficará sujeita aos mesmos procedimentos definidos no subitem 5.6 e 5.6.1.
5.7 A contratada obriga-se, em caso de defeito no(s) veículo(s) mencionado(s) no objeto deste Edital, recebê-lo(s) a qualquer hora, em qualquer dia da semana, no seu horário normal de funcionamento.
5.7.1 A contratada no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço deverá informar ao Município, número de telefone de contato, no caso de se tornar necessário o recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento da oficina.
5.8 Os serviços prestados deverão ser executados no tempo adequado tecnicamente, conforme norma técnica do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade com os padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas concessionárias.
5.9 Todo ferramental empregado na manutenção dos veículos será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade do fornecedor vencedor.
5.10 As peças e componentes de reposição, que deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, deverão ser originais/genuínas do fabricante do veículo/máquina e novas, peças paralelas poderão ser instaladas somente mediante autorização do Setor de Frota. As peças e acessórias novos e originais/genuínas, deverão ser apresentados em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/1990.
5.10.1 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues a CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

5.10.2 Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar junto a Nota Fiscal, de cada aquisição de peça/acessório, declaração atestando que todas as peças/acessórios instalados são originais (quando originais) ou genuínas (quando genuínas).
5.11 Os serviços devem ser executados diretamente pela contratada, não podendo ser subempreitados, cedidos, sublocados ou terceirizados.
5.12 A contratada deverá manter a Prefeitura de Apiúna informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail da oficina onde serão executados os serviços contratados.
5.13 A contratada responsabilizar-se-á pela integralidade dos veículos de propriedade da Prefeitura de Apiúna a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da execução do objeto vencido nesta licitação.
5.13.1 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a Prefeitura de Apiúna poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
5.14 A Prefeitura de Apiúna poderá a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamentos dos encargos previdenciários para efeito de disposto no art. 4º da Lei 9.032 de 28/04/95.
5.15 Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contado a partir de sua realização.
5.16 As peças e componentes fornecidos pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.
5.16.1 Faculta-se a Prefeitura de Apiúna checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.
5.16.2 A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Prefeitura de Apiúna e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.
5.16.3 A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue a Prefeitura de Apiúna o, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.
5.17 A Prefeitura de Apiúna se reserva ao direito de fazer manutenções possíveis na Oficina própria.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
6.1 Cumprir todas as disposições constantes no Edital Pregão Presencial nº 15/2018 e todos os seus anexos;
6.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes de cada fornecimento desta licitação;
6.3 Manter durante o prazo de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE APIÚNA
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, todo ou em parte, os serviços, materiais e componentes que a empresa vencedora realizar ou entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES
8.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar o objeto ou entrega-lo dentro do prazo estabelecido nos itens 13.4 e 13.5 do Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Neste caso o Município aplicará multa, que será igual ao valor que desembolsará o Município para adquirir o mesmo bem ou serviço;
8.2 Pela inexecução total ou parcial de cada Ordem de Serviço, o Município aplicará as seguintes sanções:
I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL VENCIDO PELA CONTRATADA E REGISTRADO NA ATA, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o VALOR TOTAL VENCIDO PELA CONTRATADA E REGISTRADO NA ATA, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou anda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
IV - SUSPENSÃO: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.3 Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
8.4 As sanções previstas no Edital, a critério do Município, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.
8.5 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada, inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério do Município, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.
8.6 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE DE PREÇOS
9.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
9.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a

Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
9.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito:
10.1.1 A pedido quando:
10.1.1.1 A licitante Vencedora comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
10.1.2 Pelo Município quando:
10.1.2.1 A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
10.1.2.2 Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
10.1.2.3 Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
10.1.2.4 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) dela decorrentes.
10.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído processo administrativo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
10.1.4 A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos atos previstos no item 10.1.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preço.
10.1.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia de publicação.
10.1.6 A solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora, deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Integram esta Ata, O Edital de Pregão Presencial 15/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XII – DO FORRO
12.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Apiúna, 01 de fevereiro de 2018.

JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE		
EMPRESA:		
SERVIÇO DE TORNO METZLER LTDA FERNANDO JAHN Contratada		

EXTRATO CONTRATOS, APOSTILAS, ADITIVOS JANEIRO 2018

Publicação Nº 1507928

PREFEITURA DE APIÚNA

Contrato Nº : 01/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MANOEL REZINI
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2018
Objeto : LOCAÇÃO DE IMOVEL NA LOCALIDADE DE RIO NEISSE, NO MUNICIPIO DE APIUNA, PROPRIEDADE DE MANOEL REZINI, TENDO COMO OBJETO A EXTRAÇÃO DE MATERIAL(MACADAME) PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NESTE MUNICIPIO
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/01/2018
Valor R$: 7.899,00 (Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais)
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903615000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 02.2015/2015
Aditivo Nº : 0001/2018
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TEREZINHA WALDRICH
Licitação : Dispensa de Licitação 6/2015
Objeto : LOCACAO DE PARTE DE UM TERRENO RURAL SITUADO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO ITAJAI ACU
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/01/2018
Valor R$: 11.448,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)
Dotação : 40 - 04.002.2144.333903615000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 02/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MARILENE REZINI SCHMIDT
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2018
Objeto : LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/01/2018
Valor R$: 22.560,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Dotação : 178 - 04.001.2047.333903910000000.01010000
Dotação : 220 - 04.001.2048.333903910000000.01010000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 03.2015/2015
Aditivo Nº : 0001/2018
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MARCILIO ODELI
Licitação : Dispensa de Licitação 7/2015
Objeto : LOCACAO DE IMOVEL NA LOCALIDADE DE SALAO, NO MUNICIPIO DE APIUNA, PROPRIEDADE DE MARCICIO ODELI E DOLORES TOMIO ODELI, TENDO COMO OBJETO A EXTRACAO DE MATERIAL (MACADAME) PARA USONA MANUTENCAO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS NESTE MUNICIPIO
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/01/2018
Valor R$: 11.448,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903615000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 03/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : RONALDO DALRI
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2018
Objeto : LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA COM ÁREA DE 169,81M2, LOCALIZADA PRÓXIMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DE APIUNA, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CRAS
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/01/2018
Valor R$: 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação : 58 - 09.001.2091.333903615000000.01000000
Dotação : 100 - 09.001.2091.333903615000000.01350100
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 04.2015/2015
Aditivo Nº : 0001/2018
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : DOLORES TOMIO ODELI
Licitação : Dispensa de Licitação 7/2015
Objeto : LOCACAO DE IMOVEL NA LOCALIDADE DE SALAO, NO MUNICIPIO DE APIUNA, PROPRIEDADE DE MARCICIO ODELI E DOLORES TOMIO ODELI, TENDO COMO OBJETO A EXTRACAO DE MATERIAL (MACADAME) PARA USONA MANUTENCAO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS NESTE MUNICIPIO
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/01/2018
Valor R$: 11.448,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903615000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 04/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MERI CERLI RECH
Licitação : Dispensa de Licitação 4/2018
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA PRÓXIMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DE APIUNA
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/01/2018
Valor R$: 11.036,64 (Onze Mil, Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Dotação : 58 - 09.001.2091.333903615000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 05.2015/2015
Aditivo Nº : 0001/2018
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : OVIDIO FIAMONCINI
Licitação : Dispensa de Licitação 8/2015
Objeto : LOCACAO DE IMOVEL NA LOCALIDADE DE SANTA LUZIA , NO MUNICIPIO DE APIUNA, PROPRIEDADE DE OVIDIO FIAMONCINI, TENDO COMO OBJETO A EXTRACAO DE MATERIAL (MACADAME) PARA USO NA MANUTENCAO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS NESTE MUNICIPIO
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/01/2018
Valor R$: 11.448,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903615000000.01000000
Dotação : 189 - 06.001.2060.333903615000000.01390300
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 05/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MAGALI SUSANE GOMES
Licitação : Dispensa de Licitação 5/2018
Objeto : EXTRAÇÃO DE MACADAME PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE MARGEM ESQUERDA
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/01/2018
Valor R$: 22.896,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais)
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903615000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 06.2015/2015
Aditivo Nº : 0001/2018
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE AZA BRANCA
Licitação : Dispensa de Licitação 11/2015
Objeto : LOCACAO DE TERRENO URBANO COM AREA DE 12.512M2 PARA UTILIZACAO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS
Vigência : Início: 11/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 11/01/2018
Valor R$: 21.403,92 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
Dotação : 193 - 13.001.2132.333903910000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 06/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AIRTON JOAO CUSTODIO
Licitação : Dispensa de Licitação 6/2018
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/01/2018
Valor R$: 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 32 - 02.001.2006.333903615000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 07/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MARCIO HASCKEL
Licitação :
Objeto : SERVICO DE CONTROLE E LIMPEZA DA CAPELA MORTUÁRIA
Vigência : Início: 11/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 11/01/2018
Valor R$: 7.810,00 (Sete Mil e Oitocentos e Dez Reais)
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 08/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 13/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE TELEFONIA FIXA, VISANDO REDUÇÃO DE VALORES PAGOS PELA PREFEITURA
Vigência : Início: 12/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 12/01/2018
Valor R$: 7.798,80 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Dotação : 192 - 03.001.2030.333903979000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 09/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PROFESSOR DALTRO DESENVOLVIMENTOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, DIRETORES, E SECRETÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 17/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 17/01/2018
Valor R$: 7.970,00 (Sete Mil e Novecentos e Setenta Reais)
Dotação : 81 - 04.001.2046.333903948000000.01360000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 10/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 14/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Vigência : Início: 26/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 26/01/2018
Valor R$: 44.250,00 (Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 51 - 06.001.2061.333903999000000.01080000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 11/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
Licitação : Inexigibilidade 12/2018
Objeto : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 31/01/2018 Término: 30/06/2018
Assinatura : 31/01/2018
Valor R$: 148.483,50 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 17 - 04.001.2044.333903007000000.01370300
Dotação : 66 - 04.001.2040.333903007000000.01370200
Dotação : 127 - 04.001.2044.333903007000000.01370400
Dotação : 175 - 04.001.2044.333903007000000.01000000
Dotação : 210 - 04.001.2040.333903007000000.01000000
Dotação : 217 - 04.001.2040.333903007000000.01370500
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 14/2016
Aditivo Nº : 001/2018

Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTE E TURISMO OLIVEIRA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 15/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 15/01/2018
Valor R$: 94.150,50 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 7 - 04.001.2147.333903926000000.01010000
Dotação : 59 - 04.001.2147.333903926000000.01620200
Dotação : 220 - 04.001.2048.333903926000000.01010000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 17/2016
Aditivo Nº : 0001/2018
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CENTER SERVICOS LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 15/2016
Objeto : LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS, COM ÁREA DE 97,42M2, PRÓXIMAS A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO PERMANENTE E SETOR JURÍDICO
Vigência : Início: 11/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 11/01/2018
Valor R$: 13.074,24 (Treze Mil, Setenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Dotação : 192 - 03.001.2030.333903615000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 17/2017
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : EXAMES COMPLEMENTARES BLUMENAU LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 28/2017
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E CLÍNICA MÉDICA
Vigência : Início: 15/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 15/01/2018
Valor R$: 7.960,00 (Sete Mil e Novecentos e Sessenta Reais)
Dotação : 159 - 03.001.2030.333903905000000.01390300
Dotação : 192 - 03.001.2030.333903905000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 18/2017
Aditivo Nº : 001/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL - ME
Licitação : Pregão Presencial 25/2017
Objeto : LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS
Vigência : Início: 17/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 17/01/2018
Valor R$: 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 192 - 03.001.2030.333903911000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna
Contrato Nº : 28.2013/2013
Aditivo Nº : 0001/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CLARO S.A
Licitação : Pregão Presencial 59/2013
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL, PARA 20 (VINTE) ACESSOS INDIVIDUAIS COM O FORNECIMENTO DOS APARELHOS PARA LIGACOES LOCAIS, NA LOCALIDADE DE APIUNA/SC, EM ROAMING NACIONALEINTERNACIONAL NO SISTEMA DIGITAL POS PAGO, COM TECNOLOGIA GSM, HABILITACAO, ASSINATURA, FACILIDADES E COMUNICACAO DE DADOS, COM COBERTURA DE SINAL NO MUNICIPIO DE APIUNA, PRINCIPALMENTE QUE ATENDA COM SINAL EM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DA BR 470 NO TRECHO QUE COMPREENDE O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE APIUNA, Q
Vigência : Início: 12/01/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura : 12/01/2018
Valor R$: 22.032,00 (Vinte e Dois Mil e Trinta e Dois Reais)
Dotação : 192 - 03.001.2030.333904005000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 30.2014/2014
Aditivo Nº : 0001/2018
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Licitação : Convite para Compras e Serviços 42/2014
Objeto : ASSESSORAMENTO TECNICO ADMINISTRATIVO
Vigência : Início: 11/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 11/01/2018
Valor R$: 54.473,76 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)
Dotação : 192 - 03.001.2030.333903979000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 33.2016/2016
Aditivo Nº : 001/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHO E EQUIPAMENTOS AUXILIARES
Vigência : Início: 25/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 25/01/2018
Valor R$: 88.912,52 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Doze Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação : 178 - 04.001.2047.333903912000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.333903912000000.01000000
Dotação : 230 - 04.001.2047.333903912000000.01360000
Dotação : 280 - 05.001.2050.333903912000000.01020000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 39/2017
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 26/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS FORTUNATO CIPRIANI (TRECHO III) E ANGELO ROMAGNANI, LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 25/01/2018 Término: 25/04/2018
Assinatura : 22/01/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 46/2015
Aditivo Nº : 0001/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A
Licitação : Pregão Presencial 77/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO
Vigência : Início: 25/01/2018 Término: 31/07/2018
Assinatura : 25/01/2018
Valor R$: 10.802,31 (Dez Mil, Oitocentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)
Dotação : 34 - 08.001.2085.333903969000000.01000000
Dotação : 58 - 09.001.2091.333903969000000.01000000
Dotação : 69 - 13.001.2131.333903969000000.01000000
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903969000000.01000000
Dotação : 177 - 07.001.2070.333903969000000.01000000
Dotação : 178 - 04.001.2047.333903969000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.333903969000000.01000000

Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 56/2017
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JORGE FRANCISCO TORRES
Licitação : Dispensa de Licitação 85/2017
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA DE 300 M² LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO VINTE, S/N, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE APIÚNA, COM OBJETIVO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEI DOCE INFÂNCIA
Vigência : Início: 25/01/2018 Término: 05/07/2018
Assinatura : 25/01/2018
Valor R$: 11.244,00 (Onze Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)
Dotação : 220 - 04.001.2048.333903615000000.01010000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 57/2017
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 76/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA QUADRA DA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO INCLUINDO EDIFICAÇÃO DE CANTINA, SANITÁRIOS, PARQUE/GINÁSTICA E QUADRA DE AREIA, FECHAMENTO, CERCADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO
Vigência : Início: 10/01/2018 Término: 10/02/2018
Assinatura : 10/01/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 57/2017
Aditivo Nº : 02/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 76/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA QUADRA DA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO INCLUINDO EDIFICAÇÃO DE CANTINA, SANITÁRIOS, PARQUE/GINÁSTICA E QUADRA DE AREIA, FECHAMENTO, CERCADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO
Vigência : Início: 10/01/2018 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/01/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 70/2016
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JACSON GONCALVES
Licitação : Dispensa de Licitação 79/2016
Objeto : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DOS BOMBEIROS MILITARES
Vigência : Início: 25/01/2018 Término: 22/07/2018
Assinatura : 25/01/2018
Valor R$: 9.257,43 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)
Dotação : 312 - 03.001.2058.333903615000000.03000001
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 77/2017
Aditivo Nº : 1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : LILI ELZA BERNARDI BRANDES
Licitação : Dispensa de Licitação 144/2017
Objeto : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
Vigência : Início: 16/01/2018 Término: 04/06/2018
Assinatura : 16/01/2018

Valor R$: 4.650,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 125 - 09.001.2090.333903615000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 79/2017
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
Licitação : Dispensa de Licitação 147/2017
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Vigência : Início: 17/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 17/01/2018
Valor R$: 10.125,00 (Dez Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais)
Dotação : 140 - 03.001.2030.333933990000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 81/2017
Aditivo Nº : 1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : DEISE BENNERT & CIA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 148/2017
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DAR SUPORTE TECNICO EAPOIO ADMINISTRATIVO NAS AREAS DE PLANEJAMENTO, PRESTACAO DE CONTAS, ALEM DE ORDEM OPERACIONAL DAS ROTINAS DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO EM SEUS VARIOS MODULOS
Vigência : Início: 10/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 10/01/2018
Valor R$: 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação : 192 - 03.001.2030.333903979000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 83.2014/2014
Aditivo Nº : 0001/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 124/2014
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA DE INFORMATICA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTAO PUBLICA EM AMBIENTE WEB, PROVIMENTO DE DATACENTER E SERVICOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS
Vigência : Início: 31/01/2018 Término: 25/11/2018
Assinatura : 31/01/2018
Valor R$: 132.247,50 (Cento e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 192 - 03.001.2030.333903911000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 86/2016
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : WILLY WOEHL JUNIOR ME
Licitação : Pregão Presencial 109/2016
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, LOCALIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA
Vigência : Início: 11/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 11/01/2018
Valor R$: 84.703,52 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação : 4 - 03.001.2031.333904009000000.01000000
Dotação : 32 - 02.001.2006.333904009000000.01000000
Dotação : 34 - 08.001.2085.333904009000000.01000000
Dotação : 58 - 09.001.2091.333904009000000.01000000
Dotação : 69 - 13.001.2131.333904009000000.01000000
Dotação : 152 - 03.001.2032.333904009000000.01000000
Dotação : 165 - 06.001.2060.333904009000000.01000000
Dotação : 177 - 07.001.2070.333904009000000.01000000
Dotação : 178 - 04.001.2047.333904009000000.01010000

Dotação : 192 - 03.001.2030.333904009000000.01000000
Dotação : 207 - 04.001.2140.333904009000000.01010000
Dotação : 220 - 04.001.2048.333904009000000.01010000
Dotação : 312 - 03.001.2058.333904009000000.03000001
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 86/2016
Aditivo Nº : 02/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : WILLY WOEHL JUNIOR ME
Licitação : Pregão Presencial 109/2016
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, LOCALIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA
Vigência : Início: 18/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 18/01/2018
Valor R$: 84.703,51 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação : 4 - 03.001.2031.333904009000000.01000000
Dotação : 32 - 02.001.2006.333904009000000.01000000
Dotação : 34 - 08.001.2085.333904009000000.01000000
Dotação : 58 - 09.001.2091.333904009000000.01000000
Dotação : 69 - 13.001.2131.333904009000000.01000000
Dotação : 152 - 03.001.2032.333904009000000.01000000
Dotação : 165 - 06.001.2060.333904009000000.01000000
Dotação : 177 - 07.001.2070.333904009000000.01000000
Dotação : 178 - 04.001.2047.333904009000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.333904009000000.01000000
Dotação : 207 - 04.001.2140.333904009000000.01010000
Dotação : 220 - 04.001.2048.333904009000000.01010000
Dotação : 312 - 03.001.2058.333904009000000.03000001
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 994/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI
Licitação :
Objeto : DEPOSITO FINAL DE LIXO ORGÂNICO
Vigência : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 01/01/2018
Valor R$: 20.447,33 (Vinte Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 995/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI
Licitação :
Objeto : DEPOSITO FINAL DE LIXO ORGÂNICO
Vigência : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 01/01/2018
Valor R$: 6.416,99 (Seis Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos)
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA

Contrato Nº : 6/2016
Aditivo Nº : 001/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : EVERALBA APARECIDA SCHIMIDT BLOEMER
Licitação : Dispensa de Licitação 6/2016
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO
Vigência : Início: 25/01/2018 Término: 31/08/2018
Assinatura : 25/01/2018
Valor R$: 5.019,36 (Cinco Mil, Dezenove Reais e Trinta e Seis Centavos)
Dotação : 280 - 05.001.2050.333903615000000.01020000

Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 12/2017
Aditivo Nº : 1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : IGTEC SOLUÇÕES LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 10/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CERTIFICADO, CONVERSÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS, REFERENTE À SERVIÇO DE SOFTWARE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NO REFERIDO EDITAL
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/01/2018
Valor R$: 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais)
Dotação : 278 - 05.001.2050.333904001000000.01380600
Dotação : 280 - 05.001.2050.333903908000000.01020000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 13/2017
Aditivo Nº : 1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 12/2017
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE APIÚNA PARA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/01/2018
Valor R$: 2.940,94 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Noventa e Quatro Centavos)
Dotação : 330 - 05.001.1052.344905208000000.03381700
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 14/2017
Aditivo Nº : 1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : KCRS COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Licitação : Pregão Presencial 12/2017
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE APIÚNA PARA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/01/2018
Valor R$: 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)
Dotação : 330 - 05.001.1052.344905208000000.03381700
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 22/2016
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : WILLY WOEHL JUNIOR ME
Licitação : Pregão Presencial 21/2016
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, LOCALIZADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA
Vigência : Início: 11/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 11/01/2018
Valor R$: 33.972,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais)
Dotação : 280 - 05.001.2050.333904009000000.01020000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2018

Publicação Nº 1508515

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 24/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, LAMINAS, DENTES, FACAS E UNHAS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 19/02/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 19/02/2018 – Às 09 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2017

Publicação Nº 1508308

Recursosrecebidosnoperíodode01/12/2017à31/12/2017

Rúbrica	Descrição	Valor
417213301000000	PisodeAtençãoBásica-PAB/Fixo	18.191,34
417213302000000	EstratégiadeSaúdedaFamília-ESF	14.260,00
417213303000000	EstratégiadeSaúdedaFamília-ACS	32.025,80
417213304000000	Trans.-AssistênciaFarmacêutica	3.978,54
417213306000000	Vig.ePromoçãodaSaúde(ex-Vig. Epidem.)	152,10
417213307000000	VigilânciaSanitária	4.867,34
417213309000000	ProgramadeSaúdeBucal-SB	2.230,00
417213310000000	TrasnfAltaeMédiaComplex-MAC	12.114,60
417213311000000	Prog.MelhoriaAcessoeQualidade--PMAQ	21.400,00
417213313000000	Vig.emSaúde-PVVS	4.277,20
417213315000000	Transf.SUS/FNS-EmendasColetivas2017(Dezembro	100.000,00
417213405000000	Transf.FNS-PisoBásicoFixo-CRAS	48.000,00
417213406000000	Transf.FNS-IGD/BF	2.860,00
417213408000000	Transf.FBAS-IGD/SUAS	6.000,00
417213503010000	PNAE-PNAECePNAEPEducaçãoInfantil	3.053,40
417213503030000	FNDE/PNAE-AEE	2.823,60
417213504010000	PNATE-EducaçãoInfantil	1.805,15

Recursosrecebidosnoperíodode01/12/2017à31/12/2017

RúbricaDescriçãoValor

417213504020000PNATE-EnsinoFundamental3.373,76

TotaldosRecursosRecebidosnoPeríodo
281.412,83

MaioresinformaçõesarespeitodovalorliberadoeaíntegradosTermossupramencionado,podemserobtidasnaDiretoriadeAdministraçãoeFazenda,naPrefeituraMunicipaldeArabutã,situadanaAvenidaLauroMuller,210,Centro,oupelotelefone(49)3448-0048.

Arabutã(SC),em01/02/2018
LeaniKappSchmitt
PrefeitadeArabutã

PORTARIA 029-2018

Publicação Nº 1508274

PORTARIA Nº029/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 01 de fevereiro 2018 a servidora CASSIANE BIZOLO, inscrita no CPF sob nº. 033.743.369-06, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III, para exercer função de confiança FG-MAG-40, Diretor de Escola, conforme Lei Complementar nº. 155 de 29 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 09/2018

Publicação Nº 1508752

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviço de lavação em veículos da Frota Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 16/02/2018.
Abertura: às 09h00 do dia 16/02/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 01 de Fevereiro de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

RGF 6BIMESTRE 2017

Publicação Nº 1508209

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

FONTE:

ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

PREFEITA MUNICIPAL

CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RGF 6BIMESTRE 2017 ANEXO II

Publicação Nº 1508212

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")
R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017			
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
				477.230,68	365.798,73	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) Dívida Mobiliária Dívida Contratual Empréstimos Internos Externos Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios Financiamentos Internos Externos Parcelamento e Renegociação de Dívidas De Tributos De Contribuições Previdenciárias De Demais Contribuições Sociais Do FGTS Com Instituição Não Financeira Demais Dívidas Contratuais Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P Outras Dívidas DEDUÇÕES (II) Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) Demais Haveres Financeiros		714.235,08 0,00 50.029,54 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.486,88 36.486,88 0,00 0,00 0,00 0,00 13.542,66 0,00 664.205,54 517.030,41 516.833,53 1.148.226,25 631.392,72 196,88	599.212,88 0,00 47.434,18 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 33.891,52 33.891,52 0,00 0,00 0,00 0,00 13.542,66 0,00 551.778,70 1.253.442,72 1.249.283,01 1.542.721,58 293.438,57 4.159,71	0,00 0,00 37.878,82 28.518,21 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 31.231,66 28.518,21 31.231,66 28.518,21 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.647,16 0,00 0,00 0,00 439.351,86 337.280,52 1.686.273,57 1.255.587,88 1.682.113,86 1.255.587,88 2.002.571,67 1.299.389,12 320.457,81 43.801,24 4.159,71 0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)		197.204,67	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		18.181.272,92	18.859.475,93	19.783.246,22	19.336.384,67	
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]		3,93%	3,18%	2,41%	1,89%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]		1,08%	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		21.817.527,50	22.631.371,12	23.739.895,46	23.203.661,60	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%		19.635.774,75	20.368.234,00	21.365.905,92	20.883.295,44	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	6.791,21	50.992,13	60.188,44	15.256,73
	82.036,13	2.373.762,58	1.486.803,33	470.227,21
	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ARABUTA, 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DELSI DRIEMEIER TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RGF 6BIMESTRE 2017 ANEXO III

Publicação Nº 1508213

MUNICÍPIODEARABUTA-SCRELATÓRIODEGESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVODASGARANTIASECONTRAGARANTIASDEVALORES
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIALJANEIROADEZEMBRODE2017

RGF–Anexo3(LRF,art.55,incisoI,alínea"c"eart.40,§1º)

R$1,00

GARANTIASCONCEDIDAS	SALDODOEXERCÍCIOANTERIOR	SALDODOEXERCÍCIODE2017		
		Atéo1ºQuadrimestre	Atéo2ºQuadrimestre	Atéo3ºQuadrimestre
EXTERNAS(I)				
AvalouFiançaemoperaçõesdecrédito	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasGarantiasnosTermosdaLRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
AvalouFiançaemoperaçõesdecrédito				
OutrasGarantiasnosTermosdaLRF				
TOTALGARANTIASCONCEDIDAS(III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITACORRENTELÍQUIDA-RCL(IV)	18.181.272,92	18.859.475,93	19.783.246,22	19.336.384,67
%doTOTALDASGARANTIASsobreaRCL	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITEDEFINIDOPORRESOLUÇÃODOSENADOFEDERAL-22	3.999.880,04	4.149.084,70	4.352.314,17	4.254.004,63
LIMITEDEALERTA(incisoIIIdo§1ºdoart.59daLRF)-19,8%	3.599.892,04	3.734.176,23	3.917.082,75	3.828.604,17

CONTRAGARANTIASRECEBIDAS	SALDODOEXERCÍCIOANTERIOR	SALDODOEXERCÍCIODE2017		
		Atéo1ºQuadrimestre	Atéo2ºQuadrimestre	Atéo3ºQuadrimestre
EXTERNAS(V) AvalouFiançaemoperaçõesdecrédito OutrasGarantiasnosTermosdaLRFINTERNAS(VI) AvalouFiançaemoperaçõesdecrédito OutrasGarantiasnosTermosdaLRF	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
TOTALCONTRAGARANTIASRECEBIDASVII=(V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDASCORRETIVAS:

FONTE:

ARABUTA,30/01/2018

LEANIKAPPSCHMITTPREFEITAMUNICIPAL
FELIPEPATZLAFF
CONTADORCRC/SC35710/O-6
DELSIDRIEMEIERTESOUREIRA

JAIRFASSBINDER
AGENTEDECONTROLEINTERNO

RGF 6BIMESTRE 2017 ANEXO IV

Publicação Nº 1508216

MUNICÍPIODEARABUTA-SCRELATÓRIODEGESTÃOFISCALDEMONSTRATIVODASOPERAÇÕESDECRÉDITO
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROADEZEMBRO2017/QUADRIMESTRESETEMBRO-DEZEMBRO

RGF–ANEXO4(LRF,art.55,incisoI,alínea"d"eincisoIIIalínea"c")R$1,00

OPERAÇÕESDECRÉDITO	VALORREALIZADO	
	NoQuadrimestrederefe-rência	AtéoQuadrimestrederefe-rência(a)
MobiliáriaInternaExterna Contratual Interna Empréstimo AquisiçãoFinanciadadeBenseArrendamentoMercantilFinanceiroAntecipaçãodeReceitapelaVendaa-TermodeBenseServiçosAssunção,ReconhecimentoeConfissãodeDívidas(LRF,art.29,§1º)Operações-decréditoprevistasnoart.7º§3ºdaRSFnº43/2001¹ Externa Empréstimo AquisiçãoFinanciadadeBenseArrendamentoMercantilFinanceiroAntecipaçãodeReceitapelaVendaa-TermodeBenseServiçosAssunção,ReconhecimentoeConfissãodeDívidas(LRF,art.29,§1º)Operações-decréditoprevistasnoart.7º§3ºdaRSFnº43/2001¹	0,00 0,00 0,00 10.355,50 10.355,50 10.355,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 10.355,50 10.355,50 10.355,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL(I)	10.355,50	10.355,50

APURAÇÃODOCUMPRIMENTODOSLIMITES	VALOR	%SOBREARCL
RECEITACORRENTELÍQUIDA-RCL	19.336.384,67	—
OPERAÇÕESVEDADAS(II)	0,00	0,00

TOTALCONSIDERADOPARAFINSDAAPURAÇÃODOCUMPRIMENTODOLIMITE(III) =(Ia+II)	10.355,50	0,05
LIMITEGERALDEFINIDOPORRESOLUÇÃODOSENADOFEDERALPARAASOPERAÇÕESDECRÉDITOEXTERNASEINTERNAS	3.093.821,55	16,00
LIMITEDEALERTA(incisoIIIdo§1ºdoart.59daLRF)-14,4%	2.784.439,39	14,40
OPERAÇÕESDECRÉDITOPORANTECIPAÇÃODARECEITAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDOPORRESOLUÇÃODOSENADOFEDERALPARAASOPERAÇÕESDECRÉDITOPORANTECIPAÇÃODARECEITAORÇAMENTÁRIA	1.353.546,93	7,00

OUTRASOPERAÇÕESQUEINTEGRAMDÍVIDACONSOLIDADA	VALORREALIZADO	
	NoQuadrimestrederefe-rência	AtéoQuadrimestrederefe-rência(a)
ParcelamentosdeDívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
ContribuiçõesPrevidenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operaçõesdereestruturaçãoerecomposiçãodoprincipaldedívidas	0,00	0,00

FONTE:

ARABUTA,30/01/2018

LEANIKAPPSCHMITT
FELIPEPATZLAFFDELSIDRIEMEIER
PREFEITAMUNICIPAL
CONTADORCRC/SC35710/O-6
TESOUREIRA

JAIRFASSBINDER
AGENTEDECONTROLEINTERNO

RGF 6BIMESTRE 2017 ANEXO V

Publicação Nº 1508217

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.274.136,42	0,00	31.860,02	0,00	9.404,44	0,00	1.232.871,96	657.224,36	0,00

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	107.134,48	0,00	29.563,38	0,00	7.949,98	0,00	69.621,12	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	168.120,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.120,71	76.391,50	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	226.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.850,00	186.365,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/ Ativos	772.031,23	0,00	2.296,64	0,00	1.454,46	0,00	768.280,13	394.467,86	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	710.432,34	0,00	12.658,02	6.398,00	7.306,75	0,00	684.069,57	32.604,85	0,00
Recursos Ordinários	710.432,34	0,00	12.658,02	6.398,00	7.306,75	0,00	684.069,57	32.604,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.984.568,76	0,00	44.518,04	6.398,00	16.711,19	0,00	1.916.941,53	689.829,21	0,00

FONTE:
ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT PREFEITA MUNICIPAL
FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
DELSI DRIEMEIER TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RGF 6BIMESTRE 2017 ANEXO VI

Publicação Nº 1508222

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

VALOR ATÉ O BIMESTRE

Receita Corrente líquida 19.336.384,67

FONTE:

ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT PREFEITA MUNICIPAL
FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
DELSI DRIEMEIER TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.340.860,00	19.224.953,18	17.995.962,07
Receita Tributária	1.292.100,00	1.323.623,54	1.111.099,72
I.P.T.U.	352.600,00	234.627,08	223.315,29
I.S.S.	267.800,00	277.577,14	263.462,66
I.T.B.I.	82.700,00	175.214,21	92.237,90
I.R.R.F.	437.700,00	520.724,15	423.081,91
Outras Receitas Tributárias	151.300,00	115.480,96	109.001,96
Receita de Contribuição	132.500,00	148.851,00	122.866,66
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	132.500,00	148.851,00	122.866,66
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	108.680,00	114.432,33	185.310,85
(-) Aplicações Financeiras	108.680,00	114.432,33	185.310,85
Transferências Correntes	17.629.860,00	17.028.494,87	16.377.393,78
F.P.M.	6.146.720,00	5.683.262,38	5.873.586,98
I.P.V.A.	311.120,00	304.565,47	291.218,99
I.C.M.S.	7.231.520,00	7.399.006,67	6.501.393,84
Convênios	184.200,00	192.372,94	165.450,30
Outras Transferências Correntes	3.756.300,00	3.449.287,41	3.545.743,67
Demais Receitas Correntes	286.400,00	723.983,77	384.601,91
Dívida Ativa	54.800,00	63.192,40	39.609,06
Diversas Receitas Correntes	231.600,00	660.791,37	344.992,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	40.000,00	280.175,96	1.336.561,80
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	34.386,23
Amortização de Empréstimos (IV)	40.000,00	28.948,26	24.333,72
Alienação de Ativos (V)	0,00	226.850,00	162.100,00
Transferências de Capital	0,00	24.377,70	1.115.741,85
Convênios	0,00	24.377,70	1.012.741,85
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	103.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	24.377,70	1.115.741,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.340.860,00	19.249.330,88	19.111.703,92

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.734.443,92	17.781.327,88	16.226.991,43	17.769.038,38	16.213.528,28	12.289,50	13.463,15
Pessoal e Encargos Sociais	11.313.388,91	10.447.712,12	9.714.992,93	10.447.712,12	9.714.992,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	200,00	50,69	116,52	50,69	116,52	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.420.855,01	7.333.565,07	6.511.881,98	7.321.275,57	6.498.418,83	12.289,50	13.463,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.734.243,92	17.781.277,19	16.226.874,91	17.768.987,69	16.213.411,76	12.289,50	13.463,15
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.025.606,20	1.460.993,28	2.063.798,11	783.369,57	2.041.528,84	677.623,71	22.269,27
Investimentos	1.496.106,20	1.102.111,06	1.726.580,90	424.487,35	1.704.311,63	677.623,71	22.269,27
Inversões Financeiras	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	359.500,00	358.882,22	337.217,21	358.882,22	337.217,21	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.666.106,20	1.102.111,06	1.726.580,90	424.487,35	1.704.311,63	677.623,71	22.269,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.401.850,12	18.883.388,25	17.953.455,81	18.193.475,04	17.917.723,39	689.913,21	35.732,42
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.060.990,12	365.942,63	1.158.248,11	1.055.855,84	1.193.980,53	18.559.417,67	19.075.971,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	993.165,13	-	916.219,83	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	993.165,13	-	916.219,83	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	214.520,00
FONTE:	

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A

DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.489.540,00	19.489.540,00	3.835.639,07	19,68	19.619.561,47	100,67	-130.021,47
RECEITAS CORRENTES	19.449.540,00	19.449.540,00	3.590.322,89	18,46	19.339.385,51	99,43	110.154,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.292.100,00	1.292.100,00	203.654,62	15,76	1.323.623,54	102,44	-31.523,54
IMPOSTOS	1.140.800,00	1.140.800,00	200.586,88	17,58	1.208.142,58	105,90	-67.342,58
TAXAS	151.300,00	151.300,00	3.067,74	2,03	115.480,96	76,33	35.819,04
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	132.500,00	132.500,00	25.459,14	19,21	148.851,00	112,34	-16.351,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.393,14	104,91	-393,14
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	124.500,00	124.500,00	25.459,14	20,45	140.457,86	112,82	-15.957,86
RECEITA PATRIMONIAL	108.680,00	108.680,00	16.748,22	15,41	114.432,33	105,29	-5.752,33
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	108.680,00	108.680,00	16.748,22	15,41	114.432,33	105,29	-5.752,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	61.000,00	61.000,00	12.236,93	20,06	68.533,62	112,35	-7.533,62
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	300,00	300,00	24,63	8,21	281,76	93,92	18,24
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	60.700,00	60.700,00	12.212,30	20,12	68.251,86	112,44	-7.551,86
RECEITA DE SERVIÇOS	87.100,00	87.100,00	26.338,80	30,24	131.857,53	151,39	-44.757,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.629.860,00	17.629.860,00	3.280.337,43	18,61	17.028.494,87	96,59	601.365,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.445.660,00	17.445.660,00	3.264.656,92	18,71	16.836.121,93	96,51	609.538,07
TRANSF. DE CONV.	184.200,00	184.200,00	15.680,51	8,51	192.372,94	104,44	-8.172,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.300,00	138.300,00	25.547,75	18,47	523.592,62	378,59	-385.292,62
MULTAS E JUROS DE MORA	45.900,00	45.900,00	7.648,64	16,66	49.321,67	107,45	-3.421,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.500,00	23.500,00	9.132,00	38,86	390.966,53	1.663,69	-367.466,53
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	54.800,00	54.800,00	5.723,59	10,44	63.192,40	115,31	-8.392,40
RECEITAS DIVERSAS	14.100,00	14.100,00	3.043,52	21,59	20.112,02	142,64	-6.012,02
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	245.316,18	613,29	280.175,96	700,44	-240.175,96
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	226.850,00	0,00	226.850,00	0,00	-226.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	226.850,00	0,00	226.850,00	0,00	-226.850,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	40.000,00	40.000,00	9.217,23	23,04	28.948,26	72,37	11.051,74
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	9.248,95	0,00	24.377,70	0,00	-24.377,70
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	9.248,95	0,00	24.377,70	0,00	-24.377,70
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.489.540,00	19.489.540,00	3.835.639,07	19,68	19.619.561,47	100,67	-130.021,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A

DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.489.540,00	19.489.540,00	3.835.639,07	19,68	19.619.561,47	100,67	-130.021,47
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	19.489.540,00	19.489.540,00	3.835.639,07	19,68	19.619.561,47	100,67	-130.021,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	916.219,83	—	—
Superávit Financeiro	—	993.165,13	—	—	916.219,83	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	170.000,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.489.540,00	21.761.550,12	3.523.572,84	19.242.321,16	2.519.228,96	3.955.278,69	18.552.407,95	3.209.142,17	18.507.217,24	689.913,21
DESPESAS CORRENTES	18.077.202,00	19.734.443,92	2.738.555,60	17.781.327,88	1.953.116,04	3.676.089,01	17.769.038,38	1.965.405,54	17.725.987,51	12.289,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.469.548,84	11.313.388,91	2.145.193,67	10.447.712,12	865.676,79	2.168.491,75	10.447.712,12	865.676,79	10.418.148,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200,00	200,00	16,84	50,69	149,31	16,84	50,69	149,31	50,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.607.453,16	8.420.855,01	593.345,09	7.333.565,07	1.087.289,94	1.507.580,42	7.321.275,57	1.099.579,44	7.307.788,08	12.289,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.410.838,00	2.025.606,20	785.017,24	1.460.993,28	564.612,92	279.189,68	783.369,57	1.242.236,63	781.229,73	677.623,71
INVESTIMENTOS	1.047.838,00	1.496.106,20	778.311,04	1.102.111,06	393.995,14	214.876,41	424.487,35	1.071.618,85	422.347,51	677.623,71
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	363.000,00	359.500,00	6.706,20	358.882,22	617,78	64.313,27	358.882,22	617,78	358.882,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.489.540,00	21.761.550,12	3.523.572,84	19.242.321,16	2.519.228,96	3.955.278,69	18.552.407,95	3.209.142,17	18.507.217,24	689.913,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A

DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.489.540,00	21.761.550,12	3.523.572,84	19.242.321,16	2.519.228,96	3.955.278,69	18.552.407,95	3.209.142,17	18.507.217,24	689.913,21
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	377.240,31	—	—	1.067.153,52	—	1.112.344,23	18.929.648,26
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.489.540,00	21.761.550,12	3.523.572,84	19.619.561,47	—	3.955.278,69	19.619.561,47	—	19.619.561,47	19.619.561,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO -6 BIM, ANEXO 10

Publicação Nº 1508295

EXERCÍCIO	RECEITASPREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESASPREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADOPREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDOFINANCEIRODOEXERCÍCIO (d)=("d"exercícioanterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITASPREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESASPREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADOPREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDOFINANCEIRODOEXERCÍCIO (d)=("d"exercícioanterior)+(c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeçãoatuarialelaboradaem31/12/2017eoficialmenteenviadaparaoMinistériodaPrevidênciaSocial-MPS.

FONTE:

ARABUTA,30/01/2018

LEANIKAPPSCHMITTPREFEITAMUNICIPAL
FELIPEPATZLAFF
CONTADORCRC/SC35710/O-6

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	226.850,00	-226.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	226.850,00	-226.850,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	210.000,00	186.365,00	0,00	0,00	186.365,00	0,00	23.635,00
Despesas de Capital	210.000,00	186.365,00	0,00	0,00	186.365,00	0,00	23.635,00
Investimentos	210.000,00	186.365,00	0,00	0,00	186.365,00	0,00	23.635,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	226.850,00	226.850,00

FONTE:

ARABUTA , 01/02/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A

DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.167.400,00	1.167.400,00	1.248.744,10	106,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	352.600,00	352.600,00	252.967,49	71,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	82.700,00	82.700,00	175.214,21	211,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.800,00	267.800,00	277.577,14	103,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	437.700,00	437.700,00	520.724,15	118,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.100,00	3.100,00	1.248,37	40,27
Dívida Ativa dos Impostos	14.600,00	14.600,00	16.872,50	115,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.900,00	8.900,00	4.140,24	46,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.629.000,00	16.629.000,00	16.184.138,97	97,32
Cota-Parte FPM	7.029.400,00	7.029.400,00	6.383.374,71	90,81
Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	3.427,85	131,84
Cota-Parte IPVA	388.900,00	388.900,00	380.705,74	97,89
Cota-Parte ICMS	9.039.400,00	9.039.400,00	9.248.756,99	102,32
Cota-Parte IPI-Exportação	132.300,00	132.300,00	135.162,52	102,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.400,00	36.400,00	32.711,16	89,87
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.400,00	36.400,00	32.711,16	89,87
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.796.400,00	17.796.400,00	17.432.883,07	97,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	901.200,00	901.200,00	822.004,55	91,21
Provenientes da União	823.000,00	823.000,00	773.107,38	93,94
Provenientes dos Estados	78.200,00	78.200,00	48.897,17	62,53
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.900,00	14.900,00	16.855,19	113,12
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	916.100,00	916.100,00	838.859,74	91,57

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	4.953.862,00	5.610.562,93	4.836.997,87	86,21	4.836.997,87	86,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.892.400,00	3.229.760,06	2.966.053,55	91,84	2.966.053,55	91,84	0,00
Outras Despesas Correntes	2.061.462,00	2.380.802,87	1.870.944,32	78,58	1.870.944,32	78,58	0,00

Município de ARABUTA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	36.500,00	408.136,82	322.915,30	79,12	96.915,30	23,75	226.000,00
Investimentos	36.500,00	408.136,82	322.915,30	79,12	96.915,30	23,75	226.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.990.362,00	6.018.699,75	5.159.913,17	85,73	4.933.913,17	81,98	226.000,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	900.100,00	1.832.527,13	1.268.794,59	24,59	1.202.794,59	24,38	66.000,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	900.100,00	1.832.527,13	1.268.794,59	24,59	1.202.794,59	24,38	66.000,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	900.100,00	1.832.527,13	1.268.794,59	24,59	1.202.794,59	24,38	66.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.090.262,00	4.186.172,62	3.891.118,58	75,41	3.731.118,58	75,62	160.000,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	22,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.276.186,12

Continua 2/4

Município de ARABUTA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	4.328.262,00	5.296.169,50	4.596.979,28	89,09	4.370.979,28	88,59	226.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.900,00	551.330,25	465.180,44	9,02	465.180,44	9,43	0,00
Vigilância Sanitária	112.900,00	112.900,00	77.695,67	1,51	77.695,67	1,57	0,00
Vigilância Epidemiológica	58.300,00	58.300,00	20.057,78	0,39	20.057,78	0,41	0,00
TOTAL	4.990.362,00	6.018.699,75	5.159.913,17	100,00	4.933.913,17	100,00	226.000,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Continua 3/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

RREO -6 BIM, ANEXO 14

Publicação Nº 1508299

Município de ARABUTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A

DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.489.540,00
Previsão Atualizada	19.489.540,00
Receitas Realizadas	19.619.561,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	916.219,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.489.540,00
Créditos Adicionais	2.272.010,12
Dotação Atualizada	21.761.550,12
Despesas Empenhadas	19.242.321,16
Despesas Liquidadas	18.552.407,95
Despesas pagas	18.507.217,24
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	689.913,21
Superavit Orçamentário	1.067.153,52

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.242.321,16
Liquidadas	18.552.407,95
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	689.913,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.336.384,67

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	52.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	214.520,00	365.942,63	170,59

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	85.543,28	1.207,15	77.938,13	6.398,00
EXECUTIVO	83.243,28	1.207,15	75.638,13	6.398,00
LEGISLATIVO	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	648.563,19	26,50	648.536,69	0,00
EXECUTIVO	637.902,88	26,50	637.876,38	0,00
LEGISLATIVO	10.660,31	0,00	10.660,31	0,00
TOTAL:	734.106,47	1.233,65	726.474,82	6.398,00

Continua 1/2

Município de ARABUTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.663.664,83	25%	31,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.751.392,20	60%	98,07

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.460.993,28	564.612,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	226.850,00	-226.850,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	186.365,00	23.635,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.891.118,58	15,00	22,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.489.540,00	21.761.550,12	3.523.572,84	19.242.321,16	100,00	2.519.228,96	3.955.278,69	18.552.407,95	100,00	3.209.142,17	689.913,21
Legislativa	1.005.640,00	1.005.640,00	147.944,97	782.711,95	4,07	222.928,05	169.698,85	782.627,95	4,22	223.012,05	84,00
Ação Legislativa	1.005.640,00	1.005.640,00	147.944,97	782.711,95	4,07	222.928,05	169.698,85	782.627,95	4,22	223.012,05	84,00
Administração	1.653.722,16	1.819.521,16	228.673,56	1.759.244,13	9,14	60.277,03	332.872,74	1.748.444,13	9,42	71.077,03	10.800,00
Administração Geral	1.576.922,16	1.744.421,16	215.258,13	1.686.455,95	8,76	57.965,21	319.000,19	1.675.655,95	9,03	68.765,21	10.800,00
Controle Interno	76.800,00	75.100,00	13.415,43	72.788,18	0,38	2.311,82	13.872,55	72.788,18	0,39	2.311,82	0,00
Segurança Pública	126.900,00	167.900,00	21.495,69	124.748,78	0,65	43.151,22	25.376,79	124.748,78	0,67	43.151,22	0,00
Policiamento	26.400,00	46.400,00	1.745,76	24.232,93	0,13	22.167,07	4.742,56	24.232,93	0,13	22.167,07	0,00
Defesa Civil	100.500,00	121.500,00	19.749,93	100.515,85	0,52	20.984,15	20.634,23	100.515,85	0,54	20.984,15	0,00
Assistência Social	872.360,00	1.069.994,74	168.975,74	847.859,23	4,41	222.135,51	170.006,99	788.959,23	4,25	281.035,51	58.900,00
Assistência ao Idoso	75.000,00	66.698,26	7.409,72	45.146,97	0,23	21.551,29	19.216,77	45.146,97	0,24	21.551,29	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	336.700,00	336.700,00	20.162,44	296.274,45	1,54	40.425,55	51.716,45	296.274,45	1,60	40.425,55	0,00
Assistência Comunitária	455.660,00	661.596,48	141.403,58	506.437,81	2,63	155.158,67	99.073,77	447.537,81	2,41	214.058,67	58.900,00
Saúde	4.990.362,00	6.018.699,75	1.047.262,05	5.159.913,17	26,82	858.786,58	1.067.384,80	4.933.913,17	26,59	1.084.786,58	226.000,00
Atenção Básica	4.328.262,00	5.296.169,50	1.001.824,08	4.596.979,28	23,89	699.190,22	904.100,13	4.370.979,28	23,56	925.190,22	226.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.900,00	551.330,25	34.571,59	465.180,44	2,42	86.149,81	145.161,59	465.180,44	2,51	86.149,81	0,00
Vigilância Sanitária	112.900,00	112.900,00	12.796,43	77.695,67	0,40	35.204,33	15.310,37	77.695,67	0,42	35.204,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	58.300,00	58.300,00	-1.930,05	20.057,78	0,10	38.242,22	2.812,71	20.057,78	0,11	38.242,22	0,00
Educação	5.689.445,00	6.015.305,47	821.787,58	5.286.527,69	27,47	728.777,78	1.024.329,87	5.286.527,69	28,50	728.777,78	0,00
Alimentação e Nutrição	307.000,00	327.024,66	55.904,00	304.581,21	1,58	22.443,45	62.544,67	304.581,21	1,64	22.443,45	0,00
Ensino Fundamental	3.536.194,60	3.555.432,86	498.090,43	3.153.551,45	16,39	401.881,41	632.260,59	3.153.551,45	17,00	401.881,41	0,00
Ensino Médio	218.400,00	233.400,00	10.816,34	218.247,62	1,13	15.152,38	33.781,69	218.247,62	1,18	15.152,38	0,00
Ensino Superior	77.000,00	92.798,88	9.576,17	92.686,27	0,48	112,61	11.262,44	92.686,27	0,50	112,61	0,00
Educação Infantil	1.537.850,40	1.793.649,07	247.602,87	1.508.141,07	7,84	285.508,00	283.373,79	1.508.141,07	8,13	285.508,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	-202,23	1.820,07	0,01	3.179,93	606,69	1.820,07	0,01	3.179,93	0,00
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	7.500,00	0,04	500,00	500,00	7.500,00	0,04	500,00	0,00
Cultura	390.000,00	155.000,00	34.169,43	131.745,71	0,68	23.254,29	44.322,65	131.745,71	0,71	23.254,29	0,00
Difusão Cultural	390.000,00	155.000,00	34.169,43	131.745,71	0,68	23.254,29	44.322,65	131.745,71	0,71	23.254,29	0,00
Direitos da Cidadania	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,07	0,00	1.400,00	14.000,00	0,08	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,07	0,00	1.400,00	14.000,00	0,08	0,00	0,00
Urbanismo	573.900,00	925.999,99	313.388,58	851.511,58	4,43	74.488,41	211.025,30	643.747,37	3,47	282.252,62	207.764,21
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	340.892,69	216.690,99	299.592,67	1,56	41.300,02	84.248,86	93.233,96	0,50	247.658,73	206.358,71
Serviços Urbanos	498.900,00	585.107,30	96.697,59	551.918,91	2,87	33.188,39	126.776,44	550.513,41	2,97	34.593,89	1.405,50
Saneamento	238.000,00	273.000,00	7.927,60	270.054,44	1,40	2.945,56	70.128,60	270.054,44	1,46	2.945,56	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	65.000,00	0,00	64.993,14	0,34	6,86	656,00	64.993,14	0,35	6,86	0,00
Saneamento Básico Urbano	188.000,00	208.000,00	7.927,60	205.061,30	1,07	2.938,70	69.472,60	205.061,30	1,11	2.938,70	0,00
Gestão Ambiental	99.210,84	52.910,84	600,00	30.464,84	0,16	22.446,00	5.188,94	30.464,84	0,16	22.446,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	41.910,84	32.910,84	600,00	30.464,84	0,16	2.446,00	5.188,94	30.464,84	0,16	2.446,00	0,00
Controle Ambiental	37.300,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Recursos Hídricos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.269.800,00	1.560.346,00	346.590,50	1.438.128,41	7,47	122.217,59	207.815,58	1.251.763,41	6,75	308.582,59	186.365,00
Extensão Rural	615.800,00	712.800,00	80.674,56	654.711,20	3,40	58.088,80	106.922,74	654.711,20	3,53	58.088,80	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	654.000,00	847.546,00	265.915,94	783.417,21	4,07	64.128,79	100.892,84	597.052,21	3,22	250.493,79	186.365,00

Continua 1/2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ARABUTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.489.540,00	21.761.550,12	3.523.572,84	19.242.321,16	100,00	2.519.228,96	3.955.278,69	18.552.407,95	100,00	3.209.142,17	689.913,21
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	10.000,00	0,05	3.000,00	4.000,00	10.000,00	0,05	3.000,00	0,00
Promoção Comercial	13.000,00	13.000,00	0,00	10.000,00	0,05	3.000,00	4.000,00	10.000,00	0,05	3.000,00	0,00
Transporte	1.703.878,00	1.715.580,17	242.612,44	1.622.707,70	8,43	92.872,47	356.121,99	1.622.707,70	8,75	92.872,47	0,00
Transporte Rodoviário	1.703.878,00	1.715.580,17	242.612,44	1.622.707,70	8,43	92.872,47	356.121,99	1.622.707,70	8,75	92.872,47	0,00
Desporto e Lazer	284.300,00	366.300,00	116.145,97	332.255,84	1,73	34.044,16	151.701,18	332.255,84	1,79	34.044,16	0,00
Desporto Comunitário	284.300,00	366.300,00	116.145,97	332.255,84	1,73	34.044,16	151.701,18	332.255,84	1,79	34.044,16	0,00
Encargos Especiais	563.522,00	586.852,00	25.998,73	580.447,69	3,02	6.404,31	113.904,41	580.447,69	3,13	6.404,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	363.200,00	359.700,00	6.723,04	358.932,91	1,87	767,09	64.330,11	358.932,91	1,93	767,09	0,00
Outros Encargos Especiais	200.322,00	227.152,00	19.275,69	221.514,78	1,15	5.637,22	49.574,30	221.514,78	1,19	5.637,22	0,00
Reserva de Contingência	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Reserva de Contingência	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.489.540,00	21.761.550,12	3.523.572,84	19.242.321,16	100,00	2.519.228,96	3.955.278,69	18.552.407,95	100,00	3.209.142,17	689.913,21

FONTE:

ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.758.722,81	1.866.926,03	1.701.436,14	1.738.243,36	1.828.746,73	2.015.161,49	2.178.774,86	1.782.121,07	1.741.277,03	1.804.176,81	1.689.948,52	2.468.556,23	22.574.091,08	22.775.340,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	74.690,41	41.896,03	84.885,11	111.678,51	93.336,62	102.375,17	287.457,79	97.033,72	112.584,75	114.034,31	79.606,50	124.048,39	1.323.627,31	1.292.100,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	24.741,06	154.695,86	18.532,26	16.827,41	17.448,28	1.706,75	648,66	234.627,08	352.600,00
I.S.S.	10.338,55	15.748,25	20.685,88	19.699,92	31.252,47	18.806,22	26.758,85	21.090,51	33.894,04	24.619,98	24.801,97	29.880,50	277.577,14	267.800,00
I.T.B.I.	18.187,72	5.191,63	3.989,61	45.631,59	16.281,02	11.737,60	10.548,34	9.387,62	14.195,61	19.707,24	16.847,65	3.508,58	175.214,21	82.700,00
I.R.R.F	45.201,71	19.379,74	55.035,52	40.613,89	36.118,36	37.706,85	38.977,80	38.727,17	39.067,87	46.702,47	34.215,29	88.977,48	520.724,15	437.700,00
Outras Receitas Tributárias	962,43	1.576,41	5.147,30	5.733,11	9.684,77	9.383,44	56.476,94	9.296,16	8.599,82	5.556,34	2.034,84	1.033,17	115.484,73	151.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.404,00	12.363,60	10.677,74	12.957,15	11.075,58	12.164,38	10.891,83	19.486,51	10.728,74	11.642,33	13.559,67	11.899,47	148.851,00	132.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.877,18	21.541,80	13.046,97	8.045,00	-11.302,33	8.354,28	8.570,49	9.513,58	7.322,54	7.305,45	4.870,32	11.282,44	111.427,72	108.680,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.608,73	4.208,96	6.479,36	6.407,89	6.407,68	5.313,83	4.558,86	6.344,65	5.807,09	5.159,64	6.900,59	5.336,34	68.533,62	61.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.502,51	704,45	2.969,54	6.360,02	14.190,06	9.668,32	5.786,67	14.912,82	16.269,85	27.154,49	10.503,64	15.835,16	131.857,53	87.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.618.688,53	1.724.869,95	1.503.138,75	1.525.911,18	1.605.613,65	1.858.157,00	1.800.361,91	1.575.635,50	1.580.313,07	1.624.397,26	1.557.015,77	2.292.098,71	20.266.201,28	20.955.660,00
Cota-Parte do F.P.M.	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	6.959.936,98	7.552.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	799.428,67	711.330,07	745.981,14	774.082,07	708.218,50	743.843,95	742.830,48	758.194,32	829.889,28	782.863,67	798.330,63	853.764,21	9.248.756,99	9.039.400,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	21.111,80	18.860,94	36.611,53	27.331,82	40.594,43	38.957,80	37.055,03	45.291,89	37.338,63	49.092,21	21.791,89	6.667,77	380.705,74	388.900,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	36,54	6,30	12,61	19,08	16,44	10,00	46,61	1.172,31	2.033,77	34,87	39,32	3.427,85	2.600,00
Outras Transferências Correntes	78.964,52	123.731,39	112.064,40	23.116,34	87.247,69	347.684,23	136.819,40	119.389,83	129.203,58	153.439,12	91.618,51	320.029,92	1.723.308,93	1.655.960,00
Transferências da LC 61/1989	10.064,83	11.065,94	9.818,36	10.500,28	9.852,20	9.905,75	11.127,91	10.457,56	11.122,45	14.037,13	11.461,82	15.748,29	135.162,52	132.300,00
Transferências da LC 87/1996	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	32.711,16	36.400,00
Transferências do FUNDEB	148.669,19	142.132,51	147.948,16	148.398,85	144.710,25	150.706,50	141.173,82	145.239,90	153.824,23	149.850,43	147.259,06	162.278,21	1.782.191,11	2.147.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.951,45	61.341,24	80.238,67	66.883,61	109.425,47	19.128,51	61.147,31	59.194,29	8.250,99	14.483,33	17.492,03	8.055,72	523.592,62	138.300,00
DEDUÇÕES (II)	278.211,75	291.801,18	249.521,80	270.878,99	274.730,90	271.953,00	245.916,73	262.236,50	259.456,86	264.221,65	263.627,43	305.149,62	3.237.706,41	3.325.800,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	278.211,75	291.801,18	249.521,80	270.878,99	274.730,90	271.953,00	245.916,73	262.236,50	259.456,86	264.221,65	263.627,43	305.149,62	3.237.706,41	3.325.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)= (I – II)	1.480.511,06	1.575.124,85	1.451.914,34	1.467.364,37	1.554.015,83	1.743.208,49	1.932.858,13	1.519.884,57	1.481.820,17	1.539.955,16	1.426.321,09	2.163.406,61	19.336.384,67	19.449.540,00

FONTE:

ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A

DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A

DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A

DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FONTE:

ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	714.235,08	420.343,13	365.798,73
DEDUÇÕES (II)	1.172.120,85	2.353.395,32	2.168.369,32
Disponibilidade de Caixa	1.171.923,97	2.349.983,92	2.168.369,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.820.487,16	2.725.515,71	2.213.560,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	648.563,19	375.531,79	45.190,71
Demais Haveres Financeiros	196,88	3.411,40	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	52.000,00

FONTE:

ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	648.563,19	648.536,69	26,50	-	49.810,86	35.732,42	77.938,13	77.938,13	1.207,15	6.398,00	6.398,00
EXECUTIVO	0,00	637.902,88	637.876,38	26,50	0,00	49.810,86	33.432,42	75.638,13	75.638,13	1.207,15	6.398,00	6.398,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	637.902,88	637.876,38	26,50	0,00	49.810,86	33.432,42	75.638,13	75.638,13	1.207,15	6.398,00	6.398,00
DIR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	580,00
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	59.137,31	59.137,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETORIA DE ESPORTES	0,00	11.455,70	11.455,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS GABINETE	0,00	6.510,16	6.483,66	26,50	0,00	0,00	1.207,15	0,00	0,00	1.207,15	0,00	0,00
DO PREFEITO E VICE-PREFEITO GERÊNCIA DE	0,00	15.342,61	15.342,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃ SECRETARIA	0,00	66.968,31	66.968,31	0,00	0,00	0,00	14.866,02	14.866,02	14.866,02	0,00	0,00	0,00
MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBA SECRETARIA	0,00	12.895,00	12.895,00	0,00	0,00	49.230,86	13.221,25	56.634,11	56.634,11	0,00	5.818,00	5.818,00
MUN.DA AGRIC.,IND.,COM.SERV.E M SECRETARIA	0,00	401.734,97	401.734,97	0,00	0,00	0,00	4.138,00	4.138,00	4.138,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	63.858,82	63.858,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	10.660,31	10.660,31	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ARABUTÃ	0,00	10.660,31	10.660,31	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	648.563,19	648.536,69	26,50	0,00	49.810,86	35.732,42	77.938,13	77.938,13	1.207,15	6.398,00	6.398,00

FONTE:

ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO -6 BIM, ANEXO 8

Publicação Nº 1508293

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.167.400,00	1.167.400,00	1.248.744,10	106,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	374.300,00	374.300,00	272.063,50	72,69
1.1.1- IPTU	352.600,00	352.600,00	252.967,49	71,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.700,00	21.700,00	19.096,01	88,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	82.700,00	82.700,00	175.214,21	211,87
1.2.1- ITBI	82.700,00	82.700,00	175.214,21	211,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	272.700,00	272.700,00	280.742,24	102,95
1.3.1- ISS	267.800,00	267.800,00	277.577,14	103,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.900,00	4.900,00	3.165,10	64,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	437.700,00	437.700,00	520.724,15	118,97
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.152.200,00	17.152.200,00	16.760.701,24	97,72
2.1- Cota-Parte FPM	7.552.600,00	7.552.600,00	6.959.936,98	92,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.552.600,00	7.552.600,00	6.383.374,71	84,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	283.778,41	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	292.783,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.039.400,00	9.039.400,00	9.248.756,99	102,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.400,00	36.400,00	32.711,16	89,87
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	132.300,00	132.300,00	135.162,52	102,16
2.5- Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	3.427,85	131,84
2.6- Cota-Parte IPVA	388.900,00	388.900,00	380.705,74	97,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.319.600,00	18.319.600,00	18.009.445,34	98,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	343.700,00	343.700,00	291.236,63	84,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	213.100,00	213.100,00	178.221,58	83,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.400,00	60.400,00	58.770,00	97,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.000,00	66.000,00	51.971,69	78,74
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.200,00	4.200,00	2.273,36	54,13
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00	176.078,66	110,05
6.1- Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00	176.078,66	110,05
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	44.380,00	44.380,00	28.201,15	63,54
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	548.080,00	548.080,00	495.516,44	90,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.325.800,00	3.325.800,00	3.237.706,41	97,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.405.880,00	1.405.880,00	1.276.674,60	90,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.807.880,00	1.807.880,00	1.849.750,32	102,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.280,00	7.280,00	6.542,16	89,86
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.460,00	26.460,00	27.914,75	105,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	520,00	520,00	684,31	131,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	77.780,00	77.780,00	76.140,27	97,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.152.000,00	2.152.000,00	1.785.803,45	82,98
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.147.500,00	2.147.500,00	1.782.191,11	82,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.500,00	4.500,00	3.612,34	80,27
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.178.300,00	-1.178.300,00	-1.455.515,30	123,53
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A

DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.152.000,00	2.152.000,00	1.751.392,20	81,38	1.751.392,20	81,38	0,00
13.1- Com Educação Infantil	586.850,40	586.850,40	396.284,49	67,53	396.284,49	67,53	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.565.149,60	1.565.149,60	1.355.107,71	86,58	1.355.107,71	86,58	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.152.000,00	2.152.000,00	1.751.392,20	81,38	1.751.392,20	81,38	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.751.392,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.527.150,40	1.782.490,40	1.501.582,40	84,24	1.501.582,40	84,24	0,00
22.1- Creche	636.236,80	871.993,80	811.641,09	93,08	811.641,09	93,08	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	190.236,80	190.236,80	146.781,20	77,16	146.781,20	77,16	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	446.000,00	681.757,00	664.859,89	97,52	664.859,89	97,52	0,00
22.2- Pré-escola	890.913,60	910.496,60	689.941,31	75,78	689.941,31	75,78	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	396.613,60	396.613,60	249.503,29	62,91	249.503,29	62,91	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	494.300,00	513.883,00	440.438,02	85,71	440.438,02	85,71	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.122.494,60	3.047.154,60	2.710.179,47	88,94	2.710.179,47	88,94	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.565.149,60	1.565.149,60	1.355.107,71	86,58	1.355.107,71	86,58	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.557.345,00	1.482.005,00	1.355.071,76	91,44	1.355.071,76	91,44	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.649.645,00	4.829.645,00	4.211.761,87	87,21	4.211.761,87	87,21	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.455.515,30
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	3.612,34
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.451.902,96
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.663.664,83
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	215.500,00	215.500,00	179.310,80	83,21	179.310,80	83,21	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	288.400,00	383.461,59	350.454,48	91,39	350.454,48	91,39	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	503.900,00	598.961,59	529.765,28	88,45	529.765,28	88,45	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.153.545,00	5.428.606,59	4.741.527,15	87,34	4.741.527,15	87,34	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A

DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.782.191,11	178.221,58
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.612,34	915,80
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.785.803,45	179.137,38
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.785.803,45	179.137,38

ARABUTA , 30/01/2018

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.025.606,20	1.460.993,28	783.369,57	677.623,71	564.612,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	2.025.606,20	1.460.993,28	783.369,57	677.623,71	564.612,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.025.606,20	-1.460.993,28	-	-	-564.612,92

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARABUTA , 01/02/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017 - CONTRATO Nº 0027/2016 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Publicação Nº 1507761

TERMO ADITIVO 0002/2017 AO CONTRATO Nº0027/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2016, SEGURO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, neste ato representada por Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, doravante denomina CONTRATANTE de outro lado à empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo- SP doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos senhores MARTA WOUTERS MONTOYA, brasileira, casada, securitária, Portadora do CI sob nº 57.124.465-8 e CPF sob nº 603.184.650-00, residente e domiciliada na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo- SP, EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, securitário, Portador do CI sob nº 2.956.567 e CPF sob nº 023.080.959-62, residente e domiciliado na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo- SP, LUIZ ANTÔNIO BIASSUSI NETO, brasileiro, casado, Securitário, portador do CI sob nº 3027731921 e CPF sob nº 465.292.840-87, residente e domiciliado na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo,- SP e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, Brasileira, casada, securitária, portadora do CI sob nº 28.543.390-8 e CPF sob Nº 205.408.568-51, residente e domiciliado na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo,- SP, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0025/2016, Pregão Presencial Nº 0012/2016, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo a Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica incluído na lista de veículos assegurados pelo contratada, contrato nº 0027/2016, o seguinte veículo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
23933 - SAÚDE – SEGURO VEÍCULO CHEVROLET SPIN LTZ 1.8L, ECONOFLEX, 106CV, gasolina (78,0 KW/105 HP), (álcool) 111 cv (82,0 KW/110 HP) CHASSI 9BGJC7520JB187032, ANO 2017/MODELO 2018, 5 PORTAS, SETE LUGARES CATEGORIA, OFICIAL, COR BRANCA. BÔNUS ATUAL NA APÓLICE: 1 COBERTURAS CASCO TABELA FIPE 110% FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00 APP INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00 VIDROS VIP ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CARRO RESERVA GRATUITO POR 15 DIAS Porto Seguro.	Un	1	652,01	652,01

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 07 de novembro de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60
CONTRATADA

MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF sob nº 603.184.650-00

EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF sob nº 023.080.959-62

LUIZ ANTÔNIO BIASSUSI NETO
CPF sob nº 465.292.840-87

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF sob Nº 205.408.568-51

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TARCISIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

TERMO ADITIVO 0002/2017 AO CONTRATO Nº 0027/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2016
OBJETO: INCLUSÃO DE VEÍCULO - SPIN
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR: R$ 652,01

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0009/2018 - DL

Publicação Nº 1507859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0019/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0009/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HIDRÁULICO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA CARROCERIA BASCULANTE nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0009/2018 - DL
Fornecedor: MECANICA GEMELI LTDA - ME (05.453.882/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29280 - JOYSTICK	Un	1	780,00	780,00
2	29281 - KIT DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Un	1	376,00	376,00
3	29282 - BOMBA ACOPLADA	Un	1	1.956,00	1.956,00
4	1663 - MÃO DE OBRA	Hr	1	400,00	400,00
Total					3.512,00

Valor Total: R$ R$ 3.512,00 (três mil e quinhentos e doze reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 31/01/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Arvoredo

PREFEITURA

CHAMADA PUBLICA 002/2018

Publicação Nº 1508628

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2018

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR PARA A PROVER VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, **Janete Paravizi Bianchin**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II da Constituição Federal, Lei Orgânica e demais legislação pertinente, torna público, pelo presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, para provimento de vaga de professor na rede municipal de ensino, conforme o que segue;

01 - INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

1.1- A data determinada para a inscrição e a escolha de vaga deste edital de Chamada Pública da disciplina constante do **ANEXO ÚNICO** deste edital, será dia 09 de fevereiro de 2018, no horário das 09h, na Gerência Municipal de Educação, localizada na Rua do Comércio, 77, centro da cidade de Arvoredo(SC).

02- PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1- Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado acima, munidos dos documentos constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

03- CLASSIFICAÇÃO

3.1- Para o cargo de Professor de Educação Física, será utilizado o seguinte critério de classificação:

a) Diploma Licenciatura na área;
b) Comprovante de frequência do período da graduação na área;
c) Comprovante de Curso de capacitação na área;
d) Certificado de Conclusão do ensino médio;
e) Comprovante de Tempo de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2- Havendo empate, terá melhor classificação o candidato de maior idade. Mantendo-se o empate, haverá sorteio.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da atribuição e contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo, 01 de fevereiro de 2018.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2018

DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E DOCUMENTAÇÃO

Disciplina	Carga Horária	Local	Turno	Documentação Habilitação
Educação Física	20H	Escola Núcleo Municipal Benta Cardoso/Centro Municipal de Educação infantil Pingo de Gente	Matutino/ Vespertino	• Diploma Licenciatura na área; • Comprovante de frequência do período da graduação na área; • Comprovante de Curso de capacitação na área; • Certificado de Conclusão do ensino médio; • Comprovante de Tempo de Serviço.

Aurora

Câmara Municipal

Decreto Legislativo nº 04/2018

Publicação Nº 1508228

DECRETO LEGISTATIVO Nº 004 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

ANTECIPA DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o Artigo 99 do Regimento Interno da Casa:

DECRETA:
Art. 1º Antecipa o dia das Sessão Ordinária para os dias 05 e 08 de fevereiro de 2018, às 19 horas no local de costume.

Parágrafo Único. A antecipação desta sessão é devido ao feriado nacional de Carnaval.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 30 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILMAR MATIAS
Presidente da Mesa

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 011/2018

Publicação Nº 1508902

PORTARIA N.º 011/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 004/2017 de 01 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO, do cargo de PROCURADOR GERAL com as atribuições pertinentes a Procuradoria Geral do Município o Sr. JOSE GRAVA NETO, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 053.664.059-98, inscrito na CI nº. 35779853 SSP/SC e OAB n° 26627/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 30 de janeiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 012/2018

Publicação Nº 1508906

PORTARIA N.º 012/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de PROCURADORA GERAL com as atribuições pertinentes a Procuradoria Geral do Município a Sra. FABIANY DANIEL, brasileira, maior, união estável, portadora do CPF 035.478.229-04, inscrita na CI nº. 3714725 SSP/SC e OAB n° 24142/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 31 de janeiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 013/2018

Publicação Nº 1508912

PORTARIA N.º 013/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a servidora Sra. MARCIA REGINA DE CRISTO CLARO, brasileira, maior, portadora da C.I. 7.806.763-0, CPF Nº 037.521.589-13, lotado no Centro Integrado de Ensino Fundamental Profª Mirian Geny Friedrichsen, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 014/2018

Publicação Nº 1508918

PORTARIA N.º 014/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a servidora Sra. SANDRA MARIA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, maior, portadora da C.I. 5.811.176, CPF Nº 031.013.979-10, lotado na Escola Municipal Profª Felicidade de Pinto Figueredo, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 015/2018

Publicação Nº 1508919

PORTARIA N.º 015/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, o servidor Sr. EDSON SANTANA, brasileiro, maior, portador da C.I. 4.412.745, CPF Nº 042.248.739-23, lotado na Escola Municipal Monteiro Lobato, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 016/2018

Publicação Nº 1508921

PORTARIA N.º 016/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a servidora Sra. ROSILÉIA DE BORBA, brasileira, maior, portadora da C.I. 3.405.958, CPF Nº 953.116.029-53, lotado no Escola Municipal Profª Francisca de Borba, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 017/2018

Publicação Nº 1508923

PORTARIA N.º 017/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a servidora Sra. GILMARA DE SOUZA, brasileira, maior, portadora da C.I. 3.279.940, CPF Nº 903.025.409-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Profª Francisca de Borba e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Profª Felicidade Pinto Figueredo, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 018/2018

Publicação Nº 1508925

PORTARIA N.º 018/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a servidora Sra. FABIANA CRISTINA FRANCISCO DOS PASSOS, brasileira, maior, portadora da C.I. 3.429.515, CPF Nº 015.425.909-81, lotado na Escola Municipal Profª Felicidade Pinto Figueredo, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 019/2018

Publicação Nº 1508928

PORTARIA N.º 019/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a servidora Sra. ZARI ISENSEE, brasileira, maior, portadora da C.I. 1.508.734, CPF Nº 753.005.839-87, lotado na Escola Municipal de São Brás, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 020/2018

Publicação Nº 1508929

PORTARIA N.º 020/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, o servidor Sr. FÁBIO ALVES, brasileiro, maior, portador da C.I. 4.412.052, CPF Nº 043.650.559-25, lotado na Escola Municipal Monteiro Lobato, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 021/2018

Publicação Nº 1508933

PORTARIA N.º 021/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a servidora Sra. SILEIDE MARIA DE SOUZA CALDEIRA, brasileira, maior, portadora da C.I. 1.406.637, CPF Nº 557.466.089-04, lotado no Centro Integrado de Ensino Fundamental Profª Mirian Geny Friedrichsen, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 022/2018

Publicação Nº 1508936

PORTARIA N.º 022/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a servidora Sra. JANAINA MANISCALCO FELICIO DE SOUZA, brasileira, maior, portadora da C.I. 7.010.348, CPF Nº 182.275.068-79, lotado no Escola Municipal Monteiro Lobato, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 023/2018

Publicação Nº 1508939

PORTARIA N.º 023/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a servidora Sra. CLEIDE CENIRA GADOTTI, brasileira, maior, portadora da C.I. 3.212.402, CPF Nº 838.407.459-34, lotado na Escola Municipal Profª Francisca de Borba, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 024/2018

Publicação Nº 1508940

PORTARIA N.º 024/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a servidora Sra. JULIANA JACINTO, brasileira, maior, portadora da C.I. 4.136.656, CPF Nº 021.609.889-01, lotado na Escola Municipal Profª Felicidade Pinto Figueredo, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 025/2018

Publicação Nº 1508944

PORTARIA N.º 025/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 308/2017 de 04 de julho de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO, para o cargo, interinamente e cumulativa de DIRETORA DE BENEFÍCIO , do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP, com as atribuições pertinentes ao mesmo órgão a senhora, NAIDI NAGILA ESPINDOLA, brasileira, maior, solteira, portador do CPF nº 040.612.539-21, e inscrito na CI nº. 4052097, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
Retroagindo seus efeitos para o dia 31 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Município.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA N 05/2018

Publicação Nº 1507814

PORTARIA Nº 005/2018
EXONERA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11./09/2017 REVOGA o ato instituído pela portaria nº 56/2017 e, por conseguinte EXONERA, do cargo de PROCURADOR-GERAL LEGISLATIVO da Câmara Municipal o Sr. PAULO RICARDO DEBATIN, brasileiro, casado, maior, Inscrito no CPF sob o nº. 271.288.508-98 portador do CI nº 2.681.532 SSPSC, OAB/SC nº 27345 residente e domiciliado a Rua Antonio Agnelo Santana, 660, centro, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/PMBR/2018

Publicação Nº 1508799

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 16/02/2018 às 17h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de areão para serem utilizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos na pavimentação e conservação das diversas ruas do Município de Balneário Rincão SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br

Balneário Rincão – SC, 01 de Fevereiro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E INSUMO DE PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	KIT DE REAGENTES PARA 100 ANALISES DE COLORIMÉTRICA PARA DETECÇÃO DE CLORO DE 0 A 2MG/L MÉTODO DPD	UN	QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	210,0000	1
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	211,0000	2
			PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	261,5000	3
2	KIT DE REAGENTES PARA 100 ANALISES DE COLORIMÉTRICA PARA DETECÇÃO DE FLÚOR 0 A 2MG/L	UN	QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	24,0000	1
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	25,0000	2
4	MEIO DE CULTURA EM FLACONETES DOSES INDIVIDUAIS PARA ANALISE DETERMINAÇÃO SIMULTÂNEA AUSÊNCIA E PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI PARA MÉTODOCOM ENCUBAÇÃO A 35°C POR 24 H (EMBALAGEM COM 20 UN.)	UN	QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	158,0000	1
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	159,0000	2
			PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	233,1200	3
5	KIT DE REAGENTES PARA 100 ANALISES COLORIMÉTRICA PARA DETECÇÃO DE ALUMÍNIO DE 0 A0,8MG/L	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	1.307,2700	1
6	PONTEIRA- CAIXA DE PONTEIRAS 5 ML (28 UNIDADES) COM PONTEIRAS DE PIPETA (PALETADAS, NÃO ESTÉREIS)	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	177,4000	1
7	LAMPADAUV - LÂMPADA DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO UV-A DE ONDA LONGA (365NM),6W DE POTÊNCIA CUMPRIMENTO DE 200 MM (F6T5 BLB)	UN	QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	980,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E INSUMO DE PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	1.164,0000	2
8	PISSETA - MATERIAL EM POLIETILENO, COM GRADUAÇÃO- TAMPA COM BICO CURVO	UN	PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	6,0000	1
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	6,0500	2
9	FRASCO PARA AMOSTRA- FRASCO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 200ML, AUTOCLAVÁVEL, TAMPA ROSQUEAVEL, DIÂMETRO DA BOCA 40MM, SEM GRADUAÇÃO.	UN	PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	11,9000	1
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	12,0000	2
10	BECKER 1L - BECKER FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO EM SILK-SCREEN	UN	PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	18,8000	1
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	18,9000	2
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	49,0300	3
11	BECKER 500ML BECKER FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO EM SILK-SCREEN	UN	PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	14,9000	1
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	15,0000	2
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	38,9100	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E INSUMO DE PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	BECKER 250ML- BECKER FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO EM SILK-SCREEN	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	6,5000	1
			PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	6,9000	2
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	11,8000	3
13	PROVETA 50ML COM TAMPA - PROVETA FABRICADA EM VIDRO BOROSSILICATO COM BASE E ROLHA EM POLIPROPILENO	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	20,0000	1
			PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	22,0000	2
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	59,3000	3
14	ELETRODO PARA LEITURA DE PH - 2 UNIDADES;	UN	PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	450,0000	1
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	460,0000	2
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	650,0000	3
15	PHMETRO COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 100 LEITURAS, PH 0-14 ;	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	2.600,0000	1
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	2.649,0000	2
16	SOLUÇÃO TAMPÃO PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO 1 UNIDADE ÁCIDA + 1 UNIDADE ALCALINA	UN	QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	65,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E INSUMO DE PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	66,0000	2
17	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3M- 250 ML ;	UN	PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	32,0000	1
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	33,0000	2
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	44,0000	3
18	COLORÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO E DIGITAL MULTIPARÂMETRO (CLORO, FLÚOR, COR, ALUMÍNIO)	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	8.630,8500	1
19	TURBIDÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO E DIGITAL MULTIPARÂMETRO (TURBIDEZ)	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	5.550,0000	1
20	CUBETA DE VIDRO REDONDA COM PASSO ÓTICO DE 25 MM, MARCAÇÃO DE 10ML COM TAMPA. CAIXA COM 06 UNIDADES	UN	QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	280,0000	1
			PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	282,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro:** 01/02/2018 **Válido até:** 01/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E INSUMO DE PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	339,0200	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E INSUMO DE PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PROCESSO Nº 5/2018

(381) - KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR
(431) - QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP
(432) - PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT

Balneário Rincão, 1 de Fevereiro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BATERIA 60 AMPARE;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Pioneiro	0	301,2700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	284,8358	2
2	BATERIA MOTO ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Pioneiro	0	99,8200	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	104,9395	2
3	BATERIA 70 AMPARE;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Pioneiro	0	303,9900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	309,8215	2
4	BATERIA 100 AMPARE;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Pioneiro	0	411,9800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	429,7524	2
5	BATERIA 110 AMPARE	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Pioneiro	0	417,4300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	434,7495	2
6	BATERIA DE 180 AMPARE;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Pioneiro	0	661,5300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	654,6229	2
7	CÂMARA DE AR ARO 1300 X 24;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JFF TR220A	0	225,4600	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	VULCAN	0	233,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	295,0000	3
8	CÂMARA DE AR ARO 1400 X 24;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JFF TR220A	0	272,4900	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	VULCAN	0	233,0000	2

Publicação Nº 1509030

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	310,0000	3
9	CÂMARA DE AR ARO 1000 X 20;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JFF TR75	0	123,1800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	115,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	VULCAN	0	122,0000	3
10	CÂMARA DE AR ARO 900 X 16;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JFF TR15	0	93,3200	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	QBOM	0	85,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	125,0000	3
11	CÂMARA 12.5 - 80 - 18 D;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JFF TR218A	0	111,2300	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	VULCAN	0	140,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	143,0000	3
12	CÂMARA 12 X 16.5 D (BOB CAT) ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JFF TR218A	0	91,0800	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	VULCAN	0	120,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	120,0000	3
13	PNEU 1000 X 20 - LISO;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Apollo Cargo M	0	1.249,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	PIRELLI	0	1.320,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	1.490,0000	3
14	PNEU 1400 X 24 - CONVENCIONAL - 14 LONAS;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Speedways G2	0	1.847,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	2.420,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE/P	0	2.475,0000	3
15	PNEU 1300 X 24 - CONVENCIONAL - 14 LONAS;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Superguider G:	0	1.729,7900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	2.290,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	PIRELLI	0	2.318,0000	3
16	PNEU 12.5 - 80 - 18 D;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Addo India R4	0	1.452,0700	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FORERUNER	0	1.160,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	1.890,0000	3
17	PNEU 12.5 - 16.5 D;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Superguider SI	0	1.328,8800	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FORERUNER	0	740,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	1.690,0000	3
18	PNEU RADIAL 185 X 70 - R 14;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JK Vectra	0	312,8100	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE	0	280,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	390,0000	3
19	PNEU RADIAL 185 X 65 - R 15;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Goodride RP2	0	358,3500	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	BRIDGESTON	0	335,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	450,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	PNEU RADIAL 195 X 60 - R 15;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Kapsen H202	0	440,4700	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE	0	320,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	510,0000	3
21	PNEU 185X60 - R15;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Westlake RP18	0	294,1400	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	BRIDGESTON	0	325,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	380,0000	3
22	PNEU 60/100 R 17 DIANTEIRO ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Rinaldi BS32	0	126,1600	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	RINALDI	0	112,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	139,0000	3
23	PNEU 80/100 R 14 TRAZEIRO ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Rinaldi BS32	0	126,1600	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	RINALDI	0	138,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	145,0000	3
24	CAMARA DO PNEU 60/100 R 17 DIANTERIO;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Rinaldi 17	0	73,9100	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	RINALDI	0	32,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	40,0000	3
25	CAMARA DO PNEU 80/100 R 14 TRAZEIRO;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Rinaldi 14	0	73,9100	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	RINALDI	0	32,0000	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	45,0000	3
26	PNEU RADIAL 205X70 -R15;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Westlake RP18	0	388,2100	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	BRIDGESTON	0	480,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	490,0000	3
27	PNEU RADIAL 205X75 -R16;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Sunfull SF05	0	433,0000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	560,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	BRIDGESTON	0	590,0000	3
28	PNEU RADIAL 225X65 - R16.	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Ovation V02	0	455,4000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	590,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	PIRELLI	0	620,0000	3
29	PNEU RADIAL 175X70 - R 14;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JK Vectra	0	265,0300	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FUZION	0	240,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	330,0000	3
30	PNEU RADIAL 195X65 - R15;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Westlake RP18	0	399,4100	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FUZION	0	340,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	480,0000	3
31	PNEU TRASEIRO 120/80 - 18 ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Addo India R4	0	145,5800	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	180,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	RINALDI	0	195,0000	3
32	PNEU DIANTEIRO 80/90 - 21 ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Rinaldi RT36	0	131,3900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	165,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	RINALDI	0	177,0000	3
33	PNEU 195 X 55 - R15;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Westlake RP18	0	399,4100	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE	0	320,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	490,0000	3
34	PNEU 175X65 - R14;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Forceum N300	0	268,0100	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FUZION	0	215,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	310,0000	3
35	PNEU 185X60 - R14;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Sunfull SF688	0	309,8200	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE	0	300,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	360,0000	3
36	PNEU 195X 70 - R14 ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JK Vectra	0	291,1600	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	LAUFEN	0	375,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	380,0000	3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	PNEU 215X75 - R17.5;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	LingLong LLF8	0	880,9400	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE	0	850,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	910,0000	3
38	PNEU 7.50 - 16;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Westlake CR8	0	462,8700	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	PIRELLI	0	570,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	610,0000	3
39	PNEU 275/80 R 22.5 LISO;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Aeolus HN267	0	1.567,7800	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	DAYTON	0	1.450,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	1.550,0000	3
40	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Goodride AD15	0	1.567,7800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	1.720,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE	0	1.750,0000	3
41	PNEU 19.5 L / 24 ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Addo India R4	0	2.754,8200	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE	0	2.830,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	2.950,0000	3
42	ALINHAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	90,0000	1
43	BALANCEAMENTO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	40,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	BICO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	30,0000	1
45	CONSERTO PNEU DE AUTOMÓVEIS;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	25,0000	1
46	CONSERTOPNEU DE RETRO DIANTEIRO TRAÇADA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	75,0000	1
47	CONSERTOPNEU DE RETRO TRASEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	95,0000	1
48	CONSERTOPNEU DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	55,0000	1
49	CONSERTO PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	70,0000	1
50	CONSERTO PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	105,0000	1
51	CONSERTO PNEU DE MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	110,0000	1
52	CONSERTO PNEU DA MINI CARREGADEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	75,0000	1
53	CONSERTO PNEU DA CARRETINHA AGRÍCOLA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	35,0000	1
54	CONSERTO PNEU DE CARRINHO DE MÃO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	10,0000	1
55	CONSERTO PNEU DE MICRO ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	35,0000	1
56	COLARINHO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	60,0000	1
57	MANCHÃO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	65,0000	1
58	MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	10,0000	1
59	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	40,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	MONTAGEM DE PNEU DE RETRO DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	65,0000	1
61	MONTAGEM DE PNEU DE RETRO TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	90,0000	1
62	MONTAGEM DE PNEU DE MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	80,0000	1
63	MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	90,0000	1
64	MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	80,0000	1
65	MONTAGEM DE PNEU DA MINI CARREGADEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	55,0000	1
66	RODÍZIO DE PNEU;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	15,0000	1
67	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	20,0000	1
68	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	30,0000	1
69	TROCA DE PNEU DE RETRO DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	30,0000	1
70	TROCA DE PNEU DE RETRO TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	60,0000	1
71	TROCA DE PNEU DE MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	60,0000	1
72	TROCA DE PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	59,0000	1
73	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	43,0000	1
74	TROCA DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	35,0000	1
75	TROCA DE PNEU DE MINI CARREGADEIRA ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	33,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	VULCANIZAÇÃO PNEU DE AUTOMÓVEL;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	58,0000	1
77	VULCANIZAÇÃO PNEU DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	135,0000	1
78	VULCANIZAÇÃO PNEU DE RETRO DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	192,0000	1
79	VULCANIZAÇÃO PNEU DE RETRO TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	425,0000	1
80	VULCANIZAÇÃO PNEU DE MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	282,0000	1
81	VULCANIZAÇÃO PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	455,0000	1
82	VULCANIZAÇÃO PNEU DE TRATOR AGRÍCOLATRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	425,0000	1
83	VULCANIZAÇÃO PNEU DA MINI CARREGADEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	260,0000	1
84	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM BRAÇO NA COR BRANCA, PARA REALIZAÇÃO DE PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	50,0000	1
85	CONSERTOPNEU DE ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	55,0000	1
86	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	30,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
87	VULCANIZAÇÃO PNEU DE ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	175,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 01/02/2018** **Válido até: 01/02/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO Nº 4/2018

(61) - STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA

(1401) - TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING

(1684) - LUDA PNEUS LTDA ME

Balneário Rincão, 1 de Fevereiro de 2018.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 FMS

Publicação Nº 1508600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE UM ANO, PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICIPIO E PARA USO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 16/02/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Neuri Biazzi- Gestor do FMS

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº10/2018

Publicação Nº 1508458

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018
Republicação

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de material de expediente para Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2018. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 19 de janeiro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º026 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508508

PORTARIA N.º026 de 01 de fevereiro de 2018
Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,
Art.1º. Nomear a senhora, Maria Ines Gritti Cecchin, CPF nº594.216.499-15 para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º027 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508557

PORTARIA N.º027 de 01 de fevereiro de 2018
Exonera servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município

Resolve,
Art.1º. Fica exonerada a pedido a servidora, Catia Fronza, ocupante do cargo de Auxiliar de creche e pré escola, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo , sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508455

PORTARIA Nº 024, de 01 de fevereiro de 2018.
"Revoga portarias e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º Fica revogada a portaria 039/2017 que alterava carga horária e designava a servidora Marli Teresinha Caus de Luca, matricula nº19806, ocupante do Cargo de Professora, Anexo II, Grupo I, nível III, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Orgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar a função Assessor Pedagógico junto a secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 025, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508477

PORTARIA Nº 025, de 01 de fevereiro de 2018.
"Revoga portarias e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º Fica revogada a portaria 042/2017 que designava a servidora, Jezica Guaragni, ocupante do Cargo de Professora, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, para desempenhar as atividades didáticos pedagógicos junto a Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo, com carga horária de 20 horas semanais.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2018/FUMTEC

Publicação Nº 1508973

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA DE BARRA VELHA - FUMTEC
Processo Administrativo nº 007/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018

Contratada: PROA PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA
Objeto: Contratação de Show Musical com a Banda Explosão no dia 03 de fevereiro de 2018 na Praia Central de Barra Velha, evento que faz parte da Programação de Verão 2018, atendendo a solicitação da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha.

Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Barra Velha, 01 de fevereiro de 2018.

Felipe de Oliveira
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2018

Publicação Nº 1508208

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde o objeto é a Aquisição De Equipamentos em Área em Saúde Conforme Convênio Nº 2017TR001890 Celebrado entre Estado Santa Catarina, Por Meio Da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Bela Vista do Toldo/SC. ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 08h30min do dia 15/02/2018. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/02/2018 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br. Bela Vista do Toldo, 02 de Fevereiro de 2018. FRANCISCO JOSUÉ KARVAT - Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Publicação Nº 1507804

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares; Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

Bela Vista do Toldo, 01 de Fevereiro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO N. 01/2018

Publicação Nº 1507811

CONTRATO Nº 001/2018
CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL 001/2018
Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.211/0001-88, com sede na Rua Leopoldo Koch, 78, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado pelo Presidente Srº. Antonio Alberti, casado, residente e domiciliado na localidade de Rio D' Areia de Cima, Município de Bela Vista do Toldo, decorrente denominado simplesmente a LOCATÁRIA, e de outro lado a Srª VERA LUCIA PALAVRO, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF nº 358.131.029-20, residente e domiciliada na Rua Francisco Karvat Sobrinho s/nº, Centro, Bela Vista do Toldo, SC, decorrente designada simplesmente LOCADORA, tem justo e acertado entre si, o presente instrumento, mediante as condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 8.245/95 e demais clausulas aqui expressa:
1 - OBJETO: a LOCADORA da em ação a LOCATÁRIA, o imóvel em sua integridade com área de 240m situada na Rua Leopoldo Koch, 78, centro de Bela Vista Do Toldo.
2 - PRAZO: o prazo de locação será de 02 (dois) meses, com início no dia 01/01/2018, com término em 28/02/2018.
3 - VALOR: o aluguel convencionado do imóvel será no valor de R$ 5.000,00 divididos em 02 (duas) parcelas de R$ 2.500,00.
4 - PAGAMENTO: o pagamento será efetuado até dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, diretamente com o proprietário, mediante recibo.
5 - A sala comercial deste contrato destina-se ao uso da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo em todos os seus atos.
6 - A LOCATÁRIA recebe o imóvel em perfeitas condições de uso, com pintura nova, cortina nas paredes de baixo do estabelecimento, obrigando-se a entregar o imóvel nas mesmas condições e reparar qualquer defeito que venha a causar em suas partes.
7 - Em hipótese alguma, poderá a LOCATÁRIA transpassar, sublocar no todo ou em parte o imóvel locado, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR, fica entretanto desde já ciente o LOCADOR que devido à finalidade de locação ora pactuada, a Câmara poderá ceder e emprestar sem prévia autorização a utilização de suas dependências para realizações de atividades culturais, palestras, audiências públicas e congêneres, quando a câmara receber solicitação de entidade civil ou governamental.

8 - Correrá por conta da LOCATÁRIA o pagamento de despesas de água, luz, bem como as despesas de ligações e desligamento da mesma, incidente sobre o imóvel, enquanto perdurar a locação.
9- O LOCADOR não se responsabiliza por eventuais prejuízos que a LOCATÁRIA possa sofrer durante a locação, decorrente de incêndio, inundações, raios, devendo, caso queira, cobrir-se contra esses riscos providenciando os necessários seguros.
10 - O presente contrato ficará rescindido de pleno direito se o LOCADOR ou LOCATÁRIA cometerem infração de qualquer uma das cláusulas pactuadas ou tornar-se inadimplente de qualquer uma das obrigações assumidas, bem como a LOCATÁRIA por gozar de prerrogativas legais, estará autorizada a rescindir unilateralmente o presente contrato, devendo comunicar ao LOCADOR com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando o locatário responsável única e exclusivamente pelo pagamento de aluguel do período efetivamente utilizado, bem como das taxas de tarifas correspondentes.
11 - Fica eleito o Foro desta comarca de Canoinhas - SC para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato, como renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12 - E, por estarem juntos acertados entre si, LOCADOR e LOCATÁRIA assinam este contrato de locação nos termos em que se encontra redigido, em 3 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Bela Vista do Toldo, 02 de Janeiro de 2018.
Câmara Municipal de Bela Vista do Toldo — Vera Lucia Palavro
LOCATÁRIA — LOCADOR

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Publicação Nº 1508388

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza e conservação, auxiliar de serviços gerais e de manutenção, nos Prédios da Administração Municipal, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 16/02/2018, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Publicação Nº 1508385

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e adequações da Escola Municipal de Linha Bela União/Belmonte/SC, com área de 30,08 m² e 169,60 m² , compreendendo serviços de :disposição de revestimento cerâmico, limpeza, pintura e substituição de forro tudo conforme projeto de engenharia., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 20/02/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

Publicação Nº 1507753

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017
CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

1. A Classificação Final dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado 004/2017, já considerando os critérios de desempate consta divulgada no Anexo I deste ato.

Benedito Novo, 01 de fevereiro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO A

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	34	22/11/1999	Giovana Milena Koslowski	3	1,20	5	2,00	5	2,00	10	4,00	23	9,20	Classificado
2	7	05/05/1999	Jair Zanella Junior	3	1,20	5	2,00	5	2,00	9	3,60	22	8,80	Classificado
3	41	08/03/1999	Brenda Tainá Vandal	3	1,20	3	1,20	5	2,00	10	4,00	21	8,40	Classificado
4	47	04/09/1995	Pablo Luan Santiago	2	0,80	5	2,00	5	2,00	9	3,60	21	8,40	Classificado
5	23	28/12/1996	Douglas Kaucz	3	1,20	5	2,00	4	1,60	9	3,60	21	8,40	Classificado
6	39	05/12/1995	Isamara Carolina Mauricens	3	1,20	2	0,80	4	1,60	10	4,00	19	7,60	Classificado
7	85	02/07/1999	Emanuel Devigili Langa	2	0,80	4	1,60	4	1,60	8	3,20	18	7,20	Classificado
8	105	05/05/1976	Resonia Kuster Loppnow	2	0,80	4	1,60	4	1,60	7	2,80	17	6,80	Classificado
9	18	19/05/1998	Tainá Laise Andruchechen	2	0,80	3	1,20	3	1,20	8	3,20	16	6,40	Classificado
10	24	22/06/1997	Jaine de Quadros	3	1,20	3	1,20	3	1,20	7	2,80	16	6,40	Classificado
-	111	26/03/1997	Carla Carol Venturi	1	0,40	5	2,00	3	1,20	9	3,60	18	7,20	Desclassificado
-	52	07/12/1996	Jessica Clarice Krieser	4	1,60	0	0,00	4	1,60	9	3,60	17	6,80	Desclassificado
-	68	09/11/1968	Rosely Bernadete Buzzi Mazzi	2	0,80	1	0,40	5	2,00	8	3,20	16	6,40	Desclassificado
-	89	11/03/1991	Braian Vagner Vandal		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou
-	20	30/09/1959	Ivalnira Krieser		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou
-	116	01/11/1993	Priscila Radatz Steuck		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou

AUXILIAR DE CRECHE

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	49	23/04/1999	Danielle Thaís Felippi	2	0,80	2	0,80	5	2,00	10	4,00	19	7,60	Classificado
2	26	28/09/1992	Tamires Pacher de Moraes	2	0,80	4	1,60	2	0,80	10	4,00	18	7,20	Classificado
3	69	29/09/1987	Aline Tomelin	2	0,80	4	1,60	4	1,60	8	3,20	18	7,20	Classificado
-	1	14/06/1993	Thais Buzzi	2	0,80	1	0,40	4	1,60	7	2,80	14	5,60	Desclassificado
-	57	08/10/1990	Amanda Kuzava		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou
-	44	28/11/1991	Danyele Luiza Vicente Mafra		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou
-	101	28/04/1989	Kelly Tatiane Silva da Paz		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou
-	33	17/03/1999	Maiara Luiza Bertram		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou
-	100	22/05/1982	Schirley Lidiane Teske Pasquali		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	3	27/08/1970	Janete Aparecida Ramos	3	1,20	4	1,60	5	2,00	10	4,00	22	8,80	Classificado
2	30	27/05/1997	Analise Amaral	3	1,20	5	2,00	4	1,60	10	4,00	22	8,80	Classificado
3	59	13/04/1994	Marevane de Ramos Bertoldi	3	1,20	5	2,00	2	0,80	8	3,20	18	7,20	Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	43	11/07/1961	Leonida Bona	5	2,00	5	2,00	5	2,00	8	3,20	23	9,20	Classificado
-	4	12/06/1986	Juliana Bloedorn Klitzke	0	0,00	5	2,00	4	1,60	10	4,00	19	7,60	Desclassificado
-	2	30/06/1964	Marizete Dalcanale Uber	1	0,40	4	1,60	5	2,00	9	3,60	19	7,60	Desclassificado
-	91	05/07/1969	Rose-Mary Latzke Draeger	1	0,40	4	1,60	3	1,20	5	2,00	13	5,20	Desclassificado
-	50	27/10/1985	Janete Kilin		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou

AUXILIAR ESPORTIVO

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	90	28/03/1968	Edemir Draeger	3	1,20	5	2,00	4	1,60	10	4,00	22	8,80	Classificado
2	40	17/08/1998	Francielli Hedler	5	2,00	5	2,00	5	2,00	6	2,40	21	8,40	Classificado
3	17	02/12/1962	Osnir José Largura	4	1,60	5	2,00	4	1,60	7	2,80	20	8,00	Classificado
4	16	22/05/1968	Marco Antonio Ferreira	3	1,20	5	2,00	3	1,20	8	3,20	19	7,60	Classificado
-	53	19/03/1995	Lucas Vagner Alvim	3	1,20	5	2,00	1	0,40	10	4,00	19	7,60	Desclassificado

DENTISTA

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	96	14/06/1974	Ivan Sergio Longo	4	1,60	4	1,60	5	2,00	9	3,60	22	8,80	Classificado
2	77	21/12/1990	Ewandro Carlos Berretta Filho	4	1,60	3	1,20	4	1,60	8	3,20	19	7,60	Classificado
-	70	15/05/1979	Naiara Vendrami Villagran Peres	3	1,20	1	0,40	5	2,00	9	3,60	18	7,20	Desclassificado
-	64	16/10/1990	Sabrina Ehmke		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou

FISCAL DE POSTURA

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	63	22/06/1963	Maria Teresa de Souza Wagner	3	1,20	3	1,20	4	1,60	8	3,20	18	7,20	Classificado
2	29	21/07/1994	Bruno Pereira da Silva	3	1,20	4	1,60	3	1,20	8	3,20	18	7,20	Classificado
3	84	26/12/1994	Larissa Voltolini	2	0,80	4	1,60	4	1,60	8	3,20	18	7,20	Classificado
4	58	17/09/1991	Jacqueline P. Kannenberg Ermonge	2	0,80	5	2,00	3	1,20	6	2,40	16	6,40	Classificado
5	104	09/02/1984	Alberto Kim Bogo Agostini	3	1,20	4	1,60	4	1,60	5	2,00	16	6,40	Classificado
6	95	01/12/1998	Giovana Karoline Persuhn	3	1,20	4	1,60	5	2,00	4	1,60	16	6,40	Classificado
7	56	01/09/1995	Jéssica Melissa Martins	2	0,80	2	0,80	4	1,60	7	2,80	15	6,00	Classificado
8	97	31/05/1999	Gabrieli Luz Brol	3	1,20	2	0,80	5	2,00	5	2,00	15	6,00	Classificado
9	92	08/06/1983	Paulo Geovani Negredo	4	1,60	3	1,20	4	1,60	4	1,60	15	6,00	Classificado
10	27	07/05/1994	Cristiane Rachadel	2	0,80	2	0,80	3	1,20	7	2,80	14	5,60	Classificado
11	102	14/08/1987	Rogerio Batista Buzzi	2	0,80	3	1,20	4	1,60	5	2,00	14	5,60	Classificado
-	93	22/05/1990	Josemar Withoeft	1	0,40	3	1,20	5	2,00	7	2,80	16	6,40	Desclassificado
-	28	01/07/1982	Marlon Domingos Silva dos Santos	3	1,20	3	1,20	1	0,40	4	1,60	11	4,40	Desclassificado
-	117	01/04/1996	Alexia M. N. dos Santos Ramalho	1	0,40	1	0,40	5	2,00	3	1,20	10	4,00	Desclassificado
-	32	06/11/1962	Ronaldo Habitzreuter	0	0,00	2	0,80	3	1,20	3	1,20	8	3,20	Desclassificado
-	19	25/12/1992	Douglas Petersen	1	0,40	2	0,80	2	0,80	3	1,20	8	3,20	Desclassificado
-	15	22/05/1982	Flavio Bazzanella Junior		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou
-	75	21/07/1988	Jean Carlo Griten		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou
-	62	09/01/1979	Jefferson Reimundo Kirsten		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou
-	118	04/05/1974	Joana dos Anjos Felippe Roizen Leal		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou
-	25	21/03/1998	Neusa Caroline Walker		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou

INSTRUTOR DE ESPORTES

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	35	01/12/1996	Marcos Eduardo Hammermeister	3	1,20	4	1,60	4	1,60	8	3,20	19	7,60	Classificado
2	81	24/01/1995	Felipe Afonso Paulo Müller	2	0,80	2	0,80	4	1,60	9	3,60	17	6,80	Classificado
-	115	25/07/1996	Andreia Engel	3	1,20	1	0,40	3	1,20	9	3,60	16	6,40	Desclassificado
-	103	20/04/1990	Paulo Juvencio Hinsching Cardoso	1	0,40	0	0,00	4	1,60	7	2,80	12	4,80	Desclassificado
-	107	14/03/1994	Estevan Augusto Paiffer	2	0,80	0	0,00	2	0,80	6	2,40	10	4,00	Desclassificado
-	51	05/08/1991	Bruno Poeta	1	0,40	0	0,00	5	2,00	2	0,80	8	3,20	Desclassificado

MÉDICO I

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	73	08/12/1965	Marcos Bonmann	4	1,60	2	0,80	4	1,60	6	2,40	16	6,40	Classificado
-	76	29/09/1987	Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou

PROFESSOR I-20

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	71	16/03/1966	Roseli Maria Alvize Bona	2	0,80	2	0,80	4	1,60	7	2,80	15	6,00	Classificado
2	37	22/07/1992	Franciele Kamke	2	0,80	2	0,80	5	2,00	6	2,40	15	6,00	Classificado
3	54	31/05/1984	Roseleia Hochsprung Adam	2	0,80	3	1,20	5	2,00	5	2,00	15	6,00	Classificado
4	21	25/04/1982	Lucia Fatima Kisner Moser	2	0,80	2	0,80	4	1,60	6	2,40	14	5,60	Classificado
5	61	20/01/1966	Mariana Maas Zanella	3	1,20	2	0,80	4	1,60	5	2,00	14	5,60	Classificado
6	110	03/07/1978	Jurema Cilene Ferreira Rosa	3	1,20	2	0,80	5	2,00	4	1,60	14	5,60	Classificado
7	5	17/05/1971	Jalciria Elisete Martins Zatti	2	0,80	2	0,80	5	2,00	4	1,60	13	5,20	Classificado
8	13	16/11/1994	Camila Ninow	3	1,20	2	0,80	4	1,60	4	1,60	13	5,20	Classificado
-	88	23/06/1992	Jamaica Suellen Bell Saraiva	4	1,60	1	0,40	5	2,00	7	2,80	17	6,80	Desclassificado
-	80	19/01/1993	Crislaine Lecticia Dada	2	0,80	1	0,40	5	2,00	7	2,80	15	6,00	Desclassificado
-	46	23/10/1968	Marcia Becker Mendes	3	1,20	1	0,40	4	1,60	6	2,40	14	5,60	Desclassificado
-	38	23/06/1998	Janice Marcarini	3	1,20	1	0,40	4	1,60	6	2,40	14	5,60	Desclassificado
-	42	17/11/1989	Marize Muller Mayer	4	1,60	1	0,40	4	1,60	5	2,00	14	5,60	Desclassificado
-	65	01/10/1987	Simone Kuester Neves	1	0,40	3	1,20	4	1,60	5	2,00	13	5,20	Desclassificado
-	86	19/05/1967	Iduvirgem Devigili Langa	1	0,40	1	0,40	5	2,00	5	2,00	12	4,80	Desclassificado
-	79	26/06/1986	Naira Luisa Holdorf Lazzarini	3	1,20	0	0,00	4	1,60	5	2,00	12	4,80	Desclassificado
-	109	19/06/1975	Neide Girardi Longo	3	1,20	1	0,40	4	1,60	4	1,60	12	4,80	Desclassificado
-	9	20/12/1979	Rosangela Wolter	2	0,80	1	0,40	5	2,00	4	1,60	12	4,80	Desclassificado
-	83	01/03/1995	Patricia Luana Mayer	1	0,40	0	0,00	5	2,00	5	2,00	11	4,40	Desclassificado
-	6	31/12/1966	Noeli Scheffer Cartilho	2	0,80	1	0,40	4	1,60	4	1,60	11	4,40	Desclassificado
-	12	11/07/1996	Greici Luana Rodrigues	1	0,40	0	0,00	4	1,60	5	2,00	10	4,00	Desclassificado
-	45	10/05/1995	Rafaele Chaiane Gessner Zickuhr	3	1,20	0	0,00	3	1,20	4	1,60	10	4,00	Desclassificado
-	99	02/02/1971	Cleonice Aparecida Luz	2	0,80	1	0,40	4	1,60	3	1,20	10	4,00	Desclassificado
-	82	06/12/1988	Aline Schmitt		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou
-	72	26/08/1982	Fabiane Aline Ewald		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou

PROFESSOR I-40

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	114	03/09/1979	Juliana Adam	2	0,80	3	1,20	5	2,00	9	3,60	19	7,60	Classificado
2	78	14/01/1978	Maria Fernandes Belem	4	1,60	4	1,60	5	2,00	6	2,40	19	7,60	Classificado
3	94	14/10/1981	Silvia Schussler Persuhn	4	1,60	2	0,80	5	2,00	7	2,80	18	7,20	Classificado
4	108	13/03/1995	Andressa Caroline Arendt	4	1,60	2	0,80	4	1,60	7	2,80	17	6,80	Classificado
5	112	07/09/1988	Ana Luiza Moccelin Zuffo	3	1,20	4	1,60	4	1,60	6	2,40	17	6,80	Classificado
6	22	08/07/1974	Sandra Regina Schuetze Alves Reis	3	1,20	2	0,80	4	1,60	6	2,40	15	6,00	Classificado
-	60	27/12/1978	Adriana Simone Koepsel	3	1,20	1	0,40	4	1,60	7	2,80	15	6,00	Desclassificado

-	11	16/08/1986	Silvana Regina Vargas Erdmann	5	2,00	1	0,40	4	1,60	4	1,60	14	5,60	Desclassificado
-	106	06/03/1974	Zelia Teresinha Schneider	2	0,80	1	0,40	5	2,00	5	2,00	13	5,20	Desclassificado
-	113	16/10/1996	Juliana Ouriques	1	0,40	0	0,00	5	2,00	6	2,40	12	4,80	Desclassificado
-	36	10/05/1992	Gesiele Samantha dos Santos	2	0,80	1	0,40	4	1,60	5	2,00	12	4,80	Desclassificado
-	67	12/10/1986	Joseane de Oliveira	3	1,20	2	0,80	2	0,80	3	1,20	10	4,00	Desclassificado
-	98	28/04/1973	Evanilde Silva Freitas	2	0,80	0	0,00	3	1,20	4	1,60	9	3,60	Desclassificado
-	74	30/10/1995	Marileia Trento	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Desclassificado
-	66	09/06/1992	Jusielle Mirlene Janke Joenck		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou
-	55	06/03/1998	Poliana Sobrinho		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou

SERVENTE

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	48	18/07/1963	Jurema Goreti Girardi Santiago	2	0,80	4	1,60	5	2,00	10	4,00	21	8,40	Classificado
2	14	06/04/1992	Joilson Geier Moraes	2	0,80	5	2,00	4	1,60	8	3,20	19	7,60	Classificado
3	87	26/05/1973	Silvia de Souza Pereira	2	0,80	4	1,60	4	1,60	6	2,40	16	6,40	Classificado
-	10	11/01/1992	Isabel Natana de Souza		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Faltou

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
-	31	06/07/1977	Cleusa Regina Campestrini	3	1,20	1	0,40	5	2,00	9	3,60	18	7,20	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
-	8	01/01/1983	Juliana Meira Genske	1	0,40	1	0,40	3	1,20	9	3,60	14	5,60	Desclassificado

DECRETO Nº 007/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1507935

DECRETO Nº 007 de 24 de janeiro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 104.977,90 (cento e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.002.0008.0244.0401.2411 - Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais.333900000000000 - Aplicações diretas	03350002	30.000,00
04.002.0008.0244.0401.2411 - Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais.333900000000000 - Aplicações diretas	03650001	30,74
04.002.0008.0244.0401.2411 - Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais.331900000000000 - Aplicações diretas	03350002	60.000,00
04.002.0008.0244.0401.2411 - Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais.333900000000000 - Aplicações diretas	03650002	14.947,16

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03350002	90.000,00
Superávit			03650002	14.947,16
Superávit			03650001	30,74

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 24 de janeiro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 007/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 24 de janeiro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 008/2018 - REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 115/2017.

Publicação Nº 1507936

Decreto nº 008/2018, de 30 de janeiro de 2018.

Revoga o Processo Licitatório
Modalidade Dispensa nº 115/2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e;
Considerando-se o que dispõe as Súmulas 346/STF ("A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos") e 473/STF ("A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial");
Considerando-se o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, que reza: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamento;
Considerando também que o imóvel, objeto da presente licitação, foi transferido a terceiros.

DECRETA:
Art. 1o - Fica revogado o processo licitatório modalidade Dispensa nº 115/2017.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 30 de janeiro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 008/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de janeiro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

DECRETO Nº 009/2018 - REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 117/2017.

Publicação Nº 1507938

Decreto nº 009/2018, de 30 de janeiro de 2018.

Revoga o Processo Licitatório
Modalidade Dispensa nº 117/2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e;
Considerando-se o que dispõe as Súmulas 346/STF ("A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos") e 473/STF ("A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial");
Considerando-se o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, que reza: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamento;
Considerando também que o contrato múltiplo nº 9912341266, celebrado entre o Município de Benedito Novo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, permitia seu aditamento.

DECRETA:
Art. 1o - Fica revogado o processo licitatório modalidade Dispensa nº 117/2017.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 30 de janeiro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 008/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de janeiro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - CAMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1508336

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2016
Onde consta:
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2016
Referente: Processo Licitatório DP 1/2016
Contratada: LAURA ANITA DE OLIVEIRA REODER
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUDULFO KLITZKE, Nº 54, SALA 1, CENTRO, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2008
Finalidade do Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
Valor Total Contratado: R$ 24.590,76
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 14/12/2017
IVANDRO KLITZKE - Presidente da Câmara de Vereadores

Passa a ter a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2016
Referente: Processo Licitatório DP 1/2016
Contratada: LAURA ANITA DE OLIVEIRA REODER
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUDULFO KLITZKE, Nº 54, SALA 1, CENTRO, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2008
Finalidade do Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
Valor Total Contratado: R$ 24.590,76
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 14/12/2017
ALMIR BUTZKE - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Publicação Nº 1507968

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA - EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Unitário
9	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,20 MT X 1,00 MT COM FERRO	DANTE ZONTA	229,00

CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unitário
2	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,30 MT X 1,00 MT	CEDRO	14,70
5	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 MT X 1,00 MT	CEDRO	45,00
7	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,80 MT X 1,00 MT COM FERRO	CEDRO	118,00
8	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00 MT X 1,00 MT COM FERRO	CEDRO	158,00

DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unitário
1	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,20 MT X 1,00 MT	DRAGAO	11,95
3	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,40 MT X 1,00 MT	DRAGAO	21,80
4	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,50 MT X 1,00 MT	DRAGAO	32,90
6	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 MT X 1,00 MT COM FERRO	DRAGAO	74,00
10	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15 X 20 X 40 CM	DRAGAO	1,28
13	AREIA FINA PARA REBOCO	D.OTILIA	65,00
14	AREIA MEDIA	DRAGAO	43,00
16	PO COM PEDRISCO	BLUMETERRA	51,00
21	BRITA N. 2	BLUMETERRA	57,00

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Unitário
11	TIJOLO MACICO MEDINDO 11,5 X 24 X 5,5 CM	KREYSIG	0,56
12	TIJOLO MACICO MEDINDO 9 X 24 X 5,5 CM	KREYSIG	0,50
15	PO DE PEDRA CONTAMINADO	BLUMETERRA	51,90
17	CIMENTO PARA USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA IDEAL PARA REBOCO, CONCRETO CONVENCIONAL, CONTRAPISO E LAJES, EMGALAGEM COM 50 KG	VOTORAN	21,50
18	PREGO 19 X 36, EMBALAGEM COM 1 KG	IMPRELL	6,90
19	PREGO 17 X 27, EMBALAGEM COM 1 KG	IMPRELL	6,90
20	BRITA N. 1	BLUMETERRA	58,00
22	TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPO	0,71
23	GOIVA PARA TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPO	2,20
24	MEIA TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPO	1,90

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29 de janeiro de 2018 a 29 de janeiro de 2019.
Benedito Novo (SC), 29 de janeiro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 14/2018

Publicação Nº 1507762

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 2/2018
EXTRATO DE CONTRATO 14/2018
Contratada: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT
Valor do Contrato: R$ 44.000,00
Vigência: 18/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 18/01/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1508341

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018
Contratada: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Valor Total Contratado: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 02/01/2018
ALMIR BUTZKE - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1508348

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018
Contratada: INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Objeto: LOCACAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA GEDOC E SERVICOS DE INFORMATICA
Valor Total Contratado: 6.625,68 seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 17/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 17/01/2018
ALMIR BUTZKE - PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2015

Publicação Nº 1507790

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 67/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2015
Contratada: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA VALESKA KONELL COM ÁREA DE 110 METROS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
Finalidade do Aditivo: Prorrogação de prazo
Vigência: 25/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 25/01/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2015

Publicação Nº 1507793

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 67/2015
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2015
Contratada: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA VALESKA KONELL COM ÁREA DE 110 METROS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
Valor: R$ 13.097,25
Finalidade do Aditivo: Supressão de Valor
Vigência: 25/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 25/01/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO TP262/2017-PMB

Publicação Nº 1508693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2018.

COMUNICADO REFERENTE A À TP262/2017-PMB

A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, vem por meio dessa comunicar ás empresas participantes da TP262/2017-PMB o seguinte exposto:

Transcorrido o prazo recursal, foram mantidas, acerca da habilitação e inabilitação das empresas participantes no certame, as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

Diante do exposto ficam habilitadas para a próxima etapa do certame as empresas: PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA E ANDRADE & AMORIM EIRELI ME.

Sendo assim, a abertura da proposta das empresas habilitadas dar-se-á no dia 05/02/2018 ás 14:00 horas.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
MEMBRO

ELINARA PERDIGÃO AFFONSO
Membro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 DO PP 57/2017 FMS.

Publicação Nº 1508495

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração
Gerência Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 FMS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, o qual entre si, celebram, de um lado o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pelo Secretário da Administração Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (Decreto nº 11, de 27/01/2017 e Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), doravante denominada CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa C E CARVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Sete de Setembro, 185, bairro Duque de Caxias, cidade Lunardelli/PR, doravante denominada** CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) JUSTO GOYA DORNELLES JUNIOR, têm entre si justo e convencionado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do processo de** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 57/2017**, que se regerá pelas cláusulas, condições seguintes e conforme os termos do Edital, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.**

1. – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente processo de Pregão Presencial para Registro de Preços o (a) **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA, UPA E CEO.**

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor	Total
1	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO. CORPO COM DIMENSÕES REDUZIDAS, LEVE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO PARA O TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM ESPESSURA DE 3 MM, COM PLÁSTICO INJETADO, OFERECE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E À OXIDAÇÃO; PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA LISA COM TINTA À BASE DE EPÓXI PERMITE FÁCIL DESINFECÇÃO, SEM QUE OS PRODUTOS ALTEREM A PINTURA DO APARELHO; INTERNAMENTE ALOJAM-SE A UNIDADE GERADORA DE ULTRASSOM, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO E EXTERNAMENTE PAINEL CONTENDO: LED INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO; CHAVE SELETORA DO ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO; CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM REGULÁVEL EM QUATRO ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA, DEPENDENDO DA MASSA DO CÁLCULO E DE SUA DENSIDADE E OFERECE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE DURANTE A REMOÇÃO E CHAVE DE REGULAGEM EM TRÊS NÍVEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LÍQUIDO DA BOMBA PERISTÁLTICA. CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA NÃO PERMITE QUE AS OSCILAÇÕES COMUNS DA REDE ELÉTRICA INTERFIRAM NO PADRÃO DE VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA DO EQUIPAMENTO. PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM LEVE E DE FORMATO ANATÔMICO, DE FÁCIL EMPUNHADURA, PERMITE PRECISÃO NO TRABALHO DE RASPAGEM E MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL PARA COMPLETA REMOÇÃO DO CÁLCULO, POIS NÃO É A FORÇA APLICADA QUE FARÁ A REMOÇÃO, MAS A VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA APLICADA AO DENTE. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS MONTADAS INTERMITENTES UMA A OUTRA, QUE TRABALHAM SOB ALTÍSSIMA PRESSÃO, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS ENTRE 24 A 28 KHZ ± 5 COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA. DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 121º C, O QUE ELIMINA A CONTAMINAÇÃO CRUZADA E NÃO SUBMETE O TRANSDUTOR À AUTOCLAVAGEM, PRESERVANDO SUA VIDA ÚTIL, POIS É SABIDO QUE ESTERILIZAÇÕES FREQUENTES DO TRANSDUTOR CERÂMICO COMPROMETEM SEU RENDIMENTO. PONTA ATIVA DO INSTRUMENTO COM MOVIMENTO LINEAR ANTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO COM AMPLITUDE VARIÁVEL, DEPENDENDO DA POTÊNCIA, DE 0,05MM A 0,1MM; POR NÃO APRESENTAR MOVIMENTOS EM OUTROS PLANOS, A PONTA ATIVA NÃO "RISCA" E NÃO "MARTELA" A SUPERFÍCIE DO DENTE; O QUE PROPICIA UMA RASPAGEM EFICIENTE, SEM QUE A SUPERFÍCIE FIQUE IRREGULAR; OFERECE MAIOR EFICÁCIA NA REMOÇÃO DO	UNIDADE	13	1.707,75	22.200,75

	CÁLCULO SUPRA E SUBGENGIVAL, NAS SUPERFÍCIES VESTIBULARES, LINGUAIS OU PALATINAS, FOSSAS E FISSURAS OCLUSAIS, NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS. ACOMPANHA TRÊS TIPS PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO - 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA - E DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS CONTENDO UM ANEL DE BORRACHA RESISTENTE, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES AO CD/AUXILIAR QUANDO DA TROCA, TODOS ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE. SISTEMA DE REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO SELECIONADO ATRAVÉS DA CHAVE SELETORA NO PAINEL E CONSTA DE UM RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, QUE ARMAZENA A QUANTIDADE DE BICARBONATO PARA UMA PROFILAXIA; EVITANDO QUE O PÓ FIQUE ÚMIDO OBSTRUINDO AS PARTES INTERNAS DO APARELHO, ALTAMENTE RESISTENTE, OFERECE EFICIÊNCIA NA LIMPEZA, E MELHOR QUALIDADE NO JATO ATIVO; TAMPA TRANSPARENTE PERMITE VERIFICAR A QUANTIDADE DE PÓ NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO E SE O TURBILHONAMENTO ESTÁ SENDO FEITO COM EFICIÊNCIA; SISTEMA DE TRAVAMENTO DE ROSCA EM CORPO DE ACRÍLICO. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 121º C. FILTRO DE AR COM SAÍDA PARA O DRENO NA PARTE INFERIOR DA CAIXA DO APARELHO PARA DRENAGEM DA UMIDADE DO AR ELIMINA POSSÍVEIS PARTÍCULAS SÓLIDAS RETIDAS NO FILTRO. VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATUA COM AR E ÁGUA; ABRE E FECHA A ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO EVITANDO RESPINGOS DURANTE AS PARADAS DE FUNCIONAMENTO. PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO. MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E AUSÊNCIA DE TENSÃO NAS MÃOS DO OPERADOR. TENSÃO DE ENTRADA COM TRÊS OPÇÕES DE ACIONAMENTO NA CHAVE SELETORA DE TENSÃO LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR DO APARELHO, PERMITE SER LIGADO 220V				
11	DESTILADORA DE ÁGUA UM CONSULTÓRIO DE MÉDIO PORTE GASTA CERCA DE 25 LITROS DE ÁGUA DESTILADA POR MÊS, TOTALIZANDO EM MÉDIA R$ 45,00 MENSAIS. ÁGUA DISPONÍVEL A QUALQUER MOMENTO NO CONSULTÓRIO. AUMENTA A VIDA ÚTIL DA AUTOCLAVE E DOS INSTRUMENTAIS. DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS. PRÁTICO E ECONÔMICO. CAPACIDADE PARA DESTILAR ATÉ 3,8 LITROS E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. A LIMPEZA DO FILTRO PODE SER REALIZADA COM ÁGUA E VINAGRE. É RECOMENDADO A TROCA DO FILTRO A CADA 3 MESES	UNIDADE	10	675,00	6.750,00
				Total:	R$ 28.950,75

1.2 – O quantitativo total de que trata o subitem precedente poderá ou não ser adquirido pela(o) Prefeitura Municipal de Biguaçu, de acordo com as necessidades verificadas por esse Órgão. Em consequência, o fornecimento do mencionado quantitativo por parte da CONTRATADA poderá deixar de ocorrer.

1.3 - Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação da Administração no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

2. – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ALTERAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA se compromete, a fornecer o(s) produto(s), pelo(s) preço(s) registrado(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência.

2.2 - O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento emitida pelas SECRETARIAS PARTICIPANTES DO CERTAME*, devidamente autorizado por autoridade superior, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, após a solicitação no endereço informado na Ordem de Compra.

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração
Gerência Licitações e Contratos

SECRETARIA PARTICIPANTE:	GESTOR DO CONTRATO:
SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE BIGUAÇU	MARCELO FRANÇA
SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE BIGUAÇU	ROBERTA JASCKE GUIMARAES

2.3 - O(s) produto(s) objeto desta Licitação será recebido pela Contratante, consoante o disposto no inciso II do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONTROLE

A execução e controle do fornecimento do objeto obedecerão ao seguinte:

3.1 – O fornecimento do(s) produto(s) será efetuado pela CONTRATADA, de conformidade com a necessidade verificada pelos gestores do contrato listados no item 2.2.

3.2 – O(s) item (ns) integrante(s) do objeto desta ATA, conforme relacionado(s) no subitem "1.2" da Cláusula Primeira, deverão ser entregues no local indicado pela(o) (s) gestores de cada pasta, após solicitação;

3.3 – A CONTRATADA procederá a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) a ser fornecido mediante ordem de fornecimento, emitida pela(o) Setor de Compras, sem nenhum acréscimo no valor proposto;

3.4 – O controle deverá ser feito pela(o) gestor da Ata, a quem competirá também, proceder através de formulário próprio às ordens de fornecimento que se fizerem necessárias;

3.5 – Somente estarão habilitados a assinar a requisição a que se refere o subitem anterior, os titulares constantes da relação a ser fornecida pela(o) Secretaria de Administração, podendo em decorrência da conveniência da Administração, serem substituídos, e neste caso, o Setor de Compras se compromete a informar imediatamente a CONTRATADA quanto às modificações;

4. – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global da presente ATA é de **R$ 28.950,75** (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos);

4.2 – No preço aqui estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

4.3 – O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, e, o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pela(o) secretário de administração, para processamento da despesa.

4.4 – O Pagamento será efetuado à contratada no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela(o) Secretário de Administração.

5. – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – O preço dos produtos serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência 12 (doze) meses;

5.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, aplicar-se-á o disposto no inciso II, alínea "d". do artigo 65;

5.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da presente ATA é de 12 meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6.2 – O Prazo de vigência não poderá ser superior a 01 (um) ano.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas na presente ATA, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida à defesa prévia, às penalidades abaixo descritas, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Pelo atraso injustificado nos fornecimentos/serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

7.1.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos fornecimentos/serviços não realizados.

7.1.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.1.4 - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.1.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial da presente ATA enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.

8.3 - Constituem motivos para rescisão da presente ATA os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará nas consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9. – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração
Gerência Licitações e Contratos

9.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2017 FMS, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento de cada Secretaria participante, na dotação orçamentária correspondente;

10. – CLAUSULA DÉCIMA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A responsabilidade direta pela fiscalização e pela execução / entrega do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será dos Secretário(a)s / Ordenador(a)s de cada Secretaria informada no item 2.2, ou a quem ele(a) formalmente designar.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca De Biguaçu, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Biguaçu, 17 de janeiro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTO GOYA DORNELLES JUNIOR
C E CARVALHO COMERCIAL ME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 DO PP 57/2017 FMS.

Publicação Nº 1508478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 DO PP 57/2017 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA, UPA E CEO.
VENCEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 33.030,40
VIGÊNCIA: 01/02/2018 A 01/02/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 17 de janeiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 DO PP 57/2017 FMS.

Publicação Nº 1508481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 DO PP 57/2017 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA, UPA E CEO.
VENCEDOR: OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR.
VALOR TOTAL: R$ 12.518,10.
VIGÊNCIA: 01/02/2018 A 01/02/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 17 de janeiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 DO PP 57/2017 FMS.

Publicação Nº 1508484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 DO PP 57/2017 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA, UPA E CEO.
VENCEDOR: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 1.695,00.
VIGÊNCIA: 01/02/2018 A 01/02/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 17 de janeiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 DO PP 57/2017 FMS.

Publicação Nº 1508488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 DO PP 57/2017 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA, UPA E CEO.
VENCEDOR: VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI-EPP.
VALOR TOTAL: R$ 10.320,75.
VIGÊNCIA: 01/02/2018 A 01/02/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 17 de janeiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 DO PP 57/2017 FMS.

Publicação Nº 1508490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 DO PP 57/2017 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA, UPA E CEO.
VENCEDOR: CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA – EPP.
VALOR TOTAL: R$ 33.113,00.
VIGÊNCIA: 01/02/2018 A 01/02/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 17 de janeiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 DO PP 57/2017 FMS.

Publicação Nº 1508491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 DO PP 57/2017 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA, UPA

E CEO.
VENCEDOR: CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00
VIGÊNCIA: 17/01/2018 A 17/01/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 17 de janeiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TP254/2017-PMB

Publicação Nº 1508949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 254/2017-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP254/2017-PMB, contratação de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra para implantação de drenagem e pavimentação das Ruas Leonardo Bunn, Rua das Pitangueiras e Rua Sandra Regina Mariano, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as empresas classificadas e seus respectivos valores: Lote 01: Sólida Serviços de Mão de Obra Eireli ME: Valor: R$158.072,74 e Lote 02: Fórmula Pavimentação Urbana Eireli EPP: Valor: R$103.404,33.
Data da Homologação: 01/02/2018.
Biguaçu 01 de fevereiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 034/2018

Publicação Nº 1508850

PORTARIA Nº 034/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir de 19 de janeiro de 2018, o servidor VALDIR MANOEL DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Ednei Muller Coelho, para o qual a mesma foi designado pela portaria nº 051/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 19 de janeiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 035/2018

Publicação Nº 1508853

PORTARIA Nº 035/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2018, a Sra. NATHÁLIA AMORIM DE SOUZA TRAJANO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Ednei Muller Coelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 19 de janeiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 036/2018

Publicação Nº 1508857

PORTARIA Nº 036/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora, ADRIANA VANIA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Fernando Duarte por 15 (quinze) dias a partir de 25/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/01/2018.

Biguaçu/SC, 25 de janeiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 037/2018

Publicação Nº 1508859

PORTARIA Nº 037/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, LUIZ EDUARDO BORGERT COELHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.950.839-47, para exercer o cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Biguaçu, em 01/02/2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 038/2018

Publicação Nº 1508861

PORTARIA Nº 038/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, MARCOS PEREIRA MINSKY, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 460.845.687-34, para exercer o cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Biguaçu, em 01/02/2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 039/2018

Publicação Nº 1508863

PORTARIA Nº 039/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JEAN GUSTAVO SCHULTZ MUNHOZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 072.584.399-35, para exercer o cargo em provimento efetivo de COPEIRO, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Biguaçu, em 01/02/2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 040/2018

Publicação Nº 1508865

PORTARIA Nº 040/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os servidores Gabriel Bouson (Presidente), Gustavo Felipe Borba de Amorim (Secretário) e Rafael da Silva Silvello (membro) para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Biguaçu, conforme artigo 51 da Lei nº 8666/93, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 041/2018

Publicação Nº 1508867

PORTARIA Nº 041/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor Roicenir Girardi Rostirolla como pregoeiro com a finalidade de processar e julgar as licitações na modalidade de pregão da Câmara Municipal de Biguaçu, nos termos do art. 3º, da lei n° 10.520/2002, com efeitos a contar a partir de 01/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 042/2018

Publicação Nº 1508871

PORTARIA Nº 042/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2018, a servidora MARIVONE COSTA, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Marconi Kirch, para o qual a mesma foi designado pela portaria nº 027/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/01/2018.

Biguaçu/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 043/2018

Publicação Nº 1508873

PORTARIA Nº 043/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2018, a Sra. DANIELA REGINA DE AQUINO ANDERSON, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Marconi Kirch..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.625/2018

Publicação Nº 1508732

DECRETO Nº 11.625, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 49.404,58 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do meio Ambiente
Atividade 25.01.18.122.0039.2137 – Manutenção das Ativ. Faema
Modalidade 3.1.90 (23) Aplicações Diretas R$ 14.040,90
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.1.91 (24) Aplicações Diretas R$ 35.363,68
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.626/2018

Publicação Nº 1508814

DECRETO Nº 11.626, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 963,90 (novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

22 – INST. MUN. DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BNU - ISSBLU
2201 – Inst. Mun. de Seguridade Social do Servidor de Bnu - ISSBLU
Atividade 22.01.09.122.0025.2126 – Manut. das Ativ. Adm. do Issblu
Modalidade 3.3.90 (11) Aplicações Diretas R$ 963,90
Fonte de Recursos 0603.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.628/2018

Publicação Nº 1508818

DECRETO Nº 11.628, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

14 – SEC. MUN. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1401 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. das Ativ. Adm. Fin. SEURB
Modalidade 3.3.91 (541) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1401 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. das Ativ. Adm. Fin. SEURB
Modalidade 3.3.90 (540) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.510/2018

Publicação Nº 1508820

PORTARIA Nº 21.510, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO PROFISSIONAL DE SAÚDE PELA PARTICIPAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-A da Lei Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 003/2018, resolve:

CONCEDER gratificação ao profissional de saúde pela participação na unidade de saúde prisional, conforme artigo 45-A da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, aos servidores públicos municipais que indica, a contar de 01 de janeiro de 2018:

ALETHEIA FERNANDA BERNARDINO DE MELLO GROOMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ALMERIZE VERONICA LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

EDNA MARIA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

FERNANDA ERBESDOBLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

GREICI PEREIRA PACHECO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

RICARDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ROSICLER SEBERINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

republicada por incorreção

PORTARIA Nº 21.516/2018

Publicação Nº 1508821

PORTARIA Nº 21.516, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015 e atendendo aos Memorandos nº 005, nº 007, nº 008 e nº 009, de 26/01/2018, encaminhados pelo Chefe de Gabinete, resolve:

EXONERAR, no dia 29 de janeiro de 2018, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargo de provimento em comissão:

RAFAEL HEUSSER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assuntos da Juventude, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR, nomeado pela Portaria nº 20.591, de 16/03/2017;

MAÍRA TATIANE SCHWEDER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Benefícios e Transferência de Renda, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeada pela Portaria nº 20.627, de 21/03/2017;

NATÁLIA GOULART RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão do SUAS, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeada pela Portaria nº 21.052, de 10/07/2017;
RAFAELLA FERNANDES SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Proteção de Alta Complexidade, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeada pela Portaria nº 21.349, de 09/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.517/2018

Publicação Nº 1508823

PORTARIA Nº 21.517, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e atendendo aos Memorandos nº 005, nº 007, nº 008, nº 009 e nº 10, de 26/01/2018, encaminhados pelo Chefe de Gabinete, resolve:

NOMEAR, para o exercício de cargos de provimento em comissão:

TADEU MENEZES DE ANDRADE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assuntos da Juventude, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR, a contar de 30 de janeiro de 2018;
WAGNER GRACIETTI HOEFLING, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Benefícios e Transferência de Renda, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 30 de janeiro de 2018;

FÁBIO WANDERERT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança Alimentar, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 30 de janeiro de 2018;
TAÍSA KUMMROW, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Proteção de Alta Complexidade, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 30 de janeiro de 2018;

FERNANDO GONZAGA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.518/2018

Publicação Nº 1508829

PORTARIA Nº 21.518, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
DISPENSA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando RH-Semudes nº 004/2018, de 25/01/2018, resolve:

DISPENSAR, as servidoras públicas municipais abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, do exercício das seguintes funções gratificadas de confiança:

MARJORE KATINE CARDOSO BABITONGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe Técnico Social - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FGC-90%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.229, de 11/09/2017, a contar de 26 de janeiro de 2018;

MÁRCIA MARIA KAYSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador da Segurança Alimentar e Nutricional - FGC-70%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.229, de 11/09/2017, a contar de 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.519/2018

Publicação Nº 1508832

PORTARIA Nº 21.519, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores, e Memorando RH-Semudes nº 004/2018, de 25/01/2018, resolve:

DESIGNAR, a contar de 27 de janeiro de 2018, as servidoras públicas municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, para o exercício das seguintes funções gratificadas de confiança, estabelecidas no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:
MÁRCIA MARIA KAYSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe Técnico Social - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FGC-90%, naquela Secretaria;

MARJORE KATINE CARDOSO BABITONGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador da Segurança Alimentar e Nutricional - FGC-70%, naquela Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.520/2018

Publicação Nº 1508839

PORTARIA Nº 21.520, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA A PROFESSORA ANALU FERNANDA CASAGRANDA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO CEI "PROF.ª RAQUEL WISINTAINER SOARES" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento o art. 16, I e III, da Lei nº 7.796,
de 16/10/2012 e no art. 68, do Decreto nº 9.824, de 16/10/2012 e de conformidade com o Memorando nº 009/2018 – Gabinete SEMED,
de 29/01/2018, resolve:

DESIGNAR, a contar de 24 de janeiro de 2018,
a Professora ANALU FERNANDA CASAGRANDA, para o exercício da função de Diretor Escolar do CEI "Prof.ª Raquel Wisintainer Soares", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, em substituição a Professora SANDRA DE FÁTIMA ALVES XAVIER, enquanto perdurar a licença gestação desta servidora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.523/2018

Publicação Nº 1508841

PORTARIA Nº 21.523, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015 e atendendo ao Memorando GAPREF nº 014/2018, de 30/01/2018, encaminhado pelo Chefe de Gabinete, resolve:

EXONERAR, no dia 30 de janeiro de 2018, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargo de provimento em

comissão:

ÉDER ANTÔNIO BORON, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Expediente, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, nomeado pela Portaria nº 20.810, de 08/05/2017;
RAQUEL DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, nomeada pela Portaria nº 20.491, de 02/03/2017;

TATIANA REGINA LENZI ALVISE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Apoio à Educação Especial, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nomeada pela Portaria nº 21.007, de 23/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.524/2018

Publicação Nº 1508845

PORTARIA Nº 21.524, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRED HORST MANKE JÚNIOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando nº 015/2018, de 30/01/2018, emitido pelo Chefe de Gabinete, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de janeiro de 2018, o servidor público municipal FRED HORST MANKE JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Fiscalização do Controle Interno - FGC-90%, naquele Gabinete, concedida pela Portaria nº 21.467, de 20/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.525/2018

Publicação Nº 1508854

PORTARIA Nº 21.525, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e atendendo ao Memorando nº 014, de 30/01/2018, encaminhado pelo Chefe de Gabinete, resolve:

NOMEAR, no dia 31 de janeiro de 2018, para o exercício de cargos de provimento em comissão:

ÉDER ANTÔNIO BORON, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

FRED HORST MANKE JÚNIOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Expediente, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito – GAPREF;

TATIANA REGINA LENZI ALVISE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito – GAPREF;
GABRIEL CIPRIANI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Apoio à Educação Especial, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.526/2018

Publicação Nº 1508860

PORTARIA Nº 21.526, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA RAQUEL DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores, e Memorando nº 015/2018, de 30/01/2018, encaminhado pelo Chefe de Gabinete, resolve:

DESIGNAR, a contar de 31 de janeiro de 2018, a servidora pública municipal RAQUEL DA SILVA, matrícula nº 214159, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Fiscalização do Controle Interno - FGC-90%, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018

Publicação Nº 1508869

EXTRATO – CONTRATO N°. 002/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
EMPRESA CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência social continuada em regime de acolhimento institucional para pessoas adultas (a partir de 18 anos de idade a 59) sendo usuários portadores de patologias que causam total dependência, os quais não possuem dentro do seio da família, possibilidade de superar as deficiências e obter sobrevida, sendo 01 (uma) vaga mensal – FMAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-156/2017.

PREÇO: Pelos serviços prestados será pago à CONTRATADA o valor mensal de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais),

totalizando R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados de 15 (quinze) de dezembro de 2017.

DATA: 22 de janeiro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016

Publicação Nº 1508875

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 016/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
EMPRESA ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 02 ELEVADORES DA MARCA THYSSENKRUP, INSTALADOS NA POLICLÍNICA LINDOLF BELL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 001/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de fevereiro de 2018 até 14 de fevereiro de 2019.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DATA: 26 de janeiro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

Publicação Nº 1508880

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA – GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-034/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

PREÇO: Renova valor pago à contratada que se mantém em R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinqüenta reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) para os próximos 12 (doze) meses.

DATA: 13 de dezembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1508894

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017
REPUBLICAÇÃO
Objeto: Registro de Preços - materiais de sinalização viária (vertical e horizontal), pelo período de 01(um) ano – SEURB – SETERB. Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, nos lotes que contemplam o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/06 e alteração. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 19 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 19 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 01/02/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1508897

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
Objeto: Registro de Preços – alimentos especiais para setor de alimentação e nutrição, pelo período de 01(um) - SEMUS/FMS – SEMED – FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 22 de fevereiro de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 22 de fevereiro de 2018, às 09h30min. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 01/02/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Publicação Nº 1508901

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Objeto: Registro de preços para tinta e ponta de marcadores recarregáveis para quadro branco, polo período de 01 (um) ano. - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 23 de fevereiro de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 23 de fevereiro de 2018, às 09h30min. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 01/02/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Publicação Nº 1508904

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS E ESPAÇADORES PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, SEMUS/FMS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 20 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 20 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 02/02/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Publicação Nº 1508909

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
Objeto: Registro de Preços para exames e consultas para atendimento aos usuários do SUS, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 16 de fevereiro de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 16 de fevereiro de 2018, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio do site oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 02/02/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1508913

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: REGISTRO PREÇOS - CONFECÇÃO DE PLACAS, BANNERS, FAIXAS, PAINEL, ADESIVO VINIL, SINALIZADOR DE PORTA, TOTEM, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO - DIVERSAS SECRETARIAIS - FAEMA - PROEB - FMAS - SETERB - PRÓFAMÍLIA - FCB - FMD. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 21 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 21 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 02/02/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Publicação Nº 1508916

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
Objeto: Registro de preços para materiais de uso em laboratório, incluso um aparelho para análise de ensaios imunológicos, pelo período de 01 (um) ano. SEMUS/FMS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 19 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 19 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 02/02/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 404/2018 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1508922

PORTARIA Nº. 404/2018
Exonera Ligia Fernandes de Oliveira, do cargo em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, Símbolo, CC-3.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR
LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, Símbolo CC-3, lotada no Departamento Histórico/Museológico, nomeada pela Portaria nº 390/2017, de 22 de setembro de 2017, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2018
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2018 - FURB

Publicação Nº 1508927

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 017/2018
Objeto: Registro de Preços para compras futuras de tapetes de vinil (capacho) para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 26 de fevereiro de 2018, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2018 - FURB

Publicação Nº 1508930

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 020/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de ferro, chapas de aço e outros metais para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 23 de fevereiro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 533/2017 - FURB

Publicação Nº 1508931

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 533/2017

Objeto: Aquisição e instalação de elevador com 5 (cinco) paradas para transporte de passageiros do bloco c do campus III da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 28 de fevereiro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 534/2017 - FURB

Publicação Nº 1508932

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 534/2017

Objeto: Aquisição e instalação de plataforma de elevação com 2 (duas) paradas para transporte de portadores de necessidade especiais para o prédio do PPGEF do Campus II da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 27 de fevereiro de 2018, às 15 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 535/2017 - FURB

Publicação Nº 1508934

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 535/2017

Objeto: Aquisição e instalação de plataforma de elevação para transporte de portadores de necessidades especiais para o prédio de anatomia veterinária do campus V da Universidade

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 27 de fevereiro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 596/2017 - FURB

Publicação Nº 1508935

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 596/2017

Objeto: Contratação de Seguro Garantia para contrato firmado com a ANP, para monitoramento de combustíveis nos estados do Paraná e Santa Catarina.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 21 de fevereiro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 604/2017 - FURB

Publicação Nº 1508937

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 604/2017

Objeto: Aquisição e instalação de 2 (duas) marquises metálicas atirantadas para o ambulatório Universitário do campus V da Furb.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 1º de março de 2018, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 611/2017 - FURB

Publicação Nº 1508938

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 611/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de peças e equipamentos de informática para diversos setores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 22 de fevereiro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

EXTRATO Nº 017/2018 - FURB

Publicação Nº 1508941

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 017/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 016/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 025/2018/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE TERMOCOMPENSADOR TIPO NTC, COM CORPO DE VIDRO, CONECTOR BNC E CABO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS-LAC. Contratado: DIGICROM ANALITICA LTDA (CNPJ: 60.160.546/0001-31). Forma de Pagamento: Em até 21(vinte e um) dias úteis a contar do recebimento do equipamento e NF. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 025/2018/PROGEF. Valor Total/Programa de Trabalho/ Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.121,40 (um mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial).

Blumenau, 01 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2018 - FURB

Publicação Nº 1508943

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 020/2018

Objeto: Registro de Preços para compras futuras de tapetes de vinil (capacho) para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 26 de fevereiro de 2018, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 05/2018

Publicação Nº 1508650

Prefeitura Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 07/2018
PR 05/2018
Modalidade: pregão presencial.
Forma de julgamento: menor preço por lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro(a), participam à todos os interessados que abrirá as propostas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia, 19/02/2018 às 14horas. O edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93, LC 123/06 , 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 01 de fevereiro de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2018

Publicação Nº 1508340

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018 de 30 de janeiro de 2018.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 006/2018

As 13:30 horas do dia 30 de janeiro de 2018, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de janeiro de 2018 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 08/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, com sede na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.847.687/0001-55, neste ato representada por seu representante legal Senhor Eloy Roberto Lattmann, portador do CPF nº. 371.565.439-20 e RG nº. 2.079.368-6, para eventual aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto para utilização nas atividades diárias nos diversos departamentos, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1). Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1). Poderão ser interpostos no prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1). Alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 08/2018.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 08/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 08/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do Município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 03/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, com sede na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.847.687/0001-55, neste ato representada por seu representante legal Senhor Eloy Roberto Lattmann, portador do CPF nº. 371.565.439-20 e RG nº. 2.079.368-6.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 30 de janeiro de 2018.

Jeferson Persch Derivados de Cimento
Pregoeiro

Pato Branco LTDA EPP
Empresa

Testemunhas:

Marilia Ceccon Maggi
Secretaria da Administração e Fazenda

Valdenor Nascimento
Secretário do DMER

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, com sede na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.847.687/0001-55, neste ato representada por seu representante legal Senhor Eloy Roberto Lattmann, portador do CPF nº. 371.565.439-20 e RG nº. 2.079.368-6.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
06	100	Tubos	Tubos de concreto 80 cm	158,00	15.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2018

Publicação Nº 1508342

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018 de 30 de janeiro de 2018.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 07/2018

As 13:30 horas do dia 30 de janeiro de 2018, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de janeiro de 2018 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 08/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa GLOBAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Carolina, 147, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.902.971/0001-39, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elton Henrique da Silva, portador do CPF nº. 548.276.630-68 e RG nº. 2.546.301, para eventual aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto para utilização nas atividades diárias nos diversos departamentos, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três)

anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1). Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1). Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1). Alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 08/2018.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 08/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 08/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do Município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 03/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa GLOBAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Carolina, 147, Centro, Município de

Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.902.971/0001-39, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elton Henrique da Silva, portador do CPF nº. 548.276.630-68 e RG nº. 2.546.301.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 30 de janeiro de 2018.

Jeferson Persch
Pregoeiro

Global Industria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA EPP
Empresa

Testemunhas:

Marilia Ceccon Maggi
Secretaria da Administração e Fazenda

Valdenor Nascimento
Secretário do DMER

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa GLOBAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Carolina, 147, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.902.971/0001-39, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elton Henrique da Silva, portador do CPF nº. 548.276.630-68 e RG nº. 2.546.301.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	100	Tubos	Tubo de concreto 20 cm	27,20	2.720,00
02	300	Tubos	Tubo de concreto 30 cm	32,90	9.870,00
03	300	Tubos	Tubo de concreto 40 cm	42,90	12.870,00
04	300	Tubos	Tubo de concreto 50 cm	62,85	18.855,00
05	300	Tubos	Tubo de concreto 60 cm	73,95	22.185,00

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 27/2018 A 31/2018

Publicação Nº 1508399

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 27/2018 Pregão Presencial 20/2017
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Peçalub Comércio de Peças, Equipamentos de Lubrificantes Ltda- ME.
Objeto: Registro de preços para aquisição de filtros, lubrificantes, baterias, fluídos e graxas, para manutenção dos veículos da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Funrebom, Gabinete do Prefeito, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 1.258,00 (mil duzentos e cinquenta e oito reais)

Extrato Contrato 28/2018 Pregão Presencial 20/2017
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Soma Com. de Importação e Exportação de Materiais de Construção Ltda. ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de filtros, lubrificantes, baterias, fluídos e graxas, para manutenção dos veículos da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Funrebom, Gabinete do Prefeito, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 860,60 (oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Extrato Contrato 29/2018 Pregão Presencial 04/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Pneu Bom Ltda. EPP.
Objeto: Aquisição de pneus novos para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total: R$ 94.090,00 (noventa e quatro mil e noventa reais)

Extrato Contrato 30/2018 Pregão Presencial 04/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Pneubras Comercio de Pneus Ltda.
Objeto: Aquisição de pneus novos para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 193.360,00 (cento e noventa e três mil trezentos e sessenta e sessenta reais).

Extrato Contrato 31/2018 Inexigibilidade de Licitação 01/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Reunidas Turismo S/A.
Objeto: Aquisição de passagens terrestres intermunicipais para o ano de 2018, para atender as necessidades dos funcionários, das pessoas em situação de vulnerabilidade social e financeira e das pessoas que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Bom Retiro.
Valor Global Estimado: 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Bom Retiro, 02 de fevereiro de 2018.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito em Exercício

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA 020 2018 CONTRATA TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1508521

PORTARIA Nº 020/2018

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2016

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). LUZIA HORN DALABENETA, brasileira, para o cargo temporário de Servente Escolar, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação de do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 01 de Fevereiro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 5/2018

Publicação Nº 1506782

EXTRATO DO CONTRATO 5/2018
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: H2SA. Engenharia Ltda
CNPJ: 25.248.297/0001-30
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2875
Bloco3, Sala 03
Bela Vista
Ibirama - SC
Objeto CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO
Valor: R$ 3.000,000 (três mil reais)
Vigência até 31/03/2018
Data da assinatura: 31/01/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

RESULTADO DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Publicação Nº 1507904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2018

O Município de Braço do trombudo torna público o resultado da seleção da Chamada Pública 01/2018. Processo licitatório 1/2018. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.. Após análise e julgamento das propostas, foram selecionados os projetos de venda a seguir

EMPRESA	CNPJ/ CPF	ITEM	R$ VALOR
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI	07.125.517/0001-56	28, 29, 30, 31, 32 E 33	30.195,00
HILÁRIO FABRIS	811.793.599-68	22, 23, 24 E 25	10.870,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado da seleção da Chamada Pública supra citada. Braço do Trombudo. Em 01/02/2018.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, conforme especificado no anexo I do edital

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Jardinagem compreendendo as atividades de roçada de praças e jardins dos prédios públicos, roçada de beira de estrada, cortar grama com maquina, plantio de mudas de arvores, grama e flores, limpeza de pisos vazados, paver etc, controle de ervas daninhas e capim em geral, capina, preparo de canteiros, coleta e destinação de reisíduos do serviço, paisagismo e outras atividades corelatas ao serviço de jardinagem. (19785)	HORA	ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934 (9562)	ADEMIR	0	30,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, conforme especificado no anexo I do edital

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO Nº 17/2017

(9562) - ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934

Braço do Trombudo, 28 de Abril de 2017.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 05/2018

Publicação Nº 1508083

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 904/2017...
DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm, Planej e Fazenda
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0064 ..... R$ 1.745,02

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0064 – Transf de Convênios do Estado/Outros, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2nd - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm, Planej e Fazenda
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0064 ..... R$ 2,57

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0064 – Transf. de Conv. - Estado/Outros, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3rd - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 06.01 – SECRETARIA DE AGRIC, PEC, MEIO AMB, IND E COMÉRCIO
Projeto: 1.014 – Aquisição de Equipamentos Agropecuários
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0034 ..... R$ 250.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0034 – Transf. de Conv. - União/Outros, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 4th - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 26 de janeiro de 2018.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 06/2018

Publicação Nº 1508088

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2018.
INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 E CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis.

RESOLVE
Art. 1º. Instituir COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

Art. 2º. A comissão instituída pelo presente Decreto será formada pelos seguintes servidores:

JANE FERREIRA DA SILVA

DAYSE JULIANA CONTE TORMEN

ADEJAIME JOSÉ KERN

Art. 3º. Caberá à comissão acompanhar a realização do processo seletivo e o concurso público, fiscalizando sua correta realização e, em conjunto com a AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina, resolver questionamentos a respeito das previsões editalícias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 30 de janeiro de 2018.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda
Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios

DECRETO Nº 07/2018

Publicação Nº 1508090

DECRETO Nº 07 de 01 de fevereiro de 2018
AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a complementação da remuneração dos servidores municipais cujos vencimentos sejam inferiores ao valor do salário mínimo federal.

Art. 2º. A complementação de que trata o artigo primeiro não se incorporará à remuneração para quaisquer fins e cessará independente de qualquer ato tão logo os vencimentos dos servidores beneficiados igualarem ou ultrapassarem o valor do salário mínimo federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do corrente ano de 2018.

Brunópolis, 01 de fevereiro de 2018.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no DOM.

PORTARIA Nº 013-2018

Publicação Nº 1508095

PORTARIA Nº 013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDORES PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;

RESOLVE:
Artigo 1º) Nomear o Sra. SIRLENE SANTOS DOMINGUES, portadora do CPF nº 024.234.869-60, para o cargo comissionado de Diretor de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) hs semanais partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º) Nomear o Sra. MARIA ILOIR DA SILVA XAVIER WEBER, portadora do CPF nº 070.236.609-92, para o cargo comissionado de Diretor de Dpto de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) hs semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis em 01 de fevereiro de 2018.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária da Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de fevereiro de 2018

PORTARIA Nº 014-2018

Publicação Nº 1508099

PORTARIA Nº 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
EXONERA SERVODOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;

RESOLVE:
Artigo 1º) Exonerar o servidor MILTON BETIOLO, portador do CPF nº 739.998.229-53, do cargo comissionado de Chefe da Patrulha Agrícola, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis em 01 de fevereiro de 2018.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária da Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de fevereiro de 2018

Brusque

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090-2017

Publicação Nº 1508826

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090-2017

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 090/2017 entre o Município de Brusque e Freedom Engenharia E Construção LTDA. Objeto: aditivo prazo: 27/02/2018 a 27/08/2018, Origem Concorrência nº 004/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Luciano Thiesen.

2º E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043-2017

Publicação Nº 1508828

EXTRATO 2º e 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043-2017

Espécie: 2º e 3º Termo Aditivo, Contrato n° 043/2017 entre o Município de Brusque e CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, em 25/01/2018. Objetos: aditivo quantitativo e qualitativo. Origem Tomada de preços 001/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Andrea Patrícia Volkmann e Charles Pires da Silva.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001-2016

Publicação Nº 1508833

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2016

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2016 entre o Município de Brusque e ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Objeto: aditivo de prorrogação de prazo: 26/01/2018 a 25/01/2019, Valor R$ 208.900,00 Origem Pregão nº 016/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Anderson Luis Marques

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071-2015

Publicação Nº 1508837

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071-2015

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 071/2015 entre o Município de Brusque e Terraplenagem NH LTDA EPP. Objeto: aditivo de prorrogação de prazo: 19/02/18 a 18/05/18, Valor R$ 62.632,50 Origem Pregão nº 053/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Nelmir José Hasckel.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2018

Publicação Nº 1508822

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 003-2018 em 29/01/2018 - OBJETO aquisição e instalação de cortinas(persianas) - VALOR: R$ 396.600,00- ORIGEM: Pregão n° 117/2017 SIGNATÁRIO: Luís Henrique Blumer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2018

Publicação Nº 1508824

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 004-2018 em 29/01/2018 - OBJETO aquisição de grama esmeralda - VALOR: R$ 104.200,00- ORIGEM: Pregão n° 090/2017 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2018

Publicação Nº 1508955

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 005-2018 em 31/01/2018 - OBJETO aquisição de recarga de gás (gás liquefeito de petróleo)- VALOR: R$ 2.676.900,00- ORIGEM: Pregão n° 134/2017 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza e Eliani Aparecida Buemo

CONTRATO N° 001-2018-FUNREBOM

Publicação Nº 1508843

EXTRATO CONTRATO N° 001-2018-FUNREBOM

ESPÉCIE: Contrato n° 001/2018, entre o Município de Brusque e VINICIUS DA ROSA MENDES. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e equipamentos eletrônicos – VALOR R$74.000,00. ORIGEM: Pregão n° 005/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: Hugo Manfrin Dallossi e José Altemir Clemes Silva

CONTRATO N° 002-2018

Publicação Nº 1508956

EXTRATO CONTRATO N° 002-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 002/2018, entre o Município de Brusque e LANCER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, objeto: prestação de serviços para cessão de uso, manutenção e suporte do sistema "legislador executivo vigência: 12 meses signatários: Edsonn Ristow e Jeser Mauri Alvarenga

CONTRATO N° 003 - 2018

Publicação Nº 1508847

EXTRATO CONTRATO N° 003 - 2018

ESPÉCIE: Contrato n° 003/2018, entre o Município de Brusque e a empresa KAMMERS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: aquisição de lona preta – VALOR R$18.200,00. ORIGEM: Dispensa de licitação n° 002/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 60 dias Signatários: Ricardo José de Souza e Rafael Kammers

CONTRATO N° 004 - 2018

Publicação Nº 1508848

EXTRATO CONTRATO N° 004 - 2018

ESPÉCIE: Contrato n° 004/2018, entre o Município de Brusque e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.. Objeto: aquisição de gás Glp visando atender a demanda da Secretaria De Obras E Serviços Públicos – VALOR R$200.000,00. ORIGEM: Dispensa de licitação n° 003/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: Ricardo José de Souza e José Vilmar de Oliveira.

CONTRATO N° 005-2018

Publicação Nº 1508849

EXTRATO CONTRATO N° 005-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 005/2018, entre o Município de Brusque e Wagner E Simone Produtos Hortifrutigranjeiros LTDA ME .Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural – VALOR R$172.480,00. ORIGEM: Dispensa de licitação n° 001/2018 Chamada Pública nº 001/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Wagner Valdir da Silva.

CONTRATO N° 006-2018

Publicação Nº 1508957

EXTRATO CONTRATO N° 006-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 006/2018, entre o Município de Brusque e a empresa GS MOTO PEÇAS LTDA - EPP, objeto: contratação de empresa para serviços de mão de obra mecânica e elétrica para motocicletas com fornecimento de peças e acessórios. Origem: pregão 115/2017. dotação orçamentária: conforme processo administrativo. vigência: 12 meses signatários: Luis Henrique Blumer e Sandro Leonir Barg.

CONTRATO N° 007-2018

Publicação Nº 1508958

EXTRATO CONTRATO N° 007-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 007/2018, entre o Município de Brusque e a empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA, objeto: aquisição de licença adobe creative cloud for teams – all apps Origem: pregão 133/2017. dotação orçamentária: conforme processo administrativo. vigência: 12 meses signatários: William Fernandes Molina e Clemilson Roberto Correia.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2018 -COMDEF

Publicação Nº 1508974

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018
Eleição para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência COMDEF.
Gestão 2018/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE BRUSQUE – COMDEF, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal nº 3666, de 13 de novembro de 2013, CONVOCA todas as entidades de e para pessoas com deficiência do município de Brusque, profissionais da área de Habilitação/Reabilitação e representantes da OAB-Brusque para participarem do III Fórum de eleição dos representantes da Sociedade Civil. Com o objetivo de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, para o período de 2018/2020. Onde, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste edital deverão reunir-se para eleger o(a)s conselheiros Titulares e Suplentes conforme local data e horário a seguir:

Local: No Salão Nobre da Prefeitura de Brusque.
Data: 05 de março de 2018.
Horas: 13:30 horas.

Serão eleitos 06 (seis) representantes e seus respectivos suplentes, por áreas assim especificadas:

01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Visual;
01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Mental;
01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Auditiva;
01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Física;
01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB;
01 (um) representante dos profissionais da área de Habilitação e Reabilitação.

Os 06 (seis) representantes e seus respectivos suplentes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal de acordo com a composição prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 3.666 de 13 de novembro de 2013.

NOTAS:

1. Cada Entidade poderá indicar apenas um Representante delegado, para votar e ser votado. E quantos candidatos desejar.

2. Será considerado delegado (a) a pessoa indicada pelo representante legal de cada Entidade, mediante a apresentação de ofício de indicação assinado pelo representante legal, emitido em papel timbrado e /ou com carimbo da entidade, contendo: endereço, telefone, RG do delegado, cópia da ata de eleição da atual diretoria e cópia do CNPJ e ficha de inscrição devidamente preenchida.

3. Ficam impedidos de comporem o COMDEF na condição de representantes não governamentais, os trabalhadores ocupantes de cargos de confiança, de chefia e ainda funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Brusque.

4. As entidades e representantes do seguimento da sociedade civil, deverão efetuar suas inscrições e protocolar a documentação conforme este edital, na Secretaria dos Conselhos; 2° andar da Prefeitura Municipal de Brusque, sito à praça das Bandeiras, 77, Centro de Brusque/SC, aos cuidados da secretaria-executiva Janaine. A documentação poderá ser entregue a partir do ato de convocação até dia 28 de fevereiro de 2018, no horário das 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.
5. Toda documentação será avaliada pela Comissão Organizadora, nomeada por uma Resolução, não cabendo assim à secretaria-executiva, fazer tal avaliação ou conferência dos documentos

apresentados.
6. Informações adicionais podem ser obtidas, com Sidnei Pavesi, pelo telefone 47 33518921 ou pavesisidnei@gmail.com

7. Do processo de votação:
7.1 Os segmentos:
a) Vota um representante (delegado) por entidade inscrita;

8. Os candidatos serão escolhidos por meio de voto;
8.2 – A escolha dos candidatos dar-se-á por maioria simples dos votos;
8.3 – Cada delegado somente poderá representar uma única entidade;
8.4 – A apuração dos votos será feita pela comissão Especial de Eleição, nomeada por resolução nº 02 de 27 de novembro de 2017;
8.5 – Será aclamado conselheiro titular, por cada uma das categorias representativas, o candidato que obtiver o maior número de votos;
8.6 – Serão aclamados conselheiros suplentes aqueles que obtiverem votos imediatamente inferiores ao obtido pelo titular oriundo da mesma categoria representativa;

9. Da Posse:
9.1 – Os conselheiros escolhidos serão empossados pelo Prefeito de Brusque em 16 de março de 2018, às 15 horas e 30 min no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, onde, na sequência, se dará a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

Brusque, 29 de janeiro de 2018.
HELENA DIAS
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2018 COMDEF-FICHA DE INSCRIÇAO

Publicação Nº 1508975

Entidade: .....
.....
Endereço: ... .
.... n° ..... Bairro: .....
Fone: (....) ..... e-mail: ... .
.....

Delegado: ... .
.....
Endereço: ... . n°
..... Bairro: ... .
Fone(....) ..... Celular: (....) ... .
.....
e-mail: .....
.....

Candidato: ... .
.....
Endereço: ... . n°
..... Bairro: ... .
Fone(....) ..... Celular: (....) ... .
.....
e-mail: .....
.....

Segmento Apresentado:

( ) representante de Pessoas com Deficiência Visual; ( ) representante de Pessoas com Deficiência Mental; ( ) representante de Pessoas com Deficiência Auditiva; ( ) representante de Pessoas com Deficiência Física; ( ) representante da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB; ( ) representante dos profissionais da área de Habilitação e Reabilitação.

Documentação:
( ) Ofício indicação assinado pelo representante legal, (emitido em papel timbrado e /ou com carimbo da entidade, contendo: endereço, telefone e e-mail). ( ) RG do delegado, ( ) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, ( ) Cópia do CNPJ, ( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL N° 14-2017 - LISTA FINAL DE INSCRITOS

Publicação Nº 1508852

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 014/2017
LISTA DE INSCRIÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 014/2017

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA LISTA DE INSCRIÇÃO FINAL em ordem alfabética do Processo Seletivo para o cargo de Médico Especialista em Pediatria, Ortopedia e Ginecologia, conforme segue:

Médico Especialista em Pediatria

N° Inscrição	Nome
10	André Henrique Silva de Souza
02	Henrique Patto de Abreu
03	Mateus Fontanesi
01	Nancy Tazioli Zantut
12	Priscila Pires Dalpias
08	Renata Silveira Arruda de Moura

Médico Especialista em Ortopedia

N° Inscrição	Nome
09	Fernando Antonio da Silva Braz
05	Sergio Emilio Streb

Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia

N° Inscrição	Nome
07	Fabio Pereira Lage
06	Francine Coutinho Maia de Castro
04	Luciane Bomfilho Manzione
11	Wagner Ataides da Silva

Brusque, 02 de FEVEREIRO de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA N° 277-2018

Publicação Nº 1508862

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 277/2018
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a Valquíria de Amorim

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 61, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 013/2018, benefício de Aposentadoria Voluntária a VALQUÍRIA DE AMORIM CPF 495.209.039-68.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA N° 278-2018

Publicação Nº 1508864

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 278/2018
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a Maria de Lurdes de Souza Ferretti

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 61, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11 e no artigo 40, §1º, III, b da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 398/2017, benefício de Aposentadoria Voluntária a MARIA DE LURDES DE SOUZA FERRETTI CPF 838.413.349-20.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA Nº 026-2018

Publicação Nº 1508866

Portaria nº 026/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JOELMA SIDNEIA ZACLIKEWICZ REDEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 10/01/2018 a 08/02/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/02/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 043-2018

Publicação Nº 1508870

Portaria nº 043/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MIRELLI APARECIDA RUBIK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 10/01/2018 a 09/04/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/03/2008.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 101-2018

Publicação Nº 1508885

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 101/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
687758	1	ADEMAR JACINTO VENTURIN	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	26/12/2017	09/01/1018	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 105-2018

Publicação Nº 1508887

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 105/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13145	0	GILMAR HILLESHEIN	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	17/01/2018	15/02/1018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Janeiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 106-2018

Publicação Nº 1508888

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 106/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
707031	2	ROBERTO DE BRITO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	05/01/2018	14/01/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 107-2018

Publicação Nº 1508889

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 107/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
380172	8	JOSE EVELASIO DIETRICH	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10/01/2018	25/01/1018	16

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 108-2018

Publicação Nº 1508891

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 108/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
9954	0	ANTONIO JERONIMO NETO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	21/12/2017	19/01/2018	30

3921	0	DARCI BERTOLDI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	21/12/2017	19/01/2018	30
4271459	2	FLAVIO OLIVEIRA FONSECA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	21/12/2017	19/01/2018	30
124966	5	GENESIO HODECKER	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	21/12/2017	19/01/2018	30
711470	1	GERALDO FARIA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	21/12/2017	19/01/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Janeiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 162-2018

Publicação Nº 1508893

Portaria nº 162/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) HELIO EISENHUT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 23/01/2018 a 22/04/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2005.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 163-2018

Publicação Nº 1508895

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 163/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
9954	0	ANTONIO JERONIMO NETO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	20/01/2018	18/02/1018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 180-2018

Publicação Nº 1508896

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 182/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
622915	1	ODAIR BOZIO	Fundo Municipal de Assistência Social	24/01/2018	07/02/2018	15
489476	2	TACIANA DALMARCO	Fundo Municipal de Assistência Social	24/01/2018	02/02/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 182-2018

Publicação Nº 1508898

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 182/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
622915	1	ODAIR BOZIO	Fundo Municipal de Assistência Social	24/01/2018	07/02/2018	15
489476	2	TACIANA DALMARCO	Fundo Municipal de Assistência Social	24/01/2018	02/02/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4479-2017

Publicação Nº 1508907

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 4479/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
16250	1	EVERALDO LOPES VALERIO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	18/12/2017	16/01/2018	30
852007	1	NILTON RIBEIRO DE LIMA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	18/12/2017	16/01/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4481-2017

Publicação Nº 1508910

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4481/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000003466	1	AMANDA BARILLI	Fundo Municipal de Assistência Social	18/12/2017	16/01/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4563-2017

Publicação Nº 1508911

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4563/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
347167	2	CARLOS HENRIQUE BEUTING	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	26/12/2017	04/01/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4575-2017

Publicação Nº 1508915

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4575/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
86282	0	ANTONINHO POSSOBOM	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	21/12/2017	19/01/2018	30
410551	2	ARLINDO FUCKNER	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	21/12/2017	19/01/2018	30
206342	6	ARNOLDO ALVES	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	21/12/2017	19/01/2018	30
1027433	1	CARLOS CORREA DOS SANTOS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	21/12/2017	19/01/2018	30
19704	0	CLOVIS JOSE LOOF	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	21/12/2017	19/01/2018	30
19577	2	JOAO MARIA MORAES JUNIOR	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	21/12/2017	19/01/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4576-2017

Publicação Nº 1508917

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4576/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
672262	1	ARMANDO LIRIA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	21/12/2017	19/01/2018	30

6130	6	WOLNI XAVIER DOS SANTOS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	21/12/2017	19/01/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6 - 2018 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 1508926

Portaria Nº 6, de 30 de janeiro de 2018.
Designa servidores.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores efetivos André Luiz Cervi, Fábio Augusto Cardoso e Guilherme Murinelli Francisco para a Comissão Especial de Avaliação para Concessão de Bolsa de Estudos previsto na Portaria nº 13/2013.

Art. 2º Aos Servidores nomeados conforme o art. 1º, aplica-se o disposto no art. 95 c/c art. 83, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009, no período até o dia 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão à conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 30 de janeiro de 2018.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

PORTARIA Nº 87-2018

Publicação Nº 1508874

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 87/2018

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do servidor	Lotação	Início gozo	Final gozo	Dias gozo
673480	0	LUIS CESARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	05/01/2018	03/02/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de Janeiro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91-2018

Publicação Nº 1508878

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 91/2018

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000005264	1	ANDRE BATSCHAUER PEREIRA	Fundo Municipal de Assistência Social	21/12/2017	30/12/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96-2018

Publicação Nº 1508881

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 96/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
821853	2	MARIA ALICE ZUCCO	Secretaria de Assistência Social e Habitação	26/12/2017	04/01/2018	10
944190	5	NEIDE AGOSTINI DALMOLIN	Secretaria de Assistência Social e Habitação	26/12/2017	04/01/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99-2018

Publicação Nº 1508883

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 99/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
731501	1	CARLOS ANTONIO IZUCK DE ALMEIDA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02/01/2018	11/01/1018	10
938386	1	TIAGO ARRUDA XAVIER PEREIRA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02/01/2018	11/01/1018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO N° 02 - 2017 COMISSÃO DE ELEIÇÃO COMDEF

Publicação Nº 1508976

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a criação de comissão especial de eleição do COMDEF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Brusque-SC, em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 3666 de 13 de novembro de 2013.

CONSIDERANDO o artigo 4º § 2º Caberá ao COMDEF/Brusque no prazo de até 30 (trinta) dias que anteceder o término do mandato de seus membros, convocar assembleia municipal dos direitos da pessoa com deficiência para eleição dos novos membros, obedecendo o seguinte:

CONSIDERANDO o artigo 4º inciso I – para a organização e a realização da assembleia municipal dos direitos da pessoa com deficiência, será constituída uma comissão organizadora, composta paritariamente por seus membros representantes das organizações governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO o artigo 4º inciso II – a normatização do processo eleitoral da escolha dos representantes das entidades não governamentais se dará mediante uma normativa da COMDEF/Brusque.

RESOLVE:
Art. 1.º – Criar a comissão especial de eleição do COMDEF.

Art. 2.º – Será criada a comissão com seus respectivos integrantes conforme segue:

Comissão especial de eleição:
Scheila Cristina Carvalho da Fonseca – OAB de Brusque;
Pedro Flor – ADVB;
Sidnei Pavesi – Secretaria de Assistência Social;
Lucimara Z. G. Pavesi – Secretaria de Assistência Social;

Art. 3.º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de 27 de novembro de 2017 revogando disposições contrárias.

Helena Dias
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
COMDEF

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02-2018 SAMU

Publicação Nº 1508858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA
VIATURA BRAVO 04

SAMU 192

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) n°01 do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do município de Brusque do Estado de Santa Catarina.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem a Portaria Nº 11.497 de 02 de janeiro de 2017, e

Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192, em municípios e regiões de todo o território brasileiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; e

Considerando a Portaria Nº 446/GM, de 06 de Março de 2006, habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192 do Estado de Santa Catarina, no município de Brusque, com sede e Regulação Médica em Blumenau (SC), resolve:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão Nº01 do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que dispõe sobre a Inspeção Diária da Viatura e Equipamentos da Unidade de Suporte Básico Bravo 04.

Art. 2º Esta Instrução Normativa e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Fevereiro de 2018.

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Renata Maria da Costa
Diretora de Especialidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA
VIATURA BRAVO 04

SAMU 192	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP**	POP nº 02	Seção: ENF
		Rev: 31/01/2018	Páginas: 06
	INSPEÇÃO DIÁRIA DA VIATURA E EQUIPAMENTOS		
Objetivos	Melhorar a comunicação entre equipes e diminuir o risco de falhas evitáveis, com vistas a promover segurança do atendimento à vítima e prevenir eventos adversos.		
Materiais Necessários	Instrumento de Inspeção Diária, caneta, carimbo, prancheta;		

Agentes	Processos	Obs.
Equipe de Socorristas da USB da Escala	Trocar plantão na ambulância às 07h00 ou 19h00.	
	Realizar check-list dentro da USB, verificando o material o que está no estoque da viatura, que está nas mochilas. Sempre que possível com todos os membros da equipe da unidade, tendo como base documento de referência que está anexado na viatura, bem como instrumentos impressos de check list.	Anexo 01, 02 e 03
	Testar os equipamentos de dentro da unidade (desfibrilador, aspirador (fixo e portátil), esfigmomanômetro e estetoscópio e HGT);	
	Testar régua de oxigênio e de aspiração;	
	Verificar se a unidade está limpa e em condições de ser utilizada para atendimento;	
	Verificar se o lençol da maca está limpo;	
	Motorista deve verificar mecânica, funcionamento, sirenes, estrobos, intermitente e tanque de combustível;	Anexo 01
	Verificar todo 30º dia de cada mês a validade dos medicamentos e materiais das mochilas, retirando aqueles que tem prazo de vencimento inferior a 30 dias e encaminhando-os ao Enfermeiro responsável. Seguindo a sequência dos itens constantes no documento de checagem de mochilas, conforme escala pré estabelecida.	Anexo 03
	Usar a tabela que segue como roteiro para a inspeção a cada plantão, assinar o campo indicado;	Anexo 01 e 02
	Checar, **sem exceção**, todos os itens relacionados nas tabelas, seguindo a sequência do instrumento;	
	Descrever no campo indicado algum problema encontrado na viatura, bem como os materiais em falta ou deixados no hospital no campo de informações adicionais ou observações do Check List.	
	O check list deve ser efetuado **preferencialmente** na presença das equipes que entram e saem de serviço.	
	A equipe que deixa o plantão (às 07h ou às 19h), deverá repor todos os itens de materiais e medicamentos dos estoques da viatura bem como das mochilas, utilizados durante o decorrer do plantão.	
	Realizar a limpeza concorrente a cada término de plantão, ou quando se fizer necessário entre os atendimentos;	
	Realizar a limpeza terminal da viatura conforme escala pré estabelecida, uma vez por semana, cumprindo as recomendações da ANVISA.	

Elaborado por: Aline Fagundes da Cunha	**Data da Elaboração:** Janeiro de 2018
Revisado por: Camila Fernanda Valle Pereira e Renata Maria Costa	**Data da Revisão:** 30 de Janeiro de 2018
Aprovado por: Danieli Martins	**Data da Aprovação:** 31 de Janeiro 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA
VIATURA BRAVO 04

ANEXO 02

CHECAGEM DA VIATURA BRAVO 04

OBS: A checagem dos itens abaixo listados, deve ser realizada diariamente ao assumir o plantão, às 07h e às 19h. É de responsabilidade do condutor a correta verificação dos itens e preenchimento deste instrumento e posteriormente assinar o documento.
OBS 2: A higienização da viatura deverá ser realizada sempre ao final de cada plantão, possibilitando a continuidade do serviço.

Data: / /			Plantão das 07 às 19h [ ]					Plantão das 19h às 07 [ ]
Condutor assumindo o Plantão:								Matrícula:
Condutor saindo do Plantão:								Matrícula:
Odômetro:			km		Combustível: Cheio [ ]		½ [ ]	Vazio [ ]
C/A	**S/A**	**CARROCERIA**	**C/A**	**S/A**	**ELÉTRICA**	**C/A**	**S/A**	**GERAL**
		1. Porta Direita			18. Strobo			39. Estepe
		2. Porta Esquerda			19. Luz Intermitente Baú			40. Triangulo Sinalizador
		3. Porta Lateral			20. Sirene			41. Macaco
		4. Porta Traseira			21. Giroflex			42. Extintor Pequeno
		5. Capô			22. Luz Interna Cabine			43. Extintor Grande
		6. Para-choque Dianteiro			23. Pisca			44. Cones (3)
		7. Para-choque Traseiro			24. Luz de Re			45. Chave de Força
		8. Pneus dianteiros			25. Luz de Freio			46. Cinto de Segurança
		9. Pneus Traseiro			26. Buzina	**C/A**	**S/A**	47. Celular da Base
		10. Retrovisor Direito			27. Painel			48. Carregador do Celular da Base
		11. Retrovisor Esquerdo			28. Radio			49. Chave de roda
		12. Farol Direito			29. Brake light Traseiro			50. Chave Reserva Ignição
		13. Farol Esquerdo	**C/A**	**S/A**	**MECÂNICA**			51. Documento da VTR
		14. Lanternas Traseira			30. Agua Radiador			52. Lanterna (porta condutor)
		15. Limpador Para- Brisa			31. Óleo Motor			53. Controle da Cancela - SMS
		16. Lateral direita			32. Óleo Hidráulico			54. Mapas (3)
		17. Lateral Esquerda			33. Óleo Freio			55. GPS
					34. Motor de arranque	**C/A**	**S/A**	56. Rádio
					35. Cambio			57. Bloco de abastecimento
					36. Suspensão			58. Chave Heliponto
					37. Freios			59. Manual da VTR
					38. Ar Condicionado			**LIMPEZA**
								60. Interna da Cabine
								61. Interna do Baú
								62. Externa
Legenda	C/A: Com alteração				S/A: Sem Alteração			
Informações e Observações Adicionais:								
Assinatura do Responsável pelas informações Check List:								

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA
VIATURA BRAVO 04

ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUESECRETARIA DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA

VIATURA BRAVO 04

CHECAGEM DIÁRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA VIATURA

Data: / /	Plantão das 07 às 19h [ ]	Plantão das 19h às 07 [ ]
Equipe assumindo o Plantão:		
Equipe saindo do Plantão:		

QTD	ITEM	Sim	Não	QTD	ITEM	Sim	Não	QTD	ITEM	Sim	Não
CABINE				**PRATELEIRA SUPERIOR – (com porta)**				**BANCADA**			
01	Lanterna (porta do condutor)			01	Sonar e Gel condutor			01	DEA		
01	Controle Cancela SMS (quebra sol do condutor)			03	Kit Parto			01	Par Pá – DEA (Adulta)		
03	Mapas			01	Cobertor (bordado SAMU)			01	Par Pá – DEA (Pediátrica)		
01	GPS			03	Pacotes de Lençóis			01	Oxímetro de pulso portátil (mesa)		
01	Rádio (HT)			01	Esfigmo. e estetoscópio (adulto – reserva)			01	Cabo oxímetro adulto		
01	Almotolia de Álcool 70%			01	Termômetro			01	Gaveta de Acesso Venoso **completa**		
01	Prancheta+Bloco de Fichas de Atendimentos			01	Aparelho de HGT			01	Maca retrátil com rodas e lençol		
01	Bloco de Fichas de Atendimento – Reserva			01	Régua de O2 com frascos (umidificador e aspiração)			02	Prancha longa com faixas de fixação		
01	Bloco de Abastecimento (porta-luvas)			**PRATELEIRA SUPERIOR (sem porta)**				**MOCHILAS**			
01	Chave Heliponto (porta-luvas)			01	Colar cervical Neonatal			01	Mochila Vermelha – Acesso venoso **completa**		
01	Manual da VTR (porta-luvas)			01	Colar cervical Pediátrico			01	Mochila Verde – Medicamentos **completa**		
01	Extintor Pequeno (banco do condutor)			01	Colar cervical P			01	Mochila Azul – Vias Aéreas **completa**		
SALÃO DA VIATURA				01	Colar cervical M			01	Bolsa Vermelha – Trauma **completa**		
01	Cadeira de rodas			01	Colar cervical G			01	Bolsa verde – Kit O2 portátil		
03	Cones de Sinalização			10	Talas de Imobilização			01	Cilindro de O2 Pequeno (kit) – **Volume:**		
01	Extintor Grande			02	Kits imobilizador de cabeça completos			01	Caixa de lixo hospitalar perfurocortante		
01	Compartimento de Acesso Venoso – Completo			01	Compartimento de itens de Reposição Trauma – Completo			01	Ked completo em bolsa		
CILINDROS DE OXIGÊNIO											
01	Cilindro de O2 Grande 1 – **Volume:**			01	Cilindro de O2 Grande 2 – **Volume:**			01	Cilindro de O2 Pequeno – **Volume:**		
Informações e Observações Adicionais:											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA
VIATURA BRAVO 04

ANEXO 04

CHECAGEM DAS MOCHILAS

Data: / /	**Plantão das 07 às 19h [ ]**	**Plantão das 19h às 07 [ ]**
Equipe do Plantão:		
Equipe que saiu do Plantão:		

BOLSA DE TRAUMA - VERMELHA

QTID.	ITEM	SIM	NÃO	QTID.	ITEM	SIM	NÃO
05 unid.	Ataduras de crepom 10 cm			10 unid.	Talas de Imobilização Papelão		
05 unid.	Ataduras de crepom 12 cm			02 fras.	SF 0,9% - 100ml		
05 unid.	Ataduras de crepom 15 cm			02 fras.	SF 0,9% - 500ml		
05 unid.	Ataduras de crepom 20 cm			02 fras.	Soro Ringer Lactato - 500ml		
05 pcts	Gaze estéril			01 unid.	Colar Cervical Neonatal		
03 unid.	Aventais descartáveis			01 unid.	Colar Cervical Pediátrico		
05 pcts	Chumaço estéril			01 unid.	Colar Cervical P		
03 unid	Cobertor metalizado adulto			01 unid.	Colar Cervical M		
01 unid.	Esparadrapo comum grande			01 unid.	Colar Cervical G		
01 unid.	Micropore médio			01 tubo	Xilocaína Gel		
01 unid.	Tesoura Ponta Romba			01 tubo	Sulfadiazina de Prata		
Observações ou informações adicionais:							

MOCHILA VERDE – MEDICAÇÃO

QTIDADE	ITEM	SIM	NÃO	QTIDADE	ITEM	SIM	NÃO
10 comp.	AAS 100mg			05 amp.	Hidrocortisona 100 mg		
10 amp.	Adrenalina			05 amp.	Hidrocortisona 500 mg		
05 amp.	Água destilada 10 ml			10 compr.	Isossorbida (isordil) 5 mg		
01 fras.	Atrovent gotas			05 amp.	Metoclopramida		
01 fras.	Berotec gotas			05 amp	Nausedron amp		
05 amp.	Buscopan composto			10 compr.	Paracetamol (tylenol)		
10 amp.	Buscopan Simples			01 fras.	Paracetamol Gotas		
10 compr.	Captopril 25 mg			05 amp.	Prometazina (fenergam)		
05 amp.	Dexametasona 4 mg/ml			05 amp.	Ranitidina (antak)		
05 amp.	Diclofenaco sódico 75 mg			02 fras.	Solução de NaCl 0,9% 100ml		
03 amp.	Dimenidrato (Dramin B6DL) IV			02 fras.	Solução de NaCl 0,9% 250ml		
03 amp.	Dimenidrato (Dramin) IM			02 fras.	Solução de NaCl 0,9% 500ml		
05 amp.	Dipirona 2 ml			02 fras.	Solução Glicosada 5% 250ml		
01 fras.	Dipirona gotas			05 amp.	Tenoxican 40 mg (Tilatil)		
05 amp.	Furosemida			05 amp.	Terbutalina		
05 amp.	Glicose 50%						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA
VIATURA BRAVO 04

SAMU 192

MEDICAÇÃO PSICOTRÓPICAS							
05 amp.	Diazepan 10mg (ampola)			05 amp.	Morfina 10 mg		
05 comp.	Diazepan 10mg (comprimido)			05 amp.	Tramadol 50mg		
05 amp.	Haloperidol 5 mg						
Observações ou informações adicionais:							

MOCHILA AZUL – VIAS AÉREAS							
QTID.	**ITEM**	**SIM**	**NÃO**	**QTID.**	**ITEM**	**SIM**	**NÃO**
01 unid.	Reanimador manual adulto com máscara			01 par	Luva estéril 7.0		
01 unid.	Reanimador manual pediátrico com máscara			01 par	Luva estéril 7.5		
01 unid.	Cânula orofaríngea 0			01 par	Luva estéril 8.0		
01 unid.	Cânula orofaríngea 1			01 par	Luva estéril 8.5		
01 unid.	Cânula orofaríngea 2			04 unid.	Máscaras desc. de proteção individual		
01 unid.	Cânula orofaríngea 3			01 unid.	Máscara de O2 com reservatório adulto		
01 unid.	Cânula orofaríngea 4			01 unid.	Máscara de O2 com reservatório pediátrico		
01 unid.	Cânula orofaríngea 5			01 unid.	Nebulização Kit adulto		
02 unid.	Catéter nasal tipo óculos adulto			01 unid.	Nebulização Kit pediátrica		
01 unid.	Esparadrapo comum grande			01 unid.	Sonda de aspiração: 08		
01 unid.	Micropore Médio			01 unid.	Sonda de aspiração: 10		
05 pcts.	Gaze estéril			01 unid.	Sonda de aspiração: 12		
01 unid.	Saco de lixo branco			01 unid.	Sonda de aspiração: 14		
Observações ou informações adicionais:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA
VIATURA BRAVO 04

SAMU 192

MOCHILA VERMELHA – ACESSO VENOSO

QTID.	ITEM	SIM	NÃO	QTID.	ITEM	SIM	NÃO
03 unid.	Abocath 14			01 unid.	Micropore médio		
03 unid.	Abocath 16			01 unid.	Esparadrapo comum grande		
03 unid.	Abocath 18			02 unid.	Garrote		
03 unid.	Abocath 20			05 pcts	Gaze estéril		
03 unid.	Abocath 22			02 unid.	Saco branco para lixo		
03 unid.	Abocath 24			02 unid.	Máscaras desc. de proteção individual		
05 unid.	Agulha 13x4,5			03 unid.	Abaixador de língua		
05 unid.	Agulha 25x7			03 pares	Luva de procedimento P		
05 unid.	Agulha 30x8			03 pares	Luva de procedimento M		
05 unid.	Agulha 40x12			03 pares	Luva de procedimento G		
05 unid.	Seringa 1 ml			01 pote	Algodão umedecido		
05 unid.	Seringa 3 ml			**BOLSO EXTERNO DA MOCHILA**			
03 unid.	Seringa 5 ml			01 unid.	Lanterna pupilar		
03 unid.	Seringa 10 ml			01 unid.	Estetoscópio adulto		
03 unid.	Seringa 20 ml			01 unid.	Termômetro digital		
03 unid.	Escalpe 19			01 unid.	Esfigmomanômetro adulto		
03 unid.	Escalpe 21			01 unid.	Glicosímetro+lancetas+fitas		
03 unid.	Escalpe 23						
03 unid.	Equipo macrogotas						
03 unid.	Polifix 2 vias						

Observações ou informações adicionais:

Assinatura do Téc. em Enfermagem:	**COREN/SC:**	**Ass. Condutor:**

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.395

Publicação Nº 1508198

DECRETO Nº 7.395, de 31 de janeiro de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA :
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.03.36 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos do Superávit do Exercício Anterior, na Fonte de Recurso do Salário Educação – Especificação TCE 03.36, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.397

Publicação Nº 1508950

DECRETO Nº 7.397, de 31 de janeiro de 2018.
Ratifica a Instrução Normativa nº 01/2018, da Secretaria Municipal de Educação, que Aprova os critérios referentes ao Procedimento de Distribuição de Turmas e Turnos a partir do ano letivo de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Fica ratificada a Instrução Normativa nº 01/2018, anexo único deste Decreto, da Secretaria Municipal de Educação, que Aprova os critérios referentes ao Procedimento de Distribuição de Turmas e Turnos a partir do ano letivo de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2018.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018.
Aprova critérios referentes ao Procedimento de Distribuição de Turmas e Turnos a partir do ano letivo de 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições previstas no art. 17, da Lei Complementar n. 286/2014, considerando a necessidade de estabelecer critérios para o procedimento de distribuição de turmas e turnos para atuação nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observando os princípios constitucionais de publicidade e igualdade,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os critérios referentes ao Procedimento de Distribuição de Turmas e Turnos a partir do ano letivo de 2018.
Parágrafo único. A modulação da unidade escolar é definida pelo quantitativo de turmas e pela matriz/grade curricular da Modalidade de Ensino ofertada em cada ano letivo e contém o registro de todos os servidores integrantes da Carreira do Magistério Público do Município em exercício na unidade e suas respectivas atribuições e carga horária de trabalho.
Art. 2º O Procedimento de Distribuição de Turmas e Turnos é realizado com base no disposto no art. 17, da LC 286/14.
Art. 3º O Procedimento de Distribuição de Turmas e Turnos será realizado anualmente, pela direção da Unidade Escolar e publicado em seu mural.
§ 1º A equipe gestora de cada Unidade Escolar apresentará aos servidores os dados referentes à(s) modalidade(s)/etapa(s) ofertada(s) na UE, o quantitativo de turmas disponíveis e a grade horária das turmas.
§ 2º A equipe gestora, respeitando a gestão responsável da carga horária de trabalho dos servidores nas UEs, deverá ainda respeitar as habilitações do servidor.
§ 3º Nas UEs, onde é ofertada mais de uma etapa da Educação Básica, o Procedimento de Distribuição de Turmas e Turnos deve ocorrer na seguinte ordem:
I - Educação Infantil;
II - Ensino Fundamental I;
III - Ensino Fundamental II.
Art. 4º Não poderão participar da Distribuição de Turmas e Turnos os seguintes servidores:
I – à disposição da Secretaria Municipal de Educação;
II – com exercício provisório na UE;
III - readaptados no programa de readaptação funcional, com restrição temporária;
IV - com cargos de confiança/comissionados.
Art. 5º Deverão participar pessoalmente do Procedimento de Distribuição de Turmas e Turnos nas UEs os servidores, com lotação definitiva, que encerraram o ano letivo e que possuem exercício definitivo assegurado na UE.
Art. 6º A participação poderá ocorrer por meio de procurador constituído por declaração de próprio punho do servidor que atender ao art. 5º desta Portaria e que estiver:
I - em usufruto de licença por motivo de doença em pessoa da família;
II - em licença médica para tratar da própria saúde;
III - em afastamento, devidamente autorizado por esta Secretaria, para participação em seminários, congressos e similares;
IV - em usufruto de licença maternidade, licença paternidade, férias, licença Prêmio.

Art. 7º O servidor que não estiver presente, ou que não se fizer representar por procurador constituído por declaração de próprio punho, no Procedimento de Distribuição de Turmas e Turnos, ficará com as turmas remanescentes.
Art. 8o No ato do Procedimento de Distribuição de Turmas e Turnos, devem ser observados os componentes curriculares para os quais o servidor, que atender ao art. 5º desta Portaria, é concursado ou habilitado e/ou apto.
Parágrafo único. Serão consideradas as habilitações reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação, já constantes do sistema de recursos humanos da SME.
Art. 9o A Secretaria Municipal de Educação emitirá relatório atualizado, contendo o tempo de atuação no Magistério Municipal com o respectivo tempo de efetivo exercício na unidade escolar.
Art. 10. Para a escolha de turmas e turnos de trabalho nas UEs, terá preferência, na ordem decrescente da maior pontuação, os servidores classificados com observância dos seguintes critérios:
a) maior tempo de exercício no cargo de provimento efetivo na unidade escolar;
b) em caso de empate do item "a" o que tiver maior tempo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caçador;
c) em caso de empate do item "b" o que tiver maior pontuação em horas de capacitação, sendo 1 (um) ponto a cada 40 horas presenciais de cursos, seminários e/ou formação oferecida em áreas afins pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 03 anos com limite de até 400 horas;
d) em caso de empate nos itens anteriores o que tiver maior idade, entre os candidatos envolvidos.
Art. 11. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Caçador, 31 de janeiro de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 02-2018-FMAS

Publicação Nº 1508303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 02-2018-FMAS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SICIAL .
ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/02/2018 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/02/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 01 de fevereiro de 2018.

SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 05-2018-PREFEITURA

Publicação Nº 1508615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 05-2018-PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E CAIXARIAS NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR -SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 2002/2018 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES:20/02/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais.

Caçador, 01 de fevereiro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

ADITIVO Nº 01/2018 - CONTRATO Nº: 02/2017

Publicação Nº 1508147

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01/2018 - Contrato Nº: 02/2017
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor ..... : 5.013,60 (cinco mil e treze reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 04/02/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação do serviço de hospedagem de até 50 contas de e-mail com o domínio @camaracacador.sc.gov.br, hospedagem do domínio nos servidores da prestadora para responder junto a FAPESP.BR. Também, fornecimento de internet banda larga comercia, via fibra ótica,
com velocidade de 30 mb
Caçador, 1 de Fevereiro de 2018
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Mun

CONTRATO Nº: 40/2017

Publicação Nº 1508149

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 40/2017
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME
Valor ..... : 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais) Vigência ..... : Início: 22/01/2018 Término: 21/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.191.3.3.90.00.00.00.00.00 (1) Objeto ..... : Processo Licitatório para prestação do serviço de hora técnica para instalação, manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos condicionadores de ar da Câmara Municipal pelo período de 12 meses Caçador, 31 de Janeiro de 2018
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Mun

PORTARIA 006 - 2018 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PATRIMONIO

Publicação Nº 1508621

PORTARIA nº 06, de 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre a designação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação, Quantificação Patrimonial e Realização de Baixa Patrimonial dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador, e de acordo com os procedimentos descritos na Resolução CMC nº 04/2014,
RESOLVE:
Art. 1°. CONSTITUIR Comissão Permanente para promover a realização do inventário físico bem como a avaliação e autorização da baixa patrimonial, durante o exercício 2018.
Art. 2°. NOMEAR os Servidores ODILA DAMACENA FERLIN, JOSÉ LUIZ FURLIN e ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLI para integrar a Comissão Permanente, que terá como presidente o primeiro servidor, para procederem ao levantamento inventarial dos bens móveis e imóveis constantes no patrimônio da Câmara Municipal e sua baixa patrimonial, quando necessário.
Art. 3º. À Comissão Permanente compete:

I - verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial, fazendo constar no inventário;
II – identificar e relacionar os bens pertencentes a outras unidades gestoras de controle patrimonial;
III- identificar e relacionar os bens patrimoniais que eventualmente não foram localizados;
IV – avaliar o estado de conservação destes bens, os registros relativos e localização dos mesmos, indicando a baixa dos que considerar inservíveis e, sendo o caso, devolvendo-os ao patrimônio do Poder Executivo Municipal;
V – emitir o Termo de Conclusão de Inventário no qual devem constar observações registradas ao longo do processo do inventário, com informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as irregularidades, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
VI – fazer constar no inventário todos os bens que por ventura sejam encontrados sem a plaqueta de identificação, por motivo de extravio ou na falta de sua classificação/devido cadastro;
VII - concluir o levantamento físico dos bens até o dia 15 de dezembro de 2018.
§ 1º. O Termo de Conclusão de Inventário explicitará todas as divergências entre os registros cadastrais e a existência física dos bens móveis e imóveis e será disponibilizado aos Setores de Patrimônio, Contabilidade e Controle Interno, que após a correção das inconsistências e registros, solicitarão a apuração das responsabilidades, se for o caso.
§ 2º. A Comissão apenas registra as ocorrências, recomendando o registro de correção.
§ 3º. Ao final do processo de inventário, o Termo de Conclusão de Inventário deverá ser gerado e assinado pela Comissão e encaminhado ao Presidente, Controlador Interno e Setor Contábil/Financeiro dentro do prazo determinado para a sua elaboração.

Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2018.
Antonio Rubiano Schimitz,
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Publicação Nº 1508351

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Processo Licitatório nº 012/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAIBI ATÉ A CIDADE DE CHAPECÓ – SC IDA E VOLTA, com vigência até 31/01/2018. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Viagens	200	Veiculo com capacidade de 15 lugares com bancos confortáveis.	499,00	99.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				99.800,00	

Valores globais para ata de registro de preços nº 001/2018 no valor de R$ 99.800,00
(noventa e nove mil e oitocentos reais)

Caibi - SC 31 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2018

Publicação Nº 1508360

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SILVESTRIN & SILVESTRIN LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
VALOR: 3.015,60(três mil e quinze reais e sessenta centavos)
FIRMADO: 01/02/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2018

Publicação Nº 1508365

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: BAVARESCO & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
VALOR: 4.651,90(quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)
FIRMADO: 01/02/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2018

Publicação Nº 1508366

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: J P EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
VALOR: 11.020,75(onze mil e vinte reais e setenta e cinco centavos)
FIRMADO: 01/02/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2018

Publicação Nº 1508368

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
VALOR: 18.831,60(dezoito mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
FIRMADO: 01/02/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2018

Publicação Nº 1508371

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
VALOR: 13.737,70(treze mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
FIRMADO: 01/02/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018

Publicação Nº 1508337

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018
CONTRATANTE: MUNIICPIO DE CAIBI
CONTRATADO: BREGALDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC.
VALOR: 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)
FIRMADO: 31/01/2018
VIGÊNCIA: 11/03/2018
PROCESSO Nº 016/2018
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 009/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

Publicação Nº 1508343

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: IRACI ANTONINHO FAZOLO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, INCLUINDO ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA,
VALOR: 83.400,00(oitenta e três mil e quatrocentos reais)
FIRMADO: 01/02/2018
VIGÊNCIA: 01/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 004/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018

Publicação Nº 1508349

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ROSILEI GUGEL FICAGNA MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO COM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIBI –SC.
VALOR: 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)
FIRMADO: 01/02/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO Nº 017/2018
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 010/2018

Camboriú

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/18 - FMS

Publicação Nº 1508646

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018 - FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE HOSPITALAR DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO CIRURGIAS ELETIVAS VASCULARES DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE , AOS PACIENTES ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 02 (Dois) de Fevereiro de 2018 até as 18:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Fevereiro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 01 de fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 002/2018 - FMAS

Publicação Nº 1508195

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 002/2018 – FMAS
Data: 01/02/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 137 M2, CONSTITUIDO DE SALA 03, SITUADA NA RUA MAURÍCIO GARCIA, Nº 64, CENTRO, CAMBORIÚ/SC, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ESTE ESPAÇO SERÁ UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE FACÇÃO COORDENADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor total: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresa: ANTÔNIO CARLOS STOLFI
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 01 de Fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

IL 001/18 - FMC

Publicação Nº 1508418

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 001/2018 – FMC
Data: 01/02/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA TEATRAL , QUE SERÁ DISPONIBILIZADA AOS MUNICIPES DE FORMA GRATUITA , AO AR LIVRE, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2018, ESSE ESPETACULO SERÁ PARTE INTEGRANTE DO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES NO MÊS DE ABRIL DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
Fundação Cultural de Camboriú.
Contratado: ESCA PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "III", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 01 de Fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 12/2018

Publicação Nº 1508422

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 12/2018

Considerando a necessidade da continuação da execução do serviço, objeto do contrato nº. 101/2017 e a previsão de prorrogação;

101/2017 (referente Processo de Licitação nº. 65/2017, modalidade Pregão.);

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.
Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2018
Para o exercício 2018 contrata-se a prestação dos serviços de locação de sistemas, no valor mensal de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2018:
13.01.2.124.3.3.90.39.00.00.00.0766, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção e Coordenação das Atividades Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 101/2017 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA Fernanda Mourão Ribeiro Dallagnol Contratado

ADITIVO CONTRATUAL 14/2018

Publicação Nº 1508433

ADITIVO CONTRATUAL Nº 14/2018

Considerando a prorrogação do Contrato nº. 120/2015, estimam-se os gastos para o exercício 2017 e prevê a reserva orçamentária.

OITAVO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO QUARK ENGENHARIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob nº. 1296490/0001-48, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2018:
Previsão de gastos para JANEIRO À DEZEMBRO de 2018 (em decorrência a prorrogação do contrato nº. 120/2015):

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (RS)
02	12	Mês	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com aproximadamente 3.609 unidades - referente a equipe de manutenção em campo. Conforme detalhamento do Memorial Descritivo.	6.504,41	78.052,92
03	01	Verba	Estimativa de serviços de ampliação e melhoria da iluminação	30.000,00	30.000,00
04	01	Verba	Estimativa de materiais para manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL					R$ 138.052,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – urbanismo; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Programa: 48 – Serviços Públicos; Projeto: 2.025 – Iluminação Publica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 120/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2018.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

BERNARDO VARGAS DE SOUZA
Quark Engenharia Ltda Me.

ADITIVO CONTRATUAL 15/2018

Publicação Nº 1508438

ADITIVO CONTRATUAL Nº 15/2018
Considerando a prorrogação do Contrato nº. 22/2016, estimam-se os gastos para o exercício 2018 e prevê a reserva orçamentária.

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO QUARK ENGENHARIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob nº. 1296490/0001-48, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2018:
Previsão de gastos para JANEIRO À DEZEMBRO de 2018 (em decorrência a prorrogação do contrato nº. 22/2016):

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (RS)
02	12	Mês	Fornecimento, implantação e operação de software de gestão dos serviços de iluminação pública. Conforme detalhamento do Memorial Descritivo.	2.353,23	28.238,76
VALOR TOTAL					R$ 28.238,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – urbanismo; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Programa: 48 – Serviços Públicos; Projeto: 2.025 – Iluminação Pública;

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 22/2016, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

BERNARDO VARGAS DE SOUZA
Quark Engenharia Ltda Me.

ADITIVO CONTRATUAL 16/2018

Publicação Nº 1508444

ADITIVO CONTRATUAL Nº 16/2018
Considerando a necessidade da continuação da execução do serviço, objeto do contrato nº 48/2015 e a previsão de prorrogação;

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 48/2015 (referente Processo de Licitação nº Pregão 126/2014);

SEXTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO ABEL MORO.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado ABEL MORO, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018:
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo e ajustado de R$ 1.021,26 (mil e vinte e um reais e vinte e seis centavos) mensalmente, perfazendo R$ 12.255,12 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 48/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre – SC, 02 de janeiro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	ABEL MORO Contratado

ADITIVO CONTRATUAL 22/2018

Publicação Nº 1508498

ADITIVO CONTRATUAL Nº 22/2018
Considerando a necessidade da execução de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 206, demonstrada através da Requisição nº 0316

Considerando a prorrogação do contrato nº 21/2014 através do Termo Aditivo nº 123/2017;

A quantidade para o ano letivo de 2018 será 263.434,00 quilômetros. As linhas passam a vigorar conforme segue.

DÉCIMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ASS TURISMO LTDA. – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PREVISÃO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018:
Prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Campo Alegre-SC, com estimativa de 1.231 quilômetros por dia, durante 200 dias, totalizando 246.200 quilômetros, distribuídos nas linhas descritas a seguir. Com estimativa de 14 dias para atividades extracurriculares: Desfile Festa da Ovelha, Festival de Inverno – Feira do Livro, Sete de Setembro, Dia das Crianças, Festival de Dança, PROERD, Disciplina de Turismo, Dia de Integração, totalizando 17.324 quilômetros. Totalizando 263.434,00 quilômetros para o ano letivo de 2018.

LINHA 01 – RODEIO DE SANTA CRUZ / BATEIAS DE BAIXO
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 100 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO
SAÍDA: Rodeio de Santa Cruz, Rodeio Grande, Santana, Ximbuva (casa do senhor Antonio Rivaldo Fuckner), Ribeirão do Meio, Mato Bonito, Tijucume, Campinas (entra no pesque truta até a casa do Pelé taxista), Bateias de Cima, Saltinho, Bateias de Baixo (escola Argemiro Gonçalves).
RETORNO: Bateias de Baixo (escola Argemiro Gonçalves) Saltinho, Bateias de Cima, Campinas, Tijucume, Ribeirão do Meio, Mato Bonito, Ximbuvinha, Ximbuva (casa do senhor Antônio Rivaldo Fuckner) Santana, Rodeio Grande, Rodeio de Santa Cruz.(oficina)

LINHA 02 – CUBATÃO/ BATEIAS DE BAIXO
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 83 km/dia
HORÁRIO: PERIODO MATUTINO
SAÍDA: Cubatão, Santana, Ximbuva, Ribeirão do Meio, Mato Bonito, Tijucume, Campinas dos Simões, Bateias do Meio, Bateias de Cima, Bateias de Baixo
RETORNO: Bateias de Baixo, Bateias de Cima, Bateias do Meio, Campinas dos Simões, Tijucume, Mato Bonito, Ribeirão do Meio, Ximbuva, Santana, Cubatão.

LINHA 03 – BATEIAS DE CIMA / BATEIAS DE BAIXO
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 72 km/dia
HORÁRIO: PERIODO MATUTINO/VESPERTINO
SAÍDA: Bateias de Cima, Papanduvinha, Pirizal, Lageado, Bateias de Baixo (Escola Argemiro Gonçalves)
RETORNO: Bateias de Baixo, Pirizal, Saltinho, Papanduvinha e Bateias de Cima (Escola Paulo Fuckner)

LINHA 04 – LAGEADO/ BATEIAS DE BAIXO
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 77 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO
SAÍDA: Centro, Passando Por: Lageado, Queimados, Bateias de Baixo (Escola Marise Nenevê, Escola Argemiro Gonçalves)
RETORNO: Escola Argemiro Gonçalves, Escola Marise Nenevê, Pirizal, Queimados e Lageado

LINHA 05 – RIO REPRESO/CENTRO
DISTANCIA A SER PERCORRIDA: 83 km/dia
HORÁRIO: PERIODO MATUTINO
SAÍDA: Campo Alegre, Rio Represo, Ecoflex, Parque Industrial, Vila Briski, E.E.B.Lebon Regis, EMEB Maria José, CMEI Alegre Infância.
RETORNO: CMEI Alegre Infância, EMEB. Maria José, EEB. Lebon Régis, Vila Briski, Parque Industrial, Ecoflex, Rio Represo, Campo Alegre

LINHA 06 – FRAGOSOS/CORREDEIRAS
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 32 km/dia
HORÁRIO: PERIODO MATUTINO
SAÍDA: Fragosos, Corredeiras, EMEF Jeronimo F. C. Pacheco, CMEI Maria da Gloria
RETORNO: CMEI Maria da Gloria, EEF Jeronimo F. C. Pacheco, Corredeiras, Fragosos

LINHA 07 – FRAGOSOS/CAPINZAL/AVENQUINHA
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 43 km/dia
HORÁRIO: PERIODO VESPERTINO
SAÍDA: Fragosos, Avenquinha, Capinzal, CMEI Maria da Gloria, EMEF Jeronimo F. C. Pacheco
RETORNO: EMEF Jeronimo F. C. Pacheco, CMEI Maria da Gloria, Fragosos, Capinzal, Avenquinha

LINHA 08 – BATEIAS DE BAIXO/ BATEIAS DE CIMA

DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 104 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO
SAÍDA: Bateias De Baixo, Saltinho, Campinas, Bateias do Meio, Bateias de Cima e Bateias de Baixo.
RETORNO: Bateias de Baixo, Bateias de Cima, Bateias do Meio, Campinas, Saltinho
HORÁRIO: PERÍODO VESPERTINO
SAÍDA: Bateias de Cima (EMEB Paulo Fuckner), Bateias do Meio, Campinas, Saltinho, Bateias de Cima.
RETORNO: Bateias de Cima(EMEB. Paulo Fuckner), Bateias do Meio, Campinas, Saltinho

LINHA 09 - SERRINHA/AVENQUINHA
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 94 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO
SAÍDA: Campo Alegre Passando Pelas Localidades de Avenquinha, Rio Bonito, Serrinha, EEB Lebon Régis, EMEB. Maria José, CMEI. Alegre Infância.
RETORNO: CMEI. Alegre Infância, EMEB. Maria José, EEB Lebon Régis, Serrinha, Rio Bonito e Avenquinha.
PERIODO VESPERTINO: AVENQUINHA / TURVO
SAÍDA: Avenquinha passando por: Faxinal EEB Lebon Régis, EMEB. Maria José, CMEI Alegre Infância.
RETORNO: CMEI. Alegre Infância, EMEB. Maria José, EEB. Lebon Régis, Faxinal, Avenquinha e Campo Alegre.

LINHA 10 – AVENQUINHA / CENTRO
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 80 km / dia
HORÁRIO: PERÍODO VESPERTINO
SAÍDA: Centro: Mangueira Velha, Salto, Queimados, Avenca do Rio Negro, Avenquinha, Queimados, EEB. Lebon Régis, E.M.E.B. Maria José, CMEI Alegre Infância.
RETORNO: CMEI. Alegre Infância, EMEB Maria José, EEB Lebon Régis, Queimados, Avenquinha, Avenca do Rio Negro, Queimados, Salto, Mangueira Velha e Centro.

LINHA 11 – CAMPO ALEGRE/SÃO MIGUEL
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 57 km / dia
HORÁRIO: PERÍODO VESPERTINO
SAÍDA: Campo Alegre, CMEI Alegre Infância, Escola Maria José, Estrada Velha, Vila Scheide, São Miguel, Rio dos Bugres, CMEI Alegre Infância, Escola Maria José, Escola Bela Vista.
RETORNO: CMEI Alegre Infância, Escola Maria José, Escola Bela Vista, São Miguel.

NUCLEAÇÃO E.M.E.B. PAULO FUCKNER – BATEIAS DE CIMA

LINHA 12 – RODEIO DE SANTA CRUZ / BATEIAS DE CIMA
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 100 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO
SAÍDA: Rodeio De Santa Cruz, Rodeio Grande, Santana, Ximbuva (Igreja), Cãozinho, Ribeirão Do Meio, EMEB. Paulo Fuckner.
RETORNO: EMEB. Paulo Fuckner, passando por: Ribeirão do Meio, Cãozinho, Ximbuva (Igreja), Santana, Rodeio Grande e Rodeio De Santa Cruz.

VESPERTINO: Rodeio de Santa Cruz, Rodeio Grande, Santana, Ximbuva, Cãozinho, Ribeirão do Meio, Bateias de Cima.
RETORNO: Bateias de Cima, Ribeirão do Meio, Cãozinho, Ximbuva, Santana, Rodeio Grande, Rodeio de Santa Cruz.

LINHA 13 – XIMBUVA / BATEIAS DE CIMA
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 107 km / dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO
SAÍDA: Bateias De Cima, Cãozinho (Casa Nenibi), Onça Parda, Ximbuva, Ximbuvinha (Escolinha), Ribeirão do Meio, EMEB. Paulo, Fuckner.
Retorno: EMEB. Paulo Fuckner, Ribeirão Do Meio, Bar Luci (Vai / Volta), Cãozinho.
Vespertino: Cãozinho, Casa Nenibi, Ximbuva, Ximbuvinha (Escolinha), Onça Parda, Ribeirão Do Meio, Paulo Fuckner.
Retorno: EMEB. Paulo Fuckner, Ribeirão Do Meio, Cãozinho, Casa Nenibi, Ximbuva, Ximbuvinha, Onça Parda.

LINHA 14 – SANTANA / BATEIAS DE CIMA
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 98 km / dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO / VESPERTINO
SAÍDA: De Santana Passando Por: Cubatão, Tijucume, Campinas, Bateias do Meio EMEB. Paulo Fuckner.
RETORNO: Saída Da E.M.E.B. Paulo Fuckner Passando Por: Bateias do Meio, Campinas, Tijucume, Mato Bonito, Tijucume, Cubatão.
VESPERTINO: Cubatão, Tijucume, Campinas, Bateias Do Meio, Paulo Fuckner.
RETORNO: Paulo Fuckner, Bateias Do Meio, Campinas, Tijucume, Cubatão e Santana.

LINHA 15 – RODEIO GRANDE/BATEIAS DE CIMA
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 99 km / dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO
SAÍDA: Rodeio Grande, Santana, Ximbuva, Cãozinho, Ribeirão do Meio, Bateias de Cima (Escola Paulo Fuckner)
RETORNO: EMEB. Paulo Fuckner, Ribeirão do Meio, Cãozinho, Ximbuva, Santana, Rodeio Grande.
VESPERTINO: Rodeio Grande Santana, Cubatão, Tijucume, Mato Bonito, Ribeirão do Meio, EMEB. Paulo Fuckner.
RETORNO: EMEB. Paulo Fuckner, Ribeirão do Meio, Cãozinho, Ximbuva, Santana, Rodeio Grande.
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

As demais cláusulas do contrato nº 21/2014 permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/12/2018.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 29 de janeiro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	JAQUELINE SARA DOS SANTOS Ass Turismo Ltda. – Me Contratada

ADITIVO CONTRATUAL 9/2018

Publicação Nº 1508373

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 9/2018.

Considerando a prorrogação do Contrato nº. 13/2015, estimam-se os gastos para o exercício 2018 e prevê a reserva orçamentária.

NONO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS:
Previsão de gastos para JANEIRO À 15 de MAIO DE 2018 (em decorrência a prorrogação do contrato nº. 13/2015):

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	4,5	Mês	Locação de Sistema "Educação Cloud"	1.700,00	7.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2018: 03.01.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Administração, Serviço de Administração, Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato nº. 13/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2018.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA. BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Ernesto Muniz de Souza Jr. CONTRATADA CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2018 FMAS

Publicação Nº 1508001

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2018 FMAS
Considerando a prorrogação do Contrato nº 06/2014, estimam-se os gastos para o exercício 2018 e prevê a reserva orçamentária.

OITAVO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS :
Previsão de gastos para JANEIRO À 15 DE MAIO de 2018 (em decorrência a prorrogação do contrato nº. 06/2014):

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
4,5	Mês	Sistema Patrimônio	R$ 125,79	R$ 905,85
4,5	Mês	Compras e Licitações	R$ 142,09	R$ 639,41
4,5	Mês	Contabilidade	R$ 201,30	R$ 566,06
VALOR TOTAL			R$ 469,18	R$ 2.111,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2018: 92.01.2.121.3.3.90.39.00.00.00.00.102 (41) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência

Social, Manutenção das Atividades Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato 06/2014 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2018.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATANTE	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR Betha Sistemas Ltda CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 14/2018 FMS

Publicação Nº 1508008

ADITIVO CONTRATUAL Nº 14/2018 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 26/2015 (firmado através do Processo Licitatório nº 18/2015, modalidade Tomada de Preços), tendo como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (Grupo A, B e E), conforme legislação vigente, oriundos das instalações da contratante, em Campo Alegre – SC,
Considerando o Aditivo Contratual 43/2017, que prorroga a vigência do Contrato 26/2015 até 31 de dezembro de 2018;
As partes acordam o seguinte:
SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 77.371.789/0001-11).

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados na cláusula segunda, o valor total de R$ 13.541,05 (treze mil quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos), período de janeiro a maio de 2018, sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSSS.	Serviço Mês	5	R$ 2.708,21	R$ 13.541,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.0	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	58	Vigilância em Saúde
Projeto	2.120	Manutenção e Coordenação das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 26/2015 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	ANGELO BRESEGHELLO FILHO Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 15/2018 FMS

Publicação Nº 1508010

ADITIVO CONTRATUAL Nº 15/2018 FMS
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a prorrogação do Contrato nº 20/2015, originado do Processo Licitatório nº 16/2015, modalidade Pregão, estima-se os gastos para o exercício 2018 e prevê a reserva orçamentária:

SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2015.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2018
A previsão de gastos para o exercício 2018, em decorrência a prorrogação do contrato nº 20/2015, é de R$ 331.920,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e vinte reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 27.660,00 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias do exercício 2018:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.05	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	55	Assistência e Plantão hospitalar
Projeto	1.025	Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contrato nº 20/2015 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	LUIZ ERNESTO WENDLER Maternidade e Cirurgia N. S. do Rocio Ltda. CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 16/2018 FMS

Publicação Nº 1508012

ADITIVO CONTRATUAL Nº 16/2018 FMS

Em decorrência da prorrogação do Contrato nº. 33/2017 FMS:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 01.941.360/0001-50), e de outro lado a empresa COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME (CNPJ: 09.018.430/0001-05), as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018:

ITEM	Nº DE CÓPIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Locação de máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4.	230.000	0,02	4.600,00
TOTAL			R$ 4.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2018:
§ 91.01.2.114.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde, Manutenção das Atividades Administrativa, Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contrato 33/2017 FMS permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	COLOR-BLACK RECICLAGEM DECARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME Rafael Busarello CONTRATADA

CONVOCAÇÃO Nº 028/2018

Publicação Nº 1507929

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015
CONVOCAÇÃO Nº 028/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JOELCIO TELMA inscrito no CPF/MF sob nº 004.507.229-96, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 003/2015, para o Cargo Público AGENTE OPERACIONAL III na Função de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 05 de fevereiro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

DECRETO Nº 11.066 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1507913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.066 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 inciso V do da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar do cargo de Diretor da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", do Quadro de Cargos de Função Gratificada FG-3B, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o Servidor Público Municipal ERNANI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000526, registro no sistema sob nº 954626, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.067 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1507914

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.067 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V do da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar do cargo de Diretor Adjunto da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", do Quadro de Cargos de Função Gratificada FG-5C, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o Servidor Público Municipal SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR, matrícula funcional nº 000785, registro no sistema sob nº 955415, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.068 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1507915

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.068 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V do da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar do cargo de Diretora da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", do Quadro de Cargos de Função Gratificada FG-3C, a partir de 01 de fevereiro de 2018, a Servidora Pública Municipal MARILDA SCHADECK, matrícula funcional nº 000140, registro no sistema sob nº 955270, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1507916

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V do da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar do cargo de Diretora da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista, "Profª. Zilka de França Hasselmann", do Quadro de Cargos de Função Gratificada FG-3A, a partir de 01 de fevereiro de 2018, a Servidora Pública Municipal JANETE DRANKA, matrícula funcional nº 000234, registro no sistema sob nº 612201, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.070 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1507919

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.070 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Coordenadora Pedagógica EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", do Quadro de Cargos de Função Gratificada FG-5A, a partir de 01 de fevereiro de 2018, a Servidora Pública Municipal BRIGITTE VAN DEN AKKER STEUERNAGEL, matrícula funcional nº 000475, registro no sistema sob nº 954480, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1507920

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar do Cargo de EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista, "Profª. Zilka de França Hasselmann", do Quadro de Cargos de Função Gratificada FG-5B, a partir de 01 de fevereiro de 2018, a Servidora Pública Municipal MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000107, registro no sistema sob nº 102190, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1507921

DECRETO Nº 11.072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso V do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal ERNANI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000526, registro no sistema sob nº 954626, ocupante do Cargo Público de Professor IX, Função Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo de Diretor da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", a partir de 01 de fevereiro de 2018, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo Gratificação FG-3C, no valor de R$ 1.439,82 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais, oitenta e dois centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1507922

DECRETO Nº 11.073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso V do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR, matrícula funcional nº 000785, registro no sistema sob nº 955415 ocupante do Cargo Público de Professor VII, Função Professor de Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo de Diretor da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", a partir de 01 de fevereiro de 2018, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo Gratificação FG-3B, no valor de R$ R$ R$ 1.199,87 (um mil, cento e noventa e nove reais, oitenta e sete centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.074 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1507923

DECRETO Nº 11.074 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso V do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal MARILDA SCHADECK, matrícula funcional nº 000140, registro no sistema sob nº 955270, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo de Diretora EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista, "Profª. Zilka de França Hasselmann", a partir de 01 de fevereiro de 2018, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo Gratificação FG-3A, no valor de R$ 879,88 (oitocentos e setenta e nove reais, oitenta e oito centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.075 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1507924

DECRETO Nº 11.075 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso V do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal JANETE DRANCKA, matrícula funcional nº 000234, registro no sistema sob nº 612201, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo de Diretor da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", a partir de 01 de fevereiro de 2018, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo Gratificação FG-5C, no valor de R$ 959,88 (novecentos e cincoenta e nove reais, oitenta e oito centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.076 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508627

DECRETO Nº 11.076 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso V do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal BRIGITTE VAN DEN AKKER STEUERNAGEL, matrícula funcional nº 000475, registro no sistema sob nº 954480, ocupante do Cargo Público de Professor IV, na Função Professor de Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", a partir de 01 de fevereiro de 2018, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo Gratificação FG-4A, no valor de R$ 719,91 (setecentos e dezenove reais, noventa e um centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.077 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508633

DECRETO Nº 11.077 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, em especial ao Artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal EMERSON CHRISTIAN RIBAS, matrícula funcional nº 000870, registro no sistema sob nº 955569, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica

"Maria José Duarte Silva Bernardes", a partir de 01 de fevereiro de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo Gratificação FG-5A, no valor de R$ 799,90 (setecentos e noventa e nove reais, noventa centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.078 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508636

DECRETO Nº 11.078 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso III do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 281.660,54 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e cincoenta e quatro centavos), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.0968 -	Despesas Correntes		
330000.00.0968 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0968 -	Aplicação Direta		
339030.00.0968 -	Material de Consumo	R$ 40.000,00	
339039.00.0968 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00	
12.365.0013.1.045 -	Construção, Ampliação e reforma dos Centros de Educação Infantil		
400000.00.0968 -	Despesas de Capital		
440000.00.0968 -	Investimentos		
449000.00.0968 -	Aplicação Direta		
449051.00.0968 -	Obras e Instalações	R$ 137.074,14	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil		
300000.00.0968 -	Despesas Correntes		
330000.00.0968 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0968 -	Aplicação Direta		
339030.00.0968 -	Material de Consumo	R$ 40.000,00	
339039.00.0968 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24.586,40	
	Total	R$ 281.660,54	

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, Recursos 0968 – Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.079 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508637

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.079 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel urbano com área de 637,50m² (seiscentos e trinta e sete metros vírgula cinquenta decímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 9.674, para fins de construção de uma praça pública, assim identificado:
Identificação do imóvel: Um terreno situado no Município de Campo Alegre, à esquina formada com as Ruas Cel. Bento D' Amorim e Pe. Luiz Gilg, fazendo frente para a Rua Carlos Brandes por 19,00 metros, confinando aos fundos com Ilka Cubas, antes Abelar Luiz Cubas, por 32,00 metros, cada uma das linhas laterais mede 25,00 metros, de um lado divide com a Rua Cel. Bento D' Amorim, do outro lado com a Rua Pe. Luiz Gilg. PROPRIETÁRIO: SUVANEY CLEMENTE LANGER, CPF nº 614.133.139-49, CI RG 9/R 1.192.724 SSP/SC, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com LAURO LANGER, CPF nº 321.019.619-20, CI RG 1.977.035-4 SSP/PR, brasileiros, ambos residentes e domiciliados na Avenida Alexandre Ricardo Worehl, nº 2137, centro, em Itaiópolis, Santa Catarina.

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado será integrado ao Patrimônio Público Municipal com status de bem de uso comum.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º Fica o Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
1º de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANEXO I DO DECRETO Nº 11.079 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Memorial Descritivo

Motivo: Desapropriação
Localidade: Rua Carlos Brandes equina com Rua Cel. Bento D' Amorim e Rua Pe. Luiz Gilg.
Município: Campo Alegre/SC.

Descrição da Área:
Terreno urbano situado na cidade de Campo Alegre, situado á esquina formada com as Ruas Cel. Bento de Amorim e PE. Luiz Gilg, fazendo frente para a Rua Carlos Brandes por 19,00m confrontado aos fundos com Ilka Cubas por 32,00m, cada uma das linhas laterais mede 25,00m de um lado com a Rua Cel. Bento de Amorim e do outro lado com a Rua PE. Luiz Gilg, contendo a área de seiscentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados (637,50m²).

Campo Alegre/SC, 1º de fevereiro de 2017.
Município de Campo Alegre

ANEXO II DO DECRETO Nº 11.079 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

MAPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 006/2018

Publicação Nº 1509029

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 006/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO em data de 10 de janeiro de 20187, no valor de R$ R$ 26.004,33 (vinte e seis mil, quatro reais e trinta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 007/2018

Publicação Nº 1509035

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 007/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – MAC – PROGRAMA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE em data de 16 de janeiro de 2018, no valor de R$ R$ 11.919,50 (onze mil, novecentos e dezenove reais e cincoenta centavos).

Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 008/2018

Publicação Nº 1509040

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 008/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PISO DE ATENÇÃO VARIÁVEL em data de 24 de janeiro de 2018, no valor de R$ R$ 40.360,00 (quarenta mil trezentos e sessenta reais).

Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 009/2018

Publicação Nº 1509041

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 009/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em data de 29 de janeiro de 2018, no valor de R$ R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2018 FMAS

Publicação Nº 1508123

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE--SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018 FMAS

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder concedente competente, para atender a necessidade de pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social e necessitem de perícia médica no INSS ou pensão alimentícia no Fórum de São Bento do Sul e para pessoas que estejam em trânsito em Campo Alegre, consoante processo licitatório nº 01/2018.
Dotação orçamentária:
A(s) despesa(s)decorrente(s) do fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s), prevista na Lei orçamentária do exercício de 2018:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	102	Benefícios Eventuais
Projeto	2.032	Fornecimento de Benefícios Sociais
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 02/01/2018 A 31/12/2018.
Do valor total: R$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais).
Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Marcia Regina Schadeck Friedrich
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2018 FMS

Publicação Nº 1508072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 FMS

Objeto: Prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS, consoante Processo de Credenciamento 02/2017.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2018) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.028	Realização de Diagnóstico dos Pacientes
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Dot.54)

Valor: R$ 37.286,35. (trinta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2018 FMS

Publicação Nº 1508075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 FMS

Objeto: Execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: consulta em cardiologia, eletrocardiograma, teste ergométrico com esforço, ecocardiografia transtoracica. Consoante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2018) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.028	Realização de Diagnóstico dos Pacientes
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Dot.54)

Valor: R$ 48.440,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
Contratada: CLINICAMPO LTDA S.S – CNPJ: 10.220.287/0001-19

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2018 FMS

Publicação Nº 1508079

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018 FMS

Objeto: Execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: consulta em psiquiatria, consulta em ginecologia e exame de colposcopia e exame de colposcopia. Consoante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2018) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Dot.61)

Valor: R$ 41.450,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 02/01/201 a 31/12/2018.
Contratada: CASA VIDA ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA – CNPJ: 07.069.692/0001-73

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2018 FMS

Publicação Nº 1508081

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 FMS

Objeto: A execução de serviços especializados no seguinte procedimento: CONSULTA EM ORTOPEDIA, conforme homologação da inscrição por parte do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2018) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.028	Realização de Diagnóstico dos Pacientes
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.54)

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
Contratada: ASOVILLE SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2018 FMS

Publicação Nº 1508086

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018 FMS

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde prevista no Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC– Cap. III, especialmente aqueles relativos à realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos

e desenvolvimento de pessoal, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CISNORDESTE/SC em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Dotação orçamentária: 91.04.10.303.0056.6.013.3.3.71.70. – Convênio CIS/Amunesc e 91.04.10.303.0056.6.013.3.1.71.70 - Convênio CIS/Amunesc.
Valor: R$ 144.144,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Contratada: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

Publicação Nº 1508389

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

Objeto: locação de 01 (uma) sala comercial, localizada na Rua Benjamin Constant, n° 15, em Campo Alegre-SC, com área aproximada de 50 m² (cinquenta metros quadrados), em bom estado de conservação, para manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental (Águas de Campo Alegre). descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 6/2018.
Dotação orçamentária: 213.01.2.124.3.3.90.36.00.00.00.00.0766 (343) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – Serviço de Saneamento Ambiental - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
Do valor total: R$ 7.001,64 (sete mil e um reais e sessenta e quatro centavos)
Contratada: FLORISVAL HASSELMANN
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018

Publicação Nº 1508466

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018

Objeto: aquisição de 35.000 litros de óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, consoante processo licitatório nº. 94/2017 na modalidade Pregão (presencial), como Registro de Preços.
Dotação orçamentária: - Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.02	Serviço de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	10	Ensino Fundamental
Projeto	2.105	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Do valor total: R$ 108.150,00 (cento e oito mil e cento e cinquenta reais).
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA. CNPJ 75.415.075/0002-13
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018

Publicação Nº 1508492

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017

Objeto: organização, divulgação e realização da XX Festa Estadual da Ovelha e XV Festa Agropecuária, do Município de Campo Alegre/SC, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência, Anexo VI, parte integrante do Edital do Processo Licitatório nº 100/2017 – Pregão.
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	11.02	Coordenadoria de Turismo
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	83	Destino: Campo Alegre
Projeto	1.010	Festa Estadual da Ovelha
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso	0896	Ordinário (municipal)

Vigência: 02/01/2018 a 30/06/2018.
Do valor total: R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).
Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018

Publicação Nº 1508712

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018
Objeto: Cessão, pela CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, dos direitos de uso, de manutenção e fornecimento de novas versões de sistema de computador em código objeto gerenciador do cartão ponto do município, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 7/2018.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 0896 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
Do valor total: R$ 2.190,10 (dois mil cento e noventa reais e dez centavos).
Contratada: PONTUAL INFORMÁTICA LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018

Publicação Nº 1508748

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242018

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de maestro para coordenar e reger a Banda Municipal de Campo Alegre em Fragosos, Bateias de baixo e no Centro TOTALIZANDO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO AINDA, ACOMPANHAR A BANDA E AS FANFARRAS NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS ORGANIZADAS PELA COORDENADORIA DE CULTURA, CONFORME CALENDÁRIO.
Dotação orçamentária:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 11.01.1.005.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras, Coordenadoria de Cultura, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Vigência: 31/01/2018 A 30/06/2018
Do valor total: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais mensais
Contratado: ANDERSON FURTADO

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

Publicação Nº 1508552

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CLEITON JESIEL DA MAIA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO E FUNÇÃO: PROFESSOR IX – HISTÓRIA
CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.883,90 (Hum mil oitocentos e oitenta e três reais, noventa centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.302 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1509025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.302 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ANTONIO ALVANIR ROCHA, matrícula funcional nº 000788, registro no sistema sob nº 955443, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 01 de fevereiro de 2018 á 20 de fevereiro de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de janeiro de 2018 sob nº 000061.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
1º de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO DISPENSA 1/2018

Publicação Nº 1508280

RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 1/2018, para contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, para Cessão de Uso de Software, consistente na divulgação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do município de Campo Alegre, com o valor anual estimado de R$ R$ 7.999,00. (sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

Publique-se,

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2018.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2017

Publicação Nº 1507917

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA TRANSPORTES SOLIGO LTDA ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa TRANSPORTES SOLIGO LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Linha Doca, interior do Município de Marmeleiro/PR, inscrita no CNPJ nº 08.056.578/0001-71, representada pelo Sr. Erandi de Souza, portador do CPF nº 657.509.699-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 025/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 76/2017 modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 025/2017, para até 31/12/2018, com vigência a partir de 01/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 29 de dezembro de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	TRANSPORTES SOLIGO LTDA ME CNPJ: 08.056.578/0001-71 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Loreni Dias de Oliveira CPF nº 065.194.229-24	Lucineia da Silva Cavalheiro CPF nº 100.634.939-18

Visto da assessoria jurídica

Juliane Silvestri Beltrame
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.198

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2016

Publicação Nº 1507901

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 042/2016

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO NA LINHA SÃO BRÁS, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Astor Schoeninger, 94, no Município de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ n.º 07.584.854/0001-01, representada neste ato pelo Administrador Sr. HEDER VIGANÓ, brasileiro, portador do CPF n.º 031.952.639-98, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 042/2016, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1017/2016 na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016, com fundamento no art. 57, § 1º, II da lei n.º 8.666/93, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 042/2016 para até 31/12/2018, iniciando a vigência em 31/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 29 de janeiro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA CNPJ n.º 07.584.854/0001-01 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Adolfo Diehl Junior CPF: 030.151.809-24	Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97

Visto da assessoria jurídica

Juliane Silvestri Beltrame
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.198

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 43/2016

Publicação Nº 1507905

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 043/2016

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA MASSA FORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA ERNESTINA MARQUES, RUA ADEMAR DA SILVA E A RUA JUAREZ MENDES DE ANDRADE TRECHO I E II, NO BAIRRO FELIZ (COHAB)", NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC

O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.026.765/0001-28, com sede na Rua 1º de Maio,736 Campo Erê, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa MASSA FORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.462.816/0001-79, com sede administrativa na Rod SC 473, 685, km 02, Bairro Santa Catarina do Município de São Lourenço do Oeste – SC, CEP 89990-000, representada neste ato Pelo Senhor ELENILSO BERNARDES PRESTES, CPF 023.416.489-16, RG 3878858 SSP-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o Prazo de vigência do Contrato 043/2016 para até 31/12/2018, com vigência a partir de 30/01/2018.

CLÁUSULA II
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 29 de janeiro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MASSA FORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME CNPJ 97.462.816/0001-79 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Adolfo Diehl Junior CPF: 030.151.809-24	Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97

Visto da assessoria jurídica

Juliane Silvestri Beltrame
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.198

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2016

Publicação Nº 1507907

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 044/2016

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DE LINHA 12 DE NOVEMBRO, COM METRAGEM DE 382M.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Astor Schoeninger, 94, no Município de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ n.º 07.584.854/0001-01, representada neste ato pelo Administrador Sr. HEDER VIGANÓ, brasileiro, portador do CPF n.º 031.952.639-98, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 044/2016, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1201/2016 na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016, com fundamento no art. 57, § 1º, II da lei n.º 8.666/93, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 044/2016 para até 31/12/2018, iniciando a vigência em 31/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 29 de janeiro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA CNPJ n.º 07.584.854/0001-01 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Adolfo Diehl Junior CPF: 030.151.809-24	Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97

Visto da assessoria jurídica

Juliane Silvestri Beltrame
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.198

PRORROGAÇÃO PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

Publicação Nº 1507796

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Prorroga prazo de abertura do:
Processo Licitatório n.º 04/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

O Município de Campo Erê - SC, através de seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Estofaria em Geral, para manutenção de veículos da frota escolar, bancos, sofás e demais móveis das Escolas e CEIs, inclusos os insumos necessários para a reforma, bem como o serviço de mão-de-obra para reparo, que fica PRORROGADO O PRAZO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS para o dia 07 de fevereiro de 2018 às 08:00 horas. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de habilitação e propostas de preços até as 08:00 h do dia 07/02/2018, junto ao Pregoeiro do Município, no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3006. Campo Erê - SC, 01/02/2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial / ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2018

Publicação Nº 1508196

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 19 de fevereiro de 2018 às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CHÃO NATURAL NAS RUAS CEL FAGUNDES E JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO. Convênio 845.154/2017 - Planejamento Urbano. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br.

Campos Novos, 02 de fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

CHAMADA PUBLICA 03/2017

Publicação Nº 1508579

CHAMADA PÚBLICA n º 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 03/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.
A Prefeitura Municipal Campos Novos, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Expedicionário J.B de Almeida, nº 323, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.232/0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PENAE, no período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09 de fevereiro de 2018 às 13:30 horas até o dia 26 de fevereiro de 2018 as 17:30, na sede da Prefeitura Municipal, localizada á rua Expedicionário Joao Batista de Almeida.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 01/2018 FHJA

Publicação Nº 1508980

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 01/2018 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda
OBJETO: A Fundação resolve pactuar termo aditivo ao contrato original 08/2017, ficando acrescido um acesso ao sistema contábil.
Valor: R$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais)
DATA: 09/01/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2018
CONTRATO: 01/2018

EXTRATO CONTRATO 02/2018 FHJA

Publicação Nº 1508981

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 02/2018 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO LTDA
OBJETO: Reajuste contratual conforme contrato original número 01/2017, para prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiações e concessão de direito de uso de porta dosímetros.
Valor: R$ 2.065,44 (dois mil sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), anuais
DATA: 15/01/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
CONTRATO: 02/2018

EXTRATO CONTRATO 03/2018 FHJA

Publicação Nº 1508982

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 03/2018 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Reajuste contratual conforme contrato original número 10/2016, para prestação de serviços de coleta e destinação final dos resíduos de saúde.
Valor estimado: R$ 51.292,80 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
DATA: 15/01/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
CONTRATO: 03/2018

EXTRATO CONTRATO 04/2018 FHJA

Publicação Nº 1508984

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 04/2018 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: ZAIRA BORGES BITENCOURT
OBJETO: Reajuste contratual conforme contrato original número 09/2016, para prestação de serviços de assistência técnica em informática.

Valor: R$ 18.083,76 (dezoito mil oitenta e três reais e setenta e seis centavos)
DATA: 15/01/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
CONTRATO: 04/2018

EXTRATO CONTRATO 05/2018 FHJA

Publicação Nº 1508985

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 05/2018 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: PREVINE DESINSETIZADORA LTDA – ME
OBJETO: Reajuste contratual conforme contrato original número 05/2016, para prestação de serviços de desinsetização e desratização (controle de roedores) na FHJA
Valor: R$ 4.208,88 (quatro mil duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos)
DATA: 15/01/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
CONTRATO: 05/2018

EXTRATO CONTRATO 06/2018 FHJA

Publicação Nº 1508987

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 06/2018 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: LABORATORIO CLINICO PATOLÓGICO MARTINS LTDA
OBJETO: Reajuste contratual conforme contrato original número 02/2016, para prestação de serviços de exames laboratoriais.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DATA: 30/01/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
CONTRATO: 06/2018

EXTRATO CONTRATO 07/2018 FHJA

Publicação Nº 1508988

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 07/2018 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: LABORATORIO GAVAZZONI LTDA-ME
OBJETO: Reajuste contratual conforme contrato original número 03/2016, para prestação de serviços de exames laboratoriais.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DATA: 30/01/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
CONTRATO: 07/2018

EXTRATO CONTRATO 08/2018 FHJA

Publicação Nº 1508989

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 08/2018 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: Reajuste contratual conforme contrato original número 01/2016, para prestação de serviços de emissão de laudos de exames de RX, mamografia e ultrassonografia.
Valor: R$ 377.978,16 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).
DATA: 15/01/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
CONTRATO: 08/2018

SAMAE - Campos Novos

ERRATA CT302017

Publicação Nº 1507885

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

CONTRATO 30/2017
Errata
Levamos ao conhecimento dos interessados a CORREÇÃO na publicação do Diario Oficial do Município do dia 20.12.2017, edição 2412 na pagina 227.

Onde se lê:
VALOR reduzido: R$ 4.443,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos,

Leia-se:
VALOR reduzido: R$ 4.443,69 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove centavos.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 012/2018

Publicação Nº 1508578

PORTARIA SAMAE CNO 012/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONTRATAR, em caráter temporário, JAYSON FRANCISCO RIBEIRO, para o cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Padrão 3, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 013/2018

Publicação Nº 1508582

PORTARIA SAMAE CNO 013/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONTRATAR, em caráter temporário, SAMUEL AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS, para o cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Padrão 3, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 014/2018

Publicação Nº 1508586

PORTARIA SAMAE CNO 014/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONTRATAR, em caráter temporário, ALEFE DOMINGOS DE ANDRADE, para o cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Padrão 3, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 015/2018

Publicação Nº 1508590

PORTARIA SAMAE CNO 015/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONTRATAR, em caráter temporário, PAULO HENRIQUE VICENTE, para o cargo de ENCANADOR, Padrão 5, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 016/2018

Publicação Nº 1508592

PORTARIA SAMAE CNO 016/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONTRATAR, em caráter temporário, ARGEU GONÇALVES THIBES, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão 5, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 017/2018

Publicação Nº 1508593

PORTARIA SAMAE CNO 017/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI, para o cargo de OFICIAL TÉCNICO, Padrão 8, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 019/2018

Publicação Nº 1508596

PORTARIA SAMAE CNO 019/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONCEDER gratificação por integrar a comissão de Licitação e/ ou Pregão à servidora Priscilla de Oliveira Souza da Silva, Auxiliar Administrativa, Padrão 4.1, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 020/2018

Publicação Nº 1508599

PORTARIA SAMAE CNO 020/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONCEDER gratificação por integrar a comissão de Licitação e/ ou Pregão ao servidor Flávio Júnior Varela, Agente Administrativo, Padrão 5.1.E, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/PMC/18

Publicação Nº 1509104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/PMC/2018
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de tecnologia da informação e software de gestão educacional para o setor publico, para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Canelinha SC.
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA..
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.710,00 (Quatro mil setecentos e dez reais),
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 01 de fevereiro de 2018. MOACIR MONTIBELER - Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

COMUNICADO 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 SME

Publicação Nº 1507785

COMUNICADO 01

Comunicamos que a publicação prevista para o dia 03/02/2018 fica alterada para 05/02/2018, na qual constará novo cronograma com as etapas finais do Processo.

Canoinhas, 01 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 02/2018

Publicação Nº 1508566

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 02/2018
A Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, TENDO COMO OBJETO A COBRANÇA DE IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS CORRELATOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS, NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.Inscrições: A partir de 02 de Fevereiro de 2018.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br, link – licitações/chamada publica.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 02/2018

Publicação Nº 1508397

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 10/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 02/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/03/2018, às 14h15min, licitação para A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO, COM ÁREA DE 1.500,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 23/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 03/2018

Publicação Nº 1508400

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 11/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 03/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/03/2018, às 09h15min, licitação para A DOAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM ÁREA DE 20.600,00 M2, PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 22/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 04/2018

Publicação Nº 1508406

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 15/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 04/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/03/2018, às 09h15min, licitação para CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPLORAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PERMITINDO AO USUÁRIO REALIZAR O PAGAMENTO MEDIANTE USO DE CARTÃO E NA MODALIDADE ELETRÔNICA ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MULTI-VAGAS EMISSORES DE TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO, INSTALADOS PREFERENCIALMENTE NA REDE DO COMÉRCIO, E DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO, COM 1.313 VAGAS JÁ EXISTENTES MAIS A CRIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 400 VAGAS N. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 06/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 26/2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 1508197

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 190/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 26/2017
RESULTADO DAS AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, torna público o resultado do julgamento das amostras realizado pela comissão de avaliação, onde os itens: 08 – Fórmula infantil para lactantes a base de

peptídeos e aminoácidos, sem lactose e sem soja, 9 – Fórmula infantil com aminoácidos livres para lactentes até 1 ano para crianças com alergia à proteína do leite de vaca, 10 - Fórmula infantil com aminoácidos livres para lactentes até 1 ano para crianças com alergia à proteína do leite de soja, 11 – Leite de soja longa vida, 12 – Leite de soja em pó instantâneo natural, sem açúcar e sem lactose e com ômega, 28 – Farinha de milho branca, tipo biju, 35 – Coco ralado desidratado, 46 – Canela em pó, 47 – Orégano, 62 – Extrato de tomate concentrado, 76 – Granola diet, sem lactose, 78 – Semente de gergelim natural branco, 86 – atum ralado ou em pedaços, em óleo comestível, 122 – Cereal em barra sabor frutas, sem chocolate, 123 – Cereal em barra sabores diversos, com cobertura de chocolate, 124 – Cereal em barra diet, sem adição de açúcar refinado, 126 – Suco pronto com polpa de frutas sabores diversos – abacaxi, maracujá, morango, uva, sem adição refinado inferior a polpa de fruta, 127 – Suco pronto diet (sem adição refinado) com polpa de frutas sabores diversos – abacaxi, maracujá, morango, sem adição de corantes artificiais, 129 – Bebida pronta a base de soja sabor chocolate, 130 – Bebida pronta a base de soja sabor abacaxi, empresa vencedora PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP, itens 13 – alimento com proteína isolada de soja, sem lactose, 27 – Flocos de milho pré-cozido, 34 – Chocolate em pó, sem adição leite de vaca e seus derivados, 43 – Pó para preparo de pudim sem leite, diet, sem adição de açúcar refinado, 48 – Essência de baunilha líquida, 49 – Chá mate desidratado, 51 – Queijo ralado, tipo parmesão, 55 – Doce de leite cremoso, 69 – Milho para canjica tipo 1, branca, 84 – Azeite de Oliva extra virgem, 91 - Biscoito doce integral, sem açúcar refinado, tipo cookies, 101 – Pão integral fatiado embalado e rotulado, 105 – Pão de hambúrguer, embalado e rotulado, 139 – Almôndegas de carne bovina congelada, 148 – Alimento com soja cremoso (tipo iogurte) sabor frutas vermelhas ou pêssego, sem glúten, empresa vencedora SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL; itens 45 – Cravo da índia em pó, 95 – Rosquinha sabor coco, 102 – Cachorro quente embalado e rotulado, 110 – Macarrão com ovos, tipo gravata, 146 – Iogurte integral com polpa de frutas (morango, coco, salada de frutas ou pêssego), empresa vencedora SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA; estão DESCLASSIFICADOS. Item 50 – Sagu tipo 1, a empresa PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP ficou como 1ª colocada e a empresa SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA ficou como 2ª colocada e ambas apresentaram a mesma marca e item 58 – Creme vegetal, com sal, sem leite, a empresa SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA ficou como 1ª colocada e a empresa SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL ficou como 2ª colocada e ambas apresentaram a mesma marca, estão DESCLASSIFICADOS. Todos os demais itens foram aprovados.

Ficam CONVOCADAS as empresas com o segundo menor preço, sejam elas: item 08, 09, 10, 11,12, 45, 46, 47, 62, 86, 95, 102, 110, 122, 123, 124, 127, 129, 130, 146 – SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL, item – 13, 34, 69 PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP, item 27, 49, 51, 101, 105, 139 - ANTONIO CARLOS CORDEIRO BIANEK – ME, item 28, 35, 48, 55, 78, 126 - SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA. E como terceiro colocado Item 50 - SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL e item 58 - ANTONIO CARLOS CORDEIRO BIANEK – ME, com prazo final de entrega para às 17h00min do dia 09/02/2018, que serão julgadas pelos mesmos critérios.

Os itens 43, 76, 84, 91, 148 não tem segundo colocado. Informações (47) 3621-7705. Cópia do parecer da comissão de avaliação no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capão Alto

Prefeitura

PREGÃO 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA USO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA PREFEITURA DE CAPÃO ALTO, SUAS SECRETARIAS E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1508269

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA 21/02/2018 do às hs 09:30, no Setor de Licitações desta entidade, situada na Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.

1.3 O início da abertura do Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09:35hs do dia 21/02/2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços exclusivo para Micro e Pequenas empresas para Aquisição de Material Didático para uso nas escolas do município e Material de Expediente para uso da Prefeitura de Capão Alto, suas secretarias e no Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capão Alto., conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Somente poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo pertinente ao Objeto Licitado que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital, e que se enquadrem exclusivamente como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) ou Microempreendedor Individual (MEI).

1.5.1 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.2 com falência decretada;
1.5.3 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO, baseados nos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento registrado na Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa e Pequenas empresas deverão comprovar por meio documental legal que fruem dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, não terão o direito a participar do presente processo licitatório.

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III ou através de declaração verbal que constará em ata da sessão.
2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 003/2018
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
3.1.2 Número deste Pregão;
3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do item "1.4" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em Erro! Nenhuma variável de documento foi fornecida. dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo

88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "II", nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
4.6As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no subitem 1.2 deste Edital.
4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no subitem 4.3, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 4 e seus subitens, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
5.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem 5.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço Por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, Por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Forma de entrega será Fracionada

7.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto no local onde os materiais serão utilizados.

7.3 Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição assinada pelo responsável no prazo de até 72(setenta e duas) horas após a entrega da requisição de compra ao fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);
11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,

não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;
13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,01/02/2018
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº 003/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade PREGÃO Nº 003/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 003/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 003/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 003/2018

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos

no PREGÃO Nº 003/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 003/2018

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário máximo(R$)	Valor total máximo(R$)
1	194 - Apontador escolar	UN	560	2,00	1.120,00
2	195 - Régua 30 cm	UN	560	2,00	1.120,00
3	197 - Fita adesiva crepe	UN	224	7,50	1.680,00
4	198 - Caixa grampo 26x6	UN	40	5,50	220,00
5	204 - Tesoura grande	UN	32	28,00	896,00
6	205 - Tesoura pequena sem ponta	UN	540	3,50	1.890,00
7	212 - Caneta marca texto	UN	80	3,20	256,00
8	216 - Clips nº 04	CX	31	16,00	496,00
9	217 - Clips médio nº 06 com 500 unidades	CX	31	16,00	496,00
10	218 - Clips grande nº 08	CX	29	16,00	464,00
11	219 - Clips pequeno nº 02 com 500 unidades.	CX	29	16,00	464,00
12	222 - Fita adesiva marrom 25x50	UN	98	7,50	735,00
13	223 - Fita durex	UN	114	2,00	228,00
14	224 - Pistola grande de cola quente	UN	20	79,00	1.580,00
15	225 - Pistola pequena de cola quente	UN	19	29,00	551,00
16	252 - BORRACHA BRANCA	UN	620	1,00	620,00
17	253 - PORTA CD	UN	9	4,50	40,50
18	257 - FURADOR PEQUENO	UN	10	29,90	299,00
19	259 - CALCULADORA GRANDE	UN	17	39,75	675,75
20	260 - CORRETIVO LIQUIDO	UN	92	3,20	294,40
21	262 - GRAMPEADOR DE MESA PARA 20 FOLHAS 26/6 - DE METAL	UN	23	38,00	874,00
22	263 - PORTA CANETA	UN	29	14,80	429,20
23	261 - Apagador para quadro branco	UN	56	8,90	498,40
24	266 - BASTÃO DE COLA DE SILICONE	KG	32	48,70	1.558,40
25	267 - CANETA MEDIUM - C/50UNIIDADE	CX	76	72,00	5.472,00
26	268 - CANETA PONTA FINA	UN	17	2,50	42,50
27	269 - CANETA PERMANETE PARA CD	UN	31	4,00	124,00
28	272 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO -AZUL	UN	40	3,00	120,00
29	273 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO -VERMELHO	UN	40	3,00	120,00
30	275 - PAPEL A-4	CX	84	21,00	1.764,00
31	279 - ALFINETE DE SEGURANÇA	CX	13	13,50	175,50
32	277 - Arquivo morto de papelão	CX	322	4,10	1.320,20
33	283 - ENVELOPES DE 114X229	UN	900	0,20	180,00
34	286 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6	CX	19	22,00	418,00
35	287 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COM 5.000	CX	29	6,00	174,00
36	288 - PASTA PARA CATÁLOGO COM 20 PROTOCOLOS	UN	79	28,00	2.212,00
37	291 - PAPEL CONTACT	RL	11	89,00	979,00
38	294 - CD VIRGEM	CX	8	1,50	12,00
39	295 - DVD VIRGEM	CX	7	2,20	15,40
40	2780 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (COM 50 UN)	CX	17	72,00	1.224,00
41	2781 - ALFINETE COM PONTA COLORIDA	CX	21	6,00	126,00
42	2782 - COLA BASTÃO	Tubo	518	1,50	777,00
43	296 - Caneta esferográfica preta	CX	10	72,00	720,00
44	325 - Agenda de horários	UN	14	29,90	418,60
45	339 - Prancheta	UN	19	19,90	378,10
46	340 - Suporte cola durex	UN	11	29,80	327,80
47	342 - Pendrive 16GB	UN	26	40,00	1.040,00

48	345 - Cadeados pequenos	UN	39	12,00	468,00
49	747 - Caneta esferográfica azul	CX	18	72,00	1.296,00
50	444 - LOUZA (QUADRO BRANCO) MEDIDA 2.40 X 1,20 M	UN	5	340,00	1.700,00
51	2784 - Guilhotina Manual Para Cortar Papel Até A4 30cm Capacidade 10 Folhas	UN	7	210,00	1.470,00
52	2785 - Lápis preto nº02 (com 72 un)	CX	55	39,90	2.194,50
53	2786 - Pasta plástica A4 com aba e feiche elástico	UN	130	6,00	780,00
54	256 - GRAMPEADOR MÉDIO	UN	15	38,00	570,00
55	270 - COLA BRANCA 90GR	UN	6	2,00	12,00
56	284 - ENVELOPE BRANCO 229X324 - (COM 500 UN)	CX	2	172,00	344,00
57	285 - ENVELOPE OURO 200X280 (COM 500 UN)	CX	2	169,00	338,00
58	289 - COLA BRANCA DE 01 LITRO	UN	2	14,90	29,80
59	2783 - Grampeador de mesa Grande em metal para 200 folhas 23/6	UN	6	69,75	418,50
60	208 - Papel cartão	UN	24	2,00	48,00
61	258 - PERCEVEJO	CX	6	4,90	29,40
62	265 - Livro ATA Com 50folhas	UN	4	17,60	70,40
63	334 - Grampo trilho	UN	12	16,40	196,80
64	193 - Caderno 60 folhas	UN	1.600	3,30	5.280,00
65	276 - PLASTICO PARA EMCAPAR	RL	2	28,00	56,00
Total Geral					50.927,15

2. A estimativa máxima fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo de 20(vinte) dias corridos.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº 003/2018

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, portador do CPF nº 148.794.689/91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2017, correlato à Pregão Presencial nº ..../2017, aberta em .../.../2017 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços exclusivo para Micro e Pequenas empresas para Aquisição de Material Didático para uso nas escoals do município e Material de Expediente para uso da Prefeitura de Capão Alto, suas secretarias e no Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assitência Social do Município de Capão Alto., em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Forma de entrega será Fracionada

2.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto no local onde os materiais serão utilizados.

2.3 Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição assinada pelo responsável no prazo de até 72(setenta e duas) horas após a entrega da requisição de compra ao fornecedor.

2.4 Fretes e Translados correm por conta do Fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança

dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2018.

_____ _____

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ARLA, PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicação Nº 1508556

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018
REGISTRO DE PREÇO

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA 22/02/2018 do às hs 09:30, no Setor de Licitações desta entidade, situada na Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.

1.3 O início da abertura do Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09:35hs do dia 22/02/2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gasolina, Diesel comum, Diesel S-10 e ARLA, para uso nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Capão Alto, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social., conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 004/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 004/2018
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento registrado na Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III ou através de declaração verbal que constará em ata da sessão.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 004/2018
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
3.1.2 Número deste Pregão;
3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do item "1.4" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em 60(sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "II", nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
4.6As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no subitem 1.2 deste Edital.
4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no subitem 4.3, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 4 e seus subitens, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
5.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem 5.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço Por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, Por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 entrega será Fracionada

7.2 O abastecimento dos combustíveis deverá ser realizado nos próprios veículos, máquinas e equipamentos na sede do licitante, que deverá estar situado dentro dos limites territoriais do município de Capão Alto e as suas custas, mediante apresentação de guia de solicitação fornecido pelo órgão/unidade competente do Município.

7.3 Os materiais/serviços serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição de compra assinada pelo responsável

7.4 Fretes Translados e outros custos decorrentes do fornecimento do objeto, correm as custas do fornecedor

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);

11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;
13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,01/02/2018
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº 004/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade PREGÃO Nº 004/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 004/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 004/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 004/2018

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 004/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 004/2018

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2 - Gasolina comum	L	160.000	4,00	640.000,00
2	1 - Óleo Diesel Comum	L	225.000	3,22	724.500,00
3	807 - Óleo Diesel S-10	L	155.000	3,31	513.050,00
4	2779 - Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA)	L	25.000	1,74	43.500,00
Total Geral					1.921.050,00

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo de 20(vinte) dias corridos.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações

estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº 004/2018

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, portador do CPF nº 148.794.689/91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2018, correlato à Pregão Presencial nº ..../2018, aberta em .../.../2018 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Gasolina, Diesel comum, Diesel S-10 e ARLA, para uso nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Capão Alto, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social., em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:
2.1 entrega será Fracionada

2.2 O abastecimento dos combustíveis deverá ser realizado nos próprios veículos, máquinas e equipamentos na sede do licitante, que deverá estar situado dentro dos limites territoriais do município de Capão Alto e as suas custas, mediante apresentação de guia de solicitação fornecido pelo órgão/unidade competente do Município.

2.3 Os materiais/serviços serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição de compra assinada pelo responsável

2.4 Fretes Translados e outros custos decorrentes do fornecimento do objeto, correm as custas do fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;
7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo

de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR
8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO
1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA
13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2018.

_____ _____
TITO PEREIRA FREITAS Empresa Registrada
Prefeito Municipal de Capão Alto

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 005/2018

Publicação Nº 1508391

EDITAL Nº 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre o processo de Matrículas remanescentes na Rede Municipal de Ensino de Capinzal – SC.

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Orgânica do Município de Capinzal, em seu artigo 127 determina: "A educação, direito de todos, dever do Município e da família, será promovida e inspirada nos ideais da legalidade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia".

CONSIDERANDO ainda, segundo o parágrafo único deste mesmo artigo: "A educação prestada pelo Município atenderá a formação humanística, cultural, técnica e científica da população capinzalense".

CONSIDERANDO o Edital nº 058 de 31 de outubro de 2017, que estabelece diretrizes para Matrículas Escolares no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Capinzal - SC para o ano letivo de 2018, principalmente em seu artigo 12.

CONSIDERANDO Resolução COMED 02/2009 e Parecer COMED 02/2013.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, expedir Edital Regulatório sobre as Matrículas Remanescentes para todas as unidades de ensino da Rede municipal de Ensino de Capinzal.

RESOLVE
Art. 1º O período de matrículas remanescentes, nas escolas da rede municipal de ensino de Capinzal, destinado para as vagas não preenchidas no período de renovação de matrículas e de matrículas novas conforme Edital nº 58/2017, estará aberto de 2 a 6 de fevereiro de 2018.

Art. 2º As vagas remanescentes são destinadas para crianças e adolescentes cujos os pais residem neste município, sendo, portanto, considerados população capinzalense.

Art.3º Os alunos oriundos de outros municípios, que já pertencem à rede municipal de ensino de Capinzal, exceto na educação infantil, poderão concluir o ensino fundamental, desde que exista comprovadamente a vaga e que não prejudique o atendimento prioritário aos alunos capinzalenses.

Art. 4º Não deverá ser formalizada nenhuma nova matrícula de alunos não residentes no município de Capinzal.

Art. 5º O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 01 de fevereiro de 2018.
Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio
Prefeita de Capinzal em exercício

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0018/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2018

Publicação Nº 1508364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2018

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para uso da equipe de trabalho durante as festividades alusivas ao 69° (Sexagésimo nono) Aniversário do Município de Capinzal, a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2018, sábado, na área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, centro, Capinzal/SC.

VALOR DA DESPESA: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal orçou 200 camisetas personalizadas para a equipe de trabalho usar nos preparativos e durante as festividades alusivas ao 69º (sexagésimo nono) Aniversário do Município de Capinzal, no dia 17 de fevereiro de 2018, sábado, na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Centro, Capinzal – SC.
Das três cotações realizadas a Empresa Idealize Comunicação e Brindes, inscrita no CNPJ sob o nº 21.033.152/0001-60, orçou o menor valor, ficando em R$ 16,00 (dezesseis reais) cada camiseta, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Salientamos a necessidade de aquisição destas camisetas personalizadas tendo em vista que a Administração Municipal distribuirá para toda a equipe de trabalho, desde a confecção do bolo de 69 metros, a equipe responsável pelos frangos a serem servidos no dia do evento e para toda a equipe que trabalhará no dia 17 de fevereiro de 2018, sábado, na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Centro, Capinzal – SC.
A Administração Municipal doará essas camisetas, como forma de identificação da equipe organizadora do evento e como forma de agradecimento pelo trabalho voluntário de todos os envolvidos na realização das festividades alusivas ao 69º (sexagésimo nono) Aniversário do Município de Capinzal.

Capinzal/SC, 24 de Janeiro de 2018.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0019/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0012/2018

Publicação Nº 1508430

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0019/2018
Pregão Presencial Nº 0012/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços técnicos para Perfuração e Detonação, cobertura e remoção do material detonado no Loteamento Nova Capinzal e outros pontos do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas

e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 16/02/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 2 de Fevereiro de 2018.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

Caxambu do Sul

Prefeitura

ADENDO 001 AO EDITAL PP 001-2018 PCS

Publicação Nº 1508530

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 PCS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PCS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de segurança na área de medicina e segurança do trabalho para o Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

ADENDO Nº 001
O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO que:

Retifica o Item 6.1 do Edital, nos seguintes termos:

a) Onde se lê:

6.1 - ...

b) Leia-se:

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS); Tendo em vista os Decretos nº 8.302, de 04 de setembro de 2014, Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 e a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, a licitante que tiver apenas uma das certidões exigidas nas alíneas "a" e "d" do item 6.1 ainda no prazo de validade, deverá apresentar a nova certidão conjunta que abrange ambas as certidões;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;

g) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

h) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o primeiro grau, ou por adoção do Município de Caxambu do Sul;

i) Registro no Conselho Regional de Medicina da Empresa que prestará os serviços objeto desta licitação; e

j) Registro no Conselho Regional de Medicina da(o) Profissional Pessoa Física vinculado a empresa que ficará responsável pelos serviços objeto desta licitação;

k) Comprovação de vínculo empregatício da(o) profissional(o) pessoa física com a empresa pessoa jurídica, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa.

3 – Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul – SC, em 01 de fevereiro de 2018.

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.	DANIEL GROSSI OAB/RS 73.717 OAB/SC 40.613-A

DECRETO Nº 013/2018

Publicação Nº 1509216

DECRETO Nº 013/2018
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO AMBULATORIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/02/2018, o(a) Sr(a). KAUÊ JÉSSICA CAVALLI, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF nº 088.060.969-90 e da Cédula de Identidade sob o nº 5.215.800, residente e domiciliado na Linha Dom José, s/nº, no Interior do Município de Caxambu do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 014/2018

Publicação Nº 1509217

DECRETO Nº 014/2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02/02/2018, o Senhor STEFAN JEAN CRISTIANO WATHIER, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 035.857.809-46 e da Cédula de Identidade sob o nº 3.855.410, residente e domiciliado na rua Demetrio Lorenz, 413 no Município de São Carlos/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 18/2018

Publicação Nº 1507722

PORTARIA N° 18/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal ROSANGELA FERREIRA VANIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 04/06/2016 à 03/06/2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 19/2018

Publicação Nº 1507724

PORTARIA N° 19/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal GUSTAVO GIRARDELO, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 à 04/01/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 05/02/2018 à 06/03/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 20/2018

Publicação Nº 1507725

PORTARIA N° 20/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal INEDIO ANTELMO TOMASI, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 à 02/01/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 05/02/2018 à 06/03/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 21/2018

Publicação Nº 1507726

PORTARIA N° 21/2018
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal DIRCE MARIA AGOSTINI MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 01/02/2018 à 02/03/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 22/2018

Publicação Nº 1509183

PORTARIA N° 022/2018
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LEOCIR ZAMBAN, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 14/05/2016 à 13/05/2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 19/02/2018 à 20/03/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 02 de fevereiro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 23/2018

Publicação Nº 1509184

PORTARIA N° 023/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal CLEIDIMARA ZILIOTTO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 28/02/2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 14/02/2018 à 15/03/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 02 de fevereiro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

RESUMO TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1509204

TERMO DE POSSE

RESUMO DOS TERMOS DE POSSE

DATA DO ATO	ASSUNTO
01/02/2018	Confere à DIONE APARECIDA ZEFERINO DE OLIVEIRA a posse de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Caxambu do Sul.
01/02/2018	Confere à CLAUDIANE DOS SANTOS a posse de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Caxambu do Sul.

Caxambu do Sul/SC, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02_2018

Publicação Nº 1507961

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018.

Contrato de locação de imóvel que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, com sede na cidade de CAXAMBU DO SUL, estado de Santa Catarina, sito na Rua Albano Gilioli, nº 26, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.861/0001-10, representada neste ato pelo Presidente Senhor IVANOR SFREDDO, doravante denominada CONTARATANTE e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAXAMBU DO SUL, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, Centro, Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.312.462/0001-71, representada neste ato por seu presidente, Sr. Osvaldo Huntenam, inscrito no CPF nº 946.607.789-91, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA obriga-se a locar um imóvel para sediar a Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório nº 001/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. O contrato de Locação do Imóvel, será mensal com validade de 01 de fevereiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 01 de fevereiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do veículo descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), totalizando um valor anual até 31 de dezembro de 2018 de R$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

4.3. Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Camara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul efetuará o pagamento do objeto deste Contrato no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o uso do imóvel, em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. O valor da locação será reajustado anualmente da data de assinatura do contrato através do INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, objeto do presente Contrato.

7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.7. Recolher todos os impostos que incidirem sobre a prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul, SC, 31 de janeiro de 2018.

IVANOR SFREDDO Presidente CONTRATANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAXAMBU DO SUL Osvaldo Huntenam CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Antonio Primo Ziliotto	2 - Liziana Pasin Soares

Celso Ramos

Prefeitura

PROCESSO 12

Publicação Nº 1507834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 9/2018
PROCESSO: 12/2018

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 09/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU NÚMERO: 851818/2017(SICONV), OPERAÇÃO 1044661-96, APOIADO PELO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/CAIXA.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 19/02/2018, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
ELCIO JUNIOR PELOZATO – PREFEITO EM EXERCICIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
681	23/2018	01/02/2018	31/12/2018	6/2018	Não	27.280,00		CADERNO PERSONALIZADO	GRAFICA AMBROSIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014.

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018

Publicação Nº 1508065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 16 de fevereiro de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa a aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do motor de um MICRO ÔNIBUS marca/modelo IVECO/CITYCLASS, ANO/MODELO 2012/2013, COR AMARELO, PLACA MKW6896, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

Publicação Nº 1508193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 16 de fevereiro de 2018, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa a aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Conserto do Motor de uma FIAT/DUCATO, ANO/MODELO 2014/2013, COR BRANCA, PLACA MMB7316, utilizada pelo Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 056/2018

Publicação Nº 1508092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 056/2018

- CONSIDERANDO, a paralização do Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, localizado na comunidade de Rio Saltinho, através do Decreto nº 124/2017;
- CONSIDERANDO, que a servidora passará a desenvolver as atividades do cargo no Centro Educacional Professor Verny Passig, Escola de Ensino Fundamental (anos iniciais), sediada no Centro do Município;
- CONSIDERANDO, que a Servidora Pública exerce o cargo de professora efetiva 15 horas, nomeada através da Portaria nº 298/2008, para a disciplina de Ciências;
- CONSIDERANDO, a existência de 30 (trinta) aulas dadas, correspondente a 34 (trinta e quatro) horas semanais, na disciplina de Ciências;
- CONSIDERANDO, que a professora é a única servidora do quadro efetivo, que tem habilitação na disciplina e carga horaria disponível para ampliação;
- CONSIDERANDO, o interesse da municipalidade e a anuência da servidora;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o art. 31, §§ 4º, alínea "a", 5º e 6º, da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Ampliar a carga horária da servidora, SIMONE CORDEIRO DOS SANTOS, matriculada sob o nº. 2048/10, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ciências, nomeada pela portaria nº. 298/2008, de 15 para 34 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 07.02.2018.
Art. 2º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível III, referência 4, constante do Anexo VII – Tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07.02.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de fevereiro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 – PMC

Publicação Nº 1508387

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de portão de ferro para o Aeroporto Municipal e toldo para o Estádio Municipal, ambos devidamente instalados, visando atender as necessidades de segurança e conveniência dos imóveis do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 14/02/2018.
Abertura: dia 14/02/2018 as 14h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 1 de fevereiro de 2018.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 – PMC

Publicação Nº 1508384

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de equipamentos e aquisição de equipamentos novos e para a Secretaria de Urbanismo e Obras e Fundações Municipal de Esportes, visando manutenção das atividades diárias das respectivas unidades, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 15/02/2018.
Abertura: dia 16/02/2018 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 29 de janeiro de 2018.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

RESULTADO - EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2017 FMC

Publicação Nº 1508504

RESULTADO

EDITAL DE CONCURSO N° 1/2017 FMC
CONCURSO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE RUA 2018

A Fundação Municipal de Cultura, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Abramo Eberle, 322, através de seu Diretor Geral/Superintendente Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, vem tornar público o resultado dos selecionados no Edital de Concurso nº 1-2017 – Concurso das Escolas de Samba do Carnaval de Rua 2018, para desfile no Carnaval de Rua de Concórdia 2018 que será realizado no dia 10 de fevereiro de 2018 no Parque de Exposições.

- ESCOLA DE SAMBA MATRIZ DO SAMBA. CNPJ: 17.347.231/0001-79;
- GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA ALEGRIA. CNPJ: 15.233.533/0001-90;

Concórdia, 01 de fevereiro de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 3/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1508532

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 3/2018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora CLAURICE MAURA ZOLET.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2018, à servidora CLAURICE MAURA ZOLET, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Artístico II, 40 (quarenta) horas semanais, nível 8-40-GEB1, do Quadro Permanente de Cargos da Fundação Municipal

de Cultura, lotada na Fundação Municipal de Cultura, matrícula nº 6530-00, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de fevereiro de 2018.

VANESSA DAIANE RIFEFL
Administradora

PORTARIA Nº 4/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1508534

PORTARIA Nº 4/2018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Revoga reajuste concedido pelo Anexo Único da Portaria nº 2/2018, de 23 de janeiro de 2018.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o reajuste de 2,07% concedido ao senhor Selvino Candiago, pensionista, pelo Anexo Único da Portaria nº 2/2018, de 23 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de fevereiro de 2018.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 91/2018

Publicação Nº 1508905

DECRETO Nº 91/2018
"CONFERE AO ALCAIDE MUNICIPAL AS ATRIBUIÇÕES DISPOSTAS NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N. 60, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal n. 60/93, que subordina a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta ao Secretário Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO que o cargo de Secretario Municipal de Saúde encontra-se, temporariamente, vacante, nos termos do Decreto n. 80/2018, que exonerou, por falecimento, o Sr. ALCEU MAZZIONI, ocupante, até então, do referido cargo;

DECRETA:
Art. 1º Durante o período de vacância do Cargo de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, as atribuições determinadas no Art. 3º da Lei Municipal n. 60, de 07 de dezembro de 1993, passam a ser de responsabilidade do Alcaide Municipal, que assumirá, a partir desta data, todos os encargos inerentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 92/2018

Publicação Nº 1508908

DECRETO Nº 92/2018
"DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 33, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2009, REFERENTES AO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o cargo de Secretario Municipal de Saúde e Assistência Social encontra-se, temporariamente, vacante, nos termos do Decreto n. 80/2018, que exonerou, por falecimento, o Sr. ALCEU MAZZIONI, ocupante, até então, do referido cargo;

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir desta data, a Sra. RAFAELA REGINA PACIFICO DEZEN, matrícula nº 344106, ocupante do cargo de Diretora Geral de Saúde, para responder, interinamente, até o preenchimento da vaga de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, pelas atribuições contidas no artigo 33, § 1º, da Lei Complementar nº 69/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 03/2018

Publicação Nº 1509212

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial R.P Nº 03/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS. Tipo: Menor preço por lote. Entrega dos envelopes: até as 13h45min do dia 16/02/2018. Abertura dos envelopes: na sequência às 13h45min do dia 16/02/2018. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400. Coronel Freitas (SC), 02 de janeiro de 2018. Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 08/2018

Publicação Nº 1508165

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº08/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº08/2018
Contratado: DE MARCO LTDA
Objeto: Aquisição de veículo automotor para o corpo de bombeiros.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Vigência: 31/12/2018.

CONTRATO Nº 09/2018

Publicação Nº 1509127

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº09/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/2018
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.
Valor: R$ 30.173,12 (Trinta mil, cento e setenta e três reais e doze centavos).
Vigência: 31/12/2018.

CONTRATO Nº 10/2018

Publicação Nº 1509131

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº10/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº10/2018
Contratado: PAULO ZOTTIS
Objeto: Locação do imóvel, sendo um barracão de alvenaria medindo aproximadamente 240m², com área superficial de 1000 m², matriculado sob o nº 8.048, edificado sob o lote nº 22 da quadra nº 84, localizado na Av. Santa Catarina, centro, município de Coronel Freitas-SC, com portão de acesso, com no mínimo um banheiro, com uma sala para guardar materiais de no mínimo 70m², que comporte no mínimo o abrigo de dois ônibus, dois micro- ônibus, um carro de passeio e uma moto, referente ao item 2, processo de licitação 93/2017, Concorrência 07/2017.
Valor: R$18.700,00 (um mil e setecentos reais).
Vigência: 31/12/2018.

CONTRATO Nº 11/2018

Publicação Nº 1509135

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº11/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº11/2018
Contratado: JURECY GOLO GRANDO
Objeto: Locação do imóvel para abrigar as dependências do Conselho Tutelar do município de Coronel Freitas/SC, sendo uma sala comercial de alvenaria medindo 100m², matriculado sob o nº 1.690, edificada sob o lote nº 16 da quadra nº 61, localizada na Rua Almirante Barroso, centro, município de Coronel Freitas-SC, com acesso para deficientes físicos, contendo uma sala para atendimento reservado, uma sala de recepção, uma sala de reuniões, uma sala para conselheiros, uma sala para arquivo, um banheiro feminino com fraldário e um banheiro masculino, referente ao item 1, processo de licitação 93/2017, Concorrência 07/2017.
Valor: R$16.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2018.

CONTRATO Nº 12/2018

Publicação Nº 1509138

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº12/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº12/2018
Contratado: IVANIA DAL CORTIVO
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE MISTA MEDINDO 9 M X 8 M (NOVE METROS DE LARGURA POR OITO METROS DE COMPRIMENTO) TOTALIZANDO 72 M² (SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA RUA RICARDO BERNARDI, 327, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CIDADE DE CORONEL FREITAS/SC.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Vigência: 31/12/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018

Publicação Nº 1508674

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial Nº 07/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO. Tipo: Menor preço por item. Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 16/02/2018. Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 16/02/2018. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400. Coronel Freitas (SC), 02 de fevereiro de 2018. Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 06/2018

Publicação Nº 1508675

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 06/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 15/02/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 15/02/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 02 de fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL 02/2018

Publicação Nº 1509140

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.824/0001-75, com sede à Av. Santa Catarina, 1022, Centro, CEP 89.840-000, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representada pelo Prefeito Senhor IZEU JONAS TOZETTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 435.815.950.-87, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.499.196 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 50, Centro, Coronel Freitas – SC, resolve rescindir, em comum acordo, o CONTRATO LOCAÇÃO Nº 02/2017 firmado com PAULO ZOTTIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina 1279, Centro, Coronel Freitas - SC, CEP: 9.840-000, inscrito no CPF sob nº 093.781.039-87. A presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas a partir do dia 31 de janeiro de 2018. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato locação 02/2017.

Coronel Freitas, 31 de janeiro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL 03/2018

Publicação Nº 1509144

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 03/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.824/0001-75, com sede à Av. Santa Catarina, 1022, Centro, CEP 89.840-000, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representada pelo Prefeito Senhor IZEU JONAS TOZETTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 435.815.950.-87, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.499.196 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 50, Centro, Coronel Freitas – SC, resolve rescindir, em comum acordo, o CONTRATO LOCAÇÃO Nº 04/2017 firmado com JURECY GOLO GRANDO, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, s/nº, centro, Coronel Freitas - SC, inscrita no CPF sob nº 758.870.299-00. A presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas a partir do dia 31 de janeiro de 2018. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato locação 04/2017.

Coronel Freitas, 31 de janeiro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL 04/2018

Publicação Nº 1509147

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 04/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.824/0001-75, com sede à Av. Santa Catarina, 1022, Centro, CEP 89.840-000, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representada pelo Prefeito Senhor IZEU JONAS TOZETTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 435.815.950.-87, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.499.196 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 50, Centro, Coronel Freitas – SC, resolve rescindir, em comum acordo, o CONTRATO LOCAÇÃO Nº 13/2017 firmado com THEREZINHA BATISTELA ZANARDI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro Nº 553, Bairro Passo da Areia, na cidade de Coronel Freitas - SC, CEP 89.840-000, inscrita no CPF sob nº 015.356.349-44. A presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas a partir do dia 31 de janeiro de 2018. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato locação 13/2017.

Coronel Freitas, 31 de janeiro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO Nº 047/2017

Publicação Nº 1508681

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Coronel Martins – SC comunica o cancelamento do Primeiro Termo Aditivo nº 047/2017 de 29 de dezembro de 2017, referente ao contrato nº 014 de fevereiro de 2017, onde o mesmo não produz mais seus efeitos legais.

Coronel Martins - SC, 31 de janeiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO Nº 048/2017

Publicação Nº 1508685

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Coronel Martins – SC comunica o cancelamento do Primeiro Termo Aditivo nº 048/2017 de 29 de dezembro de 2017, referente ao contrato nº 015 de fevereiro de 2017, onde o mesmo não produz mais seus efeitos legais.

Coronel Martins - SC, 31 de janeiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO Nº 049/2017

Publicação Nº 1508687

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Coronel Martins – SC comunica o cancelamento do Primeiro Termo Aditivo nº 049/2017 de 29 de dezembro de 2017, referente ao contrato nº 013 de fevereiro de 2017, onde o mesmo não produz mais seus efeitos legais.

Coronel Martins - SC, 31 de janeiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2018

Publicação Nº 1508677

DECRETO Nº. 016 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
ESTABELECE VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, o valor da UFM em 2017 era de R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), e a variação do INPC no período de janeiro a dezembro de 2017 foi de 2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento) resolve;

DECRETAR:
Art. 1º Fica estabelecido que, para o exercício de 2018, o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal deste Município de Coronel Martins, em R$ 3,00 (três reais), conforme artigo 270 da Lei 045/1994, de 24 de Agosto de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 006/2003, de 14 de Abril de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 26 de Janeiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

DECRETO Nº 017/2018

Publicação Nº 1508570

DECRETO Nº 017, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando lei complementar nº 040 de 19 de Abril de 2014, Art. 24 § 4º afastamento para exercício de cargo em comissão junto a entidades da administração pública municipal ou junto a entidades de administração pública direta ou indireta estadual ou federal;
Considerando Art. 58 da lei complementar nº 040 de 29 de Abril de 2014, fica autorizada a cedência de servidores municipais a órgão ou entidades da administração direta ou indireta Federal Estadual ou a outros Municípios;
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, economicidade e do interesse público;
Considerando o requerimento formulado pela Prefeitura Municipal de São Domingos-SC protocolado sob nº 1654 de 23/01/2018, cópia em anexo resolvo:

CONCEDER:
Art. 1º Fica concedido Afastamento do cargo, para o exercício de cargo em comissão junto ao município de São Domingos-SC, ao Servidor Gilmar Antonio Brandalize, afastando-se do cargo efetivo de Agente Administrativo, por um período de até 02 (dois) anos, sem Ônus ao município de Coronel Martins, conforme artigo 24 e 58 da Lei Complementar nº 040 de 29/04/2014, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 29 de Janeiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 018/2018

Publicação Nº 1508718

DECRETO Nº 018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º Ficam nomeados os munícipes abaixo relacionados para organizarem as festividades alusivas ao 26º aniversário do Município:

I- Giuvani Schuster – Secretário de Administração.
II- Cleberson Cagol – Comunicação.
III- Ivair Carlos Baldissera – Secretário de Saúde.
IV- Jair Coelho – Conselheiro Tutelar
V- Laís Cristina Bandeira – Desenvolvimento Econômico.
VI- Rosa Maria Camargo – Diretora Assistência Social.
VII- Claudete Conte – Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente fica indicado o vice-presidente para substituí-lo.

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização das festividades alusivas ao 26º aniversário do Município.

Art. 3º A comissão terá a competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único – A Comissão fica responsável pela correta aplicação dos recursos e de efetuar a devida prestação de contas, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Às pessoas a que se referem os artigos anteriores, não será atribuída qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 30 de janeiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 018/2018

Publicação Nº 1508597

PORTARIA Nº 018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONCEDE:
Art. 1º Licença Gestante à Servidora Pública Municipal, Senhora Raquel Sbabo Fabris ocupante do Cargo de Psicóloga, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 18 de Janeiro de 2018 a 16 de Julho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 23 de Janeiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 021/2018

Publicação Nº 1508601

PORTARIA Nº. 021 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o período de férias já foi citado na portaria nº. 157, de 20 de novembro de 2017, sendo que o mesmo foi chamado de volta as atividades devido demanda de serviço pela portaria nº 175 de 01 de dezembro de 2017;
Considerando que as férias serão somente para gozo pois valor já foi pago;
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 30/01/2018 à 28/02/2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Elvir Peruzzo	Operador de Maquinas	02/06/2014 á 01/06/2015

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 30 de Janeiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 022/2018

Publicação Nº 1508710

PORTARIA Nº. 022 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de Prestação de contas referente a Convênios em um curto período de tempo;
Considerando que os dias de haver que a servidora possui fica a ser gozado em data a ser combinada entre a servidora e a Administração;
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;
REQUISITA:
Art. 1º O retorno da Servidora, Sra. Geneci da Costa Pertussatti, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, no dia 01 de Fevereiro de 2018 por tempo que for necessário;
Parágrafo único – Anote-se em sua ficha funcional o direito ao gozo do saldo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 30 Janeiro de 2018
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 023/2018

Publicação Nº 1508713

PORTARIA Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;
DESIGNA:
Art. 1º. O Senhor Paulo Roberto da Silva, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Motorista na secretaria municipal de Educação, do Município de Coronel Martins-SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a Partir do dia 05/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ´
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 31 de Janeiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração,
Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 024/2018

Publicação Nº 1508714

PORTARIA Nº 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

DESIGNA:
Art. 1º. O Senhor Idacir Francisco Zanco, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Motorista na secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Coronel Martins-SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação a Partir do dia 05/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ´
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 31 de Janeiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração,
Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 026/2018

Publicação Nº 1508716

PORTARIA Nº 026, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

DESIGNA:
Art. 1º. O Senhor Josoel de Oliveira, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Motorista na secretaria municipal de Educação do município de Coronel Martins-SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a Partir do dia 19/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ´
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 31 de Janeiro de 2018.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração,
Planejamento e Finanças.

VIGÉSIMO QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO

Publicação Nº 1508606

VIGÉSIMO QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2013, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 062, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 02/03/2018, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado concurso público:

Cargo	Nome	Classificação
FISIOTERAPEUTA	KAROLINE FAVERO SIMIONI	2°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 02 de Março de 2018, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhado dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Brasil, ou CEF...);
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de 06 de novembro de 2013, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

A candidata empossada e nomeada entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejada conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 01 de Fevereiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - 0158/2018 PMCP

Publicação Nº 1508560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento:
Contrato administrativo 0158/2018 PMCP;

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a MITRA DIOCESANA DE LAGES, CNPJ: 84.950.633/0014-75.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação da Capela Nossa Senhora Aparecida, situada na LOCALIDADE DE AVENCAL no interior do município de Correia Pinto.
O referido imóvel será destinado a realização de aulas da Escola Itinerante Ana Maria Rodrigues Coelho, da Secretaria Municipal de Educação.

Valor mensal: 300,00 reais – 12 parcelas.

Vigência: até 31/12/2018
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito e. e.

EXTRATO DE CONTRATO - 0159/2018 PMCP

Publicação Nº 1508562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento:
Contrato administrativo 0159/2018 PMCP;

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a MITRA DIOCESANA DE LAGES, CNPJ: 84.950.633/0014-75.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação da Capela São Sebastião, situada na LOCALIDADE DE CORREIA PINTO VELHO, interior do município de Correia Pinto.
O referido imóvel será destinado a realização de aulas da Escola Itinerante Ana Maria Rodrigues Coelho, da Secretaria Municipal de Educação.

Valor mensal: 300,00 reais – 12 parcelas.

Vigência: até 31/12/2018
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito e. e.

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO 12/2017 FMS

Publicação Nº 1508528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2017 FMS
TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE VALOR

Instrumento: Contrato nº 0163/2017 FMS

O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0867/2017 PMCP, referente a Tomada de Preços nº 12/2017 FMS, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, conforme parecer jurídico n. 023/2018/PROGEM.
Objeto: Considerando que tem-se possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, concedido o aditivo de valor de R$ 9.230,51 (Nove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), o qual representa 24,489 % do valor inicial do contrato, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/94, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO ME, CNPJ 27.074.994/0001-47.

Valor total: R$ 9.230,51 (Nove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito e. e.

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/18

Publicação Nº 1508525

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 244/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 104/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69 e inscrição Estadual nº 25.703.662-3, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr nº 60, Sala nº02, Bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
12	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60x40 cm, espessura2mm, padrão liso, cores variadas (1 folha de cada cor, totalizando 10).	UN	EDUART	100	R$ 3,03	R$ 303,00
16	Papel A4 Vergê, cor branca 120 g/m2, 210x297mm, acondicionado em embalagem protetora contra umidade e impermeável. pacote com 50 folhas.	PCT	MULTIVERDE	10	R$ 11,90	R$ 119,00
18	Rolo de Papel Kraft natural 80g 60cmx200m, com um dos lados encerado.	UN	SCRITY	8	R$ 91,93	R$ 735,44

Data da Assinatura: 19/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/18

Publicação Nº 1508531

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 244/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 104/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 26.716.048/0001-94, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, Bairro São Rafael, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89295-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	Caderno de caligrafia com capa flexível (48 folhas), com as seguintes medidas: Aberto 21x30 cm e fechado 15x21 cm.	UN	PANAMERICANA	300	R$ 0,91	R$ 273,00
3	Lápis preto, redondo, lápis 2B, corpo de madeira reflorestada com selo do Inmetro caixa com 50 unidades.	CX	LABRA	30	R$ 27,95	R$ 838,50
4	Tesoura escolar com pontas arredondadas, lâmina de aço inox com tratamento Antiferrugem, cabo anatômico, Comprimento total (cabo+ lamina) de 13 cm.	UN	JOCAR	300	R$ 1,94	R$ 582,00

6	Caneta esferográfica cristal azul com corpo hexagonal, com tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, evitando borrões na escrita. Especificações: ponta fina 0,8 mm, largura da linha 0,4mm tampa e plug da mesma cor da tinta. Produto com certificado do Inmetro. caixa com 50 unidades.	CX	INJEX	33	R$ 21,95	R$ 724,35
13	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, aplicação multiuso. em rolo.	UN	SICAD	100	R$ 2,89	R$ 289,00
17	Pasta plástica com elástico.	UN	DAC	500	R$ 1,28	R$ 640,00
					TOTAL	R$ 40.046,10

Data da Assinatura: 19/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/18

Publicação Nº 1508538

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 244/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 104/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16 e inscrição estadual nº 255.067.070, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89290-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
11	Papel sulfite A4, branco. Papel sulfite 75g, alcalino, 210x297 pct. 500 folhas, gramatura 75g/m2. caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	CX	NOBILY	30	R$ 184,48	R$ 5.534,40

Data da Assinatura: 19/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/18

Publicação Nº 1508548

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 244/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 104/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.682.219/0001-01 e inscrição estadual nº 258.201.851, estabelecida na Rua Caribe, nº 99, Bairro Velha Central, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.046-635.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Caderno ¼, brochura, capa flexível (48 folhas), com as seguintes medidas: Aberto 21x30 cm e fechado 15x21 cm.	UN	PANAMERICANA	2.000	R$ 1,15	R$ 2.300,00

Data da Assinatura: 19/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/18

Publicação Nº 1508554

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 244/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 104/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.430/0001-13 e inscrição estadual nº 257.174.265, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 3682, Sala 03, Bairro Avaí, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
5	Lápis de cor, com pigmentos de alta concentração, feitos em madeira reflorestada. Formato redondo. Caixa com 12 cores. Atóxico. Comprimento mínimo: 17cm.	CX	LABRA	400	R$ 3,19	R$ 1.276,00
7	Caderno de desenho (50 folhas), com as seguintes medidas: Aberto 30x42 cm e fechado 30x21 cm. Todas as folhas do miolo deverão ter micro serrilha para que as folhas possam ser destacadas.	UN	GG	300	R$ 9,89	R$ 2.967,00

Data da Assinatura: 19/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/18

Publicação Nº 1508567

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 257/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 112/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: COMMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.712.308/0001-13 e inscrição estadual nº 255.821.000, estabelecida na Rua Monsenhor Gercino, nº 1286, Bairro Itaum, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.210-145.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO, SEM ODOR, COMPOSIÇÃO Química: HIPOCLORITO DE Sódio, Hidróxido DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO:8, RISCO:85, RISCO SAúDE:3, CORROSIVIDADE:1, PESO MOLECULAR DO CLORO:74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.A EMBALAGEM Deverá CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGSITRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	VERDESAN	2.680	R$ 1,72	R$ 4.609,60
5	Amaciante de 1ª qualidade. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, azul, perfumado. Características físico-químicas: pH (sol. aquosa 1%) entre 3,0 e 3,6. Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvantes, perfume, preservante, corante, acidulante e água, embalagem plástica opaca contendo 2lt. Dosagem de 6 a 8ml por quilo de roupa seca, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, embalagem de 2 litros.	EMB 2L	VERDESAN	540	R$ 3,86	R$ 2.084,40
06	Cera, Tipo líquida. Auto brilho, perfumada, resistente a risco, com efeito anti pó com emulsão de polietileno, plastificante com solvente e resina fumarica. Composição: ceras naturais, Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: Incolor / vermelha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 750 ml.	EMB. 750 ML	GIRANDO SOL	250	R$ 6,84	R$ 1.170,00
09	Desinfetante, Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil- benzil-amônio. Composição desinfetante de 1ª qualidade, composição 2- fenilfenol 1.20%, sabão, óleo de pinho, solventes, E.D.T.A., formol, corante, perfume e água. Composição aromática: eucalipto. Validade mínima de 3 anos. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	EMB 2L	VERDESAN	1.000	R$ 3,67	R$ 3.670,00
35	Sabonete liquido, Suave, pH entre 5,5 e 8,5. Composição: extrato de soja, cloreto de sódio, carbonato de sódio, didóxido de titânio, EDTA, BHT, perfume e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de registro no Ministério da Saúde.	UN	VERDESAN	500	R$ 12,12	R$ 6.060,00
36	Sabonete bactericida, Sabonete liquido bactericida de ação rápida para antisepsia das mãos dos profissionais da área de alimentos. Eliminação 99,9% dos germes e bactérias. Ativo: Triclosan 0,4%.	EMB 800G	VERDESAN	280	R$ 13,45	R$ 3.766,00
41	Sanitizante de Frutas e Verduras. Indicado para sanitização de ovos, frutas, verduras e legumes em áreas de manipulação de alimentos. Com liberação de cloro ativo em PH neutro. Composição Química: Ativo, Coadjuvante e Carga, Princípio Ativo: Ácido Dicloroisocianúrico, Cloro Ativo do Produto: 2,0 a 2,5%, pH (1.0%) = 6,00 à 7,00, Aparência: Pó Homogêneo Branco, Solubilidade em Água: 100% ,embalagem de 1 kg..	EMB. 1KG	SANITVEG	250	R$ 17,15	R$ 4.287,50
42	Tira limo, Para limpeza de pisos em geral (área de saúde). Composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, seqüestrante, perfume e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. embalagem de 500 ml.	EMB. 500ML	VEJA	180	R$ 6,65	R$ 1.197,00
					TOTAL	R$ 27.384,50

Data da Assinatura: 23/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/18

Publicação Nº 1508568

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 257/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 112/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20 e inscrição estadual nº 254.612.903, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 400, Bairro Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.255-400.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
13	Embalagem para freezer. Saco plástico, em bobina, para embalagem – tipo transparente, picotado; medindo 30x40cm, espessura de 0,03mm. Com 500 pacotes, de 1ª qualidade.	EMB. 500 PCT	ORLEPLAST	180	R$ 25,96	R$ 4.672,80
14	Escova de mão, Confeccionada em madeira com cerdas de nylon,	UN	CANADA	80	R$ 3,56	R$ 284,80
16	Fibraço, Fibra de limpeza. Indicado para remoção da sujeira em chapas e grelhas, superfícies, pisos e utensílios, substituindo a lã e a palha de aço. Resistente quando utilizado sobre superfícies ainda quentes. Indicação: limpeza pesada e ultra pesada. (87 x 125 mm). embalagem com 10 unidades.	UN	3M	300	R$ 2,45	R$ 735,00
17	Fósforo, Características Técnicas: Palitos de segurança longo, caixa com 240 unidades	CX	GABOARDI	135	R$ 2,79	R$ 376,65
18	Limpa alumínio liquido, Uso doméstico. Composição: alquil-benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. embalagem de 500 ml.	EMB. 500 ML	SUPER EVOLUTION	300	R$ 3,30	R$ 990,00
24	Pá de lixo, Com coletor medindo aproximadamente 26cm em plástico resistente e cabo 80cm, cabo de madeira revestido de plástico. uni.	UN	VERPLAST	80	R$ 14,21	R$ 1.136,80
33	Sabão em pó, Princípio ativo: SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E CARGA, EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 1Kg. Teor de ativos mínimo de 8,0%, pH=11,5 máximo, solução 1% p/p. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. Validade mínima de 2 anos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. embalagem de 1 kg.	EMB. 1KG	VERPLAST	900	R$ 5,71	R$ 5.139,00
34	Saponáceo cremoso, Aniônico, espessante, alcalinizante, abrasivo, contém tensoativo biodegradável. embalagem de 300 ml.	EMB. 300ML	BREEZE	950	R$ 3,57	R$ 3.391,50
43	Touca descartável, Com elástico revestido, descartável, sanfonada. Tamanho: 45x52cm. Composição: 100% polipropileno. embalagem com 100 unidades.	UN	DESCARPACK	90	R$ 8,36	R$ 752,40
					TOTAL	R$ 17.478,95

Data da Assinatura: 23/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/18

Publicação Nº 1508573

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 257/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 112/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 06.915.456/0001-68 e inscrição Estadual nº 256.573.646, estabelecida na Rua Edgar Linhares nº 121, bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.336-210.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
02	Álcool etílico hidratado 92,8º INPM, uso doméstico, embalagem de 1 litro.	EMB. 1L	FLOS	1.340	R$ 5,15	R$ 6.901,00
03	Álcool etílico hidratado 70º INPM, uso doméstico, embalagem de 1 litro.	EMB. 1L	FLOPS	2.680,00	R$ 5,74	R$ 15.383,20
04	Álcool etílico 70%. Embalagem de 800ml para display de higienização de mãos	UN	BELLPLUS	500	R$ 7,28	R$ 3.640,00
07	Copo descartável de água - poliestireno; com capacidade de 180 ml; acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gr; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem com 100 unidades.	EMB. 100UN	COPOSUL	800	R$ 3,60	R$ 2.880,00
22	Luva de procedimento, De látex, descartável. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Tamanhos P, M e G. Caixa com 100 unidades.	CX. 100UN	DESCARPACK	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
					TOTAL	R$ 34.804,20

Data da Assinatura: 23/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/18

Publicação Nº 1508577

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 257/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 112/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 26.716.048/0001-94, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, Bairro São Rafael, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89295-000.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

08	Desengordurante, Detergente desengraxante - aspecto físico líquido viscoso, solúvel, de baixa alcalinidade, odor suave, de aparência opaca. Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Fragrância e Água. Aplicação: limpeza em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. embalagem de 500 ml.	EMB. 500ML	QBOA	1.340	R$ 9,50	R$ 12.730,00
10	Desodorizador ambiental, Aerosol, sem CFC. Composição: solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano. Essências suaves flores brancas e anti-tabaco. Aplicação: aromatiza dor ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 400ml	EMB. 400ML	ULTRA FRESH	180	R$ 7,46	R$ 1.342,80
19	Limpa vidros, Limpeza de vidros em geral (área de saúde). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. embalagem de 500 ml.	EMB. 500ML	BELLA DONA	200	R$ 3,94	R$ 788,00
21	Luva amarela de limpeza, Para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa anti-derrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Com CA, tamanhos P, M e G.unidade: pares	PAR	VOLK	250	R$ 3,42	R$ 855,00
23	Luva plástica, De plástico, descartável. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Tamanhos P, M e G. Pacote com 100 unidades	PCT	EMBRAST	250	R$ 4,30	R$ 1.075,00
26	Pano de chão, Branco, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré amaciado, com trama grossa (bem fechada), medindo 100x66cm, para uso doméstico. Embalada em saco plástico transparente. uni.	UN	MARTINS	535	R$ 5,09	R$ 2.723,15
27	Papel aluminío, Medindo 30 cm; com espessura de 0,11 micron; o diâmetro do tubete não pode ser superior a: 45 mm; medindo 7,5 m; na embalagem deve conter: código de barras ,origem do produto, dimensões; deverão estar de acordo com a ABNT 14761.uni.	UN	BOMPACK	80	R$ 3,50	R$ 280,00
31	Papel toalha 2 dobras interfolhado com 1000 folhas, para secagem de mãos. Branco, fibra virgem, não reciclado. fardo com 1000 folhas	FD	ILHAPEL	950	R$ 10,97	R$ 10.421,50
37	Sacos de lixo 100 litros, Capacidade 100 litros, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno, espessura 10 micras. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT 10 UN	EMBRAST	1200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
39	Sacos de lixo 30 litros, Capacidade 30 litros, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno, espessura 6 micras. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT 10 UN	EMBRAST	700	R$ 4,30	R$ 3.010,00
40	Saco de amostra, Para amostra de alimento, estéril, lacrado, transparente com tarja branca no centro, tamanho: 12cmx30cm, produzido a partir de polietileno de baixa densidade. pacote com 100 unidades.	PCT 100 UN	BOMPACK	1.500	R$ 22,06	R$ 33.090,00
					TOTAL	R$ 79.515,45

Data da Assinatura: 23/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/18

Publicação Nº 1508580

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 257/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 112/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16 e inscrição estadual nº 255.067.070, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89290-000.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
11	Detergente, Biodegradável, composição: Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfanato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. embalagem de 500 ml.	EMB 500ML	GIRANDO SOL	2.000	R$ 1,37	R$ 2.740,00
12	Embalagem para freezer,Saco plástico, em bobina, para embalagem – tipo transparente, picotado; medindo 40x60cm, espessura de 0,03mm, com 500 pacotes, de 1ª qualidade.	EMB 500 PCT	SABENSUL	180	R$ 28,77	R$ 5.178,60
15	Esponja de louça, Dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x20mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuterano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. pacote com 03 unidades.	PCT 03 UM.	BETAMIN	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
20	Limpador multiuso, Limpeza de pisos em geral. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. embalagem de 500 ml.	EMB 500ML	GIRANDO SOL	850	R$ 3,46	R$ 2.941,00
25	Pano de copa, Para cozinha, atoalhado, 100% algodão, em cores claras (branco, amarelo claro, verde claro, azul claro, rosa, e outras cores claras), medindo 100x66cm. uni.	UN	MARTINS	535	R$ 3,53	R$ 1.888,55
28	Papel higiênico, Picotado, 100% fibras naturais celulosica, grofado, com relevo, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Deverá ser entregue, juntamente com a amostra laudo microbiológico do fabricante, dentro da validade, conforme portaria 1.480 de 31/12/90. Rolos de 60m. embalagem com 8 unidades.	EMB 8 UN	BOB	400	R$ 7,20	R$ 2.880,00
29	Papel isofilme, Medindo 30 cm; com espessura de 0,11 micron, o diâmetro do tubete não pode ser superior a: 45 mm; medindo 7,5 m; na embalagem deve conter: código de barras, origem do produto,dimensões; deverão estar de acordo com a abnt 14761.uni.	UN	SABENSUL	230	R$ 3,79	R$ 871,70
30	Papel toalha, Branco, primeira linha, virgem, 100% celulose, não reciclado, inter folhado, uma dobra, separado de tal forma que só permita a retirada de folha a folha de dentro do suporte, medindo 230 x 270 mm, pacote com 2 rolos.	PCT 2 ROLOS	CLARYS	750	R$ 4,25	R$ 3.187,50
38	Sacos de lixo 50 litros, Capacidade 50 litros, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno, espessura 6 micras. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT 10 UN	DIA DIA	1.200	R$ 10,65	R$ 12.780,00
45	Vassoura de piaçava,, em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira medindo 1,20m, com perfeito acabamento, uso doméstico. uni.	UN	COLOMBINA	130	R$ 13,59	R$ 1.766,70
46	Vassoura de nylon, Com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. uni.	UN	COLOMBINA	130	R$ 5,21	R$ 677,30

Data da Assinatura: 23/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/18

Publicação Nº 1508585

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 233/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 097/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: BLUNAC DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.534.916/0001-36 e inscrição Estadual nº 256.558.450, estabelecida na Rua Dr. Paulo Aldinger nº 71, Sala 01, Bairro Escola Agrícola, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.037-690.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO DOS BOMBEIROS MILITAR DE JARAGUÁ DO SUL E EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
04	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UN	ELGIN	20	R$ 12,58	R$ 251,60
07	BOBINA PARA CALCULADORA ACETINADA ALTO BRILHO,57 MM X 30 MTS	UN	ALLFORM	150	R$ 3,30	R$ 495,00
10	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS CORES SORTIDAS	UN	PANAMERICANA	100	R$ 4,88	R$ 488,00
11	CADERNO EXECUTIVO CAPA DURA 100 FOLHAS	UN	PANAMERICANA	30	R$ 67,80	R$ 4.746,00
13	CAIXA ARQUIVO MORTO KRAFT PURO, MEDIDAS 350x135x240 mm, FARDO COM 25 UNIDADES	FD	SIEDSCHLAG	70	R$ 67,80	R$ 4.746,00
21	CLIP 2/0, CAIXA DE 500 GRAMAS, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	CX	RAFA	50	R$ 20,90	R$ 1.045,00
22	CLIP 3/0, CAIXA DE 500 GRAMAS, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	CX	RAFA	100	R$ 20,90	R$ 2.090,00
23	CLIP 8/0, CAIXA DE 500 GRAMAS, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	CX	RAFA	50	R$ 20,90	R$ 1.045,00
25	COLA BASTÃO NÃO TÓXICA,20 GRAMAS, EMBALAGEM NA CORV	UN	LEONORA	200	R$ 2,25	R$ 450,00
27	COLA PARA USO ESCOLAR,40 G, BASE EM PVAC, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA	UN	FRAMA	150	R$ 1,60	R$ 240,00
29	CORRETIVO CANETA,8 ML ,(SISTEMA SHAKEN SQUEZE),O LIQUIDO LIBERA AO PRESSIONAR O CORPO DO CORRETIVO.	UN	JOCAR	120	R$ 6,05	R$ 726,00
40	ETIQUETA ADESIVA (CARTA), INK JET/LASER,25,4 MM X 66,7 MM, CAIXA COM 3000 ETIQUETAS, FEITA COM PAPEL QUE EVITE ATOLAMENTO NAS IMPRESSORAS.	UN	LINK	30	R$ 50,90	R$ 1.527,00
41	ETIQUETA ADESIVA (CARTA), INK JET/LASER,45,56 MM X 77,79 MM, CAIXA COM 100 ETIQUETAS, FEITA COM PAPEL QUE EVITE ATOLAMENTO NAS IMPRESSORAS.	UN	LINK	30	R$ 50,90	R$ 1.527,00
51	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE PARAG	UN	JOCAR	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
52	GRAMPO 23/13 (CAIXA COM 5 MIL UNIDADES)	UN	BRW	10	R$ 37,80	R$ 378,00
67	Pasta Aba Elástico PP (Polipropileno) Ofício Azul c/Dorso de 40 mm	UN	ACP	250	R$ 2,86	R$ 1.430,00
68	PASTA ABA ELÁSTICO, OFICÍO, CORES SORTIDAS, COM LOMBO DE 17 MM E ELÁSTICO NA COR DA PASTA	UN	ACP	500	R$ 2,86	R$ 1.430,00
69	PASTA ABA ELÁSTICO, OFICÍO, CORES SORTIDAS, COM LOMBO DE 30 MM E ELÁSTICO NA COR DA PASTA.	UN	ACP	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
70	Pasta aba-elástico PP Ofício Cristal com dorso de 40 mm e elástico na cor da pasta, Medidas: 335x245x40mm, espessura 0,50	UN	ACP	250	R$ 4,78	R$ 1.195,00
71	Pasta AZ Lombo Estreito ofício Preto Plástica, Medidas: 345mm Altura x 60mm Lombada, com visor	UN	FRAMA	400	R$ 11,95	R$ 4.780,00
72	Pasta c/ Grampo Ofício Azul Polipropileno	UN	ACP	250	R$ 2,55	R$ 637,50
73	PASTA CATÁLOGO A4, COM 100 PLÁSTICOS 4 FUROS GROSSO	UN	DÉO	40	R$ 51,90	R$ 2.076,00
76	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO FEFFER, COM GRAMPO PLÁSTICO, COR AZUL OU CINZA, PLÁSTIFICADA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	UN	ACP	600	R$ 2,58	R$ 1.548,00
77	Pasta L A4 Lisa Incolor 0,15 mm	UN	ACP	500	R$ 1,06	R$ 530,00

78	PASTA POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, FORMATO OFICIO, CORES SORTIDAS	UN	ACP	300	R$ 2,60	R$ 780,00
79	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 31 DIVISÓRIAS (335M	UN	ACP	20	R$ 2,60	R$ 780,00
80	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLÁSTIFICADA, COM VISOR ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO	UN	ICL	700	R$ 2,80	R$ 1.548,00
81	PEN DRIVE 16 GB	UN	SANDISK	50	R$ 44,90	R$ 2.245,00
88	PINCEL ATÔMICO AZUL, COM PONTA FACETADA, RECAREGÁVEL	UN	J.STAMP	50	R$ 3,45	R$ 172,50
89	PINCEL ATÔMICO PRETO, COM PONTA FACETADA, RECAREGÁ-VEL	UN	J.STAMP	50	R$ 3,45	R$ 172,50
90	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, COM PONTA FACETADA, RECARE-GÁVEL	UN	J.STAMP	50	R$ 3,45	R$ 172,50
95	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UN	NOVACRIL	40	R$ 13,75	R$ 550,00
96	PRANCHETA DE EUCATEX	UN	BACCHI	200	R$ 4,85	R$ 970,00
					TOTAL	R$ 40.046,10

Data da Assinatura: 25/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/18

Publicação Nº 1508591

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 233/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 097/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 26.716.048/0001-94, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, Bairro São Rafael, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89295-000.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO DOS BOMBEIROS MILITAR DE JARAGUÁ DO SUL E EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
33	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 g/m² , 200 X 280 MM	UN	ENVOPEL	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
34	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 g/m² , 240 X 340 MM	UN	ENVOPEL	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
35	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 g/m²,162 X 229 MM,C	UN	ENVOPEL	10.000	R$ 0,31	R$ 3.100,00
36	Envelope saco kraft natural para circulação interna 260x360m	UN	ENVOPEL	300	R$ 0,58	R$ 174,00
74	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO FEFFER, COM GRAMPO PLÁSTICO, COR AZUL OU CINZA, PLÁSTIFICADA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT 10UN	DELLO	450	R$ 67,86	R$ 30.537,00
					TOTAL	R$ 38.911,00

Data da Assinatura: 25/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/18

Publicação Nº 1508598

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 233/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 097/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16 e inscrição estadual nº 255.067.070, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89290-000.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO DOS BOMBEIROS MILITAR DE JARAGUÁ DO SUL E EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA N°1, FABRICADO COM CABEÇA	CX	BRW	20	R$ 3,93	R$ 78,60
02	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO, CORES SORTIDAS	UN	JOCAR	100	R$ 1,39	R$ 139,00
03	BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO, ROLO COM 300 METROS	ROLO	PIRATININGA	20	R$ 15,14	R$ 302,80
05	BLOCO PAPEL LEMBRETE BRANCO, REFIL PARA ORGANIZADOR DE MESA C/ 750 FOLHAS	UN	ENVOPEL	50	R$ 14,53	R$ 726,50
06	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA, MEDIDAS 1,30 MT X 100 MTS	BOBINA	DELLO	20	R$ 140,27	R$ 2.805,40
08	BORRACHA - BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA, CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS 50MMX28MM ESPESSURA 11 MM, NO FORMATO OVAL, PESO 19G. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA EM 48 HORAS DA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES	UN	MERCUR	250	R$ 1,61	R$ 402,50
09	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS CORES SORTIDAS	UN	SÃO DOMINGOS	100	R$ 3,53	R$ 353,00
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA 10 X 1,200 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA NA COR PRETA.	UN	PANAMERICANA	50	R$ 12,69	R$ 634,50
14	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA FUMÊ, OFICIO	UN	WALLEU	35	R$ 54,84	R$ 1.919,40
15	CALCULADORA 8 DÍGITOS, FUNCIONAMENTO COM PILHA AA E SOLAR	UN	MJ	50	R$ 13,10	R$ 655,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	FABER CASTELL	50	R$ 54,49	R$ 2.724,50
17	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	FABER CASTELL	30	R$ 54,49	R$ 1.634,70
18	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, COR SUPERFLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR	UN	TRIS	300	R$ 2,11	R$ 633,00
19	CANETA MARCA TEXTO, VERDE, COR SUPERFLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR	UN	MAXPRINT	100	R$ 2,11	R$ 211,00
20	CD_R GRAVAVEL,700 MB,80 MIN.,52X, COM EMBALAGEM ENVELOPE	UN	ELGIN	100	R$ 2,59	R$ 259,00
24	CLIP Nº0, CAIXA COM 100 UNIDADES, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO IQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	CX	NEW	40	R$ 4,49	R$ 179,60
26	COLA INSTANTANEA TIPO SUPER BONDER 5 GRAMAS.	UN	SUPER TEK	50	R$ 10,78	R$ 539,00
28	Cola Transparente Para E.V.A. e Isopor 90gr	UN	RADEX	20	R$ 6,44	R$ 128,80
30	CORRETIVO LIQUIDO 18 ml	UN	MAXI	120	R$ 1,71	R$ 205,20
31	DVD_R, GRAVAVEL 4,7 GB,120 MIN.,8X, COM EMBALAGEM ENVELOPE	UN	ELGIN	50	R$ 2,79	R$ 139,50

32	ELÁSTICO LATEX N°18, PACOTE COM 1 KG	PCT	RED BOR	10	R$ 25,99	R$ 259,90
37	ESTILETE ESTREITO 9 MM	UN	LIKE	40	R$ 1,52	R$ 60,80
38	ESTILETE LARGO 18 MM	UN	BRW	40	R$ 2,64	R$ 105,60
39	ESTRATOR DE GRAMPOS CROMADO TIPO ESPÁTULA INOX	UN	CARBRINK	50	R$ 1,92	R$ 96,00
50	GRAMPEADOR GRANDE PARA 60 FOLHAS	UN	ADECK	40	R$ 78,38	R$ 3.135,20
53	GRAMPO 23/8, CAIXA COM 5 MIL UNIDADES, GALVANIZADO	UN	CIS	10	R$ 30,77	R$ 307,70
54	GRAMPO 26/6, CAIXA COM 5 MIL UNIDADES, GALVANIZADO	UN	BRW	150	R$ 4,89	R$ 733,50
55	GRAMPOS PLÁSTICOS PARA PASTAS TIPO TRILHO, MACHO-FÊMEA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	DELLO	100	R$ 12,78	R$ 1.278,00
56	Imã Redondo 20mm cores sortidas c/6 unid	UN	KIT	100	R$ 6,33	R$ 633,00
57	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM, ESTOJO COM 10 UNIDADES	CX	BRW	10	R$ 4,55	R$ 45,50
58	LÂMINA PARA ESTILETE 9 MM, ESTOJO COM 10 UNIDADES	CX	BRW	10	R$ 3,04	R$ 30,40
59	LÁPIS 2B PRETO CAIXA C/ 12 UNI	CX	FABER CASTELL	40	R$ 16,78	R$ 671,20
60	LIVRO ATA 100 FOLHAS 205 MM X 300 MM , CAPA E CONTR	UN	SÃO DOMINGOS	40	R$ 17,58	R$ 703,20
61	LIVRO PONTO,1/4 154 MM X 216 MM, CAPA EM PAPELÃO 70	UN	SÃO DOMINGOS	40	R$ 16,84	R$ 673,60
62	MOLHA DEDO, EMBALAGEM DE 20 GRAMAS, PASTA	UN	WALLEU	25	R$ 2,42	R$ 60,50
63	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO FUMÊ, PODE SER ULTILIZADO NAS POSIÇÕES HORIZONTAL OU VERTICAL, COM TRÊS DIVISÕES.	UN	WALLEU	100	R$ 64,98	R$ 6.498,00
65	PAPEL A4 210 MM X 297 MM ,90 g/m² BRANCO, ALCALINO, OFFICE, PACOTE COM 500 FOLHAS.	UN	CHAMEX	50	R$ 33,10	R$ 1.655,00
66	PAPEL VERGÊ 180 g/m²,210 MM X 297 MM, PACOTE COM 50	UN	OFFPAPER	40	R$ 20,94	R$ 837,60
75	PASTA EXECUTIVA MASCULINA COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIESTER 1.600/ POLIESTER 1000 D (CORDURA) COR PRETA ALÇA DE MÃO (DUPLA E ACOLCHOADAS) COM FECHAMENTO EM VELCRO PARA UNI-LAS: PUXADORES E ENGATE PARA ALÇA EM METAL ALÇA A TIRACOLO LONGA PARA FÁCIL TRANSPORTE (DESTACÁVEIS, COM PROTETOR DE OMBRO E REGULAGEM DE TAMANHO); TIPO DE FECHAMENTO ZÍPER; DIMENSÕES M´NIMAS DO PRODUTO- COMPR.40 CM X LARG. 14CM: MÍN 03 COMPARTIMENTOS SENDO 1 FRONTAL E 02 NO CORPO PRINCIPAL. PARTE INTERNA: COM FORRAÇÃO INTERNA; BOLSO COM ZÍPER EM UM DOS COMPARTIMENTOS; COMPARTIMENTO RINCIPAL PARA MÍDIA DE 15.4" COM PROTEÇÃO ANTI- MPACTO (ACOLCHOADO); MÍN 03 MESES DE GARANTIA.	UN	TN	15	R$ 198,30	R$ 2.974,50
82	PERCEVEJO LATONADO 9 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	BRW	50	R$ 2,91	R$ 145,50
83	Perfurador 2 Furos Metal Alta Resistência com Marginador Permitindo Perfeita Centralização Base Plástica Protetora Capacidade de Perfurar de Aprox 30 Folhas de Papel Sulfite 75 G/M²)	UN	LIKE	40	R$ 40,22	R$ 1.608,80
84	Perfurador para 2 furos,de ferro fundido com capacidade para até 100 folhas	UN	BRW	12	R$ 138,48	R$ 1.608,80
85	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	ELGIN	150	R$ 9,39	R$ 1.408,50
86	PILHA AAA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UN	ELGIN	150	R$ 4,85	R$ 727,50
87	PILHA GRANDE ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UN	ELGIN	40	R$ 17,98	R$ 719,20
91	PLÁSTICO, 4 FUROS, GROSSO.0,15, CAIXA COM 400 UNI	UN	DAC	10	R$ 137,79	R$ 1.377,90
92	PLÁSTICO, 4 FUROS FINO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	UN	DAC	5	R$ 148,98	R$ 744,90
93	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE TRIPLO EM ACRÍLICO FUMÊ	UN	WALLEU	50	R$ 22,03	R$ 1.101,50
94	POST-IT (FOLHAS ADESIVAS) , PEQUENO 38 X 50 MM,AMA	UN	BRW	100	R$ 4,98	R$ 498,00
97	Quadro branco magnético 040X060CM - Suporte p/apagador deslizante e removível	UN	SOUZA	20	R$ 101,99	R$ 2.039,80
99	RISQUE E RABISQUE,325 MM X 475 MM, COM 20 FOLHAS	UN	DAC	40	R$ 24,56	R$ 982,40

100	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL 21 CM, CABO EM POLI-PROPIL	UN	DESART	50	R$ 7,40	R$ 370,00
101	TINTA PARA CARIMBO,42 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOP	UN	RADEX	10	R$ 8,53	R$ 85,30
					TOTAL	R$ 48.901,26

Data da Assinatura: 25/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/18

Publicação Nº 1508602

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 233/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 097/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.682.219/0001-01 e inscrição estadual nº 258.201.851, estabelecida na Rua Caribe, nº 99, Bairro Velha Central, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.046-635.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO DOS BOMBEIROS MILITAR DE JARAGUÁ DO SUL E EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITA-RIO	PREÇO TOTAL
64	PAPEL A4 210 MM X 297 MM ,75 g/m² ,BRANCO,ALCA-LINO,OFFICE,PACOTE COM 500 FOLHAS.	RESMA	PRINTPAPIRO	1500	R$ 21,75	R$ 32.625,00
98	REGUA 30 cm , ACRILICO	UN	WALEU	100	R$ 1,10	R$ 110,00
					TOTAL	R$ 32.735,00

Data da Assinatura: 25/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/18

Publicação Nº 1508612

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 233/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 097/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.430/0001-13 e inscrição estadual nº 257.174.265, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 3682, Sala 03, Bairro Avaí, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO DOS BOMBEIROS MILITAR DE JARAGUÁ DO SUL E EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 MT, FILME DE C	UN	EUROCEL	150	R$ 1,80	R$ 270,00

43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50 MT, FILME DE P	UN	EUROCEL	150	R$ 4,68	R$ 702,00
44	FITA CORRETIVA, CORPO TRANSLUCIDO,12 MTS DE COMPRIM	UN	LIKE	200	R$ 1343	R$ 2.686,00
45	FITA CREPE 45 M X 50 MTS, REF:3777	UN	EUROCEL	200	R$ 18,65	R$ 3.730,00
46	FITA CREPE BRANCA 18 MM X 50 MTS,COMPOSIÇÃO:PAPELC	UN	EUROCEL	200	R$ 4,00	R$ 800,00
47	FITA KRAFT MARROM 45 MM X 50 MTS	UN	EUROCEL	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
49	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO TIPO PISTOLA, USA GRAMPOS 106/4,106/6,106/8,CAPACIDADE DO CAREGADOR PARA 63 GRAMPOS.	UN	LIKE	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
					TOTAL	R$ 12.488,00

Data da Assinatura: 25/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1437/18

Publicação Nº 1508543

DECRETO N° 1437/18
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 2.281/2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o inciso VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 2.281/2017, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO

Art. 1º - O pedido de qualificação como Organização Social, poderá, a qualquer tempo, ser dirigido ao Prefeito Municipal, por meio de requerimento escrito e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, acompanhado dos documentos referidos nos incisos I, II e III, do art. 2º da Lei Municipal n° 2.281/2017.

SEÇÃO II
DA SELEÇÃO DA ENTIDADE DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

Art. 2º - Protocolado o pedido pela entidade, este será encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para parecer prévio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, justificando a conveniência e a oportunidade da qualificação ou opinando pelo indeferindo do requerimento.

Parágrafo único - Cumprido o procedimento do caput, o pedido deve ser remetido para deliberação da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais.

Art. 3º - No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ficará instituída, mediante Portaria do Prefeito Municipal, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, composta por 3 (três) membros que terá competência para decidir sobre os requerimentos de qualificação das entidades no âmbito do Município de Corupá.

§ 1º - A Comissão, quando acionada, se reunirá e emitirá parecer conclusivo, no prazo não superior a 3 (três) dias, pelo deferimento, ou não, do pedido.

§ 2º - Com o parecer da Comissão o processo será remetido ao Secretário de Administração e Fazenda para decisão final.

§ 3º - Deferido o pedido, o Prefeito Municipal, mediante Decreto, dará ciência da qualificação da entidade como Organização Social, nos termos do 3º, da Lei Municipal n° 2.281/2017.

§ 4º - Indeferido o pedido pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, dirigido ao Prefeito Municipal, a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º - Qualquer alteração da finalidade, ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que

instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 5º - As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e execução de atividades e serviços públicos, nos termos da Lei Municipal n° 2.281/2017.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO

SEÇÃO I
DAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 6º - O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e da Secretaria específica da área de atuação, conforme sua natureza e objeto, discriminarão as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público Municipal e da entidade contratada, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único - Poderá figurar como interveniente no contrato de gestão entidade integrante da Administração Indireta do Município.

Art. 7º - Na elaboração do contrato de gestão, deve ser observado o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 2.281/2017, e os seguintes preceitos:

I - disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público Municipal;

II - atendimento à disposição do art. 5º da Lei Municipal n° 2.281/2017.

III - vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social;

IV - atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso das Organizações Sociais da Saúde;

V - o prazo de vigência do contrato de gestão não poderá ultrapassar o período de 05 (cinco) anos, renovável uma vez por igual período, em caso de comprovado interesse público;

VI - o orçamento, o cronograma de desembolso e as fontes de receita para a sua execução;
VII - estipulação da política de preços a ser praticada para execução das atividades objeto do contrato de gestão;

VIII - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social quando houver;

IX - a hipótese de rescisão do contrato de gestão ou de desqualificação, importará em reversão dos bens cujo uso lhes tenha sido permitido pelo Município e dos valores entregues para utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Administração e Fazenda deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário, atendidas as especificações da área de atuação objeto de fomento, podendo atingir, inclusive, a apresentação de demonstrações contábeis e financeiras auditadas por auditores independentes.

SEÇÃO II
DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Art. 8º - A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente da publicação Diário Oficial dos Municípios, de Edital de Chamada Pública para parcerias com Organizações Sociais, da qual constarão dos seguintes requisitos:

I - objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria Municipal competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas;

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas manifestem expressamente seu interesse em firmar contrato de gestão;

III - metas e indicadores de gestão;

IV - limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços;

V - critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

VI - prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho;

VII - designação da comissão de seleção;

VIII - minuta do contrato de gestão.

Parágrafo único - As minutas do edital de convocação e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 9º - A proposta de trabalho apresentada pela entidade, deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem executados:

I - especificação do programa de trabalho proposto;

II - especificação do orçamento;

III - definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

IV - definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados;

V - comprovação da regularidade jurídica fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade;

VI - comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;

§ 1º - A exigência do inciso VI deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica do seu corpo funcional através de seus currículos.

Art. 10 - A data-limite referida no inciso II, do art. 8º deste Decreto, não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da Convocação Pública no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único - No dia seguinte à data-limite, deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios a relação das entidades que manifestarem interesse na celebração do contrato de gestão, quando houver.

Art. 11 - Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais regularmente qualificadas, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá repetir o procedimento de convocação quantas vezes forem necessárias.

Art. 12 - Na hipótese de uma única Organização Social manifestar interesse na formalização do contrato de gestão objeto da convocação, e desde que atendidas às exigências relativas à proposta de trabalho, o Poder Público Municipal poderá celebrar com essa entidade o contrato de gestão.

Art. 13 - Em envelope próprio, além do certificado de qualificação, a Organização Social que haja manifestado tempestivamente seu interesse em firmar contrato com o Município, deverá apresentar comprovação:

I - da regularidade jurídica;

II - da boa situação econômico-financeira da entidade;

III - da experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

§ 1º - A exigência do inciso III deste artigo se limitará à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional através de seus currículos.

SUBSEÇÃO I
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
Art. 14 - A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante Portaria do Prefeito Municipal, será composta por 5 (cinco) membros, sendo um deles designado como presidente e obrigatoriamente dois destes membros devem possuir conhecimento e capacidade técnica na área relativa à atividade a ser executada.

Art. 15 - Compete à Comissão Especial de Seleção:

I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 16 - Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

SUBSEÇÃO II
JULGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO
Art. 17 - No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivalha à nota dez.

Parágrafo único - Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Seleção em relação a cada um dos critérios definidos no edital, ao qual deverá ficar objetivamente vinculada.

Art. 18 - Após classificados os programas de trabalho propostos, serão abertos os envelopes contendo os documentos de que trata o artigo 13 deste Decreto.

§ 1º - A habilitação far-se-á com a verificação sucessiva, partindo daquele que obtiver a maior nota e de que o participante comprova os requisitos do artigo 13.

§ 2º - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o melhor classificado na fase de julgamento será declarado vencedor.

§ 3º - Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitatória à seleção, a Comissão Especial de Seleção examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo declarado vencedor.

Art. 19 - O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 20 - Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

SUBSEÇÃO III
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Art. 21 - Havendo ou não prévio processo seletivo, antes da assinatura do respectivo instrumento, o contrato de gestão deverá ser aprovado, em sua redação final:

I - pelos titulares da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e da Secretaria da respectiva área de atuação;

II - pelo Conselho de Administração da Organização Social, ou órgão equivalente no caso do mesmo ainda não ter sido constituído.

Art. 22 - A Secretaria competente providenciará a publicação do contrato de gestão, após sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Art. 23 - A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda ou outros Secretários correspondentes, com o auxílio da Comissão de Avaliação e Fiscalização especialmente designada para este fim.

§ 1º - O contrato de gestão deve prever a possibilidade do Poder Público Municipal requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º - Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, que emitirá relatório conclusivo, a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda e aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A Comissão de Avaliação e Fiscalização será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I - 1 (um) membro presidente, que poderá ser o Secretário de Administração ou Secretário de área;

II - 2 (dois) membros da sociedade civil, escolhidos dentro do Conselho Municipal da área do contrato ou entidade/órgão com representatividade e atuação na área do contrato;

III - 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo, com notório conhecimento e capacidade técnica.

Art. 24 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Assessoria Jurídica do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 25 - O balanço e demais prestações de contas devem ser publicadas em jornal local pela Organização Social, às suas custas, e analisados pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS
SEÇÃO I
REPASSE DE RECURSOS

Art. 26 - Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º - Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º - Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto neste Decreto, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social, mediante termo aditivo ao contrato que contemple o aumento proporcional da atividade fomentada.

Art. 27 - As Organizações Sociais poderão captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução do contrato de gestão.

SEÇÃO II
PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
Art. 28 - Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único - A permuta de que trata o caput deste artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público Municipal na forma da Lei.

Art. 29 - Os bens objeto da permissão de uso deverão ser inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão, até 30 (trinta) dias a assinatura do contrato.

CAPÍTULO V
DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Art. 30 - O Poder Executivo, por ato do Prefeito Municipal, poderá proceder à desqualificação de Organização Social nas hipóteses:

I - deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;

II - causar rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
III - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou serviços públicos que lhe forem destinados;

IV - descumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal n° 2.281/2017, deste decreto, do contrato de gestão ou na legislação a qual deva ficar adstrita.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º - A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 31 - A Organização Social fará publicar na imprensa local ou no Diário Oficial dos Municípios, às suas custas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público Municipal.

Art. 32 - Os Conselheiros e Diretores da Organização Social não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 33 - A Organização Social é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

Art. 34 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
02 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicado e registrado na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

DECRETO N° 1439/18

Publicação Nº 1508581

DECRETO N° 1439/18
NOMEIA A SRA. LETICIA ALINE BERLATO, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FROTA E TRANSPORTE ESCOLAR.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LETICIA ALINE BERLATO, para ocupar o cargo de Chefe De Divisão De Frota E Transporte Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
02 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO N° 1440/18

Publicação Nº 1508708

DECRETO N° 1440/18
NOMEIA A SRA. MARIA CELI DO NASCIMENTO DA COSTA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.F. ALUÍSIO CARVALHO DE OLIVEIRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. CELITA PEREIRA DO NASCIMENTO DA COSTA, para ocupar o cargo de Diretora da E.M.E.F. Aluísio Carvalho de Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
02 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO N° 1441/18

Publicação Nº 1508728

DECRETO N° 1441/18
NOMEIA A SRA. DANIELA TEREZINHA KOCH, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO CEI FRANZ DORN.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. DANIELA TEREZINHA KOCH, para ocupar o cargo de Diretora do Cei Franz Dorn.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
02 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO N° 1442/18

Publicação Nº 1508805

DECRETO N° 1442/18
NOMEIA A SRA. ROSANGELA RANGEL, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO CEI GERTRUDES STEFFEN.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. ROSANGELA RANGEL, para ocupar o cargo de Diretora do Cei Gertrudes Steffen.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
02 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1438/18

Publicação Nº 1508549

DECRETO Nº 1438/18
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTARQUIA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos Públicos Municipais, em virtude das festividades do Carnaval, nos dias 12 de fevereiro de 2018 e 13 de fevereiro de 2018, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria Municipal e Autarquia, e os serviços essenciais que deverão ser mantidos.

Parágrafo único: Desde que justificado, qualquer servidor poderá ser convocado ao trabalho por seus superiores hierárquicos.

Art. 2º - Os munícipes que necessitarem de atendimento médico de urgência e emergência neste período, serão atendidos no Pronto Atendimento 24 Horas, localizado à rua Roberto Seidel, nº 680, Centro, Corupá.

Art. 3º - O serviço de atendimento ao público no setor administrativo da Autarquia Águas de Corupá, retornará em horário normal de expediente a partir do dia 14 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único: Não haverá interrupção dos serviços prestados pela empresa EBS (Empresa Brasileira de Saneamento Ltda) na operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
02 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicado e registrado na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1507873

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar publico:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2018.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	4	02/02/2018	08:30	Classificados do nº 11 ao 18
Auxiliar de Setor	3	02/02/2018	08:30	Classificados do nº 01 ao 05
Professor II – Educação Infantil	2	02/02/2018	08:30	Classificados do nº 08 ao 11
Professor II – Séries Iniciais	2	02/02/2018	08:30	Classificados do nº 04 ao 07
Professor II - Ciências	1	02/02/2018	08:30	Classificados do nº 02 ao 04
Professor II – Educação física	1	02/02/2018	08:30	Classificados do nº 02 ao 04
Professor II – Português	1	02/02/2018	08:30	Classificados do nº 01 ao 03

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO 001/18

Publicação Nº 1508641

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 001/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/18
Edital de Chamada Pública nº 003/17
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – COOPER RIO NOVO, inscrito no CPF sob nº 08.086.051/0001-90, estabelecida na Estrada Guarajuva nº 1701, no Município de Corupá.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR DO CONTRATO: valor total de até R$ 230.758,00 (duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta e oito reais).
Data da Assinatura: 19/01/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 002/18

Publicação Nº 1508667

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 002/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/18
Edital de Chamada Pública nº 003/17
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL COPAJAS, inscrita no CNPJ sob nº 06.171.996/0001-84, estabelecida na Rua Emilio Stein nº 357, Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.252-020.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR DO CONTRATO: valor total de até R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 19/01/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 003/18

Publicação Nº 1508649

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 003/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/18
Edital de Chamada Pública nº 003/17
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR DO VALE DO ITAPOCÚ – COOPER ITAPOCÚ, inscrita no CNPJ sob nº 12.715.780/0001-35, estabelecida na Rodovia BR 280 KM 56, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR DO CONTRATO: valor total de até R$ 77.043,00 (setenta e sete mil e quarenta e três reais).
Data da Assinatura: 19/01/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 004/18

Publicação Nº 1508653

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 004/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/18
Edital de Chamada Pública nº 003/17
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIZ BRUNETTO - COOPERDOTCHI, inscrita no CNPJ sob nº 08.689.376/0001-67, inscrição Estadual nº 255.373.350, estabelecida na Rua Bernardo Olsen Neto nº 386, Distrito de Volta Grande, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.298-000.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR DO CONTRATO: valor total de até R$ 236.344,05 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).
Data da Assinatura: 19/01/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 005/18

Publicação Nº 1508660

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 005/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/18
Edital de Chamada Pública nº 003/17
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio

Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER-COOPER SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob nº 12.463.731/0001-52, estabelecida na Estrada Duas Mamas nº 2925, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR DO CONTRATO: valor total de até R$ 62.832,00 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais).
Data da Assinatura: 19/01/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 006/18

Publicação Nº 1508664

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 006/18
Edital de Credenciamento nº. 006/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, inscrita no CNPJ sob o no 12.846.027/0001-89, estabelecida na Rua Dr. Waldomiro Mazurechen nº 80 - Centro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-830.
OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos laboratoriais e de diagnóstico por imagem para a realização de exames de análises clínicas e de diagnóstico por imagem para atender a demanda do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, no caso de necessidade de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos do Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional do município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), limitados a 400 (quatrocentos) exames de Raio X, durante o ano.
Data da Assinatura: 25/01/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4648/18

Publicação Nº 1509012

PORTARIA Nº 4648/18
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros da comissão municipal de recebimento e avaliação de amostras de materiais esportivos para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

I - ELISIO WEDDERHOFF;
II - CHALES MOESCH;
III ANÍBAL RUVIARO DANTAS.

Art. 2º - Caberá ao senhor Elisio Wedderhoff presidir a Comissão e ao senhor Chales Moesch secretariá-la.

Art. 3º - Os membros da comissão municipal ficarão responsáveis pelo recebimento e avaliação das amostras de materiais esportivos, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 4571/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
02 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2017

Publicação Nº 1508370

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2017.
Partes: Município de Cunha Porã e a empresa SIGMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Processo Licitatório nº 1353/2017 na modalidade Tomada de Preço nº. 06/2017.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para a conclusão do objeto do Contrato Administrativo nº 0121/2017, até o dia 02/03/2018.
Data: 30/01/2018.
Alencar James Post - Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO CONTRATO N°14/2018

Publicação Nº 1508638

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 14/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri
Objeto: Prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural.
Processo Licitatório: n° 118/2018
Modalidade: Dispensa por Inexigibilidade nº 02/2018
Valor Total: R$ 43.400,00.
Data: 01/02/2018 até 31/12/2018.
Alencar James Post– Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2017

Publicação Nº 1508892

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Quarto Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo nº 02/2017.
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural - Aprisco.
Processo Licitatório nº 01/2017
Dispensa por Justificativa nº. 01/2017.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de duas vagas de acolhimento referente ao contrato administrativo n°02/2017.
Valor Supressão Mensal: R$ 8.912,28.
Data: 01/02/2018.
Alencar James Post - Prefeito Municipal em Exercício.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 009-2018

Publicação Nº 1508015

DECRETO Nº 009/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições da CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, aberto pelo Edital n. 001/2018, conforme relação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A Chamada Pública seguirá o Cronograma estabelecido no item 10 do Edital.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 01 de fevereiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 009/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Quantidade	Inscrição
01	Adriana Paula Ely Kist
02	Alana Suevelin Weber
03	Alexandra Mara Corrêa
04	Célia Terezinha Kerkhoven Kerkhoff
05	Darli Maria Hoss Breunig
06	Elivandra de Oliveira
07	Jaqueline Tainara Strauss
08	Luciane Weber Diel
09	Maria do Carmo de Oliveira
10	Marisa Beatriz Pellenz
11	Rosani Maria Griebeler Streck
12	Salete Bugs Simm

Cunhataí - SC, 01 de fevereiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2018

Publicação Nº 1506229

PORTARIA Nº. 012/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera Servidora Pública Municipal em cargo em provimento Efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar 002/2007, de 14 de setembro de 2007 e a Lei Complementar 008/2013, de 14 de maio de 2013; conforme requerimento protocolado sob nº 22/2018 em 30/01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 02 de fevereiro de 2018, a Servidora Pública Municipal ALICE WARKEN KOLLING, a PEDIDO DA SERVIDORA ocupante do cargo em provimento Efetivo- 20hs semanais de Professora Series Iniciais,
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 02 de fevereiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Publicação Nº 1508318

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 08/2018.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Á FAMILIA; DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPOS DE IDOSOS E PRODUTOS PARA A CESTA BASICA (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A FAMILIA - PAIF) E FRALDAS GERIÁTRICAS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 16/02/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:20 horas do dia 16/02/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Av. 29 de Setembro, n. 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC, 02 de fevereiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

RELAÇÃO DE INSCRITOS CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - EDITAL Nº 001-2018

Publicação Nº 1507996

Relação das inscrições Chamada Pública conforme Edital Nº 001/2018

Quantidade	Inscrição
01	Adriana Paula Ely Kist
02	Alana Suevelin Weber
03	Alexandra Mara Corrêa
04	Célia Terezinha Kerkhoven Kerkhoff
05	Darli Maria Hoss Breunig
06	Elivandra de Oliveira
07	Jaqueline Tainara Strauss
08	Luciane Weber Diel
09	Maria do Carmo de Oliveira
10	Marisa Beatriz Pellenz
11	Rosani Maria Griebeler Streck
12	Salete Bugs Simm

Cunhataí, 01 de fevereiro de 2018.
Bruna Jaqueline Bankov Ebeling
Presidente Comissão de Acompanhamento

Fabrícia Maria Graff
Membro Comissão

Claucia Kerbes Warken
Membro

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMA EM LEIVA PARA ORNAMENTAÇÃO E EMBELEZAMENTO DE CANTEIROS CENTRAIS, RÓTULAS, TREVOS E PRAÇAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAJUBÁ

Publicação Nº 1508920

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Objeto: Aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e grama em leiva para ornamentação e embelezamento de canteiros centrais, rótulas, trevos e praças da sede do Município e Distrito de Itajubá, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 16/02/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 02 de Fevereiro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DISPENSA DE LIC. 01-2018 - CONTRATO - FIA

Publicação Nº 1508513

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001-2018 FIA
Contratante..: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: IVANIA ZANDONA
Valor ..... : 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/01/2018 Término: 29/01/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA RUA SALDANHA DA GAMA, 680, DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, A FIM DE ABRIGAR O PROGRAMA RESGATANDO VIDAS.
Dionísio Cerqueira, 1 de Fevereiro de 2018

EDITAL CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 2017 2

Publicação Nº 1508815

CONVOCAÇÃO

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 3499/2004, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Processo Seletivo Edital de 01/2017 convoca os candidatos abaixo relacionados para escolha de vagas e ocupar função, que realizar-se-a no dia 06 de fevereiro de 2018, as 8 horas, na sala da Secretaria Municipal de Educação, junto a prefeitura municipal, para sua devida contratação.

	Professor de Séries Iniciais - Habilitado
	Claudete de Jesus Dombroski
	Tatiane Deeter do Nascimento
	Claudete Lucia Scalco Lanza
	Gisele Aparecida da Veiga
	Paula Juliana Aita de Sa
	Adriane Jaqueline Kroth Hermes
	Heriberto Francisco Xavier
	Bruna dos Santos Tiburski
	Rosane dos Santos
	Leci Roseclei Schrader
	Juliana de Avila Mees
	Edina Alves da Rosa
	Sueli Cristina Sabbi Severnini

Dionísio Cerqueira -SC, 01 de Fevreiro de 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br

ELTON MIGUEL SANTIN
Gerente de Administração/RH

EXTRATO CREDENCIAMENTO 8/2018 - FMS

Publicação Nº 1508506

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sendo que a análise da documentação para cadastramento dos interessados está aberta a partir das 08h00 horas, do dia 05 de Fevereiro de 2018, até o dia 20 de Fevereiro de 2018, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS PARA USUARIOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CAPS-REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER E O ACOMPANHAMENTO AO PRE-NATAL. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. Thyago W. G. Gonçalves (Prefeito Municipal).

EXTRATO PREGÃO 11/2018 - PMDC

Publicação Nº 1508886

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 11/2018, Edital de Pregão Nº 11/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 20 MBPS FULL (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO MAIS 9 PONTOS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS EM CADA PONTO, TODOS LIGADOS COM FIBRA OPTICA. LOCAIS DOS PONTOS: PROCON / COLEGIO CASTRO ALVES / CEO / CAPS / CRECHE ISAURA / CASA DE ABRIGO / ESCOLA PINGO DE GENTE / ESCOLA JACOB MARAN / CEBEM, SENDO MAIS 4 PONTOS DE INTERNET COM 5 MBPS COM SINAL VIA RADIO INSTALADOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO. LOCAIS DOS PONTOS: ESF IDAMAR / ESF JORGE LACERDA / ESF SÃO PEDRO TOBIAS / ESCOLA BELA VISTA DO PEPERI. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 14/02/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 12/2018 - PMDC

Publicação Nº 1508357

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 12/2018, Edital de Pregão Nº 12/2018, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para as competições e participações realizadas pelo Departamento Municipal de Esportes e as Escolinhas Desportivas do Município de Dionísio Cerqueira- SC. Recebimento, abertura e julgamento às 10:30 horas do dia 15/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 7/2018 - FMS

Publicação Nº 1508029

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 7/2018, Edital de Pregão Nº 7/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, COM 30 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS EQUIPES ESTRATEGICAS DE SAUDE DA FAMILIA (ESF) DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 15/02/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PAUTA DA SESSÃO SOLENE PREPARATÓRIA

Publicação Nº 1508961

PAUTA DA SESSÃO SOLENE PREPARATÓRIA DE INSTALAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL DA CÂMARA DOS VEREADORES DA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 1º DE FEVEREIRO DE 2018 -

1º - ABERTURA DA SESSÃO:

a) Invocação regimental de abertura da Sessão;

b) Designação das Autoridades e cumprimento aos presentes.

I – PRIMEIRA PARTE:

a) Declaração de Instalação da Segunda Sessão Legislativa da Oitava Legislatura do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho/SC.

b) Mensagem do Poder Executivo aos Representantes do Povo com assento na Casa Legislativa.

II – SEGUNDA PARTE:

a) Palavra aos Representantes das respectivas Bancadas para Pronunciamento:

• Representante do MDB

• Representante do PP

• Representante do PT

2º – ENCERRAMENTO:

a) Encerramento da Sessão, com convocação para Primeira Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2018.

TONY TADEU NONES	GECIMARI CORDEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA	ASSESSORIA LEGISLATIVA (FG)

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2018

Publicação Nº 1508651

EXTRATO DO CONTRATO n° 14/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: SUPERMERCADO GREGORINI LTDA ME
OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para serem utilizados na Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Serviços Urbanos durante o exercício de 2018.
PRAZO: 29/01/2018 à 31/12/2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.865,58 (dezessete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Data da assinatura: 19/01/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2018

Publicação Nº 1508652

EXTRATO DO CONTRATO n° 15/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: CLENICE GUETNER MORO
OBJETO: objeto a inserção de chamadas radiofônicas em rádio de abrangência regional para divulgação de atos, avisos de utilidade pública e institucional da Prefeitura Municipal de Ermo, durante o exercício de 2018.
PRAZO: 01/02/2018 à 31/12/2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)
Data da assinatura: 01/02/2018.

PORTARIA Nº 024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508108

PORTARIA Nº 024, de 01 de fevereiro de 2018.
Concede Licença Prêmio aos Servidores que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89-B, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997 e alteração pela Lei Complementar PE nº. 024/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias aos servidores, referente ao período aquisitivo de 17/12/2014 a 16/12/2016, a serem gozadas de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018, conforme abaixo especificados:

Edésio Costa - matrícula nº 412;
Jairo Borges de Souza – matrícula nº 526;
Derci Costa da Silva – matrícula nº 153;
Bárbara Rovaris de Luca – matrícula nº 537;
Joel Manoel Vieira – matrícula nº 76;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de fevereiro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 027, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508115

PORTARIA Nº 027, de 02 de fevereiro de 2018.
Concede Licença Prêmio a Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89-B, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997 e alteração pela Lei Complementar PE nº. 024/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 15 (quinze) dias a servidora VALCIRLENE SILVA DA ROSA, matrícula nº 170, referente ao período aquisitivo de 17/12/2014 a 16/12/2016, a serem gozadas de 02 de fevereiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de fevereiro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 028, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508118

PORTARIA Nº 028, de 02 de fevereiro de 2018.
Concede Licença Prêmio a Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89-B, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997 e alteração pela Lei Complementar PE nº. 024/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora KÁTIA APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 518, referente ao período aquisitivo de 17/12/2014 a 16/12/2016, a serem gozadas de 02 de fevereiro de 2018 a 03 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de fevereiro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 26, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508113

PORTARIA Nº. 26, de 01 de fevereiro de 2018.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o fim da licença para tratamento de saúde junto ao INSS da servidora Lidiane Costa da Rosa;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, LIDIANE COSTA DA ROSA, matrícula nº 888, da função de Monitor de Transporte Escolar, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, Admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 135, de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 229, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de fevereiro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018

Publicação Nº 1508655

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos especiais não previstos na listagem da farmácia básica do Município para distribuição gratuita à população, durante o exercício de 2018.
Vencedor:
*FARMACIA TRAMONTIN LTDA - ME
Valor: 57.585,20
*DE NEZ RECCO DROGARIA LTDA - ME
Valor: 57.339,88
Giane Pires Leonardo - Pregoeiro

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018

Publicação Nº 1508657

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018
Objeto: materiais de limpeza para serem utilizados pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e pelo Fundo Municipal de Saúde.
Vencedor: MAAPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-EPP
Valor: R$ 13.774,20

Vencedor: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 13.925,50

GIANE PIRES LEONARDO - Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2018

Publicação Nº 1509045

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ermo.

O Vereador DANIEL BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores MARIALVA SIMON ROVARIS ACORDI, FÁBIO BARDINI e DAIANA DE AGUIAR MATTOS para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento das Licitações e de Pedido de Inscrição no Cadastro de Fornecedores.

Art. 2º Esta Portaria tem validade até 31.12.2018.
Art. 3º Os serviços prestados pelos membros acima nomeados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2017.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo, 02 de janeiro de 2018.
DANIEL BORGES
Presidente

Registre-se e publique-se

JOACIR JOSÉ NETO
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1509044

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
(Autoria: Mesa Diretora)

Nomeia os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJRF e os membros da Comissão de Orçamento e Finanças – COF, da Câmara Municipal de Ermo para o exercício de 2018.

O Vereador DANIEL BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 39 Incisos VI e VII do Regimento Interno, faz saber a todos os cidadãos ermenses que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Nomear Vereadores para compor a Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final e da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Ermo, para o exercício de 2018, conforme se estabelece:

I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF

Presidente: JOACIR JOSÉ NETO

Membros: JOSÉ FÁVARO
LUCIANO DOMINGOS

II – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

Presidente : ELENIR DE O. BARBOSA
Membros: DEOCLÉSIO DA SILVA
LOURIVAL DE V. MACHADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo (SC), em 1º de fevereiro de 2018.
DANIEL BORGES
Presidente

Registre-se e Publique-se

JOACIR JOSÉ NETO
Primeiro Secretário

Erval Velho

Prefeitura

ANALISE RECURSOS AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CONCURSO 002/2017

Publicação Nº 1508131

DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AOS RECURSOS AFETOS À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2017

O Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a decisão dos recursos apresentados contra a pontuação e classificação da avaliação de títulos:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
326274, 326924, 325633, 327330, 325529	Candidatos solicitam revisão de suas pontuações na avaliação de títulos, pois alegam que entregaram as fotocópias autenticadas de seus certificados de Curso de Pós-graduação em envelopes com identificação na data prevista em edital. Descrevem que os certificados atendem às especificações do edital. Finalizam alegando que o edital não dispõe de informação clara em relação ao envio da fotocópia do diploma da graduação para atribuição de pontuação para a pós-graduação.
SITUAÇÃO	As fotocópias dos certificados de Pós-graduação apresentadas pelos recorrentes atendem aos itens 4.24.1, 4.25, 4.26, 4.29 e 4.30, porém não atendem o que prevê o item 4.28 do edital. Com esta análise e consoante dicção do quadro constante no item 4.28 do Edital em comento, percebe-se o equívoco dos recorrentes quando entendem que fazem jus à pontuação relativa à Pós-graduação: "4.28, c) Curso de Pós-graduação na área específica, com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área." Ao contrário do que afirmam os candidatos, o edital é claro e dispõe da informação de que a pontuação relativa à pós-graduação está condicionada à comprovação da graduação na mesma área. Os recorrentes não apresentaram a comprovação da graduação na ocasião de entrega dos títulos, portanto a pontuação relativa à pós-graduação não foi validada. Assim, os recursos restam indeferidos. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
328688, 327115	Candidatas solicitam revisão de suas pontuações na avaliação de títulos, pois alegam que entregaram as fotocópias autenticadas de seus certificados de Curso de Pós-graduação em envelopes com identificação na data prevista em edital. Descrevem que os certificados apresentados atendem às especificações do edital. Anexam documentos.
SITUAÇÃO	As fotocópias dos certificados de Pós-graduação apresentadas pelas recorrentes atendem aos itens 4.24.1, 4.25, 4.26, 4.29 e 4.30, porém não atendem o que prevê o item 4.28 do edital. Ainda, verifica-se que as candidatas apresentaram fotocópias dos seus diplomas de graduação somente na ocasião de encaminhamento dos recursos. Com esta análise e consoante dicção do quadro constante no item 4.28 do Edital em comento, percebe-se o equívoco das recorrentes quando entendem que fazem jus à pontuação relativa à Pós-graduação: "4.28, c) Curso de Pós-graduação na área específica, com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área." As recorrentes não apresentaram a comprovação da graduação na ocasião de entrega dos títulos, portanto a pontuação relativa à pós-graduação não foi validada. Assim, os recursos restam indeferidos. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
326929, 327835, 328067	Candidatas solicitam revisão de suas pontuações na avaliação de títulos, pois alegam que entregaram as fotocópias autenticadas de seus certificados de Curso de Pós-graduação em envelopes com identificação na data prevista em edital. Descrevem que os certificados atendem às especificações do edital.
SITUAÇÃO	As fotocópias dos certificados de Pós-graduação apresentadas pelas recorrentes atendem aos itens 4.24.1, 4.25, 4.26, 4.29 e 4.30, porém não atendem o que prevê o item 4.28 do edital. Com esta análise e consoante dicção do quadro constante no item 4.28 do Edital em comento, percebe-se o equívoco das recorrentes quando entendem que fazem jus à pontuação relativa à Pós-graduação: "4.28, c) Curso de Pós-graduação na área específica, com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área." As recorrentes não apresentaram a comprovação da graduação na ocasião de entrega dos títulos, portanto a pontuação relativa à pós-graduação não foi validada. Assim, os recursos restam indeferidos. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
326420	Candidata solicita revisão de sua pontuação na avaliação de títulos, pois alega que entregou a fotocópia de seu certificado de Curso de Pós-graduação no Protocolo da Unoesc, porém não recebeu nenhum documento para comprovar tal entrega.
SITUAÇÃO	Não há qualquer registro de entrega de títulos pela candidata. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Erval Velho/SC, 01 de fevereiro de 2018.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito

DIVULGAÇÃO DEFINITIVA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CONCURSO 002/2017

Publicação Nº 1508134

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS RELATIVA AO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2017

O Prefeito Municipal de Erva Velho, Estado de Santa Catarina, e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a divulgação do resultado oficial definitivo da avaliação de títulos relativa ao Edital nº. 002/2017.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
328696	JANE DE LURDES FRACARO	027.499.889-00	0,00
328672	JULIANO DE OLIVEIRA	007.587.709-01	0,00

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
326327	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	044.514.159-00	0,00
325386	AMANDA FERRARI	070.399.239-20	0,00
327327	ANA CLAUDIA PIOVEZAN BOF	010.002.989-22	0,00
326273	ANA CRISTINA DA SILVA	092.922.079-03	0,00
326360	ANA PAULA DOS ANJOS	101.836.079-45	0,00
326567	ANDRESSA GERHARDT DALA LASTA	058.505.589-00	0,00
327702	ANDRÉIA TEIXEIRA ESTROVISPY	075.011.409-60	0,00
326361	BEATRIZ PADILHA	731.959.019-00	0,00
327171	BEATRIZ RODRIGUES CHINATO	006.839.379-28	0,00
327542	CHARLENE DE ALMEIDA	046.907.229-60	0,00
327243	CHRISTIANE RAMOS	074.513.899-36	0,00
325469	CRISTINA PICCOLI	044.651.679-11	0,00
327121	CÉLIA FRIGO	006.871.459-96	0,00
327349	DAIANA RECALCATTI	085.429.759-60	0,00
328559	DANIELI FAVARO	007.785.909-09	0,00
326313	EDELIR FATIMA DEITOS	844.985.799-68	0,00
328699	ELAINE RODRIGUES	036.150.399-71	0,00
326366	ELIANE DORINI	086.391.369-55	0,00
326601	ELIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA HUGEN	016.155.169-64	0,00
328693	FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND	949.815.319-15	0,00
325651	FABIANA APARECIDA NARDI MARCA	053.770.779-46	1,00
326420	FABIANA BARBOSA	049.564.389-07	0,00
328470	FERNANDA KRUG	093.226.409-36	0,00
326274	FERNANDO POGGERE	090.361.549-52	0,00
325401	FRANCIANI APARECIDA TELLES DA FONSECA	079.966.099-00	0,00
326616	FRANCIELI CARABOLANTE PINTO	061.380.979-39	0,00
328618	GELISE CIARNOSKI	030.845.559-23	0,00
327835	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES	005.568.569-29	0,00
326723	GISELI DONDEL	093.119.879-80	0,00
326465	ISABELLY RODRIGUES GALAN	106.259.729-02	0,00
326924	IVANIR SALETE DUARTE DORINI	520.061.159-87	0,00
328713	JANAINA VETTORI	037.850.829-67	0,00
328734	JESSICA TALYTA RIBEIRO	090.150.989-21	0,00
328688	JOSIANE REGINA HABECH	053.827.899-40	0,00
327703	JULIANA DO AMARAL	061.146.169-28	0,00
327095	JULIANA KLEIN	018.852.240-95	0,00
328680	JULIANE APARECIDA BROCARDO	016.066.269-90	0,00

328737	JULIANE DE MELLO DA SILVA	056.600.439-92	0,00
328627	KARLA DALILA HACK	011.409.599-05	0,00
326488	KEZI DE OLIVEIRA	082.745.289-64	0,00
325288	LALESCA BELOTTO	085.413.089-60	0,00
328073	LILIANE TONIAL BOFF	030.639.109-02	0,00
327104	LUCIANA DE FÁTIMA BARBOSA	029.433.199-96	0,00
326610	LURDES RODRIGUES DOS SANTOS	076.507.979-88	0,00
327197	LUZIA BROCARDO CARABOLANTE	062.572.959-55	0,00
327667	MAIARA ZAMBIAZZI	098.349.789-36	0,00
328710	MAIRA GALDINO	060.037.009-71	0,00
325529	MARCIA ANTONIA DADALT FEDRIGO	016.631.349-10	0,00
328661	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	707.723.559-91	0,00
325311	MARILETE ZACARIA	102.219.499-25	0,00
328628	MARINES REMOALDO DUTRA	949.207.619-53	0,00
326316	MARIZETE CECILIA DA ROSA BILIBIO	052.744.159-70	0,00
325433	MARTA RECALCATTI	040.775.969-71	0,00
325366	NEIDY DAYANA DE ALMEIDA FILIPPIN	078.306.009-29	0,00
326927	NEUSA DE FATIMA GERVASIO	021.139.719-92	0,00
326929	NEUSA TEREZINHA FORTES	047.873.389-51	0,00
328641	PATRÍCIA DE FREITAS	068.806.849-98	0,00
325633	REJANE MARIA PROVENSI BARCARO	038.392.529-03	0,00
328707	ROSANGELA MARIA DALLA COSTA	538.514.399-53	0,00
327644	SANDRA ANDREIA RECALCATTI	033.013.159-17	0,00
327125	SANDRA FATTORI BESS	045.822.269-06	0,00
327674	SANDRA REGINA MARCON FATTORI	826.310.189-15	0,00
326455	SIMONE DALLA NORA	089.326.009-61	0,00
327344	SUZANA CASSIA MARTINAZZO	785.323.619-00	0,00
328065	TANIA LINO	081.977.919-96	0,00
328706	TANIA MARIA ANTUNES ALBERTI	664.512.999-87	0,00
327115	TAYNA ANDOLFATTO	088.667.219-80	0,00
327169	THAIANE CRISTINA BONATTO	050.786.909-56	0,00
328067	VANESSA PEREIRA DA COSTA	049.333.719-97	0,00
327330	VANIA RECALCATTI PIOVESAN	987.551.709-78	0,00

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
328591	ELIS GANZER	048.137.659-39	0,00
325406	GISELE MORESCO DOS SANTOS	048.586.669-21	0,00
325330	SIDINEI ANTONIO ANTUNES	029.095.949-71	1,00
325460	WILLIAN GLOVATZKI	078.920.359-66	0,00

Erval Velho/SC, 01 de fevereiro de 2018.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito

RESOLUÇÃO 004/2018 CAMARA

Publicação Nº 1508363

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Erval Velho-SC, Eder Neres da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente,

RESOLVE:
Art. 1º. – Exonerar a Sra. Scheila Mara Corso Giordani, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB-SC sob n. 27419, com CPF

n.014.924.659-50, RG n.2824264, residente e domiciliada sito a Avenida XV de novembro, n.118, Apto – 501, CEP: 89.600-000, centro da cidade de Joaçaba - SC, para o cargo de assessoria jurídica do Poder Legislativo de Erval Velho - SC.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor a partir de 31º de Janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho - SC, aos 31 de Janeiro de 2018.
Eder Neres da Silva
Presidente

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO Nº. 104/2018

Publicação Nº 1508794

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 104/2018
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 02/2018
As 09:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 034/2018, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação dos proponentes interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE (01) UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.
No horário marcado para realização da abertura e credenciamento do processo Licitatório, nenhuma proponente compareceu para a participação do certame, sendo assim o processo Licitatório foi considerado Deserto, com isso, o Pregoeiro junto com a comissão de Licitação encaminhou para o Prefeito Municipal para Decretar o enceramento do processo.
Findos os trabalhos, o pregoeiro junto com a comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALMIR DE JESUS PINTO		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 198/2018

Publicação Nº 1508827

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 198/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 04/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário Por item
OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE (01) UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2018.
RENATO PERIN
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 19/2018

Publicação Nº 1508795

DECRETO nº. 19/2018
Licitação Anulada, Processo Licitatório nº. 104/2018, e dá outras providências.
RENATO PERIN, Prefeito Municipal em exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o processo Licitatório conforme sugerido pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica em ata do processo Licitatório nº. 104/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE (01) UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2018.

RENATO PERIN		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal em Exercício		Secretario de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4381/2018

Publicação Nº 1509079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4381, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, o servidor GUILHERME DRESCHER, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, nomeado através do Decreto Municipal n.º 2445, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal n.º 2445, de 27 de fevereiro de 2009.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 1º de fevereiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado em Data Supra.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4382/2018

Publicação Nº 1509082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4382, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal IVANILDE GOMES DA ROSA GANDOLFI, ocupante do cargo de Coordenador(a) de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 1º/02/2018 à 02/03/2018, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2017 à 03/01/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 1º de fevereiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4383/2018

Publicação Nº 1509083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4383, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 705, de 13 de dezembro de 2017.

DECRETA:1º
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ./ATIV. 2.020 TRÁFEGO URBANO, SEGURANÇA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(122) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicação direta	R$ 8.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ./ATIV. 2.020 TRÁFEGO URBANO, SEGURANÇA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(120) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicação direta	R$ 8.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 1º de janeiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4384/2018

Publicação Nº 1509086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4384, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal LEANDRO HENRIQUE BARCAROLO, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a serem gozadas no período de 1º/02/2018 à 02/03/2018, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2017 à 01/03/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 1º de fevereiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4385/2018

Publicação Nº 1509087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4385, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidora Público Municipal JOÃO PEDRO SUTIL DA TRINDADE, ocupante do cargo de Coordenador(a) de Atividades de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 1º/02/2018 à 02/03/2018, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2017 à 03/01/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 1º de fevereiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4386/2018

Publicação Nº 1509089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4386, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidora Público Municipal JOÃO PEDRO SUTIL DA TRINDADE, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 1º/02/2018 à 02/03/2018, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2016 à 31/07/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 1º de fevereiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4387/2018

Publicação Nº 1509092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4387, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODIR TASCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 35 da Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica REMOVIDO, de ofício, o servidor público municipal ODIR TASCA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 1º de fevereiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4388/2018

Publicação Nº 1509093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 4388, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar Nº 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 19, de 08 de março de 2007 e posteriores, e, considerando a necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor para atividades de interesse público, bem como o resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Teste Seletivo nº 001, de 22 de fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada ANALICE TROIANI SACHET, inscrita na C.I. Nº 4.863.745, para ocupar o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 1º de fevereiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4389/2018

Publicação Nº 1509097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4389, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, o art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 001/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal PATRÍCIA MARTINELLO, para o Cargo de Agente Educativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo o vencimento constante no Grupo: Suporte Docência, nos termos da Lei Municipal nº. 254, de 02 de julho de 2001.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de fevereiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4390/2018

Publicação Nº 1509188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4390, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, o art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 001/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal SIMONE MENON DE MATOS, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no grupo Serviços Gerais (SEG), Código 11001, da Lei Complementar Municipal n.º 19, de 08 de março de 2007.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de fevereiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMF 126/2017

Publicação Nº 1509171

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 126/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COOPERNOVA – COOP. AGROP. NOVA FORÇA.

OBJETO – credenciamento de prestadores de serviços de inseminação artificial em bovinos (com fornecimento de material genético), por meio do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho, para o exercício de 2018.

VALOR – R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para o ano, distribuido entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 02/01/2018 à 31/12/2018.
DOTAÇÃO - 1002.2029.3390. Fonte de recurso: 80

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 180/PMF/2017.

DATA DA ASSINATURA – 29 de dezembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 97/2017

Publicação Nº 1509186

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 97/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 185/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – G.LAB EIRELI EPP

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento do PTS (Projeto de Trabalho Social) no condomínio Forquilhinha (PMCMV) no Município de Forquilhinha/SC, sob coordenação e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Forquilhinha conforme projeto e Cronograma de Execução.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do Contrato nº. 185/2015 passando a vigência de 31/12/2017 para 31/03/2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 29 de novembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AP18PMF06

Publicação Nº 1508665

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante..: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Contrato n°...: CT18PMF11
Processo nº...: 15/2018
Contratada....: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME
CNPJ/CPF.....: 03.910.392/0001-14
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
Nova Despesa...: 296/2018
Valor Previsto...: R$200.000,00
Dotação Orçamentária...: 09.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE

Fraiburgo, 26 de Janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

AP18PMF07

Publicação Nº 1508669

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante..: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Contrato n°...: CT14PMF85
Processo nº...: 79/2014
Contratada...: HBINFO PROVEDOR LTDA ME
CNPJ/CPF....: 05.629.567/0001-45
Objeto do Apostilamento: INCLUIR COMPLEMENTO DE DOTAÇÃO REFERENTE AO AUMENTO DE CAPACIDADE DE 04 (QUATRO) SERVIDORES, PASSANDO DE 8GB PARA 12GB.
Nova Despesa...: 27/2018
Valor Previsto..: R$309,50
Dotação Orçamentária...: 04.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
Nova Despesa...: 36/2018
Valor Previsto..: R$309,05
Dotação Orçamentária...: 06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Nova Despesa...: 212/2018
Valor Previsto..: R$309,05
Dotação Orçamentária...: 12.01.2.063.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Nova Despesa...: 87/2018
Valor Previsto..: R$618,10
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Nova Despesa...: 61/2018
Valor Previsto..: R$309,05
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
Nova Despesa...: 260/2018
Valor Previsto..: R$309,05
Dotação Orçamentária...: 10.01.2.052.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
Nova Despesa...: 118/2018
Valor Previsto..: R$309,05
Dotação Orçamentária...: 09.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE
Nova Despesa...: 231/2018
Valor Previsto..: R$309,05
Dotação Orçamentária...: 12.04.2.071.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Nova Despesa...: 170/2018
Valor Previsto..: R$618,10
Dotação Orçamentária...: 11.01.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nova Despesa...: 186/2018
Valor Previsto..: R$309,05
Dotação Orçamentária...: 11.01.2.058.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DO CREAS
Nova Despesa...: 178/2018
Valor Previsto..: R$309,05
Dotação Orçamentária...: 11.01.2.057.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DO CRAS
Nova Despesa...: 193/2018
Valor Previsto..: R$309,05
Dotação Orçamentária...: 11.02.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Fraiburgo, 31 de Janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008_2018-SF RP 0001

Publicação Nº 1508671

Aviso do Pregão Presencial nº 0008/2018 – SF
Registro de Preços Nº 0001/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de fornecimento de materiais e serviços, referente manutenção dos poços artesianos da SANEFRAI, durante o período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019. Validade da Ata de Registro de Preços: Fevereiro de 2018 a Janeiro de 2019. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 21.02.2018, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

Decreto nº 026 - 2018

Publicação Nº 1508690

DECRETO Nº 026, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA O GRUPO TÉCNICO DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4°, e o Art. 5° do Decreto n.º 022/2018, que estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Fraiburgo;

CONSIDERANDO o que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem como prisma o desenvolvimento sustentável das cidades e o bem estar dos cidadãos com foco em modos alternativos de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal art. 182 e 183, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, denominada Política Nacional de Mobilidade Urbana, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades (n.º 13, de 2004; n.º 25, de 2005; n.º 34, de 2005, n.º 22, de 2006 e n.º 83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano, sendo a este, necessário a sua revisão a cada 10 (dez) anos, nos termos do art. 40, § 3°.

CONSIDERANDO que Revisão do Plano Diretor Lei 097/2008 é a grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como representantes do Poder Executivo para compor o Grupo Técnico de Apoio (GTA), na condição de titulares:
I – Silvano Pelissaro – Procurador do Município;
II – Idair Bonetti – Analista Executivo;
III – Flavio André de Oliveira – Engenheiro Civil;
IV – Michelle Ribeiro - Arquiteta;
V– Jesse da Cruz – Diretor Executivo Ortfrai;
VI – Francine de Souza Correa – Diretor Geral de Departamento;
VII – João Carlos Padilha – Secretário da Fazenda;
VIII – Luiz Felipe Torcatto Zanella – Secretário de Desenvolvimento Econômico;
IX – Luiz Carinhato – Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Cada membro titular disporá de um suplente, que deverá ser servidor efetivo lotado na respectiva secretaria, cuja indicação dar-se-á pelo titular por meio de ato específico para representá-lo sempre que necessário, exercendo todas as atribuições inerentes à função.

Art. 2º. Os membros do Grupo Técnico de Apoio (GTA) não farão jus a qualquer remuneração extra advinda do presente Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 027 - 2018

Publicação Nº 1508699

DECRETO Nº 027, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL PARA ATUAR NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4°, e o Art. 5° do Decreto n.º 022/2018, que estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Fraiburgo;

CONSIDERANDO o que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem como prisma o desenvolvimento sustentável das cidades e o bem estar dos cidadãos com foco em modos alternativos de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal art. 182 e 183, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, denominada Política Nacional de Mobilidade Urbana, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades (n.º 13, de 2004; n.º 25, de 2005; n.º 34, de 2005, n.º 22, de 2006 e n.º 83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano, sendo a este, necessário à sua revisão a cada 10 (dez) anos, nos termos do art. 40, §3°;

CONSIDERANDO que a Revisão do Plano Diretor Lei Complementar n. 097/2008 é a grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como representantes do Poder Executivo para compor o Grupo de Trabalho Municipal (GTM), na condição

de titulares:
I - O Secretário (a) Municipal de Administração, Planejamento e Inovação;
II - O Secretário (a) Municipal da Fazenda;
III - O Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
IV - O Secretário (a) Municipal de Saúde;
V - O Secretário (a) Municipal de Educação;
VI - O Secretário (a) Municipal de Assistência Social;
VII - O Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;
VIII - O Secretário (a) Municipal de Agropecuária e Sustentabilidade;
IX – Procuradoria do Município;
X – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;
XI – Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI.
Parágrafo único. Cada membro titular disporá de um suplente, que deverá ser servidor efetivo lotado na respectiva secretaria, cuja indicação dar-se-á pelo titular por meio de ato específico para representá-lo sempre que necessário, exercendo todas as atribuições inerentes à função.

Art. 2º. Os membros do Grupo de Trabalho Municipal (GTM) não farão jus a qualquer remuneração extra advinda do presente Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 028 - 2018

Publicação Nº 1508705

DECRETO Nº 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA O COLEGIADO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR PARA ATUAR NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4°, e o Art. 5° do Decreto n.º 22/2018, que estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Fraiburgo;

CONSIDERANDO o que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem como prisma o desenvolvimento sustentável das cidades e o bem estar dos cidadãos com foco em modos alternativos de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal art. 182 e 183, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, denominada Política Nacional de Mobilidade Urbana, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades (n.º 13, de 2004; n.º 25, de 2005; n.º 34, de 2005, n.º 22, de 2006 e n.º 83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano, sendo a este, necessário a sua revisão a cada 10 (dez) anos, nos termos do art. 40, § 3°;

CONSIDERANDO que Revisão do Plano Diretor Lei Complementar n. 097/2008 é a grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

DECRETA:
Art. 1º. Fica composto o Colegiado de Representação Popular (CRP) pelos seguintes membros:

I – 1(um) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fraiburgo – Apae;
II – 1(um) – Associação Atitude e Vida - CDV;
III – 1(um) - Polícia Militar de Fraiburgo;
IV - 1(um) - Santa Terezinha Transportes Coletivos;
V - 1(um) - Polícia Civil de Fraiburgo;
VI - 1(um) – Corpo de Bombeiro Militar;
VII - 1(um) - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
VIII - 1(um) - Conselho Municipal do Idoso;
IX - 1(um) - Associações de Bairros;
X- 1(um) – Câmara de Dirigentes Logistas de Fraiburgo – CDL;
XI - 1(um) - Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF;
XII - 1(um) - Associação Fraiburguense de saúde Coletiva – AFSC;
XIII - 1(um) – Associação de Engenheiro e Agrônomos de Fraiburgo – ASSEAF;
XIV - 1(um) – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
XV - 1(um) - Ministério Público;
XVI - 1(um) – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniap;
XVII - 1(um) - Poder Legislativo;
XVIII - 1(um) - Poder Executivo;
XIX - 1(um) – Instituto Federal Catarinense – IFC;
XX - 1(um) – SENAI;
XXI - 1(um) – Sindicatos;
XXII - 1(um) - Corretores de Imóveis;
XXIII - 1(um) - Rota da Amizade;
XXIV - 1(um) – Agência de Desenvolvimento Regional de Videira – ADR;
XXV - 1(um) – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – Amarp;
XXVI - 1(um) – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Art. 2º. Os membros do Colegiado de Representação Popular (CRP) não farão jus a qualquer remuneração extra advinda do presente Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovaçã

Decreto nº 029 - 2018

Publicação Nº 1508836

DECRETO Nº 029, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2017/2018.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1971, de 03 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2290, de 29 de abril de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados os integrantes do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 2 (dois) anos:

I – Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde (25%):

a) Executivo Municipal:

Titular: Idione Fantinel
Suplente: Marcos Antônio Maestri Miguel

Titular: Nivaldo José Bonaldo
Suplente: Andréa Puhl

b) Hospital – Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva:

Titular: Cintia Marcon Ramos
Suplente: Aline Silveira

c) Corpo de Bombeiro Militar

Titular: Jackson França
Suplente: Rafael Lorenci

d) Engelix

Titular: Ederson Antônio de Cezaro
Suplente: Adriano José Welter

II - Representantes dos Profissionais de Saúde (25%):

a) Nível Superior:

Titular: Licéia Rinaldi Ramos (Enfermeira)
Suplente: Bruna Pereira Dolberth Caramori (Enfermeira)

Titular: Fábio Gheller (Cirurgião Dentista)
Suplente: Franciane Gomes (Cirurgiã Dentista)

Titular: Marcel Calixto Mainardes (Médico)
Suplente: Ashok Mohan Thadani (Médico)

Titular: Débora Capello Thoms (Engenheira Sanitarista Ambiental)
Suplente: Débora Peliser (Engenheira Sanitarista Ambiental)

b) Nível Médio:

Titular: Danieli Dias Ribeiro (Técnica em Enfermagem)
Suplente: Elaine Silveira Frigotto (Técnica em Enfermagem)

III- Representantes dos Usuários (50%):

a) ACIAF- Associação Empresarial de Fraiburgo:

Titular: Franz Shimoya Jr
Suplente: Pierre Nicolas Peres

b) CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo:

Titular: Antonio Marcos Xavier
Suplente: Otavio Moreira

c) Rede Feminina de Combate ao Câncer de Fraiburgo:

Titular: Rosilda Lopes Macedo
Suplente: Nerci Teresinha Pereira

d) Associação de Moradores do Bairro São Miguel:

Titular: Delcidio José dos Santos
Suplente: Marli Terezinha dos Santos

e) APAE- Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Fraiburgo:

Titular: carolina F. Tasca Hoffmann
Suplente: Marlon Dal Magro Perazzoli

f) Pastoral da Saúde:

Titular: Pe. Antônio José Blaskovsiki
Suplente: Irene Rinaldi Peretti

g) ASAPREV- Associação de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social de Fraiburgo:

Titular: Delmo Bottcher
Suplente: Maria Lúcia Oechsler da Silva

h) SITRUFRAI- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fraiburgo:

Titular: Volmir Zini
Suplente: Osenir Ribeiro

i) Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio:

Titular: Adão Vieira Padilha
Suplente: Eder Prates Serafin Vieira

j) Centro Cultural Egon Frey:

Titular: Vania Maria Franceschi Vieira
Suplente: Lia Frey

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009-2018 (ESCOLHA VAGAS AUXILIARES, ASG E AAN E PROFESSORES) 2018

Publicação Nº 1508672

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 009/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Agente de Serviços Gerais (feminino)	57° ao 62°	01/02/2018 às 13horas30min
02	Auxiliar de Alimentação e Nutrição (feminino)	39º	01/02/2018 às 13horas30min
03	Auxiliar Educacional da Educação Infantil	50°ao 55°	01/02/2018 às 14horas
10	Professor de História - Habilitado	6°	01/02/2018 às 14horas
09	Professor de Geografia - Habilitado	4º	01/02/2018 às 14horas30min
15	Professor Anos Iniciais - Habilitado	16º ao 23º	01/02/2018 às 15horas
8	Professor de Educação Física Habilitado	13º ao 14°	01/02/2018 às 16horas
6	Professor de Arte Habilitado	8º ao 10°	01/02/2018 às 16horas 30 min
12	Professor de Língua Portuguesa Habilitado	7°	01/02/2018 às 17horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);

o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 03912018

Publicação Nº 1508727

PORTARIA Nº 0391, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0289/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 03 (três) professores de Artes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GRAZIELI APARECIDA ANTON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.782.439-93, na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 03922018

Publicação Nº 1508729

PORTARIA Nº 0392, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0290/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para auxiliar aluno com necessidade educativa especial no CEM

Prof. Juviliano;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA SOFIA KOLLER RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 960.495.539-04, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 03932018

Publicação Nº 1508731

PORTARIA Nº 0393, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0291/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Antonio Porto Burda visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLAUDETE CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 120.707.229-02, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 03942018

Publicação Nº 1508733

PORTARIA Nº 0394, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0292/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI São José visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NEIVA DÓRIS BARTEL, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 595.926.999-68, na função

de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 03952018

Publicação Nº 1508736

PORTARIA Nº 0395, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0293/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Zenaide da Costa visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLEONICE FERREIRA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 125.445.178-16, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 03962018

Publicação Nº 1508737

PORTARIA Nº 0396, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0294/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Amábile de Carli Brandalise visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSELI GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.947.479-80, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 03972018

Publicação Nº 1508739

PORTARIA Nº 0397, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0295/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI São Cristóvão visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUZANE NOIA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.538.509-98, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 03982018

Publicação Nº 1508740

PORTARIA Nº 0398, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0296/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI São José visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESSA DOS SANTOS MOTTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 067.979.769-60, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 03992018

Publicação Nº 1508744

PORTARIA Nº 0399, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0297/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI São José visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANAÍ DE FATIMA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 654.190.220-87, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04002018

Publicação Nº 1508745

PORTARIA Nº 0400, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0298/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI São José visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARISA FERREIRA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.220.819-24, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04012018

Publicação Nº 1508747

PORTARIA Nº 0401, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0299/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Estrelinha visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOANA ESTER GONÇALVES LINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.242.979-84, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04022018

Publicação Nº 1508749

PORTARIA Nº 0402, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0300/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Santo Antonio visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUANA CASSIA DOMINGUES CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.576.259-04, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04032018

Publicação Nº 1508751

PORTARIA Nº 0403, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0302/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Zenaide da Costa visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSA MARIA COSTA MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.073.322-21, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04042018

Publicação Nº 1508755

PORTARIA Nº 0404, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0303/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Liberata visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GABRIELA FERREIRA FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 065.189.059-48, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04052018

Publicação Nº 1508756

PORTARIA Nº 0405, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0304/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Macieira visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LILIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.327.429-85, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04062018

Publicação Nº 1508758

PORTARIA Nº 0406, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0305/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Liberata visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CINTIA ROBERTO DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.350.019-00, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04072018

Publicação Nº 1508759

PORTARIA Nº 0407, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0306/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Macieira visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANETE TEREZINHA DE OLIVEIRA FORLIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 938.491.259-04, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04082018

Publicação Nº 1508760

PORTARIA Nº 0408, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0307/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Macieira visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JUSSARA FERREIRA SANETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.810.939-85, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04092018

Publicação Nº 1508762

PORTARIA Nº 0409, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0286/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Luciane Faber Didomenico, a qual assumiu a Direção do CEI São José;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSENI DE FATIMA MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.856.219-72, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04102018

Publicação Nº 1508764

PORTARIA Nº 0410, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0287/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Viviane Aparecida Ferreira Mozzer, a qual assumiu a Direção do CEI Macieira;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSANGELA APARECIDA DUARTE FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 998.368.909-04, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04112018

Publicação Nº 1508767

PORTARIA Nº 0411, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0288/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a

professora efetiva Bernadete Cordeiro, a qual se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADRIANA ALVES DO AMARAL CONRADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 055.220.079-40, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04122018

Publicação Nº 1508770

PORTARIA Nº 0412, DE 01 FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0025 de 25 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00209/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que não foi aberto concurso público;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PEDRO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 461.153.909-15, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de fevereiro de 2018 até de 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04132018

Publicação Nº 1508771

PORTARIA Nº 0413, DE 01 FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0025 de 25 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00209/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que não foi aberto concurso público;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUIZ CARLOS FOSCARINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 606.871.779-87, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de fevereiro de 2018 até de 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04142018

Publicação Nº 1508773

PORTARIA Nº 0414, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor EVERALDO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 000.181.959-38, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04152018

Publicação Nº 1508775

PORTARIA Nº 0415, DE 01 FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0025 de 25 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00209/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que não foi aberto concurso público;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EVERALDO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 000.181.959-38, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até de 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04162018

Publicação Nº 1508776

PORTARIA Nº 0416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 067.531.719-32, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR – NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04172018

Publicação Nº 1508777

PORTARIA Nº 0417, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de MARICLEIA PIROLA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o nº 051.357.689-47, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/2018

Publicação Nº 1508673

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 005/2018, Edital de Chamada Publica 003/2018, até às 09h:00min do dia 08 de fevereiro de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Edital, para o exercício de 2018, onde será adquirido da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE GALVÃO – COOPAFAG. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 01 de fevereiro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort	Rose Ester Miglioretto
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal

Garopaba

Prefeitura

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 008/2018 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1509013

CONVOCAÇÃO 008/2018 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo (a). Sr (a).
IVANA ABRUNHOSA DA SILVA
Candidato (a): 004605
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Classificação: 49º LUGAR

Garopaba, 11 de janeiro de 2018.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 49º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 136/2018.

Publicação Nº 1509015

PORTARIA N.º 136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARILETE PINTO DE OLIVEIRA, CPF n.º 812.424.509-63, do cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 H, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 01/02/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 139/2018.

Publicação Nº 1509017

PORTARIA N.º 139, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELISANGELA PACHECO FERREIRA, matricula n.º 6875, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/02/2018.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do(a) servidor(a) deverão envolver a responsabilidade pelo Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras – SCO do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 140/2018.

Publicação Nº 1509019

PORTARIA N.º 140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) RAFAELLA ABADE ALVES, matricula n.º 6869, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/02/2018.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005,

as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de, no mínimo 40(quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 036/2018

Publicação Nº 1508070

DECRETO Nº. 036 de 01 de fevereiro de 2018
"Dispõe sobre a nomeação da servidora Regina Fock Froehlich, para a função de Secretária de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeada a servidora REGINA FOCK FROEHLICH, para a função de Secretária de Escola, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 7º da LC 045/09.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 017/2018

Publicação Nº 1507896

PORTARIA Nº. 017, de 01 de fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 003/2018, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II – Professora de Língua Portuguesa, a Senhora Mariana de Lima Nehrer Bittencourt, CPF nº 126.048.887-00, RG nº 234784932 – DETRAN/RJ, com lotação destinada à Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, por 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da Carreira Professor, Classe II, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18/2018

Publicação Nº 1507897

PORTARIA Nº. 018, de 01 de fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 172/2017, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, o Senhor José Ricardo Schutz, CPF nº 505.972.219-87, RG nº 2/R 1.544.814 – SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da Carreira Técnico, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ADMISSÕES - LRF ART 18

Publicação Nº 1508563

LRF, art. 18 – parágrafo 1º
IN TCE 002/2001 – Art. 4º

2º SEMESTRE 2017
I – ADMISSÕES DE SERVIDORES

Nome do servidor	Data Admissão	Cargo	Nível/Ref.	Lei Complementar	Vencimento (R$)
Não houve admissões					

II – MAO-DE-OBRA TERCEIRIZADA

Descrição das Atividades	Número do Contrato	Contratado	Inicio do Contrato	Término do Contrato	Valor Total (R$)
Não houve contratações					

Oziel Fernandes Mattos
Presidente Mesa Diretora

Helena Chaves
Vice-Presidente Mesa Diretora

Celso Coelho de Sousa
Secretário Mesa Diretora

José Carlos Schutz
Contador

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Dezembro / 2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 31/01/2018, às 13:32:17.

* A coluna "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)" poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

OZIEL FERNANDES MATTOS
Presidente Mesa Diretora
CPF: 902.353.399-20

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

CELSO COELHO DE SOUSA
Secretário Mesa Diretora
CPF: 770.494.116-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		1° Semestre	2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	65.123,65	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	65.123,65	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	65.123,65	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00		0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.138.104,44	54.400.903,52	55.637.256,59
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	58.965.725,33	65.281.084,22	66.764.707,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	53.069.152,80	58.752.975,80	60.088.237,12

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		1° Semestre	2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00		0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 31/01/2018, às 13:11:20.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

* A coluna "Excedente" em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

OZIEL FERNANDES MATTOS	HELENA APARECIDA COSTA CHAVES	CELSO COELHO DE SOUSA	JOSE CARLOS SCHUTZ
Presidente Mesa Diretora	Vice-Presidente da Mesa Diretora	Secretário Mesa Diretora	Contador
CPF: 902.353.399-20	CPF: 974.376.979-04	CPF: 770.494.116-04	CRC: 14.555/0-5/SC

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		1º Semestre	2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.138.104,44	54.400.903,52	55.637.256,59
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	10.810.382,98	11.968.198,77	12.240.196,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	9.729.344,68	10.771.378,89	11.016.176,81

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		1º Semestre	2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 31/01/2018, às 13:23:19.

* A linha "Outras garantias nos Termos da LRF" inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

OZIEL FERNANDES MATTOS
Presidente Mesa Diretora
CPF: 902.353.399-20

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

CELSO COELHO DE SOUSA
Secretário Mesa Diretora
CPF: 770.494.116-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

RGF - ANEXO 4 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 1508551

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	55.637.256,59	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.901.961,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	8.011.764,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.894.607,96	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 31/01/2018, às 13:29:27.

* Na linha "Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001" conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

OZIEL FERNANDES MATTOS
Presidente Mesa Diretora
CPF: 902.353.399-20

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

CELSO COELHO DE SOUSA
Secretário Mesa Diretora
CPF: 770.494.116-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 6 - RELAATORIO SIMPLIFICADO RGF

Publicação Nº 1508558

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	55.637.256,59

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.575.000,00	2,83
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	3.338.235,40	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.171.323,63	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.764.707,91	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.240.196,45	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	8.901.961,05	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	3.894.607,96	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 31/01/2018, às 13:46:24.

OZIEL FERNANDES MATTOS
Presidente Mesa Diretora
CPF: 902.353.399-20

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

CELSO COELHO DE SOUSA
Secretário Mesa Diretora
CPF: 770.494.116-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.575.000,00	0,00
Pessoal Ativo	1.575.000,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.575.000,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.637.256,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	55.637.256,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.575.000,00	2,83
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	3.338.235,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	3.171.323,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	3.004.411,86	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 31/01/2018, às 12:56:34.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

OZIEL FERNANDES MATTOS
Presidente Mesa Diretora
CPF: 902.353.399-20

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

CELSO COELHO DE SOUSA
Secretário Mesa Diretora
CPF: 770.494.116-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Dezembro (b)	% (b/a)	Até Dezembro (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Cust. do Serv. Ilum. Publ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.838.000,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.838.000,00**	**0,00**	**(1.838.000,00)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ DEZEMBRO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			Julho à Dezembro	Até Dezembro (f)		Julho à Dezembro	Até Dezembro (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.860.000,00	1.838.000,00	934.025,93	1.838.000,00	0,00	973.123,65	1.838.000,00	0,00	1.838.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	1.833.800,10	929.826,03	1.833.800,10	0,00	968.923,75	1.833.800,10	0,00	1.833.800,10	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.500.000,00	1.575.000,00	835.338,19	1.575.000,00	0,00	835.338,19	1.575.000,00	0,00	1.575.000,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	340.000,00	258.800,10	94.487,84	258.800,10	0,00	133.585,56	258.800,10	0,00	258.800,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	4.199,90	4.199,90	4.199,90	0,00	4.199,90	4.199,90	0,00	4.199,90	0,00
Investimentos	20.000,00	4.199,90	4.199,90	4.199,90	0,00	4.199,90	4.199,90	0,00	4.199,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.860.000,00	1.838.000,00	934.025,93	1.838.000,00	0,00	973.123,65	1.838.000,00	0,00	1.838.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.860.000,00	1.838.000,00	934.025,93	1.838.000,00	0,00	973.123,65	1.838.000,00	0,00	1.838.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.860.000,00**	**1.838.000,00**	**934.025,93**	**1.838.000,00**	**-**	**973.123,65**	**1.838.000,00**	**-**	**1.838.000,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Dezembro (b)	% (b/a)	Até Dezembro (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ DEZEMBRO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			Julho à Dezembro	Até Dezembro (f)		Julho à Dezembro	Até Dezembro (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 31/01/2018, às 15:00:49.

* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

OZIEL FERNANDES MATTOS
Presidente Mesa Diretora
CPF: 902.353.399-20

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

CELSO COELHO DE SOUSA
Secretário Mesa Diretora
CPF: 770.494.116-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Publicação Nº 1508271

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios tipo "Lanche Pronto". ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 16/02/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 01/02/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-001/2018

Publicação Nº 1509009

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-001/2018 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PARA AS VOTAÇÕES ELETRÔNICAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Prestação de serviços na implantação, treinamento dos usuários do sistema de controle, votação eletrônica, locação, manutenção, atualização e gerenciamento das sessões no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.

Gabinete da Presidência, 01 fevereiro de 2018.
Silvio Cleffi
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Publicação Nº 1508325

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO, CORTE E RELIGAÇÃO NO CAVALETE, MANUTENÇÃO CAVALETE, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS EM GRANDES CLIENTES

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/02/2018 até ás 09:30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 16/02/2018 ás 10h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 31 de Janeiro de 2018.
NEDISON NILDO MRTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 04/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1508192

DECRETO DF N. 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADEMIR BONETTI, Prefeito em Exercício de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.094, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

04.00	SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO		
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0317	Aplicações Diretas	R$	14.865,33
3.3.90.00.00.00.00.00.0356	Aplicações Diretas	R$	1.732,74
2.009	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO CIVIL E MILITAR		
3.3.90.00.00.00.00.00.0354	Aplicações Diretas	R$	10.379,28
3.3.90.00.00.00.00.00.0355	Aplicações Diretas	R$	2.346,86
4.4.90.00.00.00.00.00.0354	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
2.010	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E SINISTROS		
4.4.90.00.00.00.00.00.0390	Aplicações Diretas	R$	23.718,51
06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.00.00.00.00.00.0318	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0359	Aplicações Diretas	R$	969,20
3.3.90.00.00.00.00.00.3207	Aplicações Diretas	R$	2.560,48
2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0318	Aplicações Diretas	R$	32.928,41
2.019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.0358	Aplicações Diretas	R$	972,25
3.3.90.00.00.00.00.00.3115	Aplicações Diretas	R$	150,79
3.3.90.00.00.00.00.00.3145	Aplicações Diretas	R$	21,03
2.020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00.00.00.3116	Aplicações Diretas	R$	0,04
3.3.90.00.00.00.00.00.3146	Aplicações Diretas	R$	9,61
2.047	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.00.00.00.00.00.3109	Aplicações Diretas	R$	2.624,74
3.3.90.00.00.00.00.00.3113	Aplicações Diretas	R$	1.332,04

2.048	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00.00.00.3110	Aplicações Diretas	R$	2.904,20
2.049	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.3111	Aplicações Diretas	R$	3.352,74
2.050	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.3112	Aplicações Diretas	R$	2.905,55
10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.030	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0316	Aplicações Diretas	R$	437,94
3.3.90.00.00.00.00.00.0344	Aplicações Diretas	R$	4.073,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0345	Aplicações Diretas	R$	1.394,22
15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
15.01	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.031	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS AO IDOSO		
3.3.90.00.00.00.00.00.3203	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
2.032	MANUTENÇÃO DO CRAS		
3.3.90.00.00.00.00.00.3201	Aplicações Diretas	R$	8.097,00
2.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00.00.00.3203	Aplicações Diretas	R$	32.547,06
2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.3206	Aplicações Diretas	R$	2,72
4.4.90.00.00.00.00.00.3202	Aplicações Diretas	R$	10.974,13
15.02	BLOCO DA PROT. SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
2.035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
3.3.50.00.00.00.00.00.0349	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$	1.552,18
16.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		
16.01	DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		
2.038	MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		
3.3.90.00.00.00.00.00.0377	Aplicações Diretas	R$	14.926,87
4.4.90.00.00.00.00.00.0377	Aplicações Diretas	R$	5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0316	Contribuição de Int. do Dominio Econômico (CIDE) - Superávit Financeiro	437,94
0317	Contribuição p/Custeio Iluminação Pública (COSIP) - Superávit Financeiro	14.865,33
0318	Transferências do Fundef - 60% - Superávit Financeiro	42.928,41
0344	Fundo Especial do Petróleo - FEP - Superávit Financeiro	4.073,00
0345	Outras Transf. Decor. de Comp. Financ. pela Exploração de Recursos Naturais - Superávit Financeiro	1.394,22

0349	Programa Pessoa Portadora de Deficiência (PPD) - Superávit Financeiro	1.552,18
0354	Convênio Trânsito - Militar - Superávit Financeiro	15.379,28
0355	Convênio Transito - Civil - Superávit Financeiro	2.346,86
0356	Convênio Trânsito - Prefeitura - Superávit Financeiro	1.732,74
0358	Salário Educação - Superávit Financeiro	972,25
0359	Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Superávit Financeiro	969,20
0377	FIA Imposto de Renda - Superávit Financeiro	19.926,87
0390	Outras Especificações - Convênio Bombeiros - Superávit	23.718,51
3109	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche - Superávit Financeiro	2.624,74
3110	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola - Superávit Financeiro	2.904,20
3111	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fundamental - Superávit Financeiro	3.352,74
3112	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA - Superávit Financeiro	2.905,55
3113	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - AEE - Superávit Financeiro	1.332,04
3115	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE) - Fundamental - Superávit Financeiro	150,79
3116	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE) - Ensino Médio - Superávit Financeiro	0,04
3145	Transf. de Convênios - Educação - Transporte Escolar Estadual - Fundamental	21,03
3146	Transf. de Convênios - Educação - Transporte Escolar Estadual - Médio	9,61
3201	Programa de Atenção Integral a Família - Piso Básico Fixo (PBF) - Superávit Financeiro	8.097,00
3202	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - Superávit Financeiro	10.974,13
3203	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - Superávit Financeiro	47.547,06
3206	Transferências de Convênios - Estado - Benefícios Eventuais - Superávit Financeiro	2,72
3207	Transferência de Convênios - Apoio a Creches - Educação - União - Superávit	2.560,48

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
01 de fevereiro de 2018.
ADEMIR BONETTI
Prefeito em Exercício de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Chefe de Gabinete

EPAGRI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/17

Publicação Nº 1508978

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER
Nº 379/17 TA 01

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grão Pará, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 187, CEP: 88890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Márcio Borba Blasius, inscrito no CPF sob o nº 054.241.769-33, e portador da Carteira de Identidade nº 4.838.059– SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado,

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Gustavo Gimi Santos Claudino, CPF nº 018.294.059-42, RG nº 2.881.806 – SSP/SC, com endereço à Rua São José, 45, CEP 88701-260, Tubarão/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, de acordo com o Edital de Dispensa de Licitação nº 15/2012, Processo de Licitação nº 16/2012, de 02/01/2012, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a

CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Tubarão, unidade da CONTRATADA . E tem como dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

II - São obrigações do CONTRATANTE:

1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01/02/18 a 31/12/2018 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 41.903,95 (Quarenta e um mil novecentos e três reais e noventa e cinco centavos), divididos em 11 (onze) parcelas, no valor de R$ 3.809,45 (três mil, oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) repassados no período de vigência desse contrato.

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 da Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parcela	Valor	ISS/reter	IR/reter	Valor Líquido
1ª	3.809,45	190,47	57,14	3.561,84
2ª	3.809,45	190,47	57,14	3.561,84
3ª	3.809,45	190,47	57,14	3.561,84
4ª	3.809,45	190,47	57,14	3.561,84
5ª	3.809,45	190,47	57,14	3.561,84
6ª	3.809,45	190,47	57,14	3.561,84
7ª	3.809,45	190,47	57,14	3.561,84
8ª	3.809,45	190,47	57,14	3.561,84
9ª	3.809,45	190,47	57,14	3.561,84
10ª	3.809,45	190,47	57,14	3.561,84
11ª	3.809,45	190,47	57,14	3.561,84

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 01 (uma) parcela do valor contratado.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Grão Pará, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Grão Pará/SC, 31 de janeiro de 2018.

Márcio Borba Blasius Prefeito Municipal de Grão Pará

Gustavo Gimi Santos Claudino
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri Tubarão

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 01/2018

Publicação Nº 1508169

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/18. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 01/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 15 de fevereiro de 2018, às 09:00h, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS FEDERAIS, DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE." Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 01 de fevereiro de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

PORTARIA 01/2018 - MONIQUE CARDOSO DAS NEVES - LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1508069

PORTARIA N.º 01/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade à Servidora Municipal MONIQUE CARDOSO DAS NEVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Contratada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 27/12/2017 até o dia 25/04/2018 de acordo com o inciso XVIII do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de 27 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 02/2018- KEILA FURLAN DOS SANTOS - EXONERAR

Publicação Nº 1508073

PORTARIA Nº 02/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora KEILA FURLAN DOS SANTOS, do Cargo de Supervisora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 03/2018 - VILMA BECKHAUSER - EXONERAR

Publicação Nº 1508074

PORTARIA Nº 03/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora VILMA BECKHAUSER, do Cargo de Supervisora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 04/2018 - FÉRIAS COLETIVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1508076

PORTARIA N.º 04/2018 DE 02 JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, compreendendo o período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, abaixo relacionados:

MANUTENÇAO SERV. ENS. FUNDAMENTAL 40 %			
Nome	Cargo	Carga Horária	Período Aquisitivo
Alcione Martins da Silva	Pedagogo	40h	02/04/16 – 01/04/17
Alex Martins da Silva	Operador de Equipamentos	40h	21/11/16 – 20/11/17
Ana Aurora de Oliveira Alves dos Santos	Pedagogo	40h	02/09/15 – 01/09/16
Angela dos Passos da Rocha Francisco	Aux. Serviços Gerais	40h	18/08/17 – 17/08/18
Celio Batista	Motorista	40h	04/02/16 – 03/02/17
Celoni dos Santos Martins	Aux. Serviços Gerais	40h	04/05/17 – 03/05/18
Eder Soares da Silva	Motorista	40h	04/11/17 – 03/11/18
Graziela Santana Valgas	Aux. Serviços Gerais	40h	16/03/16 – 15/03/17
Jose Carlos Beckhauser Mendes	Motorista	40h	09/01/17 – 08/01/18
Jucilda Cunha Pinter	Aux. Serviços Gerais	40h	07/03/17 – 06/03/18
Karina de Sousa	Aux. Serviços Gerais	40h	01/05/17 – 30/04/18
Maria Aparecida dos Santos Martins	Aux. Serviços Gerais	40h	07/02/17 – 06/02/18
Maria Aparecida Santana Valgas	Aux. Serviços Gerais	40h	04/05/16 – 03/05/17
Rodinei Mendes Monteiro	Motorista	40h	11/03/17 – 10/03/18

MANUTENÇAO SERV. ENS. FUNDAMENTAL 60 %			
Nome	Cargo	Carga Horária	Período Aquisitivo
Agmar Martins da Silva	Professor Ens Fund	20h	11/08/13 – 10/08/14
Agmar Martins da Silva	Professor Ens Fund	20h	17/02/12 – 16/02/13
Andre Domingos Saturno	Professor Ens Fund	20h	01/07/17 – 30/06/18
Aurora de Oliveira Cardoso Roussenq	Professor Ens Fund	20h	24/02/17 – 23/02/18
Aurora de Oliveira Cardoso Roussenq	Professor Ens Fund	20h	08/09/16 – 07/09/17
Bruna de Oliveira de Souza	Professor Ens Fund	40h	22/02/17 – 21/02/18
Cirlene Verones do Nascimento	Professor Ens Fund	20h	11/04/17 – 10/04/18
Cleria de Bona	Professor Ens Fund	20h	02/02/17 – 01/02/18
Debora da Silva Floriano	Professor Ens Fund	40h	22/02/17 – 21/02/18
Dorly Spindola Laureth Zanelato	Professor Ens Fund	20h	03/03/17 – 02/03/18
Elisangela Correa Medeiros Pereira	Professor Ens Fund	20h	17/02/17 - 16/02/18
Felippe Fernandes Vieira	Professor Ens Fund	30h	22/02/17 – 21/02/18
Gecineia de Souza Martins Mendes	Professor Ens Fund	20h	16/02/16 – 15/02/17 16/02/17 – 15/02/18
Janete Pinter Crescencio	Professor Ens Fund	20h	10/09/16 – 09/09/17
Jaqueline Bento	Secretário de Escola	40h	22/02/17 – 21/02/18
Jucineia Rech Marcelino	Professor Ens Fund	20h	12/09/17 – 11/09/18
Rosane Machado da Luz Cardoso	Professor Ed. Infantil	20h	03/04/17 – 02/04/18
Rosane Machado da Luz Cardoso	Professor Ens Fund	20h	17/10/17 – 16/10/18
Valdeia Zanelato	Professor Ens Fund	20h	02/04/17 – 01/04/18
Valdeia Zanelato	Professor Ens Fund	20h	17/07/17 – 16/07/18

MANUTENÇAO SERV. EDUCAÇÃO INFANTIL - 40%			
Nome	Cargo	Carga Horária	Período Aquisitivo
Albertina da Silva de Oliveira	Aux. Serviços Gerais	40h	02/04/17 – 01/04/18
Andrea Janete Berto	Aux. Serviços Gerais	40h	13/02/17 – 12/02/18
Fátima Zabote Vicenço	Aux. Serviços Gerais	40h	02/12/16 – 01/12/17
Gilcéia Figueredo Goulart	Aux. Serviços Gerais	40h	02/04/17 – 01/04/18
Marcia Cristina Falcão Fleitas	Aux. Serviços Gerais	40h	16/03/17 – 15/03/18
Maria Albertina Machado Bruno	Aux. Serviços Gerais	40h	16/12/16 – 15/12/17
Mª Aparecida da Silva Rodrigues	Aux. Serviços Gerais	40h	04/08/16 – 03/08/17
Maria Isabel Machado	Aux. Serviços Gerais	40h	25/02/17 – 24/02/18
Mª Regina Leonidas Batista	Aux. Serviços Gerais	40h	06/11/17 – 05/11/18
Nazaré Martins Fernandes	Aux. Serviços Gerais	40h	01/10/16 – 30/09/17

Rejane Nazario Dos Santos	Aux. Serviços Gerais	40h	21/06/17 – 20/06/18
Rosangela Rodrigues Martinelli	Aux. Serviços Gerais	40h	15/02/17 – 14/02/18
Rosinete de Oliveira da Silva	Aux. Seviços Gerais	40h	08/06/16 – 07/06/17 08/06/17 – 07/06/18
Sirlene Calegari Rodrigues dos Santos	Aux. Serviços Gerais	40h	02/07/16 – 01/07/17
Valdeli Mendes	Aux. Serviços Gerais	40h	13/02/17 – 12/02/18

MANUTENÇAO SERV. EDUCAÇÃO INFANTIL - 60%

Nome	Cargo	Carga Horária	Período Aquisitivo
Albertina Correa Martins	Professor Ed. Infantil	30h	02/07/17 – 01/07/18
Andréia Mendes Costa Correa	Professor Ed. Infantil	30h	06/02/17 – 05/02/18
Angelita Terezinha Vargas Vieira Veronez	Professor Ed. Infantil	20h	01/06/17 – 31/05/18
Angelita Terezinha Vargas Vieira Veronez	Professor Ed. Infantil	20h	02/04/17 – 01/04/18
Cristiane de Souza Antonio	Professor Ed. Infantil	40h	02/07/17 – 01/07/18
Cristiani Bitencourt Vieira	Professor Ed. Infantil	20h	03/04/17 – 02/04/18
Cristiani Bitencourt Vieira	Professor Ed. Infantil	20h	03/07/17 – 02/07/18
Daiane Ghizzo Mendes	Professor Ed. Infantil	30h	06/02/17 – 05/02/18
Daniela Damasio da Rosa	Professor Ed. Infantil	30h	01/07/17 – 30/06/18
Edinamar Neves	Professor Ed. Infantil	30h	06/02/17 – 05/02/18
Eliete de Oliveira	Professor Ed. Infantil	40h	22/02/17 – 21/02/18
Elisangela Correa Medeiros Pereira	Professor Ed. Infantil	20h	06/02/17 – 05/02/18
Eluana Machado Martins Araújo	Professor Ed. Infantil	30h	06/02/17 – 05/02/18
Jaluza Simone Pereira de Assunção	Professor Ed. Infantil	30h	06/02/17 – 05/02/18
Janete Comeli Rodrigues da Cunha	Professor Ed. Infantil	30h	06/02/17 – 05/02/18
Janete Pinter Crescencio	Professor Ed. Infantil	20h	10/09/17 – 09/09/18
Juliane Warmling Canani	Professor Ed. Infantil	30h	06/01/17 – 05/01/18
Lais de Oliveira Schuroff	Professor Ed. Infantil	20h	03/07/17 – 02/07/18
Leandro Monteiro	Professor Ed. Infantil	20h	02/02/17 – 01/02/18
Leandro Monteiro	Professor Ed. Infantil	20h	01/07/17 – 30/06/18
Lúcia Machado da Luz Martins	Professor Ed. Infantil	20h	02/03/17 – 01/03/18
Lúcia Machado da Luz Martins	Professor Ed. Infantil	20h	02/04/17 – 01/04/18
Mª Aparecida Calegari Rodrigues	Professor Ed. Infantil	20h	02/09/16 – 01/09/17
Mª Aparecida Calegari Rodrigues	Professor Ed. Infantil	20h	02/06/16 – 01/06/17
Mª Aparecida Maia May	Professor Ed. Infantil	30h	06/02/17 – 05/02/18
Mª Aparecida Medeiros Caetano Torres	Professor Ed. Infantil	30h	06/02/17 – 05/02/18
Mª Aparecida Rodrigues Fernandes	Professor Ed. Infantil	20h	18/01/17 – 17/01/18
Mª Aparecida Rodrigues Fernandes	Professor Ed. Infantil	20h	18/01/17 – 17/01/18
Mª Gorete Plácido Francisco	Professor Ens Fund	20h	24/03/17 – 23/03/18
Marilei Fernandes Cardoso	Professor Ed. Infantil Cont	40h	22/02/17 – 21/02/18
Marilene dos Santos Vieira	Professor Ed. Infantil	30h	19/06/17 – 18/06/18
Marli Boeger Kemper Lunardi	Professor Ed. Infantil	30h	06/02/17 – 05/02/18
Rosane de Souza Correa	Professor Ed. Infantil	30h	06/02/17 – 05/02/18
Rosa Selma dos Santos	Professor Ed. Infantil	20h	02/04/17 – 01/04/18
Rosa Selma dos Santos	Professor Ed. Infantil	20h	02/07/17 – 01/07/18
Rosiani da Silva Mendes	Professor Ed. Infantil	20h	02/04/17 – 01/04/18
Rosimeri da Silva Martins Silva	Professor Ed. Infantil	30h	01/07/17 – 30/06/18
Schirlei Rech Marcelino	Professor Ed. Infantil	20h	01/06/17 – 31/05/18
Schirlei Rech Marcelino	Professor Ed. Infantil	20h	19/02/17 – 18/02/18
Sirlene Bonelli dos Santos	Professor Ed. Infantil	20h	01/02/17 – 31/01/18
Sirlene Bonelli dos Santos	Professor Ed. Infantil	20h	01/07/17 – 30/06/18
Sirlene Heidemann Correa	Professor Ed. Infantil	30h	01/07/17 – 30/06/18
Suzana Delfino Antunes	Professor Ed. Infantil	30h	01/07/17 – 30/06/18
Thayse May	Professor Ed. Infantil	40h	06/02/17 – 05/02/18

MANUTENÇAO SERV. DA SEC. EDUCAÇÃO

Nome	Cargo	Carga Horária	Período Aquisitivo
Angelita Vicenzi Beckhauser Mendes	Assistente de Departamento	40h	17/04/17 – 16/04/18
Marciel Fernandes Martins	Agente Administrativo	40h	04/05/16 – 03/05/17
Maria Teresa Pereira Donato	Gerente de Departamento	40h	07/02/17 – 06/02/18
Regina Aparecida da Silva	Assistente de Departamento	40h	06/06/17 – 05/06/18

Victor Mendes Pereira	Supervisor de Departamento	40h	03/04/17 – 02/04/18

MANUTENÇAO SERV. DO DESPORTO			
Nome	Cargo	Carga Horária	Período Aquisitivo
Deyvid da Silva dos Santos	Agente Administrativo	40h	02/04/17 – 01/04/18
Igor Mendes	Assistente de Departamento	40h	18/09/17 – 17/09/18
Jose Luiz Vieira Rafael	Coord. de Esportes	40h	03/02/17 – 02/02/18

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 05/2018 - CEDOIR MARTINS DE SOUZA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508077

PORTARIA N.º 05/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor municipal CEDOIR MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 21/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 06/2018 - DIONATHAN DA LUZ NAZARIO - FÉRIAS

Publicação Nº 1508080

PORTARIA N.º 06/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal DIONATHAN DA LUZ NAZARIO, ocupante do cargo de Motorista - Contratado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 21/02/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 16/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 07/2018 - ANTONINA CARVALHO VENERA FURLAN - FÉRIAS

Publicação Nº 1508084

PORTARIA N.º 07/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANTONINA CARVALHO VENERA FURLAN, ocupante do cargo de Jardineira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 06/08/2016 a 05/08/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 08/2018 - ELIAS HOLTHAUSEN RODRIGUES - FÉRIAS

Publicação Nº 1508087

PORTARIA N.º 08/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 11 (onze) dias de férias ao servidor municipal ELIAS HOLTHAUSEN RODRIGUES, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 12/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 09/2018 - FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO - FÉRIAS

Publicação Nº 1508089

PORTARIA N.º 09/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/04/2015 a 03/04/2016, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 10/2018 - GABRIEL MENDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1508091

PORTARIA N.º 10/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 11 (onze) dias de férias ao servidor municipal GABRIEL MENDES, ocupante do cargo de Supervisor de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 12/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 11/2018 - LADY MIKHAEL AGOSTINHO - FÉRIAS

Publicação Nº 1508093

PORTARIA N.º 11/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal LADY MIKHAEL AGOSTINHO, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 17/03/2015 a 16/03/2016, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 16/01/2018;

Art. 2º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal LADY MIKHAEL AGOSTINHO, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2018, devendo ser gozadas no período de 17/01/2018 a 31/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 12/2018 - PAULO MARTINS DA ROSA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508094

PORTARIA N.º 12/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal PAULO MARTINS DA ROSA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 13/2018 - REGINALDO MACHADO VIEIRA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508096

PORTARIA N.º 13/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal REGINALDO MACHADO VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/11/2015 a 01/11/2016, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 14/2018 - SILVIO ZAPELINI BOTEGA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508098

PORTARIA N.º 14/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal SILVIO ZAPELINI BOTEGA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 15/2018 - SILVIO VERONEZ - FÉRIAS

Publicação Nº 1508100

PORTARIA N.º 15/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal SILVIO VERONEZ, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 16/2018 - ALAERCIO GONÇALVES DE MEDEIROS - FÉRIAS

Publicação Nº 1508103

PORTARIA N.º 16/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal ALAERCIO GONÇALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/07/2016 a 03/07/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 17/2018 - DANIEL MAY MACIANO - FÉRIAS

Publicação Nº 1508105

PORTARIA N.º 17/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal DANIEL MAY MACIANO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 23/03/2016 a 22/03/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 18/2018 - FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA MAIA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508107

PORTARIA N.º 18/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA MAIA, ocupante do cargo de

Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 19/2018 - JOSE MARANGONI FURLAN - FÉRIAS

Publicação Nº 1508109

PORTARIA N.º 19/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal JOSE MARANGONI FURLAN, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 20/10/2015 a 19/10/2016, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 20/2018 - PAULO MELO DA SILVA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508111

PORTARIA N.º 20/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal PAULO MELO DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 16/01/2018;

Art. 2º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal PAULO MELO DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018, devendo ser gozadas no período de 17/01/2018 a 31/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 21/2018 - SALESIO VERONEZ - FÉRIAS

Publicação Nº 1508114

PORTARIA N.º 21/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal SALESIO VERONEZ, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 20/05/2016 a 19/05/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 22/2018 - SILESIO DOS SANTOS RECH - FÉRIAS

Publicação Nº 1508116

PORTARIA N.º 22/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal SILESIO DOS SANTOS RECH, ocupante do cargo de Supervisor de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 20/01/2017 a 19/01/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 23/2018 - VALERIO FILETI - FÉRIAS

Publicação Nº 1508117

PORTARIA N.º 23/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal VALERIO FILETI, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 08/02/2015 a 07/02/2016, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 24/2018 - VALNEI BONELI DOS SANTOS -

Publicação Nº 1508125

PORTARIA N.º 24/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal VALNEI BONELI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 05/07/2016 a 04/07/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 25/2018 - WILSON MENDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1508127

PORTARIA N.º 25/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal WILSON MENDES, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 26/2018 - ANA PAULA DA SILVA MENDONÇA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508129

PORTARIA N.º 26/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANA PAULA DA SILVA MENDONÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 27/2018 - ANDREA APARECIDA DOS SANTOS DE AGUIAR - FÉRIAS

Publicação Nº 1508135

PORTARIA N.º 27/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANDREA APARECIDA DOS SANTOS DE AGUIAR, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 16/12/2016 a 15/12/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 28/2018 - DAIANA CORREA DUARTE MEDEIROS - FÉRIAS

Publicação Nº 1508138

PORTARIA N.º 28/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a servidora municipal DAIANA CORREA DUARTE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 21/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 29/2018 - DILMA DA SILVA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508140

PORTARIA N.º 29/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal DILMA DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenadora de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 19/01/2017 a 18/01/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 16/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 30/2018 - GENTIL VIEIRA JUNIOR - FÉRIAS

Publicação Nº 1508141

PORTARIA N.º 30/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal GENTIL VIEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Coordenador de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 31/2018 - JADER SALAZAR CARDOSO - FÉRIAS

Publicação Nº 1508142

PORTARIA N.º 31/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 10 (dez) dias de férias ao servidor municipal JADER SALAZAR CARDOSO, ocupante do cargo de Facilitador Cultural, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 28/04/2016 a 27/04/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 11/01/2018;

Art. 2º- CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor municipal JADER SALAZAR CARDOSO, ocupante do cargo de Facilitador Cultural, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 28/04/2017 a 27/04/2018, devendo ser gozadas no período de 12/01/2018 a 31/01/2018

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2018 - LETICIA RODRIGUES ZANETE - FÉRIAS

Publicação Nº 1508143

PORTARIA N.º 32/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal LETICIA RODRIGUES ZANETE, ocupante do cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/12/2016 a 01/12/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 33/2018 - MARCIA FUCHTER PHILIPPI RODRIGUES - FÉRIAS

Publicação Nº 1508144

PORTARIA N.º 33/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal MARCIA FUCHTER PHILIPPI RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 16/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 34/2018 - MARIA DE MEDEIROS MEDEIROS - FÉRIAS

Publicação Nº 1508145

PORTARIA N.º 34/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal MARIA DE MEDEIROS MEDEIROS, ocupante do cargo de Supervisora de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 18/07/2017 a 17/07/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a

31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 35/2018 - MARIA LUCINDA NEVES DE MEDEIROS - FÉRIAS

Publicação Nº 1508146

PORTARIA N.º 35/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal MARIA LUCINDA NEVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 36/2018 - VAGNER NAZARIO FERNANDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1508148

PORTARIA N.º 36/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal VAGNER NAZARIO FERNANDES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 37/2018 - ZENAIDE FERREIRA MENDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1508150

PORTARIA N.º 37/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ZENAIDE FERREIRA MENDES, ocupante do cargo de Coordenadora de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 20/01/2017 a 19/01/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 38/2018 - ADRIANA BITTENCOURT ALVES MENDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1508151

PORTARIA N.º 38/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ADRIANA BITTENCOURT ALVES MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 19/03/2016 a 18/03/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 39/2018 - ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508152

PORTARIA N.º 39/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Nutricionista - Nasf, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 25/11/2016 a 24/11/2017, devendo ser

gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 40/2018 - ANDRESA GESING WESSLER - FÉRIAS

Publicação Nº 1508154

PORTARIA N.º 40/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANDRESA GESING WESSLER, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 17/04/2016 a 16/04/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 41/2018 - ANDRESA MACHADO DE SOUZA BRISTOT - FÉRIAS

Publicação Nº 1508155

PORTARIA N.º 41/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANDRESA MACHADO DE SOUZA BRISTOT, ocupante do cargo de Psicólogo – 20h, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 06/03/2016 a 05/03/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 42/2018 - BERNADETE MENDES CORREA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508157

PORTARIA N.º 42/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal BERNADETE MENDES CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 43/2018 - CAMILA NUNES TEIXEIRA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508158

PORTARIA N.º 43/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal CAMILA NUNES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 44/2018 - CARLA BORGES MENDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1508160

PORTARIA N.º 44/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal CARLA BORGES MENDES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 22/02/2016 a 21/02/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 45/2018 - CLARISSA KASTEN CLAUDINO - FÉRIAS

Publicação Nº 1508161

PORTARIA N.º 45/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal CLARISSA KASTEN CLAUDINO, ocupante do cargo de Odontóloga - 20h, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/03/2016 a 03/03/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 46/2018 - CRYSTIANE CUNHA SIZINO FERNANDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1508164

PORTARIA N.º 46/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal CRYSTIANE CUNHA SIZINO FERNANDES, ocupante do cargo de Fisioterapeuta - Nasf, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 10/04/2017 a 09/04/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 47/2018 - ELANIA CARVALHO CARGNIN - FÉRIAS

Publicação Nº 1508167

PORTARIA N.º 47/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ELANIA CARVALHO CARGNIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/07/2012 a 30/06/2013, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 48/2018 - FLAVIA NOGUEIRA MENDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1508168

PORTARIA N.º 48/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal FLAVIA NOGUEIRA MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 15/03/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 49/2018 - GILMAR COMELLI RODRIGUES - FÉRIAS

Publicação Nº 1508170

PORTARIA N.º 49/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal GILMAR COMELLI RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 08/02/2016 a 07/02/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 50/2018 - JOSE FERNANDO RALDI DA SILVA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508171

PORTARIA N.º 50/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal JOSE FERNANDO RALDI DA SILVA, ocupante do cargo de Odontólogo - Esf, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 14/10/2016 a 13/10/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 51/2018 - JULIANO FAGUNDES DE ARAUJO - FÉRIAS

Publicação Nº 1508172

PORTARIA N.º 51/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal JULIANO FAGUNDES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 52/2018 - JUNIOR CESAR GOULART - FÉRIAS

Publicação Nº 1508173

PORTARIA N.º 52/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal JUNIOR CESAR GOULART, ocupante do cargo de Psicólogo - Nasf, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 25/11/2016 a 24/11/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 53/2018 - MARIA APARECIDA VICENZI BECKHAUSER - FÉRIAS

Publicação Nº 1508175

PORTARIA N.º 53/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal MARIA APARECIDA VICENZI BECKHAUSER, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 54/2018 - MARIA MENDES FAGUNDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1508178

PORTARIA N.º 54/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal MARIA MENDES FAGUNDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 11/03/2016 a 10/03/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 55/2018 - MARILENE DA SILVA CORREA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508183

PORTARIA N.º 55/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal MARILENE DA SILVA CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Esf, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 56/2018 - MARILIA SILVEIRA WALTER - FÉRIAS

Publicação Nº 1508186

PORTARIA N.º 56/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 16 (dezesseis) dias de férias a servidora municipal MARILIA SILVEIRA WALTER SANTANA, ocupante do cargo de Enfermeira- Esf, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2015, devendo ser gozadas no período de 18/12/2017 a 02/01/2018;

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de 18 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 57/2018 - NATHALIA BORGUEZAN IUNG - FÉRIAS

Publicação Nº 1508187

PORTARIA N.º 57/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal NATHALIA BORGHEZAN IUNG, ocupante do cargo de Médica ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2016, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 58/2018 - ROBERTA DA LUZ MACHADO SANTANA - FÉRIAS

Publicação Nº 1508188

PORTARIA N.º 58/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ROBERTA DA LUZ MACHADO SANTANA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 59/2018 - ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO MENDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1508190

PORTARIA N.º 59/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 60/2018 - FÉRIAS COLETIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE

Publicação Nº 1508191

PORTARIA N.º 60/2018 DE 02 JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Administração e Finanças/Gabinete do Prefeito, compreendendo o período de 02 de Janeiro de 2018 a 12 de Janeiro de 2018 (11 dias), abaixo relacionados:

MANUTENÇAO SERV. ADMINISTRAÇÃO			
Nome	Cargo	Carga Horária	Período Aquisitivo
Alexsandro Magaroto de Oliveira	Fiscal de Tributos	40h	04/03/16 – 03/03/17 Férias não gozadas
Ana Carla Crescencio Felacio	Recepcionista	40h	04/07/15 – 03/07/16
Anderson Policarpo Darela Neves	Administrador	40h	03/04/15 – 02/04/16
Claudia Vicenzi Machado	Agente Administrativo	40h	02/04/14 – 01/04/15
Elizangela Borges da Silva Calegari	Analista de Recursos Humanos	40h	02/04/17 – 01/04/18
Fabiola Medeiros Correa da Silva	Agente Administrativo	40h	05/11/11 – 04/11/12
Graziela das Neves Inacio	Agente Administrativo	40h	13/09/16 – 12/09/17
Joelma Fernandes Ferreira	Contador Auditor	40h	03/04/15 – 02/04/16
Jose Grasso Lunardi	Coordenador Departamento	40h	16/06/17 – 15/06/18
Jose Nazareno Fidelis	Assistente Administrativo	40h	02/04/14 – 01/04/15
Leandro Oliveira Machado	Técnico em Computação	40h	06/01/15 – 05/01/16
Leomar Vargas Soterio	Supervisor de Departamento	40h	12/01/17 – 11/01/18
Luiz Volnei da Silva Caetano	Tesoureiro	40h	04/01/17 – 03/01/18
Maiara Cardoso Neves	Coord. de Departamento	40h	09/01/17 – 08/01/18
Maria Aparecida Martins da Silva	Analista de Recursos Humanos	40h	04/04/16 – 03/04/17
Maria das Dores Costa Izidorio	Técnica de Controle Interno	40h	03/02/15 – 02/02/16 Férias não gozadas
Maria de Lourdes Caetano do Amaral	Agente Administrativo	40h	01/03/14 – 28/02/15
Muriel Marcon Cardoso	Auxiliar de Tesouraria	40h	10/02/13 – 09/02/14
Nadir Pinter Crescencio	Oficial Administrativo	40h	01/04/13 – 31/03/14
Priscila Correa Albano	Coordenadora Departamento	40h	04/05/17 – 03/05/18
Rodrigo Mendes Daufemback	Agente Administrativo	40h	01/11/15 – 31/10/16
Silvio Bez de Oliveira	Sec. Da Adm e Planejamento	40h	20/01/17 – 19/01/18

MANUTENÇAO SERV. GABINETE PREFEITO			
Nome	Cargo	Carga Horária	Período Aquisitivo
Bruna Mendonça Leandro	Assessor Jurídico	20h	04/09/17 – 03/09/18
Daniela Crescencio Fileti	Coord. Especial Gabinete	40h	04/09/17 – 03/09/18
Eduardo José Kuerten Mendes	Assessor Jurídico	20h	01/02/17 – 31/01/18
Everson Luis Armani Zingano	Procurador	40h	03/10/16 – 02/10/17
George Fernandes Vitor	Desenhista	40h	01/04/16 – 31/03/17
Idoir Daufemback Hoepers	Coord. de Marketing	40h	23/01/17 – 22/01/18
Mateus Correa Mendonça	Procurador Geral	20h	01/02/17 – 31/01/18

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 61/2018 - ANA CLAUDIA DA SILVA - FÉRIAS

Publicação Nº 1509162

PORTARIA N.º 61/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANA CLAUDIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 25/08/2016 a 24/08/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 62/2018 - JOAO RICARDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO - FÉRIAS

Publicação Nº 1509164

PORTARIA N.º 62/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 25 (vinte e cinco) dias de férias ao servidor municipal JOAO RICARDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 26/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 63/2018 - MURILO MAURICIO DA SILVA - FÉRIAS

Publicação Nº 1509169

PORTARIA N.º 63/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal MURILO MAURICIO DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 15/05/2015 a 14/05/2016, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 64/2018 - OSCAR SCHMALFUSS - FÉRIAS

Publicação Nº 1509173

PORTARIA N.º 64/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal OSCAR SCHMALFUSS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 05/11/2012 a 04/11/2013, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 65/2018 - RAQUEL MARTINS MENDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1509175

PORTARIA N.º 65/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal RAQUEL MARTINS MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/09/2016 a 01/09/2017, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 66/2018 - ROSIMERI OLIVEIRA SOUZA DA LUZ - FÉRIAS

Publicação Nº 1509177

PORTARIA N.º 66/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ROSIMERI OLIVEIRA SOUZA DA LUZ, ocupante do cargo de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 01/07/2016, devendo ser gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 67/2018 - SILVIA FRANCISCO FERNANDES - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1509179

PORTARIA N.º 67/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria 347/2017 e conceder a SILVIA FRANCISCO FERNANDES gratificação de R$500,00 (quinhentos reais) sobre seus vencimentos, conforme Capítulo VI, Art. 10, da Lei Complementar Nº 139/2010, alterado pela Lei 199/2017, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 68/2018 - AILTON BITENCOURT - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1509182

PORTARIA N.º 68/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a Portaria 380/2017 e conceder a AILTON BITENCOURT gratificação de R$500,00 (quinhentos reais) sobre seus vencimentos, conforme Capítulo VI, Art. 10, da Lei Complementar Nº 139/2010, alterado pela Lei 199/2017, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 69/2018 - ANDREA APARECIDA DOS SANTOS DE AGUIAR - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1509185

PORTARIA N.º 69/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ANDREA APARECIDA DOS SANTOS DE AGUIAR, para exercer função gratificada no Departamento de Assistência Social, percebendo o valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme o nível GF03 do anexo IX da Lei 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 70/2018 - ANA CARLA CRESCENCIO FELACIO - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1509187

PORTARIA N.º 70/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ANA CARLA CRESCENCIO FELACIO, para exercer função gratificada no Departamento de Engenharia, percebendo o valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais) conforme o nível GF03 do anexo IX da Lei 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 71/2018 - CLAUDIA VICENZI MACHADO - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1509189

PORTARIA N.º 71/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora CLAUDIA VICENZI MACHADO, para exercer função gratificada no Departamento de Licitação, percebendo o valor de R$500,00 (quinhentos reais) conforme o nível GF02 do anexo IX da Lei 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 72/2018 - FABIOLA MEDEIROS CORREA DA SILVA - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1509192

PORTARIA N.º 72/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora FABIOLA MEDEIROS CORREA DA SILVA, para exercer função gratificada no Departamento de Contabilidade, percebendo o valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) conforme o nível GF01 do anexo IX da Lei 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 73/2018 - GEORGE FERNANDES VITOR - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1509193

PORTARIA N.º 73/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GEORGE FERNANDES VITOR, para exercer função gratificada no Departamento de Engenharia, percebendo o valor de R$500,00 (quinhentos reais) conforme o nível GF02 do anexo IX da Lei 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 74/2018 - LEANDRO OLIVEIRA MACHADO - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1509194

PORTARIA N.º 74/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor LEANDRO OLIVEIRA MACHADO, para exercer função gratificada no Departamento de Informática, percebendo o valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) conforme o nível GF01 do anexo IX da Lei 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 75/2018 - MARIA DAS DORES COSTA IZIDORIO - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1509196

PORTARIA N.º 75/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MARIA DAS DORES COSTA IZIDORIO, para exercer função gratificada no Departamento de Tributos, percebendo o valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme o nível GF03 do anexo IX da Lei 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 76/2018 - RODRIGO MENDES DAUFEMBACK - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1509198

PORTARIA N.º 76/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor RODRIGO MENDES DAUFEMBACK, para exercer função gratificada no Departamento de Licitação, percebendo o valor de R$500,00 (quinhentos reais) conforme o nível GF02 do anexo IX da Lei 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 77/2018 - ANDREZA CEOLIN REDIVO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1509201

PORTARIA N.º 77/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que muitas famílias necessitam de atendimento para seus filhos durante o período de férias escolares que não correspondam a períodos de atividade programados na estrutura curricular das unidades de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que as creches e pré-escolas constituem - se em estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, de forma a assistir às necessidades básicas das crianças;

CONSIDERANDO o atendimento disponibilizado a estas crianças por meio da Colônia de Férias desenvolvido no Centro Educacional Infantil Mickeylândia o qual objetiva o atendimento de crianças de (zero) a 5 (cinco) anos de idade durante as férias escolares;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário conforme classificação do Processo Seletivo 002/2017, ANDREZA CEOLIN REDIVO, classificação nº 002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções no Centro Educacional Mickeylândia localizado no bairro Termas do Gravatal, onde acontece a Colônia de Férias para atender necessidade de excepcional interesse público, durante o período de 03 de janeiro de 2018 à 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 78/2018 - GILMARA ROSA MARTINS DAMASIO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1509202

PORTARIA N.º 78/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que muitas famílias necessitam de atendimento para seus filhos durante o período de férias escolares que não correspondam a períodos de atividade programados na estrutura curricular das unidades de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que as creches e pré-escolas constituem - se em estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, de forma a assistir às necessidades básicas das crianças;

CONSIDERANDO o atendimento disponibilizado a estas crianças por meio da Colônia de Férias desenvolvido no Centro Educacional Infantil Mickeylândia o qual objetiva o atendimento de crianças de (zero) a 5 (cinco) anos de idade durante as férias escolares;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário conforme classificação do Processo Seletivo 002/2017, GILMARA ROSA MARTINS DAMASIO, classificação nº 003, para o cargo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, para exercer suas funções no Centro Educacional Mickeylândia localizado no bairro Termas do Gravatal, onde acontece a Colônia de Férias para atender necessidade de excepcional interesse público, durante o período de 03 de janeiro de 2018 à 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 79/2018 - MICHELE CARDOSO CORREA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1509203

PORTARIA N.º 79/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que muitas famílias necessitam de atendimento para seus filhos durante o período de férias escolares que não correspondam a períodos de atividade programados na estrutura curricular das unidades de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que as creches e pré-escolas constituem - se em estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, de forma a assistir às necessidades básicas das crianças;

CONSIDERANDO o atendimento disponibilizado a estas crianças

por meio da Colônia de Férias desenvolvido no Centro Educacional Infantil Mickeylândia o qual objetiva o atendimento de crianças de (zero) a 5 (cinco) anos de idade durante as férias escolares;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário conforme classificação do Processo Seletivo 002/2017, MICHELE CARDOSO CORREA, classificação nº 002, para o cargo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, para exercer suas funções no Centro Educacional Mickeylândia localizado no bairro Termas do Gravatal, onde acontece a Colônia de Férias para atender necessidade de excepcional interesse público, durante o período de 03 de janeiro de 2018 à 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 80/2018 - ROSI APARECIDA KINDERMANN DA SILVA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1509205

PORTARIA N.º 80/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que muitas famílias necessitam de atendimento para seus filhos durante o período de férias escolares que não correspondam a períodos de atividade programados na estrutura curricular das unidades de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que as creches e pré-escolas constituem - se em estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, de forma a assistir às necessidades básicas das crianças;

CONSIDERANDO o atendimento disponibilizado a estas crianças por meio da Colônia de Férias desenvolvido no Centro Educacional Infantil Mickeylândia o qual objetiva o atendimento de crianças de (zero) a 5 (cinco) anos de idade durante as férias escolares;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário conforme classificação do Processo Seletivo 002/2017, ROSI APARECIDA KINERMANN DA SILVA, classificação nº 001, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções no Centro Educacional Mickeylândia localizado no bairro Termas do Gravatal, onde acontece a Colônia de Férias para atender necessidade de excepcional interesse público, durante o período de 03 de janeiro de 2018 à 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 81/2018 - SIMONETI JUSTINO DA SILVA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1509206

PORTARIA N.º 81/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que muitas famílias necessitam de atendimento para seus filhos durante o período de férias escolares que não correspondam a períodos de atividade programados na estrutura curricular das unidades de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que as creches e pré-escolas constituem - se em estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, de forma a assistir às necessidades básicas das crianças;

CONSIDERANDO o atendimento disponibilizado a estas crianças por meio da Colônia de Férias desenvolvido no Centro Educacional Infantil Mickeylândia o qual objetiva o atendimento de crianças de (zero) a 5 (cinco) anos de idade durante as férias escolares;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário conforme classificação do Processo Seletivo 002/2017, SIMONETI JUSTINO DA SILVA, classificação nº 004, para o cargo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, para exercer suas funções no Centro Educacional Mickeylândia localizado no bairro Termas do Gravatal, onde acontece a Colônia de Férias para atender necessidade de excepcional interesse público, durante o período de 03 de janeiro de 2018 à 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 82/2018 - SIRLEY VIEIRA DE SOUZA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1509208

PORTARIA N.º 82/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que muitas famílias necessitam de atendimento para seus filhos durante o período de férias escolares que não correspondam a períodos de atividade programados na estrutura curricular das unidades de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que as creches e pré-escolas constituem - se em estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, de forma a assistir às necessidades básicas das crianças;

CONSIDERANDO o atendimento disponibilizado a estas crianças

por meio da Colônia de Férias desenvolvido no Centro Educacional Infantil Mickeylândia o qual objetiva o atendimento de crianças de (zero) a 5 (cinco) anos de idade durante as férias escolares;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário conforme classificação do Processo Seletivo 002/2017, SIRLEY VIEIRA DE SOUZA, classificação nº 005, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções no Centro Educacional Mickeylândia localizado no bairro Termas do Gravatal, onde acontece a Colônia de Férias para atender necessidade de excepcional interesse público, durante o período de 03 de janeiro de 2018 à 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 83/2018 - STELA MINA DELFINO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1509211

PORTARIA N.º 83/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que muitas famílias necessitam de atendimento para seus filhos durante o período de férias escolares que não correspondam a períodos de atividade programados na estrutura curricular das unidades de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que as creches e pré-escolas constituem - se em estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, de forma a assistir às necessidades básicas das crianças;

CONSIDERANDO o atendimento disponibilizado a estas crianças por meio da Colônia de Férias desenvolvido no Centro Educacional Infantil Mickeylândia o qual objetiva o atendimento de crianças de (zero) a 5 (cinco) anos de idade durante as férias escolares;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário conforme classificação do Processo Seletivo 002/2017, STELA MINA DELFINO, classificação nº 001, para o cargo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, para exercer suas funções no Centro Educacional Mickeylândia localizado no bairro Termas do Gravatal, onde acontece a Colônia de Férias para atender necessidade de excepcional interesse público, durante o período de 03 de janeiro de 2018 à 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 84/2018 - TAMARA DE CARVALHO BISPO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1509213

PORTARIA N.º 84/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que muitas famílias necessitam de atendimento para seus filhos durante o período de férias escolares que não correspondam a períodos de atividade programados na estrutura curricular das unidades de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que as creches e pré-escolas constituem - se em estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, de forma a assistir às necessidades básicas das crianças;

CONSIDERANDO o atendimento disponibilizado a estas crianças por meio da Colônia de Férias desenvolvido no Centro Educacional Infantil Mickeylândia o qual objetiva o atendimento de crianças de (zero) a 5 (cinco) anos de idade durante as férias escolares;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário conforme classificação do Processo Seletivo 002/2017, TAMARA DE CARVALHO BISPO, classificação nº 004, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções no Centro Educacional Mickeylândia localizado no bairro Termas do Gravatal, onde acontece a Colônia de Férias para atender necessidade de excepcional interesse público, durante o período de 03 de janeiro de 2018 à 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA 7 CREDENCIAMENTO 03.2018.DOCX

Publicação Nº 1508339

PROCESSO N° 09/2018
CREDENCIAMENTO N° 03/2018

Ata Nº07 da reunião de abertura da documentação e proposta

A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 005/2018, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 01/02/2018 a partir das 14h00min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONTRASTE E SEDAÇÃO, E EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA , DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA E E COMPROMISSO EM ANEXO PARA O ANO DE 2018, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba, SC, conforme prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2018.
Até a presente data a Comissão protocolou o envelope da proponente a seguir nominada:
1) RAIMED CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA – CNPJ 27.308.072/0001-57 com sede na Av. Sul Brasil nº583, sala 06 Edifício Policlínica Central, Centro Maravilha/SC.

Após avaliada a documentação de habilitação e proposta pela Comissão, foi declarada apta a ser credenciada a prestar os serviços, a proponente abaixo nominada na especialidades conforme segue:
RAIMED CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA – CNPJ 27.308.072/0001-57 com sede na Av. Sul Brasil nº583, sala 06 Edifício Policlínica Central, Centro Maravilha/SC.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UN	50,00	268,75	13.437,50
4	CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNÉTICA	UN	25,00	75,00	1.875,00
			Total		15.312,50

Para tanto, abre-se o prazo recursal de três dias a contar da presente data, e não havendo recursos interpostos, ou após sua denegação, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologação.
Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Aldo Justino Salvi — Presidente
Letícia Santin da Silva — Membro/Suplente
ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG — Membro/Suplente

DECRETO Nº 723/2018

Publicação Nº 1507857

DECRETO Nº 723/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
HOMOLOGA CONVOCAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARCELAS 01/2017 E 02/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados os beneficiados do Programa Bolsa de Estudo para realização dos trabalhos voluntários a que se inscreveram conforme Edital de Convocação nº 05/2017.

a) Período 01 – dia 29/01/2018 à 09/02/2018 para a retirada dos formulários de atualização cadastral e até 28/02/2018 para a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação:

VAGA	NOME DO ESTUDANTE
1.	ALESSANDRO MARCELO DIEHL
2.	MARCIELLY BUTTNER

3.	NICOLY PASQUALON

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, aos 29 de Janeiro de 2018.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 26.2018.DOCX

Publicação Nº 1507789

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 26/2018 HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS FORD TRANSIT, FIAT DUCATO (PNEUS 205/75 R16) E FORD FIESTA (PENUS 185/70 R14) UTILIZADOS NO CORPO BOMBEIRO MILITAR DE GUARACIABA/SC PARA O ANO DE 2018.

CONTRATADO: EDITH GESSI PINSRFELTD - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)
==========

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02.18 CONCESSÃO DE USO COM ONUS DE MATERIAIS E LOTES.DOC

Publicação Nº 1507911

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº02/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Leis Municipais 1.490/99, e alterações, promove Processo Licitatório nº 32/18, Edital de Concorrência Nº 02/18, Objeto: Concessão de Uso com ônus de materiais de construção e Lotes como forma de incentivo a Indústria e Comércio; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 09/03/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 09/03/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 01 de fevereiro de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 27.2018 EDITAL PREGÃO 22.2018 TRANSPORTE ESCOLAR.DOCX

Publicação Nº 1509214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
DEPTO. DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

Edital de Reabertura de Prazo Processo Licitatório 27/2018,
Pregão Presencial 22/2018 do Município de Guaraciaba/SC.

1º - Fica retificado o presente edital nos seguintes termos:
No Preâmbulo do Edital onde se lê "Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento Compras e Licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal, na Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, na cidade de Guaraciaba/SC. O credenciamento será feito até as 11h00min do dia 05/02/2018 e a abertura da sessão a partir da 11h00min do mesmo dia"
Leia-se Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento Compras e Licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal, na Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, na cidade de Guaraciaba/SC. O credenciamento será feito até as 14h00min do dia 09/02/2018 e a abertura da sessão a partir da 14h00min do mesmo dia.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Guaraciaba 02 de fevereiro de 2018.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 74/2017 - FMS - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1508251

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 74/2017 – FMS

Processo Licitatório: 74/2017 - FMS
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA PACIENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO E PACIENTES ASSISTIDOS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 16/02/2018 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 16/02/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 01 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 – PMG

Publicação Nº 1508300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Prestação de serviço de lavação e limpeza completa de veículos de passeio, utilitários, caminhões e motos, para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Eliandro De Loreno 08866174998, inscrita no CNPJ sob o nº 18.490.798/0001-62, com sede na Rua Athanasio Rosa, nº 1100, bairro Amizade, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 397431 - ELIANDRO DE LORENO 08866174998					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2500	UN	LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	24,00	60.000,00
2	100	UN	LAVAÇÃO DE MOTOR DE VEÍCULO DE PASSEIO	15,00	1.500,00
5	100	UN	LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE ONIBUS DE 50 A 60 LUGARES	130,00	13.000,00
8	50	UN	LAVAÇÃO EXTERNA + LIMPEZA INTERNA + POR BAIXO DE MICRO ÔNIBUS	98,00	4.900,00
9	15	UN	LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE CAMINHÃO3/4	70,00	1.050,00
12	50	UN	LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTOS	15,00	750,00
Total				R$81.200,00	

Vigência: Início: 26/01/2018 Término: 25/01/2019.

Guaramirim (SC), 1º de fevereiro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 – PMG

Publicação Nº 1508301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Prestação de serviço de lavação e limpeza completa de veículos de passeio, utilitários, caminhões e motos, para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Lavacar São Pedro Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.402.866/0001-61, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 30, bairro Nova Esperança, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 2983257 - LAVACAR SÃO PEDRO LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	50	UN	LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VANS	50,00	2.500,00
4	30	UN	LAVAÇÃO DE MOTOR DE VANS	30,00	900,00
6	20	UN	LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA E POR BAIXO DE ÔNIBUS 50 A 60LUGARES	149,00	2.980,00
7	100	UN	LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE MICRO ÔNIBUS	75,00	7.500,00
10	10	UN	LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA E POR BAIXO DE CAMINHÃO 3/4	95,00	950,00
11	300	UN	LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	30,00	9.000,00
Total				R$23.830,00	

Vigência: Início: 26/01/2018 Término: 25/01/2019.

Guaramirim (SC), 1º de fevereiro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 25/2018

Publicação Nº 1509084

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 25/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE SC. - EPAGRI.
Valor: R$ 39.304,81 (trinta e nove mil trezentos e quatro reais e oitenta e um centavos).
Fundamento: Inciso VIII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93 c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 01 de Fevereiro de 2018.
SILVESTRE FAVARO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO 20/2018

Publicação Nº 1509090

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	20/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI – EPP.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FUMIGAÇÃO (FOGUE, FUMAÇA) COM MÁQUINAS TERMONEBULIZADORAS MOTORIZADAS NAS TUBULAÇÕES, DUTOS, BOCAS DE LOBO, GALERIAS, PONTES E CEMITÉRIO.
Valor ..... :	R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 26/01/2018 Término: 31/03/2018. Dispensa n° 16/2018.
Guatambu/SC, 26/01/2018. SILVESTRE FAVARO	
PREFEITO EM EXERCICIO	

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 063/2017

Publicação Nº 1509209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
CONTRATADO: José Ricardo Kandler
OBJETO Compra de madeira de pinus elliottii na forma de árvores em pé
VALOR R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Herval d'Oeste (SC), 28 de dezembro de 2017.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício
José Ricardo Kandler
Contratado

CONTRATO Nº 064/2017

Publicação Nº 1509210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 064/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
CONTRATADO: Neri Pivetta
OBJETO compra de madeira de Eucaliptos (eucalyptus), uva do Japão (havenia dulcis) e pinus elliottii
VALOR R$ 2.700,00 (dois mile setecentos reais)
Herval d'Oeste (SC), 28 de dezembro de 2017.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício
Neri Pivetta
Contratado

DECRETO Nº 3.806/2018.

Publicação Nº 1508499

DECRETO Nº 3.806/2018.

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO VILA DO SOL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado "Loteamento Vila do Sol", de propriedade de Antonio Carlos Nodari, inscrito no CPF nº 148.143.319-91, sito a Rua Santa Catarina, Bairro Jardim José Rupp, Herval d'Oeste (SC), contendo a área total de 32.776,35m² (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados), constante de escritura pública registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Herval d'Oeste (SC), matrícula nº 3.266, estando em anexo a este Decreto o Memorial Descritivo de todos os Lotes e a Planta Geral do Loteamento.

Art. 2º. A área total de lotes é de 20.924,10m².

Art. 3º. Fica incorporada ao Patrimônio Público Municipal, a área de 8.483,77m² destinada às vias públicas do Loteamento; a área de 1.680,00m² destinada à área verde; e a área institucional de 1.688,48m².

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.659/2017.

Herval d'Oeste (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 3.807/2018.

Publicação Nº 1508512

DECRETO Nº 3.807/2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 3.084/2012, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, PREFEITO DE HERVAL D'OESTE (SC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM A LEI FEDERAL Nº 9.717/1998, COM A PORTARIA MPS Nº 519, DE 24 DE AGOSTO DE 2011, E PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 3.084/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares integrantes do Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, abaixo relacionados:

I – Gestor dos recursos do RPPS - Presidente
a) Charlene Rampazzo
II – Representantes do Conselho de Administração do RPPS
a) Daize Terezinha Borsoi
III – Representantes do Poder Executivo
a) Roseli Rolim da Silva
b) Veranice Elaine Theisen
c) Margarete de Deus e Silva Fiorese

Art. 2º. Os demais artigos, parágrafos e incisos do Decreto nº 3.084/2012, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3.775/2017.

Herval d'Oeste (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

Ibiam

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 021/2018

Publicação Nº 1508332

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/18

(DECLARA A PERDA DO MANDATO DE VEREADOR DO SRº MIGUEL FELICETTI)

MARCIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o REGIMENTO INTERNO e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Diante do recebimento da denúncia em face do descumprimento do regimento interno, art.29, IV e parágrafo 2º, pelo vereador Miguel Felicetti e da decisão da mesa diretora, declaro decretada a perda de mandato do cargo de vereador do Srº Miguel Felicetti.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiam(SC), 22 de janeiro de 2018
MARCIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Registrado e publicado o presente decreto legislativo aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARCIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Ilhota

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2017

Publicação Nº 1508645

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017, FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 001/2017.
Contrato: 017/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO DE 278,40M DA RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS (SILVÉRIO SILVEIRA RAMOS - CFME LEI MUNICIPAL 1829/2017) - BAIRRO MINAS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 819683/2015/ MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, CONFORME PROCESSO Nº 2622.1023711-15/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 90 dias a partir de 03/02/2018, vencendo em 04/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 01 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509016

DECRETO PMI Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Cria e delimita as Zonas Especiais de Interesse Social que especifica para fins de implementação de loteamentos de interesse social na forma da Lei complementar n° 2.623, de 19 de março de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar nº 2.623/2005, de 19 de março de 2005,

CONSIDERANDO, o Programa de Promoção de Urbanificação de Interesse Social;

CONSIDERANDO, também, as diretrizes do Plano de Habitação de Interesse Social;

DECRETA:
Art. 1° Para fins de implementação de habitações de interesse social, fica identificada, instituída, delimitada e reconhecida em Zona Especial de Interesse Social 2 - ZEIS 2, a área de 65.404,24 m² (sessenta e cinco mil e quatrocentos e quatro vírgula vinte e quatro metros quadrados), com limites e confrontações descritos na Certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, matriculada sob os n° 18.999.

Parágrafo único. A área elencada neste artigo possui a seguinte configuração: "FRENTE: A Leste partindo do vértice 01 nas coordenadas geográficas (Datum SIRGAS 2000/IBGE) Latitude 28°16'23,07" Sul e Longitude 48°42'03,04" Oeste e Planas UTM: X(E) 725.519,75 e Y(N) 6.870.403,04 medindo 109,94 metros até o vértice 02 onde mede mais 81,45 metros em curvatura (Ângulo Inicial: 3°55'4,52"/Ang. Final: 8°59'27,95"/Ang. Total: 5°4'23,43"/ Raio: 919,93 metros) até o vértice 03 confrontando com a Nova Faixa de Domínio da BR 101 (Matrícula 18.997 C.R. Imbituba de propriedade da União); FUNDOS: Ao oeste partindo do vértice 04 mede 62,13 metros até o vértice 05 deflete a esquerda 9°50'17,82" medindo mais 65,00 metros até o vértice 06 deflete a esquerda 18°0'20,23" medindo mais 72,18 metros até o vértice 07 confrontando com as marinhas presumidas da Lagoa do Mirim; Lateral Direita: Ao Sul mede 446,90 metros entre os vértices 03 e 04 confrontando com a Gleba 6 da EMACOBRÁS Imobiliária Ltda. (Matrícula 4.721 do C. R. I. de Laguna) Lateral Esquerda: Ao Norte mede 453,05 metros entre os vértices 01 e 07 confrontando com propriedade de Orival Alcino Delfino (pai) ou Boris Delfino (filho)..

Art. 2° A área descrita no art. 1º deste Decreto, definida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, fica destinada exclusivamente à implementação de habitações de interesse social.

Art. 3° O órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano poderá estabelecer, por ato próprio, Plano de Urbanização da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para a área delimitada no art. 1º deste Decreto, observadas as normas urbanísticas em vigor.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 31 de janeiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509027

DECRETO PMI Nº 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração do projeto de regularização fundiária, na modalidade Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), dos imóveis localizados na região de Itapirubá, neste Município de Imbituba, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017, em seus artigos 9º e seguintes, e da Lei Federal n. 12.651/2012, em seu art. 65, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 93, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a atual situação que se encontram os antigos loteamentos implantados na região de Itapirubá, os quais, de acordo com o estudo realizado pelo Ministério Público Federal no Inquérito Civil de n. 1.33.007.000016/2016-21, apontam que estão situados em Área de Preservação Permanente;
CONSIDERANDO que os loteamentos Concórdia, Balneário Itapirubá, Colônia de Pescadores Z-13, parte do Marisol, Solimar e Santa Maria, encontram-se com suas áreas aparentemente consolidadas, havendo a descaracterização da APP através do processo de antropização, que culminou no levantamento de várias residências nos referidos locais, ao longo do tempo;
CONSIDERANDO as tratativas que estão ocorrendo entre a Prefeitura Municipal de Imbituba (através das Secretarias de Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e da Procuradoria-Geral do Município), a APA da Baleia Franca (ICM Bio) e o Ministério Público Federal da Comarca de Tubarão/SC;
CONSIDERANDO que este fato é objeto de Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público Federal, autuado sob o n. 1.33.007.000016/2016-21 (Comarca de Tubarão);
CONSIDERANDO que há recomendação do MPF no sentido de que o Município de Imbituba não expeça Licença para Construção para imóveis localizados em parte do local mencionado;
CONSIDERANDO que existe hoje na Secretaria de Meio Ambiente e na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, intensa demanda de pedidos para liberação de Licenças para Construção, relativa a imóveis localizados nos aludidos locais, bem como a incidência de forte pressão por parte dos requerentes respectivos, para pôr fim ao impasse;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.465/2017 regulamenta o procedimento concernente à regularização fundiária rural e urbana, a partir de seu art. 9º, cujo procedimento será adotado por esta municipalidade para dirimir a questão aqui imposta;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n. 12.651/2012, que implantou o Código Florestal Brasileiro, principalmente o teor previsto em seu artigo 65;

CONSIDERANDO que os Municípios são legitimados para requerer a Reurb, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Federal n.

13.465/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Tem-se instaurado, por meio deste decreto, o Projeto de Regularização Fundiária dos imóveis localizados na região de Itapirubá, neste Município de Imbituba, relativamente aos antigos loteamentos implantados na região, os quais, de acordo com o estudo realizado pelo Ministério Público Federal de Tubarão, no Inquérito Civil de n. 1.33.007.000016/2016-21, apontam que estão situados em Área de Preservação Permanente, e aparentemente se encontram com suas áreas consolidadas;

Art. 2º. O Procedimento de Regularização Fundiária descrito no art. 1º deste decreto deverá observar o procedimento previsto na Lei Federal n. 13.465/2017, em consonância com a Lei Federal n. 12.651/2012, não obstante a legislação municipal supletiva, e será processado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB), tendo suporte da Procuradoria-Geral do Município;

Art. 3º. A modalidade adotada neste decreto é a Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), prevista no inciso II do art. 13 da Lei Federal n. 13.465/2017, e no art. 65 da Lei Federal n. 12.651/2012;

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de janeiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508986

DECRETO PMI Nº 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de assistência social, especialmente:
a) implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;
b) formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais da Administração Municipal e em articulação com os demais órgãos municipais;
c) elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:
1. dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
2. da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
3. da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
4. da pessoa idosa e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
d) manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;
e) apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;
f) promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
g) desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;
h) realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social;
i) prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
j) contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
k) assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
l) planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
m) prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
n) acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência;
o) promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;
p) prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substância psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas,

situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;
q) promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;
r) garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
s) oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;
t) desenvolver e executar programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
u) desenvolver diretamente e/ou estabelecer parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;
v) cadastrar as famílias e pessoas carentes;
x) desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sóciofamiliar, apoio sócioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semiassistida, em consonância com a legislação vigente;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de promoção do trabalho e geração de renda, especialmente:
a) formação profissional e orientação, visando a organização dos trabalhadores;
b) identificação de oportunidade de trabalho e emprego para inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho;
c) articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
d) propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
e) participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador;
f) desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de habitação de interesse social, especialmente:
a) planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação de interesse social e regularização fundiária;
b) atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
c) proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
d) realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica e habitacional do Município;
e) estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
f) monitoramento, junto com a Defesa Civil, de áreas de risco para reassentamento de famílias;
g) coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
h) fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da habitação e regularização fundiária;
i) planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais de interesse social, em conjunto com o órgão municipal responsável pelo saneamento;
IV – promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;
V – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
VI – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
IX – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
X – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XI – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Diretoria de Administração, Planejamento e Gestão
1. Unidade Gestora Organizacional Técnico-Administrativa
1.1. Departamento de Orçamento e Finanças
1.2. Coordenação do Controle Orçamentário e Financeiro
1.2.1. Supervisão de Transferência e Complementação de Renda
1.3. Coordenação de Suprimentos

b) Gerência das Proteções Sociais (Média e Alta Complexidade)

1. Coordenadoria do Centro de Atenção à Pessoa Idosa
1.1. Coordenadoria Executiva do Grupo de Mães e Idosos
2. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social
2.1. Coordenadoria de Projetos para a Infância e Adolescência
2.2. Coordenadoria do Centro de Referência Especializado da Assistência Social
2.3. Coordenadoria do Programa Acalento
2.3.1. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infantil
2.3.2. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Juvenil

c) Superintendência de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social
1. Diretoria de Inclusão a Minorias Sociais
1.1. Coordenação de Captação para Emprego e Geração de Renda
1.2. Coordenadoria de Carteira de Trabalho e Economia Solidária
1.3. Coordenação de Transparência e Participação Democrática

d) Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária

1. Gerência de Habitação		

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Gestor do Telecentro Comunitário;
d) Conselho Municipal do Idoso;
e) Conselho Municipal Antidrogas;
f) Conselho Municipal da Juventude;
g) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
h) Conselho Municipal de Habitação;
i) Conselho Municipal do Trabalho e Emprego;
j) Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
k) Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Infanto Juvenil.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	2	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Coordenação Executiva	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	6	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	2	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	10	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	3	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 193, de 28 de dezembro de 2017, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/SEAD Nº 47/2018

Publicação Nº 1508583

PORTARIA PMI/SEAD Nº 47, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, os(as) abaixo relacionados(as), admitidos(as) para exercerem os cargos/funções conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Matr.	Nome	CPF	Cargo/CH	Demissão
9615	ALESSANDRA BERNARDO VITORIO	09202718989	Professor I 20hs.	02/02/2018
9678	ALESSANDRA BERNARDO VITORIO	09202718989	Professor I 20hs.	02/02/2018
9399	ALINE NASCIMENTO GONÇALVES	09607582918	Professor II 20hs.	02/02/2018
9240	ALINE NASCIMENTO GONÇALVES	09607582918	Professor II 20hs.	02/02/2018
9702	ANA CATARINA CABRAL BORTOLIN	09524132990	Professor I 20hs.	02/02/2018
9305	BILL CLYNTON LAUREANO	07894111996	Professor II 40hs.	02/02/2018
9215	CAMILA DA ROSA NASCIMENTO	05240595941	Professor II 40hs.	02/02/2018
9418	CELSO GUIMARAES FILHO	06041251941	Professor II 40hs.	02/02/2018
9313	CRISTIANE MEDEIROS DIAS	09867172906	Professor II 20hs.	02/02/2018
9287	CRISTINA DE SOUSA RODRIGUES	83476229904	Professor II 20hs.	02/02/2018
9345	DAIANE WOLFF DE PAULA	08181271980	Professor I 20hs.	02/02/2018
9276	EDIMAURA VIEIRA MARQUES	32095184831	Professor II 20hs.	02/02/2018
9275	EDIMAURA VIEIRA MARQUES	32095184831	Professor II 20hs.	02/02/2018
9213	ELIEGE TERESINHA DA SILVA SOARES	80648363953	Professor II 20hs.	02/02/2018
9653	ELIZANGELA DA SILVA LINO MARTINS	05516253926	Professor I 20hs.	02/02/2018
9707	FABIO ANTONIO DE CARVALHO PIRES	06149942929	Professor II 20hs.	02/02/2018
9708	FABIO ANTONIO DE CARVALHO PIRES	06149942929	Professor II 20hs.	02/02/2018
9266	GERALDO LUIZ DOS REIS BRANDAO	50716760959	Professor II 40hs.	02/02/2018
9310	GRASYELI DOS SANTOS	05076222947	Professor II 40hs.	02/02/2018

9577	JANINE WILKE	91864780959	Professor I 40hs.	02/02/2018
9588	JOSE PEDRO SILVA DA ROSA	09402662960	Professor I 30 Horas	02/02/2018
9552	JULIANA CANDIDO SILVA CARVALHO	01025667980	Professor II 20hs.	02/02/2018
9651	JULIANA CANDIDO SILVA CARVALHO	01025667980	Professor II 20hs.	02/02/2018
9662	JULIANA MARCOS FERNANDES DA SILVA	00744652952	Professor I 20hs.	02/02/2018
9603	KAMILA ROSA DE JESUS DAMAZIO	07582822900	Professor I 40hs.	02/02/2018
9214	KARILLA MORAES	11183401914	Professor I 30 Horas	02/02/2018
9652	LAILA MARTINS DOMINGOS	10341973980	Professor I 20hs.	02/02/2018
9663	LAIZA MATOS DE JESUS	08342985970	Professor I 20hs.	02/02/2018
9693	LARISSA LAMONICA DA SILVA	09206445979	Professor I 20hs.	02/02/2018
9387	LUANA LOPES ANTONIO	06822586954	Professor I 20hs.	02/02/2018
9374	LUCAS CARVALHO TIM	09390455910	Professor I 20hs.	02/02/2018
9308	MAGALI PREISLER	87093219934	Professor II 20hs.	02/02/2018
9207	MARA DOS SANTOS ROSA	77537483000	Professor II 20hs.	02/02/2018
9551	MARCELO DALFORNO BASTOS	00411972081	Professor II 20hs.	02/02/2018
9550	MARCELO DALFORNO BASTOS	00411972081	Professor II 20hs.	02/02/2018
9189	MARCIA PADILHA DE MORAIS	02955974960	Professor II 20hs.	02/02/2018
9238	MARCIANA RODRIGUES COSTA PEREIRA	07974683902	Professor II 20hs.	02/02/2018
9363	MARCIANA RODRIGUES COSTA PEREIRA	07974683902	Professor II 20hs.	02/02/2018
9589	MARIA HELENA DA SILVA LUCIANO	75456664968	Professor II 20hs.	02/02/2018
9309	MARIA ISABEL ROCHA DAMAZIO	03738768904	Professor I 40hs.	02/02/2018
9279	MARIANE TOLENTINO DA ROSA	07237743902	Professor II 20hs.	02/02/2018
9246	MARLI REUS	83814302915	Professor II 20hs.	02/02/2018
9247	MARLI REUS	83814302915	Professor II 20hs.	02/02/2018
9187	MAX CINE DA SILVA MARTINHO	02415389986	Professor II 20hs.	02/02/2018
9319	MELISSA DA SILVA MARIA	09593988998	Professor II 40hs.	02/02/2018
9298	MIRIA DA SILVA DE CARVALHO	03641245982	Professor II 40hs.	02/02/2018
9343	MORGANA MARQUES MIGUEL FELICIANO	02485535930	Professor II 40hs.	02/02/2018
9245	OLIVIA MONTEIRO VITORIO	06647001956	Professor II 20hs.	02/02/2018
9311	PATRICIA DE JESUS NASCIMENTO	00970240902	Professor II 20hs.	02/02/2018
9248	PATRICIA FREITAS ESPEZIM	06757470900	Professor II 20hs.	02/02/2018
9249	PATRICIA FREITAS ESPEZIM	06757470900	Professor II 20hs.	02/02/2018
9197	PAULA PEREIRA TOTTI	07600722992	Professor II 20hs.	02/02/2018
9195	PAULA PEREIRA TOTTI	07600722992	Professor II 20hs.	02/02/2018
9312	PEDRA DA ROSA	04171973902	Professor II 40hs.	02/02/2018
9369	PRISCILA BONIFACIO	06547868958	Professor I 20hs.	02/02/2018
9649	PRISCILA BONIFACIO	06547868958	Professor I 20hs.	02/02/2018
9366	PRISCILA DE CARVALHO SILVA	05999523931	Professor I 20hs.	02/02/2018
9306	PRISCILA DE CARVALHO SILVA	05999523931	Professor I 20hs.	02/02/2018
9377	REGIANE BITTENCOURT DE SOUZA	04150631913	Professor I 20hs.	02/02/2018
9300	RITA DE CASSIA FERREIRA RUCINSKI	57879613900	Professor II 20hs.	02/02/2018
9186	ROSANGELA GERCINA FERREIRA	80311873987	Professor II 40hs.	02/02/2018
9256	SAMANTHA KARY DE SOUZA	05989834900	Professor II 40hs.	02/02/2018
9362	SANDRA REGINA BOTZAN MARIA	04335152957	Professor II 20hs.	02/02/2018
9241	SANDRA REGINA BOTZAN MARIA	04335152957	Professor II 20hs.	02/02/2018
9717	SANDRELE BOTZAN MARIA MARTINS	04773549980	Professor I 20hs.	02/02/2018
9234	SANDRELE BOTZAN MARIA MARTINS	04773549980	Professor I 20hs.	02/02/2018
9191	SARA CABRAL	06478240940	Professor II 20hs.	02/02/2018
9613	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	08109576800	Professor I 30 Horas	02/02/2018
9718	SUELLEM LEDIR DE SOUZA	07150647979	Professor I 20hs.	02/02/2018

9341	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	04188826908	Professor II 40hs.	02/02/2018
9205	VALDA MARA VIEIRA	10080057977	Professor II 20hs.	02/02/2018
9320	VANDERLEIA VIRGINIO	69152926915	Professor II 20hs.	02/02/2018
9360	VANESSA CARVALHO SELAU	00641930046	Professor II 20hs.	02/02/2018
9237	VANESSA CARVALHO SELAU	00641930046	Professor II 20hs.	02/02/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2018.

Imbituba SC, 02 de fevereiro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 48/2018

Publicação Nº 1509039

PORTARIA PMI/SEAD Nº 48, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Secretária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de fevereiro de 2018, a Sra. EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 826.347.776-04, para exercer o cargo de Assessora de Secretária, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 49/2018

Publicação Nº 1509042

PORTARIA PMI/SEAD Nº 49, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Defesa e Proteção do Consumidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de fevereiro de 2018, a Sra. CRISTIANE COSTA PEGORARA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 008.647.789-70, para exercer o cargo de Diretora de Defesa e Proteção do Consumidor, junto a Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 50/2018

Publicação Nº 1509043

PORTARIA PMI/SEAD Nº 50, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Administração, Planejamento e Gestão - SEASTH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de fevereiro de 2018, o Sr. ANDRÉ LUIZ MARTINS ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.739.819-14, para exercer o cargo de Diretor de Administração, Planejamento e Gestão, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2018

Publicação Nº 1508979

Ato da Presidência nº 002/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 1ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PL n° 4.898/2017 Parecer CCJ – Pela inconstitucionalidade Substitutivo ao PL 4.898/2017 Parecer CCJ - pela Inconstitucionalidade	09/02/2017	Legislativo Municipal	Gilberto Pereira	Institui o Programa Municipal de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência, no município de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	PL n° 4.978/2017 Parecer CCJ – Favorável Parecer CET - Favorável	27/10/2017	Legislativo Municipal	Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Institui o "Novembro Azul" no Município de Imbituba-SC.	Ordinário	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94,

de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

PORTARIA CMI Nº 006/2018

Publicação Nº 1509028

PORTARIA CMI Nº 006/2018

"Exonera Julio Cesar Pamato Demetri do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor Julio Cesar Pamato Demetri, RG nº 4.067.916 SSP/SC, CPF nº 288.303.269-68, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/02/2018.

PORTARIA CMI Nº 007/2018

Publicação Nº 1509031

PORTARIA CMI Nº 007/2018

"Exonera Rosicleia Silva de Souza do Cargo em Comissão de Secretária de Gabinete"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora Rosicleia Silva de Souza, RG nº 3.022.994 SSP/SC, CPF nº 018.334.899-00, do Cargo em Comissão de Secretária de Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/02/2018.

PORTARIA CMI Nº 008/2018

Publicação Nº 1509032

PORTARIA CMI Nº 008/2018

"Exonera Cristiane Costa Pegorara do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora Cristiane Costa Pegorara, RG nº 3.591.581-1 SSP/SC, CPF nº 008.647.579-05, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/02/2018.

PORTARIA CMI Nº 009/2018

Publicação Nº 1509034

PORTARIA CMI Nº 009/2018

"Exonera Laís Laurentino Marques do Cargo em Comissão de Secretária Administrativa"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora Laís Laurentino Marques, RG nº 5.949.360 SSP/SC, CPF nº 057.233.759-03, do Cargo em Comissão de Secretária Administrativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/02/2018.

PORTARIA CMI Nº 010/2018

Publicação Nº 1509037

PORTARIA CMI Nº 010/2018

"Exonera Rafaela da Rosa Oliveira da Função de Representação de Chefe do Departamento Administrativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, com fundamento no art. 6º e no Anexo VI do art. 22 da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, a senhora Rafaela da Rosa Oliveira, servidora efetiva nomeada pela Portaria CMI nº 030/2015, da função de representação de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/02/2018.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 027/18

Publicação Nº 1507879

. DECRETO Nº 27/18
. De 29 de janeiro de 2018
ALTERA CARGA HORÁRIA/
JULIANA BARTH KINDLEIN

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto), alterada pel Lei Complementar nº 113/2011, artigo 74 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada, (A PEDIDO), A CARGA HORÁRIA DA Servidora Juliana Barth Kindlein, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche da Secretaria de Educação deste Município, reduzindo a carga horária para 20 h/s. semanais, e consequentemente a redução da remuneração, sendo a partir de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2018.

Município de Indaial, em 29 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 028/18

Publicação Nº 1507833

. DECRETO Nº 28/18
. De 30 de janeiro de 2018
ALTERA DECRETO Nº969 DE 2017 / NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SAÚDE - MÉDICO CARDIOLOGISTA 10 HORAS / MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA 10 HORAS / MÉDICO NEUROPEDIATRA 10 / HORAS / MÉDICO PNEUMOLOGISTA 10 HORAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a comissão designada para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação por tempo determinado dos cargos de MÉDICO CARDIOLOGISTA 10 HORAS, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA 10 HORAS, MÉDICO NEUROPEDIATRA 10 HORAS, MÉDICO PNEUMOLOGISTA 10 HORAS, as pessoas a seguir relacionadas:

- MARA APARECIDA TAMBANI
- GISLAINE NIEZER RUTHES
- EDSON CALSON
- BRUNA BRUZAMARELLO

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 969 de 2017.

Município de Indaial, em 30 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 029/18

Publicação Nº 1507838

. DECRETO Nº 29/18
. De 30 de janeiro de 2018
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / ELISIA FIAMONCINI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 109 e demais dispositivos legais em vigor, e conforme Conclusão da Comissão Sindicância Portaria nº 99 recebido em 29 de novembro de 2017,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso III, da Lei Complementar 105/10, para apuração a suposta infração ao Artigo 94, Inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da servidora Elisia Fiamoncini, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:

- Márcio Bogo – Presidente
- Priscila Elaine Ehrat Cardozo - Membro
- Alexandre Tamanini - Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 030/18

Publicação Nº 1507839

. DECRETO Nº 30/18
. De 30 de janeiro de 2018

REVOGA DECRETO Nº 762/ 2017
REGULAMENTA LEI 3.909 – ADOTE UMA PRAÇA.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 3.909 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art.1º - Fica regulamentado o Programa "Adote Uma Praça", instituído pela Lei 3.906/09 podendo, para tanto, através da Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente, celebrar Termo de Cooperação com empresas ou entidades, com o fim de promover o ajardinamento, a conservação e manutenção das praças, canteiros centrais, áreas verdes e sistemas de lazer.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação será celebrado pelo prazo de até 02 (dois) anos, prorrogável por até igual período, podendo as partes denunciá-lo justificadamente a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art.2º - A Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente será a responsável pela viabilização técnica e fiscalização do Termo de Cooperação.

Parágrafo Único - As normas e instruções técnicas necessárias à implantação do Programa serão definidas pelo corpo técnico da Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente, homologa por decreto do Executivo Municipal.

Art.3º - Podem participar do Projeto quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Indaial.

§1º - A empresa ou entidade interessada em firmar o Termo de Cooperação deverá, através de requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de Indaial, manifestar seu interesse.

§2º Ficam excluídas da participação do Projeto "Adote uma Praça" pessoas jurídicas relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos neste Decreto

§3º Será dada preferência pela ordem cronológica do protocolo do requerimento de que trata o presente artigo.

§4º Em havendo interesse manifestado por mais de uma empresa ou entidade por uma mesma área, a definição para celebração do Termo de Cooperação será da competência da Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente, através de parecer de seu corpo técnico, que observará os seguintes critérios:

I - viabilidade técnica do projeto;
II - adequação urbanística e paisagística do projeto;
III - idoneidade e capacidade financeira dos manifestantes;
IV - possibilidade de consórcio entre as empresas ou entidades manifestantes;
V – proximidade da empresa com o local de intervenção.

§5º A adequação urbanística e paisagista dos projetos serão analisados e aprovados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento.

Art. 4º - A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, a afixar, na área adotada, uma placa padronizada alusiva ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Comunicação e Articulação, tanto para praças como para canteiros centrais, seguindo os seguintes critérios:

§1ºdisposição da placa será de forma a não atrapalhar visualização do trânsito, ficando sujeita à modificações, caso a Departamento de Trânsito solicite, em função da segurança do trânsito.

§2º É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou da violência em todas as suas formas.

Art. 5º - É facultado às empresas ou entidades, durante a execução dos trabalhos, utilizarem uniforme padrão com a denominação "Programa Adote Uma Praça

Art. 6º - Será realizado cadastramento pela Prefeitura Municipal de Indaial, de empresas e profissionais interessados em realizar projetos e execução de obras a fim de formar um banco de dados disponibilizado para as empresas interessadas em "adotar" praças.

Art.7º - O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
I - pelo interesse das partes;
II - no interesse da Administração Municipal;
III - no descumprimento, pela empresa ou entidade, das condições do Termo de Cooperação, fixadas nesta Lei ou no Termo de Cooperação.

Parágrafo único. Após rescindir o Termo a empresa ou entidade deverá retirar a placa indicativa com sua publicidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por descumprimento do Termo de Cooperação.

Art.8º - Caberá à Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente editar normas técnicas gerais aplicáveis na execução dos serviços, objetivando o cumprimento do Termo de Cooperação previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 9º - A adoção de uma praça pública pode se destinar a:

I - urbanização da praça pública ou de esporte de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento e Habitação ou por ela aprovada;
II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública ou de esportes, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento e Habitação ou por ela aprovada;
III - conservação e manutenção da área adotada de acordo com critérios da Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente;
IV - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do Termo de Parceria.
V – Decorações temporárias alusivas ao Natal, Páscoa e outros eventos culturais definidos pela Fundação Indaialense de Cultura, de acordo com o projeto apresentado e assinatura do termo de parceria entre a empresa/instituição adotante e a Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 10 - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção das praças públicas, de esporte e áreas verdes que venham ser adotadas;
II - a aprovação dos projetos e urbanização de construção das praças públicas, de esporte e áreas verdes que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do Termo de

Parceria estabelecido;
III - a fiscalização das obras e do cumprimento do Termo de Parceria estabelecido.

Art. 11 - A adoção de praça pública, de esporte e áreas verdes opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

Art.12 - Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante as responsabilidades:

I - pela execução dos projetos aprovados pelo Poder Executivo Municipal, com verba pessoal e material próprio;
II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no Termo de Parceria e no projeto apresentado;
III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública, de esportes ou área verde, conforme estabelecidos no projeto apresentado.

Art. 13 - As entidades e pessoas jurídicas, que vierem a participar do Projeto "Adote uma Praça", assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados.

Art.14 - As despesas decorrentes da execução da presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 762 de 2017.

Município de Indaial, em 30 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 031/18

Publicação Nº 1507906

. DECRETO Nº 31/18
. De 30 de janeiro de 2018
REVOGA DECRETO Nº 02 DE 2018 / FAIXA SANITÁRIA NÃO EDIFICANTE – F.S.N.E. EM IMÓVEL URBANO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 02 de 2018 o número da matrícula confrontante lado esquerdo, com documentação apresentada composta por planta, memorial, laudo e parecer técnico do imóvel matriculado sob nº 31250 no livro nº 2 no Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, ao qual é cortado por uma tubulação e faixa sanitária não edificante.

Art. 2º - Um terreno urbano, situado no lado par da Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Estrada das Areias, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 11.403,91 m2 (onze mil, quatrocentos e três metros e noventa e um decímetros quadrados), edificado com uma casa velha enxaimel nº 1834, confrontando pela FRENTE numa linha curva em 33,80 metros com o lado par da Rua Marechal Floriano Peixoto, FUNDOS em duas linhas, a primeira linha partindo do lado esquerdo do terreno, em 32,12 metros, sendo 6,84 metros com a parcela nº 32 de Osmar Prim (M-13061), 17,57 metros com a parcela nº 31 de Sergio Luis Vahldick (M-11423), e 7,71 metros com a parcela nº 30 de Artur Ramos Filho (M-3909), a segunda linha esconsa em 24,75 metros, sendo 6,59 metros com a parcela nº 30 de Artur Ramos Filho (M-3909), 15,00 metros com a parcela nº 29 de Juarez Brito de Souza (M-11181), e 3,16 metros com a parcela nº 28 de Valentim Voss (M-4077); LADO DIREITO em cinco linhas, a primeira linha partindo da frente em direção aos fundos do terreno, em 31,15 metros, a segunda linha uma deflexão á direita em 15,00 metros, ambas confrontando com a parcela nº 03 de Maurino José Borges (M-8663), a terceira linha em direção aos fundos do terreno do terreno, em 12,00 metros com o lado par de uma servidão instituída em terras de Erich Gielow, a quarta linha uma deflexão à direita, em 9,75 metros no final da mesma servidão, e a quinta linha novamente em direção aos fundos do terreno, em 169,44 metros com a parcela nº 01 de Natanael Gutz (M-8661) e LADO ESQUERDO em 223,98 metros, sendo, partindo da frente em direção aos fundos do terreno, em 28,50 metros com a parcela nº 04 de Gretter Construtora, Incorporadora e Administradora de Bens Ltda ME (M-14685), e 195,48 metros com a parcela nº 05 de Gretter Construtora, Incorporadora e Administradora de Bens Ltda ME (M-14686). Sendo as deflexões quem do terreno olha para a rua Marechal Floriano Peixoto.

Art. 3º - Consta sobre este imóvel uma faixa sanitária não edificante de 3,00 metros de largura cortando a extensão frontal do imóvel distando a 32,49 metros da frente pelo lado esquerdo do imóvel e em 25,69 metros da frente pelo lado direito conforme medidas e confrontações.

Art. 4º - F.S.N.E. contendo a área de 97,06 m² (noventa e sete metros e seis decímetros quadrados) com 3,00 metros de largura, distando 32,49 metros da frente pelo lado esquerdo do imóvel, FRENTE em 32,35 metros, LADO DIREITO em 3,02 metros distando 25,69 metros da frente pelo lado direito do imóvel, FUNDO em 32,35 metros, LADO ESQUERDO em 3,02 metros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 02 de 12 de janeiro de 2018.

Município de Indaial, em 30 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publicado na forma da Lei.

FABIANO DOS SANTOS MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretário de Planejamento Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 032/18

Publicação Nº 1507840

. DECRETO Nº 32/18
. De 30 de janeiro de 2018

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Fundo Municipal de Saúde, não realizadas e/ou não pagas dentro do exercício de 2017, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Empenho: 5050/2017 – 20/12/2017
Credor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Valor: R$ 0,03 Cancelamento parcial, empenhamento a maior.

Empenho: 5203/2017 – 28/12/2017
Credor: ELETRO MECANICA SCHROEDER LTDA ME
Valor: R$ 2.978,20 Despesa não realizada

Empenho: 5204/2017 – 28/12/2017
Credor: ELETRO MECANICA SCHROEDER LTDA ME
Valor: R$ 1.260,00 Despesa não realizada

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 30 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 033/18

Publicação Nº 1507841

. DECRETO Nº 33/18
. De 30 de janeiro de 2018

DESCANSO REMUNERADO / NARA BENTA LYRA DE SOUZA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido descanso remunerado de 15 (quinze) dias, a partir de 19 de fevereiro de 2018 até 05 de março de 2018, a Conselheira Tutelar NARA BENTA LYRA DE SOUZA, relativo ao período aquisitivo 2017/2018.

Município de Indaial, em 30 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 036/18

Publicação Nº 1507842

. DECRETO Nº 36/18
. De 31 de janeiro de 2018

DESIGNA PROCURADORA KARINA FABRICIA REBELO NUBER PARA A UNIDADE DE CONCILIAÇÃO – UC.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 79/07, alterada pela Lei Complementar 169/15 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora Karina Fabricia Rebelo Nuber, ocupante do cargo de Procuradora – matrícula nº292559, Procuradora da Unidade de Conciliação – UC, instituída pela Lei Complementar 169/15.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 038/18

Publicação Nº 1507844

. DECRETO Nº 38/18
. De 31 de janeiro de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.627,50 (CENTO E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0243.0031.2502.33390000000 00000	03350025	R$ 37.014,76
31.002.0008.0244.0031.2530.33390000000 00000	03350025	R$ 37.014,76
31.001.0008.0243.0031.2504.33390000000 00000	03350013	R$ 59,97
31.001.0008.0244.0031.2509.33390000000 00000	03350010	R$ 4.266,08
31.001.0008.0244.0031.2510.33390000000 00000	03350014	R$ 8.382,91
31.001.0008.0244.0031.2511.33190000000 00000	03350022	R$ 28.315,20
31.001.0008.0244.0031.2511.33191000000 00000	03350022	R$ 3.573,82

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 040/18

Publicação Nº 1508780

. DECRETO Nº 40/18
. De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA / FERNANDO PASOLD

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199, de 09 de outubro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo da Fundação Indaialense de Cultura, previsto na Lei Complementar nº 199 de 2017 (Símbolo CC-1), com vencimento pertinente ao respectivo cargo, FERNANDO PASOLD, Inscrito no CPF sob o nº 015.106.689-26.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 782 e 875 de 2017..

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 042/18

Publicação Nº 1508574

. DECRETO Nº 42/18
. De 01 de fevereiro de 2018
ALTERA CARGA HORÁRIA/
ADRIANA FERNANDES BAMBINETTI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto), alterada pela Lei Complementar nº 113/2011, artigo 74 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada, a partir de 01 de fevereiro de 2018, (A PEDIDO), a carga horária da Servidora Adriana Fernandes Bambinetti, ocupante do cargo de Professora 30h/s da Secretaria de Educação deste Município, reduzindo a carga horária para 20 h/s. semanais, e consequentemente a redução da remuneração, sendo a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 39/18

Publicação Nº 1508414

. DECRETO Nº 39/18
. De 01 de fevereiro de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – CMDCA / DETERMINA DESLIGAMENTO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE / JOICE DANIELA PEREIRA NUNES

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 552/2017 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 001/2018 – CMCDA - Que desliga do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, JOICE DANIELA PEREIRA NUNES, a resolução faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2018
DETERMINA O DESLIGAMENTO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DE INDAIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 552/2017 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, suas alterações.
CONSIDERANDO:
– O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei8.069/90;
– A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
– O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
– A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2018.

Resolve:
Art. 1º – Conforme a solicitaçao da Sra. JOICE DANIELA PEREIRA NUNES, DETERMINAMOS o desligamento do cargo de Conselheira Tutelar Suplente dc Indaial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 31 de Janeiro de 2018.
Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do CMDCA

PORTARIA Nº 02/18

Publicação Nº 1507832

. PORTARIA Nº 2/18
. De 30 de janeiro de 2018
INSTAURA SINDICÂNCIA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando o OF. RH/1243/2017, Departamento de R.H.,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar abono de Emprego.
Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 270/17.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2017

Publicação Nº 1509048

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+-d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	133.361,45	0,00	1.522,23	0,00	0,00	0,00	131.839,22	131.839,22	0,00
Recursos Ordinários	133.361,45	0,00	1.522,23	0,00	0,00	0,00	131.839,22	131.839,22	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	133.361,45	0,00	1.522,23	0,00	0,00	0,00	131.839,22	131.839,22	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INDAIAL CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 30/01/2018, às 11:55:15.

* A coluna "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)" poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	VALENTIM BLASIUS VICE PRESIDENTE CPF: 447.390.449-00	ANTONIO CARLOS FINK 1º Secretário da Câmara CPF: 415.269.029-15	DIEGO PANDINI 2º Secretário da Câmara CPF: 053.212.949-09
JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC	VLADIMIR STEINER Controlador Interno		

DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE 2017

Publicação Nº 1509047

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.103.732,51	0,00
Pessoal Ativo	3.103.732,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.103.732,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.683.987,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.103.732,51	1,74
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	10.721.039,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	10.184.987,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	9.648.935,33	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INDAIAL CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 30/01/2018, às 11:40:50.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	VALENTIM BLASIUS VICE-PRESIDENTE	ANTONIO CARLOS FINK 1º Secretário da Câmara CPF: 415.269.029-15	DIEGO PANDINI 2º Secretário da Câmara CPF: 053.212.949-09
JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC	VLADIMIR STEINER Controlador Interno		

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2017

Publicação Nº 1509049

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.103.732,51	1,74
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00

Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	131.839,22	131.839,22

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INDAIAL CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 30/01/2018, às 12:06:28.

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	VALENTIM BLASIUS VICE PRESIDENTE CPF: 447.390.449-00	ANTONIO CARLOS FINK 1º Secretário da Câmara CPF: 415.269.029-15	DIEGO PANDINI 2º Secretário da Câmara CPF: 053.212.949-09
JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC	VLADIMIR STEINER Controlador Interno		

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Publicação Nº 1508243

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 10/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 10/2018 para aquisição de óleo lubrificante. A abertura das propostas se dará no dia 20/02/2018 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto 023/2018

Publicação Nº 1508275

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
"CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, XXI, XXXI e XLI da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que estabelece o Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, LRF;

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, a se realizar no dia 27 de fevereiro de 2018, a partir das 14h00min, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Av. Gustavo Fetter, 973 – Edifício Paris – 2º Piso, Centro, na cidade de Iporã do Oeste – SC.

Art. 2º. São participantes da Audiência Pública, os Vereadores, representantes de entidades de classe, lideranças, empresários, agricultores, e todos os interessados do Município.

Art. 3º. A Audiência Pública terá a seguinte finalidade:

I - Demonstração das Contas e Gestão Administrativa, avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2017.

II – Apresentação do Relatório Quadrimestral do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 31 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1508789

DECRETO Nº 019
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar Municipal n°. 011, de 14 de junho de 2005, art. 40, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora ALEXSANDRA BASSO, EXONERADA À PEDIDO, do cargo de Professor II – 10h., contratada através do edital do processo seletivo 001/2017, conforme requerimento apresentado junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1508793

DECRETO Nº 020
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 013, de 14 de junho de 2005, e Lei Complementar Municipal n°. 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 40, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora abaixo relacionada, EXONERADA do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA
RUTH RIBEIRO NETO PREZOTTO	Diretora de Saúde	01/02/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 297 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Publicação Nº 1508782

DECRETO Nº 297
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando a escolha de vaga de aula realizada no dia 18 de julho de 2017;
Considerando termino de licença maternidade, conforme Portaria 092 de 29 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 08/12/2017 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	C/H	ÍNICIO
DÉBORA DA SILVA THOMAZ	Professor II	20	08/12/2017

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos a contar do dia 08 de dezembro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Portaria 216 de 04 de dezembro de 2017.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 08 de dezembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 036 DE 31 DE JANEIRO DE 2018. NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1508796

PORTARIA Nº 036
DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para comporem a Comissão de Organização das Festividades do 26º Aniversário do Município que serão realizadas entre os dias 19/04/2018 à 22/04/2018.

PRESIDENTE: ALEXANDRE HENRIQUE CERON

MEMBROS:

· ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA
· CÉSAR DE PAULA
· ELISAMARA POGGERE
· ELY CRISTINA BINOTTO GRANDO
· ELVINA COSTACURTA
· GENTIL BELINO
· GEONAN DILGERI PAULETTI
· INDIAMARA ALINE VIZOLLI
· JOSÉ ADIL MÜLLER
· MARCELO ADOLFO FRANZOSI
· MAURO BEVILAQUA
· RAQUELI BIASOTTO
· SARITA ANDREA BRAGHINI
· TAMARA VIZOLLI
· VAGNER PIANA
· VILSON ADEMIR PALIANO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 31 de janeiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

JULCEMAR COMACHIO
Advogado-MAT n°. 704

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N° 2342, DE 01 DE FEVEREIRO 2018.

Publicação Nº 1507822

Revoga Art. 3º do Decreto 2215 de 11 de maio de 2016 que aprovou o Loteamento Baron.

Volnei Antonio Schmidt, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei da Lei n° 124/2013, que Dispõe Sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Art. 3º do Decreto 2215 de 11 de maio de 2016 que mantinha caucionados os lotes nºs 05 e 06 da Quadra "A", 06 e 10 da Quadra "C", 06 e 07 da Quadra "D" e 02 e 03 da Quadra "F".

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, em 01 de fevereiro de 2018
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508439

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE

A MONIA KARINA LANGUE, matrícula 2608, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim - SC, Carteira de Identidade n°.3.942.442 e do CPF sob o nº. 053.940.709-70, nomeada no cargo Comissionado, com carga horária de 40 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e oitenta) dias, para o período de 28 de Janeiro de 2018 a 26 de Julho de 2018, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 28 de Janeiro de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 092/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508453

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA DE IMPRENSA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 018/2005, que Dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Ipumirim do quadro de pessoal e dá outras providências.

NOMEIA

JULIANE RELL, sob a Matrícula 2778, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°.3.935.031 e do CPF 038.832.589-54, nomeada no cargo comissionado de ASSESSORA DE IMPRENSA – ASS – NIVEL – 020, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal De Administração da Lei Complementar 018/2005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-030, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 091/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508445

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE SERVENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA
MARINALVA FERREIRA, sob a Matrícula 2777-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.926 e do CPF 046.599.589-65, para ocupar o cargo em caráter temporário de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Urbanismo, para o período de 01/02/2018 até o preenchimento da vaga por concurso Publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/02/2018.

Ipumirim - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 093/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508460

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR AUXILIO DOENÇA.

O Prefeito em exercício de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

MORGANA CASON WEIMER, matrícula 2737, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 3931232 e CPF sob o nº. 07152994927, residente e domiciliada no Bairro Carlos Bonissoni, no cargo em Caráter temporário de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de 01 de Fevereiro de 2018.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeito a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Ipumirim – SC, 01 de Fevereiro de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 094/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508688

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando que a titular Mariana da Silveira esta em férias.
CONTRATA

DEBORA FRACASSO, sob a Matrícula 2779-0, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 3910333 e do CPF 052.837.739-65, para ocupar o cargo em caráter temporário de FARMACEUTICO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 130, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 01/02/2018 até a volta da titular Mariana da Silveira que esta em férias.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/02/2018.

Ipumirim - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.089/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508436

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JOELSON TECHIO LIBANO, matrícula 2017, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2015 a 2016 10 dias e 2016/2017 20 dias, e 10 dias que seja revertido em pecúlio a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05/02/2018.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 019/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509215

PORTARIA N° 019/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, ROSILEI BALBINOT lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 40 horas, no período de 14 e Fevereiro de 2018 a 15 de Março de 2018, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 10/01/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 01 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 020/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507805

PORTARIA N° 020/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

Art.1° - NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. MAURO CLERIO BOHN, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 01 de Fevereiro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

Publicação Nº 1507861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao Fundo Municipal Agropecuário, do Município de Irani, SC. CONTRATO DE REPASSE N.º 1.033.037-33/2016/ MAPA / CAIXA. PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 14/02/2018.
Abertura: às 9h00min do dia 14/02/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 02 de fevereiro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 02/2018 EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE IRANI

Publicação Nº 1509181

Edital nº 02/2018 Resultado Preliminar de Classificação do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Farmacêutico

1. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 05, de 08 de janeiro de 2018, torna público o resultado preliminar da Classificação do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas para Farmacêutico;

2. Para o cálculo da pontuação a título de especialização, foram considerados os cursos de especialização na área de Saúde Pública.

3. A pontuação foi calculada com base nas informações prestadas através do Curriculum vitae, protocolado junto ao setor de Protocolos no Prédio da Administração Pública Municipal ou encaminhados para o e-mail: rhananeves@irani.sc.gov.br, no período especificado, sendo que essas informações serão confirmadas através da comprovação da veracidade dos títulos a serem apresentados no momento da contratação;

4. Para o cálculo da pontuação por tempo de experiência, o período informado foi convertido em meses e a pontuação proporcional ao período de meses trabalhados, divididos em 12, em atividades relacionadas à área de atuação.

5. Aos Candidatos que não informaram período de contratação/prestação de serviço em meses/anos e data de conclusão de curso de Especialização, foi atribuída nota 0 (zero), ante a impossibilidade de cálculo do período em referência;

6. Os recursos em relação à classificação podem ser interpostos através do e-mail rhananeves@irani.sc.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do presente Edital.

Irani/SC, 26 de janeiro de 2018.

FARMACÊUTICO					
Nome	Especialização	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total/Pontos
Margaret de Fátima Titão	0	0	0	14,5	14,5
Viviane Carla de Oliveira	0	0	0	10,3	10,3
Barbara do Nascimento Monteiro	1	0	0	6,75	7,75
Iara Cristina Ribeiro da Silva	1	0	0	5	6
Giselle Belo Mazzalotti	0	0	0	0	0

EDITAL Nº 03/2018 EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

Publicação Nº 1509191

EDITAL Nº 03/2018
EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

HOMOLOGAÇÃO FINAL

ASSISTENTE SOCIAL					
Nome	Especialização	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total/Pontos
JULIANA NAPP	0	0	0	9,41	9,41
GIOVANA BIOLCHI MARTINS	0	0	0	6,25	6,25
CAMILA OSMARIN	0	0	0	5,83	5,83
MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN	0	0	0	5,4	5,4
GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	1	0	0	4,3	5,3
MARILENE PEREIRA DA SILVA	1	0	0	2,4	3,4
ELANIR TERESINHA ZOTTI SECCO	0	0	0	3,08	3,08
ROSANE TRESSINO	0	0	0	2,6	2,6
INGRID CABREIRA BURQUE	0	0	0	1,8	1,8
JESSICA MAI	0	0	0	1,75	1,75
ELAINE BACELLI MENDES	0	0	0	1,16	1,16
SIMARA LEORATTO	1	0	0	0	1
RAFAELA CARDOSO	0	0	0	0,9	0,9
CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE	0	0	0	0,83	0,83
GLÁUCIA MARIA FERREIRA	0	0	0	0,41	0,41

Irani/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018 - FMAS

Publicação Nº 1509167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 002/2018 – FMAS
Dispensa de Licitação nº 001/2018 – FMAS
Contrato Administrativo nº 002/2018 – FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ARLINDO FRANCISCO LEORATTO, CPF: 743.562.839-53.
Objeto: Locação de imóvel (casa – 120 m2), de propriedade de Arlindo Francisco Leoratto, localizado na Rua Otto Augusto Lohmann, nº 109, neste Município, destinado a Casa Lar – Abrigo Municipal Anjo Acolhedor.
Valor Total: R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais)
Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019.

Iratí

Prefeitura

ERRATA PREGÃO R.P. Nº 005/2018-PMI - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Publicação Nº 1507862

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI E R R A T A
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 – PREGÃO R.P. Nº 005/2018
EXCLUA-SE O SEGUNDO ITEM VIII DA HABILITAÇÃO DO ANEXO III DO REFERIDO EDITAL.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Irati – SC, 01 de fevereiro de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

Publicação Nº 1507824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de fevereiro de 2018, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA, INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 30 de janeiro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 - PM

Publicação Nº 1508005

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1.700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE ADENDO 02 AO PL 005/2016 FMS

Publicação Nº 1507826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 – FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016
ADENDO 02
O responsável pelo Fundo Municipal de Saude de Itá - SC, torna público que em razões da necessidade houve alteração no Anexo "F", do Edital do Processo Licitatório nº 005/2016, Inexigibilidade nº 004/2016, para Credenciamento Universal para prestação de serviços de saúde, conforme especialidade, com a finalidade de prestar atendimento aos munícipes. O edital e o Adendo encontram-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9509. Itá - SC, 31 de janeiro de 2018.

ROMEU RICARDO DE OLIVEIRA
Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Publicação Nº 1508502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 20 de fevereiro de 2018, para a possível aquisição de material para a confecção de cabeamento para rede interna de dados e internet, da sede administrativa municipal. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 20 de fevereiro de 2018 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá-SC, 01 de fevereiro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO – DL Nº 04/2018

Publicação Nº 1508003

Dispensa de Licitação nº 04/2018. Objeto: contratação de empresa para construção do muro de arrimo no Cemitério do Bairro Alto Paraguaçú, com fornecimento de mão de obra e materiais. Contrato nº 09/2018. Contratada: Construtora San Remo Eireli EPP. Valor total: R$ 33.447,66. Prazo: 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço. Itaiópolis, 31 de janeiro de 2018. Alvaro Heilmann Prefeito Municipal em Exercício

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 01/2018

Publicação Nº 1507942

Pregão Presencial nº 01/2018; Objeto: Aquisição de Aparelhos, Equipamentos e materiais necessários para a implantação de Academias de Saúde nas localidades de Moema, Distrito de Itaió e Iracema da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis. Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2018; Abertura dos Envelopes: ás 14:15 horas do dia 19 de fevereiro de 2018. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 01 de fevereiro de 2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 02/2017

Publicação Nº 1508692

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Pregão Presencial nº 02/2018; Objeto: Aquisição de peças destinadas aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Entrega dos Envelopes; Até às 08:45 horas do dia 22 de fevereiro de 2018; Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 01/02/2018. Benedito Bento Marques, Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

PREFEITURA

CONTRATO 116.2013 - BETHA - 16° T.A

Publicação Nº 1508783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 116/2013 - 16° TERMO ADITIVO

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública para Administração Direta e Indireta, com acesso simultâneo de usuários, com suporte técnico, instalação, implantação e treinamento de funcionários já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS
DO PRAZO: Prorrogado por 02 (dois) meses, a partir do dia 01/02/2018.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2018

Itapema, 19 de janeiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 003/2018

Publicação Nº 1508831

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 003/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas a fim de atender as demandas decorrentes de desastre, declarada situação de emergência através do Decreto Municipal n° 87/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ n° 23.982.081/001-78
DO VALOR ESTIMADO: R$ 186.504,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e quatro reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da sua assinatura até se perdurar a situação de emergência, conforme decreto 87/2018 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018

Itapema, 12 de janeiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 004/2018

Publicação Nº 1508834

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 004/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas a fim de atender as demandas decorrentes de desastre, declarada situação de emergência através do Decreto Municipal n° 87/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: FC TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA ME
CNPJ n° 17.805.349/0001-01
DO VALOR ESTIMADO: R$ 163.560,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da sua assinatura até se perdurar a situação de emergência, conforme decreto 87/2018 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018

Itapema, 12 de janeiro de 2018.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 005/2018

Publicação Nº 1508838

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 005/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas a fim de atender as demandas decorrentes de desastre, declarada situação de emergência através do Decreto Municipal n° 87/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ n° 53.679.569/0001-91
DO VALOR ESTIMADO: R$ 31.392,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da sua assinatura até se perdurar a situação de emergência, conforme decreto 87/2018 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018

Itapema, 12 de janeiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 006/2018

Publicação Nº 1508840

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 006/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas a fim de atender as demandas decorrentes de desastre, declarada situação de emergência através do Decreto Municipal n° 87/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: TERRA BRASIL COMERCIO E TRANSP DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ n° 07.458.077/0001-59
DO VALOR ESTIMADO: R$ 89.232,00 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da sua assinatura até se perdurar a situação de emergência, conforme decreto 87/2018 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018

Itapema, 12 de janeiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 007/2018

Publicação Nº 1508842

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 007/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação do Calçadão da Orla da Meia Praia a fim de atender as demandas decorrentes de desastre, declarada situação de emergência através do Decreto Municipal n° 87/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ n° 23.982.081/001-78
DO VALOR: R$ 110.890,00 (cento e dez mil oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da sua assinatura até se perdurar a situação de emergência, conforme decreto 87/2018 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018

Itapema, 12 de janeiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 045.2017 - 2°ADITIVO - AZ

Publicação Nº 1508798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 045/2017 - 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação e iluminação da praça localizada à Rua 426, Bairro Morretes, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: AZ CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME.
ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 16.398,58 (dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).
SUPRESSÃO: Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão de R$ 3.051,11 (três mil e cinquenta e um reais e onze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018

Itapema, 25 de janeiro de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

CONTRATO 086.2015- DIGITAL TECNOLOGIA - 5°

Publicação Nº 1508792

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 086/2015 - 5° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e apoio técnico para usuários dos sistemas do grupo administrativo, contábil, financeiro, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, estoque, protocolo, frotas, folha de pagamento, ponto eletrônico, rais, dirf, sefip, ouvidoria, contabilidade, tesouraria, planejamento (PPA-LDO-LOA), lrf, controle interno, esfinge unidade gestora e capacitação e treinamento de pessoal nas determinadas áreas dos sistemas da Prefeitura Municipal
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
DO PRAZO: Prorrogado por 06 (três) meses, a partir do dia 24/01/2018.
DATA DA ASSINATUDA: 19/01/2018

Itapema, 19 de janeiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 100.2015 - 1DOC - 4° ADITIVO

Publicação Nº 1508790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 100/2015 - 4° TERMO ADITIVO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema para os módulos: memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, parecer, intimação, ofício e pauta de reunião, conforme anexo I do edital no 04.073.2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: 1 DOC TECNOLOGIA LTDA – ME
DO PRAZO: Prorrogado por 03 (três) meses, a partir do dia 23/01/2018.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2018

Itapema, 19 de janeiro de 2018.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 109.2015 - TECNOLÓGICA - 10ª ADITIVO

Publicação Nº 1508788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 117/2013 - 10° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de controle e gestão pública conforme especificações constantes no termo de referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME.
DO PRAZO: Prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/02/2018.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2018

Itapema, 19 de janeiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 089 - CRONOGRAMA FINANCEIRO 2018

Publicação Nº 1508990

DECRETO Nº. 089/2018

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da Execução Orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2.018".

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo Único deste Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Administração Municipal, relativa ao exercício de 2018.

§ 1º O disposto no caput deste artigo tem por objeto atender aos ditames dos artigos 8º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Considera-se Programação Financeira a distribuição mensal da receita estimada para o exercício de 2.018, conforme a Lei Orçamentária Anual nº 3.703, de 14 de dezembro de 2017.

§ 3º Considera-se Cronograma de Execução Mensal de Desembolso o instrumento de planejamento que visa compatibilizar a execução da despesa em conformidade com o efetivo ingresso das receitas, conforme artigo 36, da Lei nº 3.689, de 19 de outubro de 2017, LDO para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º A programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso considera:

I – As disponibilidades financeiras existentes ao final do exercício de 2017, enumerado no Balanço Patrimonial;

II – O volume mensal provável da receita própria e das transferências para a municipalidade, em conformidade com os valores previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2.018, considerando, ainda, o comportamento da arrecadação verificada em histórico anterior;

III – O pagamento dos valores inscritos em restos a pagar, bem como a previsão de cancelamento parcial ou total de valores inscritos até a data de 31 de dezembro de 2017;

IV – O pagamento das despesas a serem realizadas em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 3.703/2017.

Art. 3º Caso a medida se justifique, a expectativa de arrecadação e de desembolso instituídas por este Decreto poderá ser revisada no curso da execução orçamentária do exercício de 2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 15 de janeiro de 2018.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03.2018

Publicação Nº 1508808

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 18/2018, Dispensa de Licitação 05.003.2018.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas a fim de atender as demandas decorrentes de desastre, declarada situação de emergência através do Decreto Municipal n° 87/2018[

CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ n° 23.982.081/001-78

DO VALOR ESTIMADO: R$ 186.504,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e quatro reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2018

Itapema, 12 de janeiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.2018

Publicação Nº 1508810

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 19/2018, Dispensa de Licitação 05.004.2018.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas a fim de atender as demandas decorrentes de desastre, declarada situação de emergência através do Decreto Municipal n° 87/2018.
CONTRATADA: FC TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA ME
CNPJ n° 17.805.349/0001-01

DO VALOR ESTIMADO: R$ 163.560,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2018

Itapema, 12 de janeiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.2018

Publicação Nº 1508812

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 20/2018, Dispensa de Licitação 05.005.2018.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas a fim de atender as demandas decorrentes de desastre, declarada situação de emergência através do Decreto Municipal n° 87/2018.
CONTRATADA: GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ n° 53.679.569/0001-91

DO VALOR ESTIMADO: R$ 31.392,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2018

Itapema, 12 de janeiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06.2018

Publicação Nº 1508816

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 21/2018, Dispensa de Licitação 05.006.2018.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação do Calçadão da Orla da Meia Praia a fim de atender as demandas decorrentes de desastre, declarada situação de emergência através do Decreto Municipal n° 87/2018.
CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ n° 23.982.081/001-78

DO VALOR: R$ 110.890,00 (cento e dez mil oitocentos e noventa reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2018

Itapema, 12 de janeiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07.2018

Publicação Nº 1508817

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 22/2018, Dispensa de Licitação 05.006.2018.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas a fim de atender as demandas decorrentes de desastre, declarada situação de emergência através do Decreto Municipal n° 87/2018.
CONTRATADA: TERRA BRASIL COMERCIO E TRANSP DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ n° 07.458.077/0001-59

DO VALOR ESTIMADO: R$ 89.232,00 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2018

Itapema, 12 de janeiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2018

Publicação Nº 1508959

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 028/2018 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, considerando o disposto no artigo 14 da Lei n°11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e 004/2015, TORNA PÚBLICO que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar - modalidade dispensa de licitação - para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, período letivo de 2017, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Os Grupos Formais /Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 26/02/2018, até as 08:30h no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapiranga.
A íntegra do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras da Prefeitura, situado na Praça das Bandeira, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações pelo fone: (49) 3678-7700.
Itapiranga, SC, 01 de fevereiro de 2018.

Nelson Klein
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Publicação Nº 1508658

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES, HERBICIDAS E OUTROS MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO VIVEIRO MUNICIPAL E OUTROS LOCAIS, CONFORME LEI ESTADUAL N° 17.487/2018.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 19/02/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 01 de fevereiro de 2018.

HERWALD OTTO TREBIEN
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DECRETO Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1509157

DECRETO N° 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso, 31034 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Outras Transf. Convênios União, no valor e R$ 4.418,99 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

03.01 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Ser. Urbanos

04.122.002.1003 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
44.90.00.00.00.00.00.31034 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.418,99

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 31 de janeiro de 2018.

Itapiranga, SC., 31 de janeiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1509163

DECRETO N° 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA EFETIVA PARA EFETUAR A ASSINATURA DA DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a :

Art. 1° Fica designada a servidora Silvana Luisa Henkes Hemming, matrícula nº 10297/01, no cargo efetivo de Escriturário para cumulativamente, com delegação de atribuições, efetuar a assinatura de documentação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 05 a 22 de fevereiro de 2018, tendo em vista as férias da titular, Camylle Patrycia Schäfer, matrícula nº 15255/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 05 de fevereiro de 2018.

Itapiranga, SC, 1º de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 22, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1509168

DECRETO N° 22, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a :

Art. 1° Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições ao Secretario Municipal Administração, Obras e Serviços Urbanos, Lauro Schlickmann, matrícula nº 15264/01 para cumulativamente, efetuar a assinatura de toda documentação da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, de 05 a 19 de fevereiro de 2018, período de férias da Secretária Tecla Royer Scholz, matrícula nº 15262/01

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.

Itapiranga, SC, 1º de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 26/2018

Publicação Nº 1508359

Portaria nº 26 de 1º de fevereiro de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, Rafaela Thums Ebeling matrícula nº 14955/04, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola I.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27/2018

Publicação Nº 1508362

Portaria nº 27 de 1º de fevereiro de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, Marilene Sehnem Fernandes matrícula nº 11822/14, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Escola.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 31/01/2018									
Fornecedor: 55298 - TRANSPORTES BARCELO LTDA - ME									
1	01-14-00630	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LINHA APARECIDA PARA AS ESCOLAS DA LINHA SANTO ANTONIO		KM	18.450,000	0,0000	2,9500	54.427,50	Venceu
				Total do Fornecedor ——>	18.450,000			54.427,50	

Itapiranga, 1 de Fevereiro de 2018.

Cristiano Bielohoubeck OAB/SC 46.502-A

Câmara Municipal

Portaria 07/2018

Publicação Nº 1507949

PORTARIA N.º 07, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede férias ao Contador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC.

FÁBIO HAHN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:
Art.1.º CONCEDER férias ao Contador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Senhor Otaviano José Amaro Guerra, no período de 01/02/2018 a 20/02/2018, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, retornando aos trabalhos normais no dia 21/02/2018.
Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Legislativo a pagar abono pecuniário referente a 10 dias, em conformidade com o art. 89 da Lei Complementar no 39de 12 de julho de 2011.
Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

ERRATA DECRETO N.º 3499/2018

Publicação Nº 1507882

ERRATA DECRETO N.º 3499/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 3499/2018

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto Municipal n.º 3499/2018, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição n.º 2442, de 30 de janeiro de 2018, p. 1484, retifica-se o referido Decreto nos seguintes Termos:

Onde se lê:
"DECRETO MUNICIPAL Nº 3499/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018."
Leia-se:
"DECRETO MUNICIPAL Nº 3499/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018."

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2018

Publicação Nº 1508542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MM SINALIZAÇÃO VIARIA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME, com sede à Rua Marcos Geovane Strapasson, n° 482, Bairro Bonança Sítios de Recreio, na cidade de Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.851.664/0001-06 e Inscrição Estadual: 90564259-66.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2017 – PROCESSO N° 132/2017.
Objeto: Aquisição de placas de sinalização viária, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 58.650,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 01 de fevereiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2018

Publicação Nº 1508999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: RJ EVENTOS LTDA - ME, com sede a Rua Passos de Oliveira, n° 986, Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.030-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.968.861/0001-96 e Inscrição Estadual nº 90723692-78.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018 – PROCESSO N° 01/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS E SOM, SISTEMA DE ÁUDIO, PROJETOR DE MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO PARA USO

DA ASSESSORIA DE GABINETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 8.239,00 (oito mil duzentos e trinta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 01 de fevereiro de 2018.

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.306/2018.

Publicação Nº 1509020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.306/2018
Data: 25 de janeiro de 2018

Nomeia comissão para processo de teste seletivo para o cargo de tecnólogo em gestão de recursos humanos

Solamir Coelho, Secretária de Administração substituta, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1° Fica nomeada comissão para julgar processo de teste seletivo, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, constituída pelos seguintes servidores:

1. VALDIR MARTINS GONÇALVES..... ..... Presidente
2. LUCIANA HUBL NARDO ....Secretária
3. VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, elaborar, aplicar e corrigir a prova, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, se houver, enfim tudo que necessário for para a conclusão do referido processo.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de janeiro de 2018.

SOLAMIR COELHO
Secretária de Administração substituta

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária A. da Silva
Ag.adm.

PORTARIA Nº 2.301/2018.

Publicação Nº 1509007

PORTARIA Nº 2.301/2018
De: 22 de janeiro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 22 de janeiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2018, ao (a) servidor (a) MARCIANE RECH ZAGONEL, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO III, no nível salarial IX – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 22 de janeiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.302/2018.

Publicação Nº 1509010

PORTARIA Nº 2.302/2018
De: 22 de janeiro de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 22 de janeiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2018, ao (a) servidor (a) CRISTIANE SCHWOCHOW FISSMER, investido (a) no cargo efetivo de MÉDICO PSF, no nível salarial XI – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 22 de janeiro de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.303/2018.

Publicação Nº 1509011

PORTARIA Nº 2.303/2018.
De: 22 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 22 de janeiro de 2018 à 20 de fevereiro de 2018, ao(a) servidor(a) ROLAND ITNER, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 22 de janeiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.304/2018.

Publicação Nº 1509014

PORTARIA Nº 2.304/2018.
De: 22 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 22 de janeiro de 2018 à 20 de fevereiro de 2018, ao(a) servidor(a) ROSELI ITNER, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 22 de janeiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.305/2018.

Publicação Nº 1509018

PORTARIA Nº 2.305/2018.
De: 22 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Seção VIII e IX, Artigos nº 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· O artigo nº 23 da Seção VIII;
· Comunicação Interna nº 015/2018 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) FRANCIANE LORETI MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, investido(a) no cargo efetivo de ODONTÓLOGO I, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 22 de janeiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.307/2018.

Publicação Nº 1509021

PORTARIA Nº 2.307/2018.
De: 25 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Seção VIII e IX, Artigos nº 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· O artigo nº 23 da Seção VIII;
· Comunicação Interna nº 025/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) JULIANE SCHUSTER, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR SOCIAL I, na Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social, no nível salarial IV – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 25 de janeiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.308/2018.

Publicação Nº 1509022

PORTARIA MUNICIPAL Nº2.308/2018
Data: 25 de JANEIRO DE 2018

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA –
PSI Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLAMIR COELHO, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Processo nº. 9.848/2017;
· Comunicação Interna Controladoria Geral nº. 048/2018;
· Comunicação Interna Chefia de Gabinete do Prefeito nº.009/2018;

Resolve:
Art.1° Tornar público a instauração de Processo de Sindicância investigatória – PSI nº001/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo(a) servidor(a) E.S. matrícula nº.590142, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

ROSANA MARIA DE LIMA BRAUER ..... Presidente
THAYS NASCIMENTO VIEIRA ..... Secretário
JOSE ANTONIO SOARES ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados nos autos iniciais do PSI nº. 001/2018 apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de janeiro de 2018

SOLAMIR COELHO
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.309/2018.

Publicação Nº 1509024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.309/2018
Data: 25 DE JANEIRO DE 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLAMIR COELHO, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Comunicação Interna nº. 013/2018 – Secretaria de Saúde,

Resolve:
Art.1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018 nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar a reprovação em uma das avaliações do Estagio Probatório do(a) Servidor(a) M.B.K matrícula nº.11677589, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MAURICIO DEUNISIO OLKOSKI ..... Presidente
MARIZA APARECIDA FILLA ..... Secretária
SIMONI DIAS FERNANDES DE SOUZA ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados na Avaliação do Estagio Probatório, dando ampla defesa e o contraditório.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de janeiro de 2018

SOLAMIR COELHO
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO ADITIVO N° 10/2018 - PREGÃO N° 105/2017 - MERENDA ESCOLAR (1° ADITIVO).

Publicação Nº 1508983

TERMO ADITIVO Nº 10/2018 DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2018. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Educação, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR e a empresa OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A, com sede á Rua Ervin Rux, n° 1.000, Bairro Rio da Luz I, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.264-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.611.931/0001-28 e Inscrição Estadual: 251962130, representada neste ato por procurador, o Sr. EVAN CARLO FEIDEN FARIAS, portador do CNPF/MF nº 027.029.730-86 e do CI. RG nº 7.192.448 – SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo visando retificar e ratificar a Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com o processo de licitação tipo PREGÃO Nº 105/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2017 – PROCESSO Nº 145/2017, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo visa retificar a planilha de preços da Ata de Registro de Preço nº 03/2018, alterando as marcas do objeto, por tratar-se de erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA
2	CARNES		

2.1	Almôndega bovina congelada, peso unitário de 30g. Cada caixa contendo 6kg c/ 200 und. Embalagens de papelão sem sinais de degelo.	KG	BELO BURGER
2.2	Carne bovina de primeira, tipo patinho, moída, congelada em processo IQF (Individually Quick Frozen - Congelamento Rápido Individual) com o teor máximo de gordura entre 5 e 10%. Cor vermelho-cereja e com odor agradável, deve estar acondicionada em embalagem intacta de polipropileno, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção Federal (SIF) e procedência da carne. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo 30 dias.	KG	BOSCATTI
2.3	Carne bovina de primeira, tipo patinho, peça inteira. Cor vermelho-cereja e com odor agradável, livre de nervos, contendo no máximo 5% de gordura visual aparente. Deve estar acondicionada em embalagem intacta de polipropileno, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção Federal (SIF) e procedência da carne. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo 30 dias.	KG	BRASIL GLOBAL
2.4	Carne bovina, tipo músculo em cubos de 3x3x3 cm (sem osso), embalada a vácuo, resfriada. Carne de cor vermelho-cereja e com odor agradável, deve estar acondicionada em embalagem intacta de polipropileno, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção Federal (SIF) e procedência da carne. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo 30 dias.	KG	MULTBEEF
2.5	Carne bovina, tipo patinho em tiras, congelada. Carne de cor vermelho-cereja e com odor agradável, deve estar acondicionada em embalagem intacta de polipropileno, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção Federal (SIF) e procedência da carne. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo 30 dias.	KG	MULTBEEF
2.6	Filezinho de peito de frango (sassami), com embalagem primária em pacotes de aproximadamente 02 kg, e embalagem secundária de aproximadamente 15 kg, congelado a -18ºc, pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% a 8%, com validade de no mínimo 12 meses.	KG	AGROVENETO
2.7	Carne suína, tipo pernil, sem osso, cortada em cubos, congelada. Cor e odor carcterísticos. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, e embalagem secundária de aproximadamente 15 kg, congelado a -18ºc, pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% a 8%, com validade de no mínimo 12 meses.	KG	IRMÃOS DO VALLE
2.8	Salsicha acondicionada em embalagem de polietileno transparente de 3 ou 5 kg. Com data de fabricação máxima de 10 dias. Bovina, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 5 kg, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do fabricante contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso liquido. OBS: Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável pelo estabelecimento.	KG	SEARA
2.9	Sobrecoxa de frango, congelada, com cerca de 120 a 150g cada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 2kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	LAR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 03/2018, e seus aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento da Ata de Registro de Preço nº 03/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas)

testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO		CONTRATADA OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A EVAN CARLO FEIDEN FARIAS
Fiscal do Contrato: CAMILA MACIEL DE MIRANDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:	

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 11/2018.

Publicação Nº 1508494

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 11/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 02/02/2018, CONFORME OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PARA CADA ÁREA, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

9H30MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40h	Supervisão	Fabiana Helena Prado B.C. Leal	09/02/2018	14/02/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 01 de Fevereiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 12/2018.

Publicação Nº 1508496

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 12/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 02/02/2018, CONFORME OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PARA CADA ÁREA, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

9H30MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
02	40h	Supervisão	André Felipe Borba da Silva	09/02/2018	14/02/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;

• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 01 de Fevereiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.712/2018

Publicação Nº 1507981

DECRETO Nº. 1.712, de 01 de fevereiro de 2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELIR MANOEL INACIO, Prefeito em Exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor e,

Considerando o disposto no Edital de Pregão Presencial Nº 7/2018 - Processo de Licitação Nº 7/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino em linhas do município de Jaborá e transporte universitário,

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a "COMISSÃO MUNICIPAL DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR", do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Ficam designadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão, sob a presidência da Conselheira Carme Terezinha Simioni Varela:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rodimar Rafaelli
Suplente: Suelen Tonielo

Representantes dos Professores:
Titular: Carme Terezinha Simioni Varela
Suplente: Renata Dalpubel Rauch

Representantes do CAPS/FUNDEB:
Titular: Alex Toigo
Suplente: Liamari Coradi Ferrari

Art. 3º - Os membros da referida Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no que se refere o artigo 1º do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 01/fevereiro/2018.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial do Município em 02/fevereiro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2018

Publicação Nº 1508472

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

MUNICIPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 29/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 46/2017
Contrato Administrativo nº: 5/2018.

Objeto: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, COMBUSTÍVEIS E REAGENTE QUE É USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.
Valor: O item 2- Combustível Óleo Diesel Comum de R$ 3,429 para R$ 3,509 ao litro.
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: CLEUSA MASCARELLO CORADI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.190/0001-04.

Jaborá, SC, 01 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018

Publicação Nº 1508174

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 5/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 5/2018.
Contrato Administrativo nº: 86/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL OBJETIVANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO, E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, COMPREENDENDO BAINHA PLÁSTICA, LUVAS PLÁSTICAS, NITROGÊNIO LÍQUIDO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: ALFA INSEMINACAO ARTIFICIAL - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.007/0001-18.

Jaborá, SC, 01 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018

Publicação Nº 1508177

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 5/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 5/2018.
Contrato Administrativo nº: 87/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL OBJETIVANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO, E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, COMPREENDENDO BAINHA PLÁSTICA, LUVAS PLÁSTICAS, NITROGÊNIO LÍQUIDO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: COGENT BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.465/0001-89.

Jaborá, SC, 01 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018

Publicação Nº 1508180

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 5/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 5/2018.
Contrato Administrativo nº: 88/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL OBJETIVANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO, E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, COMPREENDENDO BAINHA PLÁSTICA, LUVAS PLÁSTICAS, NITROGÊNIO LÍQUIDO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.278.323/0001-03.

Jaborá, SC, 01 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018

Publicação Nº 1508182

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 5/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 5/2018.
Contrato Administrativo nº: 89/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL OBJETIVANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO, E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, COMPREENDENDO BAINHA PLÁSTICA, LUVAS PLÁSTICAS, NITROGÊNIO LÍQUIDO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor: R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.587.815/0001-99.

Jaborá, SC, 01 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018

Publicação Nº 1508185

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 5/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 5/2018.
Contrato Administrativo nº: 90/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL OBJETIVANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO, E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, COMPREENDENDO BAINHA PLÁSTICA, LUVAS PLÁSTICAS, NITROGÊNIO LÍQUIDO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor: R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21.

Jaborá, SC, 01 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 037/2018

Publicação Nº 1508266

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 037, de 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE JEOVANA MOREIRA LEITE SARTURI PARA O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INACIO, Prefeito Municipal Exercício de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2016,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, JEOVANA MOREIRA LEITE SARTURI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Bellan, 183, Município de Jaborá - SC, filha de Severino Moreira Leite e de Inilva Moreira Leite, portadora do CPF nº 059.004.399-41, Carteira de Identidade nº 4.929.767, para ocupar o Cargo de Professora, subordinada à Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 20/12/2018.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2018.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/02/2018.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/fevereiro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA 038/2018

Publicação Nº 1508261

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 038, de 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE CRISTIANE SPAGNOL PECINATO PARA O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INACIO, Prefeito Municipal Exercício de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2016,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, CRISTIANE SPAGNOL PECINATO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 444, Município de Jaborá - SC, filha de Assis João Spagnol e Zélia Maria Bernart Spagnol, portadora do CPF nº 041.659.739-47, Carteira de Identidade nº 4.005.329, para ocupar o Cargo de Professora, subordinada à Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 20/12/2018.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2018.
Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/02/2018.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/fevereiro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA 039/2018

Publicação Nº 1508830

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 039, de 01 de fevereiro de 2018.

RECONDUZ SERVIDOR AO CARGO DE ORIGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito em Exercício do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Reconduz o servidor REALINO ANTONIO BORIN, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SANTA CATARINA.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/fevereiro/2018
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/fevereiro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018

Publicação Nº 1507876

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

O Município de Jaborá, CNPJ 82.939.463/0001-88, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Ângelo Poyer, 320, no uso das atribuições legais de seu representante, Prefeito Municipal em Exercício Sr. ADELIR MANOEL INACIO, torna público para conhecimento dos Grupos Formais e Informais detentores de DAPs ativas, que fará realizar chamamento público para agricultura familiar para 2018, para fins de Credenciamento, atendendo o disposto na lei 11947/2009 e na Resolução PNAE/FNDE 04/2015, seguindo as regras do edital nº 9/2018, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às 09:00 horas do dia 05/03/2018, no setor de licitação na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Ângelo Poyer, 320. A análise da documentação será em seção pública às 09:00 horas do dia 05/03/2018.

Jaborá (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2016.

Publicação Nº 1507979

Convocação de Processo Seletivo 002/2016.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria DANIELLE SCHREINER LUCHT, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2016 Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA – 20H.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017

Publicação Nº 1509091

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017 e Processos: 54/2017-FMS E 19/2017-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, e FMAS.
CONTRATADA: LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS PARA REDE E TELEFONIA ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender a demanda de manutenção e ampliação no segmento de rede e telefonia da Administração Pública Municipal, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 183/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da PMJS.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, o prazo máximo de entrega dos materiais e equipamentos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, sendo que para o item 25 (fusão de fibra) o prazo para a execução será de 01 (um) dia consecutivo, contados no primeiro dia subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão no Almoxarifado Central da PMJS, localizado na Rua Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, acesso Portaria 2 (em frente ao Senai), com Sr. Marcelo e/ou Wagner, todos em horário determinado de acordo com o vigente, sempre com a presença de um representante da Diretoria de T.I. para a avaliação dos materiais entregues.
CONDIÇÕES GERAIS PARA A ENTREGA DOS ITENS HOMOLOGADOS:
a) Os produtos deverão ser entregues em caixa lacrada pelo fornecedor, não sendo aceito qualquer tipo de violação/alteração ao conteúdo do produto original.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt, Maria Santin Camello e Magali Natália Caregnato.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017

Publicação Nº 1509096

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017 e Processos: 54/2017-FMS E 19/2017-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, e FMAS.
CONTRATADA:TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS PARA REDE E TELEFONIA ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender a demanda de manutenção e ampliação no segmento de rede e telefonia da Administração Pública Municipal, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 183/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula

décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da PMJS.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, o prazo máximo de entrega dos materiais e equipamentos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, sendo que para o item 25 (fusão de fibra) o prazo para a execução será de 01 (um) dia consecutivo, contados no primeiro dia subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão no Almoxarifado Central da PMJS, localizado na Rua Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, acesso Portaria 2 (em frente ao Senai), com Sr. Marcelo e/ou Wagner, todos em horário determinado de acordo com o vigente, sempre com a presença de um representante da Diretoria de T.I. para a avaliação dos materiais entregues.
CONDIÇÕES GERAIS PARA A ENTREGA DOS ITENS HOMOLOGADOS:
a) Os produtos deverão ser entregues em caixa lacrada pelo fornecedor, não sendo aceito qualquer tipo de violação/alteração ao conteúdo do produto original.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt, Maria Santin Camello e Roberto Tromm.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2017

Publicação Nº 1509098

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MEDICAMENTOS adquiridos com recursos das três esferas de Gestão do SUS, elenco de medicamentos da assistência farmacêutica básica, pactuado na CIB/SC, para farmácia básica antender aos usuários da Rede SUS e atender ao Programa Centro de Atendimento Especializado (CAE), segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
05	400	Frascos	BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL ORAL – 0,02MG/DOSE – CÓDIGO 24690	17,09
22	10.000	Comp.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG – CÓDIGO 18690	0,33
25	3.000	Comp.	PIRIMETAMINA 25MG – CÓDIGO 9498	0,0673
27	100.000	Comp.	PROPATILNITRATO 10MG – BLISTER COM 25 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 9529	0,29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Elton Santos Rocha

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal em exercício

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2017

Publicação Nº 1509099

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unit. Do item R$
09	180	Rolos	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR – CÓDIGO 9204 Algodão hidrófilo composto de fibras 100% de algodão alvejadas, isento de impurezas, substâncias gordurosas, acidos, corante corretivos e alvejantes óptico. Mantas com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, envolvidas em papel especial em toda a sua extensão e embaladas em rolo individualmente em saco plástico com 500g. O produto deverá atender na integra as especificações da NBR 14.635, principalmente no quesito HIDROFILIDADE e CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, sob pena de desclassificação. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	9,15
10	60	Unid	ALMOTOLIA BICO RETO 250ML – CÓDIGO 9208 Frasco tipo almotolia, material em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250ml.	2,25
19	40	Unid	CUBA RIN – CÓDIGO 9241 Cuba rim; em aço inox; com formato de rim; com dimensão de (26x12)cm.	24,80
20	20	UNID	CUBA REDONDA 9CM –CÓDIGO 11892 - Em aço inox 9cm de diametro com capacidade de 240 ml.	11,25
21	400	Caixas	CURATIVO ANTISSÉPTICO – CÓDIGO 9364 Com adesivo acrílico, almofada não aderente de não tecido, camada de polietileno e papel não aderente. Isento de látex. Possuir bordas adesivas ao redor da almofada, permitindo total fechamento do ferimento e dificultando contaminações. Embalado em cartuchos contendo entre 40 e 50 unidades, medindo aproximadamente 19x76mm. Prazo de validade mínimo de 12 meses após entrega no almoxarifado do SMS. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote.	3,72
24	500	Rolos	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL – CÓDIGO 9366 Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m - Medindo 10cm de largura por 4,5m de comprimento, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas que possui excelente adesividade, inclusive sobre sua própria superfície. Isenta de sujidades, enrolado em carretel individual de plástico e com capa, Apresentar bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,14
28	350	Rolos	FITA AUTO CLAVE – CÓDIGO 9263 Fita adesiva para Autoclave com dorso de papel crepado à base de celulose, recebendo em uma de suas faces massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Com excelente adesão e resistência a altas temperaturas, representando diferenciações e segurança no controle de materiais que devem passar pelo processo de esterilização, possuir listras diagonais contínuas indicadoras de tinta termo reativa (listras amarelas que após o ciclo se tornam marrons) em rolos medindo 19mm de largura por 30m de comprimento, embalada individualmente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	2,99
29	3.500	Rolos	FITA HIPOALERGICA 2,5CM X 10 Rolo Micropore – CÓDIGO 16375 Fita microporosa cor branca medindo 2,5cm x 10m confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, atoxica, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipo-alérgica, indicada para regiões do corpo com alta sensibilidade, que possui excelente adesividade, inclusive sobre sua própria superfície. Embalagem individual em carretel de plastico e com capa. Embalado em material que garanta a integridade do produto e atenda a legislação atual vigente.	1,82
30	12.000	Unid	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL – CÓDIGO 13053 Frasco de 300ml – não estéril	0,74

31	500	Frascos	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA (E.C.G.) - CÓDIGO 9727 O gel contato é composto de polímero de carboxivinil, trietanolamina, conservante e água desmineralizada e tem a finalidade de auxiliar em exames de ultra sonografia, eletrocardiografia, ultrasom e ecografia, por possuir propriedades de condução sônica, é isento de sal em sua composição, o que permite a integridade dos transdutores utilizados nos procedimentos. Frasco de 100ml.	1,12
40	150	Caixas	LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "P" – CÓDIGO 19079 Luvas de Látex s/talco para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho P, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	16,40
41	200	Caixas	LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "M" – CÓDIGO 19080 Luvas de Látex s/talco para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	16,40
42	400	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. PP – CÓDIGO 9341 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho PP, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	13,90
46	400	Pares	LUVA PRONTO USO – Tamanho 7.0 – CÓDIGO 9349 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERAÇÃO NACIONAL. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,93
47	6.500	Pares	LUVA PRONTO USO – Tamanho 7.5 – CÓDIGO 9348 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.5, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERAÇÃO NACIONAL. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,93
48	3.000	Pares	LUVA PRONTO USO – Tamanho 8.0 – CÓDIGO 9347 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 8.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERAÇÃO NACIONAL. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,93
65	40	Unid	PINÇA ADSON C/DENTE 12CM – CÓDIGO 9391 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	11,04
66	30	Unid	PINÇA ADSON 12CM - CÓDIGO 20075 Produto Confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE	10,55
69	30	Unid	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 10CM CURVA – CÓDIGO 9389 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	19,22
76	120	Unid	PORTA AGULHA MAYO 14CM – CÓDIGO15032 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	20,30
77	200	Unidades	SCALP Nº 19G – CÓDIGO 9407 Dispositivo p/ infusão endovenoso-scalp nº 19g. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,19

78	2.000	Unidades	SCALP Nº 21G – CÓDIGO 9404 dispositivo p/ infusão endovenoso-scalp nº 21g. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,19
79	3.300	Unidades	SCALP Nº 23G – CÓDIGO 9405 dispositivo p/ infusão endovenoso-scalp nº 23g. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,19
81	15.000	Unidades	SERINGA 3ML C/ AGULHA - CÓDIGO 9408 seringa de segurança; polipropileno; mecânica na sua utilização; corpo com milimetrada; de borracha atoxica c/haste quebravel e removível; dispositivo de segurança da agulha após o uso com proteção; luer lock; oxido de etileno; siliconizada na parte interna; 3 ml; dispositivo para encapsular a agulha; papel grau cirurgico; previne o reuso. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,20
82	11.000	Unidades	SERINGA 5ML C/ AGULHA – CÓDIGO 9411 Seringa de segurança; polipropileno; mecanica na sua utilizaçao; corpo com milimetrada; de borracha atoxica c/haste quebravel e removivel; dispositivo de segurança da agulha após o uso com proteção; luer lock; oxido de etileno; siliconizada na parte interna; 3 ml; dispositivo para encapsular a agulha; papel grau cirurgico; previne o reuso. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,23
83	12.000	Unidades	SERINGA 10ML S/AGULHA – CÓDIGO 14898 Seringa descartável; em plástico, atôxico, apirogenico polipropileno, atoxica, apirogenica; apresentando rigidez e resistência; corpo com graduação milimetrada; embolo com borracha na ponta; bico slip (sem rosca); esterilizado em raios gama ou oxido de etileno; siliconizada; com capacidade de 10ml; sem agulha, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; o produto deverá ser entregue conforme normas da nbr iso 7886 e legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S..	0,21
108	40	Unid	APARELHO DE PRESSÃO OBESO – CÓDIGO 28493 Esfigmomanômetro tamanho grande, de alta precisão, composto de manômetro aneróide (0-300), tipo relógio, mostrador graduado em mmhg, braçadeira com fecho em velcro, confeccionado em tecido algodão ou nylon antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, circunferência de braço para uso entre 35 – 51cm, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, contento 1 válvula de deflação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual (estojo para viagem), O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e possuir selo do INMETRO.	228,50
110	40	Unidades	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - CÓDIGO 9210 Esfigmomanômetro tamanho adulto, de alta precisão, composto de manômetro aneróide (0-300), tipo relógio, mostrador graduado em mmhg, braçadeira com fecho de botão (METAL), confeccionado em tecido algodão ou nylon antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, circunferência de braço para uso entre 22 – 28cm, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, contento 1 válvula de deflação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual (estojo para viagem), O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e possuir selo do INMETRO.	228,50
111	30	Unid	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL – CÓDIGO 9209 Esfigmomanômetro tamanho Infantil, de alta precisão, composto de manômetro aneróide (0-300), tipo relógio, mostrador graduado em mmhg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionado em tecido algodão ou nylon antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, circunferência de braço para uso entre 13 – 16cm, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, contento 1 válvula de deflação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual (estojo para viagem), O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e possuir selo do INMETRO.	228,50
112	40	Unid	ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL – CÓDIGO 9212 Monitor de Pressão Digital Semi-automático de Braço. Fornece pressão Sistólica (máxima), Diastólica (mínima) e batimentos cardíacos por minuto. Possui 60 memórias. Braçadeira de Nylon de fácil ajuste. Grande visor de cristal líquido de fácil visualização. Pêra em borracha, facilitando o manuseio. Infla manualmente (através da pêra) e desinfla automaticamente. Itens inclusos: Manual de Instruções; Estojo para maior praticidade. 02 pilhas "AA". Garantia mínima de 12 meses.	114,90

115	25	Caixas	BIOPSY PUNCH 2MM – CÓDIGO 9327 Punch dermatológico; em cabo plástico resistente e lâmina em aço inox; de forma cilíndrica, contendo lâmina circular com orifício em região central; para facilidade de biopsia de pele; medindo 2mm. Embalado em caixas contendo 05 unidades	64,30
116	100	Caixas	BIOPSY PUNCH 4MM – CÓDIGO 9323 Punch dermatológico; em cabo plástico resistente e lâmina em aço inox; de forma cilíndrica, contendo lâmina circular com orifício em região central; para facilidade de biopsia de pele; medindo 4mm. Embalado em caixas contendo 05 unidades	64,30
125	1.500	Unidades	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5 COM EXTENSÃO - CÓDIGO 13233	0,98
126	250	Unidades	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 16 – CÓDIGO 28494 Cateter intravenoso periférico 16G, de poliuretano, identificação de calibre, segundo padrão universal de cores, com parede fina e ponta levemente afunilada, radiopaco; agulha de bisel curto, trifacetada e siliconizada com protetor; trava de segurança entre canula e cateter, conector tipo luer, câmara de refluxo transparente; tampa com filtro bacteriano, estéril e embalado individualmente em material que promova barreira; microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,63
127	250	Unidades	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 18 – CÓDIGO 14359 Cateter intravenoso periférico 18G, de poliuretano, identificação de calibre, segundo padrão universal de cores, com parede fina e ponta levemente afunilada, radiopaco; agulha de bisel curto, trifacetada e siliconizada com protetor; trava de segurança entre canula e cateter, conector tipo luer, câmara de refluxo transparente; tampa com filtro bacteriano, estéril e embalado individualmente em material que promova barreira; microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,65
128	450	Unidades	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 20 – CÓDIGO 14358 De poliuretano, identificação de calibre, segundo padrão universal de cores, com parede fina e ponta levemente afunilada, radiopaco; agulha de bisel curto, trifacetada e siliconizada com protetor; trava de segurança entre canula e cateter, conector tipo luer, câmara de refluxo transparente; tampa com filtro bacteriano, estéril e embalado individualmente em material que promova barreira; microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,65
129	350	Unidades	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 22 – CÓDIGO 18452 Cateter intravenoso periférico 22G, de poliuretano, identificação de calibre, segundo padrão universal de cores, com parede fina e ponta levemente afunilada, radiopaco; agulha de bisel curto, trifacetada e siliconizada com protetor; trava de segurança entre canula e cateter, conector tipo luer, câmara de refluxo transparente; tampa com filtro bacteriano, estéril e embalado individualmente em material que promova barreira; microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,65
130	350	Unidades	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 24 – CÓDIGO 18453 Cateter intravenoso periférico 24G, de poliuretano, identificação de calibre, segundo padrão universal de cores, com parede fina e ponta levemente afunilada, radiopaco; agulha de bisel curto, trifacetada e siliconizada com protetor; trava de segurança entre canula e cateter, conector tipo luer, câmara de refluxo transparente; tampa com filtro bacteriano, estéril e embalado individualmente em material que promova barreira; microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,76
133	15	Unid	ESPECULO NASAL HART Nº 1 ADULTO – CÓDIGO 9251 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Tamanho 28mm. Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE, registro no MS.	71,60

135	60	Unid.	CATETER NASOENTERAL: CÓDIGO 32380 Descrição: Sonda para suporte nutricional enteral adulto, confeccionada em poliuretano biocompatível, siliconizada, flexível, radiopaca, calibre 12 FR, comprimento no mínimo 109 cm, com graduação em toda extensão, com fio guia, com peso de tungstenio na extremidade proximal e conector universal na extremidade distal, estéril, embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, ANVISA/MS. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	8,85
136	800	Unid	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS – CÓDIGO 19037 Descrição: bolsa coletora flexível e graduada com capacidade mínima de 2000mL, tubo flexível em PVC resistente a dobras e pinça corta-fluxo com no mínimo 110cm de comprimento; com sistema de fixação; com adaptador escalonado adaptável a diferentes calibres de cateter vesical; com sistema fechado de drenagem de urina anti-refluxo, contendo câmara rígida/ câmara de gotejamento tipo Pasteur, filtro hidrófobo e ponto de coleta de amostra "needle-free"; embalagens individuais e esterilizadas a óxido de etileno ou radiação. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	7,60
137	10	Caixas	BIOPSY PUNCH 8MM - CÓDIGO 9326 Punch Dermatológico Descartável Descrição: Lâmina estéril em Aço Inoxidável, 8mm de diâmetro. Ideal para biópsias e exérese de pequenas lesões de pele. Base anatômica com ranhuras para conforto e controle no procedimento.	64,30
138	200	Pares	LUVA PRONTO USO – Tamanho 6.5 – CÓDIGO 32408 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERAÇÃO NACIONAL. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,99
141	05	Unidades	BACIA INOX - CÓDIGO 26061 Bacia para uso em ambientes ambulatorial/hospitalar; em aço inox; 35cm de diametro, possuir capacidade de aproximadamente 5 lts; redonda, polida e brilhante. Possuir bordas arredondadas e acabamento sem arestas. Acondicionada de forma adequada.	79,00
143	300	Caixas	HASTES FLEXÍVEIS ALGODÃO -CÓDIGO 9239 Hastes de polipropileno com pontas de 100% algodão hidrófilo tratado com carbomer e bactericida, tratamento anti germe, isentas de impurezas, acondicionada em embalagens com 75 unidades. Embalagem com identificação e procedência, data de validade, lote de fabricação.	0,94
144	650	Rolos	PAPEL LENÇOL 50 X 50 - CÓDIGO 9377 Lençol de papel descartavel; em papel com textura firme e resistente; na cor branca; medindo (50cm x 50m); involucro individual em plastico atoxico; rotulagem respeitando a legislacao atual vigente. Isento de materiais reciclados e produtos químicos agressivos; não esteril. Produzido com 100% celulose virgem de alta qualidade. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	6,55
157	200	Caixas	LÂMINA VIDRO FOSCA P/ PAPANICOLAU 26 X 76 MM C/ 50 UN - CÓDIGO 9329	3,40
161	04	Unid.	OXIMETRO DE PULSO – CÓDIGO 22188 Oxímetro de pulso com visor de lcd, indicando saturação de oxigênio, frequência cardíaca, barra gráfica, status da bateria. o aparelho deve ser portátil, com peso aproximado de 200g. alimentação através de pilhas. alarmes de áudio e tom de pulso audível. alarmes configuráveis dos valores limites da saturação de oxigênio e da frequência cardíaca. deverá ser resistente a quedas. deverão acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: 1 cabo extensor para o sensor de oximetria, 1 sensor de oximetria reutilizável adulto, 1 sensor de oximetria reutilizável pediátrico, manual de instruções em português, certificado de garantia. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	199,50
194	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM – CÓDIGO 33486 Tubo endotraqueal 3,5mm com balão em silicone, extremidade arrendodanda, atraumática com abertura de murphy, cuff com extensor em amterial trasnparente com 20cm de comprimento, tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, com válvula de segurança em pvc com conexão luer. atóxico, aspirogênico e descartável. embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,25

195	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM – CÓDIGO 33487 Tubo endotraqueal 4,5mm com balão em silicone, extremidade arrendodanda, atraumática com abertura de murphy, cuff com extensor em amterial trasnparente com 20cm de comprimento, tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, com válvula de segurança em pvc com conexão luer. atóxico, aspirogênico e descartável. embalado individualmente em papel grau cirurgico com abertura em pétala. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,25
196	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM – CÓDIGO 33488 Tubo endotraqueal 5,5mm com balão em silicone, extremidade arrendodanda, atraumática com abertura de murphy, cuff com extensor em amterial trasnparente com 20cm de comprimento, tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, com válvula de segurança em pvc com conexão luer. atóxico, aspirogênico e descartável. embalado individualmente em papel grau cirurgico com abertura em pétala Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,25
197	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM – CÓDIGO 33489 Tubo endotraqueal 6,5mm com balão em silicone, extremidade arrendodanda, atraumática com abertura de murphy, cuff com extensor em amterial trasnparente com 20cm de comprimento, tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, com válvula de segurança em pvc com conexão luer. atóxico, aspirogênico e descartável. embalado individualmente em papel grau cirurgico com abertura em pétala. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,25
198	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM – CÓDIGO 33490 Tubo endotraqueal 7,5mm com balão em silicone, extremidade arrendodanda, atraumática com abertura de murphy, cuff com extensor em amterial trasnparente com 20cm de comprimento, tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, com válvula de segurança em pvc com conexão luer. atóxico, aspirogênico e descartável. embalado individualmente em papel grau cirurgico com abertura em pétala. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,25
199	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM – CÓDIGO 33491 Tubo endotraqueal 8,5mm com balão em silicone, extremidade arrendodanda, atraumática com abertura de murphy, cuff com extensor em amterial trasnparente com 20cm de comprimento, tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, com válvula de segurança em pvc com conexão luer. atóxico, aspirogênico e descartável. embalado individualmente em papel grau cirurgico com abertura em pétala. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,25
200	300	Pacotes	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO – CÓDIGO 32232 Campo cirúrgico estéril fenestrado em TNT 50x50cm embalado individualmente.	3,55
201	40	Unidades	GARROTE – CÓDIGO 32335 Descrição: Garrotes em tecido elástico, evita o desconforto do procedimento. Processo de auto-trava e regulagem de tensão, "Free Hand" permite ser utilizado com apenas uma das mãos.	5,96
202	300	Unidades	AVENTAL DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9220 Avental descartável em TNT – com manga longa.	1,12
204	50	Metros	TUBO DE SILICONE P/CILINDRO OXIGÊNIO – CÓDIGO 14649 Fornecido não ésteril, o tubo de silicone possui dimensional de 5,00 x 10,00mm (ØI x ØE) aproximadamente. O tubo de silicone é fabricado 100% em silicone transparente, isento de látex, atóxico, hemocompatível e não causa qualquer irritação ou sensibilidade. polietileno. Para uso na distribuição de gases provenientes de válvulas ou da rede de alimentação dos gases (ar comprimido, oxigênio ou vácuo) e / ou de um equipamento para outro com tubo de silicone para reinalação ou como tubo proximal.	4,85
205	05	Pares	CARDIO CLIP ADULTO – CÓDIGO 9231 Eletrodo CARDIOCLIP com sensor de prata clorada e conector universal adaptável – pacote com 4 pçs.	119,50
209	200	Caixas	MASCARÁ CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – CÓDIGO 16808 MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM 03 CAMADAS, COM ELÁSTICO, BRANCA. Caixa com 50 unidades	4,62

213	100	Unidades	RESPIRADOR PFF 2 – CÓDIGO 20418 Descrição: respirador (máscara) purificador de ar tipo peça filtrante para partículas pff2. o respirador possui dois tirantes elásticos e na parte superior externa, uma tira de material metálico moldável.	2,27

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Rafael Gustavo Kohler

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2017

Publicação Nº 1509101

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unit. Do item R$
11	1.400	Pcts	ATADURA CREPOM 6CM – CÓDIGO 9362 Atadura de Crepom 6cm X 1,80m 13 fios – Comprimento de 1,80m em REPOUSO, com densidade 13 fios/cm², com peso de 13,3g aproximadamente por unidade, pacote com 12 unidades, peso total de aproximadamente 159,6g, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou mista, fios retorcidos no urdume em combinação de alta torções em "Z" e "S", possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas (de forma cilíndrica), aparência uniforme, bordas/ourelas com meio-giro devidamente acabadas, isentas de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	4,56
13	1.600	Pcts	ATADURA CREPOM 15CM – CÓDIGO 9360 Atadura de Crepom 15cm X 1,80m 13 fios – Comprimento de 1,80m em REPOUSO, com densidade 13 fios/cm², com peso de 32,7g aproximadamente por unidade, pacote com 12 unidades, peso total de aproximadamente 392,4g, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou mista, fios retorcidos no urdume em combinação de alta torções em "Z" e "S", possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas (de forma cilíndrica), aparência uniforme, bordas/ourelas com meio-giro devidamente acabadas, isentas de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	10,34

14	1.300	Pcts	ATADURA CREPOM 20CM – CÓDIGO 9363 Atadura de Crepom 20cm X 1,80m 13 fios – Comprimento de 1,80m em REPOUSO, com densidade 13 fios/cm², com peso de 42,8g aproximadamente por unidade, pacote com 12 unidades, peso total de aproximadamente 513,6g, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou mista, fios retorcidos no urdume em combinação de alta torções em "Z" e "S", possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas (de forma cilíndrica), aparência uniforme, bordas/ourelas com meio-giro devidamente acabadas, isentas de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	13,59
16	630.000 Disputa Ampla	Pcts	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL – CÓDIGO 9370 Compressa de Gaze Hidrofila; Em Algodão Puro e Branco; Sem Falhas Ou Fiapos Soltos Com 11 Fios Por Cm Quadrado; Dobras Uniformes e Perfeitas Variando de 08 Dobras; Medindo 7,5 Cm x 7,5 Cm; Com Formato Quadrado; Esteril; Embalado Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica, Pacote Com 05 Unidades; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Laudo Anal.laborat. de Cumprimento Da NBR13843; Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,29
17	70.000 10% do item 16	Pcts	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL – CÓDIGO 9370 Compressa de Gaze Hidrofila; Em Algodão Puro e Branco; Sem Falhas Ou Fiapos Soltos Com 11 Fios Por Cm Quadrado; Dobras Uniformes e Perfeitas Variando de 08 Dobras; Medindo 7,5 Cm x 7,5 Cm; Com Formato Quadrado; Esteril; Embalado Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica, Pacote Com 05 Unidades; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Laudo Anal.laborat. de Cumprimento Da NBR13843; Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Alexandre Duarte

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2017

Publicação Nº 1509102

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$

02	100	Kg	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA DIABÉTICOS - CÓDIGO 35075 Dieta nutricionalmente completa em pó, especialmente formulada para controle glicêmico, normocalórica, com carboidratos de baixo índice glicêmico, alto teor de gorduras monoinsaturadas e baixo teor de gorduras saturadas, acrescida de fibras, incluindo fibras solúveis. Isento de sacarose.	89,99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Nayara Lays Dalpiaz

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

PORTARIA Nº 008/2018

Publicação Nº 1509065

PORTARIANº 008/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE :

Art.1º Fica criado o GRUPO DE TRABALHO para promover estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos no sentido de viabilizar adequações aos Prédios Públicos, objetivando cumprir o disposto na Lei Municipal nº 1.167/1988, de 09 de março de 1988, a qual adota as normas e especificações de proteção e prevenção contra incêndio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art.2º O Grupo de Trabalho será composto da seguinte forma:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Harysson Andrey Passig - Matrícula 81883

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Humberto José Travi – Matrícula 80049

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

- Fabieli Pilatti Mendes - Matrícula 10791

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Felipe Kutzner - Matrícula 9741

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Itamar Moser - Matrícula 8658

VI - REPRESENTANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
- Antônio Oriel da Rocha Júnior.

Art.3º As atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.4º Os trabalhos realizar-se-ão impreterivelmente no prazo de 90 dias após a vigência desta portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 009/2018

Publicação Nº 1509070

PORTARIANº 009/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 1º/02/2018, DOMINGOS SÁVIL ZANCANARO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 597/2017, de 06/06/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 010/2018

Publicação Nº 1509072

PORTARIANº 010/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 02/02/2018, DOMINGOS SÁVIL ZANCANARO para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017

Publicação Nº 1509218

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	630	UN	ADAPTADOR CONDULETE 3/4" Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. De encaixe rápido com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	0,69

02	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	830	UN	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Abraçadeira click tipo D 3/4”. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	0,55
03	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	580	UN	CONDULETE CAIXA DE SOBREPOR 4x2” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4”, sem tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas.	3,55
04	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	230	UN	CURVA CONDULETE 90° 3/4” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	0,95
05	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	360	UN	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 3/4” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Barra com 3000mm de comprimento. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	7,90
06	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	82	UN	INTERRUPTOR PARALELO UMA TECLA 10A 250V Em resina termoplástica antichama. Tecla na cor amarela. Posição vertical. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2”, em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4”, com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	9,90
07	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	82	UN	INTERRUPTOR PARALELO DUAS TECLAS 10A 250V 1 módulo. Em resina termoplástica antichama. Tecla na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2”, em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4”, com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	13,50
08	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	82	UN	INTERRUPTOR PARALELO TRÊS TECLAS 10A 250V Em resina termoplástica antichama. Tecla na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. Selo Inmetro. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2”, em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4”, com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	16,50
09	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	110	UN	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA 10A 250V Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Posição vertical. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2”, em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4”, com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	9,30

10	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	110	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS 10A 250V 1 módulo. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Teclas na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	10,90
11	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	150	UN	INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLAS 10A 250V Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	13,90
12	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	130	UN	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA COM TOMADA 2P+T 10A 250V 2 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	16,20
13	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	95	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS COM TOMADA 2P+T 10A 250V 2 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	16,20
14	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	110	UN	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA COM TOMADA 2P+T 20A 250V 2 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	14,90

15	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	65	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS COM TOMADA 2P+T 20A 250V 2 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	17,30
16	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	380	UN	LUVA CONDULETE 3/4" Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	0,81
17	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	240	UN	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	15,50
18	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	170	UN	TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V 2 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Posição horizontal. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	15,25
19	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	305	UN	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 250V Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Posição horizontal. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	10,50
20	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	205	UN	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Posição vertical. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Selo Inmetro. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	11,50
21	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	140	UN	TAMPA CONDULETE UM INTERRUPTOR 4x2" Em PVC na cor cinza. Posição vertical. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,55

22	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	120	UN	TAMPA CONDULETE DOIS INTERRUPTORES 4x2” 1 módulo. Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,62
23	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	90	UN	TAMPA CONDULETE TRÊS INTERRUPTORES 4x2” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,62
24	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	170	UN	TAMPA CEGA CONDULETE 4x2” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,62
25	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	195	UN	BASE 55x35x2000mm Em PVC na cor branca. Canaleta composta por base e tampa medindo 55x35x2000mm. Para cabos de dados, voz e energia. Durável, resistente. Sistema ARC. Atender norma ABNT NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	30,00
26	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	100	UN	CAIXA DE TOMADA 55x35 ENERGIA Em PVC na cor branca. Com um furo 26,5x70. Padrão brasileiro atual. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	22,95
27	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	70	UN	CURVA EXTERNA 55X35 Em PVC na cor branca. Externa 90° raiada. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	22,80
28	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	60	UN	CURVA HORIZONTAL 55X35 Em PVC na cor branca. Horizontal, raiada. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	27,80
29	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	45	UN	CURVA INTERNA 55X35 Em PVC na cor branca. Interna 90° raiada. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	20,05
30	FRUSTRADO	95	UN	INTERRUPTOR UMA TECLA Em PVC na cor branca. 10A, 250V. Simples, de uma tecla. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	XXXX
31	FRUSTRADO	95	UN	INTERRUPTOR DUAS TECLAS Em PVC na cor branca. 10A, 250V. Simples, de duas teclas, um módulo. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA- 569-A.	XXXX
32	FRUSTRADO	95	UN	SUPORTE INTERRUPTOR UMA TECLA Em PVC na cor branca. Uma tecla, 55x35x150mm, com um furo medindo 16,5x36,6mm. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	XXXX
33	FRUSTRADO	95	UN	SUPORTE INTERRUPTOR DUAS TECLAS Em PVC na cor branca. Duas teclas, 55x35x150mm, com um furo medindo 33x36mm. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	XXXX
34	FRUSTRADO	115	UN	TOMADA DUPLA 20A Em PVC na cor branca. 2P+T, 20A, 250V. Padrão brasileiro atual. Dupla. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	XXXX
35	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	172	UN	BLOCO CEGO Em resina termoplástica antichama na cor branca. De encaixe rápido. Referência Dutotec.	1,19
36	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	9	UN	COLUNA PLUS LIGHT Estrutura tubular em alumínio extrudado na cor branca. Com uma seção de cada lado, duas tampas Standard, um vergalhão extensor e fixador superior (1m), luva de arremate e base de apoio inferior e superior. Comprimento útil de 3m com uso de extensor para 3,5m. Referência Dutotec.	1.268,00
37	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	162	UN	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM DIVISÃO INTERNA Perfil com divisória central e tampa plana com 4 ranhuras, em alumínio extrudado na cor branca. Medindo 73x3000mm. Referência Dutotec.	375,00

38	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	82	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V Em resina termoplástica antichama na cor branca. 10A. 250V. Interruptor 1 tecla. Simples. De encaixe rápido. Referência Dutotec.	5,13
39	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	142	UN	PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC Em resina termoplástica antichama na cor branca. De encaixe rápido. Três blocos. Referência Dutotec.	13,90
40	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	272	UN	TOMADA 2P+T 20A 250V DUTOTEC Em resina termoplástica antichama na cor branca. Bloco, retangular 2P+T, 20A, 250V. Padrão brasileiro atual. Atende NBR 14136. Referência Dutotec.	6,50
41	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	385	UN	CANALETA LISA 30x30x2000mm Em PVC rígido na cor branca. Canaleta lisa e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica: 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.	15,53
42	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	425	UN	CANALETA LISA 50x35x2000mm Em PVC rígido na cor branca. Canaleta lisa e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica de 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.	22,20
43	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	425	UN	CANALETA RECORTE FECHADO 30x30x2000mm Em PVC rígido na cor branca. Canaleta perfil com recorte fechado (RF) e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica de 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.	12,00
44	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	370	UN	CANALETA RECORTE FECHADO 50x35x2000mm Em PVC rígido na cor branca. Canaleta perfil com recorte fechado (RF) e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica de 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.	21,20
45	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	90	CTO	ARRUELA LISA 1/4” Em aço, zincada. Espessura aproximada 1,5mm. Embalagem com 100 unidades.	5,27
46	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	90	CTO	ARRUELA LISA 5/16” Em aço, zincada. Espessura aproximada 1,5mm. Embalagem com 100 unidades.	6,00
47	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	45	UN	ARRUELA DE 3/4” Fundida em liga de alumínio silício. Rosca BSP (GAS). Bitola 3/4”. Dimensão 34x4,2mm. Ótima resistência mecânica, acabamento liso, boa resistência à corrosão.	1,49
48	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	100	M	BARRA ROSCADA 5/16 Em aço carbono 1010/1020, zincada. Barra roscada total. Rosca 18 fios por polegada. Fornecida em barra reta com 1 metro de comprimento.	4,00
49	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	175	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO Para uso externo. Soquete injetado em polipropileno. Suporte em aço com acabamento galvanizado. Contatos em latão estanhado. Corrente nominal mínima de 10A. Fios de ligação (preto, vermelho e branco) com seção transversal de 1,5mm², com no mínimo 200mm de comprimento. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das bases fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	4,25
50	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	110	UN	BOX RETO 3/4” Conector reto para box, fundido em liga de alumínio silício Rosca BSP (GAS). De elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento sem pintura. Acompanha parafusos e arruelas para fixação do eletroduto.	2,16

51	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	670	UN	BUCHA 3/4” Fundida em liga de alumínio silício. Rosca BSP (GAS). Bitola 3/4”. Dimensão 31x9mm. Ótima resistência mecânica, acabamento liso, boa resistência à corrosão.	0,73
52	MAXIMA ATACAD. EIRELI ME	2.800	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO 10mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 10mm. Encartelada.	0,13
53	MAXIMA ATACAD. EIRELI ME	3.600	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO 6mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 6mm. Encartelada.	0,07
54	MAXIMA ATACAD. EIRELI ME	2.700	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO 8mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 8mm. Encartelada.	0,07
55	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	830	UN	CANALETA 10x20x2000mm Em resina termoplástica antichama na cor branca. Canaleta lisa, sem divisória, com tampa. Resistência térmica de 50 a 70°C. Encartelada.	4,50
56	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	43	CTO	CINTA PLÁSTICA T50 BRANCA Abraçadeira em nylon virgem antichama, cor natural. Medindo 202x3,7mm.	17,00
57	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	762	UN	CONECTOR SINDAL 4mm² Conector múltiplo em polietileno natural. Condutores e parafusos em latão com tratamento em níquel. 12 bornes. Corrente 25A, tensão 600V, temperatura máxima 70°C.	2,63
58	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	27	UN	CONTATOR 12A Tripolar 1NA, bobina 220V, corrente 12A. Montagem no trilho padrão DIN 35mm.	47,93
59	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	27	UN	CONTATOR 18A Tripolar 1NA, bobina 220V, corrente 18A. Montagem no trilho padrão DIN 35mm.	54,95
60	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	27	UN	CONTATOR 25A Tripolar 1NA, bobina 220V, corrente 25A. Montagem no trilho padrão DIN 35mm.	68,45
61	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	100	UN	DISJUNTOR DIN 10A BIFÁSICO Selo Inmetro.	20,00
62	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	210	UN	DISJUNTOR DIN 10A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	5,20
63	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	90	UN	DISJUNTOR DIN 16A BIFÁSICO Selo Inmetro.	20,00
64	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	150	UN	DISJUNTOR DIN 16A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	5,00
65	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	110	UN	DISJUNTOR DIN 16A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	27,00
66	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	90	UN	DISJUNTOR DIN 20A BIFÁSICO Selo Inmetro.	20,00
67	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	125	UN	DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	5,67
68	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	115	UN	DISJUNTOR DIN 20A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	26,50
69	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	95	UN	DISJUNTOR DIN 32A BIFÁSICO Selo Inmetro.	20,00
70	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	126	UN	DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	5,67
71	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	115	UN	DISJUNTOR DIN 32A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	23,50
72	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	75	UN	DISJUNTOR DIN 40A BIFÁSICO Selo Inmetro.	20,50
73	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	105	UN	DISJUNTOR DIN 40A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	6,95
74	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	102	UN	DISJUNTOR DIN 40A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	29,80
75	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	80	UN	DISJUNTOR DIN 50A BIFÁSICO Selo Inmetro.	23,36
76	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	86	UN	DISJUNTOR DIN 50A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	6,50

77	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	77	UN	DISJUNTOR DIN 63A BIFÁSICO Selo Inmetro.	20,00
78	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	68	UN	DISJUNTOR DIN 63A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	29,00
79	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	90	UN	DISJUNTOR DIN 80A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	85,00
80	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	59	UN	DISJUNTOR NEMA 100A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	68,00
81	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	90	UN	DISJUNTOR NEMA 10A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	8,10
82	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	31	UN	DISJUNTOR NEMA 150A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	195,75
83	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	48	UN	DISJUNTOR NEMA 15A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	47,50
84	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	16	UN	DISJUNTOR NEMA 20A BIFÁSICO Selo Inmetro.	43,07
85	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	61	UN	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	8,91
86	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	60	UN	DISJUNTOR NEMA 20A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	46,80
87	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	43	UN	DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO Selo Inmetro.	39,50
88	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	61	UN	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	8,45
89	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	75	UN	DISJUNTOR NEMA 30A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	47,00
90	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	52	UN	DISJUNTOR NEMA 40A BIFÁSICO Selo Inmetro.	43,00
91	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	51	UN	DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	14,85
92	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	55	UN	DISJUNTOR NEMA 40A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	50,00
93	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	41	UN	DISJUNTOR NEMA 50A BIFÁSICO Selo Inmetro.	40,00
94	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	65	UN	DISJUNTOR NEMA 50A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	14,85
95	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	65	UN	DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	50,00
96	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	41	UN	DISJUNTOR NEMA 60A BIFÁSICO Selo Inmetro.	51,50
97	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	49	UN	DISJUNTOR NEMA 60A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	20,00
98	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	53	UN	DISJUNTOR NEMA 60A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	68,50
99	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	46	UN	DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	68,00
100	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	40	UN	DISJUNTOR NEMA 90A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	68,00
101	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	31	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 125A NEMA Disjuntor industrial. Tripolar. Capacidade de interrupção 22kA/ 220Vac 12kA/380Vac. Para cabos de até 185mm² ou barramentos de 25,4mm. Selo Inmetro. Acompanham parafusos de fixação.	195,75
102	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	164	UN	DPS 275V 40kA Protetor de surto. Classe II. IP 20. Atende NBR IEC 61643-1. Para montagem em trilho DIN 35.	46,00
103	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	84	UN	DR BIPOLAR 20A 300mA IP 20. Para montagem em trilho DIN 35.	65,00
104	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	64	UN	DR BIPOLAR 30A 300mA IP 20. Para montagem em trilho DIN 35.	65,00
105	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	49	UN	DR BIPOLAR 63A 300mA IP 20. Para montagem em trilho DIN 35.	81,00

106	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	32	UN	ELETRO BOIA Chave de nível tipo boia, para controle de nível de água. 220V. Capacidade 15A. Motores até 3/4cv. Proteção IP X8. Isenta de mercúrio. Cabo PP 3x1 com 3 metros de comprimento. Garantia de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das eletro boias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	23,00
107	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	81	UN	ELETROCALHA C 100X100 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C" 100x100X3000mm. Chapa 20.	23,22
108	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	80	UN	ELETROCALHA C 150X100 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "C", 150x100X3000mm. Chapa 20.	26,00
109	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	100	UN	ELETROCALHA C 50X50 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "C", 50x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.	11,18
110	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	70	UN	ELETROCALHA C 100X50 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "C", 100x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.	14,99
111	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	50	UN	ELETROCALHA C 150X50 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "C", 150x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.	18,56
112	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	55	UN	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 45° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	5,25
113	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	50	UN	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 45° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	8,92
114	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	50	UN	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 90° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	8,90
115	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	45	UN	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 90° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	14,80
116	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	45	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 45° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	5,50
117	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	45	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 45° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	7,35
118	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	50	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 45° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	5,95
119	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	50	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 45° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	7,75
120	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	50	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	8,90
121	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	50	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	11,50
122	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	50	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 90° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	9,95
123	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	50	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 90° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	10,50
124	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	50	UN	ELETROCALHA T VERTICAL DESCIDA 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	15,04
125	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	50	UN	ELETROCALHA T VERTICAL DESCIDA 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	20,00

126	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	80	UN	ELETROCALHA U 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "U", 100x50X3000mm. Chapa 20.	15,53
127	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	80	UN	ELETROCALHA U 100X100 Metálica, zincada, perfurada, tipo "U", 100x100X3000mm. Chapa 20.	23,86
128	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	75	UN	ELETROCALHA U 150X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "U", 150x50X3000mm. Chapa 20.	19,40
129	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	145	UN	ELETROCALHA JUNÇÃO TELESCÓPICA 100X100 Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 100x100mm. Chapa 20.	16,55
130	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	140	UN	ELETROCALHA JUNÇÃO TELESCÓPICA 100X50 Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 100x50mm. Chapa 20.	11,10
131	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	140	UN	ELETROCALHA JUNÇÃO TELESCÓPICA 150X100 Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 150x100mm. Chapa 20.	19,50
132	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	140	UN	ELETROCALHA JUNÇÃO TELESCÓPICA 50X50 Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 50x50mm. Chapa 20.	8,30
133	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	220	UN	ELETROCALHA MÃO FRANCESA 100mm Metálica, zincada. Mão francesa simples 100mm. Chapa 20.	3,92
134	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	220	UN	ELETROCALHA MÃO FRANCESA 150mm Metálica, zincada. Mão francesa simples 150mm. Chapa 20.	5,54
135	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	220	UN	ELETROCALHA MÃO FRANCESA 200mm Metálica, zincada. Mão francesa simples 200mm. Chapa 20.	6,89
136	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	90	UN	ELETROCALHA TAMPA DE ENCAIXE Metálica, zincada. Tampa de encaixe eletrocalha 150x3000mm. Chapa 20.	10,54
137	MAXIMA ATACAD. EIRELI ME	310	RL	FITA DE ALUMÍNIO Cinta medindo 1,5m de comprimento e 20mm de largura com presilha em alumínio.	2,03
138	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	117	UN	FITA DUPLA FACE APRESENTAR AMOSTRA VHB, transparente, 1mm de espessura. Rolo medindo 12mmx20m.	27,60
139	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	290	UN	FITA ISOLANTE APRESENTAR AMOSTRA Fita em vinil com adesivo. Rolo medindo no mínimo 19mmx20m. Espessura mínima 0,18mm. Uso profissional. Classe A. Antichama. Temperatura de operação mínima de 90°. 750V. Atender norma ABNT NBR NM 60454 -3-1-5. Conformidade com a diretiva RoHS. Embalagem individual.	4,32
140	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	63	UN	FITA PARA ETIQUETADORA Cartucho de fita térmica na cor branca. Medida 12mm x 8m. Compatível com Etiquetadora Brother M231. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	70,88
141	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	192	UN	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES SISTEMA X Em resina termoplástico antichama na cor branca. Com caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Simples, duas teclas. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	6,71
142	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	102	UN	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES SISTEMA X Em resina termoplástico antichama na cor branca. Com caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Simples, três teclas. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	8,51
143	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	152	UN	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES SISTEMA X Em resina termoplástico antichama na cor branca. Com caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Simples, um tecla. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	5,00

144	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	230	UN	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/4" x 55mm Em aço, zincado. Rosca soberba.	0,25
145	DESERTO	1.330	UN	PARAFUSO DRYWALL 3,9x16mm Em aço temperado, cementado e zincado. Autoperfurante. Cabeça flangeada, phillips. Rosca inteira. Ponta agulha de duas entradas. Medindo: (comprimento) 16mm; medida do raio da cabeça de 3,9mm. Embalado.	XXXX
146	DESERTO	2.110	UN	PARAFUSO DRYWALL 4,2x19mm Em aço temperado, cementado e zincado. Autoperfurante. Cabeça flangeada, phillips. Rosca inteira. Ponta agulha de duas entradas. Medindo: (comprimento) 19mm; medida do raio da cabeça de 4,2mm. Embalado.	XXXX
147	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.610	UN	PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2" Em aço carbono 1010/1020, acabamento zincado. Rosca 20 fios por polegada. Com trava. Embalado.	0,25
148	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.510	UN	PARAFUSO PHILLIPS 4,2x32mm Em aço temperado, cementado e zincado. Autoatarraxante. Cabeça panela, phillips. Rosca inteira. Medindo: (comprimento) 32mm; medida do raio da cabeça de 4,2mm. Embalado.	0,12
149	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	3.010	UN	PARAFUSO PHILLIPS 4,8x25mm Em aço temperado, cementado e zincado. Autoatarraxante. Cabeça panela, phillips. Rosca inteira. Medindo: (comprimento) 25mm; medida do raio da cabeça de 4,8mm. Embalado.	0,15
150	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	115	UN	PARAFUSO PHILLIPS M6 Em bronze. Cabeça panela, phillips. M6 30mm comprimento.	3,80
151	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	580	UN	PLAFON PLÁSTICO Injetado em termoplástico. Soquete E27 em porcelana. Para lâmpadas fluorescentes compactas com potência34796 até 100W. 250V. Contatos em liga de latão. Cor branca. Diâmetro aproximado de 13cm. Acompanham parafusos para instalação. Embalado individualmente.	2,57
152	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	210	UN	PLUG 2P+T 10A 250V Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Embalado individualmente.	2,30
153	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	210	UN	PLUGUE 2P+T 20A 250V Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Embalado individualmente.	2,85
154	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	170	UN	PLUGUE 2P 10A 250V 90° Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Selo Inmetro. Embalado individualmente.	2,57
155	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	170	UN	PLUGUE 2P 20A 250V 90° Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Selo Inmetro. Embalado individualmente.	3,11
156	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	235	UN	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 250V Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores em liga de cobre. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Embalado individualmente.	2,57
157	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	205	UN	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 250V Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores em liga de cobre. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Embalado individualmente.	2,84
158	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.280	UN	PORCA SEXTAVADA 1/4" Em aço carbono 1010/1020, acabamento zincado. Rosca 20 fios por polegada. Embalado.	0,15

159	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	780	UN	PORCA SEXTAVADA 5/16” Em aço carbono 1010/1020, acabamento zincado. Rosca 18 fios por polegada. Embalado.	0,15
160	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	87	UN	QUADRO DE COMANDO Dimensão aproximada de 350x260x170mm. Caixa opaca. Tampa transparente em policarbonato com aditivos antichama (não propaga chama, autoextinção do fogo) e contra raios ultravioletas, grau de proteção IP65. Placa de montagem em pvc cor laranja, duas dobradiças e dois fechos de engate rápido.	165,00
161	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	55	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10/12 DISJUNTORES Modelo Sobrepor. Parede alvenaria. Estrutura termoplástica. Porta acrílica na cor fumê. Compatível com disjuntores DIN e Nema.	62,50
162	MAXIMA ATACAD. EIRELI ME	60	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 14/16 DISJUNTORES Modelo Sobrepor. Parede alvenaria. Estrutura termoplástica. Porta acrílica na cor fumê. Compatível com disjuntores DIN e Nema.	39,26
163	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	73	UN	QUADRO PLÁSTICO PADRÃO PROVISÓRIO Em resina plástica. Dimensão 250x160x120mm. Grau de proteção IP54. Cor preta. Duas dobradiças e um fecho de engate rápido.	43,00
164	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	170	UN	RÉGUA COM QUATRO TOMADAS Produzida em resina termoplástica na cor branca. Tomada quadrupla 2P+T. 10A. 250V. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Prensa cabo. Embalado individualmente. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das réguas fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	10,50
165	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	170	UN	RELÉ FOTO ELETRÔNICO 10A 220V 1000W Tampa em policarbonato estabilizado contra efeitos de radiação UV. Circuito NF. Tensão Bivolt (110~220V), 50/60Hz. Corrente máxima 10A. Carga máxima em 220V 1000W / 1800VA. IP 67. Temperatura de funcionamento de -5° a 50°C. Contatos em latão estanhado. Proteção contra surtos de tensão por varistor de alta potência. Atende norma ABNT NBR 5123. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos relés fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	15,50
166	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	103	UN	SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL MICROCONTROLADO APRESENTAR AMOSTRA Corpo e base regulável em ABS na cor branca. Tensão de 100 a 240V automático, regulagem de tempo 1s, 1m e 5m. Recontagem automática a partir da última detecção. LED indicador de funcionamento. Alcance frontal de até 11m. Ângulo de cobertura de 110º, fotocélula com regulagem (off, mínima, máxima). Acompanham parafusos e buchas para fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos sensores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	33,00
167	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	1.410	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR Estrutura em policarbonato transparente. Encaixe rápido. Base G13 com rotor em PBT. Contatos em liga de cobre.	1,82

168	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	27	UN	TEMPORIZADOR DIGITAL DE TRILHO Até 16 programações 8 ON e 8 OFF. Horária, diária e semanal. Fixação em trilho DIN 35mm. Tensão 220V 50/60Hz. Temperatura de operação 0° a 40°C. Bateria interna Ni-MH 1,2 V / 80 mAh, recarregável. Fator de deslocamento indutivo: > 0,5 (Fp > 0,5 - Thd < 10%). Potência de comando resistiva 3500W, lâmpada incandescente 2500W, indutiva 860 VA. Suporta motores até 1/2 HP. Garantia de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos temporizadores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	79,00
169	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.410	UN	TERMINAL MACHO Macho encapsulado por isolação moldada em PVC. Bitola de 1,1mm² à 2,5mm². Embalado.	0,25
170	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.410	UN	TERMINAL FÊMEA Fêmea encapsulado por isolação moldada em PVC. Bitola de 1,1mm² à 2,5mm². Embalado.	0,32
171	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	910	UN	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 1,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor preta. Embalado.	0,18
172	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.010	UN	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 2,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.	0,20
173	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.010	UN	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 4,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor cinza. Embalado.	0,23
174	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	910	UN	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 6,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor amarela. Embalado.	0,30
175	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	910	UN	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 1,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor preta. Embalado.	0,08
176	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.010	UN	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 10,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor vermelha. Embalado.	0,23
177	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	910	UN	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 16,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.	0,33
178	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	910	UN	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 2,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.	0,11
179	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	910	UN	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 4,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor cinza. Embalado.	0,16
180	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	910	UN	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 6,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor amarela. Embalado.	0,19
181	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	910	UN	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO 4,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor cinza. Embalado.	0,39
182	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	910	UN	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO 6,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor amarela. Embalado.	0,39
183	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	910	UN	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO 2,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.	0,25
184	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	600	UN	TOMADA 2P+T 10A 250V Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	5,13

185	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	330	UN	TOMADA 2P+T 20A 250V Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3x3" e tampa. 20A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	5,21
186	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	580	UN	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	6,35
187	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	180	UN	TOMADA TIPO MODULO 10A 250V Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	5,05
188	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	180	UN	TOMADA TIPO MODULO 20A 250V Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3x3" e tampa. 20A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	5,21
189	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	60	M	TRILHO P/DISJUNTOR Em aço com acabamento zincado. Perfurado. Para fixação de disjuntores DIN. Barras de 3m.	10,60
190	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.800	M	CABO PP 3x1,5mm² Condutor de cobre nu, têmpera mole. Isolação de PVC/A 70°C. Composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais características de não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura em PVC/STI 70°C. Composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila. Condutores coloridos. Cobertura de cor preta. Norma NBR 13249. Selo INMETRO.	2,30
191	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	3.150	M	CABO PP 3x2,5mm² Condutor de cobre nu, têmpera mole. Isolação de PVC/A 70°C. Composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais características de não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura em PVC/STI 70°C. Composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila. Condutores coloridos. Cobertura de cor preta. Norma NBR 13249. Selo INMETRO.	3,39
192	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.750	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x1,5mm² - AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,59
193	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.800	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x1,5mm² - BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,59

194	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.800	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x1,5mm² - VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,59
195	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.800	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x1,5mm² - VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,59
196	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.800	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x1,5mm² - PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,59
197	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.280	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x10,0mm² - AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,86
198	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.280	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x10,0mm² - BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,87
199	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.280	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x10,0mm² - PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,87
200	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.280	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x10,0mm² - VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,87

201	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.280	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x10,0mm² - VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,87
202	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	1.880	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x16,0mm² - AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,07
203	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.780	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x16,0mm² - BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,07
204	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	1.880	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x16,0mm² - PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,08
205	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.780	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x16,0mm² - VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,09
206	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	1.780	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x16,0mm² - VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,08
207	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	4.050	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x2,5mm² - AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,95

208	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	3.550	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x2,5mm² - BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,94
209	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	4.050	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x2,5mm² - PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,95
210	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	4.050	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x2,5mm² - VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,95
211	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	3.550	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x2,5mm² - VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,94
212	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x4,0mm² - AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,51
213	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.600	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x4,0mm² - BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,51
214	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x4,0mm² - PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,51

215	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x4,0mm² - VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,52
216	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x4,0mm² - VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,51
217	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.380	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x6,0mm² - AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	5,50
218	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.380	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x6,0mm² - BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,27
219	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.480	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x6,0mm² - PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,28
220	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.380	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x6,0mm² - VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,28
221	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.380	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x6,0mm² - VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,28

222	BLUNAC DIST. EIRELI ME	750	UM	LÂMPADA BULBO LED E27 APRESENTAR AMOSTRA Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 9W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 800lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	7,55
223	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	760	UN	LÂMPADA BULBO LED E27 APRESENTAR AMOSTRA Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1050lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	11,99
224	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	710	UN	LÂMPADA BULBO LED E27 APRESENTAR AMOSTRA Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1400lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	15,15
225	BLUNAC DIST. EIRELI ME	380	UN	LÂMPADA BULBO LED E40 Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6500K. Base E-40. IP 20. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	87,90

226	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	650	UN	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 15W Base E27 APRESENTAR AMOSTRA Fluxo luminoso mínimo 850lm. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa 55lm/W. Fator de potência 0,92. 220V. 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	8,30
227	FRUSTRADO	650	UN	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 25W Base E27 APRESENTAR AMOSTRA Fluxo luminoso mínimo 1470lm. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V. 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	-X-X-X-
228	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	560	UN	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 45W Base E27 APRESENTAR AMOSTRA Fluxo luminoso mínimo 2700lm. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V. 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	29,65
229	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	390	UN	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 55W Base E27 APRESENTAR AMOSTRA Fluxo luminoso mínimo 3400lm. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V. 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	39,00
230	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	380	UN	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W Base E27 APRESENTAR AMOSTRA Fluxo luminoso mínimo 5100lm. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa mínima 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	59,20

231	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	410	UN	LÂMPADA LED U 9W APRESENTAR AMOSTRA Lâmpada LED, 3U, base E27, mínimo 9W, Bivolt (85~265V) AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 810lm. Temperatura de cor 6000~6500K. Ângulo de abertura 150°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Certificação CE ou Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	29,95
232	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	100	UN	LÂMPADA MISTA OVOIDE 250W BASE E27 Lâmpada de vapor de mercúrio com filamento de tungstênio 220V. Fluxo luminoso mínimo 5600lm. Temperatura de cor 3800K. Vida útil mediana 10000 horas. Embalada individualmente. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas. Cabe a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	20,12
233	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	110	UN	LÂMPADA MISTA OVOIDE 500W BASE E40 lâmpadas de vapor de mercúrio com filamento de tungstênio 220V. Fluxo luminoso mínimo 14000lm. Temperatura de cor 4000K. Vida útil mediana 10000 horas. Embalada individualmente. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas. Cabe a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	40,00
234	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	6.624 Disputa Ampla	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W APRESENTAR AMOSTRA Lâmpada LED, 1200mm, tubo de vidro leitoso, T8, base G13, 18W, ligação somente em um lado do tubo. Bivolt (110-240V) AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1800lm. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	16,90
235	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	736 10% do item 234	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W APRESENTAR AMOSTRA Lâmpada LED, 1200mm, tubo de vidro leitoso, T8, base G13, 18W, ligação somente em um lado do tubo. Bivolt (110-240V) AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1800lm. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	16,90

236	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.320	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 9W APRESENTAR AMOSTRA Lâmpada LED, 600mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 9W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1600lm. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	13,50
237	FRUSTRADO	130	UN	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 2X40W APRESENTAR AMOSTRA Corpo em chapa de aço fosfatizada com pintura epóxi na cor branca. Refletor parabólico em alumínio brilhante de alta refletância. Aletas brancas. Com 1200mm. Encaixe de base G-13, engate rápido.	-X-X-X-
238	LILI CASA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	25	UN	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 2X54W APRESENTAR AMOSTRA Corpo em chapa de aço fosfatizada com pintura epóxi na cor branca. Refletor parabólico em alumínio brilhante de alta refletância. Aletas em alumínio brilhante de alta refletância. Com 1200mm. Encaixe de base G-5, engate rápido.	118,00
239	DANNA COM. EIRELI EPP	450	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED APRESENTAR AMOSTRA Luminária de emergência de led de alto brilho. Consumo de 2W de energia. Tensão bivolt automático (127-220V). Chave seletora com duas posições Mínimo (autonomia até 6 horas) e Máximo (autonomia até 3 horas). Bateria de lítio, recarregável, tensão 3,7V e capacidade 1,0A. Cabo de alimentação com no mínimo 25cm (com tomada 2P). Dois furos frontais e passantes para fixação através de parafusos. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das luminárias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	17,50
240	RP COM. E REP. LTDA EPP	142	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA FAROL APRESENTAR AMOSTRA Luminária de emergência com quatro faróis de LED de alto brilho. Fluxo luminoso mínimo 2600lm. Tensão bivolt automático (127-220V). Autonomia de até 4 horas. Bateria selada estacionária de 12V, 7A. Cabo de alimentação com no mínimo 30cm (com tomada 2P). Proteção com fusíveis internos de rede elétrica e bateria. Estrutura em poliestireno na cor branca. Acompanha suporte para fixação. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das luminárias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	349,00

241	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	113	UN	REFLETOR LED 100W APRESENTAR AMOSTRA Estrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca ou preta. Vidro temperado. Potência de 100W (dois chips de 50W). Fluxo luminoso de 7.000 a 8.000lumens. Temperatura de cor 6.000k. IP65. Bivolt (85~240V)AC. 60Hz. Ângulo de abertura de 120º. Vida útil mediana de 30.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos refletores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	195,00
242	LILI CASA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	402	UN	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 28X20cm APRESENTAR AMOSTRA Estrutura ABS na cor branca. Iluminação por LED permanente (acesa com energia e sem energia da rede elétrica). Tensão 100~220V(CA), bivolt automático. Fluxo luminoso mínimo de 30 lumens. Face dupla. Fundo branco. SAÍDA escrito em vermelho e setas autoadesivas para definição do sentido na instalação. Dimensão mínima de 28x20cm. Plugue 2P+T para tomada padrão brasileiro atual. Cabo com no mínimo 30cm. Bateria de lítio com autonomia de no mínimo duas horas. Atende NBR 10898. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das luminárias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	54,30
243	RP COM. E REP. LTDA EPP	52	UN	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 50X33cm APRESENTAR AMOSTRA Estrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca. Iluminação por LED permanente (acesa com energia e sem energia da rede elétrica). Tensão 100~220V(CA), bivolt automático. Fluxo luminoso mínimo de 30lumens. Face dupla. Fundo branco. SAÍDA escrito em vermelho e setas autoadesivas para definição do sentido na instalação. Dimensão mínima de 50x33cm. Plugue 2P+T para tomada padrão brasileiro atual. Cabo com no mínimo 30cm. Bateria de lítio com autonomia de no mínimo três horas. Atende NBR 10898. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das luminárias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	390,00
244	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	700	UN	LÂMPADA LED TUBULAR T8 APRESENTAR AMOSTRA Lâmpada LED tubular T8, deve possuir o corpo em policarbonato ou vidro, temperatura de cor 6.500K (+-5%), índice de reprodução de cores superior a 80%, base G13, tensão bivolt (127/220V), fluxo luminoso mínimo de 1800 lumens, dimensões 1.200mm de comprimento com diâmetro de 26mm. Vida mínima de 20.000 horas e garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Fator de potência igual ou superior a 0,92. Potência elétrica máxima de 20W. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	20,00

245	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	250	UN	LÂMPADA LED TUBULAR HO APRESENTAR AMOSTRA Lâmpada LED tubular HO, deve possuir o corpo em policarbonato ou vidro, temperatura de cor 6.500K (+-5%), índice de reprodução de cores superior a 80%, base G13, tensão bivolt (127/220V), fluxo luminoso mínimo de 4.000 lumens, dimensões 2.300mm de comprimento com diâmetro de 26mm. Vida mínima de 20.000 horas e garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Fator de potência igual ou superior a 0,92. Potência elétrica máxima de 40W. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	80,90
246	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	700	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON – Tratamento antichama - 280 x 4.8 mm – Cor: Natural	0,25
247	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	100	UN	SOQUETE T8 BASE G13 ENGATE RÁPIDO – Soquete para lâmpada fluorescente tubular T8, Base G13, Corpo em policarbonato com tratamento anti-UV, Contatos tipo engate rápido, em bronze fosforoso, Em conformidade EN 60400. Especificações Técnicas: Temperatura máxima admissível de trabalho: T130°C Conector automático – 2 entradas Fixação automática Posição de giro do rotor: 45° Espessura da chapa: 0,4 – 2,0 mm Seção do fio: 0,5 – 1,0 mm² Seção do cabo: 0,5 – 1,0 mm² Desencape: 8 – 9 mm	2,52
248	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	36	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICO 2.000W – Selo de Eficiência tipo A, Potência em Watts 2.000, Efeito de Luz/Acabamento Neutro, Emissão de Luz Mínimo de 18.300 lumens, Temperatura de cor 4.300K, Vida útil Mínima 20.000 Horas. Formato T100, Base Encaixe E40, Voltagem 220V, Embaladas individualmente. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas, Cabe a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à lei Nº 12,305 de 02 DE AGOSTO DE 2010	483,60
249	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	36	UN	REATOR ELETRO MAGNÉTICO LÂMPADA VAPOR METÁLICA 2.000W – Para potência da Lâmpada 2.000W, Voltagem 220V, Frequência 60HZ, Fator de Potencia 0,95, Ignitor IGN20-P, Perda 100W, Vida útil no Mínimo 50.000 Horas	330,00
250	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	16	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W – Selo de Eficiência tipo A, Potencia em Watts 400, Efeito de Luz/Acabamento Neutro, Emissão de Luz Mínimo 32.000 Lumens, Temperatura de cor 4.500K, Vida útil no Mínimo 20.000 Horas. Formato T46, Base Encaixe E40, Voltagem 220V, Embaladas individualmente. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas, Cabe a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à lei Nº 12,305 de 02 DE AGOSTO DE 2010	36,18
251	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	16	UN	REATOR ELETRO MAGNÉTICO LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W – Para Lâmpada potência da Lâmpada 400W, Voltagem 220V, Frequência 60HZ, Fator de Potência 0,92, Ignitor IGN-51-P, Perda 29W, Vida útil no Mínimo 50.000 Horas.	67,37

Posto isto, abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis a todos os participantes do certame, quanto ao julgamento das Amostras apresentadas, efetuado pela Comissão de Avaliação designados pelo Decreto nº 11.372/2017. No caso de interesse de recurso, o mesmo deverá ser entregue no Setor de Protocolo deste município no período de 05/02/2018 com término em 07/02/2018. Jaraguá do Sul, SC, 01 de fevereiro de 2018.

Rosinei Ap. Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Côrrea de Almeida	
Adriano Kohlbeck	
Wagner Sales	
Marcelo Adriano Elert	

SAMAE - EXTRATOS CONTRATOS 2ª QUINZENA JAN/2018

Publicação Nº 1507975

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2016

Processo: Pregão 196/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Observes Serviços Eireli ME; Objeto: Prorrogar o prazo de prestação do serviço contratado (Limpeza nas dependências do Samae) pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/02/2018 até 31/01/2019, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, nos termos do item 7.1 da cláusula 7ª do contrato original, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 19/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Priscila Mahnke.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 005/2018

Processo: Pregão 160/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.; Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. **O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal**; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.03.4.412.3.3.90.39.77.00.00.00 – 35 e 59 – Manutenção das Atividades Técnicas – Divisões Água e Esgoto; Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato; Data da assinatura: 22/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Cristiane Longhi Tortelli Vaz.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 006/2018

Processo: Compra Direta nº 83/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Pontual Informática Ltda.; Objeto: Atendimento, assessoria, manutenção e fornecimento de novas versões de Sistema de Gerenciamento de Ponto Forma de Pagamento: O Samae pagará à contratada a importância de R$ 2.036,16 (dois mil, trinta e seis reais e dezesseis centavos);; O pagamento dar-se-á mensalmente, 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE, para o exercício de 2018 a saber: 02 – 25.01.4.401.33.90.40.01.00.00.00 – Manutenção Atividades Administrativas; Prazo de Fornecimento: 01/01/2018 a 31/12/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Paulo Clemente Schoeffel e Darlan João Pitucco;

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 007/2018

Processo: Pregão 169/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comércio de Areias Odorizzi Ltda EPP; Objeto: Areia média; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 1.495,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); O pagamento será efetuado a cada entrega 10 dias após **data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com** as especificações e exigências deste edital. **O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria**; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.02.4.420.4.4.90.51.99.00.00 – 40 – Ampliação e substituição de redes e ramais de água; 25.02.4.402.3.3.90.30.24.00.00 – 18 – Manutenção patrimonial – Divisão Água; 25.03.4.422.4.4.90.51.99.00.00 – 64 – Ampliação de redes coletoras de esgoto; 25.03.4.402.3.3.90.30.24.00.00 – 43 – Manutenção patrimonial – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2018; Data da assinatura: 24/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Antenor Odorizzi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 008/2018

Processo: Pregão 169/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Britagem Três Rios Ltda.; Objeto: Pó de pedra; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 30.765,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e cinco reais); O pagamento será efetuado a cada entrega 10 dias após **data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com** as especificações e exigências deste edital. **O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria**; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.02.4.420.4.4.90.51.99.00.00 – 40 – Ampliação e substituição de redes e ramais de água; 25.02.4.402.3.3.90.30.24.00.00 – 18 – Manutenção patrimonial – Divisão Água; 25.03.4.422.4.4.90.51.99.00.00 – 64 – Ampliação de redes coletoras de esgoto; 25.03.4.402.3.3.90.30.24.00.00 – 43 – Manutenção patrimonial – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento:

Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2018; Data da assinatura: 24/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Maurício James Vieira.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 009/2018

Processo: Pregão 169/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Winter Ambiental Ltda. ME; Objeto: Areia média, areia para assentamento de tijolos e macadame; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 195.690,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa reais); O pagamento será efetuado a cada entrega 10 dias após **data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com** as especificações e exigências deste edital. **O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria**; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.02.4.420.4.4.90.51.99.00.00 – 40 – Ampliação e substituição de redes e ramais de água; 25.02.4.402.3.3.90.30.24.00.00 – 18 – Manutenção patrimonial – Divisão Água; 25.03.4.422.4.4.90.51.99.00.00 – 64 – Ampliação de redes coletoras de esgoto; 25.03.4.402.3.3.90.30.24.00.00 – 43 – Manutenção patrimonial – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2018; Data da assinatura: 24/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Gerson Pedro Winter.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 010/2018

Processo: Inexigibilidade 09/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Elipse Software Ltda.; Objeto: FORNECIMENTO DE UPGRADE DE VERSÃO, UPGRADE DE TAGS DE COMUNICAÇÃO, DRIVERS MODBUS E VERSÃO MOBILE PARA O SOFTWARE ELIPSE; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 26.566,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais); O pagamento será efetuado **10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que o objeto foi executado e está de acordo com** as especificações em orçamento previamente aprovado, em anexo a este edital, e exigências deste edital. **O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega do objeto;** Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.01.4.403.4.4.90. 39.94.00.00.00 – 06 – Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Adm; Prazo de Fornecimento: Até 23/02/2018; Data da assinatura: 24/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Ricardo Haetinger.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2018
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2016

Processo: Pregão 181/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Laboratório Beckhauser & Barros Ltda.; Objeto: Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato (Serviço de coleta e análise de água tratada e água in natura, coleta e análise de efluente sanitário; água in natura - corpo receptor - e poços de monitoramento), equivalente a R$ 89.891,85 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e um mil reais e oitenta e cinco centavos); prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do contrato por 90 dias, com inicio em 01/01/2018 e término em 31/03/2018; o presente aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, no art. 57, §1º, incisos II e IV, todos da Lei 8.666/93, bem como no item 6.7 da Cláusula Sexta e item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato original; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 24/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Almiria da Rosa Beckhauser.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2018
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2016

Processo: Tomada de Preços 79/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Azimute Engenharia Ltda.; Objeto: Acrescer em 24,63% (vinte e quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) ao valor do contrato, facultado pelo art. 65, inciso I, alínea "b", combinado com o §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 6.3 da Cláusula Sexta do contrato original, equivalente a R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais); As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 24/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Rui Arno Schreiber.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 013/2018

Processo: Pregão nº 172/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Klaus Duve ME; Objeto: Serviços de pedreiro e servente; Forma de Pagamento: O Samae pagará à contratada a importância de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do

SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. **O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal**; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE, para o exercício de 2018, a saber: 25.02.4.420.4.4.90.51.99.00.00 – 40 – Ampliação e substituição de redes e ramais de água; 25.02.4.402.3.3.90.39.99.00.00 – 18 – Manutenção patrimonial – Divisão Água; 25.03.4.422.4.4.90.51.99.00.00 – 64 – Ampliação de redes coletoras de esgoto; 25.03.4.402.3.3.90.39.99.00.00 – 43 – Manutenção patrimonial – Divisão Esgoto; Data da assinatura: 26/01/2018; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Klaus Duve.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 014/2018

Processo: Dispensa de Licitação 12/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Celesc Distribuição S.A.; Objeto: Fornecimento de energia elétrica para as Unidades dos Sistemas de Abastecimento de Água e para as Unidades dos Sistemas de Esgotamento Sanitário; Forma de Pagamento: O Samae pagará à contratada a importância de R$ 6.331.798,24. (seis milhões trezentos e trinta e um mil setecentos e noventa e oito e vinte e quatro centavos); O pagamento será realizado após a entrega mensal da fatura conforme data de vencimento constante no documento; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE, para o exercício de 2018, a saber: 25.02.4.425.3.3.90. 39.43.00.00.00 – 23 – Pagamento de despesas fixas – Divisão Água; 25.03.4.425.3.3.90. 39.43.00.00.00 – 48 – Pagamento de despesas fixas – Divisão Esgoto; Data da assinatura: 26/01/2018; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Cleverson Siewert.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 015/2018

Processo: Pregão 176/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Imunizadora Jaraguá Ltda.; Objeto: Serviço de Caminhão Tanque; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. **O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal**; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.00.402.3.3.90.39.99.00.00.00 – 18 e 43 – Manutenção Patrimonial – Divisões Água e Esgoto; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2018; Data da assinatura: 26/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Fernando Friederich Voigt.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 016/2018

Processo: Pregão 176/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Prestadora de Serviços em Alvenaria H&G Ltda. EPP; Objeto: Serviço de Caminhão Hidráulico Tipo Munck; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. **O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal**; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.00.402.3.3.90.39.99.00.00.00 – 18 e 43 – Manutenção Patrimonial – Divisões Água e Esgoto; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2018; Data da assinatura: 26/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Hemerson Hanemann.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 017/2018

Processo: Pregão nº 008/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Barra Embalagens e Acessórios Ltda. ME; Objeto: Material de limpeza, material descartável, material de higiene e utensílios domésticos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.154,02 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do(s) Lote(s), do qual a empresa sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.00.00.00.00.00 – 02 – Manutenção das atividades administrativas - Samae; Prazo de Fornecimento: Até 01/03/2018; Data da assinatura: 29/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Claiton Ferreira de Lima.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 018/2018

Processo: Pregão nº 008/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: J. P. de Lima Comércio Ltda.; Objeto: Material de limpeza, material descartável, material de higiene e utensílios domésticos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 19.865,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do(s) Lote(s), do qual a empresa sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.00.00.00.00.00 – 02 – Manutenção das atividades administrativas - Samae; Prazo de Fornecimento: Até 01/03/2018; Data da assinatura: 29/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Juliano dos Santos.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 019/2018

Processo: Pregão nº 008/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda. - ME; Objeto: Material de limpeza, material descartável, material de higiene; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do(s) Lote(s), do qual a empresa sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.00.00.00.00.00 – 02 – Manutenção das atividades administrativas - Samae; Prazo de Fornecimento: Até 01/03/2018; Data da assinatura: 29/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Loise Helena Klein.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 020/2018

Processo: Pregão 189/2017; Entidade: Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Avanex Indústria e Comércio Ltda.; Objeto: Ortopolifosfato; Forma de Pagamento: O Samae pagará a contratada a importância de R$ 114.939,00 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais); O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de cada quantidade solicitada, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste Edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.00.00.00 - 35 - Manutenção da Atividades Técnicas e operacionais – Divisão Água; Data da assinatura: 31/01/2018; Prazo de Entrega: Conforme Necessidade do Samae, até 31/07/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Milena Frasseto da Silva Longhi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 021/2018

Processo: Pregão 189/2017; Entidade: Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Tecniágua Soluções em Tratamento de Água Eireli - EPP; Objeto: Ortopolifosfato; Forma de Pagamento: O Samae pagará a contratada a importância de R$ 1.611,90 (hum mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos); O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de cada quantidade solicitada, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste Edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.00.00.00 - 35 - Manutenção da Atividades Técnicas e operacionais – Divisão Água; Data da assinatura: 31/01/2018; Prazo de Entrega: Conforme Necessidade do Samae, até 31/07/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Vinicius Tiago Joroski.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 022/2018

Processo: Tomada de Preços 003/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Prestadora de Serviços em Alvenaria H&G Ltda. EPP; Objeto: Execução de Caixa de Recebimento de Água Filtrada; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 78.769,64 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro (Anexo VIII), tendo à medição a devida aprovação mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada, bem como do Relatório de Medição devidamente aprovado pelo SAMAE, assim como pelo representante da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou

dispostos na obra sem a efetiva execução.. **O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal**; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.02.3.400.4.4.90. 51.91.00.00.00 – 26 – Implantação ETA Água Verde – Divisão Água; Prazo de Fornecimento: 02/04/2018; Data da assinatura: 31/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Hemerson Hanemann.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 023/2018

Processo: Pregão 169/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda.; Objeto: Areia para Reboco; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais); O pagamento será efetuado a cada entrega 10 dias após **data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com** as especificações e exigências deste edital. **O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria**; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.02.4.420.4.4.90.51.99.00.00 – 40 – Ampliação e substituição de redes e ramais de água; 25.02.4.402.3.3.90.30.24.00.00 – 18 – Manutenção patrimonial – Divisão Água; 25.03.4.422.4.4.90.51.99.00.00 – 64 – Ampliação de redes coletoras de esgoto; 25.03.4.402.3.3.90.30.24.00.00 – 43 – Manutenção patrimonial – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2018; Data da assinatura: 31/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Moacir Parisi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – EDITAL NO 001/2018 - NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, RELATIVOS AO EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1507728

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – EDITAL No 001/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018, NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, RELATIVOS AO EXERCÍCIO 2018

EDITAL No. 001/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018
NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, RELATIVOS AO EXERCÍCIO 2018.
JONAS GERMANO SCHMIDT, Secretário Municipal da Saúde e DALTON FERNANDO FISCHER, Diretor de Vigilância em Saúde do Município de Jaraguá do Sul – SC, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas e em cumprimento ao que determina o art. 66 e 67 da Lei Complementar no 97/2010, de 19 de abril de 2010, torna público a seguinte NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTOS DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, relativo ao exercício de 2018.
1. Ficam os contribuintes com cadastro econômico na Prefeitura de Jaraguá do Sul, sujeitos ao recolhimento previsto no Inciso III do art. 71 da Lei Complementar no 97/2010, de 19 de abril de 2010, e os microempreendedores individuais - MEI, de acordo com o art. 14, parágrafo 2o da Lei Complementar 92/2009, de 12 de novembro de 2009, notificados do lançamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, renovação do alvará sanitário, referente ao exercício de 2018.
2. De acordo com o art. 1o, do Decreto no 8182/2011, o lançamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária será em parcela única e o vencimento da mesma no dia 30 de abril de 2018.
3. Os contribuintes que até o dia 15 de abril de 2018 não receberem o carnê de lançamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, referente a Renovação do Alvará Sanitário, que será enviado por via postal para os endereços constantes na base cadastral da Prefeitura, deverão solicitá-la através do Setor de Protocolo da Prefeitura, podendo ser requerida por seu representante legal, mediante requerimento padrão (RQ02, Assunto: VISA - EMISSÃO DE TAXA PARA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO).
4. O requerimento de pedido de emissão do alvará sanitário (RQ01, Assunto: VISA - EMISSÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO - RENOVAÇÃO), exercício 2018, deverá ser individual no nome do contribuinte cadastrado, não sendo aceitas as listagens de contribuintes por contabilidade. As solicitações podem ser realizadas pessoalmente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura ou por meio do site da Prefeitura (www.jaraguadosul.sg.gov.br), no link "Serviços". Deverão ater-se ao cumprimento do Decreto 11.419/2017 de 05/07/2017 e Decreto 11.749/2017 de 14/12/2017.
5. Estará disponível no site da Prefeitura o acesso à impressão da segunda via da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, exercício 2018.
6. As instruções acima mencionadas também se aplicam aos contribuintes cujo endereço de correspondência esteja incompleto, uma vez que estes carnês não serão enviados por via postal.
7. Após o dia 30 de abril de 2018, todas as notificações de lançamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal serão consideradas entregues para efeito da lei, ficando os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais previstos, além da inscrição em Dívida Ativa do Município e a consequente Cobrança Judicial, uma vez tendo sido dado ciência ao público das citadas guias-taxas, o que se faz pela presente publicação.
8. Os dados sobre o lançamento estarão disponibilizados na Diretoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, da Prefeitura de Jaraguá do Sul – SC.
9. O prazo limite para propositura de recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos é a data do seu vencimento conforme preceitua o Decreto no 8182/2011. O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, a Rua Walter Marquardt no 111, bairro Barra do Rio Molha, após o que, será considerado intempestivo.
10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, SC,18 de Janeiro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER JONAS GERMANO SCHMIDT
Diretor de Vigilância em Saúde Secretário Municipal da Saúde

Lages

Prefeitura

ATO DE DISPENSA 02/2018 PML

Publicação Nº 1508153

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2018 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 02/2018 - PML, através do Município de Lages, com:

GIORDAN HEIDRICH, inscrito no CPF n° 949.077.909-10, FABRICIO HEIDRICH, inscrito no CPF 949.835.269-00 e RODRIGO HEIDRICH inscrito no CPF 022.747.279-96.

O valor total da presente Dispensa é de R$ 46.636,81 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

Objeto: " Locação de imóvel para o uso do Departamento de Recursos Humanos - DRH, situado a Rua Frei Gabriel, 280 centro Lages-SC, com área construída de 345,60m².”

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 01 fevereiro de 2018.

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda, Secretário da Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 01 fevereiro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2017

Publicação Nº 1507749

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2017 PML
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC
CONTRATADA: THIAGO WALTER VERA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.240.825/0001-41, estabelecida na Rua Geral Poço Grande, nº 6, Bairro Lagoa, em Gaspar-SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 24/2017, conforme parecer jurídico n°1400/20147, Processo Licitatório nº 39/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 09/2017, aberto em 05/04/2017 e homologado em 05/04/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos prédios dos setores administrativo e operacional do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Lages, sito à Rua Mato Grosso, nº 171, Lages – SC, com fornecimento de mão de obra uniformizada, sem a especificação do quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
02.2 De Execução: fica prorrogado por 12 (doze) meses, até 31/12/2018;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, até 31/12/2018. Podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições, ora contratadas, permanecem inalteradas.
Lages, 13 de dezembro de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO RETIFICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2017 - PML

Publicação Nº 1507931

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RETIFICAÇÃO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.154.352/0001-03, estabelecida na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 190 – sala 01, Bairro, Centro Lages, em Santa Catarina.
resolvem celebrar está Retificação 4° termo aditivo ao Contrato, Processo Licitatório nº 87/2017, correlato à Tomada de Preços nº 05/2017, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 08/06/2017 e homologada em 20/06/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de reforma dos CEIM Irma Dulce (LTOE 01).
Correção de erro material observada no 4° termo aditivo ao contrato 114/2017, conforme planilhas orçamentárias, Pareceres Jurídico e Técnico acostado ao processo, o valor correto a ser aditado ao contrato em tela é de R$ 11.511,33 (onze mil quinhentos e onze reais e trinta e três centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2018 DE 01/02/2018 DETERMINA A IMEDIATA SUSPENSÃO DE ATOS DE CHAMAMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE RELATIVOS AO CARGO DE ADVOGADO EM DECORRÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1508163

Decreto Legislativo n. 005/2018
De 01/02/2018

"DETERMINA A IMEDIATA SUSPENSÃO DE ATOS DE CHAMAMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE RELATIVOS AO CARGO DE ADVOGADO EM DECORRÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEOCER ZMIJEVSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da e em conformidade com a Legislação em vigor, e

Considerando a recomendação do Digno Representante do Ministério Público Estadual em atuação na Comarca, expedida no bojo do Procedimento Investigatório Criminal n. 06.2017.00006781-4;

DECRETA:
Art. 1o Ficam imediatamente suspensos, por prazo indeterminado, todos e quaisquer atos relativos ao chamamento, nomeação e posse para o Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande-SC, decorrente de aprovação no Concurso Publico n. 001/2017, em função do Procedimento Investigatório Criminal n. 06.2017.00006781-4 do Ministério Público Estadual, cujo objeto é apurar eventuais irregularidades no mencionado concurso público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam=se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 01 de fevereiro de 2018.
LEOCER ZMIJEVSKI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

LEODI JOSÉ COLTRO
Primeiro Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 08/2018

Publicação Nº 1507763

DECRETO Nº 008/2018.
CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001, 002, 03 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos Cargos Públicos Efetivos;

CONSIDERANDO que o ente público dispõe do prazo de 02 (dois) anos para convocação dos candidatos aprovados no certame,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital n° 003/2016, citados abaixo, para comparecerem pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 30 (trinta) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

· Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (GUATÁ/ÁREA CENTRAL)
- Charliane Patricia Luiz
- Deisi de Souza

· Cargo: MOTORISTA (SAMU)
- Jefferson Gevieski Ouriques

Art. 2° - O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a presente convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados, sendo que o candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.

Art. 3° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 4° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 DE JANEIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

LEI N° 2029/2018

Publicação Nº 1507769

LEI N°. 2029/2018 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

"DENOMINA RUAS NO BAIRRO CAIRU, MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luciano Leodato, Presidente da Câmara Municipal de Lauro Müller - SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. – Ficam denominadas as seguintes ruas no Bairro Cairú neste município conforme mapa em anexo, parte integrante desta Lei.

I – RUA RAUL ANTONIO CESINO
II - RUA ADEMIR DIAS CARARA
III - RUA MARIA NAIR CARARA MADEIRA
IV - RUA VALDONI SOUZA
V – RUA VILMAR LEOPOLDO

Art. 2°. – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, providenciará a confecção e colocação de placa indicadora nas referidas ruas, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Lauro Müller, 25 de Janeiro de 2018.
Vereador Luciano Leodato
Presidente da Câmara Municipal de Lauro Müller

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dentre tantos logradouros e travessas de nosso município que se encontram sem denominação, destaco as ruas que se encontram na parte alta do Bairro Cairú, conforme mapa anexo, neste Projeto.

A falta de denominação destas ruas tem prejudicado os moradores que encontram dificuldades com comprovante de residência e devolução das correspondências. Os nomes escolhidos tiveram a aprovação de vinte por cento dos moradores através de abaixo assinado, como preconiza o Regimento Interno da Câmara e trata-se de moradores que em vida, sempre residiram nas referidas ruas.

Nosso primeiro homenageado é o Senhor Raul Antônio Cesino, que nasceu em 28 de janeiro de 1926, na localidade do Sertão do Caruru, Tubarão/SC. Filho de Antônio Cesino e Castorina Fausta, casou-se com Rosalina Silva em 07 de Outubro de 1946. Tiveram quinze filhos, 48 netos e 50 bisnetos. Veio para Lauro Muller no ano de 1948 residiu na localidade de Mina Nova, onde trabalhou nas minas de carvão de Luiz Righetto. Após se aposentar exerceu atividades da agricultura familiar rural, com criação e comércio de gado de corte, de leite, ovos e suínos. No ano de 1959 mudou-se de Mina Nova para o Bairro Cairu. Religioso, era frequentador assíduo da Missa, membro do Apostolado da Oração e da Associação de Santa Terezinha. Participou por muito tempo de grupos de Terno de Reis. Raul Antônio Cesino foi para os que o conheceu, um exemplo de pai, com uma vida pautada pela honestidade e dedicação a família. Faleceu aos 76 anos de idade no dia 23 de setembro de 2002.

Nosso segundo homenageado é o Senhor Ademar Dias Carara, filho de Pedro Carara e Maria Dias Carara, nasceu em Pindotiba, município de Orleans em 27 de Outubro de 1947. Era casado com Terezinha Fernandes Madeira, com teve quatro filhos e seis netos. Morador do Bairro Cairu há mais de vinte anos, era popular e tinha muitos amigos. Participava das atividades no Bairro, na Igreja e na sociedade. Faleceu em 1º de julho de 1998.

Nossa terceira homenageada é a Senhora Maria Nair Carara Madeira, que era filha de Pedro Carara e Maria Dias Carara. Nasceu em Lauro Muller no dia 08 de Março de 1952. Era casada com Paulo Fernandes Madeira com quem teve quatro filhos e cinco netos. Moradora daquele logradouro era uma pessoa muito popular no Bairro. Maria Nair Carara Madeira faleceu em 15 de Março de 2004.

Nosso quarto homenageado é o Senhor Valdoni Souza, que era popularmente conhecido por Maradona. Filho de Josino Souza e Venina Vieira. Nasceu em Lauro Muller no dia 14 de fevereiro de 1960. Casado com Feliciana Bittencourt Souza e pai de dois filhos e dois netos. Valdoni Souza residia no Bairro Cairu há mais de vinte e cinco anos, era muito popular e trabalhava com oficina de chapeação de automóveis e faleceu no dia 25 de Janeiro de 2010.

E finalmente nosso quinto e último homenageado é o Senhor Vilmar Leopoldo, que nasceu em 27 de maio de 1951. Casou-se com Isaltina Madeira, no dia 25 de outubro de 1972, tiveram quatro filhos. Vilmar residiu no Bairro Cairu por 40 anos. Trabalhou na profissão de mineiro e servidor da Prefeitura Municipal de Lauro Müller. Vilmar faleceu no dia 26 de setembro de 2016. No dia do seu falecimento ele residia nesta rua que recebe o seu nome por meio desta lei. Sua família ainda continua residindo nesta via pública.

Considerando que o presente Projeto é de total interesse público, solicitamos o apoio dos Nobres Colegas Vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2017.

Vereador Pedro Luiz Machado
Autor do Projeto de Lei

Lauro Müller, 26 de outubro de 2017.

À
Mesa Diretora da Câmara Municipal
Lauro Müller – SC

Anexo ao presente encaminho a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei s/nº. que "DENOMINA RUAS NO BAIRRO CAIRU, MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atenciosamente,

Vereador Pedro Luiz Machado
Autor do Projeto de Lei

LEI N° 2030/2018

Publicação Nº 1507764

LEI N° 2.030/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, DO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE, DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão salarial anual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), conforme o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) do período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017, sobre o salário de todos os servidores municipais permanentes e comissionados, dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, do Hospital Municipal Henrique Lage, da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller e da Câmara Municipal de Vereadores, bem como dos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, incluído os professores e auxiliares de sala de aula, do Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - O piso salarial dos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, passa a ser de R$ 2.458,98 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) com habilitação em curso de magistério – Normal, com atuação de 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho em sala de aula.

Art. 3° - Fica incluído na reposição salarial de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), conforme o INPC (índice nacional de preços ao consumidor), os cargos eletivos e equiparados, sendo estes: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Secretário Municipal Adjunto e Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE JANEIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/PMLM/2018

Publicação Nº 1507965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 19/02/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de artigos de decoração e material de expediente para decoração da cidade durante festividades
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 01 de fevereiro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/PMLM /2018 - 06/FMS/2018 – 07/HMHL/2018

Publicação Nº 1507866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/PMLM /2018 - 06/FMS/2018 – 07/HMHL/2018
ONDE LE-SE:
Na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 05/02/2018 ÀS 08H00MIN

LEIA-SE:
Na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA ABERTURA: 05/02/2018 ÀS 09H00MIN

Lauro Muller, 01 de fevereiro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

SEXTO TERMO ADITIVO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS NºO2/2017 RDA PREGÃO PRESENCIAL NºPR02/2017_RP02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2017

Publicação Nº 1508393

SEXTO TERMO ADITIVO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2017 RDA
PREGÃO PRESENCIAL NºPR02/2017_RP02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2017
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registros de Preços nº 02/2017, para aumentar o valor unitário do combustível licitado, conforme tabela, em razão do aumento na distribuidora comprovado por nota fiscal de compra, visando o equilíbrio econômico-financeiro previsto no Art. 65, Parágrafo II, alínea "d" da lei 8.666/93. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta alterar os preços do seguinte fornecedor conforme segue: 499 - RDA COMÉRCIO E PECUÁRIA LTDA ME (13.070.027/0001-00). Item01-GASOLINA COMUM R$3,91. Vigência a partir de 25/01/2018 até 02/03/2018. Lebon Regis, 25/01/2018.
CELSO LUIZ MACIEL - Prefeito Municipal em exercício.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 01/2018

Publicação Nº 1508535

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018
LEANI KAPP SCHMITT – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sistema Registro de Preços, na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de forma parcelada de genêros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, no dia 16 de fevereiro de 2018, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 31 de janeiro de 2018.
Leani Kapp Schmitt - Presidente

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADAS EM JANEIRO 2018

Publicação Nº 1508753

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADAS EM JANEIRO DE 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2017
Objeto: Possível aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos.
Valor: R$ 127.015,00
Vigência: 31 de dezembro de 2018
Assinatura: 19 de janeiro de 2018
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADAS EM JANEIRO DE 2018, NA ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: REUNIDAS TURISMO S.A
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2018
Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipal, para transportes de pessoas carentes do município de Lindóia do Sul, que necessitam de atendimento de Saúde em outros municípios, e para cursos dos funcionários da administração pública municipal.

Valor: R$ 24.121,40
Vigência: 31 de dezembro de 2018
Assinatura: 30 de janeiro de 2018

Flávio Luiz Benini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

EXTRATOS CONTRATOS ASSINADOS EM JANEIRO 2018

Publicação Nº 1508757

EXTRATOS DOS CANTRATOS ASSINADO EM JANEIRO DE 2018, NA ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2018
O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HOSPITAL LINDÓIA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
Objeto: Contratação de Empresa com posto de coleta ou estabelecimento conveniado no Município de Lindóia do Sul, para a prestação de Serviços Laboratoriais.
Valor: R$ 154.323,36
Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Flávio Luiz Benini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2018
O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FARMÁCIA LINDÓIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos em farmácia conforme normas da anvisa, mediante necessidade do fundo municipal de saúde, para distribuição à população.
Valor: R$ 35.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 23 de janeiro de 2018.

Flávio Luiz Benini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

EXTRATOS DOS CONTRATOS ASSINADOS EM JANEIRO DE 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017
Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido.
Valor: R$ 21.750,00
Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 02 de janeiro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA
Objeto: Publicação, de forma ilimitada, conforme a demanda municipal, de atos oficiais de caráter legal, e matérias institucionais, em jornal de circulação regional de no mínimo duas edições semanais, com o fornecimento de dez exemplares por edição.
Valor: R$ 1.320,00
Vigência: 28 de fevereiro de 2018.
Assinatura: 02 de janeiro de 2018.
Genir Loli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: POSTO MADESUL LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
Objeto: Contratação de lavagens, conforme a necessidade, de veículos, ambulâncias e vans da frota do município.
Valor: R$ 19.080,00
Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 02 de janeiro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MICHELE CRISTINA TOLDO 94996270900
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
Objeto: Contratação de lavagens, conforme a necessidade, de ônibus, caminhões e máquinas da frota do município.
Valor: R$ 23.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 02 de janeiro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 5.321,40
Vigência: 30 de junho de 2018.
Assinatura: 09 de janeiro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SUPERMERCADO FAMA LTDA EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 17.944,73
Vigência: 30 de junho de 2018.
Assinatura: 09 de janeiro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 7.214,70
Vigência: 30 de junho de 2018.
Assinatura: 09 de janeiro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 13.284,40
Vigência: 30 de junho de 2018.
Assinatura: 09 de janeiro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONTRUTORA UNIÃO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de até 200 (duzentas) horas de serviços de trator de esteira com potência mínima de motor de 180cvs, com ano de fabricação não inferior à 2013 (dois mil e treze) com peso superior a 23(vinte) toneladas, e contratação de até 600 (seiscentas) horas de serviço de Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2013 (dois mil e treze) com potência mínima de motor de 150cvs,(cento e cinqüenta) com peso mínimo operacional de 23 toneladas.
Valor: R$ 223.600,00
Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 09 de janeiro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COOPERATIVA SOCIAL DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDÓIA DO SUL - COPAFAL
Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.
Valor: R$ 30.030,20
Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 12 de janeiro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SABOR DO SUL
Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.
Valor: R$ 960,00
Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 12 de janeiro de 2018.
Genir Loli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2018
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DANIELA DE FATIMA ZENATTI - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de 200 (duzentas) horas de Caminhão traçado, trucado, equipado com tanque para distribuição de dejetos com capacidade de carga mínima de 12.000 litros, equipado com bomba lobular, destinado à captação de dejetos animais, na esterqueira, transporte e distribuição na lavoura.
Valor: R$ 31.980,00
Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 22 de janeiro de 2018.
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2018
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COMERCIO DE MÓVEIS LINDÓIA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
Objeto: Aquisição de forno microôndas e televisores.
Valor: R$ 3.825,00
Vigência: 26 de fevereiro de 2019.
Assinatura: 26 de janeiro de 2018.
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2018
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.
Valor: R$ 4.068,00
Vigência: 26 de fevereiro de 2019.
Assinatura: 26 de janeiro de 2018.
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2018
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: L. A. CN INFORMÁTICA LTDA - EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos de escritório, informática, e fogão industrial.
Valor: R$ 1.828,00
Vigência: 26 de fevereiro de 2019.
Assinatura: 26 de janeiro de 2018.
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2018
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
Objeto: Aquisição de climatizadores.
Valor: R$ 9.083,00
Vigência: 26 de fevereiro de 2019.
Assinatura: 26 de janeiro de 2018.
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2018
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor: R$ 2.610,00
Vigência: 26 de fevereiro de 2019.
Assinatura: 26 de janeiro de 2018.
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2018
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
Objeto: Aquisição de climatizadores.
Valor: R$ 5.896,50
Vigência: 26 de fevereiro de 2019.
Assinatura: 26 de janeiro de 2018.
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
Objeto: Fornecimento de peças e mão de obra para conserto para conserto dos diferenciais anterior e posterior do caminhão basculante da marca volkswagem, modelo worker 26-260, ano 2008/09, placa mhc 1813.
Valor: R$ 14.750,00
Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 29 de janeiro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508511

PORTARIA Nº 33, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Sandra Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 05 de fevereiro de 2018 a 06 de Março de 2018, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2013 a

09 de Janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 11/2018

Publicação Nº 1507893

DECRETO Nº 11/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 02/2018 em 01 de fevereiro de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 02/2018, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 01 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 10/2018

Publicação Nº 1508428

DECRETO N.º 10/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração.
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.
04.122.0003.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
(13) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas ----------R$ 30.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 11/2018

Publicação Nº 1508431

DECRETO N.º 12/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 274.504,36 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
(31) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Transferências à Instituições Privadas em Fins Lucrativos R$ 11.000,00
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
17.512.0018.2.051 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
(6) 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 156.504,36
(7) 4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Transferências à Consórcios Públicos
R$ 107.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
(30) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 9.000,00
(35) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
17.512.0018.2.051 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
(2) 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Transferências à Consórcios Públicos R$ 1.000,00
(3) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
(4) 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Transferências à Consórcios Públicos R$ 1.000,00
(2) 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 260.504,36
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 13/2018

Publicação Nº 1508432

DECRETO N.º 13/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
17.512.0018.2.051 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
(9) 3.3.93.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 103.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta dos recursos ordinários, na importância de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 01/2018 (FME)

Publicação Nº 1507951

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA LP, DE 13 KG, DESTINADO ÀS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 20/02/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow,

nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 20/02/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 31 de janeiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 36/2018

Publicação Nº 1507909

PORTARIA N.º 36/2018

Exonera Diretora de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sr.ª DANIELA WUST SCHMITZ LOURENÇO, do cargo em comissão de Diretora de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 37/2018

Publicação Nº 1507910

PORTARIA N.º 37/2018

Nomeia Coordenadora de Centro de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª DANIELA WUST SCHMITZ LOURENÇO para o cargo de Coordenadora de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 005/2018 - PP 004/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL - PML

Publicação Nº 1508273

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 005/2018 - PML
Pregão Presencial nº 004/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 005/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais destinados à reposição e manutenção do sistema de drenagem pluvial (tubos, manta geotêxtil e grade metálica), em diversas ruas e bairros do município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA;
* GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP;
* DELCIR BOESING – ME;
* VILMAR DA SILVA AZEVEDO – ME.
- Valor total: R$ 103.862,60
Luzerna (SC), 1 de fevereiro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA 019/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1507845

PORTARIA Nº 019/18 de 16 de janeiro de 2018.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora GISLAINE CRISTINA FIOREZZE, para exercer o cargo público efetivo de Auxiliar de Copa e Higienização, 44 horas semanais, Nível 01, Classe "A", do Grupo I - Atividade de Nível Auxiliar - ANA, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 16 de janeiro de 2018.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

PORTARIA 020/2018- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1507847

PORTARIA Nº 020/18 de 18 de janeiro de 2018.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora SILVIA SCHEITEL, para exercer o cargo público efetivo de Auxiliar de Copa e Higienização, 44 horas semanais, Nível 01, Classe "A", do Grupo I - Atividade de Nível Auxiliar - ANA, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 18 de janeiro de 2018.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

PORTARIA 021/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1507849

PORTARIA Nº 021/18 de 22 de janeiro de 2018.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora MARISÂNGELA MARTINS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo público efetivo de Auxiliar de Copa e Higienização, 40 horas semanais, Nível 01, Classe "A", do Grupo I - Atividade de Nível Auxiliar - ANA, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 22 de janeiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 022/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1507850

PORTARIA Nº 022/18 de 23 de janeiro de 2018.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora JANICE MARIA DO SACRAMENTO, para exercer o cargo público efetivo de Merendeira, 44 horas semanais, Nível 01, Classe "A", do Grupo I - Atividade de Nível Auxiliar - ANA, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 23 de janeiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 023/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1507851

PORTARIA Nº 023/18 de 23 de janeiro de 2018.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora MARILU JUCELINA BITTENCOURT, para exercer o cargo público efetivo de Auxiliar de Copa e Higienização, 40 horas semanais, Nível 01, Classe "A", do Grupo I - Atividade de Nível Auxiliar - ANA, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 23 de janeiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 026/2018 -REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1507852

PORTARIA Nº 026/18 de 24 de janeiro de 2018.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora ELIZANE THAIS MICHEL, para exercer o cargo público efetivo de Merendeira, 44 horas semanais, Nível 01, Classe "A", do Grupo I - Atividade de Nível Auxiliar - ANA, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 24 de janeiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 029/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1507854

PORTARIA Nº 029/18 de 30 de janeiro de 2018.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora ANGEL CAROLINE FORTES, para exercer o cargo público efetivo de Merendeira, 44 horas semanais, Nível 01, Classe "A", do Grupo I - Atividade de Nível Auxiliar - ANA, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 30 de janeiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 031/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1507855

PORTARIA Nº 031/18 de 31 de janeiro de 2018.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora BRUNA DEMARTINI STUL, para exercer o cargo público efetivo de Auxiliar de Copa e Higienização, 44 horas semanais, Nível 01, Classe "A", do Grupo I - Atividade de Nível Auxiliar - ANA, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 31 de janeiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 035/2018

Publicação Nº 1507864

PORTARIA Nº 035/18 de 01 de fevereiro de 2018.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora NEUSA VASTRES ARENHART, para exercer o cargo público efetivo de Professora, Nível II, Classe "A", 20 horas semanais, na Educação Infantil, do Quadro de Empregos Públicos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, Anexo III, parte integrante da Lei Complementar nº 033 de 08/12/2003 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 002/2013 de 29 de novembro de 2013, homologado em 03 de fevereiro de 2014, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 036/2018

Publicação Nº 1507940

PORTARIA Nº 036/18 de 01 de fevereiro de 2018.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR, a servidora CRISTINA KÜLL e o servidor FELIPE ZARDO DALLANORA, Técnicos Administrativos, para assinar Certidões Negativas de Tributos Municipais, Pedidos de Parcelamento de Dívida Ativa, Certidões de Dívida Ativa, Atestados de Propriedade de Terrenos de Cemitério, Certidões de Baixa de Atividade, Processos de Revisão de Valores de IPTU, TLL e Dívida Ativa, Boletins de Tributação, Livros de ISS e Autorização para Impressão de Documentos Fiscais.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 167/13 de 23 de julho de 2013e da Portaria nº 042/15 de 12 de março de 2015.
.
Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

4° CHAMAMENTO AO TESTE SELETIVO N° 003/2017

Publicação Nº 1507978

4° EDITAL DE CHAMAMENTO DE TESTE SELETIVO 003/2017
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 0003/2017
O Prefeito Municipal de Macieira – SC, Zelir Citadin, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o resultado do Teste Seletivo n° 0003/2017, CONVOCA candidatos aprovados a se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da prefeitura Municipal de Macieira – SC, munidos dos documentos necessários, descritos na Cláusula XII, ITEM 12.1 do Edital Teste Seletivo n° 0003/2017, até a data de 07 de fevereiro de 2018, a fim de tomar posse no serviço público municipal, das vagas e locais disponíveis, considerando disponibilidade de vagas relacionadas abaixo:
☐ OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
☐ NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS ATUALMENTE - 01

CANDIDATOS CONVOCADOS:
LEONARDO ROQUE MAFFIOLETTI

O candidato aprovado deverá comparecer na Prefeitura Municipal, sito a Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até a data de 07 de fevereiro de 2018, para entrega de documentos a fim de assumir a vaga. O candidato que convocado não comparecer no prazo estipulado, recusar nomeação ou deixar de assumir o exercício do cargo, perderá todos os direitos a sua nomeação. O candidato que convocado comparecer, e solicitar por escrito, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação, conforme previsto no item 14.8 do Edital.

Macieira – SC, 1° de Fevereiro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal de Macieira

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1508719

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 26.495.130/0001-36
PA PLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nota Fiscal nº. 00000000032/A1 R$ 11.460,00
Valor Total: R$ 11.460,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela prestação de serviço de atividade de especialidades médicas em Regime de Sobreaviso 24 horas, junto às instalações de Saúde da credenciada, contratada, visando atendimento em caráter de urgência, emergência no Município de Mafra/SC na especialidade médica em Pediatria, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 007/2016, destinados as Unidades de Saúde, não podendo sofrer descontinuidade ou interrompimento por falta de pagamento. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 02 de fevereiro de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE DE FÁTIMA PREVIATTI VEIGA
Secretária Municipal de Saúde

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1508725

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CPF: 061.140.589-09
PAULA CRISTINA WITT
Nota Fiscal nº. 329 R$ 4.081,43
Valor Total: R$ 4.081,43
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a contratada é a responsável pela prestação de serviço de consultas na especialidade clínica geral, conforme Credenciamento nº 003/2017 e Contrato de Fornecimento nº 90/2017, não podendo sofrer descontinuidade ou interrompimento por falta de pagamento. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 02 de fevereiro de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE DE FÁTIMA PREVIATTI VEIGA
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 4088

Publicação Nº 1507895

DECRETO Nº. 4088
DE 16 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº 4079, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA AS EMPRESAS SUBSTITUTAS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Altera-se a redação do art. 1º do Decreto nº 4079, de 13 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As empresas com sede no município de Mafra, relacionadas no Anexo I deste DECRETO, são responsáveis pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido junto ao contribuinte prestador do serviço, e por seu recolhimento à Fazenda Municipal, incidente sobre todo e qualquer serviço prestado constante na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 03, de 24 de dezembro de 2003."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos.

Mafra, 16 de janeiro de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONGRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2017

Publicação Nº 1507918

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: SUSIN COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 80.696.487/0001-28
Objeto: aquisição de combustível para os veículos do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra.
Modalidade Processo Licitatório n.º 210/2017. Pregão Presencial – RP Nº 059/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 01 de fevereiro de 2018.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (Revisão) R$
01	67292 - Gasolina Comum. Ipiranga.	R$ 3,83	R$ 4,199

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2015

Publicação Nº 1507902

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2015
Contrato nº: 094/2015
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: LN CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.834.999/0001-28
Modalidade Processo Licitatório n.º 321/2015 Tomada de Preço n.º 005/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 22 de dezembro de 2017.
Prazo: com vigência até 26 de junho de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1507886

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, de 8 de janeiro de 2018.

ESTABELECE DIAS DE FERIADO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA/SC.

O Vereador Adilson Sabatke, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

DECRETA:
Art. 1° Fica fixado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 para a Câmara Municipal de Mafra:

I – 01 de janeiro, segunda-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 02 a 05 de janeiro (recesso legislativo);
III - 12 de fevereiro, segunda-feira, Véspera de Carnaval (ponto facultativo);
IV - 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
V - 14 de fevereiro, quarta-feira, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
VI - 19 de março, segunda-feira, Dia de São José Padroeiro de Mafra/SC (ponto facultativo);
VII - 30 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VIII - 01 de abril, domingo, Páscoa (feriado nacional);
IX - 21 de abril, sábado, Tiradentes (feriado nacional);
X - 01 de maio, terça-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
XI - 31 de maio, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
XII - 01 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
XIII - 07 de setembro, sexta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV - 08 de setembro, sábado, Aniversário de Mafra/SC (feriado municipal);
XV - 12 de outubro, sexta-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVI - 02 de novembro, sexta-feira, Finados (feriado nacional);
XVII - 15 de novembro, quinta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XVIII - 16 de novembro, sexta-feira, (ponto facultativo);
XIX - 21 a 31 de dezembro (recesso legislativo);
XX - 25 de dezembro, terça-feira (feriado nacional);
XXI - 31 de dezembro, segunda-feira (feriado nacional).

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 8 de janeiro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

PORTARIA Nº 06/2018

Publicação Nº 1507888

PORTARIA Nº 06/2018, de 17 de janeiro de 2018.

REGULARIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

O Vereador Adilson Sabatke, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a concessão do Abono de Permanência, à servidora SIMONE EVERS DIAS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, matrícula 221-00, a partir de 1º de julho de 2016, com fundamento no art. 40, §19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 17 de janeiro de 2018.

VER. ADILSON SABATKE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1507887

RESOLUÇÃO Nº 01/2018, de 08 de janeiro de 2018.

FIXA CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Vereador Adilson Sabatke, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

RESOLVE:
ART. 1º Fixa o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2018, como segue:

Fevereiro 5, 6, 19, 20, 26 e 27.
Março 5, 6, 12, 13, 20, 26 e 27.
Abril 2, 3, 9, 10, 16, 17, 23, 24 e 30.
Maio 7, 8, 14, 15, 21, 22, 28 e 29.
Junho 4, 5, 11, 12, 18, 19, 25 e 26.
Julho 2, 3, 9, 10, 16 e 17.
Agosto 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.
Setembro 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24 e 25.
Outubro 1, 2, 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30.
Novembro 5, 6, 12, 13, 19, 20, 26 e 27.
Dezembro 3, 4, 10, 11 e 17.

ART. 2º As reuniões terão início às 19 horas.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de janeiro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007.2018

Publicação Nº 1507898

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, | Tipo: Menor Preço – Por Item| Encerramento/Data/hora: 15/02/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, no Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes - Pregoeiro.

Maracajá

Prefeitura

LEI Nº 1113/2018

Publicação Nº 1508457

LEI N° 1113, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC COM EMPRESAS MINERADORAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a empresa SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA. e a empresa CEDRO ENGENHARIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA., com base na prerrogativa disposta no Artigo 5°, §6°, da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, cujos termos e condições constam no Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. A presente autorização está em consonância com o disposto no Artigo 183, § 1°, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 1º de fevereiro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

EXTRAÇÃO DE BASALTO NO 'MORRO MARACAJÁ'

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal – ARLINDO ROCHA, com sede administrativa a Avenida Getúlio Vargas n° 530, Centro, na cidade de Maracajá, comarca de Araranguá/SC, e de outro lado, a empresa SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.779.384/0001-05, com sede administrativa a Rua Francisco Martignago n° 258, Bairro Mina do Mato, na cidade e comarca de Criciúma/SC (Cep 88810-500), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente JOSÉ LOCKS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 077.211.459-53, residente e domiciliado a Rua Urussanga n° 455, Centro, na cidade de Criciúma/SC, e, a empresa CEDRO ENGENHARIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.281.889/0003-47, com sede administrativa a Rua Antônio Jovita Duarte s/n°, Bairro Forquilhinhas, no município e comarca de São José/SC (Cep 88107-100), neste ato representada pelo seu administrador JUNIOR CARLOS DANIEL, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n° 898.602.689-91 e Cédula de Identidade n° 2.432.953, residente e domiciliado a Rua João Marçal n° 120, apt°. 18, Bairro Trindade, na cidade e comarca de Florianópolis/SC, todos infrafirmados, nos termos do § 6°, do art. 5°, da Lei n° 7.347/85, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na condição de, respectivamente, compromitentes/compromissários, em caráter irrevogável, na forma das cláusulas abaixo.
II - INTERESSADOS

Participam também do presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na condição de interessadas, as seguintes entidades públicas e privadas, cujos representantes legais igualmente assinam este instrumento: 1) SAIBRITA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.475.970/0001-70, e Inscrição Estadual n° 250.560.330, com sede administrativa a Rodovia BR 101, Km 205, Bairro Barreiros, no município de São José/SC, neste ato representada pelo seu administrador CARLOS TONIOLO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n° 132.070.750-53, e Cédula de Identidade n° 4.610.513-1-SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Professor Abelardo Rupp n° 220, Bairro Itaguaçu, na cidade e comarca de Florianópolis/SC 2) CÂMARA DE VEREADORES DE MARACAJÁ, com sede a Rua Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Maracajá (Cep 88915-000),neste ato representada pelo seu Presidente – Vereador GERALDO LEANDRO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF n° 799.699.509-59, e Cédula de Identidade n° 3.038.476, residente e domiciliado na Rua Valdir Leandro n° 25, Bairro Sangão Madalena, município de Maracajá/SC; e, 3) SINDICATO DOS MINEIROS DE CRICIÚMA E REGIÃO, com sede a Avenida Getúlio Vargas n° 512, Centro, na cidade de Criciúma/SC (Cep

88801-500), neste ato representado pelo seu Presidente DJONATAN MAFEI ELIAS, brasileiro, casado, portador do CPF n° 056.285.189-56, residente e domiciliado a Rua Lorenço Rinaldi Canarin n° 70, Bairro Vera Cruz, na cidade de Criciúma/SC.

III –INTRODUÇÃO

Considerando que o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA tem por objeto adequar e regular a atividade de extração de basalto nas jazidas existentes no chamado "Morro Maracajá", localizado na sede do município de Maracajá/SC, observadas as competências administrativas das entidades e órgãos públicos que disciplinam a atividade extrativa do referido mineral, bem como, das que exercem o controle e fiscalização do cumprimento das normas ambientais;

Considerando que os recursos minerais são bens da União, competindo-lhe privativamente legislar sobre as jazidas, minas e outros recursos minerais, de acordo com o artigo 20, inciso IX, e, artigo 22, inciso XII, ambos da Constituição Federal;

Considerando que a lavra das jazidas e demais recursos minerais, para efeito de exploração ou aproveitamento do produto da lavra somente poderá ser feita por brasileiros e empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, sempre mediante autorização ou concessão da União. (CF, art. 176, § 1°);

Considerando que a concessão de lavra que viabiliza a exploração empresarial das potencialidades das jazidas minerais, investe o concessionário em posição jurídica favorável, eis que, além de conferir-lhe a titularidade de determinadas prerrogativas legais, acha-se essencialmente impregnada, quanto ao título que a legitima, de valor patrimonial e de conteúdo econômico. Essa situação subjetiva de vantagem atribui, ao concessionário da lavra, direito, ação e pretensão à indenização, toda vez que, por ato do Poder Público, vier o particular a ser obstado na legítima fruição de todos os benefícios resultantes do processo de extração mineral". (STF – AgR em RE n° 140.254-7-SP);

Considerando que o princípio do desenvolvimento sustentável, além de impregnado de caráter eminentemente constitucional, encontra suporte legitimador em compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro e representa fator de obtenção do justo equilíbrio entre as exigências da economia e as da ecologia, subordinada, no entanto, a invocação desse postulado, quando ocorrente situação de conflito entre valores constitucionais relevantes, a uma condição inafastável, cuja observância não comprometa nem esvazie o conteúdo essencial de um dos mais significativos direitos fundamentais: o direito à preservação do meio ambiente, que traduz bem de uso comum da generalidade das pessoas, a ser resguardado em favor das presentes e futuras gerações. (STF – ADI n° 3.540-1-DF);

Considerando que, aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei. (CF, art. 225, § 2°);

Considerando que, no caso específico das jazidas do "Morro Maracajá", compete ao órgão ambiental estadual – FATMA -, não só a concessão da licença ambiental, mas também, a fiscalização da atividade e a aplicação de eventual sanção administrativa, nos termos do artigo 7°, inciso XIV, artigo 8°, inciso XIV, art. 9°, inciso XIV, e artigo 17, caput, todos da Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, que regulamentou o artigo 23, da Constituição Federal;

Considerando que o município de Maracajá pode atuar de forma supletiva, fiscalizando e impondo sanções administrativas ambientais, prevalecendo, no entanto, o auto de infração ambiental lavrado pelo órgão ambiental estadual, que detém a competência para o licenciamento da atividade extrativa. Logo, a competência fiscalizatória é comum e irrestrita, a sancionatória é comum mas sujeita à definição do ente responsável pelo licenciamento, ao passo que a competência licenciatóriaé privativa. (LC n° 140/2011, art. 13, § 1°, art. 15, II, e art. 17, § 3°);

Considerando que a exploração de basalto no "Morro Maracajá" vem ocorrendo desde a década de 70, o que já foi reconhecido em decisão do egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Agravo de Instrumento n° 5010123-27.2017.4.04.0000/SC), sendo que desde o ano de 1.989, esta atividade extrativa vem sendo feita no local, pelas empresas SBM e CEDRO e suas respectivas antecessoras, sempre com autorização do DNPM, licenças ambientais concedidas pela FATMA, e alvará de funcionamento do Município de Maracajá;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Maracajá permite a extração de minerais no seu território, desde que as empresas estejam instaladas e registradas legalmente no município. (art. 183, § 1°);

Considerando que a exploração e transformação dos recursos minerais (basalto) extraídos no "Morro Maracajá", produzem insumos e bens indispensáveis ao desenvolvimento sustentável do País, tais como, a manutenção e pavimentação de rodovias federais, estaduais e vias públicas dos municípios da região;

Considerando, finalmente, a necessidade de prevenir e solucionar possíveis conflitos e/ou demandas judiciais entre membros e instituições da comunidade e as empresas mineradoras, e possibilitar a solução das já existentes, com o estabelecimento de medidas compensatórias em benefício do município de Maracajá e seus habitantes, as partes celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos do artigo 5°, § 6° da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, comprometendo-se às cláusulas e condições seguintes:

IV – DAS OBRIGAÇÕES E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA
As empresas SBM e CEDRO se comprometem a efetuar a recuperação e pavimentação do acesso norte, que liga a rodovia BR-101 à cidade de Maracajá, cujo custo será rateado entre ambas, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, descontada a contrapartida do município de Maracajá. O início das obras ocorrerá 30 (trinta) dias após o fornecimento do Alvará de Funcionamento pela Prefeitura Municipal de Maracajá. O Município de Maracajá arcará com a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o custo da obra (contrapartida), mediante aquisição de brita, conforme planilha de especificação técnica a ser fornecida pela empresa SBM e que fará parte integrante e indissociável do presente Termo. Referido material será adquirido por meio de processo licitatório a ser deflagrado

após aprovação de lei por parte da Câmara de Vereadores de Maracajá, autorizando dotação orçamentária para o referido desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA
A empresa SBM se compromete a efetuar a revitalização e recuperação da parte danificada da Rua Pedro Rocha, bem como, a sua manutenção durante todo o período em que a mesma for utilizada pelos seus caminhões, transportando o basalto extraído das jazidas do "Morro Maracajá". Já em relação ao acesso norte, que liga a BR-101 a cidade de Maracajá, a empresa SBM se compromete a efetuar a sua manutenção pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão dos trabalhos de recuperação da citada rodovia, já que este é o prazo legalmente previsto como sendo de sua responsabilidade quanto a solidez e segurança da obra. (Código Civil, art. 618).

CLÁUSULA TERCEIRA
As empresas SBM e CEDRO e/ou suas sucessoras também se comprometem a doar mensalmente ao município de Maracajá, a quantidade de 400 (quatrocentas) toneladas de bica corrida (basalto), cabendo a cada uma fornecer 200 (duzentas) toneladas do referido material, que será utilizado pela Prefeitura em obras públicas do município. As empresas SBM e CEDRO iniciarão o fornecimento do material a partir de 02 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA
Fica acordado entre as partes, que o horário de funcionamento das empresas SBM e CEDRO será o seguinte: das 07:00 horas às 12:00 horas, e das 13:30 horas às 18:00 horas. Nos sábados será permitido o funcionamento apenas pelo período da manhã, ou seja, das 07:00 horas às 12:00 horas, sendo vedada a realização de detonação neste período(sábados). Não será permitida qualquer atividade nas jazidas das empresas, nos domingos e feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA QUINTA
Para o transporte do minério extraído das suas jazidas (basalto), os caminhões utilizados pelas empresas SBM e CEDRO deverão observar rigorosamente a sua capacidade máxima quanto a quantidade e peso, sendo que a carga só poderá transitar se estiver coberta, para evitar a dispersão da poeira nas rodovias utilizadas. Enquanto não concluída a recuperação do acesso norte, que liga a BR-101 à cidade de Maracajá, a empresa SBM se compromete efetuar a aspersão de água na referida via pública, visando a redução do pó gerado pelo tráfego de caminhões.

CLÁUSULA SEXTA
Para o transporte do basalto, utilizando as vias públicas do município de Maracajá, os caminhões da empresa SBM não poderão trafegar em velocidade superior a 30 km/horários. A empresa se compromete a colocar placas de sinalização nas ruas em que seus caminhões trafegarem, contendo o limite de velocidade permitido.

CLÁUSULA SÉTIMA
Em que pese a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n° 5005738-26.2015.4.04.7204/SC ainda não tenha sido apreciada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em sede recursal, e, mesmo não havendo qualquer exigência do órgão ambiental estadual competente – FATMA, as empresas SBM e CEDRO já contrataram empresas especializadas para a realização do EIA/RIMA, trabalho que foi iniciado e será concluído no prazo legalmente previsto para a sua realização. (Resolução CONAMA n° 237/97, art. 14, e, Instrução Normativa FATMA n° 62, item 4.3).

CLÁUSULA OITAVA
Para possibilitar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas SBM e CEDRO no presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos prazos estipulados, mormente quanto às medidas compensatórias, o município de Maracajá se compromete a fornecer, imediatamente após a assinatura deste instrumento, os alvarás de funcionamento para as empresas, em caráter provisório, até a conclusão do EIA/RIMA, visto que as autorizações e as licenças outorgadas pelo DNPM e pela FATMA, respectivamente, foram declaradas válidas em recentes julgamentos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. (Agravo de Instrumento n° 5031546-43.2017.4.04.0000/SC e Agravo de Instrumento n° 5027728-83.2017.4.04.0000/SC). O Município de Maracajá compromete-se a revogar o Decreto n° 50 de 31 de maio de 2017, tão logo seja assinado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.
CLÁUSULA NONA
A recuperação ambiental das áreas mineradas constitui uma obrigação prevista no texto constitucional (CF, art. 225, § 2°) e em diversas normas infraconstitucionais e regulamentos administrativos, cujo cumprimento é objeto de rigorosa fiscalização por parte do órgão ambiental competente. Ainda assim, as empresas SBM e CEDRO e/ou suas sucessoras se comprometem a formar um fundo de reserva, em que serão depositados o equivalente a 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento) do faturamento mensal de cada empresa, relativamente à venda de basalto extraído das jazidas localizadas no "Morro Maracajá", como garantia de que a área minerada será efetivamente recuperada. Para tanto, cada empresa efetuará a abertura de uma conta junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Maracajá, em que será depositada a importância mencionada (0,75% do faturamento mensal), e que será administrada em conjunto com a Prefeitura Municipal de Maracajá.

CLÁUSULA DÉCIMA
Os valores depositados na conta bancária para constituir o fundo de reserva, poderá ser objeto de aplicação financeira perante o mesmo estabelecimento de crédito, para não permitir a sua desvalorização em virtude de processo inflacionário.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
Se ao final da atividade extrativa do basalto em cada jazida no "Morro Maracajá", resultar atestado pelo órgão ambiental competente, de que efetivamente foi efetuada a recuperação ambiental da área degradada de acordo com a solução técnica prevista em lei e exigida pelo órgão ambiental, a empresa respectiva (SBM ou CEDRO) ficará autorizada a sacar os valores depositados na conta bancária a titulo de fundo de reserva. O saque a ser efetuado será proporcional a área recuperada, e de acordo com o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, e respectivo cronograma. Todavia, se ficar comprovado pelo órgão ambiental competente, de que a empresa não efetuou a recuperação ambiental da área minerada, o Município de Maracajá fica autorizado a sacar os valores depositados, utilizando-os, exclusivamente, para realizar a recuperação da área degradada.E, nesta mesma hipótese, se ao final dos trabalhos de recuperação da área degradada, remanescer

um saldo na conta bancária, o valor respectivo será devolvido à empresa que houver efetuado o depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
As áreas mineradas de propriedade das empresas SBM e CEDRO, situadas no "Morro Maracajá", em que estão localizadas as jazidas de basalto, serão doadas ao município de Maracajá, para que sejam transformadas em parques municipais e/ou equipamentos públicos coletivos, após o exaurimento e conclusão dos trabalhos de extração mineral, e efetuada a recuperação ambiental da respectiva área degradada.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
Havendo necessidade de recrutamento e contratação de pessoal, as empresas SBM e CEDRO se comprometem a dar preferência a pretendentes que residam no município de Maracajá, observando-se evidentemente, a necessária qualificação do candidato para o cargo e/ou função pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
As empresas SBM e CEDRO se comprometem efetuar palestras em colégios municipais e/ou estaduais, e demais instituições localizadas no município de Maracajá, visando a conscientização e a educação ambiental, atendidas as peculiaridades do próprio município. De igual modo, se comprometem destinar recursos de incentivos fiscais, desde que autorizados por lei, para viabilizar projetos de educação ambiental no âmbito do município de Maracajá/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA
A empresa SBM se compromete a construir um pátio (recuo), em terreno localizado em frente da E.E.B Manoel Gomes Baltazar, situado a Rua Pedro Rocha n° 111, na cidade de Maracajá, para possibilitar o trânsito, circulação e estacionamento dos ônibus que transportam os alunos do referido educandário estadual. Caberá ao município de Maracajá obter a autorização do Estado de Santa Catarina, que é o proprietário do imóvel, para a realização da referida obra, bem como, as demais licenças e autorizações necessárias, inclusive da empresa fornecedora de energia elétrica (CELESC).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA
Com a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, o município de Maracajá se compromete atuar na condição de "amicus curiae" (CPC, art. 138) nos autos da Ação Civil Pública n° 5005738-26.2015.4.04.7204/SC que atualmente tramita perante do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, visando contribuir para a solução da referida demanda, em consonância com o que resultou acordado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA
A validade do presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA fica condicionada a autorização do Poder Legislativo, nos termos do art. 183, § 1°, da Lei Orgânica do Município, através de projeto de lei que será encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal a referida Casa Legislativa, especificamente para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA
De comum acordo, estipulam uma cláusula penal no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que deverá ser pago pela parte que não cumprir as obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA
Nos termos do artigo 2°, da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, as partes elegem o foro da comarca de Araranguá/SC, para dirimir e decidir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento.

Para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, e, bem assim, por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo em 08 (oito) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Maracajá/SC, 30 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Arlindo Rocha – Prefeito Municipal
Ademir Antenor de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício

SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.
José Locks – Diretor Presidente

CEDRO ENGENHARIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA.
Júnior Carlos Daniel – administrador

SAIBRITA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Carlos Toniolo – administrador

CÂMARA DE VEREADORES DE MARACAJÁ
Geraldo Leandro – Vereador Presidente

SINDICATO DOS MINEIROS DE CRICIÚMA E REGIÃO
Djonatan Mafei Elias – Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Ivalnei Martinello
CPF n. 501.648.999-87
RG 1.530.863-4

2. Adenauer Espindola Serafim
CPF n. 767.416.059-91
RG 2.750.344

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ					
	Local:	Acesso Norte de Maracajá - Rodovia Prefeito Adilton de Medeiros					
	Prazo para fornecimento	Conforme necessidade da Prefeitura					
	Validade da proposta:	30 dias					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				UN	QTDE	Venda Unit.	Venda Total	
1	MATERIAIS BRITADO								
1.1	Pedra detonada				t	2.343,00	23,00	53.889,00	
1.2	Rachão primariamente britado				t	2.343,00	25,00	58.575,00	
1.3	Base de brita graduada				t	2.554,00	35,00	89.390,00	
1.4	Brita 3/4 para massa asfaltica				t	213,00	30,00	6.390,00	
1.5	Pedrisco para massa asfaltica				t	639,00	30,00	19.170,00	
1.6	Pó de pedra para massa asfaltica				t	496,00	30,00	14.880,00	
1.7	Brita para drenagem profunda				t	804,00	30,00	24.120,00	
	TOTAL MATERIAL BRITADO							266.414,00	
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30/60/90/120/150.								
	TRANSPORTE: POR CONTA DO FORNECEDOR.								
	MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NA OBRA DA RODOVIA								
	PREFEITO ADILTON DE MEDEIROS.								
TOTAL GERAL								266.414,00	
Responsável:									
AZENIR LOCKS									
DIRETOR ADMINISTRATIVO									

PREGÃO PRESENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Publicação Nº 1507999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

OBJETIVO: Registro de Preços de quadros de vidro para aquisição e instalação futura, no atendimento as Escolas e Centro de Educação Infantil (C.E.I), da Rede Municipal de Ensino do Município de Maracajá, de acordo com as especificações, quantitativos e determinações previstas no termo de referência, planilha orçamentária e minuta contratual.
DATA DE ENTREGA: até 19 de fevereiro de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 19 de fevereiro de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 1º de fevereiro de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 116/2018

Publicação Nº 1507781

DECRETO Nº 116, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ADRIANES PICOLLO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de fevereiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 118/2018

Publicação Nº 1507791

DECRETO Nº 118, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, CINTIA ELIZABETE BARON, brasileira, portadora do RG nº 5341228373, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de fevereiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 120/2018

Publicação Nº 1507870

DECRETO Nº 120, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, MARISANGELA RAQUEL BRUCH, brasileira, portadora do RG nº 4869637, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de fevereiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 121/2018

Publicação Nº 1507874

DECRETO Nº 121, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 12 de fevereiro de 2018, em decorrência do carnaval.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de fevereiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 122/2018

Publicação Nº 1507933

DECRETO Nº 122, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, VERENICE SABEDOT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 065.926.139-12, para ocupar o cargo de Técnica em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de fevereiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 123/2018

Publicação Nº 1509199

DECRETO Nº 123, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal FRANCIELI KUTZLIEB, ocupante do cargo de Professor ACT, 30 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de fevereiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto º 119/2018

Publicação Nº 1507798

DECRETO Nº 119, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, ELI ROSANI GOTARDO, brasileira, portadora do RG nº 4869637, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de fevereiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE DO SUPLENTE ADEMIR UNSER, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508392

TERMO DE POSSE

Às treze horas (13h00minh) do dia primeiro (1º) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), nas dependências do Poder Legislativo do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na presença da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, foi empossado o Suplente de Vereador ADEMIR UNSER (PP), para exercer o cargo de Vereador titular em substituição ao Vereador JEOVANY FOLLE (PSDB), atendendo os dispositivos regimentais, art. 41, 44, 46 da Lei Orgânica do Município, bem como os art. 46, inciso V, e alíneas, art. 328, §§, 335, §§ e artigo 336, §§, do Regimento Interno do Legislativo Municipal, com base ainda no Decreto Legislativo nº 189 de dezoito de janeiro de 2018.

O Vereador ADEMIR UNSER (PP), apresentou a documentação respectiva, prestou juramento, prometendo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis da União, do Estado e do Município, desempenhando leal e sinceramente o mandato a ele conferido e trabalhando pelo engrandecimento deste Município, conforme prevê o Regimento Interno, Resolução 01/12, sendo assim, foi declarado empossado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Vereador Láurio Stiler (PP).

E, para constar foi lavrado o presente termo de posse, que será devidamente
assinado pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo Secretário e ainda pela Vereador empossado. Maravilha, Estado de Santa Catarina, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2018.
LÁURIO STIELER NATALINO PRANTE
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

_____
ADEMIR UNSER
VEREADOR EMPOSSADO

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 011/2018

Publicação Nº 1509125

DECRETO Nº 011/2018

Declara Situação de Emergência nas áreas rural e urbana do município de Marema afetadas por chuvas intensas e vendaval, COBRADE: Tempestade local/Convectiva – Chuvas intensas -1.3.2.1.4, conforme IN/MI/2016 nº 02/2016, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAREMA – ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. Adilson Barella, usando das atribuições que lhes confere o artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Marema, com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012, Decreto Federal nº 7.257/2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20.12.2016, do Ministério da Integração Nacional e,

CONSIDERANDO:
I. Que os fenômenos naturais, quais sejam, Tempestade local/Convectiva – chuvas intensas acompanhadas de fortes ventos ocorridos na tarde do dia 23 de janeiro de 2018, a partir das 17:20 horas, com duração de aproximadamente uma hora em relação aos ventos e 12 horas em relação à chuva, causando danos e prejuízos em todo o Município;
II. Que, devido às fortes chuvas, houve alagamentos no Município, impedindo o trânsito de veículos, inundando casas, causando danos na malha viária, interrupção no fornecimento de energia elétrica, resultado prejuízos aos produtores rurais;
III. Que, no interior do município, pela força dos ventos, ocorreu prejuízos de grande monta, inclusive em residências, resultando em pessoas desalojadas e com ferimentos;
IV. Que, no interior, houve o desmoronamento de encostas, queda de árvores, vias restaram amplamente prejudicadas (praticamente intransitáveis) e pontilhões foram destruídos em virtude das fortes correntezas dos cursos d´água;
V. Que o parecer da COMDEC (Coordenadoria Municipal de defesa Civil) do Município de Marema/SC, órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como de Tempestade local/Convectiva – Chuvas intensas acompanhadas de fortes ventos - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC, Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Marema/SC, em 25 de janeiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

Luís Antônio Cipriani
OAB/SC 35.698 – Assessor Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2018

Publicação Nº 1508717

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 09/2018 - Pregão Presencial n. 07/2018 - Registro de Preço, para possível aquisição Pneus novos e serviços de Recapagens de pneus. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 15/02/2018, às 13h30min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 15/02/2018 às 14h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br
Marema, 01 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2018

Publicação Nº 1508722

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 10/2018 - Pregão Presencial n. 08/2018 - Registro de Preço, para possível aquisição de Sêmen bovino. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 15/02/2018, às 08h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 15/02/2018 às 08h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br
Marema, 02 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

CRC - POLI CONSTRUÇÕES LTDA - 2018

Publicação Nº 1508663

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:
POLI CONSTRUCOES LTDA

CNPJ:
04.888.617/0001-46

INSC. EST.:
254.342.329

CÓD. FORNECEDOR:
85057

ENDEREÇO:
RUA ENGENHEIRO ODEBRECHT, 505, GARCIA

CEP: 89.021-200

MUNICÍPIO: BLUMENAU

UF: SC

FONE:
(47) 3329-9029

RAMO DE ATIVIDADE

RAMO
SUB-RAMO

SERVIÇO
ENGENHARIA E ASSEM.

SERVIÇO
CONSTR.CIVIL E ASSEM

SERVIÇO
PAVIMENTACAO

SERVIÇO
TERRAPLENAGEM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIDÃO
N° DOCUMENTO
DT. EXPEDIÇÃO
DT VALIDADE

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
138015176/2017
03/10/2017
31/03/2018

CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL
180140001477353
08/01/2018
09/03/2018

CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL / DIVIDA ATIVA UNIÃO
745B.C44B.641C.CF9D
27/11/2017
26/05/2018

CERTIDAO NEGATIVA FGTS
2018011718434726022006
17/01/2018
15/02/2018

CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL
46998610176
03/10/2017
01/04/2018

FALENCIA E CONCORDATA
4924713
22/12/2017
20/02/2018

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo edital.
DATA DE EMISSÃO: 01/02/2018
VALIDADE: 31/12/2018

JULIANA POLETTO DA SILVA KREUTZFELD
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

DECRETO Nº 3531 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1508424

DECRETO Nº 3531 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Ponto Facultativo Municipal

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 12 de Fevereiro de 2018, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria.

Paragrafo Único O presente ponto facultativo não será estendido aos servidores que desempenham as suas atribuições no Hospital Municipal João Schreiber e Pronto Atendimento (P.A.) do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 01 de Fevereiro de 2018
A**RMINDO SESAR TASSI**
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3529 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1508246

DECRETO Nº. 3529 DE 11 DE JANEIRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de Dezembro de 2017, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento 2018 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no programa abaixo discriminado:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1002 – FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
1002.008.243.0028.2092 – Manutenção Do Conselho Tutelar
1002 – 4490000000 – Aplicações Diretas
1002 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação no valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do programa e verba abaixo discriminado:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1002 – FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
1002.008.243.0028.2092 – Manutenção Do Conselho Tutelar
1002 – 3390000000 – Aplicações Diretas
1002 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3530 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1508247

DECRETO Nº. 3530 DE 11 DE JANEIRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de Dezembro de 2017, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento 2018 no valor de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) no programa abaixo discriminado:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.010.122.0040.2094 – Manutenção Da Secretaria de Saúde
0901 – 4490000000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.990,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação no valor de R$ R$ 1.950,00 (mil novecentos e noventa

reais), do programa e verba abaixo discriminado:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.010.122.0040.2094 – Manutenção Da Secretaria de Saúde
0901 – 3390000000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.990,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 0012018 PROCESSO SELETIVO 0012017

Publicação Nº 1508797

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 001/2017, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classifica.

Cargo : PROFESSOR DE ARTES

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Colocação
24	JOSIANE RENATA ZAIAS	44,5	1°

Cargo: PROFESSOR DE INGLES

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Colocação
14	MARIANE GOMES	55,0	1°

Matos Costa, 01 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA 173/2018

Publicação Nº 1508614

PORTARIA Nº 173/2018 – De 30 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor SEBASTIAO EDILSON MARSCHALK, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de INSEMINADOR ARTIFICIAL , 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 21/01/2018 de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 30 de Janeiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 174/2018

Publicação Nº 1508626

PORTARIA Nº 174/2018 – De 30 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo

71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ARI DOMINGUES DA SILVA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de CARPINTEIRO, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 29.08.2017 a serem gozados entre os dias 30.01.18 á 02.03.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 30 de Janeiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 175/2018

Publicação Nº 1508640

PORTARIA Nº 175/2018 – De 31 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor GIOVANI OLDAIR SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA - AMUS, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 31 de Janeiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 176/2018

Publicação Nº 1508644

PORTARIA Nº 176/2018 – De 31 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor da servidora ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, designada como responsável pelo SETOR DE COMPRAS, referente ao período aquisitivo de 27.06.20012 a 26.06.2017, de conformidade com o insculpido no art. 134, § 2º , da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 31 de Janeiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 177/2018

Publicação Nº 1508654

PORTARIA Nº 177/2018 – De 31 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor do servidor DIRCEU JOANIM DE FREITAS, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 07/03/1999 a 07/03/2009, de conformidade com o insculpido no art. 134, § 2º , da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 31 de Janeiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 178/2018

Publicação Nº 1508659

PORTARIA Nº 178/2018 – De 31 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao conselheiro CARLOS MONTEIRO DA SILVA FILHO, auxilio natalidade, de conformidade com o insculpido no art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de Junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 31 de Janeiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 179/2018

Publicação Nº 1508662

PORTARIA Nº 179/2018 – De 31 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GISELLE ALINE VERGUTZ DE FREITAS investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de TECNICO EM SAUDE BUCAL, auxilio natalidade, de conformidade com o insculpido no art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de Junho de 2012 .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 31 de Janeiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 180/2018

Publicação Nº 1508670

PORTARIA Nº 180/2018 – De 31 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOCIMAR DA SILVA, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MECANICO, auxilio natalidade, de conformidade com o insculpido no art. 83 e no § 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de Junho de 2012 .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 31 de Janeiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 181/2018

Publicação Nº 1508679

PORTARIA Nº 181/2018 – De 31 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo terminado da servidora MARCELA APARECIDA CORDEIRO, do cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional do TÉCNICO categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM, pelo seguinte motivo termino de contrato.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 31 de Janeiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 182/2018

Publicação Nº 1508682

PORTARIA Nº 182/2018 – De 31 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido a titular do Conselho Tutelar senhora REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS, eleita em 12 de outubro de 2015 para mandato de 04 (quatro) anos, nomeada através da Portaria nº 085/2016, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 31 de Janeiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 183/2018

Publicação Nº 1508689

PORTARIA Nº 183/2018 – De 31 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da portaria nº 200/2015 que designava a servidora NADIR APARECIDA MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, para desempenhar suas funções como DIRETORA DA ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA, a pedido da servidora

ficando a mesma reintegrada ao seu cargo de concurso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 31 de Janeiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 184/2018

Publicação Nº 1508703

PORTARIA Nº 184/2018 – De 01 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora HENRIETE LUCI WEBER CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 01.02.18 á 01.05.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 01 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 185/2018

Publicação Nº 1508726

PORTARIA Nº 185/2018 – De 01 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GIOVANI OLDAIR SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA - AMUS, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, a serem gozadas entre os dias 01.02.18 a 20.02.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 01 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 186/2018

Publicação Nº 1508734

PORTARIA Nº 186/2018 – De 01 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor TIAGO MENEGASSO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENGENHEIRO CIVIL, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 01.02.18 a 02.03.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 01 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 187/2018

Publicação Nº 1508761

PORTARIA Nº 187/2018 – De 01 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora PATRICIA APARECIDA SANDAK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 01.02.18 a 02.03.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 01 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 188/2018

Publicação Nº 1508772

PORTARIA Nº 188/2018 – De 01 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JANETE DE CASTILHO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AMUS , 85 (oitenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 01.02.18 á 26.04.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 01 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 189/2018

Publicação Nº 1508779

PORTARIA Nº 189/2018 – De 01 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS EVALDO MARSCHALK, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS , 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 01.02.18 á 18.02.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 01 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 190/2018

Publicação Nº 1508786

PORTARIA Nº 190/2018 – De 01 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DENILSON DE FREITAS, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, auxilio natalidade, de conformidade com o insculpido no art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de Junho de 2012 .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 01 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 191/2018

Publicação Nº 1508791

PORTARIA Nº 191/2018 – De 01 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSANI KOCAN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 48 (quarenta e oito) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 01.02.18 á 20.03.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 01 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Modelo

Prefeitura

DECRETO 023/2018

Publicação Nº 1507899

Decreto nº 023/2018 de 01/02/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 004/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

ALDECIR ANTÔNIO BOLIS, prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 004/2018, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIFERENTES MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS REALIZADOS PELO CRAS BEM COMO PARA SUA SEDE, PELO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CULTIVAR, PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS – VIVER MELHOR, GRUPOS DA PAIF E TAMBÉM OS GRUPOS DE IDOSOS TRADICIONAIS E CONSELHO TUTELAR., adjudicado a favor de

Empresa	Valor Total Homologado
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	4.726,60
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2.767,74
A.E.M OESTE	4.052,95
SCS COMERCIO LTDA	4.360,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	3.378,95
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.772,18
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	2.058,75

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 01 de fevereiro de 2018.
ALDECIR ANTÔNIO BOLIS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra:

MICHELI LUANA UTZIG
Depto. de Licitações

DECRETO 024/2018

Publicação Nº 1507934

Decreto nº 024/2018 de 01/02/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 005/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

ALDECIR ANTÔNIO BOLIS, prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 005/2018, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PSICOPEDAGÓGICA., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
INTELECTUS CURSOS E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL LTDA ME	29.800,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 01 de fevereiro de 2018.
ALDECIR ANTÔNIO BOLIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra:

MICHELI LUANA UTZIG
Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062-2018 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - SCS

Publicação Nº 1508329

Extrato de Contrato n° 062/2018
Processo Licitatório nº 770/2017
Pregão Presencial nº 037/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 4.005,10
Assinado em: 25/01/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 25 de janeiro de 2018.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063-2018 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - A.E.M.

Publicação Nº 1508330

Extrato de Contrato n° 063/2018
Processo Licitatório nº 770/2017
Pregão Presencial nº 037/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: A.E.M Oeste Comercial EIRELI ME, CNPJ nº 12.144.365/0001-79
Valor: R$ 1.628,00
Assinado em: 25/01/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 25 de janeiro de 2018.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

PORTARIA Nº 014/2018

Publicação Nº 1507984

PORTARIA Nº 014/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDECIR ANTONIO BOLIS, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Cinaide Baldina Lambrecht	13.02.2017 a 12.02.2018	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 29 de janeiro de 2018.
ALDECIR ANTONIO BOLIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 015/2018

Publicação Nº 1508159

PORTARIA Nº 015/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO NO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDECIR ANTONIO BOLIS, Prefeito Municipal em exercício do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes.
Considerando em especial as disposições dos art. 53, 54, 55 parágrafo único, e 56 da Lei Municipal 1.513/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecida a jornada de trabalho e expediente de atendimento ao público no Setor de Cultura do Município de Modelo – SC, no período de 31.01.2018 a 16.02.2018, em Turno Único no horário das 07:00h às 13:00h horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 31 de janeiro de 2018.
ALDECIR ANTONIO BOLIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 016/2018

Publicação Nº 1508505

PORTARIA Nº 016/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDECIR ANTONIO BOLIS, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a imperiosa necessidade de retorno às atividades neste dia,
Considerando ainda a anuência da referida servidora para retorno e posterior compensação do dia,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suspensas as férias da Servidora Pública Municipal JULIANA PAVALICINI CESCO, concedidas pela Portaria nº 0174/2017, no dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - O saldo das férias que corresponde a 01 (um) dia lhe será concedido em momento futuro de acordo com a programação do Departamento de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, ao 01 de fevereiro de 2018.
ALDECIR ANTONIO BOLIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA Nº 011/2018 E CONTRATO Nº 006/2018 - PMM

Publicação Nº 1508630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2018. Dispensa de Licitação nº. 004/2018. O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 011/2018 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo: OBJETO: Contratação para o exercício de 2018, de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e limpeza da torre de retransmissão de sinais de televisão e equipamentos terrestres, transmissores de sinal de propriedade do Município de Mondaí/SC, com freqüente medição de sinal. CONTRATADO: ELEMAR RODRIGUES PADILHA 79855717953, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.590.388/0001-44, estabelecida à Avenida Porto Feliz, nº 747, Bairro Centro, no município de Mondaí, Estado de Santa Catarina. VALOR TOTAL: R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), a ser paga em 11 (onze) parcelas de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018. Mondaí – SC, 15 de janeiro de 2018. ALZIR SLAVIERO - Prefeito Municipal em Exercício.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 006/2018 de 01 de Fevereiro de 2018. Origem: Processo Licitatório nº 011/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2018. Objeto: Contratação para o exercício de 2018, de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e limpeza da torre de retransmissão de sinais de televisão e equipamentos terrestres, transmissores de sinal de propriedade do Município de Mondaí/SC, com freqüente medição de sinal. Fornecedor: ELEMAR RODRIGUES PADILHA 79855717953, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.590.388/0001-44, estabelecida à Avenida Porto Feliz, nº 747, Bairro Centro, no município de Mondaí, Estado de Santa Catarina. Valor: R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), a ser paga em 11 (onze) parcelas de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). Vigência: até 31/12/2018. Mondaí/SC, 01 de Fevereiro 2018. Valdir Rubert - Prefeito Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 001/2018

Publicação Nº 1507881

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES

PREAMBULO
O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65 com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n. 385 - Centro, vem realizar licitação CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018 que, nos termos do §1º do Art. 34 da lei Federal n.º 8.666/93 atualizada que se encontra aberta à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao REGISTRO CADASTRAL, como fornecedor da Administração Pública Municipal de Monte Castelo/SC, bem como de atualização dos fornecedores já cadastrados, conforme consta neste Edital e ANEXO.

SEÇÃO I - DO CADASTRO DE FORNECEDORES
1.1 As pessoas jurídicas e físicas, que tenham interesse em fornecer à Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento, duráveis ou não, execução de obras e serviços, serviços gerais, etc., inclusive de publicidade, deverão REQUERER, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, a partir da publicação do presente, sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

1. PESSOA FÍSICA:

1.1 - Prova no cadastro de Pessoa Física (CPF);
1.2 - Cédula de Identidade (RG);
1.3 - Comprovante de endereço;
1.4 - Certidão negativa de débitos perante a Fazenda do domicílio ou sede;
1.5 - Certidão negativa de débitos perante a Fazenda/Receita Estadual do domicílio ou sede;
1.6 - Certidão negativa de débitos conjunta perante a Fazenda/Receita Federal e Dívida Ativa da União;
1.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (Lei federal n.º 12.440/11);
1.8 - Declaração nos termos disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
1.9 - Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com prazo de validade máximo de 90 dias;
1.10 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (se houver).

2. PESSOA JURÍDICA:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (em vigor e devidamente registrado), sendo sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhados de eleição e seus administradores.
2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.
2.1.4 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, não emitida a mais de 20 (vinte) dias (no caso de ME-EPP).

2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ) pertinente ao ramo de atividade, com emissão não superior à 30 (trinta) dias;
2.2.2 - Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
2.2.3 - Certidão negativa de débitos perante a Fazenda/Receita Estadual do domicílio ou sede;
2.2.4 - Certidão negativa de débitos conjunta perante a Fazenda/Receita Federal, Dívida Ativa da União e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único, do Art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991 (INSS);
2.2.5 - Certidão negativa/Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS;
2.2.6 – Alvará municipal de funcionamento;
2.2.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (Lei federal n.º 12.440/11);
2.2.8 - Declaração nos termos disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
2.3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (se houver), (Ex.: CREA);
2.3.1.1 A prova de registro da empresa no CREA dar-se-á através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com jurisdição no Estado em

que for sediada a empresa, bem como o Visto em Registro de Pessoa Jurídica do CREA de Santa Catarina, (isto para empresas com sede em outros estados);
2.3.2 Comprovação de aptidão (Atestado técnico) para desempenho de atividade pertinente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando outros dados pertinentes devidamente registrado na entidade profissional competente, (conforme cada caso) a materiais ou serviços.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

2.4.1 Balanço patrimonial, contendo as demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei e com o devido registro na Junta Comercial competente, contendo termo de abertura e termo de encerramento;
2.4.1.1 As empresas constituídas há menos de um ano, que não encerraram o seu primeiro exercício social, deverão apresentar balancete mês a mês.
2.4.1.2 As empresas inscritas no regime super simples, deverão apresentar a respectiva declaração.
2.4.2 Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. Os documentos acima relacionados, deverão ser apresentados, em vigência, em fotocópias legíveis e AUTENTICADAS EM CARTÓRIO COMPETENTE ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por servidor desta Municipalidade (exceto as certidões emitidas pela internet sendo que as suas confirmações serão realizadas por meio de consulta ao respectivo site do qual foram retiradas), preferencialmente encadernados e na sequencia.

2. Os documentos deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/COMPRAS da Prefeitura, sito a Rua Alfredo Becker n.º 385 - Bairro Centro, CEP 89.380-000 Monte Castelo/SC, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00 ou via correio (neste caso a confirmação do recebimento e da legalidade dos documentos é de total responsabilidade da empresa interessada).
3. O pedido de Registro e/ou Renovação deverá ser preenchido, carimbado e assinado pelo Solicitante, conforme "FICHA DE DADOS CADASTRAIS" consta no ANEXO I deste Edital.

4. O prazo de validade do cadastramento / certificado de registro cadastral - CRC é de 12 (doze) meses, e não abrange os documentos de cunho fiscal (Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e CNDT), da Seguridade Social (INSS e FGTS), e ainda outros com prazos de vigência próprios, cabendo ao fornecedor sua regular renovação sob pena de invalidação automática de seu cadastramento.
5. O prazo para emissão e entrega do Certificado de Registro Cadastral - CRC é de até 07 (sete) dias, a partir da data do recebimento dos documentos.

6. Os documentos exigidos na forma acima, que tenham data de validade, deverão ser substituídos até o vencimento, para que o interessado possa participar de qualquer licitação, ou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro.

7. Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

8. Para efeito de participação em Licitações, todas as certidões devem ser atualizadas e as que não constam prazo de validade, deverão ser emitidas pelo órgão competente não anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame licitatório, ou conforme definido no respectivo Edital.

9. A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666/1993 atualizada, o Município de Monte Castelo/SC, prioritariamente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para os demais Processos Licitatórios, os que atenderem, até o terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, conforme cada processo/modalidade de licitação exigir, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

10. Durante o período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital, os fornecedores já cadastrados deverão complementar as informações dos seus registros cadastrais no Departamento de Compras.

11. Para regularizar sua situação, o fornecedor deverá entregar no Departamento de Compras a documentação necessária para as alterações cadastrais e os que não regularizarem poderão ser excluídos do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Castelo/SC.

12. Maiores informações poderão ser obtidos através do correio eletrônico licitacoes@montecastelo.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3654-0166 ramal 220.

13. A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis brasileiras, em especial as Lei Federal de licitações e contratos administrativos n.° 8.666/93 atualizada, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca/Município de Papanduva/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Monte Castelo/SC, 01 de Fevereiro de 2018.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

VISTO MARCELO FELIZ ARTILHEIRO ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 16.493

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES

ANEXO I - FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:			CAPITAL SOCIAL:		
CNPJ/CPF:		INSC. ESTADUAL:		INSC. MUNICIPAL:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:		DATA DO REGISTRO NA JUNTA:	REPRESENTANTE LEGAL (PROCURAÇÃO, SE NECESSÁRIO):		
ENDEREÇO:				COMPLEMENTO:	
CEP:	CIDADE:			UF:	
DDD	TELEFONE:	DDD	FAX:	DDD	CELULAR:
E-MAIL:					
ACIONISTAS/SÓCIOS/DIRETORES:				CARGO:	
CÓDIGO/RAMO DE ATIVIDADE:					
NÚMERO DO BANCO:	NOME DO BANCO:		NÚMERO DA AGÊNCIA:	NOME DA AGÊNCIA:	
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:			CIDADE:		
FORNECEDOR - INFORMAÇÕES GERAIS DECLARO QUE, TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO, PORTANTO, DIGNAS DE FÉ.					
CIDADE:			UF:	DATA:	
NOME:		ASSINATURA DO FORNECEDOR:			

PARA USO DA PREFEITURA	
DATA:	ASSINATURA

PREGAO PRESENCIAL 005/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1508569

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 005/18
OBJETO: Eventual e futura contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados

a atender as necessidades de todas as Secretarias e Fundos, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 02/02/2018 até as 09h00min horas do dia 19/02/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 19/02/2018.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 02 de Fevereiro de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGAO PRESENCIAL 006/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1508571

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 006/18
OBJETO: Eventual e futura contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: PERIFERICOS DE INFORMATICA, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias e Fundos, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 02/02/2018 até as 13h45min horas do dia 19/02/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 19/02/2018.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 02 de Fevereiro de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGAO PRESENCIAL 007/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1508572

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 007/18
OBJETO: Eventual e futura contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: TONER, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO e RECARGAS, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias e Fundos, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 02/02/2018 até as 09h00min horas do dia 20/02/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 20/02/2018.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 02 de Fevereiro de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGAO PRESENCIAL 008/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1508575

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 008/18
OBJETO: Eventual e futura contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: MARMITAS (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS LOCALIDADES DO

INTERIOR DO MUNICÍPIO).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 02/02/2018 até as 13h45min horas do dia 20/02/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 20/02/2018.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 02 de Fevereiro de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

03 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2017

Publicação Nº 1508025

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2017
EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
1º	ISRAEL KOEMA MACHADO FRANCISCO
2º	VAGNER ESSER DA SILVA

Morro da Fumaça, de 02 de Fevereiro de 2018
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

04 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2017

Publicação Nº 1508026

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2017
EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
2º	LAURA ALVES FREIRE

Morro da Fumaça, de 02 de Fevereiro de 2018
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 020/2018

Publicação Nº 1508082

DECRETO Nº 020/2018, em 30 de Janeiro de 2018.

"ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 15 de Fevereiro de 2018, o horário de expediente nas repartições públicas do Município de Morro da Fumaça passa a ser:
I - Prédio da Prefeitura
Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
II – Secretaria Distrital (Distrito de Estação Cocal)
a) Sede Administrativa: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
b) 07:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 horas (exceto nas sextas feiras onde não haverá expediente no período vespertino).
III – Secretaria do Sistema Econômico
Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
IV - SINE: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
V - JUNTA MILITAR: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
VI - FUMAF: 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00.
VII – Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
a) Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
b) Outros setores serão definidos pelo Secretário da pasta.
VIII – Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social
a) Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
b) Outros setores e plantão serão definidos pelo Secretário da pasta e pelo coordenador do Desenvolvimento Social.
IX – Secretaria de Infraestrutura
a) Sede Administrativa: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
b) 07:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 horas (exceto nas sextas feiras onde não haverá expediente no período vespertino).
c) Horários de coleta de lixo serão definidos pelo Secretário da pasta.
Parágrafo único- O funcionamento das secretarias se dará de segunda à sexta-feira, exceto os plantões e serviços considerados essenciais ao interesse público, que será definido por cada secretaria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de Janeiro de 2018.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal, em exercício

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Publicação Nº 1507808

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial Nº 016/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS. Altera-se o anexo I. Data: 05/02/2018 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 019/2018

Publicação Nº 1508078

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 019/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme anexo I. Data: 16/02/2018 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 011/2018.

Publicação Nº 1508041

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 011/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA USUARIOS DO CAPS. Data: 15/02/2018 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018 - PMMG

Publicação Nº 1509148

Ata de Registro de Preços nº	1/2018
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Pagnan Informatica e Tecnologia Ltda - Me
Valor	R$ 12.650,00
Data da Assinatura	02/01/2018
Vigência Inicial	02/01/2018
Vigência Final	01/01/2019
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 34/2017
Objeto Resumido	Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de infraestrutura de rede visando atender as necessidades do município de Morro Grande
Espécie	Prestação de serviços.
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018 - PMMG

Publicação Nº 1509155

Ata de Registro de Preços nº	2/2018
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Gold Computadores Ltda - EPP
Valor	R$ 5.520,00
Data da Assinatura	02/01/2018
Vigência Inicial	02/01/2018
Vigência Final	01/01/2019
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 34/2017
Objeto Resumido	Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de infraestrutura de rede visando atender as necessidades do município de Morro Grande
Espécie	Prestação de serviços.
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018 - PMMG

Publicação Nº 1509156

Ata de Registro de Preços nº	3/2018
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Auto Posto Meleiro Ltda
Valor	R$ 194.500,00
Data da Assinatura	02/01/2018
Vigência Inicial	02/01/2018
Vigência Final	01/01/2019
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 36/2017
Objeto Resumido	Aquisição parcelada de gasolina comum para manutenção das frotas municipais de veículos e equipamentos do município de Morro Grande
Espécie	Aquisição de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018 - PMMG

Publicação Nº 1509159

Ata de Registro de Preços nº	4/2018
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Romano Comercio Atacadista de Petróleo Ltda
Valor	R$ 688.800,00

Data da Assinatura	02/01/2018
Vigência Inicial	02/01/2018
Vigência Final	01/01/2019
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 37/2017
Objeto Resumido	Aquisição parcelada de combustíveis do tipo óleo diesel s-500 e óleo diesel s-10 para manutenção das frotas municipais de veículos e equipamentos do município de Morro Grande
Espécie	Aquisição de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018 - PMMG

Publicação Nº 1509161

Ata de Registro de Preços nº	5/2018
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Betha Sistemas Ltda
Valor	R$ 20.367,95
Data da Assinatura	05/01/2018
Vigência Inicial	05/01/2018
Vigência Final	04/01/2019
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 35/2017
Objeto Resumido	Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de aplicativo para gestão pública educacional via web, bem como a migração, implantação, treinamento, serviços técnicos e serviços de manutenção legal, corretiva e evolutiva
Espécie	Prestação de Serviço
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

NOTIFICAÇAO DIVIDA ATIVA

Publicação Nº 1509126

NOTIFICAÇAO DE DIVIDA ATIVA
Notificamos para fins de direitos, que revendo os livros de Divida Ativa, figuram os nomes abaixo descritos em conformidade com a legislação tributária municipal, estando sujeitos aos acréscimos legais e até execução judicial, caso não sejam quitados em tempo hábil.

CONTRIBUINTE	ANO DIVIDA	DATA INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO
JOSE BERNARDO DE LUCA CANDIDO	2011	30/11/2012	1147

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 01/2018 - PMN - PARTE 1

Publicação Nº 1507818

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2018 PMN
AS 14:00H (QUATORZE) HORAS DO DIA 30/01/2018, O PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS E VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO 01/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SANITÁRIOS QUÍMICOS, PROPAGANDA DE RUA COM CARRO DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, TENDAS COM COBERTURAS E TABLADOS, TRIOS ELÉTRICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E SEGURANÇA PRIVADA), DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, DURANTE O ANO DE 2018. EMPRESAS PARTICIPANTES: GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS 06232788982, REPRESENTADA POR GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS; MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS - EIRELI, REPRESENTADA POR JULIO STEPHENS NETO; SANDRO LUIZ GAYA - ME, REPRESENTADA POR SANDRO LUIZ GAYA; AIRTON JOAO REGIS JUNIOR ALUGUEIS, REPRESENTADA POR AIRTON JOÃO REGIS JUNIOR; LIND GUIMAR MACHADO - ME, REPRESENTADA POR MARIO BALLARD JUNIOR; RINON ROGERS VIEIRA 03598286988, REPRESENTADA POR RINON ROGERS VIEIRA; RAFAEL SEDREZ SILVA, REPRESENTADA POR RAFAEL SEDREZ SILVA; MANOEL JOAO FRANCISCO FILHO - EPP, REPRESENTADA POR MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO; MRX ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, REPRESENTADA POR RAFAEL CARLOS THEISS; MINISTER SERVIÇOS LTDA ME, REPRESENTADA POR SERGIO LUCIANO KUEHL; MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - EIRELI, REPRESENTADA POR FREDI BECHTOLD; MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP, REPRESENTADA POR EDUARDO LAERCIO MOREIRA; SILVESTRE SOM LTDA - ME, REPRESENTADA POR PEDRO SILVESTRE PAULI; WEBER SEGURANCA LTDA - ME, REPRESENTADA POR ANA CAROLINA MAHNKE; EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI - ME, REPRESENTADA POR REGINA RUSSI DA SILVA PINHEIRO; JG COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR RODRIGO COSTA DE CASTRO. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VELICOU-SE QUE TODOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPREAS LICITANTE, ONDE A EMPRESA GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS 06232788982, TEVE SEI ITEM 1 DESCLASSIFICADO POR CONTER A QUANTIDADE INCORRETA. O RESTANTE DAS EMPRESA ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE COM A ETAPA DE LANCE ONDE OS LANCES ORAM CONCLUÍDOS ONDE SAGRARAM-SE VENCEDORES: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - EIRELI DO ITEM 15; SILVESTRE SOM LTDA - ME DOS ITENS 4, 5 E 16; MINISTER SERVIÇOS LTDA ME DO ITEM 17; MRX ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA DOS ITENS 8, 11, 20 E 21; MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS - EIRELI DOS ITENS 9 E 10; LIND GUIMAR MACHADO - ME DOS ITENS 12, 13, 18 E 19; MANOEL JOAO FRANCISCO FILHO - EPP DOS ITENS 1, 6 E 7; GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS 06232788982 DO ITEN 3; SANDRO LUIZ GAYA - ME, DO ITEM 2; JG COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP DO ITEM 14. ESTE CERTAME FOI SUSPENSO ESTA DATA AS 17:30, AGENDADO RETORNO PARA DIA 31/01/2018 ÁS 13:30 HRS, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 17H30MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

ATA DA SESSÃO 01/2018 - PMN - PARTE 2

Publicação Nº 1507829

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 1/2018 PMN
AS 14:00H (QUATORZE) HORAS DO DIA 31/01/2018, O PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS E VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA RETORNO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME AGENDADO EM 30/01/2018, EDITAL DA LICITAÇÃO 01/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SANITÁRIOS QUÍMICOS, PROPAGANDA DE RUA COM CARRO DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, TENDAS COM COBERTURAS E TABLADOS, TRIOS ELÉTRICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E SEGURANÇA PRIVADA), DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, DURANTE O ANO DE 2018. EMPRESAS PARTICIPANTES: MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS - EIRELI, REPRESENTADA POR JULIO STEPHENS NETO; SANDRO LUIZ GAYA - ME, REPRESENTADA POR SANDRO LUIZ GAYA; AIRTON JOAO REGIS JUNIOR ALUGUEIS, REPRESENTADA POR AIRTON JOÃO REGIS JUNIOR; LIND GUIMAR MACHADO - ME, REPRESENTADA POR ELIAS MARQUES DE QUEVEDO; RINON ROGERS VIEIRA 03598286988, REPRESENTADA POR RINON ROGERS VIEIRA; RAFAEL SEDREZ SILVA, REPRESENTADA POR RAFAEL SEDREZ SILVA; MANOEL JOAO FRANCISCO FILHO - EPP, REPRESENTADA POR MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO; MRX ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, REPRESENTADA POR RAFAEL CARLOS THEISS; MINISTER SERVIÇOS LTDA ME, REPRESENTADA POR SERGIO LUCIANO KUEHL; MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - EIRELI, REPRESENTADA POR FREDI BECHTOLD; MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP, REPRESENTADA POR EDUARDO LAERCIO MOREIRA; SILVESTRE SOM LTDA - ME, REPRESENTADA POR PEDRO SILVESTRE PAULI; WEBER SEGURANCA LTDA - ME, REPRESENTADA POR ANA CAROLINA MAHNKE; EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI - ME, REPRESENTADA POR REGINA RUSSI DA SILVA PINHEIRO; JG COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR RODRIGO COSTA

DE CASTRO. PROCEDEMOS COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, ONDE A EMPRESA GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS 06232788982 TEVE SEU ITEM 3 DESCLASSIFICADO POR NÃO TER EM SEU ENVELOPE DE HABILITAÇÃO A CERTIDÃO DE FGTS E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, PASSANDO ESTE ITEM PARA A EMPRESA SILVESTRE SOM LTDA - ME, QUE ESTAVA EM SEGUNDO LUGAR. O RESTANTE DOS DOCUMENTOS DE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. AS EMPRESAS NÃO MENCIONARAM INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA SESSÃO FOI DADA COMO FINALIZADA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H20MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

ATA DA SESSÃO 03/2017 FUMAN

Publicação Nº 1507740

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 190/2017 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018 COM A PRESENÇA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1117/2017 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 190/2017 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES KMJ TRANSPORTES LTDA EPP, NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA E PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. PRESENTE NO CETARME A EQUIPE DE NUTRICIONISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA. SUZANA TIEMI MORAIS, SRA. BRUNA TAUFENBACH, SRA.SANDRA MARIA PEREIRA E O SR. MATHEUS CAMARGO MARTINS, FORAM CONVIDADOS A ANALISAR OS LAUDOS QUE CONSTAVAM NO ITEN 4.3 (PROPOSTA DE PREÇO). TAMBÉM ESTEVE PRESENTE NO CERTAME O PRESIDENTE DO CAE SR. IRINEU ZIMMERMANN. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU -SE QUE A EMPRESA PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME NÃO APRESENTOU OS LAUDOS CONFORME SOLICITADOS NO ITEM 4.3 DO EDITAL (PROPOSTA DE PREÇOS) SENDO DESCLASSIFICADA, AS DEMAIS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL; PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; A EMPRESA KMJ TRANSPORTES LTDA SAGROU -SE VENCEDORA SENDO EM SEGUIDA ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU -SE QUE QUE A MESMA CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL,FICANDO CONSIGNADO EM ATA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APRESENTARÁ NOVA PROPOSTA DE PREÇO COM O AREDONDAMENTO DE VALOES DOS ITENS, FORMANDO ASSIM UM PREÇO MENOR DO QUE APRESENTADO EM SEU LANCE FINAL. NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ABRE- SE O PRAZO PARA A ENTREGA DAS AMOSTRAS E ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 76/2017 FMS - PARTE 3

Publicação Nº 1508181

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 76/2017 FMS
AS 08:00:00H (OITO HORAS) HORAS DO DIA 31/01/2018, O PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO COM A ETAPA D LANCE, DO EDITAL A LICITAÇÃO 76-2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME-RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC - TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 0001/2015/01PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTROS DE REFERÊNCIA, CONFORME RELAÇÃO ATUALIZADA PARA O ANO DE 2018, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, REPRESENTANTE: LUIS AUGUSTO BETTINI; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, REPRESENTANTE: FLAVIO ANTONIO EPAMINONDAS SANTOS; CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTANTE: ANDREI JEAN TEIXEIRA; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, REPRESENTANTE: SERGIO JOSE DOS SANTOS; M.M. - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, REPRESENTANTE: CRISTINAO GARCIA DE FREITAS; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTANTE: IVAN CARLOS FACIOLI; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, REPRESENTANTE: JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTANTE: CLAUDIO PEREIRA DO ROSARIOS; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, REPRESENTANTE: ALMIR DOS REIS; SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA, REPRESENTANTE: ALYSON LUIZ PEREIRA; ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, REPRESENTANTE: CLEITON ANDRE WAGNER; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTANTE: MARCELO KUCHLA; EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA, REPRESENTANTE MARCO AURELIO DA SILVA; LICIMED DISTR.MED MAT MED HOSP LTDA, REPRESENTANTE: FABIANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTANTE: TATIANI GONCALVES HILDEBRANDO; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTANTE: PAULO RICARDO SILVEIRA; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, REPRESENTANTE: NILTON LUIZ CORTIANO. DURANTE A ETAPA DE LANCE FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, TEVE SEU ITEM 54 DESCLASSIFICADO POR COTAR ERRONEAMENTE E A EMPRESA SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA TEVE SEU ITEM 182 DESCLASSIFICADO POR COTAR VALOR INESEQUIVEL DE R$ 0,48 E O VALOR DO EDITAL SER R$ 6,05, SUSPENDEMOS ESTE CERTAME APÓS TODOS OS LANCES CONCLUÍDOS, FOI VERIFICADO QUE OS ITENS 12, 32, 33, 38, 80, 87, 102, 153, 159, 180, 197, 206 E 244 FICARAM DESERTOS, ÁS 12H00MIN RETORNAREMOS AS 15:30 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES.
RETORNAMOS AS 15:30 DESTA MESMA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL, E FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. AS EMPRESAS LICITANTES NÃO MENCIONARAM INTENÇÃO DE APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 17H00MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE

REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

ERRATA PORTARIA 3535/2017

Publicação Nº 1508276

ERRATA

Na publicação da Portaria 3535 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA , matrícula 333506 ocupante do cargo EFETIVO de ODONTOLO ESF, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/12/2017 a 15/12/2017.

Leia-se:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA , matrícula 333506 ocupante do cargo EFETIVO de ODONTOLOGO ESF, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/12/2017 a 15/12/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

ERRATA

Na publicação da Portaria 3537 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CAROLINE SEVERINO , matrícula 6183607 ocupante do cargo EFETIVO de ODONTOLOGO ESF, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/11/2017 a 20/12/2017.

Leia-se:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CAROLINE SEVERINO , matrícula 6183607 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/11/2017 a 20/12/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

ERRATA

Na publicação da Portaria 3537 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ILVA MAILA DOS SANTOS (matrícula 73604), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de JORNALISTA – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 11.01.2018 a 09.02.2018, referente ao período aquisitivo de 2005/2010.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 11 de janeiro de 2018 a 31 09 de fevereiro de 2018, restando ainda 30 (trinta) dias deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ILVA MAILA DOS SANTOS (matrícula 73604), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de JORNALISTA – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 11.01.2018 a 09.02.2018, referente ao período aquisitivo de 2005/2010.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 11 de janeiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018, restando ainda 30 (trinta) dias deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 18/2017 FMV

Publicação Nº 1508501

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2017 F.M.V

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 18/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 18/2017 FMV - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 18/2017 FMV.
Fornecedor: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME
CNPJ: 78.218.187/0001-91
Valor: R$ 7.140,00
Vigência: 29/01/2018 a 29/01/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 29 de janeiro de 2018.

PORTARIA 499/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1508278

PORTARIA N º 499 DE 22 DE JANEIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GERENTE DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o senhor MARCELO FELIPE ULLER, com a data de 22/01/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

KARLILE CUGNIER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 500/2018 EXONERA

Publicação Nº 1508281

PORTARIA N º 500 DE 22 DE JANEIRO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADO, da função de confiança de GERENTE DE ARTES VISUIAS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA o senhor ROBERT LAZZARO GOMES DE SOUSA, com a data de 15/01/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 504/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1508282

PORTARIA N º 504 DE 24 DE JANEIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL o senhor ROBERT LAZZARO GOMES DE SOUSA, com a data de 16/01/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JANEIRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

KARLILE CUGNIER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 530,531,532,533,534,535,536,537,538,539,540,541,542,543,544,545,546,547,548,549,550,551,552,553,554,555,556/2018 DETERMINA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Publicação Nº 1508331

PORTARIA N º 530 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER IRINEU JOSÉ LUIZ no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de PEDREIRO, posicionando para a classe/referência "H".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 531 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ANTONIO CARLOS DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA, posicionando para a classe/referência "H".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 532 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER LUIZ GONZAGA PACHECO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA, posicionando para a classe/referência "H".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 533 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MAIARA DANIELE FELÍCIO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 534 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER VALDIR MARTINS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 535 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JOSÉ FLORÊNCIO ROSA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 536 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER SHEILA MARQUES DE OLIVEIRA XAVIER no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE ESF, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 537 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER HELOISE HELENA KEHL no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE ESF, posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 538 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MELISSA CRISTINA CORREA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE ESF, posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 539 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER RUY ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TECNICO EM COMPUTAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 540 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER PLÍNIO AUGUSTO ZARAMELLO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ODONTÓLOGO ESF, posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 541 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MARCELO ADÃO AGNOLETTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ODONTÓLOGO PERIODONTISTA, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 542 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER LEONARDO SILVA VIANNA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ODONTÓLOGO ESF, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 543 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ANA RAQUEL RABELO VIEIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ODONTÓLOGO ESF, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 544 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JULIANO DE AMORIM BUSANA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENFERMEIRO ESF, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 545 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER FABIANO COMARELLA DE SOUZA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENFERMEIRO ESF, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 546 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MARLOVA CESCON HAEFFNER no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENFERMEIRO ESF, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 547 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER VERONICE APARECIDA THONI no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENFERMEIRO ESF, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 548 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I PROMOVER LUCIA HELENA DE SOUZA ALVES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENFERMEIRO ESF, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível "II".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 549 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MITIE AOKI LOPES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENFERMEIRO ESF, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 550 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER SILVANA ADRIANO FRANCEZ no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF, posicionando para a classe/referência "A", permanecendo no nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 551 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JEFERSON SOARES RODRIGUES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 552 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ELIANA BASTIANELLO HORVATH no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 553 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER NEUZETE TORRES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 554 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER GISELA KUEHN ARAIS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 555 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MARIO JOÃO PAOLIN no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 556 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER FÁBIA CRISTINA LEITE no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 16/2017 FMV

Publicação Nº 1508994

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2017 F.M.V

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 16/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 16/2017 FMV - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) SEMÁFOROS ELETRÔNICOS, DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.** Conforme Pregão Presencial nº 16/2017 FMV.
Fornecedor: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.111.060/0001-03
Valor: R$ 58.000,00
Vigência: 30/01/2018 a 30/01/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 30 de janeiro de 2018.

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA 011/2018 FÉRIAS DALYNE VEIGA DARONCO

Publicação Nº 1507828

PORTARIA nº 011, de 31 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal DALYNE VEIGA DARONCO, Matrícula 5401/01, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 15.03.2018 a 24.03.2018, referente ao período 02.05.2016 a 01.05.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 31 de janeiro de 2018.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

Portaria nº.004/2018 - NOMEIA TESOUREIRO DA CÂMARA DE VEREADORES A SERVIDORA DEBORA CRISTINA WERLANG

Publicação Nº 1507774

PORTARIA Nº 0004/2018

‘"NOMEIA TESOUREIRO DA CÂMARA DE VEREADORES A SERVIDORA DEBORA CRISTINA WERLANG"’

RAFAEL KNAKIEWICZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art.1º - Fica nomeado a servidora DEBORA CRISTINA WERLANG, para exercer a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Erechim-SC.

Art.2º - O Servidor assinará os documentos necessários para movimentação de valores e outros atinentes ao exercício da função, em conjunto com o Presidente, bem como, cumprir as determinações, atribuições do cargo conforme detalhado na Lei Complementar nº. 066 de 30 de setembro de 2009 e alterações posteriores.

Art.3º - Os serviços prestados pelo Funcionário serão remunerados com o valor de 100%(cem por cento) do salário base do Município, conforme está previsto no Art.18 § 2º da Lei Complementar nº. 066 de 30 de setembro de 2009.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Erechim-SC, 01 de fevereiro de 2018.

RAFAEL KNAKIEWICZ
Presidente Câmara Vereadores
de Nova Erechim
Registrado e publicado nesta
Casa Legislativa em data supra,
Em 01/02/2018 a 16/02/2018.

Alfredo Carlos Merigo
Secretário Geral

Nova Trento

Prefeitura

RESULTADO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 003/2017

Publicação Nº 1507727

Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 137/2017 – Concorrência n° 003/2017 – SRP N° 063/2017 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos para contratações futuras, destinadas ao suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade - Postos de Saúde, Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição e SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, houve a participação das seguintes empresas licitantes: ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS SEGUINTES EMPRESAS: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A (CNPJ 05.912.018/0001-83), PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ 85.247.385/0001-49), DIMASTER - COMERCIO DEM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 02.520.829/0001-40 - 6013), S & R DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ 04.889.315/0001-92); MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ 94.894.169/0001-86 - 6077); CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. (CNPJ 44.734.671/0001-51); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (CNPJ 81.706.251/0001-98 - 6827); CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 03.652.030/0001-70 - 6527); A. G. KIENE & CIA LTDA. (CNPJ 82.225.947/0001-65); CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ 05.782.733/0001-49 - 6515); INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP (CNPJ 12.889.035/0001-02 - 7376); EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (06.035.038/0001-86 - 7360); LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 04.071.245/0001-60 - 6709); SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 05.531.725/0001-20); METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. (CNPJ 83.157.032/0001-22 - 6079); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. (CNPJ 02.816.696/0001-54 - 6021); ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (CNPJ 00.802.002/0001-02 - 6008); E COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. (CNPJ 67.729.178/0004-91 - 6831). Da análise da documentação, constatou-se que todas as participantes atenderam ao solicitado no edital. DEVIDO AO COMUNICADO N° 08/2017 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ONDE CONSTA O IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O CISNORDESTE/SC, DAS EMPRESA DIMACI PR, DIMACI/MG E SOMA S.A., POR PRUDENCIA E PARA QUE SEJA FEITA NOVA CONSULTA, DECIDIU A COMISSÃO DE LICITAÇÕES MARCAR PARA DIA 09/02/2018 AS 08:15 HORAS A ABERTURA DAS PROPOSTAS. NOVA ATA DE HABILITAÇÃO SERÁ PRODUZIDA COM DIREITO A AMPLA DEFESA DAS PARTICIPANTES. DESDE QUE NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DAS EMPRESAS QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO. HAVENDO MANIFESTAÇÃO NOVA DATA PODERÁ SER MARCADA.
Nova Trento (SC), 30 de janeiro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

Publicação Nº 1507747

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017 – SRP N° 062/2017
HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (Bacilus Turigiensis Israelensis), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (Simulium pertinax).

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
VENCEDOR(A):
AGRO LÍDER LTDA (9327). (CNPJ N° 05.443.140/0001-58) – Valor Total: R$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais). MARCA: VECTOBAC; Valor do Litro: R$ 113,80 (cento e treze reais e oitenta centavos)

Nova Trento/SC, 31 de janeiro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FMS/2018

Publicação Nº 1508668

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS

Contrato Nº..: 07/2018 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA Contratada...: MGM CONSULT ASSES NAS DE SAÚDE PÚBL. E AMB. LTDA Valor ..... : 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) Vigência ..... : Início: 16/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017 Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em saúde pública da atenção básica e gerenciamento hospitalar, para realização de assessoria técnica e consultoria durante o exercício de 2018 junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 08/2018 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA Contratada...: FARMACIA CARAVAGGIO LTDA - EPP Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais) Vigência ..... : Início: 29/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018 Objeto ..... : Fornecimento, de forma complementar, medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos -RENAME.
Contrato Nº..: 09/2018 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA Contratada...: FARMACIA DAYFARMA LTDA - ME Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais) Vigência ..... : Início: 29/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018 Objeto ..... : Fornecimento, de forma complementar, medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos -RENAME.
Contrato Nº..: 10/2018 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA Contratada...: FARMACIA DUMINELLI & GORINI LTDA - ME Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais) Vigência ..... : Início: 29/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018 Objeto ..... : Fornecimento, de forma complementar, medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos -RENAME.
Contrato Nº..: 11/2018 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA Contratada...: FARMACIA GORINI LTDA - ME Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais) Vigência ..... : Início: 29/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018 Objeto ..... : Fornecimento, de forma complementar, medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos -RENAME.
Contrato Nº..: 12/2018 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA Contratada...: FARMACIA LONGARONE LTDA - ME Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais) Vigência ..... : Início: 29/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018 Objeto ..... : Fornecimento, de forma complementar, medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos -RENAME.

Contrato Nº..: 13/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FARMACIA MAE PEREGRINA LTDA - ME
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018
Objeto ..... : Fornecimento, de forma complementar, medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos -RENAME.

Contrato Nº..: 14/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FARMACIA ZANARDO & SAVIO LTDA - ME
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018
Objeto ..... : Fornecimento, de forma complementar, medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos -RENAME.

Contrato Nº..: 15/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FATIMA MACHADO PAGNAN & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018
Objeto ..... : Fornecimento, de forma complementar, medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos -RENAME.

Contrato Nº..: 16/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: JAQUELINE DANIEL NIEHUES PACHECO & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018
Objeto ..... : Fornecimento, de forma complementar, medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos -RENAME.

Contrato Nº..: 17/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: KESSIA DA SILVA INACIO - ME
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018
Objeto ..... : Fornecimento, de forma complementar, medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos -RENAME.

Contrato Nº..: 18/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: INFOWAY COMERCIO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACAO
Valor ..... : 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de internet (fibra óptica e via rádio), destinados a Secretaria Municipal de Saúde e as UBS - Unidades Básicas de Saúde de Nova Veneza /SC, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições constantes no Anexo I - Termo de Referência que segue ao edital.

Contrato Nº..: 19/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: DILAB COM. MAN. DE EQUIP.MED.E.LABORAT.LTDA ME
Valor ..... : 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, de enfermagem e odontológicos (incluindo deslocamentos e peças de reposição) da rede de atenção básica em saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 1º de fevereiro de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 006/2018

Publicação Nº 1507858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 31/01/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU, CARRETÃO AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA OPERAR A ENSILADEIRA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SILAGEM DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC
CONTRATADO: T.L. DOZZIATTI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

DATA: 31/01/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 028/2017

Publicação Nº 1507877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 31/01/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para:
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.
CONTRATADO: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA'
VALOR DA DESPESA: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
CONTRATADO: VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: 1.987,25 (hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATADO: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).
DATA: 31/01/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

PORTARIA 012

Publicação Nº 1508249

PORTARIA Nº 012 de 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a RESCISÃO DE CONtrato temporário Nº 016/2017 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e artigo 17, Inciso I da Lei Municipal Nº 410/2009, e

Considerando o Requerimento da servidora em anexo, solicitando rescisão de Contrato, a partir de 01/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o Contrato Temporário nº 016/2017 e 1º Termo Aditivo, firmado com a servidora MARCIA BAESSO, Matrícula 781/01, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Clausula Oitava, III, do referido instrumento e inciso I do artigo 17 da Lei Municipal Nº 410/2009.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 01 de fevereiro de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

Registre-se e
Publique-se.

Silvani Z. Moschen
Secretária SAF

Orleans

Prefeitura

4.225 - DISPOE SOBRE O HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA D EINFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (SERVIDORES DO PROGRAMA ADENTRO)

Publicação Nº 1507817

DECRETO N. 4.225 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, usando das suas atribuições conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans/ SC e Lei Complementar n° 1.929 de 20 de dezembro de 2005 e,

DECRETA:
Art. 1º O horário de funcionamento das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura, a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, passará a ser das 7h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.
§ 1º Fica proibido o início das atividades anterior ou posterior a estes horários, sem autorização expressa dos secretários municipais.
§ 2º Fora do horário previsto, ninguém poderá ingressar na sede da Secretaria de Infraestrutura, salvo servidores constantes na autorização expressa do secretário, a ser deixada na guarita.
§ 3º Na Secretaria Municipal de Agricultura o horário mencionado no caput deste Decreto, é somente para os servidores que atuam no programa porteira adentro, para os demais servidores da área administrativa, permanece a jornada das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 4.146 de 01 de setembro de 2017.

Orleans/SC, em 29 de janeiro de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 10/2018 - CONTRATO Nº 9/2018 FMS

Publicação Nº 1508868

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 9/2018
Contrato Nº..: 9/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: VILTON GALVANE
Valor ..... : 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 132.713,29
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ NO BAIRRO CONDE D' EU.
FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 31 de Janeiro de 2018
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 11/2018 - CONTRATO Nº 10/2018 FMS

Publicação Nº 1508876

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 10/2018
Contrato Nº..: 10/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: LIVERALDO COSTA
Valor ..... : 28.110,00 (vinte e oito mil cento e dez reais)

Vigência ..... : Início: 31/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (24) Saldo: 28.808,24
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR ANIMAIS ABANDONADOS LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL KM 92.
FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 31 de Janeiro de 2018
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 9/2018 - CONTRATO Nº 8/2018 FMS

Publicação Nº 1508856

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 8/2018
Contrato Nº..: 8/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA
Valor ..... : 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 2.093.173,51
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE 5 SALAS NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 31 de Janeiro de 2018
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL 01/2018 - ALUGUEL

Publicação Nº 1508237

Estado de Santa Catarina	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – ORLEANS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	01/2018.
Contratante.:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – ORLEANS
Contratada..:	JCR Indústria de Descartáveis Plásticos Eireli VGL Administração de Bens Ltda
Objeto ..... :	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
Valor ..... :	R$ 48.816,00 (QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS E REAIS)
Vigência ..... :	Início: 09/01/2018 Término : 31/12/2018
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 01/2018.
Recursos ..... :	DOTAÇÃO :33.90.00.00.00.00.00.0101.33.90.36
ORLEANS, 09 de Janeiro de 2018.	
PEDRO JOÃO ORBEN	
PRESIDENTE DA CÂMARA	

Ouro

Prefeitura

CTO 023/2015

Publicação Nº 1507943

CONTRATO N. 023/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: A. J. SCHNEIDER & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de um curso para motoristas e operadores de máquinas.
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2018.
Valor total: O valor total será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data de assinatura: 01/02/2018.

DECRETO Nº 485

Publicação Nº 1507860

DECRETO Nº 485, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.463, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 924.903,54 (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
02.01.04.122.0002.2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.0.1.000000.(009). Aplicações Diretas	R$	900,00

02.01.04.122.0002.2058. Manutenção da Casa da Cidadania

3.1.90.00.00.0.1.000000.(014). Aplicações Diretas	R$	2.600,00

03.01.04.122.0002.2004. Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

3.1.90.00.00.0.1.000000.(019). Aplicações Diretas	R$	5.600,00

04.01.04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.1.90.00.00.0.1.000000.(023). Aplicações Diretas	R$	68.700,00

04.02.28.845.0015.0003. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor

3.3.90.00.00.0.1.000000.(035). Aplicações Diretas	R$	25.600,00

04.02.28.846.0015.0002. Manutenção dos Encargos com Inativos e Pensionistas

3.1.90.00.00.0.1.000000.(033). Aplicações Diretas	R$	39.100,00
3.1.90.00.00.0.1.030000.(034). Aplicações Diretas	R$	400,00

05.02.12.306.0004.2009. Merenda Escolar

3.3.90.00.00.0.1.360000.(049). Aplicações Diretas	R$	3.100,00

05.02.12.361.0004.2011. Manutenção do transporte escolar

3.3.90.00.00.0.1.010000.(060). Aplicações Diretas	R$	80.000,00
3.3.90.00.00.0.1.360000.(061). Aplicações Diretas	R$	22.500,00

05.02.12.367.0004.2016. Manutenção da Educação Especial

3.3.90.00.00.0.1.010000.(074). Aplicações Diretas	R$	11.000,00

05.04.27.812.0006.2021. Apoio ao esporte amador

3.3.90.00.00.0.1.003010.(083). Aplicações Diretas	R$	600,00

05.04.27.812.0006.2022. Manutenção e melhorias dos ginásios de esportes

4.4.90.00.00.0.1.000000.(322). Aplicações Diretas	R$	6.250,00

06.01.10.301.0007.1013. Aquisição de mobiliários e equipamentos

4.4.90.00.00.0.1.381050.(332). Aplicações Diretas	R$	20.000,00
4.4.90.00.00.0.1.386080.(236). Aplicações Diretas	R$	6.426,11
4.4.90.00.00.0.3.386070.(334). Aplicações Diretas	R$	15.145,12

06.01.10.301.0007.2023. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.1.90.00.00.0.1.020000.(092). Aplicações Diretas	R$	70.000,00
3.3.90.00.00.0.1.020000.(093). Aplicações Diretas	R$	30.000,00

06.01.10.301.0007.2024. Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.00.00.0.1.020000.(095). Aplicações Diretas	R$	17.900,00

06.01.10.301.0007.2025. Manutenção do Programa Agentes Comunitários

3.3.90.00.00.0.1.381030.(106). Aplicações Diretas	R$	900,00
3.3.90.00.00.0.3.020000.(339). Aplicações Diretas	R$	8.900,00

06.01.10.302.0007.2028. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.1.381010.(120). Aplicações Diretas	R$	160.000,00
3.3.90.00.00.0.1.382010.(292). Aplicações Diretas	R$	7.400,00

06.01.10.304.0007.2029. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.3.90.00.00.0.1.002010.(123). Aplicações Diretas	R$	600,00
3.3.90.00.00.0.3.384010.(239). Aplicações Diretas	R$	154,66

06.01.10.305.0007.2030. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde

3.3.90.00.00.0.1.383010.(129). Aplicações Diretas	R$	5.500,00

06.01.10.306.0007.2031. Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição

3.3.90.00.00.0.3.020000.(293). Aplicações Diretas	R$	2.322,65

07.01.26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(140). Aplicações Diretas	R$	138.000,00
3.3.90.00.00.0.1.070000.(141). Aplicações Diretas	R$	270,00
3.3.90.00.00.0.1.390000.(142). Aplicações Diretas	R$	6.900,00

08.01.06.181.0009.2034. Manutenção da sinalização de trânsito

3.3.90.00.00.0.1.120000.(156). Aplicações Diretas	R$	2.300,00

08.01.06.181.0009.2036. Manutenção de convênio com a Polícia Militar

3.3.90.00.00.0.1.100000.(160). Aplicações Diretas	R$	1.700,00

08.01.15.452.0010.1024. Pavimentação de ruas

4.4.90.00.00.0.3.000000.(277). Aplicações Diretas	R$	9.590,00

08.01.15.452.0010.2038. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.000000.(164). Aplicações Diretas	R$	35.400,00
3.3.90.00.00.0.1.004020.(329). Aplicações Diretas	R$	1.790,00

08.01.15.452.0010.2041. Manutenção da iluminação pública

3.3.90.00.00.0.1.080000.(173). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

09.01.20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(179). Aplicações Diretas	R$	68.000,00
3.3.90.00.00.0.1.004010.(180). Aplicações Diretas	R$	2.455,00

10.01.23.691.0013.2046. Desenvolvimento econômico

3.3.90.00.00.0.1.000000.(190). Aplicações Diretas	R$	24.000,00

11.01.08.244.0014.2052. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

3.1.90.00.00.0.1.351020.(340). Aplicações Diretas	R$	12.000,00
3.3.90.00.00.0.1.351020.(341). Aplicações Diretas	R$	900,00
TOTAL	R$	924.903,54

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 36.112,43 (trinta e seis mil, cento e doze reais e quarenta e três centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	9.590,00
020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	11.222,65
384010. Transferências SUS/União: VGS/Vig. Sanitária	R$	154,66
386070. Transferências SUS/União: INV/Equipamentos IV	R$	15.145,12
TOTAL	R$	36.112,43

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 745.991,11 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e onze centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	272.350,00
002010. Recursos Ordinários: Vigilância Sanitária	R$	600,00
003010. Recursos Ordinários: Desporto	R$	600,00
004010. Recursos Ordinários: Agricultura	R$	2.455,00
004020. Recursos Ordinários: Transporte Coletivo	R$	1.790,00
010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	91.000,00
020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	117.900,00
030000. Contribuição: RPPS	R$	400,00
070000. Contribuição: CIDE	R$	270,00
080000. Contribuição: COSIP	R$	10.000,00
100000. Convênio de Trânsito: Militar	R$	1.700,00
120000. Convênio de Trânsito: Prefeitura	R$	2.300,00
351020. Transferências SUAS/União: PBV/SCFV	R$	12.900,00
360000. Salário Educação	R$	25.600,00
381010. Transferências SUS/União: ATB/PAB	R$	160.000,00
381030. Transferências SUS/União: ATB/ACS	R$	900,00
381050. Transferências SUS/União: ATB/PMAQ	R$	20.000,00
382010. Transferências SUS/União: MAC/MAC	R$	7.400,00
383010. Transferências SUS/União: VGS/Vigilância e Promoção de Saúde	R$	4.500,00
386080. Transferências SUS/União: INV/Equipamentos V	R$	6.426,11
390000. Fundo Especial do Petróleo	R$	6.900,00
TOTAL	R$	745.991,11

III - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), nas seguintes programações orçamentárias:
02.01.04.122.0002.2058. Manutenção da Casa da Cidadania

3.3.90.00.00.0.1.000000.(015). Aplicações Diretas	R$	1.400,00

03.01.04.122.0002.2004. Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

3.3.90.00.00.0.1.000000.(020). Aplicações Diretas	R$	400,00
4.4.90.00.00.0.1.000000.(021). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

06.01.10.305.0007.2030. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde

4.4.90.00.00.0.1.383010.(131). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

07.01.26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais

3.1.90.00.00.0.1.000000.(139). Aplicações Diretas	R$	115.000,00

10.01.23.691.0013.2046. Desenvolvimento econômico

3.1.90.00.00.0.1.000000.(189). Aplicações Diretas	R$	24.000,00
TOTAL	R$	142.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 1º de dezembro de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 495

Publicação Nº 1508603

DECRETO Nº 495, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.146, de 8 de novembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB do Município de Ouro:
I - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) membro titular: Angela Rethor;
b) membro titular: Fabiana Karvaski;
c) membro suplente: Luciana Gomes de Campos;
d) membro suplente: Monica Albara;
II - representantes dos professores da educação básica pública:
a) membro titular: Adanusi Borges Mores;
b) membro suplente: Jocemara de Lima;
III - representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
a) membro titular: Fabio Casagrande;
b) membro suplente: Eliziane Souza de Almeida;
IV - representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
a) membro titular: Mafalda Franke;
b) membro suplente: Clarice Aparecida Vetori;
V - representante dos pais de alunos da educação básica pública:
a) membro titular: Alexandre Newton Moslinger;
b) membro titular: Naiara Nora;
c) membro suplente: Silvana Maristela Moreira Vetorazi;
d) membro suplente: Marcia Casagrande;
VI - representante dos estudantes da educação básica públicas:
a) membro titular: Silvana Baretta;
b) membro titular: Geane Valcarenki;
c) membro suplente: Fernanda Cristina Serena Chiamulera;
d) membro suplente: Karina Demin Vetorazi;
VII - representante do Conselho Municipal de Educação:
a) membro titular: Eliane Schons Basei;
b) membro suplente: Altair Pereira;
VIII - representante do Conselho Tutelar:
a) membro titular: Cintia Demin;
b) membro suplente: Daniela Fernanda Andreis.
Art. 2º A posse dos membros do Conselho deverá ocorrer em até cinco dias, a contar da publicação deste Decreto, e o mandato encerrará em 30 de dezembro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 22 de janeiro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 496

Publicação Nº 1508605

DECRETO Nº 496, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, no mês de dezembro de 2018, de 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,3631 (três inteiros e três mil, seiscentos e trinta e uma dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de fevereiro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2018.
Ouro, 22 de janeiro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 497

Publicação Nº 1508609

DECRETO Nº 497, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece as datas que ocorrerá ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município, no exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, em todas as Repartições Públicas do Município, nas seguintes datas:
I - 12 e 13 de fevereiro de 2018, em função do Carnaval;
II - 16 de novembro de 2018, em função do feriado de Proclamação da República;
III - 24, 26 e 31 de dezembro de 2018, em função dos feriados de Natal e de final de ano.
Art. 2º Fica estabelecido expediente, exclusivamente, interno nos dias 27 e 28 de dezembro de 2018.
Art. 3º Os feriados municipais estabelecidos pela Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, serão efetivados em suas datas preestabelecidas, ou seja:
I - dia 2 de fevereiro de 2018, consagrado à Padroeira do Município Nossa Senhora dos Navegantes;
II - dia 7 de abril de 2018, data da Emancipação Político-Administrativa do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 22 de janeiro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

PREFEITURA

SICONFI_RREO

Publicação Nº 1507723

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.255.496,81	13.255.496,81	3.163.932,49	23,87	14.036.006,93	105,89	-780.510,12
RECEITAS CORRENTES	13.235.496,81	13.235.496,81	2.603.140,77	19,67	13.293.560,40	100,44	-58.063,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	519.150,00	519.150,00	89.719,66	17,28	498.895,22	96,10	20.254,78
Impostos	481.000,00	481.000,00	88.802,08	18,46	476.290,23	99,02	4.709,77
Taxas	37.150,00	37.150,00	917,58	2,47	22.604,99	60,85	14.545,01
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	77.140,00	77.140,00	11.738,70	15,22	64.493,87	83,61	12.646,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	75.000,00	75.000,00	11.738,70	15,65	64.493,87	85,99	10.506,13
RECEITA PATRIMONIAL	86.700,00	86.700,00	26.637,32	30,72	247.845,23	285,87	-161.145,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	86.700,00	86.700,00	26.637,32	30,72	247.845,23	285,87	-161.145,23
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	4.239,30	28,26	13.054,63	87,03	1.945,37
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	15.000,00	15.000,00	4.239,30	28,26	13.054,63	87,03	1.945,37
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	32.100,00	32.100,00	1.024,61	3,19	7.907,59	24,63	24.192,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.374.666,81	12.374.666,81	2.456.286,20	19,85	12.397.655,42	100,19	-22.988,61
Transferências Intergovernamentais	12.272.666,81	12.272.666,81	2.442.737,93	19,90	11.966.355,20	97,50	306.311,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	102.000,00	102.000,00	13.548,27	13,28	431.300,22	422,84	-329.300,22
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.740,00	130.740,00	13.494,98	10,32	63.708,44	48,73	67.031,56
Multas e Juros de Mora	19.000,00	19.000,00	1.097,82	5,78	10.631,22	55,95	8.368,78
Indenizações e Restituições	31.240,00	31.240,00	-220,00	-0,70	0,00	0,00	31.240,00
Receita da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	1.509,85	14,38	5.893,85	56,13	4.606,15
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	70.000,00	70.000,00	11.107,31	15,87	47.183,37	67,40	22.816,63

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	560.791,72	2.803,96	742.446,53	3.712,23	-722.446,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	490.791,72	0,00	601.062,95	0,00	-601.062,95
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	490.791,72	0,00	601.062,95	0,00	-601.062,95
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	70.000,00	0,00	141.383,58	0,00	-141.383,58
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	70.000,00	0,00	141.383,58	0,00	-141.383,58
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.255.496,81	13.255.496,81	3.163.932,49	23,87	14.036.006,93	105,89	-780.510,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.255.496,81	13.255.496,81	3.163.932,49	23,87	14.036.006,93	105,89	-780.510,12
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.255.496,81	13.255.496,81	3.163.932,49	23,87	14.036.006,93	105,89	-780.510,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.498.404,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.498.404,49		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.255.496,81	16.855.645,15	2.151.149,27	13.906.440,42	2.949.204,73	3.271.446,00	13.798.017,33	3.057.627,82	13.548.230,54	108.423,09
DESPESAS CORRENTES	11.834.346,81	13.274.296,92	1.839.346,33	12.103.324,26	1.170.972,66	2.399.975,31	12.064.901,17	1.209.395,75	12.058.537,84	38.423,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.458.500,00	7.107.540,03	1.273.287,07	6.654.630,73	452.909,30	1.273.287,07	6.654.630,73	452.909,30	6.654.630,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	30.000,00	3.208,82	11.258,82	18.741,18	3.208,82	11.258,82	18.741,18	11.258,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.315.846,81	6.136.756,89	562.850,44	5.437.434,71	699.322,18	1.123.479,42	5.399.011,62	737.745,27	5.392.648,29	38.423,09
DESPESAS DE CAPITAL	1.416.150,00	3.576.348,23	311.802,94	1.803.116,16	1.773.232,07	871.470,69	1.733.116,16	1.843.232,07	1.489.692,70	70.000,00
INVESTIMENTOS	906.150,00	3.411.348,23	281.305,50	1.694.897,33	1.716.450,90	827.914,93	1.624.897,33	1.786.450,90	1.381.473,87	70.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	490.000,00	145.000,00	30.497,44	108.218,83	36.781,17	43.555,76	108.218,83	36.781,17	108.218,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.255.496,81	16.855.645,15	2.151.149,27	13.906.440,42	2.949.204,73	3.271.446,00	13.798.017,33	3.057.627,82	13.548.230,54	108.423,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.255.496,81	16.855.645,15	2.151.149,27	13.906.440,42	2.949.204,73	3.271.446,00	13.798.017,33	3.057.627,82	13.548.230,54	108.423,09
SUPERÁVIT (XIII)							237.989,60			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.255.496,81	16.855.645,15	2.151.149,27	13.906.440,42		3.271.446,00	14.036.006,93		13.548.230,54	108.423,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.255.496,81	16.855.645,15	2.151.149,27	13.906.440,42	100,00	2.949.204,73	3.271.446,00	13.798.017,33	100,00	3.057.627,82	108.423,09	
Legislativa	778.190,73	778.190,73	166.365,35	744.735,67	5,36	33.455,06	166.595,65	744.735,67	5,40	33.455,06		
Ação Legislativa	778.190,73	778.190,73	166.365,35	744.735,67	5,36	33.455,06	166.595,65	744.735,67	5,40	33.455,06		
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Administração	2.231.547,15	2.177.034,29	268.996,68	1.988.500,35	14,30	188.533,94	386.505,29	1.970.567,35	14,28	206.466,94	17.933,00	
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	2.231.547,15	2.177.034,29	268.996,68	1.988.500,35	14,30	188.533,94	386.505,29	1.970.567,35	14,28	206.466,94	17.933,00	
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Segurança Pública	17.680,00	44.655,50	1.700,00	15.860,00	0,11	28.795,50	1.700,00	15.860,00	0,11	28.795,50		
Policiamento	16.680,00	43.655,50	1.700,00	15.860,00	0,11	27.795,50	1.700,00	15.860,00	0,11	27.795,50		
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00		
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Assistência Social	1.290.776,52	1.686.978,12	307.487,91	1.499.977,35	10,79	187.000,77	289.114,16	1.429.977,35	10,36	257.000,77	70.000,00	
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00		681,00		9.319,00		681,00		9.319,00		
Assistência Comunitária	1.260.776,52	1.656.978,12	307.487,91	1.499.296,35	10,78	157.681,77	289.114,16	1.429.296,35	10,36	227.681,77	70.000,00	
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	2.965.367,16	4.117.654,96	448.156,32	2.844.277,22	20,45	1.273.377,74	572.966,36	2.832.208,83	20,53	1.285.446,13	12.068,39
Atenção Básica	2.812.585,56	3.868.303,98	448.156,32	2.775.911,58	19,96	1.092.392,40	567.064,95	2.763.843,19	20,03	1.104.460,79	12.068,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	106.090,92	120.098,06		65.915,51	0,47	54.182,55	5.901,41	65.915,51	0,48	54.182,55	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	19.000,00	28.567,71		1.404,80	0,01	27.162,91		1.404,80	0,01	27.162,91	
Vigilância Epidemiológica	20.690,68	93.661,87		1.045,33	0,01	92.616,54		1.045,33	0,01	92.616,54	
Alimentação e Nutrição	7.000,00	7.023,34				7.023,34				7.023,34	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	2.446.135,25	2.813.439,77	388.504,18	2.477.242,39	17,81	336.197,38	475.644,27	2.477.242,39	17,95	336.197,38	
Ensino Fundamental	2.156.835,25	2.422.286,12	328.243,39	2.223.579,13	15,99	198.706,99	385.274,04	2.223.579,13	16,12	198.706,99	
Ensino Médio	20.400,00	50.400,00	-700,00	31.200,00	0,22	19.200,00	6.100,00	31.200,00	0,23	19.200,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	-8.200,00	18.300,00	0,13	11.700,00	3.400,00	18.300,00	0,13	11.700,00	
Educação Infantil	183.500,00	213.500,00	64.211,98	139.716,92	1,00	73.783,08	70.913,97	139.716,92	1,01	73.783,08	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	45.400,00	87.253,65	4.948,81	64.446,34	0,46	22.807,31	9.956,26	64.446,34	0,47	22.807,31	
Cultura	51.000,00	51.000,00	2.920,89	38.080,52	0,27	12.919,48	3.077,49	38.080,52	0,28	12.919,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	51.000,00	51.000,00	2.920,89	38.080,52	0,27	12.919,48	3.077,49	38.080,52	0,28	12.919,48	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	627.950,00	1.377.363,36	83.433,97	1.221.555,45	8,78	155.807,91	615.554,17	1.221.555,45	8,85	155.807,91	
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	805.087,67	9.709,00	746.954,49	5,37	58.133,18	507.658,54	746.954,49	5,41	58.133,18	
Serviços Urbanos	552.950,00	572.275,69	73.724,97	474.600,96	3,41	97.674,73	107.895,63	474.600,96	3,44	97.674,73	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	85.000,00	85.000,00	3.677,60	9.786,50	0,07	75.213,50	4.659,90	9.786,50	0,07	75.213,50	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	85.000,00	85.000,00	3.677,60	9.786,50	0,07	75.213,50	4.659,90	9.786,50	0,07	75.213,50	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	41.000,00	84.365,51				84.365,51				84.365,51	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	41.000,00	84.365,51				84.365,51				84.365,51	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	280.000,00	260.000,00	42.486,85	213.942,50	1,54	46.057,50	42.486,85	213.942,50	1,55	46.057,50	
Preservação e Conservação Ambiental	280.000,00	260.000,00	42.486,85	213.942,50	1,54	46.057,50	42.486,85	213.942,50	1,55	46.057,50	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	670.000,00	1.017.000,00	117.536,38	789.757,97	5,68	227.242,03	245.463,39	786.010,87	5,70	230.989,13	3.747,10
Abastecimento											
Extensão Rural	670.000,00	942.000,00	117.536,38	789.757,97	5,68	152.242,03	245.463,39	786.010,87	5,70	155.989,13	3.747,10
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções		75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	991.850,00	1.793.723,20	254.947,55	1.608.700,98	11,57	185.022,22	348.008,17	1.604.026,38	11,63	189.696,82	4.674,60
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	991.850,00	1.793.723,20	254.947,55	1.608.700,98	11,57	185.022,22	348.008,17	1.604.026,38	11,63	189.696,82	4.674,60
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	81.000,00	81.239,71	-678,98	38.543,87	0,28	42.695,84	3.865,11	38.543,87	0,28	42.695,84	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	81.000,00	81.239,71	-678,98	38.543,87	0,28	42.695,84	3.865,11	38.543,87	0,28	42.695,84	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	690.000,00	480.000,00	65.614,57	415.479,65	2,99	64.520,35	115.805,19	415.479,65	3,01	64.520,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	175.000,00	33.706,26	119.477,65	0,86	55.522,35	46.764,58	119.477,65	0,87	55.522,35	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	290.000,00	305.000,00	31.908,31	296.002,00	2,13	8.998,00	69.040,61	296.002,00	2,15	8.998,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	13.255.496,81	16.855.645,15	2.151.149,27	13.906.440,42	100,00	2.949.204,73	3.271.446,00	13.798.017,33	100,00	3.057.627,82	108.423,09

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.366.682,10	1.336.007,42	1.094.512,09	1.217.551,70	1.317.501,66	1.403.742,23	1.402.500,68	1.152.653,46	1.121.843,42	1.190.210,67	1.181.300,34	1.831.103,07	15.615.608,84	15.620.974,02
Receita Tributária	25.747,91	20.233,45	28.903,69	45.591,06	60.220,14	41.815,02	66.316,56	45.933,81	37.258,94	37.154,98	20.143,08	69.576,58	498.895,22	519.150,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.317,64	27.547,12	15.864,17	1.523,22	519,55	220,11	865,77	65.857,58	65.000,00
ISS	5.923,61	1.313,36	2.568,45	4.816,89	5.823,85	5.820,03	2.569,96	2.376,23	2.474,17	12.001,71	4.240,09	7.039,41	56.967,76	82.000,00
ITBI	5.145,84	0,00	5.368,00	28.360,00	40.791,84	3.100,00	18.888,40	22.699,22	7.574,94	7.852,00	14.362,00	14.620,00	168.762,24	164.000,00
IRRF	12.724,55	11.936,67	11.954,97	11.321,42	12.661,87	12.670,73	17.075,32	4.700,69	25.594,07	16.607,66	631,59	46.823,11	184.702,65	170.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.953,91	6.983,42	9.012,27	1.092,75	942,58	906,62	235,76	293,50	92,54	174,06	689,29	228,29	22.604,99	38.150,00
Receita de Contribuições	5.725,46	5.433,30	4.487,49	6.028,42	4.947,12	5.632,37	4.968,01	5.251,89	5.149,68	5.131,43	6.268,69	5.470,01	64.493,87	77.140,00
Receita Patrimonial	26.577,47	22.748,98	27.047,68	17.659,21	22.141,11	20.076,21	21.892,10	34.686,21	14.502,63	13.876,31	11.227,01	15.410,31	247.845,23	86.700,00
Receita Agropecuária	416,50	1.279,25	297,50	2.624,37	1.070,97	669,38	1.457,75	74,38	493,85	431,38	2.201,46	2.037,84	13.054,63	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	238,25	3.437,61	2.444,62	475,75	0,00	101,75	74,00	37,00	37,00	37,00	677,11	347,50	7.907,59	32.100,00
Transferências Correntes	1.304.886,82	1.276.269,05	1.036.087,00	1.144.332,92	1.200.748,95	1.332.722,87	1.301.632,68	1.063.193,13	1.061.818,28	1.132.463,32	1.127.611,88	1.737.936,96	14.719.703,86	14.760.144,02
Cota-Parte do FPM	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	435.835,48	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	647.066,65	6.383.374,71	6.835.187,35
Cota-Parte do ICMS	421.551,38	375.094,96	393.366,99	408.185,02	373.454,19	392.240,04	392.492,60	400.594,18	438.400,00	414.262,64	421.945,46	451.176,41	4.882.763,87	4.761.619,60
Cota-Parte do IPVA	12.711,76	12.365,62	22.067,21	22.869,85	21.743,30	22.911,75	23.635,97	18.680,50	21.782,90	13.825,91	16.531,34	7.672,24	216.798,35	232.471,35
Cota-Parte do ITR	10,36	191,77	90,80	0,00	0,00	1.611,55	605,48	154,05	1.387,42	34.452,94	379,87	492,25	39.376,49	4.863,01
Transferências da LC nº 87/1996	1.437,42	1.437,42	1.437,42	1.437,42	1.437,42	1.437,42	1.437,42	1.437,42	1.437,42	1.437,42	1.437,42	1.437,42	17.249,04	19.796,59
Transferências da LC nº 61/1989	5.306,67	5.835,23	4.585,47	5.536,96	5.195,23	5.223,45	5.867,92	5.491,01	5.865,02	7.401,80	6.043,99	8.338,96	70.691,71	73.461,28
Transferências do FUNDEB	70.761,19	67.675,06	69.734,34	71.368,54	68.902,46	70.648,81	67.202,00	69.138,03	73.225,39	71.329,56	70.095,74	76.779,03	846.860,15	861.000,00
Outras Transferências Correntes	235.384,45	98.682,36	96.821,84	95.191,85	117.770,78	274.333,45	374.555,81	73.408,48	104.683,47	119.398,05	127.385,00	544.974,00	2.262.589,54	1.971.744,84
Outras Receitas Correntes	3.089,69	6.605,78	-4.755,89	839,97	28.373,37	2.724,63	6.159,58	3.477,04	2.583,04	1.116,25	13.171,11	323,87	63.708,44	130.740,00
DEDUÇÕES (II)	199.748,03	221.982,15	173.905,98	195.554,33	202.814,93	197.547,92	171.974,76	184.129,09	176.781,68	188.346,93	186.026,04	223.236,60	2.322.048,44	2.385.477,21
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	199.748,03	221.982,15	173.905,98	195.554,33	202.814,93	197.547,92	171.974,76	184.129,09	176.781,68	188.346,93	186.026,04	223.236,60	2.322.048,44	2.385.477,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.166.934,07	1.114.025,27	920.606,11	1.021.997,37	1.114.686,73	1.206.194,31	1.230.525,92	968.524,37	945.061,74	1.001.863,74	995.274,30	1.607.866,47	13.293.560,40	13.235.496,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	420.577,42	466.185,58	913.421,54
DEDUÇÕES (II)	3.224.212,98	4.019.312,28	3.370.809,03
Disponibilidade de Caixa	3.209.374,78	4.019.312,28	3.370.809,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.472.184,34	4.020.827,28	3.620.595,82
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	262.809,56	1.515,00	249.786,79
Demais Haveres Financeiros	14.838,20	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.133.796,81	13.032.660,54	12.196.177,70
Receitas Tributárias	519.150,00	498.895,22	553.116,24
IPTU	65.000,00	65.857,58	59.590,19
ISS	82.000,00	56.967,76	64.755,40
ITBI	164.000,00	168.762,24	228.891,42
IRRF	170.000,00	184.702,65	183.704,50
Outras Receitas Tributárias	38.150,00	22.604,99	16.174,73
Receitas de Contribuições	77.140,00	64.493,87	69.875,01
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	77.140,00	64.493,87	69.875,01
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	86.700,00	247.845,23	114.952,96
(-) Aplicações Financeiras	86.700,00	247.845,23	114.952,96
Transferências Correntes	12.374.666,81	12.397.655,42	11.500.226,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	5.468.150,24	5.106.700,11	5.377.541,12
Cota-Parte do ICMS	3.809.296,98	3.906.212,19	3.371.586,96
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente	102.000,00	431.300,22	880.272,85
Outras Transferências Correntes	2.995.219,59	2.953.442,90	1.870.825,64
Demais Receitas Correntes	162.840,00	71.616,03	72.959,88
Dívida Ativa	10.500,00	5.893,85	4.055,34
Diversas Receitas Correntes	152.340,00	65.722,18	68.904,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	20.000,00	742.446,53	1.397.599,66
Operações de Crédito (III)	0,00	601.062,95	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	62.800,00
Transferências de Capital	0,00	141.383,58	1.334.799,66
Convênios Capital	0,00	141.383,58	1.334.799,66
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	141.383,58	1.334.799,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.133.796,81	13.174.044,12	13.530.977,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.274.296,92	12.103.324,26	6.878.526,99	12.064.901,17	6.863.766,99	38.423,09	14.760,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.107.540,03	6.654.630,73	4.380.225,08	6.654.630,73	4.380.225,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	11.258,82	1.170,79	11.258,82	1.170,79	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.136.756,89	5.437.434,71	2.497.131,12	5.399.011,62	2.482.371,12	38.423,09	14.760,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.244.296,92	12.092.065,44	6.877.356,20	12.053.642,35	6.862.596,20	38.423,09	14.760,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.576.348,23	1.803.116,16	2.343.462,00	1.733.116,16	2.230.957,93	70.000,00	112.504,07
Investimentos	3.411.348,23	1.694.897,33	2.140.342,68	1.624.897,33	2.027.838,61	70.000,00	112.504,07
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	98.572,50	0,00	98.572,50	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	98.572,50	0,00	98.572,50	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	145.000,00	108.218,83	104.546,82	108.218,83	104.546,82	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.431.348,23	1.694.897,33	2.238.915,18	1.624.897,33	2.126.411,11	70.000,00	112.504,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.680.645,15	13.786.962,77	9.116.271,38	13.678.539,68	8.989.007,31	108.423,09	127.264,07
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.546.848,34	-612.918,65	4.414.705,98	-504.495,56	4.541.970,05		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	109.711,18	153.098,38	262.809,56	0,00	0,00	0,00	127.264,07	79.322,59	79.322,59	2.888,10	45.053,38	45.053,38
PODER EXECUTIVO	109.711,18	153.098,38	262.809,56	0,00	0,00	0,00	127.264,07	79.322,59	79.322,59	2.888,10	45.053,38	45.053,38
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	109.711,18	153.098,38	262.809,56	0,00	0,00	0,00	127.264,07	79.322,59	79.322,59	2.888,10	45.053,38	45.053,38

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	601.062,95	-601.062,95

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.576.348,23	1.803.116,16	1.733.116,16	70.000,00	1.773.232,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.576.348,23	1.803.116,16	1.733.116,16	70.000,00	1.773.232,07

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.576.348,23	-1.202.053,21	-2.374.295,02

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	16.200,00	2.704,79	13.495,21
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	11.200,00	2.704,79	8.495,21
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	16.200,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	0,00	0,00	13.175,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.200,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	0,00	0,00	13.175,00
Investimentos	16.200,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	0,00	0,00	13.175,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	55.427,43	-320,21	55.107,22

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.255.496,81
Previsão Atualizada	13.255.496,81
Receitas Realizadas	14.036.006,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.498.404,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.255.496,81
Créditos Adicionais	3.600.148,34
Dotação Atualizada	16.855.645,15
Despesas Empenhadas	13.906.440,42
Despesas Liquidadas	13.798.017,33
Despesas Pagas	13.548.230,54
Superávit Orçamentário	237.989,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.906.440,42
Despesas Liquidadas	13.798.017,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	13.293.560,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-504.495,56	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	262.809,56	0,00	262.809,56	0,00
Poder Executivo	262.809,56	0,00	262.809,56	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	127.264,07	2.888,10	79.322,59	45.053,38
Poder Executivo	127.264,07	2.888,10	79.322,59	45.053,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	390.073,63	2.888,10	342.132,15	45.053,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.381.529,65	25,00	26,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	772.475,35	60,00	91,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	601.062,95	-601.062,95
Despesa de Capital Líquida	1.803.116,16	1.773.232,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.704,79	13.495,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.050,00	3.025,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.968.928,60	15,00	16,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GETULIO RIBEIRO DE FREITAS:73742546953 Date: 2018.01.26 22:33:33 BRST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by AMELIO REMOR JUNIOR:04392047989 Date: 2018.01.26 22:45:05 BRST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PG 005-2018 ARTEFATOS DE CIMENTO

Publicação Nº 1508289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 19 de fevereiro de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018, que tem como objeto aquisição de materiais artefatos de cimento: lajota, paver e meio fio para utilização em obras de pavimentação e manutenção de ruas pavimentadas em diversas ruas do município, através de Registro de Preços, conforme discriminado no anexo I (Termo de Referência). O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 01 de fevereiro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.584, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508443

LEI Nº 4.584, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
INSTITUI O DIA DO JIPEIRO, NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palhoça, o Dia do Jipeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de abril.

Art 2º As atividades e eventos alusivos à comemoração do Dia do Jipeiro serão promovidos e realizados pelas entidades representativas desta modalidade desportiva, que poderão construir comissão organizadora para este fim.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Palhoça, 31 de janeiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.585, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508446

LEI Nº 4.585, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

DENOMINA NOME DE RÓTULA. "Dr. RENATO MÁRIO FINARDI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rótula "Dr. Renato Mário Finardi", Rótula municipal localizada no bairro Praia do Sonho neste Município de Palhoça/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 31 de janeiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.586, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508448

LEI Nº 4.586, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

DESAFETA BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoriza a desafetar bens móveis inservíveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a desafetar de seu patrimônio, os bens móveis constantes dos números de registro 225, 280 e 249, sendo dois equipamentos Monitor da marca Philips, e um gabinete de computador, considerando para si inservíveis.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a desafetar de seu patrimônio, os bens móveis constantes dos números de registro 781 e 1131, sendo dois aparelhos celulares, considerando para si inservíveis.

Art. 3º Fica autorizado a doar os bens acima desafetados à Prefeitura Municipal de Palhoça.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 31 de janeiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.587, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508450

LEI Nº 4.587, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece o dia 23 de outubro à Campanha de Diagnóstico Precoce de Câncer de Mama neste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 23 de Outubro à Campanha de Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama, no Município de Palhoça.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo adotará todas as providências necessárias para a fiel observância da data, bem como para a realização de ações conjuntas, em parceria com entidades não governamentais, visando obter os melhores resultados na Campanha de Diagnostico Precoce do Câncer de Mama.

Paragrafo Único. A data ora instituída passará a constar no calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 31 de janeiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.588, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508451

LEI Nº 4.588, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre instalação obrigatória de dispositivos de segurança em piscinas no município de Palhoça e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Com o objetivo de prevenir acidentes, ficam as entidades privadas tais como Hotéis, Pousadas, Clubes, Condomínio Residenciais, Academias dentre outros que possuam piscina coletiva, obrigadas a instalar e manter os seguintes dispositivos de segurança:

I. Sistema ante-sucção:

a. Tampas anti-aprisionamento ou tampas de tamanho não bloqueável nos ralos de sucção a fim de evitar aprisionamento de cabelos, membros do corpo e objetos como roupas e/ou jóias;

b. Sistema de desligamento automático da bomba da piscina ou outro dispositivo de segurança e/ou método capaz de atenuar a força de sucção pelo ralo da piscina, em caso de obstrução ou bloqueio do ralo;

II. Botão de parada de emergência conectado a bomba (botoeira), acessível a todos e acionado manualmente, que desliga de imediato a motobomba da piscina;

III. Barreira de proteção e revestimento de material antiderrapante no passeio que circunda o tanque da piscina limitado pela barreira de proteção;

Art. 2º Os equipamentos de segurança deverão constar como obrigatórios para liberação de alvarás de funcionamento de piscinas coletivas.

Art. 3° O não cumprimento da presente Lei, implicará em sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4° Os locais que se refere o art 1° da presente Lei, terão o prazo de 01(um) ano a partir da publicação do regulamento para promoverem a adaptações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 31 de janeiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.589, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508452

LEI Nº 4.589, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.000, de 09 de abril de 2014, que regulamenta a instalação e o funcionamento das feiras comerciais itinerantes no âmbito do município de Palhoça.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos 1º a 6º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4.000, de 09 de abril de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).

§ 1º Para instalação de uma feira itinerante, esta deverá ser composta por mais de 80% (oitenta por cento) de empresas devidamente registradas na Secretaria de Receita Federal do Brasil e 20% (vinte por cento) de artesões, devidamente cadastrados no Município de Palhoça.

§ 2º 51% (cinquenta e um por cento) das empresas participantes do evento deverão ter domicílio no Município, com CNPJ, Inscrição Estadual e alvará municipal.

§ 3º Pessoas físicas só poderão participar com os seus estandes quando seus produtos forem artesanais.

§ 4º As pessoas que estiverem trabalhando nos estandes deverão obrigatoriamente ser proprietários ou empregados devidamente registrados com a apresentação do registro na CTPS.

§ 5º As empresas deverão comprovar o recolhimento do FGTS de todos os empregados participantes da feira, com a apresentação da última GFIP.

§ 6º As feiras não poderão ser realizadas 60 (sessenta) dias antes das datas dos Dias das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais e Natal."

Art. 2º Fica acrescido o artigo 7º - A à Lei Municipal nº 4.000, de 09 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º - A** As empresas e artesãos participantes das feiras comerciais itinerantes deverão manter, na sede do Município de Palhoça, após a sua realização, um posto de troca pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme dispõe o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90).☐

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palhoça, 31 de janeiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1508055

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da Fundação Cultural, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº.02/2018.
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de Bens Móveis.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 21/02/2018.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 21/02/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 01 de fevereiro de 2018.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LIC. Nº. 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1508064

Prefeitura Municipal de Palma Sola
Aviso de revogado de Licitação – Processo de Licitação nº. 006/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018

O Município de Palma Sola - SC, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palma Sola, torna público que o Pregão Presencial nº 003/2018, tipo menor preço por item, tendo como objeto à Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo 2018, publicado no dia 19/01/2018 no DOM/SC - Edição nº. 2435, pág. 504, foi REVOGADO para que o Município possa fazer correções/alterações no referido edital e seus anexos e que será publicado um novo edital e data para a realização do certame. Maiores informações entrar em contato com a administração municipal, setor de licitações, pelo telefone 49 3652-3200, em dias úteis das 07h:00 às 13:00 horas, ou através do email: compras@palmasola.sc.gov.br.

Marines Fátima Sansigolo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS 1 2018

Publicação Nº 1508684

.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 04/2016. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO. Contratada: TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Vigência: 31/01/2019. Palmitos 26/01/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 12/2016. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA. Contratada: CLAUDECIR JOSÉ RIGONI e DERLIZE ZEMIANI RIGONI. Vigência: 31/01/2019. Palmitos 29/01/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 10/2016. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO. Contratada: DEUSDETE DUARTE DE JESUS - ME. Vigência: 31/01/2019. Palmitos 26/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 09/2016. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA. Contratada: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Vigência: 31/01/2019. Palmitos 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 07/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: T.W. TRANSPORTES LTDA - ME. Valor por KM R$: 3,34 trajeto 4. Vigência: 19/02/2019. Palmitos 31/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 09/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: CATAMI TRANSPORTES LTDA - ME. Valor por KM R$: 3,98 trajeto 8 e 3,32 trajeto 9. Vigência: 19/02/2019. Palmitos 31/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 10/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME. Valor por KM R$: 3,66 trajeto 12 e 18. Vigência: 19/02/2019. Palmitos 31/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 11/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: JORGE TADEU DE MELLO CARNEIRO - ME. Valor por KM R$: 3,34 trajeto 17. Vigência: 19/02/2019. Palmitos 31/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 52/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: EDMAR WILLMS - ME. Valor por KM R$: 3,34 trajeto 01. Palmitos 31/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 53/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: ELISABETE SIGNORI - MEI. Valor por KM R$: 3,32 trajeto 15. Palmitos 31/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 54/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: HILDOR BRUNO TRARBACH - ME. Valor por KM R$: 3,33 trajeto 05. Palmitos 31/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 56/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME. Valor por KM R$: 3,65 trajeto 10. Palmitos 31/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 69/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR E

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: GILBERTO TRANSPORTES E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME. Valor por KM R$: 3,98 trajeto 21. Palmitos 31/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 1 2018

Publicação Nº 1507848

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 006/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO. Contratada: Indyana Comércio de Veículos LTDA. Valor R$: 32.900,00. Vigência: de 17/01/2018 à 16/01/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 001/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: SCS Comercio LTDA. Valor R$: 332.600,50. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 001/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: Mercado Pouco Preço LTDA. Valor R$: 268.182,60. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 001/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: Irene Maria Kaipper MEI. Valor R$: 13.222,00. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 001/2018. Ata de Registro de Preço: nº 04/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: AP Oeste Comércio LTDA. Valor R$: 103.473,60. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 001/2018. Ata de Registro de Preço: nº 05/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: Padaria e Confeitaria Mon Sucre LTDA EPP. Valor R$: 34.011,50. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 001/2018. Ata de Registro de Preço: nº 06/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: Absoluto Distribuidora LTDA ME. Valor R$: 95.772,10. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 001/2018. Ata de Registro de Preço: nº 07/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: A.E.M. Oeste Comercial LTDA ME. Valor R$: 137.726,50. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 001/2018. Ata de Registro de Preço: nº 08/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: Nutri SC Comercio de Alimentos LTDA ME. Valor R$: 82.357,50. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 001/2018. Ata de Registro de Preço: nº 09/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: Irene Soares dos Santos Carnetti MEI. Valor R$: 63.300,00. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 001/2018. Ata de Registro de Preço: nº 10/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: Sulmedic Comércio de Medicamentos LTDA. Valor R$: 34.601,00. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 001/2018. Ata de Registro de Preço: nº 11/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: Catarinense Comércio de Alimentos LTDA ME. Valor R$: 72.341,10. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 001/2018. Ata de Registro de Preço: nº 12/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS. Contratada: Habeck e CIA LTDA EPP. Valor R$: 116.643,80. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 001/2018. Ata de Registro de Preço: nº 13/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: Merco Soluções em Saúde SA. Valor R$: 9.000,00. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 002/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Contratada: Caibi Artefatos de Cimento LTDA ME. Valor R$: 32.064,00. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 002/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Contratada: Artes K – Artefatos de Cimento LTDA ME. Valor R$: 131.390,00. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 002/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Contratada: Gilvano Antonio Golçalves ME. Valor R$: 70.445,00. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 003/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: o Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E EMULSÃO RR1-C. Contratada: Gaia Rodovias LTDA. Valor R$: 212.100,00. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 004/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: o Registro de Preços visando a contratação de SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA DIAGNÓSTICO EM MÁQUINAS E CAMINHÕES QUE APRESENTAM DEFEITOS OCULTOS, INCLUINDO DESMONTAGEM DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES E EMISSÃO DE LAUDO QUE APONTE O DEFEITO E INDIQUE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS. Contratada: Marcos Dalcero MEI. Valor R$: 20.997,00. Vigência: de 30/01/2018 à 29/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS FUNDOS 1.1 2018

Publicação Nº 1507815

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 01/2018. Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECEM AS CLÁUSULAS OITAVA, II E DÉCIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS. Vigência: 31/12/2018. Valor Total R$: R$ 154.992,00. Palmitos 11/01/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 02/2018. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (G-MUS), CONCEDIDO POR PARTE DA PROPONENTE A SER IMPLANTADO JUNTO AO CONTRATANTE. Contratada: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA. Vigência: 31/07/2018. Valor Total R$: R$ 3.900,00. Palmitos 31/01/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

EXTRATO CONTRATOS PREFEITURA 1.2 2018

Publicação Nº 1507816

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 008/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS COM VEICULAÇÃO EM JORNAL EM ÂMBITO REGIONAL. Contratada: DIARIO SB COMUNICAÇÃO LTDA ME. Vigência: 18/01/2019. Valor: R$ 5.400,00. Palmitos 18/01/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Paraíso

Prefeitura

01/2018

Publicação Nº 1507737

Edital de Escolha de Vagas para o Magistério 2018.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comunica os candidatos inscritos/classificados no processo seletivo nº 001/2017, que a escolha das vagas do magistério para o ano de 2018, será no próximo dia 02/02/2018, às 17hs no Salão Nobre da Câmara de Vereadores, sito a Rua Alcides Zanin, nº 603, neste município de Paraíso/SC.
Obs. O quadro de vagas será publicado até as 15hs do dia 01/02/2018.

Demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ou pelos telefones (49) 36270090 ou (49) 984121920, em horário de expediente.

Paraíso/SC, 31 de Janeiro de 2018.

ANDRÉ SCHMITT ZANIN
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

1983/2018

Publicação Nº 1508426

DECRETO Nº1983/2018

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para Avaliação de Lotes Urbanos e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, SC, no uso de suas atribuições legais de conformidade ao que dispõe o artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores: LAERCIO SCHEFFER, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no município de São Miguel do Oeste, CLADES KONZEN, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada no município de Paraíso e VOLNEI CASA-NOVA (Imobiliária Nei Ltda-ME), brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI nº 3782-J, com estabelecimento profissional no município de Guaraciaba, SC, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para avaliação do Lote urbano nº 219 da matrícula nº 13.920, com área de 800,00m², sem benfeitorias na cidade de Paraíso, SC.
Art. 2º A presente comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da avaliação e valor de referido Lote.
Art. 3º Os membros que integram a comissão Especial para Avaliação dos Lotes não receberão qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados de relevância comunitária.
Art. 4º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso, SC 31 de Janeiro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor responsável

CT 04-2018 FMS

Publicação Nº 1507993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2018 FMS
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05
DO VALOR: R$ 12.351,72 (Doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/Fundo Municipal de Saúde de Paraíso
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC – CIS/AMEOSC
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

DO FUNDAMENTO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 01 de Fevereiro de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO

CT 05-2018 FMS

Publicação Nº 1507994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2018FMS
DO OBJETO: Este Contrato de Rateio tem por tendo por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MunicÍpio de PARAÍSO SC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.
DO VALOR: R$ 134.528,28 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.
DO CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC – CIS/AMEOSC
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2018.
DO FUNDAMENTO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 01 de Fevereiro de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO

PR 06/2018

Publicação Nº 1508464

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 16 de FEVEREIRO de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DE PARAISO/SC".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 3627-0090, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 01 de Fevereiro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA DE ACT 001/2018

Publicação Nº 1508302

Passos Maia, 31/01/2018.

EDITAL N. 001/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Passos Maia, comunica a todos os inscritos no PROCESSO SELETIVO 001/2017 conforme consta no edital de chamamento dos cargos a serem contratados o FECHAMENTO das seguintes vagas:

2º PROFESSOR	20 horas	Escola Nossa Senhora Aparecida	Matutino	01
INGLÊS ANOS INICIAIS	20 horas	Escola Nossa Senhora Aparecida	Matutino/ Vespertino	01

OBS: O fechamento dessas vagas está sob amparo do art. 391-a decreto lei 5.452 de 01 de maio de 1943 (gestantes).

Comunica também a ABERTURA das seguintes vagas:

ASG	40 horas	Escola Maria Francisca Maciel	Matutino/ Vespertino	01
ASG	40 horas	APAE	Matutino/ Vespertino	01

Passando a ser o novo quadro de vagas da seguinte forma:

I – DO QUADRO DE VAGAS

VAGAS INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

FUNÇÃO	TURNO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	Vaga
Instrutor de Informática	Matutino e Vespertino	Secretaria Municipal de Educação	20 horas	01
Instrutor de Informática	Matutino e Vespertino	Escola Duque de Caxias	30 horas	01
Instrutor de Informática	Matutino e Vespertino	Escola Nossa Senhora Aparecida	30 horas	01

VAGAS EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMA/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	LOCAL	TURNO	Vaga
ESTIMULAÇÃO	10 horas	CEI Branca de Neve	Matutino	01
ESTIMULAÇÃO	20 horas	CEI Branca de Neve	Vespertino	01
ESTIMULAÇÃO	20 horas	CEI Branca de Neve	Vespertino	01
BERÇÁRIO I	20 horas	CEI Branca de Neve	Vespertino	01
BERÇÁRIO II – A	20 horas	CEI Branca de Neve	Vespertino	01
BERÇÁRIO II – B	20 horas	CEI Branca de Neve	Vespertino	01
MATERNAL I	20 horas	CEI Branca de Neve	Vespertino	01
MATERNAL II	20 horas	CEI Branca de Neve	Vespertino	01
PRÉ I – A	20 horas	CEI Branca de Neve	Vespertino	01
PRÉ III	20 horas	CEI Branca de Neve	Vespertino	01
PRÉ III Licença até 27 de março	20 horas	CEI Branca de Neve	Matutino	01
EDUCAÇÃO INFANTIL 3 E 4 ANOS	20 horas	Escola Duque de Caxias	Vespertino	01
EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS	20 horas	Escola Duque de Caxias	Matutino	01

2º PROFESSOR	20 horas	Escola Nossa Senhora Aparecida	Vespertino	01

VAGAS ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAS

TURMA/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	LOCAL	TURNO	Vaga
1º ANO	20 horas	Escola Duque de Caxias	Vespertino	01

VAGAS PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E REFORÇO ESCOLAR

TURMA	TURNO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGA
2º PROFESSOR	Vespertino	Escola Duque de Caxias	20 horas	01
2º PROFESSOR	Matutino	Escola Duque de Caxias	20 horas	01
2º PROFESSOR	Matutino	Escola Duque de Caxias	20 horas	01
REFORÇO ESCOLAR	Matutino	Escola Duque de Caxias	20 horas	01
REFORÇO ESCOLAR E SAED	Vespertino	Escola Duque de Caxias	20 horas	01
2º PROFESSOR	Vespertino	Escola Nossa Senhora Aparecida	20 horas	01
2º PROFESSOR	Vespertino	Escola Nossa Senhora Aparecida	20 horas	01
REFORÇO ESCOLAR E SAED	Matutino	Escola Nossa Senhora Aparecida	20 horas	01

VAGAS ENSINO FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS E ÁREAS ESPECÍFICAS

TURMA/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	LOCAL	TURNO	Vaga
PORTUGUÊS	30 horas	Escola Duque de Caxias	Matutino/ Vespertino	01
MATEMÁTICA	30 horas	Escola Duque de Caxias	Matutino/ Vespertino	01
HISTÓRIA	20 horas	Escola Duque de Caxias	Matutino/ Vespertino	01
CIÊNCIAS	20 horas	Escola Duque de Caxias	Matutino/ Vespertino	01
ED. FÍSICA Licença até 30/05/2018	40 horas	Escola Duque de Caxias	Matutino/ Vespertino	01
INGLÊS	20 horas	Escola Duque de Caxias	Matutino/ Vespertino	01
ARTES	30 horas	Escola Duque de Caxias	Matutino/ Vespertino	01
MATEMÁTICA	30 horas	Escola Nossa Senhora Aparecida e UD Centro	Matutino/ Vespertino e Noturno	01
HISTÓRIA	20 horas	Escola Nossa Senhora Aparecida	Matutino/ Vespertino	01
CIÊNCIAS	30 horas	Escola Nossa Senhora Aparecida e UD Centro	Matutino/ Vespertino e Noturno	01
INGLÊS	20 horas	Escola Nossa Senhora Aparecida e CEI Branca de Neve	Matutino/ Vespertino	01
ARTES	30 horas	Escola Nossa Senhora Aparecida	Matutino/ Vespertino	01
ARTES	20 horas	CEI Branca de Neve	Matutino/ Vespertino	01

VAGAS ASG (MERENDA E LIMPEZA)

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCAL	TURNO	Vaga

ASG	20 horas	Secretaria Municipal de Educação	Matutino/ Vespertino	01
MERENDEIRA	20 horas	CEI Branca de Neve	Vespertino	01
ASG	20 horas	CEI Branca de Neve	Vespertino	01
ASG Licença até 28 de fevereiro	40 horas	Escola Duque de Caxias	Matutino/ Vespertino	01
ASG	40 horas	Escola Duque de Caxias	Matutino/ Vespertino	01
ASG	40 horas	Escola Nossa Senhora Aparecida	Matutino/ Vespertino	01
ASG	40 horas	Escola Maria Francisca Maciel	Matutino/ Vespertino	01
ASG	40 horas	APAE	Matutino/ Vespertino	01

A Secretaria Municipal de Educação de Passos Maia comunica também que os demais itens constante no edital de chamamento mantem-se sem nenhuma alteração.
Passos Maia, 31 de Janeiro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011/2018

Publicação Nº 1506819

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0011/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0007/2018
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0011/2018, Modalidade de Pregão Presencial n. 0007/2018 – Objeto A presente licitação tem por objeto a aquisição de óleo lubrificante para a frota de veículos e maquinas, do Município de Passos Maia - SC, conforme especificações no anexo I do edital Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 15 de Fevereiro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 29 de Janeiro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

RGF ANEXO 01

Publicação Nº 1507731

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.769.293,73	0,00
Pessoal Ativo	9.630.398,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	138.895,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	117.270,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	117.270,32	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.652.023,41**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.118.891,39**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**18.118.891,39**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.652.023,41**	**53,27**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.871.334,83**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.327.768,09**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.784.201,35**	**54,00**

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RGF ANEXO 01A

Publicação Nº 1507732

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.247.882,95	0,00
Pessoal Ativo	9.108.987,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	138.895,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	117.270,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	117.270,32	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.130.612,63**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.118.891,39**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**18.118.891,39**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.130.612,63**	**50,39**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.784.201,35**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.294.991,28**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.805.781,22**	**48,60**

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RGF ANEXO 02

Publicação Nº 1507733

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**752.024,37**	**674.494,60**	**662.281,23**	**562.082,68**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	752.024,37	674.494,60	662.281,23	562.082,68
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	178.004,58	167.005,77	145.214,27	127.336,98
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	178.004,58	167.005,77	145.214,27	127.336,98
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	574.019,79	507.488,83	517.066,96	434.745,70
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.533.831,80**	**3.956.560,60**	**4.142.578,93**	**4.346.790,22**
Disponibilidade de Caixa	4.533.831,80	3.956.560,60	4.142.578,93	4.346.790,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.533.831,80	5.156.586,65	4.691.441,60	4.495.083,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.200.026,05	548.862,67	148.293,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.852.651,44**	**19.107.972,49**	**19.249.156,85**	**18.118.891,39**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,99%**	**3,53%**	**3,44%**	**3,10%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.623.181,73**	**22.929.566,99**	**23.098.988,22**	**21.742.669,67**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.360.863,56**	**20.636.610,29**	**20.789.089,40**	**19.568.402,70**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.464,83	116.726,31	121.288,00	55.145,42
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.314.112,42	720.352,59	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Passos Maia, 31/01/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF ANEXO 03

Publicação Nº 1507734

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.852.651,44**	**19.107.972,49**	**19.249.156,85**	**18.118.891,39**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.147.583,32**	**4.203.753,95**	**4.234.814,51**	**3.986.156,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.732.824,99**	**3.783.378,56**	**3.811.333,06**	**3.587.540,50**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RGF ANEXO 04

Publicação Nº 1507735

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.118.891,39**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.899.022,62**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.609.120,36**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.268.322,40**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	641.789,27	0,00	22.597,65	0,00	12.305,87	0,00	606.885,75	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	641.789,27	0,00	22.597,65	0,00	12.305,87	0,00	606.885,75	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.853.294,42	0,00	125.695,82	0,00	42.839,55	0,00	3.684.759,05	0,00	0,00
Recursos Ordinários	3.853.294,42	0,00	125.695,82	0,00	42.839,55	0,00	3.684.759,05	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.495.083,69	0,00	148.293,47	0,00	55.145,42	0,00	4.291.644,80	0,00	0,00

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RGF ANEXO 06

Publicação Nº 1507738

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	18.118.891,39

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.652.023,41	53,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.871.334,83	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.327.768,09	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.742.669,67	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.986.156,11	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.899.022,62	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.268.322,40	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	4.291.644,80

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.300.000,00**	**18.300.000,00**	**3.656.439,58**	**19,98**	**18.606.590,71**	**101,68**	**-306.590,71**
RECEITAS CORRENTES	**18.299.983,00**	**18.299.983,00**	**3.656.439,58**	**19,98**	**18.118.891,39**	**99,01**	**181.091,61**
RECEITA TRIBUTÁRIA	811.217,00	811.217,00	176.340,41	21,74	781.140,17	96,29	30.076,83
IMPOSTOS	733.370,00	733.370,00	174.782,02	23,83	731.421,37	99,73	1.948,63
TAXAS	67.199,00	67.199,00	1.558,39	2,32	49.718,80	73,99	17.480,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.648,00	10.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.648,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	14.468,31	18,09	74.303,96	92,88	5.696,04
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	80.000,00	80.000,00	14.468,31	18,09	74.303,96	92,88	5.696,04
RECEITA PATRIMONIAL	484.130,00	484.130,00	68.048,82	14,06	438.266,51	90,53	45.863,49
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	484.130,00	484.130,00	68.048,82	14,06	438.266,51	90,53	45.863,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	38.957,00	389,57	51.100,00	511,00	-41.100,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	10.000,00	10.000,00	38.957,00	389,57	51.100,00	511,00	-41.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	112.000,00	112.000,00	752,46	0,67	57.744,26	51,56	54.255,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.712.910,00	16.712.910,00	3.340.690,67	19,99	16.611.263,51	99,39	101.646,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.474.910,00	16.474.910,00	3.283.652,22	19,93	16.331.302,62	99,13	143.607,38
TRANSF. DE CONV.	238.000,00	238.000,00	57.038,45	23,97	279.960,89	117,63	-41.960,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.726,00	89.726,00	17.181,91	19,15	105.072,98	117,10	-15.346,98
MULTAS E JUROS DE MORA	23.986,00	23.986,00	2.471,99	10,31	19.796,38	82,53	4.189,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.317,00	9.317,00	11.188,99	120,09	58.589,13	628,84	-49.272,13
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	18.997,00	18.997,00	288,65	1,52	12.302,68	64,76	6.694,32
RECEITAS DIVERSAS	37.426,00	37.426,00	3.232,28	8,64	14.384,79	38,44	23.041,21
RECEITAS DE CAPITAL	**17,00**	**17,00**	**0,00**	**0,00**	**487.699,32**	**2.868.819,53**	**-487.682,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	84.091,96	0,00	-84.091,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	84.091,96	0,00	-84.091,96
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	208.850,00	0,00	-208.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	208.850,00	0,00	-208.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	17,00	0,00	0,00	194.757,36	1.145.631,53	-194.740,36
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,00	17,00	0,00	0,00	194.757,36	1.145.631,53	-194.740,36
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.300.000,00**	**18.300.000,00**	**3.656.439,58**	**19,98**	**18.606.590,71**	**101,68**	**-306.590,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1507739

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.300.000,00**	**18.300.000,00**	**3.656.439,58**	**19,98**	**18.606.590,71**	**101,68**	**-306.590,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	239.722,17	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	18.300.000,00	18.300.000,00	3.656.439,58	19,98	18.846.312,88	102,99	-546.312,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	1.946.063,85	—	—
Superávit Financeiro	—	2.102.565,90	—	—	1.946.063,85	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.300.000,00**	**21.343.960,31**	**2.913.568,36**	**18.846.312,88**	**2.497.647,43**	**3.576.887,42**	**18.846.312,88**	**2.497.647,43**	**18.698.019,41**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**17.501.783,00**	**18.813.796,03**	**2.862.653,41**	**17.473.901,15**	**1.339.894,88**	**3.525.972,47**	**17.473.901,15**	**1.339.894,88**	**17.330.292,01**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.468.491,50	10.343.950,82	2.272.996,95	9.769.524,81	574.426,01	2.272.996,95	9.769.524,81	574.426,01	9.650.276,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	45.000,00	6.627,13	43.284,81	1.715,19	6.627,13	43.284,81	1.715,19	42.424,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833.291,50	8.424.845,21	583.029,33	7.661.091,53	763.753,68	1.246.348,39	7.661.091,53	763.753,68	7.637.590,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**771.597,00**	**2.503.544,28**	**50.914,95**	**1.372.411,73**	**1.131.132,55**	**50.914,95**	**1.372.411,73**	**1.131.132,55**	**1.367.727,40**	**0,00**
INVESTIMENTOS	640.097,00	2.024.984,91	0,00	927.780,97	1.097.203,94	0,00	927.780,97	1.097.203,94	927.780,97	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	46.500,00	198.559,37	0,00	165.052,75	33.506,62	0,00	165.052,75	33.506,62	165.052,75	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	85.000,00	280.000,00	50.914,95	279.578,01	421,99	50.914,95	279.578,01	421,99	274.893,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.300.000,00**	**21.343.960,31**	**2.913.568,36**	**18.846.312,88**	**2.497.647,43**	**3.576.887,42**	**18.846.312,88**	**2.497.647,43**	**18.698.019,41**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.300.000,00**	**21.343.960,31**	**2.913.568,36**	**18.846.312,88**	**2.497.647,43**	**3.576.887,42**	**18.846.312,88**	**2.497.647,43**	**18.698.019,41**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.300.000,00	21.343.960,31	2.913.568,36	18.846.312,88	—	3.576.887,42	18.846.312,88	—	18.698.019,41	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.300.000,00**	**18.300.000,00**	**3.656.439,58**	**19,98**	**18.606.590,71**	**101,68**	**-306.590,71**
RECEITAS CORRENTES	**18.299.983,00**	**18.299.983,00**	**3.656.439,58**	**19,98**	**18.118.891,39**	**99,01**	**181.091,61**
RECEITA TRIBUTÁRIA	811.217,00	811.217,00	176.340,41	21,74	781.140,17	96,29	30.076,83
IMPOSTOS	733.370,00	733.370,00	174.782,02	23,83	731.421,37	99,73	1.948,63
TAXAS	67.199,00	67.199,00	1.558,39	2,32	49.718,80	73,99	17.480,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.648,00	10.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.648,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	14.468,31	18,09	74.303,96	92,88	5.696,04
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	80.000,00	80.000,00	14.468,31	18,09	74.303,96	92,88	5.696,04
RECEITA PATRIMONIAL	484.130,00	484.130,00	68.048,82	14,06	438.266,51	90,53	45.863,49
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	484.130,00	484.130,00	68.048,82	14,06	438.266,51	90,53	45.863,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	38.957,00	389,57	51.100,00	511,00	-41.100,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	10.000,00	10.000,00	38.957,00	389,57	51.100,00	511,00	-41.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	112.000,00	112.000,00	752,46	0,67	57.744,26	51,56	54.255,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.712.910,00	16.712.910,00	3.340.690,67	19,99	16.611.263,51	99,39	101.646,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.474.910,00	16.474.910,00	3.283.652,22	19,93	16.331.302,62	99,13	143.607,38
TRANSF. DE CONV.	238.000,00	238.000,00	57.038,45	23,97	279.960,89	117,63	-41.960,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.726,00	89.726,00	17.181,91	19,15	105.072,98	117,10	-15.346,98
MULTAS E JUROS DE MORA	23.986,00	23.986,00	2.471,99	10,31	19.796,38	82,53	4.189,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.317,00	9.317,00	11.188,99	120,09	58.589,13	628,84	-49.272,13
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	18.997,00	18.997,00	288,65	1,52	12.302,68	64,76	6.694,32
RECEITAS DIVERSAS	37.426,00	37.426,00	3.232,28	8,64	14.384,79	38,44	23.041,21
RECEITAS DE CAPITAL	**17,00**	**17,00**	**0,00**	**0,00**	**487.699,32**	**2.868.819,53**	**-487.682,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	84.091,96	0,00	-84.091,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	84.091,96	0,00	-84.091,96
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	208.850,00	0,00	-208.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	208.850,00	0,00	-208.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	17,00	0,00	0,00	194.757,36	1.145.631,53	-194.740,36
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,00	17,00	0,00	0,00	194.757,36	1.145.631,53	-194.740,36
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.300.000,00**	**18.300.000,00**	**3.656.439,58**	**19,98**	**18.606.590,71**	**101,68**	**-306.590,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.300.000,00**	**18.300.000,00**	**3.656.439,58**	**19,98**	**18.606.590,71**	**101,68**	**-306.590,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	239.722,17	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	18.300.000,00	18.300.000,00	3.656.439,58	19,98	18.846.312,88	102,99	-546.312,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	1.946.063,85	—	—
Superávit Financeiro	—	2.102.565,90	—	—	1.946.063,85	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.300.000,00**	**21.343.960,31**	**2.913.568,36**	**18.846.312,88**	**2.497.647,43**	**3.576.887,42**	**18.846.312,88**	**2.497.647,43**	**18.698.019,41**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**17.501.783,00**	**18.813.796,03**	**2.862.653,41**	**17.473.901,15**	**1.339.894,88**	**3.525.972,47**	**17.473.901,15**	**1.339.894,88**	**17.330.292,01**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.468.491,50	10.343.950,82	2.272.996,95	9.769.524,81	574.426,01	2.272.996,95	9.769.524,81	574.426,01	9.650.276,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	45.000,00	6.627,13	43.284,81	1.715,19	6.627,13	43.284,81	1.715,19	42.424,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833.291,50	8.424.845,21	583.029,33	7.661.091,53	763.753,68	1.246.348,39	7.661.091,53	763.753,68	7.637.590,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**771.597,00**	**2.503.544,28**	**50.914,95**	**1.372.411,73**	**1.131.132,55**	**50.914,95**	**1.372.411,73**	**1.131.132,55**	**1.367.727,40**	**0,00**
INVESTIMENTOS	640.097,00	2.024.984,91	0,00	927.780,97	1.097.203,94	0,00	927.780,97	1.097.203,94	927.780,97	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	46.500,00	198.559,37	0,00	165.052,75	33.506,62	0,00	165.052,75	33.506,62	165.052,75	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	85.000,00	280.000,00	50.914,95	279.578,01	421,99	50.914,95	279.578,01	421,99	274.893,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.300.000,00**	**21.343.960,31**	**2.913.568,36**	**18.846.312,88**	**2.497.647,43**	**3.576.887,42**	**18.846.312,88**	**2.497.647,43**	**18.698.019,41**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.300.000,00**	**21.343.960,31**	**2.913.568,36**	**18.846.312,88**	**2.497.647,43**	**3.576.887,42**	**18.846.312,88**	**2.497.647,43**	**18.698.019,41**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.300.000,00	21.343.960,31	2.913.568,36	18.846.312,88	—	3.576.887,42	18.846.312,88	—	18.698.019,41	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.300.000,00	21.343.960,31	2.913.568,36	18.846.312,88	100,00	2.497.647,43	3.576.887,42	18.846.312,88	100,00	2.497.647,43	0,00
Legislativa	900.000,00	900.000,00	94.248,69	661.950,22	3,51	238.049,78	114.906,46	661.950,22	3,51	238.049,78	0,00
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	94.248,69	661.950,22	3,51	238.049,78	114.906,46	661.950,22	3,51	238.049,78	0,00
Administração	1.968.500,00	1.938.500,00	276.169,59	1.902.233,06	10,09	36.266,94	376.464,00	1.902.233,06	10,09	36.266,94	0,00
Administração Geral	1.968.500,00	1.938.500,00	276.169,59	1.902.233,06	10,09	36.266,94	376.464,00	1.902.233,06	10,09	36.266,94	0,00
Segurança Pública	53.363,00	96.870,25	7.947,70	51.734,66	0,27	45.135,59	13.447,70	51.734,66	0,27	45.135,59	0,00
Policiamento	53.363,00	96.870,25	7.947,70	51.734,66	0,27	45.135,59	13.447,70	51.734,66	0,27	45.135,59	0,00
Assistência Social	1.450.201,00	1.181.951,40	188.255,69	936.703,24	4,97	245.248,16	208.815,88	936.703,24	4,97	245.248,16	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.000,00	26.000,00	0,00	24.511,00	0,13	1.489,00	4.000,00	24.511,00	0,13	1.489,00	0,00
Assistência Comunitária	1.354.201,00	1.145.951,40	188.255,69	912.192,24	4,84	233.759,16	204.815,88	912.192,24	4,84	233.759,16	0,00
Saúde	4.507.840,90	5.490.330,98	786.510,70	5.055.810,41	26,83	434.520,57	916.633,71	5.055.810,41	26,83	434.520,57	0,00
Atenção Básica	4.125.377,90	5.066.063,00	746.927,31	4.694.941,20	24,91	371.121,80	869.412,45	4.694.941,20	24,91	371.121,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.600,00	132.869,76	23.507,96	128.938,65	0,68	3.931,11	23.507,96	128.938,65	0,68	3.931,11	0,00
Vigilância Sanitária	14.762,00	34.019,46	4.077,80	28.135,20	0,15	5.884,26	4.077,80	28.135,20	0,15	5.884,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	17.600,00	32.570,56	1.655,50	31.030,50	0,16	1.540,06	1.655,50	31.030,50	0,16	1.540,06	0,00
Alimentação e Nutrição	209.500,00	214.807,20	10.342,13	172.764,86	0,92	42.042,34	17.980,00	172.764,86	0,92	42.042,34	0,00
Abastecimento	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00
Educação	4.790.994,50	5.474.019,36	1.017.981,01	4.962.583,50	26,33	511.435,86	1.058.002,80	4.962.583,50	26,33	511.435,86	0,00
Ensino Fundamental	3.999.993,50	4.523.018,36	606.249,71	4.181.521,09	22,19	341.497,27	646.271,50	4.181.521,09	22,19	341.497,27	0,00
Educação Infantil	759.001,00	919.001,00	411.731,30	776.225,41	4,12	142.775,59	411.731,30	776.225,41	4,12	142.775,59	0,00
Educação Especial	32.000,00	32.000,00	0,00	4.837,00	0,03	27.163,00	0,00	4.837,00	0,03	27.163,00	0,00
Cultura	62.000,00	162.000,00	38.397,94	159.851,30	0,85	2.148,70	85.248,21	159.851,30	0,85	2.148,70	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	162.000,00	38.397,94	159.851,30	0,85	2.148,70	85.248,21	159.851,30	0,85	2.148,70	0,00
Urbanismo	211.971,60	769.251,79	29.004,51	455.855,27	2,42	313.396,52	29.771,21	455.855,27	2,42	313.396,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	71.003,00	628.283,19	0,00	326.536,90	1,73	301.746,29	0,00	326.536,90	1,73	301.746,29	0,00
Serviços Urbanos	140.968,60	140.968,60	29.004,51	129.318,37	0,69	11.650,23	29.771,21	129.318,37	0,69	11.650,23	0,00
Habitação	50.001,00	202.060,37	0,00	165.052,75	0,88	37.007,62	0,00	165.052,75	0,88	37.007,62	0,00
Habitação Urbana	50.001,00	202.060,37	0,00	165.052,75	0,88	37.007,62	0,00	165.052,75	0,88	37.007,62	0,00
Saneamento	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.350.002,00	1.337.050,52	130.449,79	1.254.977,62	6,66	82.072,90	233.509,86	1.254.977,62	6,66	82.072,90	0,00
Extensão Rural	1.325.000,00	1.312.048,52	130.449,79	1.254.977,62	6,66	57.070,90	233.509,86	1.254.977,62	6,66	57.070,90	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	25.002,00	25.002,00	0,00	0,00	0,00	25.002,00	0,00	0,00	0,00	25.002,00	0,00
Indústria	15.001,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00
Promoção Industrial	15.001,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.202.504,00	2.929.303,64	267.392,71	2.497.783,98	13,25	431.519,66	404.974,04	2.497.783,98	13,25	431.519,66	0,00
Transporte Rodoviário	2.202.504,00	2.929.303,64	267.392,71	2.497.783,98	13,25	431.519,66	404.974,04	2.497.783,98	13,25	431.519,66	0,00
Desporto e Lazer	87.000,00	87.000,00	4.290,78	57.770,79	0,31	29.229,21	12.540,20	57.770,79	0,31	29.229,21	0,00
Desporto Comunitário	87.000,00	87.000,00	4.290,78	57.770,79	0,31	29.229,21	12.540,20	57.770,79	0,31	29.229,21	0,00

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.300.000,00	21.343.960,31	2.913.568,36	18.846.312,88	100,00	2.497.647,43	3.576.887,42	18.846.312,88	100,00	2.497.647,43	0,00
Encargos Especiais	617.000,00	717.000,00	72.919,25	684.006,08	3,63	32.993,92	122.573,35	684.006,08	3,63	32.993,92	0,00
Outros Encargos Especiais	617.000,00	717.000,00	72.919,25	684.006,08	3,63	32.993,92	122.573,35	684.006,08	3,63	32.993,92	0,00
Reserva de Contingência	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00
Reserva de Contingência	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.300.000,00	21.343.960,31	2.913.568,36	18.846.312,88	100,00	2.497.647,43	3.576.887,42	18.846.312,88	100,00	2.497.647,43	0,00

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.579.132,79**	**1.775.079,29**	**1.682.157,28**	**1.602.947,51**	**1.668.292,41**	**1.551.453,58**	**1.905.421,92**	**1.610.318,16**	**1.561.438,68**	**1.713.286,05**	**1.652.413,71**	**2.492.543,73**	**20.894.485,11**	**21.054.713,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.051,55	19.518,65	166.667,41	37.126,24	31.160,66	19.632,51	151.286,36	70.382,15	41.921,45	55.052,78	37.133,28	139.207,13	781.140,17	811.217,00
I.P.T.U.	0,00	5.547,62	60.481,10	4.364,53	2.355,07	1.053,26	1.252,54	34,14	0,00	0,00	223,45	0,00	75.311,71	93.170,00
I.S.S.	10.041,00	8.944,26	20.331,68	22.766,36	22.284,31	16.278,85	90.136,14	31.765,89	39.261,64	28.666,83	17.322,60	30.530,68	338.330,24	330.000,00
I.T.B.I.	0,00	889,07	1.700,00	3.114,50	380,00	0,00	911,42	3.150,00	1.298,00	1.100,00	500,00	1.968,60	15.011,59	48.400,00
I.R.R.F	0,00	0,00	64.172,39	0,00	0,00	0,00	57.577,59	33.336,81	0,00	23.444,35	18.864,06	105.372,63	302.767,83	261.800,00
Outras Receitas Tributárias	2.010,55	4.137,70	19.982,24	6.880,85	6.141,28	2.300,40	1.408,67	2.095,31	1.361,81	1.841,60	223,17	1.335,22	49.718,80	77.847,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.634,79	5.111,07	5.909,62	7.002,83	5.239,01	6.499,87	6.138,98	5.409,99	6.508,17	6.381,32	7.092,24	7.376,07	74.303,96	80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	47.904,15	43.962,25	48.010,24	33.267,99	36.204,74	39.413,45	36.873,68	31.143,14	27.116,88	26.321,17	23.135,04	44.913,78	438.266,51	484.130,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.083,00	4.060,00	27.275,00	11.682,00	51.100,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.170,80	4.234,00	1.430,00	995,00	2.861,50	13.343,00	14.447,50	7.844,50	1.791,50	1.874,00	0,00	752,46	57.744,26	112.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500.119,37	1.690.675,89	1.453.653,08	1.515.596,66	1.578.434,64	1.568.973,26	1.685.590,68	1.486.694,48	1.468.045,12	1.609.865,52	1.549.931,78	2.279.276,75	19.386.857,23	19.467.640,00
Cota-Parte do F.P.M.	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	435.835,48	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	647.066,65	6.383.374,71	7.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	596.423,44	531.511,71	557.435,63	578.400,53	529.186,71	555.806,38	554.353,44	565.833,43	619.404,43	584.101,43	595.658,46	637.078,90	6.905.194,49	6.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	10.983,61	18.925,40	27.665,34	21.088,42	30.468,47	32.600,90	34.001,81	33.790,22	21.503,74	32.408,21	17.167,13	10.527,39	291.130,64	280.000,00
Cota-Parte do ITR.	7.566,37	374,62	1.073,26	2.354,11	874,92	3.545,52	469,96	2.201,30	13.458,04	114.131,14	14.584,00	12.055,09	172.688,33	173.030,00
Outras Transferências Correntes	104.166,20	210.357,44	200.553,38	148.776,36	187.800,80	186.745,63	447.749,27	172.099,15	166.866,12	181.679,83	216.573,25	725.537,32	2.948.704,75	2.893.990,00
Transferências da LC 61/1989	7.595,56	8.352,07	6.563,25	7.925,15	7.436,01	7.476,44	8.398,85	7.859,37	8.394,72	10.594,35	8.650,87	11.935,71	101.182,35	94.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.036,84	2.036,84	2.036,84	2.036,84	2.036,84	2.036,84	2.036,84	2.036,84	2.036,84	2.036,84	2.036,84	2.036,84	24.442,08	26.620,00
Transferências do FUNDEB	213.623,76	204.131,18	210.342,45	215.271,97	208.385,32	216.445,15	202.745,03	208.584,71	221.544,57	214.558,72	211.468,17	233.038,85	2.560.139,88	2.800.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.252,13	11.577,43	6.486,93	8.958,79	14.391,86	3.591,49	11.084,72	8.843,90	7.972,56	9.731,26	7.846,37	9.335,54	105.072,98	89.726,00
DEDUÇÕES (II)	**236.465,70**	**255.237,25**	**208.544,79**	**230.309,47**	**236.449,48**	**233.156,29**	**207.019,06**	**221.201,92**	**215.966,70**	**242.725,20**	**224.377,91**	**264.139,95**	**2.775.593,72**	**2.754.730,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	236.465,70	255.237,25	208.544,79	230.309,47	236.449,48	233.156,29	207.019,06	221.201,92	215.966,70	242.725,20	224.377,91	264.139,95	2.775.593,72	2.754.730,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.342.667,09**	**1.519.842,04**	**1.473.612,49**	**1.372.638,04**	**1.431.842,93**	**1.418.297,29**	**1.698.402,86**	**1.389.116,24**	**1.345.471,98**	**1.470.560,85**	**1.428.035,80**	**2.228.403,78**	**18.118.891,39**	**18.299.983,00**

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBE
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 05

Publicação Nº 1507745

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	752.024,37	612.816,83	562.082,68
DEDUÇÕES (II)	4.533.831,80	4.364.943,24	4.346.790,22
Disponibilidade de Caixa	4.533.831,80	4.364.943,24	4.346.790,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.533.831,80	4.998.835,65	4.495.083,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	633.892,41	148.293,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	752.024,37	612.816,83	562.082,68
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-752.024,37**	**-612.816,83**	**-562.082,68**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**50.734,15**	**189.941,69**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-534.000,00**

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**17.815.853,00**	**17.680.624,88**	**18.329.246,09**
Receita Tributária	811.217,00	781.140,17	825.209,82
I.P.T.U.	93.170,00	75.311,71	78.758,10
I.S.S.	330.000,00	338.330,24	279.093,60
I.T.B.I.	48.400,00	15.011,59	117.080,48
I.R.R.F.	261.800,00	302.767,83	287.614,54
Outras Receitas Tributárias	77.847,00	49.718,80	62.663,10
Receita de Contribuição	80.000,00	74.303,96	72.239,90
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	80.000,00	74.303,96	72.239,90
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	484.130,00	438.266,51	523.405,35
(-) Aplicações Financeiras	484.130,00	438.266,51	523.405,35
Transferências Correntes	16.712.910,00	16.611.263,51	17.080.634,89
F.P.M.	5.680.000,00	5.106.700,11	5.377.520,08
I.P.V.A.	224.000,00	232.905,30	224.912,96
I.C.M.S.	4.880.000,00	5.524.163,08	4.642.210,50
Convênios	238.000,00	279.960,89	971.198,27
Outras Transferências Correntes	5.690.910,00	5.467.534,13	5.864.793,08
Demais Receitas Correntes	211.726,00	213.917,24	351.161,48
Dívida Ativa	18.997,00	12.302,68	4.735,41
Diversas Receitas Correntes	192.729,00	201.614,56	346.426,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**17,00**	**487.699,32**	**1.711.210,21**
Operações de Crédito (III)	0,00	84.091,96	574.019,79
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	208.850,00	225.150,00
Transferências de Capital	17,00	194.757,36	912.040,42
Convênios	17,00	194.757,36	912.040,42
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**17,00**	**194.757,36**	**912.040,42**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.815.870,00**	**17.875.382,24**	**19.241.286,51**

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.813.796,03**	**17.473.901,15**	**17.406.663,55**	**17.473.901,15**	**17.406.663,55**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	10.343.950,82	9.769.524,81	9.669.106,35	9.769.524,81	9.669.106,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.000,00	43.284,81	44.342,21	43.284,81	44.342,21	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.424.845,21	7.661.091,53	7.693.214,99	7.661.091,53	7.693.214,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.768.796,03**	**17.430.616,34**	**17.362.321,34**	**17.430.616,34**	**17.362.321,34**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.503.544,28**	**1.372.411,73**	**1.703.297,18**	**1.372.411,73**	**1.703.297,18**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	2.024.984,91	927.780,97	1.647.085,22	927.780,97	1.647.085,22	0,00	0,00
Inversões Financeiras	198.559,37	165.052,75	0,00	165.052,75	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	198.559,37	165.052,75	0,00	165.052,75	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	280.000,00	279.578,01	56.211,96	279.578,01	56.211,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.223.544,28**	**1.092.833,72**	**1.647.085,22**	**1.092.833,72**	**1.647.085,22**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.620,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**21.018.960,31**	**18.523.450,06**	**19.009.406,56**	**18.523.450,06**	**19.009.406,56**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.203.090,31**	**-648.067,82**	**231.879,95**	**-648.067,82**	**231.879,95**	**17.875.382,24**	**19.241.286,51**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.946.063,85**	**-**	**1.946.063,85**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	1.946.063,85	-	1.946.063,85	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-199.130,00

FONTE:

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 09

Publicação Nº 1507751

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**84.091,96**	**-84.091,96**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.503.544,28	1.372.411,73	1.372.411,73	0,00	1.131.132,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.503.544,28**	**1.372.411,73**	**1.372.411,73**	**0,00**	**1.131.132,55**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.503.544,28**	**-1.288.319,77**	**-**	**-**	**-1.215.224,51**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	208.850,00	-208.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	208.850,00	-208.850,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	152.664,37	152.059,37	152.059,37	152.059,37	0,00	0,00	605,00
Despesas de Capital	152.664,37	152.059,37	152.059,37	152.059,37	0,00	0,00	605,00
Investimentos	605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,00
Inversões Financeiras	152.059,37	152.059,37	152.059,37	152.059,37	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	56.790,63	56.790,63

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	748.616,00	748.616,00	737.782,12	98,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	93.170,00	93.170,00	75.311,71	80,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	48.400,00	48.400,00	15.011,59	31,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	338.330,24	102,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	261.800,00	261.800,00	302.767,83	115,65
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	726,00	726,00	84,30	11,61
Dívida Ativa dos Impostos	9.680,00	9.680,00	5.167,78	53,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.840,00	4.840,00	1.108,67	22,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.289.780,00	14.289.780,00	14.471.098,16	101,27
Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	6.383.374,71	89,91
Cota-Parte ITR	173.030,00	173.030,00	172.688,33	99,80
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	291.130,64	103,98
Cota-Parte ICMS	6.100.000,00	6.100.000,00	6.905.194,49	113,20
Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	101.182,35	107,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	542.750,00	542.750,00	617.527,64	113,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.620,00	26.620,00	24.442,08	91,82
Outras	516.130,00	516.130,00	593.085,56	114,91
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.038.396,00**	**15.038.396,00**	**15.208.880,28**	**101,13**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.625.119,00	3.625.119,00	3.497.307,66	96,47
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.625.119,00**	**3.625.119,00**	**3.497.307,66**	**96,47**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	4.178.884,90	4.821.960,06	4.557.809,48	94,52	4.557.809,48	94,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.576.000,00	2.702.176,28	2.623.888,57	97,10	2.623.888,57	97,10	0,00
Outras Despesas Correntes	1.602.884,90	2.119.783,78	1.933.920,91	91,23	1.933.920,91	91,23	0,00

Continua 1/4

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
		4.821.960,06	4.557.809,48	94,52	4.557.809,48	94,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	101.485,00	441.592,72	325.236,07	73,65	325.236,07	73,65	0,00
Investimentos	101.485,00	441.592,72	325.236,07	73,65	325.236,07	73,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.280.369,90	5.263.552,78	4.883.045,55	92,77	4.883.045,55	92,77	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	41.767,00	41.767,00	28.208,50	0,58	28.208,50	0,58	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	41.767,00	41.767,00	28.208,50	0,58	28.208,50	0,58	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	41.767,00	41.767,00	28.208,50	0,58	28.208,50	0,58	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.238.602,90	5.221.785,78	4.854.837,05	99,42	4.854.837,05	99,42	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	31,92
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	2.573.505,01

Continua 2/4

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	4.123.407,90	5.064.093,00	4.694.941,20	96,15	4.694.941,20	96,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.600,00	132.869,76	128.938,65	2,64	128.938,65	2,64	0,00
Vigilância Sanitária	14.762,00	34.019,46	28.135,20	0,58	28.135,20	0,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	17.600,00	32.570,56	31.030,50	0,64	31.030,50	0,64	0,00
TOTAL	**4.286.369,90**	**5.263.552,78**	**4.883.045,55**	**100,00**	**4.883.045,55**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

Continua 3/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(ultimo bimestre) devera ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 14

Publicação Nº 1507758

Município de Passos Maia - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.300.000,00
Previsão Atualizada	18.300.000,00
Receitas Realizadas	18.606.590,71
Déficit Orçamentário	239.722,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.946.063,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.300.000,00
Créditos Adicionais	3.043.960,31
Dotação Atualizada	21.343.960,31
Despesas Empenhadas	18.846.312,88
Despesas Liquidadas	18.846.312,88
Despesas pagas	18.698.019,41
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.846.312,88
Liquidadas	18.846.312,88
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.118.891,39

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-534.000,00	189.941,69	-35,57
Resultado Primário	-199.130,00	-648.067,82	325,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	84.091,96	-84.091,96
Despesa de Capital Líquida	1.372.411,73	1.131.132,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	208.850,00	-208.850,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	152.059,37	605,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.854.837,05	15,00	31,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.300.000,00
Previsão Atualizada	18.300.000,00
Receitas Realizadas	18.606.590,71
Déficit Orçamentário	239.722,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.946.063,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.300.000,00
Créditos Adicionais	3.043.960,31
Dotação Atualizada	21.343.960,31
Despesas Empenhadas	18.846.312,88
Despesas Liquidadas	18.846.312,88
Despesas pagas	18.698.019,41
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.846.312,88
Liquidadas	18.846.312,88
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.118.891,39

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-534.000,00	189.941,69	-35,57
Resultado Primário	-199.130,00	-648.067,82	325,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	84.091,96	-84.091,96
Despesa de Capital Líquida	1.372.411,73	1.131.132,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	208.850,00	-208.850,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	152.059,37	605,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.854.837,05	15,00	31,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 31/01/2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	521.410,78	0,00
Pessoal Ativo	521.410,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**521.410,78**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.118.891,39**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**18.118.891,39**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**521.410,78**	**2,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.087.133,48**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.032.776,81**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**978.420,13**	**5,40**

FONTE:

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**71.185,87**	**167.024,67**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	71.185,87	167.024,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	71.514,06	167.232,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	328,19	207,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	3.489,98	10.061,22	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	62.163,17	35.907,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	18.118.891,39

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	521.410,78	2,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.087.133,48	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.032.776,81	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.986.156,11	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.899.022,62	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.268.322,40	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Paulo Lopes

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 03/2018

Publicação Nº 1509141

PORTARIA Nº. 03/18

EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente,

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora comissionada, JULIANA SILVA BORGES, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, nomeada pela portaria n° 05/2013, ocupante do cargo de Assessora Executiva II, por um período de 180 dias a partir de 31 de janeiro de 2018, conforme atestado médico em anexo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 31 de janeiro de 2018.
EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS
Presidente

Publicada a presente Portaria em 02 de fevereiro de 2018.

Penha

Prefeitura

CONTRATO Nº002/2018 - FMS

Publicação Nº 1508206

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017- MULTIENTIDADE - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017 - PMP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA KMJ TRANSPORTES LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONTRATO Nº 02/2018-FMS de 26/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017- MULTIENTIDADE - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
HOMOLOGADO EM 25/10/2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. ELISAMA DE FREITAS SCHULLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa KMJ TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rua Aníbal César n° 196, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.494.187/0001-26, representada, neste ato pelo Sr. Aristides Pereira Nunes Junior, CPF sob o n° 351.232.659-53, Representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo derivado de conversão da Ata de Registro de Preços nº 77/2017/PMP, de acordo com Parecer Jurídico 033/2018/PGM (documento anexo ao Contrato), mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 073/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 055/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer a contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de locação de veículos automotivos, completos, de fabricação não superior a 1 (um) ano, quilometragem não superior a 10.000km, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender necessidades Fundo Municipal de Saúde de Penha/SC, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte deste Instrumento, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID. DE MEDIDA	QTD. MESES	VALOR R$ UNITÁRIO MENSAL	VALOR R$ TOTAL MENSAL	VALOR R$ TOTAL 10 MESES
1	Veículo automóvel, 1.000 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	2	Mensal	10	1.320,00	2.640,00	26.400,00
	TOTAL				R$ 26.400,00		

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias ao mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de documento fiscal hábil devidamente aceito e certificado através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nos documentos fiscais, estes serão devolvidos ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer

outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo
65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.060 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância
Elemento: (28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Direta

Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: (33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Direta

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos.
7.2 – O presente contrato terá vigência de 10 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, em estrita observância ao Anexo I - Termo de Referência, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a execução dos serviços, não sendo aceito objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de veículos para a locação, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 26 de janeiro de 2018.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

KMJ TRANSPORTES LTDA
Aristides Pereira Nunes Junior
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPFnº:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral – OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº013/2018 - PMP

Publicação Nº 1508851

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO.

CONTRATO Nº 013/2018-PMP de 30/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018-PMP
HOMOLOGADO EM 30/01/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP, com estabelecimento na Rua Paulino da Costa n° 64, Bairro Gravatá, CEP:88.385-00, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, Telefone: 47 3346-4591, e-mail: comercial@tendasitajai.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.879.794/0001-73, Conta Bancária, Banco Bradesco, Agencia 3962, C/C:8701-7, representada, neste ato pelo Sr. Manoel João Francisco Filho, CPF sob o n° 388.355.419-72, Sócio Proprietário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3.249/2018 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 267/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de hidrojateamento para desobstrução da rede pluvial em diversas ruas do Município que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme Decreto nº 3.249/2018, atendendo solicitação nº 267/2018, da Secretaria de Serviços Urbanos, documentos anexos ao Processo.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO		TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Serviço de Hidrojateamento	Caminhão para hidrojateamaneto		Horas	300	R$ 325,00	R$ 97.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis. em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.0.0.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (152)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, para a efetiva execução do objeto, pelo valor por hora trabalhada:
a) executar os serviços disponibilizando pessoal, equipamentos e ou materiais que sejam necessários à execução dos serviços nos locais que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
b) Responsabilizar-se pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
c) Disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;
d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer necessário para execução dos serviços do contrato;
e) Prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito durante a execução dos serviços, bem como substituí-lo quando não houver condições de conserto, no prazo de até 04 (quatro) horas contados da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
8.1 – O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações, normas técnicas adequadas e legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas e horários para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que foram executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, equipamento e ou materiais que sejam necessários à execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 30 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP
Contratado

Contratante

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:

CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº014/2018 - PMP

Publicação Nº 1508877

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA NAJ EMPREITEIRA LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REPAROS EM REDE PLUVIAL E DE ESGOTO.

CONTRATO Nº 014/2018- PMP de 30/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-PMP
HOMOLOGADO EM 30/01/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a NAJ EMPREITEIRA LTDA ME, estabelecida à Rua Luiz Manoel do Nascimento, n° 668, Bairro Gravatá, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.980.713/0001-12, CEP: 88.372-540, telefone para contato (47) 3065-7638, 99137-7579, 99107-6760, endereço eletrônico: pedrosouzams@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. PEDRO DE SOUZA, CPF sob o nº 824.411.119-49, Sócio Administrador, residente à Rua Luiz Manoel do Nascimento, nº 668, Bairro Gravatá, na cidade de Navegantes/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3.249/2018 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 287/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de recuperação e reparos em rede pluvial e de esgoto com fornecimento de 02 (duas) retro escavadeiras, com fornecimento de combustível e todo equipamento necessário para execução dos trabalhos, 02(dois) operadores e 08 (oito) auxiliares operacionais, para manutenção em diversas ruas do Município que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.249/2018, para atender solicitação nº 287/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Recuperação e reparos em rede pluvial e de esgoto.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO E REPAROS EM REDE PLUVIAL E DE ESGOTO ONDE A MESMA DEVERA CONTER 02 (DUAS) RETRO ESCAVADEIRA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, 02(DOIS) OPERADORES E 08 (OITO) AUXILIARES OPERACIONAIS.	Mês	01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 60.000,00 (sessenta reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.0.0.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (152)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
8.1 – O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações, normas técnicas adequadas e legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas e horários para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que foram executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, equipamento e ou materiais que sejam necessários à execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução

dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 30 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

NAJ EMPREITEIRA LTDA ME
PEDRO DE SOUZA

Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração
De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº10/2018 - PMP

Publicação Nº 1508028

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA KMJ TRANSPORTES LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONTRATO Nº 10/2018-PMP de 24/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017- MULTIENTIDADE - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
HOMOLOGADO EM 25/10/2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa KMJ TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rua Aníbal César n° 196, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.494.187/0001-26, representada, neste ato pelo Sr. Aristides Pereira Nunes Junior, CPF sob o n° 351.232.659-53, Representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo derivado de conversão da Ata de Registro de Preços nº 77/2017/PMP, de acordo com Parecer Jurídico 033/2018/PGM (documento anexo ao Contrato), mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 073/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 055/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços de locação de veículos automotivos, completos, de fabricação não superior a 1 (um) ano, quilometragem não superior a 10.000km, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender necessidades das Procuradoria Geral, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Penha/SC, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte deste Instrumento, independente de transcrição.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID. DE MEDIDA	QTD. MESES	VALOR R$ UNITÁRIO MENSAL	VALOR R$ TOTAL MENSAL	VALOR R$ TOTAL 10 MESES
1	Veículo automóvel, 1.000 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	Mensal	10	1.320,00	1.320,00	13.200,00
	TOTAL				R$ 13.200,00		

SECRETARIA DA FAZENDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID. DE MEDIDA	QTD. MESES	VALOR R$ UNITÁRIO MENSAL	VALOR R$ TOTAL MENSAL	VALOR R$ TOTAL 10 MESES

1	Veículo automóvel, 1.000 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	Mensal	10	1.320,00	1.320,00	13.200,00
	TOTAL				R$ 13.200,00		

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID. DE MEDIDA	QTD. MESES	VALOR R$ UNITÁRIO MENSAL	VALOR R$ TOTAL MENSAL	VALOR R$ TOTAL 10 MESES
1	Veículo automóvel, 1.000 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	2	Mensal	10	1.320,00	2.640,00	26.400,00
	TOTAL				R$ 26.400,00		

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias ao mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de documento fiscal hábil devidamente aceito e certificado através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nos documentos fiscais, estes serão devolvidos ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo
65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.005 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento: (11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade: 03 - Departamento de Tributação e Cadastro
Projeto/Atividade: 2.013 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Tributação e Cadastro
Elemento: (44) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 02 - Departamento de Engenharia
Projeto/Atividade: 2.045 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Engenharia
Elemento: (163) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 07 - Departamento de Trânsito
Projeto/Atividade: 2.050 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transito
Elemento: (176) 3.3.90.00.00.00.00.00.0056 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos.
7.2 – O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, em estrita observância ao Anexo I - Termo de Referência, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a execução dos serviços, não sendo aceito objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de veículos para a locação, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 24 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

KMJ TRANSPORTES LTDA
Aristides Pereira Nunes Junior
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPFnº:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral – OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMP

Publicação Nº 1507997

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização de embarcações dos pescadores artesanais para prevenção de ações de vândalos e invasões de pessoas não autorizadas dentro das embarcações, para atender solicitação nº 498/2018 da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município, conforme prevê a Lei Municipal nº 2214/2008 e Lei Municipal nº 2736/2014, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 19/02/2018 às 15:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 1-2018-DETRAN

Publicação Nº 1508540

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR NA RUA MANOEL HENRIQUE DE ASSIS.
O Departamento Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Municipal n.º 1835/2012, que institui o Departamento Municipal de transito, e:
Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece como competência e responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;
Art.1º - Fica estabelecido que a Rua Manoel Henrique Assis, passará a ter o estacionamento e parada do lado direito. Respeitando o estacionamento dos taxis.
Ficando proibido parar e estacionar do lado esquerdo.
Art.2º - O Departamento de Trânsito - DETRANPEN efetuara a colocação ao longo das vias, de sinalização prevista no código de transito para orientação de condutores de veículos e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.
§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.
Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor à partir do dia 25/01/2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha, 25 de janeiro de 2018.

Edson Severino
Mat. 9970
Diretor do DETRANPEN

RESOLUÇÃO 2-2018-DETRAN

Publicação Nº 1508547

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DE PARAR E ESTACIONAR VEÍCULOS AUTOMOTOR, NA RUA JOÃO LUIZ.
O Departamento Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997,

que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Municipal n.º 1835/2012, que institui o Departamento Municipal de transito, e:
Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece como competência e responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;
Art.1º - Fica estabelecido que a Rua João Luiz, passará a ter o estacionamento e parada proibido de ambos os lados.
Art.2º - O Departamento de Trânsito - DETRANPEN efetuara a colocação ao longo das vias, de sinalização prevista no código de transito para orientação de condutores de veículos e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.
§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.
Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor à partir do dia 25/01/2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha, 25 de janeiro de 2018.

Edson Severino
Mat. 9970
Diretor do DETRANPEN

RESOLUÇÃO 3-2018-DETRAN

Publicação Nº 1508550

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR NA RUA, JOSE CAMILO DA ROSA
O Departamento Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Municipal n.º 1835/2012, que institui o Departamento Municipal de transito, e:
Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece como competência e responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;
Art.1º - Fica estabelecido que a Rua José Camilo da Rosa, passará a ter o estacionamento e parada do lado direito. Ficando Proibido Parar e Estacionar do lado esquerdo.
Art.2º - O Departamento de Trânsito - DETRANPEN efetuara a colocação ao longo das vias, de sinalização prevista no código de transito para orientação de condutores de veículos e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.
§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.
Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor à partir do dia 25/01/2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha, 25 de janeiro de 2018.

Edson Severino
Mat. 9970
Diretor do DETRANPEN

TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 058/2017-PMP

Publicação Nº 1508951

TERMO DE CANCELAMENTO

Despacho de cancelamento de processo licitatório, acatando indicação do parecer jurídico, parecer do Pregoeiro e em obediência ao Princípio da Legalidade e do interesse público do objeto.

Referência: Processo Licitatório n°80/2017 - PMP
Pregão Presencial n° 58/2017 - PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002, acatando a indicação do Parecer Jurídico nº040/2018-PGM e Justificativa para anulação do Senhor Pregoeiro, RESOLVE CANCELAR o procedimento de Edital de Pregão Presencial n° 55/2017, Processo Licitatório n° 80/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias públicas, limpeza de praias e varrição mecânica no Município de Penha/SC.
Publique-se
Penha, 26 de janeiro de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 05 2018 - TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 1507867

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para aquisição de tubos de concreto para uso na manutenção da malha viária do Município de Petrolândia. Empresa ARTNOVA INDÚSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 26.498.992/0001-12, valor R$ 15.720,00. Empresa CONCRETO-FORTE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.268.142/0001-37, valor R$ 14.150,00. FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.004.085/0001-04, valor R$ 26.129,00. Empresa FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 79.695.086/0001-74, valor R$ 9.840,00. Data: 01/02/2018. Valor Total: R$ 65.839,00. Petrolândia, 02 de fevereiro de 2018. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

DECRETO Nº. 008/2018

Publicação Nº 1507788

DECRETO Nº. 008, de 1º. de Fevereiro de 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PETROLÂNDIA.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Será facultativo o "Ponto" nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2018, nas repartições Públicas Municipais de Petrolândia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 007 de 09/002/2017.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 1º. de Fevereiro de 2018.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 014, de 24 de Fevereiro de 2017.
ATUALIZA VALORES FIXADOS PARA O AUXÍLIO DE BOLSA DE ESTUDOS E INCENTIVOS NO APERFEIÇOAMENTO EM ENSINOS DE NÍVEL SUPERIOR E CURSOS DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1547 de 12 de Março de 2013, Decreto nº. 021 de 14 de Março de 2013 e Lei nº. 1593 de 13 de Fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da concessão de auxílio financeiro a título de auxílio de bolsa de estudo e incentivo no aperfeiçoamento, na importância de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos meses de fevereiro a novembro do corrente ano.

Art. 2º. Ficam atualizados os valores fixados para o auxílio de bolsa de estudos e incentivo no aperfeiçoamento em ensinos de nível superior e cursos de ensino médio técnico profissionalizante.

§ 1º. Os alunos que frequentam os cursos enumerados nos Itens I e II do Art. 1º. do Decreto nº. 021 de 14/03/2013, no Município de Rio do Sul, terão direito a receber 10 (dez) parcelas anuais, nos meses especificados na Lei Municipal nº. 1593/2014.

I. O valor de cada parcela será pago mensalmente, de acordo com o número de dias semanais que os alunos se deslocarem até as instituições de ensino:

a. 05 (cinco) dias: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
b. 03 (três) dias: R$ 100,00 (cem reais);

c. 01 (um) dia: R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º. Os alunos que frequentam os cursos enumerados nos Itens I e II do Art. 1º. Do Decreto nº. 021 de 14/03/2013, no Município de Ituporanga, terão direito a receber 10 (dez) parcelas anuais, nos meses especificados na Lei Municipal nº. 1593/2014.

I. O valor de cada parcela será pago mensalmente, de acordo com o número de dias semanais que os alunos se deslocarem até as instituições de ensino:

a. 05 (cinco) dias: R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
b. 03 (três) dias: R$ 50,00 (cinquenta reais);
c. 01 (um) dia: R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 009/2017 de 13/02/2017.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Fevereiro de 2017.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREGÃO PRESENCIAL 02 2018 - MATERIAIS CRAS

Publicação Nº 1507892

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 04/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 16/02/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente, pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br ou pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 02 de fevereiro de 2018. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018

Publicação Nº 1508467

PREGÃO 072/2017
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva ,111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: ADEMILSON CHIOSSI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.772.915/0001-95, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva, nº 1028, na cidade de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 072/2017 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E PREÇO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de gás de cozinha GLP para demanda de todas as secretarias do Município em usos diversos, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE
01	Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs
02	Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 45 kgs

1.2 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora.

1.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.3 – Será recusado o produto imprestável, sem lacre ou defeituoso e que não atendam as especificações da ANP.

1.3.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.3.2 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	R$ 75,00
02	Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 45 kgs	R$ 293,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, salvo análise de eventual aumento determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.3 – devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

41 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e frete.

4.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5. Substituir o produto que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 04(quatro) horas a partir da ciência.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.7 Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é até 31/12/2018.

5.2 – As entregas deverão ser executadas imediatamente após solicitado.

5.3 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade até 31/12/2018.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentarias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 119

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura

Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 142

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 148

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 31

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES
10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 072/2017 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 15ª - DO FORO
15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangara, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto/SC, 09 de janeiro de 2018

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
ADEMILSON CHIOSSI - ME

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:

ATO DECLARATÓRIO

Publicação Nº 1507779

ATO DECLARATÓRIO DE PODER

ESTE ATO DECLARATÓRIO REFERE-SE A CONTA CORRENTE 48551-9, DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO-SC – SIMASPP.

RESPONSÁVEIS:
SOLANGE APARECIDA BATISTA MANICA
CPF:927.927.669-72
FABIO JUNIOR GESSI
CPF: 043.077.029-48

FORMA DE MOVIMENTAÇÃO DA CONTA : GERENCIADOR FINANCEIRO E CHEQUES
BANCO DO BRASIL 001 – AGENCIA 5327-9 – CONTA CORRENTE: 48551-9
RELAÇÃO DOS PODERES de conta corrente a serem cadastrados em conformidade com poderes no Módulo "Poderes/Instrumentos de Mandato";

Poderes a serem solicitados para cadastramento:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
LIBRAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA-CORRENTE E INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Pinheiro Preto, 01 de fevereiro de 2018
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal
CPF : 508.424.129-72

EDITAL CONVOCAÇÃO 012 - RETIFICADO

Publicação Nº 1508000

*republicado por incorreção
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 004/2017, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Administração (para substituir a primeira colocada que encontra-se em Licença Maternidade), obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do CPF)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
098.943.279-31	Luana de Fátima Ribeiro Semam	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de Janeiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONVOCAÇÃO 019/18

Publicação Nº 1508516

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 004/2017, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (para substitui férias de servidor efetivo), obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do CPF)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
657.075.249-91	Vera Lucia Ribeiro	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;

j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 30 de janeiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONVOCAÇÃO 17/18

Publicação Nº 1508016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 004/2017, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do CPF)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
008.669.609-29	Tatiana Aparecida Slongo Brand Guindani	Professor Regente de Creche

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 6 (seis) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de janeiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONVOCAÇÃO 18/18

Publicação Nº 1508017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto

no Edital Processo Seletivo n. 004/2017, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do CPF)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
907.329.609-91	Vanderlea Ana Carleto de Siqueira	Professor Regente de Creche

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 6 (seis) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 30 de janeiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONVOCAÇÃO 20/18

Publicação Nº 1508518

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 004/2017, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do CPF)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
082.860.719-21	Maite Chaine Zuconelli	Atendente de Creche I

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;

l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 30 de janeiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 02 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

Publicação Nº 1508423

MUNICÍPIO DE PIRATUBA – SC

ADENDO 02 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Agrícolas, novos sofreu alterações no Anexo "E", ficando inalteradas as demais especificações do Edital.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 01 de fevereiro de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

PREFEITURA

004_2018

Publicação Nº 1507970

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 04/2018

Contratante: Fundo Municipal de Planalto Alegre.
Contratada: AUTO POSTO N & F LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Valor do Contrato: 823.300,00 (oitocentos e vinte três mil e trezentos reais).
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 05/2018

Planalto Alegre- SC em 01 de Fevereiro de 2018

JUARES BET
Prefeito

008_2018

Publicação Nº 1507972

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 08/2018

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: AUTO POSTO N & F LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Valor do Contrato: 1.691.580,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 05/2018

Planalto Alegre- SC em 01 de Fevereiro de 2018

JUARES BET
Prefeito

CA05_2018

Publicação Nº 1508533

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 05/2018

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: CLINICA NICOLINE LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FONOAUDIOLÓGICO E FISIOTERAPIA.
Valor do Contrato: 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).
Vigência: 11 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2018

Planalto Alegre- SC em 01 de Fevereiro de 2018

JUARES BET
Prefeito

CA06_2018

Publicação Nº 1508544

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 06/2018

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: VITALLY CLINICA INTEGRADA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA – ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FONOAUDIOLÓGICO E FISIOTERAPIA.
Valor do Contrato: 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência: 4 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2018

Planalto Alegre- SC em 01 de Fevereiro de 2018

JUARES BET
Prefeito

CA07_2018

Publicação Nº 1508546

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 07/2018
Contratante: Município de Planalto Alegre. Contratada: BRUNA ALBERTON GETELINA EIRELI - ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FONOAUDIOLÓGICO E FISIOTERAPIA. Valor do Contrato: 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência: 4 meses Licitação: Pregão Presencial nº 04/2018 Planalto Alegre- SC em 01 de Fevereiro de 2018
JUARES BET
Prefeito

DECRETO 4808/2018

Publicação Nº 1507837

DECRETO Nº 4808/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
CRIA MODALIDADE DE APLICAÇÃO, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2017, etc;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam criadas as modalidades de aplicação, nas classificações:
No Município de Planalto Alegre
I – 05.01.12.361.0006.2.008 – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Fonte 3018
No Fundo Municipal de Saúde
II – 06.03.10.301.0008.2.026 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Fonte 3064
III – 06.03.10.301.0008.2.026 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Fonte 3023
IV – 06.03.10.301.0008.2.026 – 3.3.93.00.00.00.00.00 – Fonte 3064
V – 06.03.10.302.0008.2.027 – 3.1.71.00.00.00.00.00 – Fonte 3002
Art. 2º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 206.172,62 (duzentos e seis mil sento e setenta e dois reais com sessenta e dois centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º, são provenientes do superávit de recursos apurados no Balanço Geral do exercício de 2017.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário
Planalto Alegre/SC, em 02 de janeiro de 2018.

ANEXO I							
DECRETO N° 4808/2018							
SUPLEMENTAÇÕES							
Entidade:	PREFEITURA DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
02/01/2018	1	Adicionar	2.542,01	133	2	31900000000000	3018 - Recursos Vinculados - Superavit Financeiro
TOTAL DA ENTIDADE			2.542,01				

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
02/01/2018	1	Adicionar	100.000,00	29	2	33900000000000	3064 - SUPERÁVIT PAB FIXO ATENÇÃO BÁSICA
02/01/2018	1	Adicionar	54.263,97	30	2	44900000000000	3023 - Transferências de Convênios - Saúde
02/01/2018	1	Adicionar	45.000,00	31	2	33930000000000	3064 - SUPERÁVIT PAB FIXO ATENÇÃO BÁSICA
02/01/2018	1	Adicionar	4.366,64	32	2	31710000000000	3002 - SUPERÁVIT FINANC. RECEITA DE IMPOSTOS 15% SAÚDE
TOTAL DA ENTIDADE			203.630,61				
TOTAL DO DECRETO							206.172,62

Planalto Alegre/SC, em 02 de janeiro de 2018.
JUARES BET
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

TAAC11_2017

Publicação Nº 1508210

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: DALMIR ANTONIO MERISIO - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor Acrescido: 0,07 (sete centavos).
Processo Licitatório: 007/2017

Planalto Alegre - SC, em 01 de Fevereiro de 2018.

JUARES BET

Prefeito

TACA12_2017

Publicação Nº 1508211

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: MAICON JUNIOR PEREIRA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor Acrescido: 0,07 (sete centavos).
Processo Licitatório: 007/2017

Planalto Alegre - SC, em 01 de Fevereiro de 2018.

JUARES BET

Prefeito

Pomerode

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3361/18

Publicação Nº 1509190

DECRETO MUNICIPAL Nº 3361/18
DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018"

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 29 de janeiro de 2018.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.358, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509197

DECRETO Nº 3.358, DE 29 de JANEIRO DE 2018.

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62, inciso III, e artigo 74, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no § 1º do art. 446 da Lei Complementar nº 75, de 12 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1° - Estabelece nova tabela de tarifas para os serviços prestados pelo SAMAE, conforme os Anexos I, II, III, IV e V, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo Único: A revisão tarifária teve como base o índice IPCA acumulado de (12) meses, de Janeiro de 2017 até Dezembro 2017, acrescido de um percentual para investimentos conforme plano de investimentos acordado com a Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí, efetivando a correção monetária de 3,70%.

Art. 2° - Os preços estabelecidos pelos anexos deste Decreto incidirão sobre o consumo de água do mês de MARÇO/2018, sendo que o reajuste será cobrado nas tarifas com vencimento em ABRIL/2018.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pomerode (SC), 29 de Janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ércio Kriek
Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte Integrante do Decreto Nº 3.358/2018, de 29 de Janeiro de 2018.

Ligações de água

Até 25 mm

Condições	Valor da prestação R$	Valor total R$
A vista	0,00	281,25
02 pagamentos	142,91	285,82

03 pagamentos	99,80	299,40
04 pagamentos	79,59	318,35

Observações:

1. Com diâmetro acima de 25 mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

Ligações Novas de Esgoto

Até 100 mm

Condições	Valor da prestação R$	Valor total R$
A vista	0,00	225,10
02 pagamentos	113,97	227,93
03 pagamentos	77,48	232,45
04 pagamentos	59,35	237,39
05 pagamentos	48,84	244,21
06 pagamentos	41,22	247,32

Observações:

1. Com diâmetro acima de 100 mm, será feito orçamento prévio;
2. O primeiro pagamento deverá ser efetuado na ocasião do pedido de ligação;
3. São consideradas ligações novas as oriundas de economia sem sistema de tratamento individual existente. Devem ser ligadas no sistema de rede;
4. As ligações de economias com sistema de tratamento individual existente terão o prazo de 30 dias (prorrogáveis desde que justificados perante o setor técnico do SAMAE) para realizarem a ligação na rede pública de tratamento de esgoto e desativação do sistema de tratamento individual (Fossa e Filtro), sendo cabível a aplicação de multa no desrespeito deste prazo.

ANEXO II

Parte Integrante do Decreto Nº 3.358/2018, de 29 de Janeiro de 2018.

TARIFAS DE ÁGUA

Em vigor a partir de 01 de Março de 2018

Categoria "A" (Residencial Sem Limitador De Consumo)

Faixa de Consumo	Valores Tarifários (R$)			
Até 10,0 m³	28,65			
De 11,0 a 15,0 m³	32,31	+	3,66	Por m³ excedente de 10,0 m³.
De 16,0 a 25,0 m³	51,17	+	4,22	Por m³ excedente de 15,0 m³.
De 26,0 a 50,0 m³	94,47	+	5,36	Por m³ excedente de 25,0 m³.
Acima de 50,0 m³	223,14	+	6,19	Por m³ excedente de 50,0 m³.

Residencial com limitador de Consumo	..... R$ 13,04

Categoria "B" (Comercial E Poderes Públicos)

Faixa de Consumo	Valores Tarifários (R$)			
Até 10,0 m³	39,92			
De 11,0 a 30,0 m³	46,37	+	5,36	Por m³ excedente de 10,0 m³.
De 31,0 a 100,0 m³	153,35	+	6,19	Por m³ excedente de 30,0 m³.
Acima de 100,0 m³	587,24	+	8,09	Por m³ excedente de 100,0 m³.

Categoria Industrial

Faixa de Consumo	Valores Tarifários (R$)			
Até 10,0 m³	39,92			
De 11,0 a 30,0 m³	46,37	+	5,36	Por m³ excedente de 10,0 m³.
De 31,0 a 100,0 m³	153,35	+	6,19	Por m³ excedente de 30,0 m³.
Acima de 100,0 m³	587,24	+	8,09	Por m³ excedente de 100,0 m³.

ANEXO III

Parte Integrante do Decreto Nº 3.358/2018, de 29 de Janeiro de 2018.

OUTROS SERVIÇOS	

SERVIÇO	R$
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
No cavalete por falta de pagamento	29,93
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	336,97
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
"Por solicitação do usuário, até ¾".	34,47
"Por solicitação do usuário, acima de 1,0".	39,92
DESLIGAMENTO	
Por solicitação do usuário e temporária (Art. 72 — inciso VII)	29,93
Por solicitação do usuário, definitiva.	33,69
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
Por solicitação do usuário até 02 (dois) pavimentos	50,68
Por solicitação do usuário, definitiva.	26,95
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS	
Custo fixo de consumo até 15 dias	279,47
Custo fixo mensal período superior a 15 dias	471,86
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
De encanador	17,19
De auxiliar	11,00
DESLOCAMENTO DO CAVALETE POR SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO	
	117,76
AVISO DE CORTE	
Artigo 72	2,41
EXPEDIENTE	
Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral e outros.	2,41

ANEXO IV
Parte Integrante do Decreto Nº 3.358/2018, de 29 de Janeiro de 2018.

SERVIÇOS NÃO MEDIDOS

CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO (m³)	R$
Residencial — R1	10	28,65
Residencial — R2	20	57,50
Residencial — R3	30	105,76
Residencial — R4	40	161,39
Comercial e Pública — C1	10	39,92
Comercial e Pública — C2	30	149,38
Industrial — I 1	10	39,92
Industrial — I 2	50	272,74

Observações:

Residencial — R1	Com área até 40 m²
Residencial — R2	Com área de 41 a 80 m²
Residencial — R3	Com área de 81 a 120 m²
Residencial — R4	Com área acima de 120 m²
C1 — Pequeno Comércio	Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos, somente para fins higiênicos.
C2 — Grande Comércio	Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos, para outros fins que não somente para fins higiênicos.
I1 — Pequena Indústria	Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais, somente para fins higiênicos.
I2 — Grande Indústria	Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais, para outros fins que não somente para fins higiênicos.

ANÁLISE DE ÁGUA

Descrição	R$
Físico-químico	59,89
Bacteriológico	52,39
Abastecimento para piscinas	94,14
Abastecimento caminhão PIPA	94,14

HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO

Descrição	R$
Valor das peças empregadas, mais taxas de aferição.	A definir

HIDRÔMETRO ROUBADO

Descrição	R$
Valor a ser cobrado conforme orçamento.	A definir

TUBULAÇÕES EXCEDENTES

Descrição	R$
Metro de tubo excedente, empregado em ligações de água até 25 mm.	2,72

ANEXO V

Parte Integrante do Decreto Nº 3.358/2018, de 29 de Janeiro de 2018.

PENALIDADES

Item	Descrição da Infração	R$
01	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	64,00
02	Ligações clandestinas	199,44
03	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo.	238,64
04	Interconexão da instalação predial com canalização de água ou outra procedência.	64,00
05	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	64,00
06	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial.	320,77
07	Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do prédio.	199,45
08	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio.	398,40
10	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE.	1.991,49
11	Alteração do projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem autorização do SAMAE.	797,34
12	Inobservância das normas e/ou instalações do SAMAE na execução de obras e serviços de água e esgoto.	320,77
13	Inobservância do prazo de 30 dias para a ligação na rede pública de esgoto.	225,72

Observações:

1. A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá a 80,0% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água, para os quais, o cálculo de cobrança será efetuado observando o disposto no Parágrafo Único do Art. 81 do Regulamento;
2. Para efeito de cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições e similares, equiparam-se as da Categoria Comercial;
3. O restabelecimento do fornecimento de água será efetuado após a apresentação da quitação da multa constante no anexo V desta portaria (Art. 88).

Prefeitura Municipal de Pomerode, 29 de Janeiro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004 / 2018

Publicação Nº 1508890

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004 / 2018

Processo Administrativo n.º 007 / 2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PARA PROVER SERVIÇO DEDICADO DE CONECTIVIDADE À INTERNET, LINKS BANDA LARGA E INTERCONEXÕES POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 19/02/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 19/02/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 01 de Fevereiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 01-2018

Publicação Nº 1508680

PORTARIA Nº 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO SETOR DE USINA DE TRIAGEM E DA COLETA DE RESÍDUOS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO".

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE

Instituir horário especial no âmbito do setor de Usina de Triagem e da Coleta de Resíduos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, que será realizado da seguinte forma:

I – Triagem de resíduos – das 05h às 14h, com intervalo intrajornada entre às 11h às 12h.

II – Coleta de resíduos – das 05h às 14h, com intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para alimentação e repouso.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018, com validade expressa até o dia 31 de dezembro de 2018, em caso de necessidade, podendo ser revogada.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Município de Pomerode - SC, 02 de janeiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 010-2018

Publicação Nº 1508707

PORTARIA Nº 010/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

PRORROGA AFASTAMENTO A SERVIDORA JANETE GONÇALVES, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão

de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora JANETE GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período 16 de Janeiro de 2018 à 16 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de Janeiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 02-2018

Publicação Nº 1508686

PORTARIA Nº 002/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR Nº 296 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Considerando que o servidor exerce todas as funções relacionadas ao cargo de encanador.
Considerando que o servidor exerce todas as funções relacionadas ao cargo de motorista.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 2º, inciso LII, da Lei Complementar n.º 296, de 1º de abril de 2016, cumulado com o artigo 80, inciso V, da Lei Complementar n.º 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER AO SERVIDOR FABRÍCIO DIAS BORGES DOS SANTOS, efetivo do cargo de Auxiliar de Operações, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de 10% (dez por cento), da referência 231 da Lei Complementar 291, de 09 de março de 2016, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Pomerode, 08 de Janeiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 03-2018

Publicação Nº 1508691

PORTARIA Nº 003/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALONSO EHLERT.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor ALONSO EHLERT, ocupante do cargo de OPERADOR DE ETA, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 03 de março de 2018 a 01 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 17 de janeiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 04-2018

Publicação Nº 1508694

PORTARIA Nº 004/2018 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LAURO RAFAEL VOLTOLINI.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor LAURO RAFAEL VOLTOLINI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 22 de janeiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 18 de janeiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 05-2018

Publicação Nº 1508697

PORTARIA Nº 005/2018 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PRORROGA AFASTAMENTO A SERVIDORA DANIELLE DE MELLO FAGUNDES, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora DANIELLE DE MELLO FAGUNDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período 13 de janeiro de 2018 à 14 de janeiro de 2018

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de Janeiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 06-2018

Publicação Nº 1508698

PORTARIA Nº 006/2018 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE BENEFICIO DE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA DANIELLE DE MELLO FAGUNDES, JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, CONCEDE BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE, pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora DANIELLE DE MELLO FAGUNDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período 15 de Janeiro de 2018 à 14 de Maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de Janeiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 07-2018

Publicação Nº 1508702

PORTARIA Nº 007/2018 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PRORROGA AFASTAMENTO E REGISTRA ALTA PARA RETORNO AS ATIVIDADES A SERVIDORA JOCÉLIA ALVES, EM FACE DA CONCESSÃO

DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora JOCÉLIA ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 13 de Janeiro de 2018 à 17 de fevereiro de 2018.
Sendo que a servidora recebeu ALTA PARA RETORNO das atividades a partir de 18 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de Janeiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 08-2018

Publicação Nº 1508700

PORTARIA Nº 008/2018 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIREM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966, nomear para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, na aquisição de bens e serviços de interesse da autarquia municipal conforme segue:

PREGOEIRO OFICIAL:

Charles Henrique Schuster	Cpf Nº 057.770.619-58	Matrícula 108

PREGOEIRA SUBSTITUTA:

Régia Franz Parpinelli	Cpf Nº 420.892.989-87	Matrícula 04

EQUIPE DE APOIO:

Régia Franz Parpinelli	Cpf Nº 420.892.989-87	Matrícula 04
Daniel Armelini	Cpf Nº 053.806.039-55	Matrícula 32
Mayra Trierveiler Rego	Cpf Nº 071.983.639-54	Matrícula 155
Adilson Reiter	Cpf Nº 973.615.779-20	Matrícula 015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de Janeiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 09-2018

Publicação Nº 1508704

PORTARIA Nº 009/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

PRORROGA AFASTAMENTO E REGISTRA ALTA PARA RETORNO AS ATIVIDADES O SERVIDOR PAULO SERGIO BRUM FAGUNDES EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:

De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença por motivo de acidente de trabalho junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, o servidor PAULO SERGIO BRUM FAGUNDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 21 de Janeiro de 2018 à 23 de Janeiro de 2018.
Sendo que o servidor recebeu ALTA PARA RETORNO das atividades a partir de 24 de Janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de Janeiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PREGÃO 01-2018

Publicação Nº 1508720

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 001/2018 TIPO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2018.

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES NAS UNIDADES DO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Entrega das propostas: Até as 09:00 horas do dia 16/02/2018
Início da sessão de Disputa de Preços : 09:00 horas do dia 16/02/2018

Local Sede do SAMAE POMERODE Avenida 21 de Janeiro Nº 2233 Centro Pomerode SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 - email: samae@samae-pomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 01 de fevereiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 25/2018 EPAGRI

Publicação Nº 1507908

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2018
CONTRATO Nº25/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: EPAGRI S.A.
CNPJ: 83.052.191/0033-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONTENDO AS AÇÕES DO PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Valor global de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 26 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 02 de Fevereiro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

RGF ANEXO 1

Publicação Nº 1508963

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	744.631,03	0,00
Pessoal Ativo	744.631,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**744.631,03**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.865.265,96**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**30.865.265,96**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**744.631,03**	**2,41**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.851.915,96**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.759.320,16**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.666.724,36**	**5,40**

FONTE:

Ponte Serrada, 30/01/2018

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

RGF ANEXO 2

Publicação Nº 1508964

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**40.813,60**	**54.344,51**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	40.813,60	54.344,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	40.813,60	54.344,51	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	9.422,38	19.747,28	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.770,00	20.991,25	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Ponte Serrada, 30/01/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

FONTE:

RGF ANEXO 3

Publicação Nº 1508966

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Ponte Serrada, 30/01/2018

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

RGF ANEXO 4

Publicação Nº 1508967

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Ponte Serrada, 30/01/2018

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Ponte Serrada, 30/01/2018

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

RGF ANEXO 6

Publicação Nº 1508971

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	30.865.265,96

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	744.631,03	2,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.851.915,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.759.320,16	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.790.358,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.938.442,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.160.568,62	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Ponte Serrada, 30/01/2018

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1754, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508965

DECRETO Nº 1.754, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 137.282,07 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática: 28.843.9997
Atividade: 0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
Modalidade de Aplicação: 3.2.91.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.725,00
Modalidade de Aplicação: 4.6.91.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 41.015,00
Atividade: 0.002 – Contribuição para formação do PASEP
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.39 – SF Transf. FEP e Rec. Naturais
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0020
Atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da proteção básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.6.28 – SF Programa Primeira Infância no SUAS
Valor: R$ 31.947,03
Atividade: 2.068 – Manutenção das atividades de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.21 – SF SUAS/UNIÃO - CREAS
Valor: R$ 57.595,04

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta dos recursos Ordinários no valor de 44.740,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais), do recurso Transferência FEP e Recursos Naturais no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), do recurso Programa Primeira Infância no SUAS no valor de R$ 31.947,03 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e três centavos) e do recurso SUAS/UNIÃO - CREAS no valor de R$ 57.595,04 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 137.282,07 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 01 de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1755, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508953

DECRETO Nº 1.755, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA: 77150

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 739.050,00 (Setecentos e trinta e nove mil e cinquenta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0011
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.19 – Transferências do FUNDEB
Valor: R$ 252.000,00
Funcional Programática: 12.365.0011
Atividade: 2.043 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.19 ☐ Transferências do FUNDEB
Valor: R$ 444.000,00

Órgão: 16 ☐ Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.47 – ESF: Estratégia Saúde da Família
Valor: R$ 15.600,00
Fonte de Recurso: 0.2.48 – PACS: Agentes Comunitários de Saúde
Valor: R$ 18.450,00
Fonte de Recurso: 0.2.49 – Saúde Bucal
Valor: R$ 4.500,00
Atividade: 2.060 – Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.52 – ACE: Agentes de Combate à Endemias
Valor: R$ 4.500,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com o recursos provenientes das anulações das dotações abaixo elencadas na importância de R$ 739.050,00 (Setecentos e trinta e nove mil e cinquenta reais):

Órgão: 15 ☐ Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0011
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.18 ☐ Transferências do FUNDEB
Valor: R$ 252.000,00
Funcional Programática: 12.365.0011
Atividade: 2.043 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.18 ☐ Transferências do FUNDEB
Valor: R$ 444.000,00

Órgão: 16 ☐ Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.47 – ESF: Estratégia Saúde da Família
Valor: R$ 15.600,00
Fonte de Recurso: 0.2.48 – PACS: Agentes Comunitários de Saúde
Valor: R$ 18.450,00
Fonte de Recurso: 0.2.49 – Saúde Bucal
Valor: R$ 4.500,00
Atividade: 2.060 – Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.52 – ACE: Agentes de Combate à Endemias
Valor: R$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 01 de fevereiro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 370/2017

Publicação Nº 1508559

DECRETO Nº 370, de 28 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.399, de 15 de junho de 2016 (LDO) e 4.433, de 14 de dezembro de 2016 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3190 – 103 – Aplicações Diretas	164	295.000,00
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade		
MODALIDADE	3190 – 103 – Aplicações Diretas	179	50.000,00
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	187	15.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		360.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3350 – 103 – Transf. a Instit. privadas sem fins lucrativos	167	11.000,00
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	170	216.000,00
MODALIDADE	4490 – 103 – Aplicações Diretas	172	68.000,00
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	4490 – 103 – Aplicações Diretas	190	65.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		360.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 372/2018

Publicação Nº 1508561

DECRETO Nº 372, de 10 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	4490 – 103 – Aplicações Diretas	168	3.500,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		3.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3171 – 103 – Transferência a Consórcios Públicos	155	3.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 383/2018

Publicação Nº 1507827

DECRETO Nº 383, de 30 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0205 – SECRET. MUN. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ATIVIDADE	2008 – Manutenção Secretaria de Finanças e Contabilidade		
MODALIDADE	4490 – 3100 – Aplicações Diretas	181	150.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2017, na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 30 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1508801

Edital de Convocação 001/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as),

APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 01 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:
• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ANDREA ARLETE SCHERAMP MARTINS	1º		
ANDREIA HENIK DOS SANTOS	2º		
EVA APARECIDA DA SILVA	3º		
GEOVANA SCHULZ	4º		
ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS	5º		
ELAINE REGINA MATTOS KRUL	6º		
EUNICE SIEMIATKOSKI	7º		
ROSANDE DE MORAES	8º		
DJESSICA LUANA ZAGO	9º		
DERLI DE FÁTIMA PINTO DE LIMA TEODORO	10º		
CLENIR APARECIDA RODRIGUES	11º		
PATRICIA ROCHELLE AMARANTES	12º		
NILCE SVARCZ JUNGLES DE CAMARGO	13º		
ANNA MARIA CUNHA	14º		
ALEX BORGES DE SOUZA	15º		
ELIANE CRISTINA NOVAKOWSKI	16º		

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1508802

Edital de Convocação 002/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 01 de fevereiro de 2018, às 13h e 30 minutos, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

· Certidão de Casamento;
· Carteira de Identidade;
· Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
· Comprovante do PIS/PASEP
· Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;

· Título de Eleitor;
· Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
· Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
· Comprovante de residência atualizado;
· Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
· Certificado de Especialização;
· Certidão de Nascimento dos filhos;
· Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
· Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
· Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
· Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
· Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
VILSON MARSCHALK	1º		
MARIA LUCIANA STECKO	2º		
GISELLA ARRUDA DE OLIVEIRA	3º		
ROSIANE APARECIDA NASCIMENTO	4º		
FABIANA SOARES FERREIRA	5º		
DERLI DE FÁTIMA PINTO DE LIMA TEODORO	6º		
NILCE SVARCZ JUNGLES DE CAMARGO	7º		
SILVANA APARECIDA CHAGAS SERPA	8º		
DANIELA RENATA HOLOVATE	9º		

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1508803

Edital de Convocação 003/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 02 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao

Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
SONIA APARECIDA RIBEIRO	1º		
DAIANA APARECIDA DE SOUZA	2º		

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1508804

Edital de Convocação 004/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 02 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JULIANA BATISTA DE CASTILHO	1º		
KARLA DAYANE AFONSO	2º		

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1508806

Edital de Convocação 005/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 02 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as

fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – HISTÓRIA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	1º		
MORGANA LOURENÇO	2º		
MARCELO AZEREDO DA COSTA	3º		
JOACIR LUCAS DE DEUS	4º		

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1508809

Edital de Convocação 006/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 02 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – GEOGRAFIA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JOELMA CRISTINA BATISTA NAKALSKI	1º		
ARNALDO LUCAS FINK	2º		

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1508807

Edital de Convocação 007/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 02 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ADRIANA DE MIRANDA JUCK	1º		
ROSANA GRACIELE MUXFELDT GIACOMINI	2º		

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1508811

Edital de Convocação 008/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 02 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
SAYONÁRA SENFF MIRANDA	1º		
MIDIAN FRANCISCA GOMES KUNS	2º		
SUELLEN CRISTINA MACHELI	3º		
JOSE CLAUDIO WALKIU	4º		
GISLAINE KARPINSKI	5º		
ELIZETE JANKOSKI NOGATZ	6º		

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1508813

Edital de Convocação 009/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 02 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – ARTES

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
LUIZ FERNANDO COLOMBELLI	1º		
FRANCIELI PEDROSO	2º		
RODRIGO RHENAN DOMINGUES	3º		
PAULA MARIA PAGLIA	4º		

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

Publicação Nº 1507771

Edital de convocação 03/2018

Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 01 a 07 de fevereiro de 2018, no horário das 13:00 às 17:30hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
DANIELI SILVA DA COSTA	31º		

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

Publicação Nº 1507783

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 005/2018
Partes: Município de Porto União e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Objeto: Exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no limite territorial do MUNICÍPIO, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento, sua reservação, sua distribuição, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, a coleta, remoção e destinação final de esgotos, observado o regime de prestação regionalizada, nos termos da legislação estadual (atualmente art. 36B da Lei Complementar Estadual 94, de 23/07/2002).
Vigência: 30 (trinta) anos.
Base legal: Dispensa de Licitação 001/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de janeiro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 007/2018

Publicação Nº 1507784

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 007/2018
Partes: Município de Porto União e Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Contestado – CISAMURC.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados em 15 de dezembro de 2017.
Valor: R$ 96.406,04 (noventa e seis mil quatrocentos e seis reais e quatro centavos).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2018.
Base legal: Dispensa de Licitação 002/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de janeiro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Contestado – CISAMURC.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 006/2018

Publicação Nº 1507782

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 006/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 137/2017
Partes: Município de Porto União e Tendas Paraná Ltda - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para aquisição de 02 (duas) barracas, conforme item 01 do edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 16 de janeiro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1507776

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 001/2018 - Educação.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 001/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de fevereiro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

Publicação Nº 1507778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 016/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 008/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de recargas para cilindros de oxigênio. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2018

Publicação Nº 1507780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 015/2018.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 003/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para conclusão da obra de pavimentação da Rua Marechal Deodoro, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Publicação Nº 1507786

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 004/2018
Pregão Presencial 002/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserto.
Porto União SC, 26 de janeiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 002 2017 FMS - LIXO HOSPITALAR

Publicação Nº 1507880

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 22.02.2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELO MUNICIPIO. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 31 de Janeiro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 004 2018 - CRECENCIAMENTO ESPECIALIDADES E ULTRASSONOGRAFIA

Publicação Nº 1507883

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº004/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com inicio do credenciamento a partir das 08:00 Horas do dia 12.02.2018 e termino dia 31.07.18, para CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS (CARDIOLOGISTA E FONOAUDIOLOGO (A)) E ULTRASSONOGRAFIAS, PARA O EXERCICIO DE 2018.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 31 de Janeiro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 008 2018 - PLAYGROUNDS

Publicação Nº 1507890

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 15.02.2018, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Playgrounds, para instalação nos Centros Educacionais e Centros Educacionais Infantis do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 01 de Fevereiro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 009 2018 - CONSERTO DE CALÇAMENTO

Publicação Nº 1508465

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 28.02.2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO E LAJOTAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 01 de Fevereiro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 - PMPG

Publicação Nº 1507800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 20/02/2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:15 HORAS DO DIA 20/02/2018.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 29 DE JANEIRO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Nereu

Prefeitura

CONTRATO Nº 01/2018 DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE PINTURA

Publicação Nº 1507767

CONTRATO DE N° 01/2018

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ISAMAR DE MELO, inscrito no CPF sob o n° 767.132.029-34 de ora em diante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. LUCAS EIFLER, casado, inscrito no CPF sob n.º 311.191.319-87 com sede na estrada geral Boa Esperança e sua CÔNJUGE a Sra. EDA MARIA EIFLER, casada, inscrita no CPF de N° 015.533.069-10, com sede da estrada geral Boa Esperança. residente e domiciliado em Presidente Nereu/SC de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a locação de um imóvel que faz frente com a Rua João Schaefer, n° 117, no centro de Presidente Nereu/SC para funcionamento das aulas de pintura do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

06
001
2013
333903615000000
01000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) mensais.

II - Os pagamentos devidos à adjudicada será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

III – Os pagamentos serão efetuados na conta bancária do Sr. Lucas Eifler.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM a cada final de exercício de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A vigência da contratação se estenderá da data de assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a) É dever da CONTRATANTE o pagamento mensal das despesas oriundas de água e energia elétrica durante todo o período em que a sala comercial estiver sendo utilizado por esta Prefeitura Municipal.
b) É dever da CONTRATANTE efetuar mensalmente o pagamento sempre até o 10º dia útil de cada mês subsequente. A limpeza e manutenção do local também são obrigações da CONTRATANTE.
c) É dever da CONTRATANTE entregar o imóvel em perfeitas condições de uso referente ao objeto desse contrato.
d) É dever da CONTRATADA entregar o objeto desse contrato em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
8.1 – O não cumprimento dos prazos e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
a – Advertência por escrito;
b – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida;

c– Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
8.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
8.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, 04 de janeiro de 2018.
ISAMAR DE MELO LUCAS EIFLER
Prefeito Municipal CONTRATADO

EDA MARIA EIFLER
CONTRATADA

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF:001.009.730-94

CONTRATO Nº 02/2018 ALUGUEL DE IMOVEL PARA EXTRAÇÃO DE MACADAME

Publicação Nº 1507775

CONTRATO N° 02/2018

Pelo presente instrumento, o Sr. ANTÔNIO KNIHS brasileiro, agricultor, separado judicialmente, portador do CPF nº 292.813.429-87 CI 7R-724115 residente e domiciliado na Localidade Thieme, Interior, no município de Presidente Nereu – SC e seus filhos LEDA KNIHS, funcionária pública municipal, ELISANGELA KNIHS funcionária empresarial, DANTE KNIHS funcionário empresarial E HENRIQUE DIEGO KNIHS funcionário empresarial, de ora em diante meramente denominados OUTORGANTES, possuidores do: "Terreno rural, situado na localidade Thiemenn, Município de Presidente Nereu, Comarca de Rio do Sul – SC, distando 13 quilômetros da sede do município de Presidente Nereu, contendo a área de 252.831 m, matricula n.º 2.732 e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, Centro, na cidade de Presidente Nereu - SC, representado neste ato pelo Senhor Prefeito o senhor ISAMAR DE MELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, RG: 262.858-1, CPF: 767.132.029-34, de ora em diante simplesmente denominado OUTORGADO, têm, entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato destina-se ao Aluguel de 4,16 (quatro hectares, dezesseis ares) hectares de imóvel rural, matricula n.º 2.732 destinado à EXTRAÇÃO DE MACADAME conforme registro de declaração de registro de extração do DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, sob o N° de processo n° 815.218/2017 e sob declaração emitida pela FATMA – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, informando que de acordo com a portaria da FATMA n° 063/2017 de 19 de abril de 2017 a atividade de extração mineral a céu aberto, a ser executada pela Prefeitura municipal de Presidente Nereu-SC, na área referente ao Processo em epigrafe, é dispensada do licenciamento ambiental, estando assim em acordo com Legislação vigente. O referido terreno do OUTORGANTE, em sua totalidade, está situado no território do município do OUTORGADO, conforme descrito acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXTRAÇÃO - Os OUTORGANTES cedem ao OUTORGADO, ou a quem este confiar a área de 4,16 (quatro hectares, dezesseis ares) hectares do imóvel descrito na cláusula primeira para extração de macadame, no interior do terreno acima descrito, durante o prazo estipulado, e autorizam através do presente contrato a passagem de maquinas e servidores do município até o local da extração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente termo de arrendamento de área é feito pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e terminando no dia 31 de dezembro 2018, podendo ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Pelo arrendamento da área, o OUTORGADO pagará aos OUTORGANTES a importância de R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), a ser

pago até o dia 10 do mês subsequente.
Parágrafo único: Todas os outorgantes concordam que os pagamentos serão realizados diretamente a pessoa do Senhor ANTÔNIO KNIHS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Os pagamentos serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

08
001
2016
33903910000000
01000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Caberá aos OUTORGANTES:

a) Manter a área do presente contrato livre e desimpedida, sem ônus para o OUTORGADO;

b) Demarcar a localização da área objeto da extração de macadame e disponibilizar acesso até a mesma.

Caberá ao OUTORGADO:

a) Obedecer as normas que regem à extração de macadame;

b) Pagar a importância ajustada obedecendo a suas datas, firmadas no presente instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo do disposto em outras cláusulas deste instrumento, qualquer uma das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, desde que, previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO - As partes comprometem-se, por si, herdeiros e sucessores a respeitar e cumprir as cláusulas deste termo de arrendamento de área, valendo as mesmas em caso de falecimento de qualquer dos signatários, aplicando-se no que couber e for omissas, as disposições previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES - O OUTORGADO terá toda autonomia sobre a área arrendada, podendo ceder o objeto deste contrato, sem prévio consentimento dos OUTORGANTES, para outros municípios, a terceiros ou a quem confiar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

E por estarem de pleno acordo com tudo quanto se encontra no presente termo de arrendamento, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, em duas (2) vias de igual forma e teor.

Presidente Nereu – SC, 04 de janeiro de 2018.

_____
ANTÔNIO KNIHS
OUTORGANTE

LEDA KNIHS ELISANGELA KNIHS
OUTORGANTE OUTORGANTE

DANTE KNIHS HENRIQUE DIEGO KNIHS
OUTORGANTE OUTORGANTE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ISAMAR DE MELO
OUTORGADO

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF:001.009.730-94

CONTRATO Nº 04/2018 DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE MACADAME

Publicação Nº 1507772

CONTRATO N° 04/2018

Pelo presente instrumento, o Sr. CLEBER FERREIRA brasileiro, lavrador, casado, portador do CPF nº 033.934.429-61 CI .4.642.618-3 residente e domiciliado na Localidade Barrinha, Interior, no município de Presidente Nereu – SC e sua CÔNJUGE, ROSANGELA HAMES FERREIRA, brasileira, lavradora, portadora do CPF: 059.066.249-02 e da CI 5.009.324 de ora em diante meramente denominado OUTORGANTE, é possuidor e legítimo proprietário do: "Terreno rural, situado na localidade Thieme, Município de Presidente Nereu, Comarca de Rio do Sul – SC, distando 18 quilômetros da sede do município de Presidente Nereu, contendo a área de 140.133,62 m², matricula n.º 56.539 e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, Centro, na cidade de Presidente Nereu - SC, representado neste ato pelo Senhor Prefeito o senhor ISAMAR DE MELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, RG: 262.858-1, CPF: 767.132.029-34, de ora em diante simplesmente denominado OUTORGADO, têm, entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato destina-se ao Aluguel de 4,03 (quatro hectares, zero três ares) hectares de imóvel rural, matricula n.º 56.539 destinado à EXTRAÇÃO DE MACADAME conforme registro de declaração de registro de extração do DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, sob o N° de processo n° 815.128/2017 e sob declaração emitida pela FATMA – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, informando que de acordo com a portaria da FATMA n° 063/2017 de 19 de abril de 2017 a atividade de extração mineral a céu aberto, a ser executada pela Prefeitura municipal de Presidente Nereu-SC, na área referente ao Processo em epigrafe, é dispensada do licenciamento ambiental, estando assim em acordo com Legislação vigente. O referido terreno do OUTORGANTE, em sua totalidade, está situado no território do município do OUTORGADO, conforme descrito acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXTRAÇÃO - Os OUTORGANTES cedem ao OUTORGADO, ou a quem este confiar a área de 4,03 (quatro hectares, zero tres ares) hectares do imóvel descrito na cláusula primeira para extração de macadame, no interior do terreno acima descrito, durante o prazo estipulado, e autorizam através do presente contrato a passagem de maquinas e servidores do município até o local da extração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO –
a) O presente termo de arrendamento de área é feito pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e terminando no dia 31 de dezembro 2018, podendo ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Pelo arrendamento da área, o OUTORGADO pagará aos OUTORGANTES a importância de R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), em 12 (doze) parcelas iguais de de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

Os pagamentos serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

08
001
2016
33903910000000
01000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Caberá aos OUTORGANTES:

a) Manter a área do presente contrato livre e desimpedida, sem ônus para o OUTORGADO;

b) Demarcar a localização da área objeto da extração de macadame e disponibilizar acesso até a mesma.

Caberá ao OUTORGADO:

a) Obedecer as normas que regem à extração de macadame;

b) Pagar a importância ajustada obedecendo a suas datas, firmadas no preste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo do disposto em outras cláusulas deste instrumento, qualquer uma das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, desde que, previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO - As partes comprometem-se, por si, herdeiros e sucessores a respeitar e cumprir as cláusulas deste termo de arrendamento de área, valendo as mesmas em caso de falecimento de qualquer dos signatários, aplicando-se no que couber e for omissas, as disposições previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES - O OUTORGADO terá toda autonomia sobre a área arrendada, podendo ceder o objeto deste contrato, sem prévio consentimento dos OUTORGANTES, para outros municípios, a terceiros ou a quem confiar.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO - Fica designado para a execussão desse contrato o Sr. Salásio Pereira, secretário de Obras e Transportes do município de Presidente nereu-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

E por estarem de pleno acordo com tudo quanto se encontra no presente termo de arrendamento, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, em duas (2) vias de igual forma e teor.

Presidente Nereu – SC, 04 de janeiro 2018.

CLEBER FERREIRA
OUTORGANTE

ROSANGELA HAMES FERREIRA
CÔNJUGE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ISAMAR DE MELO
OUTORGADO

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF:001.009.730-94

CONTRATO Nº 05/2018 DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1507770

CONTRATO DE N° 05/2018

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ISAMAR DE MELO, inscrito no CPF sob o n° 767.132.029-34 de ora em diante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. NILO DOMINGOS FUGAZZA, aposentado, inscrito no CPF sob n.º 181.066.769-00 com sede na Rua Jose da Costa Miranda. Neste ato representado pelo Sr. NILO DOMINGOS FUGAZZA residente e domiciliado em Presidente Nereu/SC inscrito no CPF sob n.º 181.066.769-00 de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Desembargador Érico Torres ,n° 210, no centro de Presidente Nereu/SC para funcionamento do Conselho Tutelar do município

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

03
001
2030
333903615000000
01000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) mensais.

II - Os pagamentos devidos à adjudicada será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM a cada final de exercício de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A vigência da contratação se estenderá da data de assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a) É dever da CONTRATANTE o pagamento mensal das despesas oriundas de água e energia elétrica durante todo o período em que a sala comercial estiver sendo utilizado por esta Prefeitura Municipal.
b) É dever da CONTRATANTE efetuar mensalmente o pagamento sempre até o 10º dia útil de cada mês subsequente. A limpeza e manutenção do local também são obrigações da CONTRATANTE.
c) É dever da CONTRATANTE entregar o imóvel em perfeitas condições de uso referente ao objeto desse contrato.
d) É dever da CONTRATADA entregar o objeto desse contrato em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, 05 de janeiro de 2018.

ISAMAR DE MELO	NILO DOMINGOS FUGAZZA
Prefeito Municipal	CONTRATADO

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI	LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF: 018.560.459-51	CPF:001.009.730-94

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICO VETERINÁRIO EM ATENDIMENTO NO MUNÍCIPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGO POR DIA TRABALHADO, EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507766

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº01/2018, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE MEDICO VETERINÁRIO EM ATENDIMENTO NO MUNICIPIO, PAGO POR DIA TRABALHADO, EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA O EXERCICIO DE JANEIRO DE 2018. NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, nº. 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, THÁMIRIS LUIZA LEMOS HESSMANN, (médica veterinária) inscrita no CPF sob n.º 074.608.469-29, estabelecida na Rua estrada geral em Ituporanga, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE MEDICO VETERINÁRIO EM ATENDIMENTO NO MUNÍCIPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGO POR DIA TRABALHADO, EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2018 para cobrir férias do funcionário em férias. conforme tabela de valores abaixo descriminados:

ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT.

1	21	DIA	SERVIÇOS DE MEDICO VETERINÁRIO EM ATENDIMENTO NO MUNÍCIPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGO POR DIA TRABALHADO	191,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento da mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
c) - Os serviços de clínico geral serão prestados no Município de Presidente Nereu nos dias em que for requisitado pelo secretário de agricultura municipal, no horário de expediente da secretaria de agricultura municipal.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31.01.2018.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das consultas, emitida pelo Secretário de Agricultura do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da secretaria do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de administração do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil após o termino do serviço executado, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

11	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO
001	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO
2015	Manutenção do Fundo Municipal AGROPECUÁRIO
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
0100000	Recursos próprios

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 01/2018 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, 03 de janeiro de 2017 de 2018.

AURINO MAINCHAIN THÁMIRIS	LUIZA LEMOS HESSMANN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTRATADA

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI	LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF: 018.560.459-51	CPF:001.009.730-94

Princesa

Prefeitura

ATA SRP 04.2108 - JORNAL IMPRESSO

Publicação Nº 1508004

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor(es) da Ata: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

Ata de Registro de Preços: 04.2018-PM
Processo Licitatório: 07.2018-PM
Pregão Presencial: 05.2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO, para publicação de atos oficiais e legais referentes às atividades da Administração Municipal"

Data da Assinatura: 01.02.2018
Data da Publicação: 02.02.2018

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

Valor TOTAL (previsto): R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

DECRETO N° 32 DE 01.02.2018

Publicação Nº 1508279

DECRETO Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, FERNANDO SCHEIN, brasileiro, convivente, residente e domiciliado no Município de Princesa, SC, Linha Vista Alta, portador do CPF nº. 068.340.969-73, Conselheiro Tutelar, a partir de 01.02.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 01 de Fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 27 DE 01.02.2018

Publicação Nº 1508421

DECRETO Nº. 27, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL DESÍDIA E/OU ABANDONO DO CARGO PÚBLICO, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE E SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO."

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento aos artigos206, 212, 213 e demais artigos contidos no Capítulo III- Do Processo Disciplinar, da Lei nº109, de 28 de Dezembro de 2004, e Legislações vigentes; e

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao contraditório e a ampla defesa, o que poderá ficar prejudicado caso estiver afastado do órgão processante.
CONSIDERANDO que o afastamento do servidor da sede do órgão, a título de licença-prêmio poderá representar na impossibilidade de prosseguimento do processo administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante deverá notificar o acusado desde o início dos trabalhos e, deste então, atuar em regime de contraditório, o que seria inviável se o processado não estivesse à disposição do órgão, porque em gozo de direitos de licença-prêmio, atrasando o desfecho do feito.
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o particular, e diante da garantia da marcha processual regular e conclusão das diligências e atos.
CONSIDERANDO a justa preocupação da Administração em reprimir, com agilidade, a acefalia do cargo, a descontinuidade dos serviços, o desamparo administrativo, e o consequente risco de danos ao interesse público.
CONSIDERANDO que é dever inerente ao cargo público àfrequência assídua e pontual ao serviço, tendo o servidor faltado ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem justificar sua ausência aos seus superiores;
CONSIDERANDO que é dever da Administração perquirir, por intermédio de processo disciplinar, se há interesse ou não do mesmo na prestação do serviço público.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível desídia e/ou abandono de cargo público da professora de ensino fundamental M.D., matrícula 520, decorrente da ausência ao serviço público no período compreendido entre o último dia trabalhado 22 de Dezembro de 2017 e o retorno ao serviço público em 26 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão encarregada do Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos membros abaixo discriminados:
I– Maira K. Gueller Servidor Público Estável;
II– Dione Merigo - Servidor Público Estável;
III –Janayna S. Gerhard Servidor Público Estável;
§ 1º. A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a emissão do relatório final.
§ 2º. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.
Art. 2º. Ficam suspensos os efeitos da Portaria n. 001 de 03 de janeiro de 2018 que concedeu Licença Prêmio à servidora processada, a partir do dia 05.02.2018 até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
01 de fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 33 DE 01.02.2018

Publicação Nº 1508500

DECRETO Nº. 33, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, PARA ADMISSÃO EM OUTRO CARGO COMISSIONADO, ALEXANDRO JÚNIOR COPATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Princesa, SC, Rua Voluntários da Pátria, nº. 1126, portador do CPF nº. 034.656.629-03, Diretor de Secretaria, a partir de 01.02.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 01 de Fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 34 DE 02.02.2018

Publicação Nº 1509195

DECRETO N° 34, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso III do Art. 68 da Lei Complementar 024, de 30 de dezembro de 2014; e, tendo presentes razões de interesse público, conveniência e oportunidade,

DECRETA

Art. 1º. Fica NOMEADO o Sr. ALEXANDRO JÚNIOR COPATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Princesa, Rua Voluntários da Pátria, n°. 1126, portador do CPF n°. 034.656.629-03 para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO AJDUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, Grupo/código CC-02, percebendo os vencimentos previstos em Lei, a partir de 02.02.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.02.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
02 de Fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 008/2018

Publicação Nº 1508355

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 02 de Fevereiro de 2018, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a candidata aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 002/2016, de 04 de Fevereiro de 2016, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 106, de 08 de Junho de 2016, Processo Seletivo prorrogado pelo Decreto n°. 170 de 07 de Junho de 2017, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 MICRO ÁREA 06

ADRIANE RAQUEL REX

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 01 de Fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 ADT 01.2017-PL, AO CONTRATO Nº 01/2017 PL.

Publicação Nº 1508435

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: EMANOELA LAMBERTY
Termo Aditivo: 01 ADT 01/2017-PL
Contrato Original: 01/2017-PL
Processo Licitatório: 01/2017-PL
Modalidade Convite: 01/2017-PL
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 01/2017-PL, para reajuste e prorrogação do prazo de vigência do Contrato, que tem por objeto "Contratação de serviço de ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICA para o Poder Legislativo do Município de Princesa/SC."
Data da Assinatura: 01/02/2018.
Data da Publicação: 02/01/2018.
Vigência: 06/02/2018 á 05/02/2019.
Valor Total: R$ 30.372,96 (trinta mil trezentos e setenta e dois reais e noventa seis centavos).

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 037/2018 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509059

DECRETO Nº 037/2018 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento do Servidor protocolado junto à municipalidade sob o nº 2217/2018, datado de 23 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado a partir de 01 de fevereiro de 2018, do serviço Público Municipal, do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento, Belmir Radaeli, referente a nomeação através do Decreto nº. 238/2017, de 18 de dezembro de 2017, com lotação na Secretária Municipal de Saúde.
Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, 01 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 01/02/2018
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

DECRETO Nº 038/2018 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509061

DECRETO Nº 038/2018 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento do Servidor protocolado junto à municipalidade sob o nº 2283/2018, datado de 30 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado a partir de 01 de fevereiro de 2018, do serviço Público Municipal, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal, Oberdan Tomasi, referente a nomeação através do Decreto nº. 187/2017, de 08 de setembro de 2017, com lotação na Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, 01 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 01/02/2018
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

DECRETO Nº 039/2018 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509062

DECRETO Nº 039/2018 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado junto à municipalidade sob o nº 2259/2018, datado de 30 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada a partir de 01 de fevereiro de 2018 do serviço público, a Servidora Pública Municipal Cenira Pires Silveira Valcaringui, nomeada através do Decreto nº 455/2009, de 21 de dezembro de 2009, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, 01 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 01/02/2018
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

EXTRATO 15/2018

Publicação Nº 1508403

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.31/2015.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	IGE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.31/2015.
Valor :	R$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais).
Vigência ..... :	Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
Dotação ..... :	2.054 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 31 de janeiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 16/2018

Publicação Nº 1508405

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	16/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL P/EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÕES NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – CEIM BRANCA DE NEVE, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Valor :	R$ 52.666,46 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Vigência ..... :	Início: 31/01/2018 Término: 15/02/2018.
`	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2018.

Dotação ..... :	1.011 4.4.90.00 1001 e 3001
QUILOMBO, 31 de janeiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal em Exercício	
Extrato Contratual	

EXTRATO 17/2018

Publicação Nº 1508408

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	17/2018
Contratante..:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME
Objeto ..... :	Garantia contratual (Caução em dinheiro)
Valor ..... :	R$ 2.634,00 (Dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais).
Vigência ..... :	De 31/01/2018 até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018
QUILOMBO, 31 de janeiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 18/2018

Publicação Nº 1508412

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2017.
Contratante..:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2017.
Vigência ..... :	Até 31/03/2018
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 31/2017.
QUILOMBO, 01 de fevereiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

PORTARIA N° 059/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509105

PORTARIA Nº. 058/2018 - DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivanete

Bison, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 30 de janeiro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2246, de 26 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 102h37min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA N° 060/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509106

PORTARIA N° 060/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e conforme Comunicado Interno da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob Protocolo nº2252, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 1790/2017 - de 28 de dezembro de 2017, à Servidora Pública Municipal Suzane Elizabete Boza Santian, no dia 31 de janeiro de 2018, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, o 01 (um) dia referentes a esse período, será gozado em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA N° 067/2018 - DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509130

PORTARIA N° 067/2018 - DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e conforme Comunicado da Secretária Municipal de Saúde, sob Protocolo nº2264, de 30 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 1793/2017 - de 28 de dezembro de 2017, à Servidora Pública Municipal Sandra Maria Grassiolli Rigon, no dia 29 de janeiro de 2018, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, o 01 (um) dia referentes a esse período, será gozado em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 061/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509109

PORTARIA Nº. 061/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Pansera, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 29 de janeiro de 2018, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 062/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509112

PORTARIA Nº. 062/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Arlindo Segalin, ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 29 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 063/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509114

PORTARIA Nº. 063/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Neidecleia Piva Lourenci, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 01 ao dia 28 de fevereiro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2207, de 19 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 064/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509118

PORTARIA Nº. 064/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ediane Madela, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Professora de Educação Infantil, no dia 30 de janeiro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2256, de 29 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 42h29min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 066/2018 - DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509124

PORTARIA Nº. 066/2018 - DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2255, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Público Municipal Joelson de Quadros Moreira, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2018, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria n°.001/2018 - de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 068/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509134

PORTARIA Nº. 068/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Regina de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 12 de fevereiro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2266, de 30 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 069/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509142

PORTARIA Nº. 069/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Sidiane Costarelli Paiva, ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 01, 02 e 05 de fevereiro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2267, de 30 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 070/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509146

PORTARIA Nº. 070/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, André Luis Berlanda, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nos dias 01, 02, 05 e 06 de fevereiro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2265, de 30 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 071/2017 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509150

PORTARIA Nº. 071/2017 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Francieli Paravisi Cita, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no dia 06 de fevereiro de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2273, de 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 4h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 072/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509153

PORTARIA Nº. 072/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Loreci Albani Dal'Aqua, ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 01 de fevereiro de 2018, a partir das 09h45min, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2270, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de fevereiro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 073/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509154

PORTARIA Nº. 073/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Rosangela Basi Girotto ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, no dia 02 de fevereiro de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2274, de 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 074/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509158

PORTARIA Nº. 074/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Madelaine Conte Morgan, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), no dia 07 de fevereiro de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2257, de 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de fevereiro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 075/2017 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509160

PORTARIA Nº. 075/2017 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 30 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Madelaine Conte Morgan, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), no dia 01 de fevereiro de 2018, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2258, de 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 e 06 de fevereiro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 076/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509166

PORTARIA Nº. 076/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Inciso I do Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal abaixo relacionados, para gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Eraldo Grando 02/01/2017 a 01/01/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 077/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509170

PORTARIA Nº. 077/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Inciso I do Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal abaixo relacionados, para gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Dorvalino Bairros de Souza 22/12/2016 a 21/12/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 079/2017 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509174

PORTARIA Nº. 079/2017 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Nelma Silvani Martini Bevilacqua, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de janeiro de 2017.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 080/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509176

PORTARIA Nº. 080/2018 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Inciso I do Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal abaixo relacionados, para gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Taffarel Antônio Simon 02/01/2017 a 01/01/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.065/2018 - DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509122

PORTARIA Nº.065/2018 - DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018, conforme segue:
Período Aquisitivo:

Amoni Rosset 01/07/2016 a 30/06/2017
Carine Venturin 05/05/2016 a 04/05/2017
Eliane Maria Garbin 10/01/2017 a 09/01/2018
Joel Arndt 05/03/2016 a 04/03/2017
Joel Ozecoski 09/06/2016 a 08/06/2017
Julcimar Antonio Cunico 01/06/2016 a 31/05/2017
Nilton Carlos Alberti 04/05/2016 a 03/05/2017
Tavana Pedott Rodrigues 13/01/2017 a 12/01/2018
Valdecir Lorenzi Dal Pont 02/07/2016 a 01/07/2017
Vera Gomes de Oliveira de Oliveira 01/01/2017 a 31/12/2017
Victor Garcia Gato 06/04/2016 a 05/04/2017
Vivaldino de Oliveira 01/06/2016 a 31/05/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.078/2017 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509172

PORTARIA Nº.078/2017 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2268, de 30 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Ortenila de Lima Menoncin, no dia 02 de fevereiro de 2018, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°001/2015 – de 05 de janeiro de 2015, restando a partir da execução desta, o saldo de 11 (onze) dias, de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

Rio do Campo

Prefeitura

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS LABORATORIO

Publicação Nº 1508066

ATA DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LABORATORIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01 2018 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2018
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018.
Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, reuni-se a Comissão Permanente de Licitação para Compra e Serviços em geral, designada através da Portaria nº. 040 de nove de janeiro do ano de dois mil e dezoito, para procederem a analise e julgamento dos documentos de habilitação da Laborcente Laboratório de Analises Clinicas Ltda, referente à Dispensa de Licitação nr 02/2018 – Saúde, que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do \sistema de Saúde do Município de Rio do Campo, para fins de atendimento em nível de serviços laboratórios. Analisada e feita as devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecido em conformidade com o presente edital, fica deferido o pedido de credenciamento da empresa Laborcenter –Laboratorio de Analises Clinicas Ltda. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada essa sessão e comunica que esta Ata será divulgada no Mural Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATO NR 05 2018 COOPERFAVI

Publicação Nº 1507768

Contrato Nº : 05/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : COOP DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2018
Objeto : O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de alimentos para merenda escolar provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência : Início: 29/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 29/01/2018
Valor R$: 80.468,70 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos)

CONTRATO NR 05/2018/FMS LABORCENTER

Publicação Nº 1508060

Contrato Nº : 05/2018/2018
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : LABORCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2018
Objeto : Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento em nível de serviços laboratoriais aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Rio do Campo
Vigência : Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 01/02/2018
Valor R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6883, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508454

DECRETO Nº 6883, de 30 de janeiro de 2018.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 062/2017 DE 24.11.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5809, de 02 de janeiro e nº 6092, de 14 de março de 2017, o resultado do Edital de Concorrência Pública nº 062/2017 de 24.11.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS CLAUDIA LTDA ME
IVAN CARLOS DA ROCHA E CIA LTDA.
GISELE DOS SANTOS
VALENCIO CEZARIO ME
SCHEILA CRISTINA NEGHERBON
ANDIARA REGINA ERCKMANN DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
30 de janeiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6883/2018

Pregão Presencial: Nº 062/2017 de 24.11.2017.

Objeto da Licitação:

OUTORGA DA PERMISSÃO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE TODA ÁREA DO COMPLEXO, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO DE SETE QUIOSQUES, DOIS ESPAÇOS ANEXOS A GINÁSIO MUNICIPAIS E TRÊS ÁREAS EM DETERMINADAS PRAÇAS, TODOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Participantes:
COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS CLAUDIA LTDA ME
IVAN CARLOS DA ROCHA E CIA LTDA.
GISELE DOS SANTOS
VALENCIO CEZARIO ME
SCHEILA CRISTINA NEGHERBON
ANDIARA REGINA ERCKMANN DOS SANTOS
NUTRY CREAM EXPRESS COMÉRCIO DE SORVETES LTDA ME
QUIOSQUE KLM LTDA ME
QUIOSQUE SOL NASCENTE LTDA. ME
TADIELO FERNANDO LIBARDONI KLEUER

Decisão: Pelo critério de maior lance oferecido, o pregoeiro declarou vencedores
os licitantes:

COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS CLAUDIA LTDA ME
IVAN CARLOS DA ROCHA E CIA LTDA.
GISELE DOS SANTOS
VALENCIO CEZARIO ME
SCHEILA CRISTINA NEGHERBON
ANDIARA REGINA ERCKMANN DOS SANTOS

PORTARIA 0041/DGP

Publicação Nº 1508032

PORTARIA Nº 0041/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 19/01/2018 a 19/03/2018, a servidora municipal SUSANA MARIA FERREIRA VIEIRA ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0042/DGP

Publicação Nº 1508034

PORTARIA Nº0042/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 07/01/2018 a 06/05/2018 a servidora DENISE LICHTENFELS DE FIGUEIREDO ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0043/DGP

Publicação Nº 1508035

PORTARIA Nº0043/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 22/01/2018 a 21/05/2018 a servidora ROSELI BONFANTE ocupante do cargo de provimento efetivo Psicóloga.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0044/DGP

Publicação Nº 1508040

PORTARIA Nº0044/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 17/10/2017 a 13/02/2018 a servidora JULIANA APARECIDA FARIAS KOCK ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0045/DGP

Publicação Nº 1508042

PORTARIA Nº 0045/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1565/DGP, de 19/11/2017, pelo período de 27/01/2018 até 25/02/2018, ao servidor municipal ANTONIO CARLOS SEBOLD ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0046/DGP

Publicação Nº 1508045

PORTARIA Nº 0046/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/12/2017 até 17/01/2018, a servidora municipal ROSELI ISABEL PERFOLL ORTIGA ocupante do cargo de provimento efetivo Médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0047/DGP

Publicação Nº 1508046

PORTARIA Nº 0047/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Promover a READEQUAÇÃO, a partir 25/01/2018 até 24/05/2018, da servidora municipal MARCIA APARECIDA BRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, devendo a servidora evitar executar atividades de vacinadora, conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0048/DGP

Publicação Nº 1508047

PORTARIA Nº 0048/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1287/DGP, de 05/10/2017, pelo período de 29/01/2018 até 28/05/2018, a servidora municipal MARLENE ISRAEL FRONZA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0050/DGP

Publicação Nº 1508049

PORTARIA Nº 0050/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1445/DGP, de 16/11/2017, pelo período de 18/01/2018 até 16/02/2018, a servidora municipal SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0051/DGP

Publicação Nº 1508051

PORTARIA Nº0051/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 25/01/2018 a 24/05/2018 a servidora SOLANGE REGINA ROSSETTI MERIZ ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 049/DGP

Publicação Nº 1508048

PORTARIA Nº 0049/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Promover a READEQUAÇÃO, a partir 17/02/2018 até 15/08/2018, da servidor municipal SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, devendo a servidora evitar executar atividades que envolvam carga ou peso, movimentos repetitivos de flexão e extensão , conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 1508656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL 02/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 19/02/2018 ás 10:00 horas, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2018 .
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 01 de Fevereiro de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA8729/2018

Publicação Nº 1508381

PORTARIA Nº 8729/2018

INTERROMPE A PEDIDO LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º Interromper a pedido Licença sem Remuneração para TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES da Servidora Pública Municipal JULIANA EBERTZ, concedida pela portaria 8208/2017, conforme Lei Municipal Complementar 005/2009 nos artigos 122 e §1º, e 102 e §5º.
Art. 2º A servidora fica designada para desempenhar suas atividades na Casa da Cidadania de Romelândia a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 31 de janeiro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnica Administrativa II

PORTARIA8730/2018

Publicação Nº 1508383

PORTARIA Nº 8730/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, ANA PAULA PEREIRA NEUMANN, referente ao período aquisitivo de 19 de julho de 2016 à 18 de julho de 2017, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2018 à 02 de março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA8731/2018

Publicação Nº 1508386

PORTARIA Nº 8731/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2017 à 02 de janeiro de 2018, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2018 à 02 de março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA8732/2018

Publicação Nº 1508390

PORTARIA Nº 8732/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, HERALDO METZKER, referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2017 à 07 de fevereiro de 2018, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2018 à 02 de março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Publicação Nº 1508112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2018, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - RUAS "21 DE ABRIL" E "ARROIO TRINTA
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 21/02/2018 até as 09h00min.
Abertura: 21/02/2018, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 01 de fevereiro de 2018.
MARIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em exercício

Santa Helena

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS N° 01/2018

Publicação Nº 1508427

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇO visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA - SC.
Aos 31 dias do mês de janeiro de 2018, o Município de SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 80.912.140/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.520.158/0001-09 com sede à Rua Dom Feliciano, Centro, Cidade de Santa Helena - SC, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. ADEMILSON ANTONIO DALMOLIN, inscrito no CPF n° 141.933.598-75, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. GENÉSIO FLACH, inscrito no CPF nº 526.618.069-20, no uso da competência que lhes foi atribuída regimentalmente, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 05/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA - SC, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO
1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento DE PRODUTOS DESTINADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: BUSCHLE & LEPPER S/A, inscrito sob o CNPJ n.º 84.684.471/0006-60, com sede no Acesso Plinio A de Nes Km 05, 1500D, Bairro Eldorado, no Município de Chapecó - SC, neste ato representado por seu Representante Legal Srº Marcelo Cesar Alessio, portador do RG n.º 2.877.930 e do CPF n. º 854.081.669-53.

b) Item(s): 02;

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	KG	SODA BARRILHA	IMPORTADA	3.600	2,70	9.720,00
					TOTAL	9.720,00

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Helena, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 05/2018.
2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2018.
2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.
4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.
5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
6. DO PRAZO PARA ENTREGA:
6.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da administração municipal, nas quantidades solicitadas e as marcas cotadas pela proponente, na Estação de Tratamento de Água, nas margens da SC 496, no município de Santa Helena - SC, Devendo ocorrer o fornecimento dos produtos em até 08 (oito) dias consecutivos após a proponente vencedora do certame receber a Autorização de Fornecimento.
6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que vier com alguma irregularidade.
6.3 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da

contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
6.4 – Na hipótese da não aceitação dos produtos, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 05/2018, que a originou.
7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Santa Helena não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. DO PAGAMENTO:
8.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) proponente(s) vencedora(s) do certame será(ão) efetuado(s) 10 (dez) dias após a entrega, diretamente na tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da proponente, mediante a entrega total dos produtos/serviços vencidos pela proponente e apresentação da Nota Fiscal sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente liquidada pela pessoa responsável pelo recebimento das moto bombas submersa e o cabo submersível.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Santa Helena (www.santahelena.gov.br) Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
10. DO FORO
As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Descanso – SC.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Santa Helena
Ademilson Antonio Dalmolin Marcelo
Prefeito em Exercício

Buschle & Lepper S/A
Cesar Alessio
Fornecedor Registrado

Fundo Municipal de Saúde – FMS
Genésio Flach
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

(Processo: 05/2018)
(ATA:01/2018)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018

Publicação Nº 1508425

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇO visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA - SC.
Aos 31 dias do mês de janeiro de 2018, o Município de Santa Helena, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 80.912.140/0001-75, com endereço na Rua Dom Feliciano, 476, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício o Sr. Ademilson Antonio Dalmolin, brasileiro, maior, portador do CPF n° 141.933.598-75, residente e domiciliado na Linha Liberdade, Interior do Município de Santa Helena - SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 05/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA - SC, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO
1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento DE PRODUTOS DESTINADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: BUSCHLE & LEPPER S/A, inscrito sob o CNPJ n.º 84.684.471/0006-60, com sede no Acesso Plinio A de Nes Km 05, 1500D, Bairro Eldorado, no Município de Chapecó - SC, neste ato representado por seu Representante Legal Srº Marcelo Cesar Alessio, portador do RG n.º 2.877.930 e do CPF n. º 854.081.669-53.

b) Item(s): 01, 02, 03 e 04;

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO	VALE	500	2,65	1.325,00
2	KG	SODA BARRILHA	IMPORTADA	3.600	2,70	9.720,00
3	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO	CARBOCLORO	3.900	1,90	7.410,00
4	KG	Policloreto de Alumínio	AVANEX	20.000	1,85	37.000,00
					TOTAL	55.455,00

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Helena, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 05/2018.
2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2018.
2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.
4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.
5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
6. DO PRAZO PARA ENTREGA:
6.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da administração municipal, nas quantidades solicitadas e as marcas cotadas pela proponente, na Estação de Tratamento de Água, nas margens da SC 496, no município de Santa Helena - SC, Devendo ocorrer o fornecimento dos produtos em até 08 (oito) dias consecutivos após a proponente vencedora do certame receber a Autorização de Fornecimento.
6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que vier com alguma irregularidade.
6.3 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
6.4 – Na hipótese da não aceitação dos produtos, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 05/2018, que a originou.
7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Santa Helena não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. DO PAGAMENTO:
8.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) proponente(s) vencedora(s) do certame será(ão) efetuado(s) 10 (dez) dias após a entrega, diretamente na tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da proponente, mediante a entrega total dos produtos/serviços vencidos pela proponente e apresentação da Nota Fiscal sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente liquidada pela pessoa responsável pelo recebimento das moto bombas submersa e o cabo submersível.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Santa Helena (www.santahelena.gov.br) Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
10. DO FORO
As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Descanso – SC.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____ _____
Município de Santa Helena Buschle & Lepper S/A
Ademilson Antonio Dalmolin Marcelo Cesar Alessio
Prefeito em Exercício Fornecedor Registrado

(Processo: 05/2018)
(ATA:01/2018)

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL 03/2018

Publicação Nº 1508037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, de conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fica PRORROGADO para o dia 16 de fevereiro de 2018 às 08:00 horas O PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.ou pelo e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 01 de fevereiro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12 - PP Nº. 06/2018

Publicação Nº 1508800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Municipio, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 02 de fevereiro de 2018.
Derli furtado
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SANTIAGO DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.487.102,04	0,00
Pessoal Ativo	1.236.788,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	250.313,82	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.017,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.017,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.481.084,36**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.563.996,81**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**11.563.996,81**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.481.084,36**	**12,81**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.244.558,28**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.932.330,37**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.620.102,45**	**48,60**

FONTE:

RGF FMS DE SANTIAGO DO SUL
PREFEITURA
Publicação Nº 1508101
Santiago do Sul
02/02/2018 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2445
Página 759
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.397.702,01	0,00
Pessoal Ativo	4.397.702,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	46.826,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.826,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.350.875,27**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.563.996,81**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**11.563.996,81**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**4.350.875,27**	**37,62**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.244.558,28**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.932.330,37**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.620.102,45**	**48,60**

FONTE:

RGF MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
Publicação Nº 1508097

RGF MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL ANEXO 02

Publicação Nº 1508102

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**42.323,92**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	22.377,92	0,00	0,00
Outras Dívidas	19.946,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.979.242,23**	**1.773.833,44**	**1.914.901,74**
Disponibilidade de Caixa	1.979.242,23	1.773.833,44	1.914.901,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.984.588,83	2.072.617,52	1.921.335,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.346,60	298.784,08	6.433,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.966.967,26**	**11.445.076,60**	**11.563.996,81**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,39%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**13.160.360,71**	**13.734.091,92**	**13.876.796,17**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**11.844.324,64**	**12.360.682,73**	**12.489.116,55**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	44.920,82	45.056,03
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.778,45	2.100.891,46	1.258.905,64
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

FONTE:

RGF MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL ANEXO 04

Publicação Nº 1508104

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.563.996,81**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.850.239,49**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.665.215,54**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**809.479,78**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	124.035,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.035,88	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.957,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957,05	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	122.078,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.078,83	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.797.299,79	0,00	6.433,93	0,00	0,00	0,00	1.790.865,86	51.899,40	0,00
Recursos Ordinários	1.797.299,79	0,00	6.433,93	0,00	0,00	0,00	1.790.865,86	51.899,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.921.335,67	0,00	6.433,93	0,00	0,00	0,00	1.914.901,74	51.899,40	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	11.563.996,81

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.208.630,78	53,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.938.398,09	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.591.478,18	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.876.796,17	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.544.079,30	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.850.239,49	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	809.479,78	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	51.899,40	1.914.901,74

FONTE:

Publicação Nº 1508110

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**2.449.675,94**	**22,79**	**11.630.715,32**	**108,19**	**-880.715,32**
RECEITAS CORRENTES	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**2.439.874,33**	**22,70**	**11.563.995,37**	**107,57**	**-813.995,37**
RECEITA TRIBUTÁRIA	321.400,00	321.400,00	74.516,76	23,19	401.925,10	125,05	-80.525,10
IMPOSTOS	270.400,00	270.400,00	72.207,25	26,70	354.738,16	131,19	-84.338,16
TAXAS	51.000,00	51.000,00	2.309,51	4,53	47.186,94	92,52	3.813,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	8.320,43	23,77	46.582,27	133,09	-11.582,27
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35.000,00	35.000,00	8.320,43	23,77	46.582,27	133,09	-11.582,27
RECEITA PATRIMONIAL	130.850,00	130.850,00	14.519,36	11,10	139.083,70	106,29	-8.233,70
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	130.850,00	130.850,00	14.519,36	11,10	139.083,70	106,29	-8.233,70
RECEITA DE SERVIÇOS	214.000,00	214.000,00	66.940,13	31,28	303.495,17	141,82	-89.495,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.012.170,00	10.012.170,00	2.267.680,16	22,65	10.631.645,99	106,19	-619.475,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.995.970,00	9.995.970,00	2.265.801,43	22,67	10.622.152,69	106,26	-626.182,69
TRANSF. DE PESSOAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSF. DE CONV.	9.200,00	9.200,00	1.878,73	20,42	9.493,30	103,19	-293,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.580,00	36.580,00	7.897,49	21,59	41.263,14	112,80	-4.683,14
MULTAS E JUROS DE MORA	6.000,00	6.000,00	2.509,99	41,83	8.484,36	141,41	-2.484,36
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.980,00	1.980,00	443,85	22,42	3.149,67	159,07	-1.169,67
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	13.600,00	13.600,00	2.103,07	15,46	11.868,63	87,27	1.731,37
RECEITAS DIVERSAS	15.000,00	15.000,00	2.840,58	18,94	17.760,48	118,40	-2.760,48
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**9.801,61**	**0,00**	**66.719,95**	**0,00**	**-66.719,95**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.909,00	0,00	-40.909,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.909,00	0,00	-40.909,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.183,71	0,00	5.625,13	0,00	-5.625,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	8.617,90	0,00	20.185,82	0,00	-20.185,82
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	8.617,90	0,00	20.185,82	0,00	-20.185,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**2.449.675,94**	**22,79**	**11.630.715,32**	**108,19**	**-880.715,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**2.449.675,94**	**22,79**	**11.630.715,32**	**108,19**	**-880.715,32**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	10.750.000,00	10.750.000,00	2.449.675,94	22,79	11.630.715,32	108,19	-880.715,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	1.272.835,51	—	—
Superávit Financeiro	—	1.497.782,52	—	—	1.272.835,51	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.750.000,00**	**12.553.686,82**	**1.599.993,29**	**11.501.488,82**	**1.052.198,00**	**2.269.834,38**	**11.449.589,42**	**1.104.097,40**	**11.443.155,49**	**51.899,40**
DESPESAS CORRENTES	**10.262.477,00**	**12.018.834,64**	**1.593.669,68**	**11.266.055,85**	**752.778,79**	**2.253.431,38**	**11.217.376,45**	**801.458,19**	**11.210.942,52**	**48.679,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.421.550,00	6.177.674,58	1.392.355,87	5.991.346,86	186.327,72	1.396.589,17	5.991.346,86	186.327,72	5.991.346,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	22.000,00	510,06	0,00	0,00	510,06	0,00	0,00	510,06	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.818.927,00	5.840.650,00	201.313,81	5.274.708,99	565.941,01	856.842,21	5.226.029,59	614.620,41	5.219.595,66	48.679,40
DESPESAS DE CAPITAL	**412.523,00**	**459.852,18**	**6.323,61**	**235.432,97**	**224.419,21**	**16.403,00**	**232.212,97**	**227.639,21**	**232.212,97**	**3.220,00**
INVESTIMENTOS	392.576,00	439.905,18	6.323,61	215.486,97	224.418,21	16.403,00	212.266,97	227.638,21	212.266,97	3.220,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	19.947,00	19.947,00	0,00	19.946,00	1,00	0,00	19.946,00	1,00	19.946,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.750.000,00**	**12.553.686,82**	**1.599.993,29**	**11.501.488,82**	**1.052.198,00**	**2.269.834,38**	**11.449.589,42**	**1.104.097,40**	**11.443.155,49**	**51.899,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.750.000,00**	**12.553.686,82**	**1.599.993,29**	**11.501.488,82**	**1.052.198,00**	**2.269.834,38**	**11.449.589,42**	**1.104.097,40**	**11.443.155,49**	**51.899,40**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	129.226,50	—	—	181.125,90	—	187.559,83	11.578.815,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.750.000,00	12.553.686,82	1.599.993,29	11.630.715,32	—	2.269.834,38	11.630.715,32	—	11.630.715,32	11.630.715,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Santiago do Sul, 31/01/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	40.909,00	-40.909,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	40.909,00	-40.909,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	48.236,40	48.236,40	48.236,40	48.236,40	0,00	66.485,87	0,00
Despesas de Capital	48.236,40	48.236,40	48.236,40	48.236,40	0,00	66.485,87	0,00
Investimentos	48.236,40	48.236,40	48.236,40	48.236,40	0,00	66.485,87	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	171.016,38	-73.813,27	97.203,11

FONTE:

Santiago do Sul, 31/01/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	275.220,00	275.220,00	355.926,02	129,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.600,00	74.600,00	62.981,14	84,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	22.800,00	22.800,00	39.669,42	173,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	53.500,75	76,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	103.000,00	103.000,00	198.586,85	192,80
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	420,00	420,00	961,62	228,96
Dívida Ativa dos Impostos	2.800,00	2.800,00	195,60	6,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.600,00	1.600,00	30,64	1,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.094.600,00	10.094.600,00	9.895.468,09	98,03
Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	6.383.374,71	96,72
Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	1.582,13	83,27
Cota-Parte IPVA	131.000,00	131.000,00	126.203,45	96,34
Cota-Parte ICMS	3.280.000,00	3.280.000,00	3.324.407,95	101,35
Cota-Parte IPI-Exportação	63.700,00	63.700,00	48.150,89	75,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.000,00	18.000,00	11.748,96	65,27
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.000,00	18.000,00	11.748,96	65,27
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.369.820,00**	**10.369.820,00**	**10.251.394,11**	**98,86**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	618.590,00	618.590,00	670.948,20	108,46
Provenientes da União	618.590,00	618.590,00	670.948,20	108,46
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.310,00	3.310,00	5.239,01	158,28
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**621.900,00**	**621.900,00**	**676.187,21**	**108,73**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	2.342.769,40	2.896.472,47	2.703.823,28	93,35	2.703.823,28	93,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.700,00	1.293.200,00	1.236.788,22	95,64	1.236.788,22	95,64	0,00
Outras Despesas Correntes	1.341.069,40	1.603.272,47	1.467.035,06	91,50	1.467.035,06	91,50	0,00

Continua 1/4

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Continuação 2/4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		2.896.472,47	2.703.823,28	93,35	2.703.823,28	93,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00	53.100,00	24.791,99	46,69	24.791,99	46,69	0,00
Investimentos	42.000,00	53.100,00	24.791,99	46,69	24.791,99	46,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.384.769,40	2.949.572,47	2.728.615,27	92,51	2.728.615,27	92,51	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	618.590,00	1.092.913,07	970.189,78	35,56	970.189,78	35,56	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	618.590,00	1.092.913,07	970.189,78	35,56	970.189,78	35,56	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	618.590,00	1.092.913,07	970.189,78	35,56	970.189,78	35,56	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.766.179,40 / 1.856.659,40 / 1.758.425,49 / 64,44 / 1.758.425,49 / 64,44 / 0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	17,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	220.716,37

Continua 2/4

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	2.224.769,40	2.763.572,47	2.569.625,64	94,17	2.569.625,64	94,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	56.180,64	2,06	56.180,64	2,06	0,00
Vigilância Sanitária	86.000,00	108.000,00	91.808,37	3,36	91.808,37	3,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	18.000,00	11.000,62	0,40	11.000,62	0,40	0,00
TOTAL	**2.384.769,40**	**2.949.572,47**	**2.728.615,27**	**100,00**	**2.728.615,27**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Continua 3/4

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "H" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Santiago do Sul, 31/01/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RRO MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL - ANEXO 14

Publicação Nº 1508139

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.750.000,00
Previsão Atualizada	10.750.000,00
Receitas Realizadas	11.630.715,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.272.835,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.750.000,00
Créditos Adicionais	1.803.686,82
Dotação Atualizada	12.553.686,82
Despesas Empenhadas	11.501.488,82
Despesas Liquidadas	11.449.589,42
Despesas pagas	11.443.155,49
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	51.899,40
Superavit Orçamentário	181.125,90

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.501.488,82
Liquidadas	11.449.589,42
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	51.899,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.563.996,81

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.500.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-88.103,00	-36.445,33	41,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	250.778,45	5.312,06	245.466,39	0,00
EXECUTIVO	250.778,45	5.312,06	245.466,39	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.346,60	0,00	5.346,60	0,00
EXECUTIVO	5.346,60	0,00	5.346,60	0,00
TOTAL:	**256.125,05**	**5.312,06**	**250.812,99**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.999.779,75	25%	27,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	698.504,91	60%	94,45

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	235.432,97	224.419,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	40.909,00	-40.909,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	48.236,40	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.758.425,49	15,00	17,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santiago do Sul, 31/01/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.750.000,00	12.553.686,82	1.599.993,29	11.501.488,82	100,00	1.052.198,00	2.269.834,38	11.449.589,42	100,00	1.104.097,40	51.899,40
Legislativa	447.000,00	540.120,00	79.664,07	488.563,47	4,25	51.556,53	90.831,71	488.563,47	4,27	51.556,53	0,00
Ação Legislativa	447.000,00	540.120,00	79.664,07	488.563,47	4,25	51.556,53	90.831,71	488.563,47	4,27	51.556,53	0,00
Administração	1.775.000,00	1.989.000,00	295.522,32	1.939.838,29	16,87	49.161,71	388.730,43	1.918.960,89	16,76	70.039,11	20.877,40
Planejamento e Orçamento	685.000,00	730.500,00	92.038,41	713.225,68	6,20	17.274,32	124.463,92	712.627,68	6,22	17.872,32	598,00
Administração Geral	776.000,00	916.400,00	142.512,35	900.366,73	7,83	16.033,27	190.247,96	882.817,33	7,71	33.582,67	17.549,40
Administração Financeira	221.000,00	238.000,00	40.753,79	226.843,52	1,97	11.156,48	48.730,78	226.843,52	1,98	11.156,48	0,00
Controle Interno	93.000,00	104.100,00	20.217,77	99.402,36	0,86	4.697,64	25.287,77	96.672,36	0,84	7.427,64	2.730,00
Segurança Pública	4.000,00	5.539,78	-186,40	5.220,60	0,05	319,18	18,80	5.220,60	0,05	319,18	0,00
Defesa Civil	4.000,00	5.539,78	-186,40	5.220,60	0,05	319,18	18,80	5.220,60	0,05	319,18	0,00
Assistência Social	587.650,00	834.632,24	129.785,30	634.148,50	5,51	200.483,74	170.624,46	618.177,40	5,40	216.454,84	15.971,10
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	51.400,00	7.580,00	51.317,32	0,45	82,68	12.925,83	51.317,32	0,45	82,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	395.650,00	613.832,24	98.100,39	452.283,85	3,93	161.548,39	123.647,08	436.312,75	3,81	177.519,49	15.971,10
Assistência Comunitária	192.000,00	169.400,00	24.104,91	130.547,33	1,14	38.852,67	34.051,55	130.547,33	1,14	38.852,67	0,00
Saúde	2.384.769,40	2.949.572,47	367.882,14	2.728.615,27	23,72	220.957,20	546.999,26	2.728.615,27	23,83	220.957,20	0,00
Atenção Básica	2.224.769,40	2.763.572,47	344.151,51	2.569.625,64	22,34	193.946,83	506.952,17	2.569.625,64	22,44	193.946,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	0,00	56.180,64	0,49	3.819,36	14.045,16	56.180,64	0,49	3.819,36	0,00
Vigilância Sanitária	86.000,00	108.000,00	23.747,73	91.808,37	0,80	16.191,63	25.563,19	91.808,37	0,80	16.191,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	18.000,00	-17,10	11.000,62	0,10	6.999,38	438,74	11.000,62	0,10	6.999,38	0,00
Educação	2.171.766,00	2.326.485,18	326.541,37	2.141.745,28	18,62	184.739,90	447.565,51	2.141.745,28	18,71	184.739,90	0,00
Alimentação e Nutrição	75.600,00	127.626,23	-31.631,52	77.561,48	0,67	50.064,75	11.696,61	77.561,48	0,68	50.064,75	0,00
Ensino Fundamental	1.469.966,00	1.510.256,05	262.421,14	1.429.194,56	12,43	81.061,49	300.153,14	1.429.194,56	12,48	81.061,49	0,00
Ensino Médio	199.300,00	159.300,00	3.457,91	140.357,88	1,22	18.942,12	24.370,44	140.357,88	1,23	18.942,12	0,00
Ensino Superior	40.000,00	42.500,00	9.060,00	42.480,90	0,37	19,10	9.060,00	42.480,90	0,37	19,10	0,00
Educação Infantil	366.900,00	486.802,90	83.233,84	452.150,46	3,93	34.652,44	102.285,32	452.150,46	3,95	34.652,44	0,00
Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	111.000,00	125.000,00	25.844,14	115.336,45	1,00	9.663,55	31.928,15	115.336,45	1,01	9.663,55	0,00
Difusão Cultural	111.000,00	125.000,00	25.844,14	115.336,45	1,00	9.663,55	31.928,15	115.336,45	1,01	9.663,55	0,00
Urbanismo	414.957,60	552.684,15	5.989,50	448.617,34	3,90	104.066,81	66.622,08	433.566,44	3,79	119.117,71	15.050,90
Infra-Estrutura Urbana	110.550,00	62.030,00	0,00	0,00	0,00	62.030,00	0,00	0,00	0,00	62.030,00	0,00
Serviços Urbanos	304.407,60	490.654,15	5.989,50	448.617,34	3,90	42.036,81	66.622,08	433.566,44	3,79	57.087,71	15.050,90
Habitação	45.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Habitação Rural	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saneamento	43.000,00	54.900,00	-902,34	41.573,35	0,36	13.326,65	10.735,77	41.573,35	0,36	13.326,65	0,00
Saneamento Básico Rural	18.000,00	47.900,00	-902,34	41.573,35	0,36	6.326,65	10.735,77	41.573,35	0,36	6.326,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Agricultura	1.046.000,00	1.138.841,00	138.822,21	1.114.114,78	9,69	24.726,22	199.512,87	1.114.114,78	9,73	24.726,22	0,00
Extensão Rural	1.046.000,00	1.138.841,00	138.822,21	1.114.114,78	9,69	24.726,22	199.512,87	1.114.114,78	9,73	24.726,22	0,00
Indústria	6.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Comércio e Serviços	2.000,00	8.155,00	0,00	7.155,00	0,06	1.000,00	795,00	7.155,00	0,06	1.000,00	0,00
Turismo	2.000,00	8.155,00	0,00	7.155,00	0,06	1.000,00	795,00	7.155,00	0,06	1.000,00	0,00
Transporte	1.349.310,00	1.545.310,00	232.373,41	1.510.491,72	13,13	34.818,28	266.304,91	1.510.491,72	13,19	34.818,28	0,00
Transporte Rodoviário	1.349.310,00	1.545.310,00	232.373,41	1.510.491,72	13,13	34.818,28	266.304,91	1.510.491,72	13,19	34.818,28	0,00

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.750.000,00	12.553.686,82	1.599.993,29	11.501.488,82	100,00	1.052.198,00	2.269.834,38	11.449.589,42	100,00	1.104.097,40	51.899,40
Desporto e Lazer	118.000,00	180.500,00	3.072,41	161.347,67	1,40	19.152,33	24.767,73	161.347,67	1,41	19.152,33	0,00
Desporto Comunitário	118.000,00	180.500,00	3.072,41	161.347,67	1,40	19.152,33	24.767,73	161.347,67	1,41	19.152,33	0,00
Encargos Especiais	169.547,00	172.647,00	-4.414,84	164.721,10	1,43	7.925,90	24.397,70	164.721,10	1,44	7.925,90	0,00
Outros Encargos Especiais	169.547,00	172.647,00	-4.414,84	164.721,10	1,43	7.925,90	24.397,70	164.721,10	1,44	7.925,90	0,00
Reserva de Contingência	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Reserva de Contingência	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.750.000,00	12.553.686,82	1.599.993,29	11.501.488,82	100,00	1.052.198,00	2.269.834,38	11.449.589,42	100,00	1.104.097,40	51.899,40

FONTE:

Santiago do Sul, 31/01/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.012.660,82**	**1.201.221,79**	**984.091,83**	**1.063.979,31**	**1.123.461,69**	**1.099.808,09**	**1.222.401,98**	**1.010.400,85**	**1.054.885,27**	**981.373,38**	**1.024.456,04**	**1.764.347,19**	**13.543.088,24**	**12.768.920,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.332,55	6.590,88	43.818,50	33.575,40	44.880,82	47.489,56	35.266,76	43.302,91	26.976,79	24.174,17	29.222,92	45.293,84	401.925,10	321.400,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	19.323,34	16.270,54	8.691,06	10.649,71	5.732,25	727,93	160,14	1.426,17	62.981,14	74.600,00
I.S.S.	2.214,35	5.165,69	2.867,01	4.271,06	4.576,46	3.613,56	6.190,17	4.962,23	3.533,76	4.643,25	4.696,67	6.766,54	53.500,75	70.000,00
I.T.B.I.	2.920,00	0,00	2.300,00	0,00	360,00	7.892,66	1.900,00	9.900,00	900,00	1.460,00	8.981,76	3.055,00	39.669,42	22.800,00
I.R.R.F	15.654,36	866,61	28.578,95	14.608,08	14.803,92	15.273,20	15.442,14	15.288,74	15.272,04	15.677,84	14.800,57	32.320,40	198.586,85	103.000,00
Outras Receitas Tributárias	543,84	558,58	10.072,54	14.696,26	5.817,10	4.439,60	3.043,39	2.502,23	1.538,74	1.665,15	583,78	1.725,73	47.186,94	51.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.882,39	3.852,31	3.433,56	4.111,30	3.669,67	3.971,13	3.669,25	3.738,90	3.816,04	4.107,29	8.006,97	313,46	46.582,27	35.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.608,58	15.251,26	18.811,89	13.773,47	15.023,59	11.798,17	6.597,11	10.960,02	8.464,12	8.277,57	6.920,10	7.599,26	139.085,14	130.850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.589,57	15.386,06	22.469,45	45.894,52	27.239,74	22.553,63	22.765,75	17.250,49	27.463,26	22.942,57	28.804,44	38.135,69	303.495,17	214.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	953.939,77	1.158.441,41	889.352,57	964.371,40	1.029.610,27	1.009.512,72	1.151.751,82	932.830,13	985.483,60	918.834,67	948.812,65	1.667.796,41	12.610.737,42	12.031.090,00
Cota-Parte do F.P.M.	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	6.959.936,98	6.740.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	287.212,43	255.491,71	267.937,49	278.030,63	254.374,11	267.169,90	267.165,09	272.683,39	298.434,38	281.629,27	287.184,61	307.094,94	3.324.407,95	3.280.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	6.847,09	9.421,53	14.895,72	11.995,42	15.814,07	13.254,81	16.362,13	10.021,82	8.922,91	10.933,66	4.040,49	3.693,80	126.203,45	131.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	31,80	0,00	6,50	0,00	11,52	638,17	876,54	17,60	0,00	1.582,13	1.900,00
Outras Transferências Correntes	36.558,85	115.142,48	94.210,33	68.184,65	83.153,40	98.257,10	76.695,54	91.498,88	194.341,88	87.527,94	108.255,04	352.901,13	1.406.727,22	1.206.490,00
Transferências da LC 61/1989	3.614,57	3.974,60	3.123,35	3.771,44	3.538,66	3.557,90	3.996,88	3.740,14	3.994,92	5.041,65	4.116,80	5.679,98	48.150,89	63.700,00
Transferências da LC 87/1996	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	11.748,96	18.000,00
Transferências do FUNDEB	61.004,16	58.445,38	60.223,67	61.635,10	59.505,38	61.971,03	57.933,76	59.605,84	63.135,60	61.491,53	60.425,97	66.602,42	731.979,84	590.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.307,96	1.689,87	6.205,86	2.253,22	3.037,60	4.482,88	2.351,29	2.318,40	2.681,46	3.037,11	2.688,96	5.208,53	41.263,14	36.580,00
DEDUÇÕES (II)	**171.275,15**	**196.970,54**	**146.983,55**	**166.910,14**	**177.390,09**	**169.856,75**	**144.867,54**	**156.344,87**	**145.601,04**	**153.962,86**	**156.026,17**	**192.902,73**	**1.979.091,43**	**2.018.920,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	171.275,15	196.970,54	146.983,55	166.910,14	177.390,09	169.856,75	144.867,54	156.344,87	145.601,04	153.962,86	156.026,17	192.902,73	1.979.091,43	2.018.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**841.385,67**	**1.004.251,25**	**837.108,28**	**897.069,17**	**946.071,60**	**929.951,34**	**1.077.534,44**	**854.055,98**	**909.284,23**	**827.410,52**	**868.429,87**	**1.571.444,46**	**11.563.996,81**	**10.750.000,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 31/01/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	42.323,92	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.979.242,23	1.781.608,89	1.914.901,74
Disponibilidade de Caixa	1.979.242,23	1.781.608,89	1.914.901,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.984.588,83	2.023.000,64	1.921.335,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.346,60	241.391,75	6.433,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	19.946,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-19.946,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**19.946,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.500.000,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 31/01/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

Publicação Nº 1508124

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**10.619.150,00**	**11.424.911,67**	**10.805.126,18**
Receita Tributária	321.400,00	401.925,10	342.881,06
I.P.T.U.	74.600,00	62.981,14	59.387,51
I.S.S.	70.000,00	53.500,75	67.826,74
I.T.B.I.	22.800,00	39.669,42	22.655,20
I.R.R.F.	103.000,00	198.586,85	144.606,02
Outras Receitas Tributárias	51.000,00	47.186,94	48.405,59
Receita de Contribuição	35.000,00	46.582,27	47.757,93
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	35.000,00	46.582,27	47.757,93
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	130.850,00	139.083,70	161.841,08
(-) Aplicações Financeiras	130.850,00	139.083,70	161.841,08
Transferências Correntes	10.012.170,00	10.631.645,99	10.116.497,24
F.P.M.	5.420.000,00	5.683.262,38	5.873.586,98
I.P.V.A.	104.800,00	100.963,48	95.577,90
I.C.M.S.	2.624.000,00	2.659.527,41	2.351.767,83
Convênios	9.200,00	9.493,30	109.786,60
Outras Transferências Correntes	1.854.170,00	2.178.399,42	1.685.777,93
Demais Receitas Correntes	250.580,00	344.758,31	297.989,95
Dívida Ativa	13.600,00	11.868,63	10.623,76
Diversas Receitas Correntes	236.980,00	332.889,68	287.366,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**66.719,95**	**520.478,49**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	5.625,13	5.305,92
Alienação de Ativos (V)	0,00	40.909,00	167.373,80
Transferências de Capital	0,00	20.185,82	347.798,77
Convênios	0,00	0,00	325.865,30
Outras Transferências de Capital	0,00	20.185,82	21.933,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**20.185,82**	**347.798,77**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.619.150,00**	**11.445.097,49**	**11.152.924,95**

Publicação Nº 1508126

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.018.834,64**	**11.266.055,85**	**9.890.734,66**	**11.217.376,45**	**9.878.877,31**	**48.679,40**	**11.857,35**
Pessoal e Encargos Sociais	6.177.674,58	5.991.346,86	5.315.061,69	5.991.346,86	5.315.061,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	510,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.840.650,00	5.274.708,99	4.575.672,97	5.226.029,59	4.563.815,62	48.679,40	11.857,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.018.324,58**	**11.266.055,85**	**9.890.734,66**	**11.217.376,45**	**9.878.877,31**	**48.679,40**	**11.857,35**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**459.852,18**	**235.432,97**	**1.184.036,99**	**232.212,97**	**945.115,89**	**3.220,00**	**238.921,10**
Investimentos	439.905,18	215.486,97	944.684,99	212.266,97	705.763,89	3.220,00	238.921,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	19.947,00	19.946,00	239.352,00	19.946,00	239.352,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**439.905,18**	**215.486,97**	**944.684,99**	**212.266,97**	**705.763,89**	**3.220,00**	**238.921,10**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**75.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**12.533.229,76**	**11.481.542,82**	**10.835.419,65**	**11.429.643,42**	**10.584.641,20**	**51.899,40**	**250.778,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.914.079,76**	**-36.445,33**	**317.505,30**	**15.454,07**	**568.283,75**	**11.393.198,09**	**10.902.146,50**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.297.136,61**	**-**	**1.272.835,51**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	1.297.136,61	-	1.272.835,51	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-88.103,00

FONTE:

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Santiago do Sul, 31/01/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.346,60	5.346,60	-	-	-	250.778,45	245.466,39	245.466,39	5.312,06	-	-
EXECUTIVO	0,00	5.346,60	5.346,60	0,00	0,00	0,00	250.778,45	245.466,39	245.466,39	5.312,06	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	5.346,60	5.346,60	0,00	0,00	0,00	250.778,45	245.466,39	245.466,39	5.312,06	0,00	0,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.572,22	73.260,16	73.260,16	5.312,06	0,00	0,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.249,23	162.249,23	162.249,23	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	0,00	5.346,60	5.346,60	0,00	0,00	0,00	3.157,00	3.157,00	3.157,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**5.346,60**	**5.346,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.778,45**	**245.466,39**	**245.466,39**	**5.312,06**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 31/01/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RRO MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL - ANEXO 8

Publicação Nº 1508130

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	275.120,00	275.120,00	355.926,00	129,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	78.720,00	78.720,00	63.527,89	80,70
1.1.1- IPTU	74.600,00	74.600,00	62.981,14	84,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.120,00	4.120,00	546,75	13,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.800,00	22.800,00	39.669,42	173,99
1.2.1- ITBI	22.800,00	22.800,00	39.669,42	173,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.600,00	70.600,00	54.141,84	76,69
1.3.1- ISS	70.000,00	70.000,00	53.500,75	76,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	600,00	600,00	641,09	106,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	103.000,00	103.000,00	198.586,85	192,80
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.234.600,00	10.234.600,00	10.472.030,36	102,32
2.1- Cota-Parte FPM	6.740.000,00	6.740.000,00	6.959.936,98	103,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	6.383.374,71	96,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	70.000,00	70.000,00	283.778,41	405,40
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	70.000,00	70.000,00	292.783,86	418,26
2.2- Cota-Parte ICMS	3.280.000,00	3.280.000,00	3.324.407,95	101,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.000,00	18.000,00	11.748,96	65,27
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.700,00	63.700,00	48.150,89	75,59
2.5- Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	1.582,13	83,27
2.6- Cota-Parte IPVA	131.000,00	131.000,00	126.203,45	96,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.509.720,00	10.509.720,00	10.827.956,36	103,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	98.000,00	98.000,00	116.791,44	119,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	85.270,29	142,12
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	15.800,00	15.800,00	17.523,00	110,91
5.4- Transferências Diretas - PNATE	18.500,00	18.500,00	13.401,58	72,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.700,00	3.700,00	596,57	16,12
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	232.730,00	232.730,00	147.739,23	63,48
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	330.730,00	330.730,00	264.530,67	79,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.018.920,00	2.018.920,00	1.979.091,43	98,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	1.276.674,60	96,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	656.000,00	656.000,00	664.880,54	101,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	2.349,72	65,27
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.740,00	12.740,00	9.630,20	75,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	380,00	380,00	316,40	83,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.200,00	26.200,00	25.239,97	96,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	594.640,00	594.640,00	739.585,28	124,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	590.000,00	590.000,00	731.979,84	124,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.640,00	4.640,00	7.605,44	163,91
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.428.920,00	-1.428.920,00	-1.247.111,59	87,28
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	584.000,00	698.504,91	698.504,91	100,00	698.504,91	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	200.000,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	584.000,00	498.504,91	498.504,91	100,00	498.504,91	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	10.640,00	35.469,67	35.469,67	100,00	35.469,67	100,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	10.640,00	35.469,67	35.469,67	100,00	35.469,67	100,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	594.640,00	733.974,58	733.974,58	100,00	733.974,58	100,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	733.974,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,45
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	364.000,00	467.232,34	436.873,53	93,50	436.873,53	93,50	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.357.666,00	1.352.261,84	1.323.400,07	97,87	1.323.400,07	97,87	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	594.640,00	533.974,58	533.974,58	100,00	533.974,58	100,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	763.026,00	818.287,26	789.425,49	96,47	789.425,49	96,47	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.721.666,00	1.819.494,18	1.760.273,60	96,75	1.760.273,60	96,75	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.247.111,59
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	7.605,44
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.239.506,15
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.999.779,75
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,7

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	63.000,00	104.194,21	55.859,58	53,61	55.859,58	53,61	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	81.500,00	96.510,56	80.881,91	83,81	80.881,91	83,81	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	144.500,00	200.704,77	136.741,49	68,13	136.741,49	68,13	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	1.866.166,00	2.020.198,95	1.897.015,09	93,90	1.897.015,09	93,90	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	11.608,50	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	731.979,84	85.270,29
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	741.216,12	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	741.216,12	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.605,44	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.977,66	85.270,29
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	9.977,66	85.270,29

Santiago do Sul, 31/01/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	459.852,18	235.432,97	232.212,97	3.220,00	224.419,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**459.852,18**	**235.432,97**	**232.212,97**	**3.220,00**	**224.419,21**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-459.852,18**	**-235.432,97**	**-**	**-**	**-224.419,21**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santiago do Sul, 31/01/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

Publicação Nº 1508133

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 837/2018

Publicação Nº 1508333

DECRETO Nº 0837, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
DEFINE AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS/FIXO), PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Ofício Circular nº 3.656, de 2 de abril de 2013, do Banco Central do Brasil;
Considerando o Comunicado nº 015, de 19 de fevereiro de 2015, da Federação Brasileira de Bancos;
Considerando a necessidade de efetuar a baixa dos boletos bancários relativos ao pagamento em cota única do IPTU,

DECRETA:
Art. 1º De acordo com as regras do artigo 29, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997, e posteriores alterações, as datas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2018, serão:
I - Para pagamento em cota única com desconto de 14,4%, o pagamento deverá ser feito até o dia 10/04/2018;
II - Para pagamento parcelado, as datas para pagamento serão:
a) Primeira parcela até o dia 10/05/2018;
b) Segunda parcela até o dia 10/06/2018;
c) Terceira parcela até o dia 10/07/2018;
d) Quarta parcela até o dia 10/08/2018;
e) Quinta parcela até o dia 10/09/2018;
f) Sexta parcela até o dia 10/10/2018;
g) Sétima parcela até o dia 10/11/2018; e
h) Oitava parcela até o dia 10/12/2018.
§ 1º O valor mínimo de cada parcela será equivalente a 05 (cinco) UFM.
§ 2º Quando houver requerimento de revisão do valor do IPTU, tanto a análise do pedido pela Secretaria de Finanças quanto o pagamento final pelo contribuinte deverão ser feitos dentro do exercício financeiro vigente.
Art. 2º As datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS/FIXO) para o exercício de 2018, conforme previsto na da Lei Municipal nº 1.398, de 27 de setembro de 2005, serão:
I - Desconto de 4% para o pagamento em cota única até o dia 28/02/2018;
II - De forma parcelada e sem desconto, os pagamentos deverão ser feitos:
a) Até o dia 30/04/2018 para o pagamento da primeira parcela;
b) Até o dia 29/06/2018 para o pagamento da segunda parcela;
c) Até o dia 31/08/2018 para o pagamento da terceira parcela;
d) Até o dia 31/10/2018 para o pagamento da quarta parcela.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 838/2018

Publicação Nº 1508334

DECRETO Nº 0838, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO ainda as disposições do artigo 159 da Lei nº 742, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.286, de 28 de março de 2016, que dispõe sobre a criação do núcleo de apoio ao micro e pequeno empreendedor de São Bento do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto nº 406, de 10 de julho de 2017, que, dentre outros, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Com a finalidade de assegurar aos interessados a unificação de dados e simplificação dos procedimentos de registro e funcionamento das microempresas e empresas de pequeno porte no município de São Bento do Sul, fica criada a Sala do Empreendedor.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º A Sala do Empreendedor estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal, a ser designado mediante Decreto.

Art. 3º A Sala do Empreendedor terá espaço próprio no Paço Municipal e, de forma geral, terá as seguintes funcionalidades:

I - disponibilizará aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Mobiliário e sobre a emissão de Alvará de Funcionamento, mantendo as informações atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II - orientará sobre a emissão de certidões e situação de regularidade fiscal e tributária;

III - orientará sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento das empresas;

IV - orientará sobre os expedientes necessários para viabilizar a implantação de novos empreendimentos;

V - orientará sobre a emissão do Alvará de Licença e sobre a emissão de Nota Fiscal de Serviço;

VI - outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Finanças, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

§ 1º De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, serão oferecidas as seguintes funcionalidades:

I - disponibilizará informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;

II - encaminhamento, via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte (REGIN);

III - orientará sobre a emissão das guias de pagamento DAS, emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária, orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro, orientação sobre a emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo, orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, além de e outras informações necessárias ao início e à execução da atividade.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar via Portal do Empreendedor como:

I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;

II - Agente Operacional e/ou facilitador junto a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, exclusivamente em relação ao Microempreendedor Individual.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 4º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento visando o oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para o registro e legalização do Microempreendedor Individual - MEI.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos microempreendedores que a procuram, devendo apresentar aos interessados:

I - conhecimento sobre a legislação municipal que trata sobre a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - conhecimento sobre a atuação dos órgãos e entidades das demais esferas de governo envolvidos na abertura e fechamento das empresas;

III - conhecimento sobre a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - conhecimento sobre a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN) e disposições da Lei nº 11.598/2007

V - orientações referentes a licitações exclusivas às micro e pequenas empresas;

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada para:

I - orientar sobre o registro e legalização, as obrigações, custos e periodicidade, documentação exigida e sobre os requisitos que devem ser atendidos perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientar, e se for o caso, encaminhar a pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 5º Antes de iniciar o processo de inscrição do Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor fica obrigada a realizar a pesquisa prévia sobre a viabilidade locacional.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá apresentar o RG e CPF (originais), além do endereço completo do local onde deseja instalar o empreendimento;

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado, não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar;

§ 3º Sendo atividade do Microempreendedor Individual - MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 6º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo, atendendo às disposições da legislação municipal, o Agente de Desenvolvimento Municipal deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço eletrônico "http://portaldoempreendedor.gov.br/" e preencherá o formulário com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, transmitindo-o eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal ou algum impedimento informado pelo sistema quanto à opção de Microempreendedor Individual - MEI, o empreendedor será orientado em relação aos procedimentos para a regularização cabível, de modo que:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, deverá dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil para promover a regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser Microempreendedor Individual - MEI, dirigir-se-á à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, respectivamente, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso naquele momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o Microempreendedor Individual - MEI será notificado, sendo fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito

no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI) diretamente do portal eletrônico.

Parágrafo único. O Microempreendedor Individual - MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar sobre o preenchimento mensal do formulário, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 9º Concluído o processo de formalização e, se necessário, a Sala do Empreendedor orientará o empreendedor para, no prazo de 15 dias, retornar para realizar a inscrição estadual através do endereço eletrônico "http://www.sef.sc.gov.br/".

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 10 A Sala do Empreendedor informará aos interessados sobre a inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único. A Sala do Empreendedor fornecerá aos empreendedores interessados:

I - a emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

II - a orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 839/2018

Publicação Nº 1508335

DECRETO Nº 0839, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3819/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 01 – Serviços Administrativos
Atividade: 2.063 – Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos
3.1.90.34.00.00.00 600 - Outras Desp. de Pessoal Contr. Terc. R$ 450.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 00.02.0006 – Recursos de Outras Fontes exercício corrente, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 840/2018

Publicação Nº 1508338

DECRETO Nº 0840, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(292)3.3.90.37.00.00.00 100 – Locação de Mão de Obra ..... R$ 30.000,00

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
(244)3.3.90.37.00.00.00 100 – Locação de Mão de Obra ..... R$ 8.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(51)3.1.90.16.00.00.00 100 – Outras Despesas Variáveis– PC ..... R$ 30.000,00

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
(419)3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ...R$ 2.900,00
(406)3.3.50.41.00.00.00 100 – Contribuições ..... R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 841/2018

Publicação Nº 1508356

DECRETO Nº 0841, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 3,9604, a partir de 1º de fevereiro de 2018, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 842/2018

Publicação Nº 1508345

DECRETO Nº 0842, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
REAJUSTA A TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE SÃO BENTO DO SUL.
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e:
Considerando os termos do Processo Administrativo nº 8749/2017;
Considerando o parecer da Comissão designada pelo Decreto nº 562/2017;
Considerando as disposições legais, especialmente o § 2º do art. 9º da Lei Federal n. 8.987/1995,
RESOLVE:
Art. 1º. A tarifa do serviço público municipal de transporte coletivo urbano de passageiros de São Bento do Sul, fica revisada nos termos do Processo Administrativo nº 8749/2017 e fixada em R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).
Parágrafo único: É garantido o desconto de 20% sobre o valor da tarifa fixada no caput deste artigo aos alunos do ensino fundamental, médio, técnico e superior de São Bento do Sul - SC.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, com vigência a partir de 12 de fevereiro de 2018.
São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 843/2018

Publicação Nº 1508347

DECRETO Nº 0843, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01- CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
(689)3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – PJR$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01- CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
(693) 3.1.90.11.00.00.00 100 – Venc. e Vantagens Fixas – PC....R$ 100.000,00
(701) 3.3.90.30.00.00.00 100 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
(700) 4.4.90.51.00.00.00 100 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00
(692) 4.4.90.52.00.00.00 100 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Publicação Nº 1507947

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Contratado: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC
Valor Total: R$ 13.000,00

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Publicação Nº 1507950

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

II – Contratado: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: Tendo em vista a necessidade de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu Art. 21, dos editais de licitação e outros documentos das diversas Secretarias Municipais, sendo que o diário oficial é considerado como o jornal público especialmente instituído por lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos da Administração Pública e ainda, sendo essas entidades integrantes da Administração Pública, as responsáveis pela impressão dos Diários Oficiais que, uma vez instituídas, atraem para si todas as publicações oficiais. Mediante as necessidades desta municipalidade, quanto a utilização dos serviços de publicação de atos oficiais da administração municipal, serviço este prestado exclusivamente pelo Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC, faz-se necessário a sua contratação para o exercício de 2018. Justifica-se tal procedimento com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa foi escolhida pelas razões acima elencadas, onde o Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE/SC o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa do Preço: o preço contratado é o praticado no mercado para os referidos serviços, visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTAGEM PORTARIAS Nº 02/02

Publicação Nº 1508527

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 3330, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Servidor Público, a partir de 29 de janeiro de 2018, SIRLEI DA SILVA CHIMCHEK, no cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 3331, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Servidor Público, a partir de 29 de janeiro de 2018, GREICI KELLY MACHADO, no cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 3332, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Servidor Público, a partir de 29 de janeiro de 2018, IRIS ECKSTEIN ALEX, no cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 3333, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Servidor Público, a partir de 29 de janeiro de 2018, ELAINE DE ANDRADE, no cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 3334, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Servidor Público, a partir de 29 de janeiro de 2018, LANDIVO ZWIFKA, no cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais. SEMOB.

Portaria nº 3335, de 1º de fevereiro de 2018. Prorroga Prazo para Posse, a partir de 3 de fevereiro de 2018, MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA, no cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, do Concurso Público nº 09/2017, conforme Processo nº 857/2018.

Portaria nº 3336, de 1º de fevereiro de 2018. Prorroga Prazo para Posse, a partir de 3 de fevereiro de 2018, DEBORA MARIA SAMPAIO WOJAKEVICZ, no cargo de Professor Anos Finais – Matemática, do Concurso Público nº 09/2017, conforme Processo nº 884/2018.

Portaria nº 3337, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. ADAURI PUTTKAMMER, Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Portaria nº 3338, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. ADELAIDE MARIA CRISPI DE MORAES, Economista, na Secretaria Municipal de Finanças.

Portaria nº 3339, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. ALUISIO OLIVEIRA ANTUNES, Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Portaria nº 3340, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2011/2014, com efeitos no mês de janeiro de 2018. ANTONIO AMANCIO DE CHAVES, Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3341, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. CARLOS ROBERTO BAPTISTA, Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3342, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. CLAUDINEIA ANDREZEJEWSKI, Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3343, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2011/2014, com efeitos no mês de janeiro de 2018. CRICHIMA PAES DE LIMA, Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3344, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de janeiro de 2018. GERSON PACHECO, Auxiliar de Topógrafo, na Secretaria Municipal de Administração.

Portaria nº 3345, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2010/2013, com efeitos no mês de janeiro de 2018. IARA CRISTIANE VOGT, Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3346, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de janeiro de 2018. ILDO RANK, Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3347, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. JANETE RANK RUTHES, Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças.

Portaria nº 3348, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. JOCEMARI TELMA TEIXEIRA, Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

Portaria nº 3349, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. LUIS CARLOS GROSSL, Professor Música II, na Secretaria Municipal de Administração.

Portaria nº 3350, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. LUCIANE RAQUEL RANK, Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3351, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. MARIA DO CARMO VENGUE, Atendente de Berçário, na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3352, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2014/2017, com efeitos no mês de janeiro de 2018. MARIA HERCILIA DE SOUZA MEIRA, Fiscal em Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 3353, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. MARLI DE SOUZA QUANT, Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3354, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. MARLI SKONIECNY, Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3355, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2011/2014, com efeitos no mês de janeiro de 2018. NEIDE DE FATIMA BONETE CABRAL VARGENIAK, Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3356, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2010/2013, com efeitos no mês de janeiro de 2018. PATRICIA ZEIDEMANN ZIPPERER, Oficial Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Portaria nº 3357, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. ROSANE APARECIDA FERREIRA, Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3358, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2011/2014, com efeitos no mês de janeiro de 2018. ROSELI WENGRZYNOVSKI RODRIGUES, Professor Não Titulado, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portaria nº 3359, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. ROSILANE ZELIA DOS SANTOS, Contador, na Secretaria Municipal de Finanças.

Portaria nº 3360, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de janeiro de 2018. SELMA APARECIDA BASILIO, Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3361, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. SINTIA DE CASSIA PEDROZO, Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3362, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de janeiro de 2018. VILMAR ANTONIO DE SOUZA FREITAS, Motorista II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3363, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. VILMAR LOURENÇO, Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3364, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de janeiro de 2018. MARIA ENEIR CORREA SCHPAK, Auxiliar de Operações, na Gabinete do Prefeito.

Portaria nº 3365, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2013/2016, com efeitos no mês de janeiro de 2018. MARIA LUCIA RODRIGUES MARTINS, Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3366, de 1º de fevereiro de 2018. Exonera Chefe de Setor de Logística e Transporte, a partir de a partir de 1º de fevereiro de 2018, LUIZ FABIANO VICENTE BELLI. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3367, de 1º de fevereiro de 2018. Exonera Chefe de Setor de Atenção ao Autista, a partir de 1º de fevereiro de 2018, LARISSA GASTALDI. Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 3368, de 1º de fevereiro de 2018. Exonera Chefe de Divisão de Programas e Projetos, a partir de 1º de fevereiro de 2018, MARILAINE MUELLER. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3369, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Chefe de Setor de Logística e Transporte, a partir de 1º de fevereiro de 2018, LARISSA GASTALDI. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3370, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Chefe de Divisão de Programas e Projetos, a partir de 1º de fevereiro de 2018, CINTIA BECKER CORDEIRO. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 3371, de 1º de fevereiro de 2018. Concede Gratificação de Função, a partir de partir de 1º de fevereiro de 2018, LUIZ FABIANO VICENTE BELLI, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Transporte Escolar.

Portaria nº 3372, de 1º de fevereiro de 2018. Exonera Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ALISSON ANTONIO HASTREITER, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Portaria nº 3375, de 1º de fevereiro de 2018. Exonera Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, a partir de 1º de fevereiro de 2018, PAULO ZWIEFKA, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3376, de 1º de fevereiro de 2018. Exonera Chefe de Setor Administrativo e Recursos Humanos, a partir de 1º de fevereiro de 2018, IVAN CESAR HAMILTON FORMIGARI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3377, de 1º de fevereiro de 2018. Exonera Chefe de Divisão de Manutenção de Drenagem Urbana, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ALDO MARETH, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3378, de 1º de fevereiro de 2018. Exonera Chefe de Divisão de Praças, Parques e Cemitérios, a partir de 1º de fevereiro de 2018, FRANCISCO MODESKI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3379, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Diretor do Departamento de Administração, a partir de 1º de fevereiro de 2018, PAULO ZWIEFKA, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3380, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ALDO MARETH, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3381, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Chefe de Divisão de Praças, Parques e Cemitérios, a partir de 1º de fevereiro de 2018, IVAN CESAR HAMILTON FORMIGARI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3382, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Chefe de Divisão de Manutenção de Drenagem Urbana, a partir de 1º de fevereiro de 2018, JOSÉ ALTAIR PESCHISKI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3383, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Chefe de Setor Administrativo e Recursos Humanos, a partir de 1º de fevereiro de 2018, JULIANA PEREIRA VEIGA, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3384, de 1º de fevereiro de 2018. Exonera Chefe de Divisão de Cadastros e Projetos, a partir de 1º de fevereiro de 2018, AMARILDO CABRAL, Empresa Municipal de Habitação.

Portaria nº 3385, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ALAN FERRAZ LEMKE, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Portaria nº 3386, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Diretor do Departamento de Administração e Controle, a partir de 1º de fevereiro de 2018, AMARILDO CABRAL, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Portaria nº 3387, de 1º de fevereiro de 2018. Exonera Chefe de Divisão de Proteção Social Básica, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ANTONIO ALCIONI CARDOSO, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portaria nº 3388, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Chefe de Divisão de Empregos e Renda, a partir de 1º de fevereiro de 2018, FABIO ROBERTO BERNARDES, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Portaria nº 3389, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Chefe de Divisão de Cadastro e Projetos, a partir de 1º de fevereiro de 2018, DANIELA ALICE RANK WEIHERMANN, Empresa Municipal de Habitação.

Portaria nº 3390, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Diretor do Departamento de Comunicação Social, a partir de 1º de fevereiro de 2018, RICARDO BAUM, Gabinete do Prefeito.

Portaria nº 3391, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Chefe de Setor do Centro de Referência em Assistência Social, a partir de 5 de fevereiro de 2018, CLAUDETE DRECHSLER, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portaria nº 3396, de 1º de fevereiro de 2018. Revoga Portaria nº 2907/2018, de 8 de janeiro de 2018, que nomeou servidora pública municipal PATRICIA MICHELE DA LUZ, no cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 31 de janeiro de 2018.

Portaria nº 3397, de 1º de fevereiro de 2018. Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2018, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA.

Portaria nº 3398, de 1º de fevereiro de 2018. Exonera Assessor Executivo de Apoio Operacional ao Gabinete, a partir de 1º de fevereiro de 2018, MICHELLY JUCIMARA SPERANDIO HILGENSTIELER, Gabinete do Prefeito.

Portaria nº 3399, de 1º de fevereiro de 2018. Exonera Assessor de Expediente e Legislação, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ANA MARIA FURMANN COMARELLA, Gabinete do Prefeito.

Portaria nº 3400, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Assessor de Gabinete, a partir de 1º de fevereiro de 2018, MICHELLY JUCIMARA SPERANDIO HILGENSTIELER, Gabinete do Prefeito.

Portaria nº 3401, de 1º de fevereiro de 2018. Nomeia Assessor Executivo de Apoio Operacional ao Gabinete, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ANA MARIA FURMANN COMARELLA, Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3373/2018

Publicação Nº 1508514

PORTARIA Nº 3373, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ALISSON ANTONIO HASTREITER, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3374/2018

Publicação Nº 1508517

PORTARIA Nº 3374, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 2104/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, a Portaria nº 2104, de 31 de julho de 2017, que designou MARCIO DREVECK, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3392/2018

Publicação Nº 1508519

PORTARIA Nº 3392, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de fevereiro de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada INES TEREZINHA KOSZANSKI LINZMEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 13010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 8900/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3393/2018

Publicação Nº 1508520

PORTARIA Nº 3393, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de fevereiro de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARISE KRAEMER DAMAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe J, matrícula nº 2540, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 9171/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3394/2018

Publicação Nº 1508524

PORTARIA Nº 3394, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de fevereiro de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ANELISE LIEBL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe J, matrícula nº 1850, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 8870/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3395/2018

Publicação Nº 1508526

PORTARIA Nº 3395, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de fevereiro de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição

à segurada ARLETE MÜHLBAUER NEUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível II, Classe I, matrícula nº 1870, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 10113/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 234/2017

Publicação Nº 1507973

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 234/2017

No edital acima referenciado houve alteração de valores em alguns itens da planilha orçamentária conforme abaixo especificado:

Referente à substituição da planilha orçamentária do Centro de Inovação Tecnológica em São Bento do Sul / SC, conforme descrição a seguir:

Item 4.8 – Forros:
Onde lia-se total ……R$ 128.373,28
Agora total……..R$ 141.171,20

Item 10.9 - Cabos e Fios:
Onde lia-se total….. R$ 113.364,00
Agora total…….. R$ 260.105,62

Item 11.3 - Rede de Hidrantes:
Onde lia-se total …..R$ 4.660,51
Agora total ……R$ 21.557,83

Item 11.5 Sistema de Alarme:
Onde lia-se total……R$ 1.091,08
Agora total……R$ 5.341,05

Item 11.7 Instalação de Gás:
Onde lia-se IGL010 CYPE U Total…….R$ 3.338,35 R$ 3.648,21
Agora total IGL010 CYPE U Total…….R$ 3.338,35 R$ 3.338,35
Total do item:
Onde lia-se……. R$ 10.002,38
Agora ……. R$ 10.312,24

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, sendo que fica prorrogado a abertura do Edital de Concorrência Pública nº 234/2017 para o dia 15/03/2018 às 09:00 horas, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e propostas serão até as 08:30 horas. O horário de protocolo da Prefeitura passa a ser a partir de 02/2018 das 08h00min as 12h00min e 13h00min as 16h00min. Os interessados poderão retirar o novo CD com a planilha corrigida na Prefeitura Municipal (Depto de Compras) ou pelo e-mail cristian_cristofolini@saobentodosul.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2018.

ADELINO DENK
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

Publicação Nº 1507962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Chefe de Gabinete, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS ZERO KM PARA A 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, sofreu alterações no Anexo 1 - Termo de Referencia do edital. Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, saobentodosul.atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, Altera-se a data de abertura para o dia 19 de Fevereiro de 2018 às 09:00 h, sendo que os envelopes serão recebidos no setor de protocolo até às 08:30h.

São Bento do Sul, 01 de Fevereiro de 2018.

NILVA MARLI LARSEN HOLTZ
Chefe de Gabinete

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.531.065,73	11.531.065,73	11.531.065,73	11.531.065,73	11.531.065,73	11.531.065,73	11.531.065,73	11.531.065,73	11.531.065,73	11.531.065,73	11.531.065,73	11.531.087,97	138.372.811,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.382.271,15	8.382.271,15	8.382.271,15	8.382.271,15	8.382.271,15	8.382.271,15	8.382.271,15	8.382.271,15	8.382.271,15	8.382.271,15	8.382.271,15	8.382.275,35	100.587.258,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	35.292,00
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Púb	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	35.292,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.210.327,21	7.210.327,21	7.210.327,21	7.210.327,21	7.210.327,21	7.210.327,21	7.210.327,21	7.210.327,21	7.210.327,21	7.210.327,21	7.210.327,21	7.210.330,69	86.523.930,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (	6.589.244,08	6.589.244,08	6.589.244,08	6.589.244,08	6.589.244,08	6.589.244,08	6.589.244,08	6.589.244,08	6.589.244,08	6.589.244,08	6.589.244,08	6.589.245,12	79.070.930,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	446.966,61	446.966,61	446.966,61	446.966,61	446.966,61	446.966,61	446.966,61	446.966,61	446.966,61	446.966,61	446.966,61	446.967,29	5.363.600,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	139.749,95	139.749,95	139.749,95	139.749,95	139.749,95	139.749,95	139.749,95	139.749,95	139.749,95	139.749,95	139.749,95	139.750,55	1.677.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	28.866,58	28.866,58	28.866,58	28.866,58	28.866,58	28.866,58	28.866,58	28.866,58	28.866,58	28.866,58	28.866,58	28.867,62	346.400,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	1.169.002,94	1.169.002,94	1.169.002,94	1.169.002,94	1.169.002,94	1.169.002,94	1.169.002,94	1.169.002,94	1.169.002,94	1.169.002,94	1.169.002,94	1.169.003,66	14.028.036,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamenta	1.034.814,61	1.034.814,61	1.034.814,61	1.034.814,61	1.034.814,61	1.034.814,61	1.034.814,61	1.034.814,61	1.034.814,61	1.034.814,61	1.034.814,61	1.034.815,29	12.417.776,00
3.1.91.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	134.188,33	134.188,33	134.188,33	134.188,33	134.188,33	134.188,33	134.188,33	134.188,33	134.188,33	134.188,33	134.188,33	134.188,37	1.610.260,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.116,66	21.116,66	21.116,66	21.116,66	21.116,66	21.116,66	21.116,66	21.116,66	21.116,66	21.116,66	21.116,66	21.116,74	253.400,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	16.116,66	16.116,66	16.116,66	16.116,66	16.116,66	16.116,66	16.116,66	16.116,66	16.116,66	16.116,66	16.116,66	16.116,74	193.400,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	8.866,66	8.866,66	8.866,66	8.866,66	8.866,66	8.866,66	8.866,66	8.866,66	8.866,66	8.866,66	8.866,66	8.866,74	106.400,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contra	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
3.2.91.00.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.2.91.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.127.677,92	3.127.677,92	3.127.677,92	3.127.677,92	3.127.677,92	3.127.677,92	3.127.677,92	3.127.677,92	3.127.677,92	3.127.677,92	3.127.677,92	3.127.695,88	37.532.153,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federa	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,74	134.300,00
3.3.30.81.00.00.00.00	Distribuicao Constitucional ou Legal de Re	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,66	11.191,74	134.300,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	101.211,80	101.211,80	101.211,80	101.211,80	101.211,80	101.211,80	101.211,80	101.211,80	101.211,80	101.211,80	101.211,80	101.212,20	1.214.542,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	81.145,81	81.145,81	81.145,81	81.145,81	81.145,81	81.145,81	81.145,81	81.145,81	81.145,81	81.145,81	81.145,81	81.146,09	973.750,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	20.065,99	20.065,99	20.065,99	20.065,99	20.065,99	20.065,99	20.065,99	20.065,99	20.065,99	20.065,99	20.065,99	20.066,11	240.792,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,73	164.443,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓ	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,57	13.703,73	164.443,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.943.617,63	2.943.617,63	2.943.617,63	2.943.617,63	2.943.617,63	2.943.617,63	2.943.617,63	2.943.617,63	2.943.617,63	2.943.617,63	2.943.617,63	2.943.634,07	35.323.428,00
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	8.979,01	8.979,01	8.979,01	8.979,01	8.979,01	8.979,01	8.979,01	8.979,01	8.979,01	8.979,01	8.979,01	8.980,89	107.750,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	6.379,12	6.379,12	6.379,12	6.379,12	6.379,12	6.379,12	6.379,12	6.379,12	6.379,12	6.379,12	6.379,12	6.379,68	76.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	596.957,64	596.957,64	596.957,64	596.957,64	596.957,64	596.957,64	596.957,64	596.957,64	596.957,64	596.957,64	596.957,64	596.960,96	7.163.495,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor.	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	81.283,22	81.283,22	81.283,22	81.283,22	81.283,22	81.283,22	81.283,22	81.283,22	81.283,22	81.283,22	81.283,22	81.284,58	975.400,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.104,08	3.104,08	3.104,08	3.104,08	3.104,08	3.104,08	3.104,08	3.104,08	3.104,08	3.104,08	3.104,08	3.105,12	37.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisic	40.499,83	40.499,83	40.499,83	40.499,83	40.499,83	40.499,83	40.499,83	40.499,83	40.499,83	40.499,83	40.499,83	40.501,87	486.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	29.333,30	29.333,30	29.333,30	29.333,30	29.333,30	29.333,30	29.333,30	29.333,30	29.333,30	29.333,30	29.333,30	29.333,70	352.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juric	1.460.266,06	1.460.266,06	1.460.266,06	1.460.266,06	1.460.266,06	1.460.266,06	1.460.266,06	1.460.266,06	1.460.266,06	1.460.266,06	1.460.266,06	1.460.269,34	17.523.196,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	397.482,20	397.482,20	397.482,20	397.482,20	397.482,20	397.482,20	397.482,20	397.482,20	397.482,20	397.482,20	397.482,20	397.482,80	4.769.787,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	113.466,54	113.466,54	113.466,54	113.466,54	113.466,54	113.466,54	113.466,54	113.466,54	113.466,54	113.466,54	113.466,54	113.468,06	1.361.600,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisic	36.616,65	36.616,65	36.616,65	36.616,65	36.616,65	36.616,65	36.616,65	36.616,65	36.616,65	36.616,65	36.616,65	36.616,85	439.400,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37	1.900.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,74	83.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	52.328,26	52.328,26	52.328,26	52.328,26	52.328,26	52.328,26	52.328,26	52.328,26	52.328,26	52.328,26	52.328,26	52.329,14	627.940,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	49.249,96	49.249,96	49.249,96	49.249,96	49.249,96	49.249,96	49.249,96	49.249,96	49.249,96	49.249,96	49.249,96	49.250,44	591.000,00
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.078,30	3.078,30	3.078,30	3.078,30	3.078,30	3.078,30	3.078,30	3.078,30	3.078,30	3.078,30	3.078,30	3.078,70	36.940,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	67.500,00
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	67.500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.341.227,33	3.341.227,33	3.341.227,33	3.341.227,33	3.341.227,33	3.341.227,33	3.341.227,33	3.341.227,33	3.341.227,33	3.341.227,33	3.341.227,33	3.341.231,37	40.094.732,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.209.689,00	3.209.689,00	3.209.689,00	3.209.689,00	3.209.689,00	3.209.689,00	3.209.689,00	3.209.689,00	3.209.689,00	3.209.689,00	3.209.689,00	3.209.693,00	38.516.272,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrati	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00	Auxílios	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,87	4.930,00
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Púb	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,83	410,87	4.930,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.208.861,51	3.208.861,51	3.208.861,51	3.208.861,51	3.208.861,51	3.208.861,51	3.208.861,51	3.208.861,51	3.208.861,51	3.208.861,51	3.208.861,51	3.208.865,39	38.506.342,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.716.455,09	2.716.455,09	2.716.455,09	2.716.455,09	2.716.455,09	2.716.455,09	2.716.455,09	2.716.455,09	2.716.455,09	2.716.455,09	2.716.455,09	2.716.456,01	32.597.462,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	450.656,43	450.656,43	450.656,43	450.656,43	450.656,43	450.656,43	450.656,43	450.656,43	450.656,43	450.656,43	450.656,43	450.659,27	5.407.880,00
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	41.749,99	41.749,99	41.749,99	41.749,99	41.749,99	41.749,99	41.749,99	41.749,99	41.749,99	41.749,99	41.749,99	41.750,11	501.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	131.538,33	131.538,33	131.538,33	131.538,33	131.538,33	131.538,33	131.538,33	131.538,33	131.538,33	131.538,33	131.538,33	131.538,37	1.578.460,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,37	1.449.460,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,33	120.788,37	1.449.460,00
4.6.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta entre Órgãos	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	129.000,00
4.6.91.71.00.00.00.00	Principal de Dívida Contratual Resgatado	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	129.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	Totais:	**14.897.293,06**	**14.897.293,06**	**14.897.293,06**	**14.897.293,06**	**14.897.293,06**	**14.897.293,06**	**14.897.293,06**	**14.897.293,06**	**14.897.293,06**	**14.897.293,06**	**14.897.293,06**	**14.897.319,34**	**178.767.543,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.624.286,46	5.624.286,46	5.624.286,46	5.624.286,46	5.624.286,46	5.624.286,46	5.624.286,46	5.624.286,46	5.624.286,46	5.624.286,46	5.624.286,46	5.624.290,94	67.491.442,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.565.463,49	2.565.463,49	2.565.463,49	2.565.463,49	2.565.463,49	2.565.463,49	2.565.463,49	2.565.463,49	2.565.463,49	2.565.463,49	2.565.463,49	2.565.464,61	30.785.563,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.253.172,17	2.253.172,17	2.253.172,17	2.253.172,17	2.253.172,17	2.253.172,17	2.253.172,17	2.253.172,17	2.253.172,17	2.253.172,17	2.253.172,17	2.253.173,13	27.038.067,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	213.031,83	213.031,83	213.031,83	213.031,83	213.031,83	213.031,83	213.031,83	213.031,83	213.031,83	213.031,83	213.031,83	213.031,87	2.556.382,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (	1.933.833,31	1.933.833,31	1.933.833,31	1.933.833,31	1.933.833,31	1.933.833,31	1.933.833,31	1.933.833,31	1.933.833,31	1.933.833,31	1.933.833,31	1.933.833,59	23.206.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	68.640,39	68.640,39	68.640,39	68.640,39	68.640,39	68.640,39	68.640,39	68.640,39	68.640,39	68.640,39	68.640,39	68.640,71	823.685,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	35.583,31	35.583,31	35.583,31	35.583,31	35.583,31	35.583,31	35.583,31	35.583,31	35.583,31	35.583,31	35.583,31	35.583,59	427.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,48	3.747.496,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentá	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,32	312.291,48	3.747.496,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.058.822,97	3.058.822,97	3.058.822,97	3.058.822,97	3.058.822,97	3.058.822,97	3.058.822,97	3.058.822,97	3.058.822,97	3.058.822,97	3.058.822,97	3.058.826,33	36.705.879,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,74	795.284,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓ	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,66	66.273,74	795.284,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.910.966,00	2.910.966,00	2.910.966,00	2.910.966,00	2.910.966,00	2.910.966,00	2.910.966,00	2.910.966,00	2.910.966,00	2.910.966,00	2.910.966,00	2.910.969,00	34.931.595,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,70	163.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	191.331,21	191.331,21	191.331,21	191.331,21	191.331,21	191.331,21	191.331,21	191.331,21	191.331,21	191.331,21	191.331,21	191.331,69	2.295.975,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	171.725,46	171.725,46	171.725,46	171.725,46	171.725,46	171.725,46	171.725,46	171.725,46	171.725,46	171.725,46	171.725,46	171.725,94	2.060.706,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	93.166,64	93.166,64	93.166,64	93.166,64	93.166,64	93.166,64	93.166,64	93.166,64	93.166,64	93.166,64	93.166,64	93.166,96	1.118.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisic	7.791,64	7.791,64	7.791,64	7.791,64	7.791,64	7.791,64	7.791,64	7.791,64	7.791,64	7.791,64	7.791,64	7.791,96	93.500,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juric	2.225.367,77	2.225.367,77	2.225.367,77	2.225.367,77	2.225.367,77	2.225.367,77	2.225.367,77	2.225.367,77	2.225.367,77	2.225.367,77	2.225.367,77	2.225.368,53	26.704.414,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,74	1.190.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,59	19.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,31	1.583,59	19.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.559,80	2.610.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.559,80	2.610.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.558,20	217.559,80	2.610.700,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	137.016,63	137.016,63	137.016,63	137.016,63	137.016,63	137.016,63	137.016,63	137.016,63	137.016,63	137.016,63	137.016,63	137.017,07	1.644.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	80.541,57	80.541,57	80.541,57	80.541,57	80.541,57	80.541,57	80.541,57	80.541,57	80.541,57	80.541,57	80.541,57	80.542,73	966.500,00
	Totais:	**5.841.844,66**	**5.841.844,66**	**5.841.844,66**	**5.841.844,66**	**5.841.844,66**	**5.841.844,66**	**5.841.844,66**	**5.841.844,66**	**5.841.844,66**	**5.841.844,66**	**5.841.844,66**	**5.841.850,74**	**70.102.142,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.359.979,49	2.359.979,49	2.359.979,49	2.359.979,49	2.359.979,49	2.359.979,49	2.359.979,49	2.359.979,49	2.359.979,49	2.359.979,49	2.359.979,49	2.359.980,61	28.319.755,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.118.146,22	2.118.146,22	2.118.146,22	2.118.146,22	2.118.146,22	2.118.146,22	2.118.146,22	2.118.146,22	2.118.146,22	2.118.146,22	2.118.146,22	2.118.146,58	25.417.755,00
3.1.20.00.00.00.00.00	Compensações ao RGPS	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
3.1.20.98.00.00.00.00	Compensações ao RGPS	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.068.064,89	2.068.064,89	2.068.064,89	2.068.064,89	2.068.064,89	2.068.064,89	2.068.064,89	2.068.064,89	2.068.064,89	2.068.064,89	2.068.064,89	2.068.065,21	24.816.779,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.644.180,33	1.644.180,33	1.644.180,33	1.644.180,33	1.644.180,33	1.644.180,33	1.644.180,33	1.644.180,33	1.644.180,33	1.644.180,33	1.644.180,33	1.644.180,37	19.730.164,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	347.249,99	347.249,99	347.249,99	347.249,99	347.249,99	347.249,99	347.249,99	347.249,99	347.249,99	347.249,99	347.249,99	347.250,11	4.167.000,00
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (	63.583,33	63.583,33	63.583,33	63.583,33	63.583,33	63.583,33	63.583,33	63.583,33	63.583,33	63.583,33	63.583,33	63.583,37	763.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	10.051,25	10.051,25	10.051,25	10.051,25	10.051,25	10.051,25	10.051,25	10.051,25	10.051,25	10.051,25	10.051,25	10.051,25	120.615,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	50.976,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamenta	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	4.248,00	50.976,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.833,27	241.833,27	241.833,27	241.833,27	241.833,27	241.833,27	241.833,27	241.833,27	241.833,27	241.833,27	241.833,27	241.834,03	2.902.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	241.499,95	241.499,95	241.499,95	241.499,95	241.499,95	241.499,95	241.499,95	241.499,95	241.499,95	241.499,95	241.499,95	241.500,55	2.898.000,00
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Beneficios Previdenciarios	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37	2.200.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisic	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juric	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	1.000,11	12.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,48	1.000.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,48	1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,48	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,99	60.154.655,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,99	60.154.655,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,99	60.154.655,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,91	5.012.887,99	60.154.655,00
	Totais:	**7.456.200,72**	**7.456.200,72**	**7.456.200,72**	**7.456.200,72**	**7.456.200,72**	**7.456.200,72**	**7.456.200,72**	**7.456.200,72**	**7.456.200,72**	**7.456.200,72**	**7.456.200,72**	**7.456.202,08**	**89.474.410,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.420,30	148.420,30	148.420,30	148.420,30	148.420,30	148.420,30	148.420,30	148.420,30	148.420,30	148.420,30	148.420,30	148.421,70	1.781.045,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.796,65	98.796,65	98.796,65	98.796,65	98.796,65	98.796,65	98.796,65	98.796,65	98.796,65	98.796,65	98.796,65	98.796,85	1.185.560,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	94.249,15	94.249,15	94.249,15	94.249,15	94.249,15	94.249,15	94.249,15	94.249,15	94.249,15	94.249,15	94.249,15	94.249,35	1.130.990,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,74	1.070.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	4.235,41	4.235,41	4.235,41	4.235,41	4.235,41	4.235,41	4.235,41	4.235,41	4.235,41	4.235,41	4.235,41	4.235,49	50.825,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	9.630,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,62	535,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	54.570,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamenta	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	4.547,50	54.570,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.623,65	49.623,65	49.623,65	49.623,65	49.623,65	49.623,65	49.623,65	49.623,65	49.623,65	49.623,65	49.623,65	49.624,85	595.485,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	49.489,91	49.489,91	49.489,91	49.489,91	49.489,91	49.489,91	49.489,91	49.489,91	49.489,91	49.489,91	49.489,91	49.490,99	593.880,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,24	1.070,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.065,39	4.065,39	4.065,39	4.065,39	4.065,39	4.065,39	4.065,39	4.065,39	4.065,39	4.065,39	4.065,39	4.065,71	48.785,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,37	53.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,62	535,00
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisic	713,33	713,33	713,33	713,33	713,33	713,33	713,33	713,33	713,33	713,33	713,33	713,37	8.560,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	267,50	267,50	267,50	267,50	267,50	267,50	267,50	267,50	267,50	267,50	267,50	267,50	3.210,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juric	34.058,31	34.058,31	34.058,31	34.058,31	34.058,31	34.058,31	34.058,31	34.058,31	34.058,31	34.058,31	34.058,31	34.058,59	408.700,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	3.120,83	3.120,83	3.120,83	3.120,83	3.120,83	3.120,83	3.120,83	3.120,83	3.120,83	3.120,83	3.120,83	3.120,87	37.450,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,24	1.070,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	133,74	133,74	133,74	133,74	133,74	133,74	133,74	133,74	133,74	133,74	133,74	133,86	1.605,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,24	1.070,00
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,58	44,62	535,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.823,69	300.823,69	300.823,69	300.823,69	300.823,69	300.823,69	300.823,69	300.823,69	300.823,69	300.823,69	300.823,69	300.824,41	3.609.885,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.824,30	3.009.885,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.823,70	250.824,30	3.009.885,00
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juric	1.794,57	1.794,57	1.794,57	1.794,57	1.794,57	1.794,57	1.794,57	1.794,57	1.794,57	1.794,57	1.794,57	1.794,73	21.535,00
4.4.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	247.333,32	247.333,32	247.333,32	247.333,32	247.333,32	247.333,32	247.333,32	247.333,32	247.333,32	247.333,32	247.333,32	247.333,48	2.968.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	695,82	695,82	695,82	695,82	695,82	695,82	695,82	695,82	695,82	695,82	695,82	695,98	8.350,00
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	50.000,11	600.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	50.000,11	600.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
4.5.90.66.00.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamen	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
	Totais:	**449.243,99**	**449.243,99**	**449.243,99**	**449.243,99**	**449.243,99**	**449.243,99**	**449.243,99**	**449.243,99**	**449.243,99**	**449.243,99**	**449.243,99**	**449.246,11**	**5.390.930,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.896.854,38	1.896.854,38	1.896.854,38	1.896.854,38	1.896.854,38	1.896.854,38	1.896.854,38	1.896.854,38	1.896.854,38	1.896.854,38	1.896.854,38	1.896.857,82	22.762.256,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	649.569,67	649.569,67	649.569,67	649.569,67	649.569,67	649.569,67	649.569,67	649.569,67	649.569,67	649.569,67	649.569,67	649.570,63	7.794.837,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	576.442,93	576.442,93	576.442,93	576.442,93	576.442,93	576.442,93	576.442,93	576.442,93	576.442,93	576.442,93	576.442,93	576.443,77	6.917.316,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	25.660,82	25.660,82	25.660,82	25.660,82	25.660,82	25.660,82	25.660,82	25.660,82	25.660,82	25.660,82	25.660,82	25.660,98	307.930,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (	431.536,58	431.536,58	431.536,58	431.536,58	431.536,58	431.536,58	431.536,58	431.536,58	431.536,58	431.536,58	431.536,58	431.536,62	5.178.439,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	6.536,65	6.536,65	6.536,65	6.536,65	6.536,65	6.536,65	6.536,65	6.536,65	6.536,65	6.536,65	6.536,65	6.536,85	78.440,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	47.205,32	47.205,32	47.205,32	47.205,32	47.205,32	47.205,32	47.205,32	47.205,32	47.205,32	47.205,32	47.205,32	47.205,48	566.464,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Co	57.350,41	57.350,41	57.350,41	57.350,41	57.350,41	57.350,41	57.350,41	57.350,41	57.350,41	57.350,41	57.350,41	57.350,49	688.205,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,74	18.020,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	6.651,49	6.651,49	6.651,49	6.651,49	6.651,49	6.651,49	6.651,49	6.651,49	6.651,49	6.651,49	6.651,49	6.651,61	79.818,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,86	877.521,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamenta	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,74	73.126,86	877.521,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.247.284,71	1.247.284,71	1.247.284,71	1.247.284,71	1.247.284,71	1.247.284,71	1.247.284,71	1.247.284,71	1.247.284,71	1.247.284,71	1.247.284,71	1.247.287,19	14.967.419,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,24	41.870,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,16	3.489,24	41.870,00
3.3.70.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Multigovernament. Naci	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	99.618,00
3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuicoes	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	8.301,50	99.618,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.221.643,39	1.221.643,39	1.221.643,39	1.221.643,39	1.221.643,39	1.221.643,39	1.221.643,39	1.221.643,39	1.221.643,39	1.221.643,39	1.221.643,39	1.221.645,71	14.659.723,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	4.337,15	4.337,15	4.337,15	4.337,15	4.337,15	4.337,15	4.337,15	4.337,15	4.337,15	4.337,15	4.337,15	4.337,35	52.046,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	1.483,98	1.483,98	1.483,98	1.483,98	1.483,98	1.483,98	1.483,98	1.483,98	1.483,98	1.483,98	1.483,98	1.484,22	17.808,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	204.977,48	204.977,48	204.977,48	204.977,48	204.977,48	204.977,48	204.977,48	204.977,48	204.977,48	204.977,48	204.977,48	204.977,72	2.459.730,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor.	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00	21.624,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.950,22	59.400,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.482,16	2.482,16	2.482,16	2.482,16	2.482,16	2.482,16	2.482,16	2.482,16	2.482,16	2.482,16	2.482,16	2.482,24	29.786,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	29.017,48	29.017,48	29.017,48	29.017,48	29.017,48	29.017,48	29.017,48	29.017,48	29.017,48	29.017,48	29.017,48	29.017,72	348.210,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisic	3.012,16	3.012,16	3.012,16	3.012,16	3.012,16	3.012,16	3.012,16	3.012,16	3.012,16	3.012,16	3.012,16	3.012,24	36.146,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	58.450,15	58.450,15	58.450,15	58.450,15	58.450,15	58.450,15	58.450,15	58.450,15	58.450,15	58.450,15	58.450,15	58.450,35	701.402,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juric	816.671,24	816.671,24	816.671,24	816.671,24	816.671,24	816.671,24	816.671,24	816.671,24	816.671,24	816.671,24	816.671,24	816.671,36	9.800.055,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	40.628,33	40.628,33	40.628,33	40.628,33	40.628,33	40.628,33	40.628,33	40.628,33	40.628,33	40.628,33	40.628,33	40.628,37	487.540,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	35.183,13	35.183,13	35.183,13	35.183,13	35.183,13	35.183,13	35.183,13	35.183,13	35.183,13	35.183,13	35.183,13	35.183,57	422.198,00
3.3.90.59.00.00.00.00	Pensões Especiais	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50	39.114,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	11.055,32	11.055,32	11.055,32	11.055,32	11.055,32	11.055,32	11.055,32	11.055,32	11.055,32	11.055,32	11.055,32	11.055,48	132.664,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	54.378,00
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	4.531,50	54.378,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,24	111.830,00
3.3.93.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,16	9.319,24	111.830,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.921.147,19	1.921.147,19	1.921.147,19	1.921.147,19	1.921.147,19	1.921.147,19	1.921.147,19	1.921.147,19	1.921.147,19	1.921.147,19	1.921.147,19	1.921.147,91	23.053.767,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.981,17	22.967.767,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.980,53	1.913.981,17	22.967.767,00
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	169.857,33	169.857,33	169.857,33	169.857,33	169.857,33	169.857,33	169.857,33	169.857,33	169.857,33	169.857,33	169.857,33	169.857,37	2.038.288,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juric	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.600.049,97	1.600.049,97	1.600.049,97	1.600.049,97	1.600.049,97	1.600.049,97	1.600.049,97	1.600.049,97	1.600.049,97	1.600.049,97	1.600.049,97	1.600.050,33	19.200.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	99.756,57	99.756,57	99.756,57	99.756,57	99.756,57	99.756,57	99.756,57	99.756,57	99.756,57	99.756,57	99.756,57	99.756,73	1.197.079,00
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	31.800,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,74	86.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,74	86.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,74	86.000,00
	Totais:	**3.818.001,57**	**3.818.001,57**	**3.818.001,57**	**3.818.001,57**	**3.818.001,57**	**3.818.001,57**	**3.818.001,57**	**3.818.001,57**	**3.818.001,57**	**3.818.001,57**	**3.818.001,57**	**3.818.005,73**	**45.816.023,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	297.821,57	297.821,57	297.821,57	297.821,57	297.821,57	297.821,57	297.821,57	297.821,57	297.821,57	297.821,57	297.821,57	297.822,73	3.573.860,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.789,98	97.789,98	97.789,98	97.789,98	97.789,98	97.789,98	97.789,98	97.789,98	97.789,98	97.789,98	97.789,98	97.790,22	1.173.480,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	90.873,32	90.873,32	90.873,32	90.873,32	90.873,32	90.873,32	90.873,32	90.873,32	90.873,32	90.873,32	90.873,32	90.873,48	1.090.480,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (	77.208,33	77.208,33	77.208,33	77.208,33	77.208,33	77.208,33	77.208,33	77.208,33	77.208,33	77.208,33	77.208,33	77.208,37	926.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	11.081,66	11.081,66	11.081,66	11.081,66	11.081,66	11.081,66	11.081,66	11.081,66	11.081,66	11.081,66	11.081,66	11.081,74	132.980,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,74	83.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamenta	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,74	83.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.031,59	200.031,59	200.031,59	200.031,59	200.031,59	200.031,59	200.031,59	200.031,59	200.031,59	200.031,59	200.031,59	200.032,51	2.400.380,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	193.031,59	193.031,59	193.031,59	193.031,59	193.031,59	193.031,59	193.031,59	193.031,59	193.031,59	193.031,59	193.031,59	193.032,51	2.316.380,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	13.083,32	13.083,32	13.083,32	13.083,32	13.083,32	13.083,32	13.083,32	13.083,32	13.083,32	13.083,32	13.083,32	13.083,48	157.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor.	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,37	169.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisic	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.250,11	27.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74	23.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juric	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,48	640.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	2.906,66	2.906,66	2.906,66	2.906,66	2.906,66	2.906,66	2.906,66	2.906,66	2.906,66	2.906,66	2.906,66	2.906,74	34.880,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisic	88.458,33	88.458,33	88.458,33	88.458,33	88.458,33	88.458,33	88.458,33	88.458,33	88.458,33	88.458,33	88.458,33	88.458,37	1.061.500,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríc	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,48	1.660.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,48	1.660.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,32	138.333,48	1.660.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	137.749,99	137.749,99	137.749,99	137.749,99	137.749,99	137.749,99	137.749,99	137.749,99	137.749,99	137.749,99	137.749,99	137.750,11	1.653.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
	Totais:	**436.154,89**	**436.154,89**	**436.154,89**	**436.154,89**	**436.154,89**	**436.154,89**	**436.154,89**	**436.154,89**	**436.154,89**	**436.154,89**	**436.154,89**	**436.156,21**	**5.233.860,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	235.874,88	235.874,88	235.874,88	235.874,88	235.874,88	235.874,88	235.874,88	235.874,88	235.874,88	235.874,88	235.874,88	235.876,32	2.830.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.333,32	166.333,32	166.333,32	166.333,32	166.333,32	166.333,32	166.333,32	166.333,32	166.333,32	166.333,32	166.333,32	166.333,48	1.996.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	144.083,32	144.083,32	144.083,32	144.083,32	144.083,32	144.083,32	144.083,32	144.083,32	144.083,32	144.083,32	144.083,32	144.083,48	1.729.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	1.620.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,74	26.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	267.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentá	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	267.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.541,56	69.541,56	69.541,56	69.541,56	69.541,56	69.541,56	69.541,56	69.541,56	69.541,56	69.541,56	69.541,56	69.542,84	834.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	50.124,91	50.124,91	50.124,91	50.124,91	50.124,91	50.124,91	50.124,91	50.124,91	50.124,91	50.124,91	50.124,91	50.125,99	601.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor.	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,48	28.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisic	3.833,31	3.833,31	3.833,31	3.833,31	3.833,31	3.833,31	3.833,31	3.833,31	3.833,31	3.833,31	3.833,31	3.833,59	46.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juric	26.374,99	26.374,99	26.374,99	26.374,99	26.374,99	26.374,99	26.374,99	26.374,99	26.374,99	26.374,99	26.374,99	26.375,11	316.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,74	107.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,48	22.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídi	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.916,64	18.916,64	18.916,64	18.916,64	18.916,64	18.916,64	18.916,64	18.916,64	18.916,64	18.916,64	18.916,64	18.916,96	227.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.250,22	207.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.250,22	207.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.916,65	8.916,65	8.916,65	8.916,65	8.916,65	8.916,65	8.916,65	8.916,65	8.916,65	8.916,65	8.916,65	8.916,85	107.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Totais:	**254.791,52**	**254.791,52**	**254.791,52**	**254.791,52**	**254.791,52**	**254.791,52**	**254.791,52**	**254.791,52**	**254.791,52**	**254.791,52**	**254.791,52**	**254.793,28**	**3.057.500,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	318.499,93	318.499,93	318.499,93	318.499,93	318.499,93	318.499,93	318.499,93	318.499,93	318.499,93	318.499,93	318.499,93	318.500,77	3.822.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.916,65	260.916,65	260.916,65	260.916,65	260.916,65	260.916,65	260.916,65	260.916,65	260.916,65	260.916,65	260.916,65	260.916,85	3.131.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	250.499,99	250.499,99	250.499,99	250.499,99	250.499,99	250.499,99	250.499,99	250.499,99	250.499,99	250.499,99	250.499,99	250.500,11	3.006.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,74	2.600.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamenta	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.583,28	57.583,28	57.583,28	57.583,28	57.583,28	57.583,28	57.583,28	57.583,28	57.583,28	57.583,28	57.583,28	57.583,92	691.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	57.333,29	57.333,29	57.333,29	57.333,29	57.333,29	57.333,29	57.333,29	57.333,29	57.333,29	57.333,29	57.333,29	57.333,81	688.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisic	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juric	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,37	178.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,37	178.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,37	178.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
	Totais:	**333.333,26**	**333.333,26**	**333.333,26**	**333.333,26**	**333.333,26**	**333.333,26**	**333.333,26**	**333.333,26**	**333.333,26**	**333.333,26**	**333.333,26**	**333.334,14**	**4.000.000,00**
	Total Geral:	**33.486.863,67**	**33.486.863,67**	**33.486.863,67**	**33.486.863,67**	**33.486.863,67**	**33.486.863,67**	**33.486.863,67**	**33.486.863,67**	**33.486.863,67**	**33.486.863,67**	**33.486.863,67**	**33.486.907,63**	**401.842.408,00**

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO
Publicação Nº 1507926

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Metas Mensais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2015 até 2017) - L.R.F., Artigo 8º, da L.C. 101/00

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,97**	**256.323.861,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	22.976.105,07	22.976.105,07	22.976.105,07	22.976.105,07	22.976.105,07	22.976.105,07	22.976.105,07	22.976.105,07	22.976.105,07	22.976.105,07	22.976.105,07	22.976.105,23	275.713.261,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	18.383.410,90	18.383.410,90	18.383.410,90	18.383.410,90	18.383.410,90	18.383.410,90	18.383.410,90	18.383.410,90	18.383.410,90	18.383.410,90	18.383.410,90	18.383.411,10	220.600.931,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.572.983,32	4.572.983,32	4.572.983,32	4.572.983,32	4.572.983,32	4.572.983,32	4.572.983,32	4.572.983,32	4.572.983,32	4.572.983,32	4.572.983,32	4.572.983,48	54.875.800,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	4.511.233,33	4.511.233,33	4.511.233,33	4.511.233,33	4.511.233,33	4.511.233,33	4.511.233,33	4.511.233,33	4.511.233,33	4.511.233,33	4.511.233,33	4.511.233,37	54.134.800,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qua	524.166,67	524.166,67	524.166,67	524.166,67	524.166,67	524.166,67	524.166,67	524.166,67	524.166,67	524.166,67	524.166,67	524.166,63	6.290.000,00
4.1.1.1.3.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
4.1.1.1.3.02.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídic	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
4.1.1.1.3.02.1.1.01.00.00	IRPJ - Líquida de Incentivos Fiscais - Liv	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
4.1.1.1.3.02.1.1.02.00.00	IRPJ - Líquida de Incentivos Fiscais - Ed	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
4.1.1.1.3.02.1.1.03.00.00	IRPJ - Líquida de incentivos fiscais - Sa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	6.090.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	6.090.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	6.090.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Li	228.333,33	228.333,33	228.333,33	228.333,33	228.333,33	228.333,33	228.333,33	228.333,33	228.333,33	228.333,33	228.333,33	228.333,37	2.740.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - E	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	1.830.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - S	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,63	1.520.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municíp	3.987.066,66	3.987.066,66	3.987.066,66	3.987.066,66	3.987.066,66	3.987.066,66	3.987.066,66	3.987.066,66	3.987.066,66	3.987.066,66	3.987.066,66	3.987.066,74	47.844.800,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/D	2.368.483,33	2.368.483,33	2.368.483,33	2.368.483,33	2.368.483,33	2.368.483,33	2.368.483,33	2.368.483,33	2.368.483,33	2.368.483,33	2.368.483,33	2.368.483,37	28.421.800,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr	2.151.816,66	2.151.816,66	2.151.816,66	2.151.816,66	2.151.816,66	2.151.816,66	2.151.816,66	2.151.816,66	2.151.816,66	2.151.816,66	2.151.816,66	2.151.816,74	25.821.800,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,37	17.816.800,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e T	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,33	1.484.733,37	17.816.800,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	IPTU - Livre	653.282,67	653.282,67	653.282,67	653.282,67	653.282,67	653.282,67	653.282,67	653.282,67	653.282,67	653.282,67	653.282,67	653.282,63	7.839.392,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	IPTU - Educação	371.183,33	371.183,33	371.183,33	371.183,33	371.183,33	371.183,33	371.183,33	371.183,33	371.183,33	371.183,33	371.183,33	371.183,37	4.454.200,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	IPTU - Saúde	460.267,33	460.267,33	460.267,33	460.267,33	460.267,33	460.267,33	460.267,33	460.267,33	460.267,33	460.267,33	460.267,33	460.267,37	5.523.208,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,37	1.555.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas/Juros de Mora s/o IPTU - Livre	57.016,67	57.016,67	57.016,67	57.016,67	57.016,67	57.016,67	57.016,67	57.016,67	57.016,67	57.016,67	57.016,67	57.016,63	684.200,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas/Juros de Mora s/o IPTU - Educaç	32.395,83	32.395,83	32.395,83	32.395,83	32.395,83	32.395,83	32.395,83	32.395,83	32.395,83	32.395,83	32.395,83	32.395,87	388.750,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas/Juros de Mora s/o IPTU - Saúde	40.170,83	40.170,83	40.170,83	40.170,83	40.170,83	40.170,83	40.170,83	40.170,83	40.170,83	40.170,83	40.170,83	40.170,87	482.050,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Rec. Dív. Ativa do IPTU - Livre	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	2.640.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Rec. Div. Ativa do IPTU - Educação	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Rec. Div. Ativa do IPTU - Saúde	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	1.860.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativa s/IPTU -	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativa s/IPTU -	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	112.500,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas/Juros de Mora Dívida Ativa s/IPTI	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	139.500,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,63	2.600.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.01.00.00	ITBI - Livre	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,37	1.144.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.02.00.00	ITBI - Educação	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,63	650.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.03.00.00	ITBI - Saúde	67.166,67	67.166,67	67.166,67	67.166,67	67.166,67	67.166,67	67.166,67	67.166,67	67.166,67	67.166,67	67.166,67	67.166,63	806.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de M	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,37	19.423.000,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,33	1.618.583,37	19.423.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	1.318.333,33	1.318.333,33	1.318.333,33	1.318.333,33	1.318.333,33	1.318.333,33	1.318.333,33	1.318.333,33	1.318.333,33	1.318.333,33	1.318.333,33	1.318.333,37	15.820.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - livre	580.066,67	580.066,67	580.066,67	580.066,67	580.066,67	580.066,67	580.066,67	580.066,67	580.066,67	580.066,67	580.066,67	580.066,63	6.960.800,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Educação	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,37	3.955.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - Saúde	408.683,33	408.683,33	408.683,33	408.683,33	408.683,33	408.683,33	408.683,33	408.683,33	408.683,33	408.683,33	408.683,33	408.683,37	4.904.200,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,63	920.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros Livre	33.733,33	33.733,33	33.733,33	33.733,33	33.733,33	33.733,33	33.733,33	33.733,33	33.733,33	33.733,33	33.733,33	33.733,37	404.800,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros - Educação	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,63	257.600,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros - Saúde	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,67	21.466,63	257.600,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Metas Mensais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2015 até 2017) - L.R.F., Artigo 8º, da L.C. 101/00

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,97**	**256.323.861,00**
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,37	2.560.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Livre	93.866,67	93.866,67	93.866,67	93.866,67	93.866,67	93.866,67	93.866,67	93.866,67	93.866,67	93.866,67	93.866,67	93.866,63	1.126.400,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Educação	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,37	640.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Saúde	66.133,33	66.133,33	66.133,33	66.133,33	66.133,33	66.133,33	66.133,33	66.133,33	66.133,33	66.133,33	66.133,33	66.133,37	793.600,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	123.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativa s/ISS - L	4.612,50	4.612,50	4.612,50	4.612,50	4.612,50	4.612,50	4.612,50	4.612,50	4.612,50	4.612,50	4.612,50	4.612,50	55.350,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativa s/ISS - E	2.870,00	2.870,00	2.870,00	2.870,00	2.870,00	2.870,00	2.870,00	2.870,00	2.870,00	2.870,00	2.870,00	2.870,00	34.440,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativa s/ISS - S	2.767,50	2.767,50	2.767,50	2.767,50	2.767,50	2.767,50	2.767,50	2.767,50	2.767,50	2.767,50	2.767,50	2.767,50	33.210,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	58.750,00	58.750,00	58.750,00	58.750,00	58.750,00	58.750,00	58.750,00	58.750,00	58.750,00	58.750,00	58.750,00	58.750,00	705.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.01.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Princi	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	3.000,11	36.000,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	3.000,11	36.000,00
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - M	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,87	4.423.534,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,87	4.423.534,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,87	4.423.534,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,83	368.627,87	4.423.534,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	130.287,51	130.287,51	130.287,51	130.287,51	130.287,51	130.287,51	130.287,51	130.287,51	130.287,51	130.287,51	130.287,51	130.287,39	1.563.450,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	156.000,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis de Móveis Urbanos	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cess	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Ce	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou C	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,39	1.407.450,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,51	117.287,39	1.407.450,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,39	1.404.450,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,39	1.404.450,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remun. Depósito Recursos Vinculados	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,51	117.037,39	1.404.450,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. FUNDEB 60%	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rem. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE	933,33	933,33	933,33	933,33	933,33	933,33	933,33	933,33	933,33	933,33	933,33	933,37	11.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rem. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,63	1.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rem, de Outros Dep. Banc. Transp. Es	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rec. de Remun Dep. Banc. Rec. Vinc.	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,63	1.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remun de Recursos COSIP	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Rem. Dep. Bnc. Conv. SSP/Trânsito - F	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rem. Dep. Banc. Conv. SSP/Trânsito -	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,37	2.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Rem. Dep. Banc. Conv. SSP/Trânsito -	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,63	5.600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Rem. Dep. Banc. Contrib. Facult. - PM	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Rem. Dep. Banc. Contrib. Facult. - Bor	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Rem. de Outros Dep. Banc. FIA	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Metas Mensais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2015 até 2017) - L.R.F., Artigo 8º, da L.C. 101/00

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,97**	**256.323.861,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vi	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,13	7.250,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	Remun. de Outros Dep. Banc. TRANS	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,63	1.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	Remun. de Outros Dep. Banc. LEILÃO	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	Rem. de Outros Dep. Banc de Rec. Vir	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.20.00	Remun. Outros Dep. Bnc. Rec. Vinc. E	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,63	1.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.23.00	Remun. Outros Dep. Banc. Operação	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.25.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vir	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.26.00	Remun. de Outros Depos. Banc. - PAC	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,63	1.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.27.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vir	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.29.00	Remun. Depós. Banc. Recursos Ordin	98.233,33	98.233,33	98.233,33	98.233,33	98.233,33	98.233,33	98.233,33	98.233,33	98.233,33	98.233,33	98.233,33	98.233,37	1.178.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.30.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Educação	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.31.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SEMAS	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,37	2.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.32.00	Remun. Dep. Banc. Fundo Espec. Pet	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,63	1.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.34.00	Remun. Dep. Banc. Media e Alta Comp	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
4.1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.5.1.01.00.00	Juros de Títulos e Renda	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	117.845,41	117.845,41	117.845,41	117.845,41	117.845,41	117.845,41	117.845,41	117.845,41	117.845,41	117.845,41	117.845,41	117.845,49	1.414.145,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.262,08	111.262,08	111.262,08	111.262,08	111.262,08	111.262,08	111.262,08	111.262,08	111.262,08	111.262,08	111.262,08	111.262,12	1.335.145,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	1.334.145,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gera	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	1.334.145,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	111.178,75	1.334.145,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.99.00	Outros Serviços Administrativos	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	363.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços Especiais - POLÍCIA MILITAR	25.928,75	25.928,75	25.928,75	25.928,75	25.928,75	25.928,75	25.928,75	25.928,75	25.928,75	25.928,75	25.928,75	25.928,75	311.145,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscaliz	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscali	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.6.1.0.03.1.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fisca	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,37	79.000,00
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,37	79.000,00
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,37	79.000,00
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,37	79.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	12.891.375,17	12.891.375,17	12.891.375,17	12.891.375,17	12.891.375,17	12.891.375,17	12.891.375,17	12.891.375,17	12.891.375,17	12.891.375,17	12.891.375,17	12.891.375,13	154.696.502,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,63	41.167.652,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,67	3.430.637,63	41.167.652,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	2.819.633,34	2.819.633,34	2.819.633,34	2.819.633,34	2.819.633,34	2.819.633,34	2.819.633,34	2.819.633,34	2.819.633,34	2.819.633,34	2.819.633,34	2.819.633,26	33.835.600,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	33.600.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	33.600.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte do FPM - Livre	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,37	16.000.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota Parte - Educação	746.666,67	746.666,67	746.666,67	746.666,67	746.666,67	746.666,67	746.666,67	746.666,67	746.666,67	746.666,67	746.666,67	746.666,63	8.960.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota Parte - Saúde	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	8.640.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedad	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,63	47.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,63	47.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota Parte do ITR - Livre	1.762,50	1.762,50	1.762,50	1.762,50	1.762,50	1.762,50	1.762,50	1.762,50	1.762,50	1.762,50	1.762,50	1.762,50	21.150,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota Parte do ITR - Educação	1.096,67	1.096,67	1.096,67	1.096,67	1.096,67	1.096,67	1.096,67	1.096,67	1.096,67	1.096,67	1.096,67	1.096,63	13.160,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota Parte do ITR - Saúde	1.057,50	1.057,50	1.057,50	1.057,50	1.057,50	1.057,50	1.057,50	1.057,50	1.057,50	1.057,50	1.057,50	1.057,50	12.690,00
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,63	188.600,00
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervençã	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,67	15.716,63	188.600,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira d	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Metas Mensais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2015 até 2017) - L.R.F., Artigo 8º, da L.C. 101/00

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,97**	**256.323.861,00**
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacio	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,63	748.052,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nac	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,63	748.052,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Na	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,67	62.337,63	748.052,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	FNAS - PPD 149	1.232,67	1.232,67	1.232,67	1.232,67	1.232,67	1.232,67	1.232,67	1.232,67	1.232,67	1.232,67	1.232,67	1.232,63	14.792,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	FNAS - BOLSA FAMÍLIA 163	8.625,00	8.625,00	8.625,00	8.625,00	8.625,00	8.625,00	8.625,00	8.625,00	8.625,00	8.625,00	8.625,00	8.625,00	103.500,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	PAC 1 - Criança e Adolescência 148	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	138.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	PAC 1 - Criança e Adolescência - 152	40.980,00	40.980,00	40.980,00	40.980,00	40.980,00	40.980,00	40.980,00	40.980,00	40.980,00	40.980,00	40.980,00	40.980,00	491.760,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacio	496.250,00	496.250,00	496.250,00	496.250,00	496.250,00	496.250,00	496.250,00	496.250,00	496.250,00	496.250,00	496.250,00	496.250,00	5.955.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,63	4.616.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Prii	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,67	384.666,63	4.616.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,37	1.315.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,37	1.315.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE -	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,37	1.315.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - Ens. Fundam	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desone	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,37	214.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Deson	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,37	214.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desc	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,37	214.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS -L.C. n 87/96 - Livr	8.025,00	8.025,00	8.025,00	8.025,00	8.025,00	8.025,00	8.025,00	8.025,00	8.025,00	8.025,00	8.025,00	8.025,00	96.300,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. n	4.993,33	4.993,33	4.993,33	4.993,33	4.993,33	4.993,33	4.993,33	4.993,33	4.993,33	4.993,33	4.993,33	4.993,37	59.920,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner - L.C. n 8	4.815,00	4.815,00	4.815,00	4.815,00	4.815,00	4.815,00	4.815,00	4.815,00	4.815,00	4.815,00	4.815,00	4.815,00	57.780,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da Ur	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da L	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Feder	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	64.213.050,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	64.213.050,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	5.351.087,50	64.213.050,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,37	53.623.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,33	4.468.583,37	53.623.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota Parte do ICMS - Livre	2.010.862,50	2.010.862,50	2.010.862,50	2.010.862,50	2.010.862,50	2.010.862,50	2.010.862,50	2.010.862,50	2.010.862,50	2.010.862,50	2.010.862,50	2.010.862,50	24.130.350,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota Parte do ICMS - Educação	1.251.203,33	1.251.203,33	1.251.203,33	1.251.203,33	1.251.203,33	1.251.203,33	1.251.203,33	1.251.203,33	1.251.203,33	1.251.203,33	1.251.203,33	1.251.203,37	15.014.440,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota Parte do ICMS - Saúde	1.206.517,50	1.206.517,50	1.206.517,50	1.206.517,50	1.206.517,50	1.206.517,50	1.206.517,50	1.206.517,50	1.206.517,50	1.206.517,50	1.206.517,50	1.206.517,50	14.478.210,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	9.000.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	9.000.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte do IPVA - Livre	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	4.050.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota Parte do IPVA - Educação	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	2.520.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota Parte do IPVA - Saúde	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	2.430.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	774.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	774.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota Parte do IPI sobre Exportação - Liv	29.025,00	29.025,00	29.025,00	29.025,00	29.025,00	29.025,00	29.025,00	29.025,00	29.025,00	29.025,00	29.025,00	29.025,00	348.300,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota Parte do IPI sobre Exportação - Ed	18.060,00	18.060,00	18.060,00	18.060,00	18.060,00	18.060,00	18.060,00	18.060,00	18.060,00	18.060,00	18.060,00	18.060,00	216.720,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota Parte do IPI sobre Exportação - Sa	17.415,00	17.415,00	17.415,00	17.415,00	17.415,00	17.415,00	17.415,00	17.415,00	17.415,00	17.415,00	17.415,00	17.415,00	208.980,00
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,13	816.050,00
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Prin	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,17	68.004,13	816.050,00
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transp. Es	66.701,67	66.701,67	66.701,67	66.701,67	66.701,67	66.701,67	66.701,67	66.701,67	66.701,67	66.701,67	66.701,67	66.701,63	800.420,00
4.1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS	1.302,50	1.302,50	1.302,50	1.302,50	1.302,50	1.302,50	1.302,50	1.302,50	1.302,50	1.302,50	1.302,50	1.302,50	15.630,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	52.800,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	52.800,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - I	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	52.800,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	49.200.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Metas Mensais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2015 até 2017) - L.R.F., Artigo 8º, da L.C. 101/00

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,97**	**256.323.861,00**
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pública	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	49.200.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de M	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	49.200.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de I	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	49.200.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	49.200.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos FUNDEB 60%	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,37	34.000.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos FUNDEB - 40%	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,63	15.200.000,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Princ	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	302.291,66	302.291,66	302.291,66	302.291,66	302.291,66	302.291,66	302.291,66	302.291,66	302.291,66	302.291,66	302.291,66	302.291,74	3.627.500,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	288.708,33	288.708,33	288.708,33	288.708,33	288.708,33	288.708,33	288.708,33	288.708,33	288.708,33	288.708,33	288.708,33	288.708,37	3.464.500,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,37	2.017.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,37	2.017.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específic	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,37	2.017.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura	146.166,67	146.166,67	146.166,67	146.166,67	146.166,67	146.166,67	146.166,67	146.166,67	146.166,67	146.166,67	146.166,67	146.166,63	1.754.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PM	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,37	131.500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PC	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,33	10.958,37	131.500,00
4.1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defes	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	1.447.500,00
4.1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defe	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	1.447.500,00
4.1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Def	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	120.625,00	1.447.500,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37	148.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37	148.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37	148.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37	148.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37	148.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Rest. Folha - Prefeitura	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37	148.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	4.591.027,50	4.591.027,50	4.591.027,50	4.591.027,50	4.591.027,50	4.591.027,50	4.591.027,50	4.591.027,50	4.591.027,50	4.591.027,50	4.591.027,50	4.591.027,50	55.092.330,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,63	25.550.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,67	2.129.166,63	25.550.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	24.750.000,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Merca	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	24.750.000,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Merc	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00	24.750.000,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Est	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/I	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
4.2.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Progra	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
4.2.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Prog	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.436.860,83	2.436.860,83	2.436.860,83	2.436.860,83	2.436.860,83	2.436.860,83	2.436.860,83	2.436.860,83	2.436.860,83	2.436.860,83	2.436.860,83	2.436.860,87	29.242.330,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,63	20.804.240,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,67	1.733.686,63	20.804.240,00
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a P	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,62	543.643,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a I	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,62	543.643,00
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,58	45.303,62	543.643,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Metas Mensais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2015 até 2017) - L.R.F., Artigo 8º, da L.C. 101/00

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,73**	**21.360.321,97**	**256.323.861,00**
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de s	1.688.383,09	1.688.383,09	1.688.383,09	1.688.383,09	1.688.383,09	1.688.383,09	1.688.383,09	1.688.383,09	1.688.383,09	1.688.383,09	1.688.383,09	1.688.383,01	20.260.597,00
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União par	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União dest	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	541.440,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União des	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	541.440,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da Ur	1.601.596,42	1.601.596,42	1.601.596,42	1.601.596,42	1.601.596,42	1.601.596,42	1.601.596,42	1.601.596,42	1.601.596,42	1.601.596,42	1.601.596,42	1.601.596,38	19.219.157,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da L	1.574.947,25	1.574.947,25	1.574.947,25	1.574.947,25	1.574.947,25	1.574.947,25	1.574.947,25	1.574.947,25	1.574.947,25	1.574.947,25	1.574.947,25	1.574.947,25	18.899.367,00
4.2.4.1.8.10.9.2.00.00.00	Transfências da União para Assistência S	26.649,17	26.649,17	26.649,17	26.649,17	26.649,17	26.649,17	26.649,17	26.649,17	26.649,17	26.649,17	26.649,17	26.649,13	319.790,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Feder	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,24	8.438.090,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal,	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,24	8.438.090,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,24	8.438.090,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Es	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,24	8.438.090,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos E	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,16	703.174,24	8.438.090,00
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transf. Cov. Estado - Assistencia	130.458,33	130.458,33	130.458,33	130.458,33	130.458,33	130.458,33	130.458,33	130.458,33	130.458,33	130.458,33	130.458,33	130.458,37	1.565.500,00
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transf. Conv. Estados	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,37	6.550.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transf. Conv. Estado - 0131	26.882,50	26.882,50	26.882,50	26.882,50	26.882,50	26.882,50	26.882,50	26.882,50	26.882,50	26.882,50	26.882,50	26.882,50	322.590,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
4.7.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
4.7.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
4.7.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
4.7.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto s/Propriedade Predial e Territorial	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
4.7.1.1.8.01.1.0.01.00.00	Imp. s/Prop. Predial e Territ. Urbana - Li	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARREC.	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,26	-19.389.400,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,26	-19.389.400,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CO	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,34	-1.615.783,26	-19.389.400,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidade	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-6.720.000,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-6.720.000,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-6.720.000,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação de	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-6.720.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação d	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-6.720.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da Receita do FPM - FUNDEB	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-6.720.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Fe	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,26	-12.669.400,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,26	-12.669.400,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,34	-1.055.783,26	-12.669.400,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,63	-10.724.600,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,63	-10.724.600,00
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	(R) Dedução do ICMS para Formação de	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,67	-893.716,63	-10.724.600,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,63	-1.790.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,63	-1.790.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	(R) Dedução de Receita para Formação	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,67	-149.166,63	-1.790.000,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-154.800,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Princip	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-154.800,00
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	(R) Cota Parte IPI-Export p/Formação FU	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-154.800,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.925,91**	**26.723.114,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.226.926,19	2.226.926,19	2.226.926,19	2.226.926,19	2.226.926,19	2.226.926,19	2.226.926,19	2.226.926,19	2.226.926,19	2.226.926,19	2.226.926,19	2.226.925,91	26.723.114,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.184.009,52	2.184.009,52	2.184.009,52	2.184.009,52	2.184.009,52	2.184.009,52	2.184.009,52	2.184.009,52	2.184.009,52	2.184.009,52	2.184.009,52	2.184.009,28	26.208.114,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,63	335.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,63	335.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,63	335.000,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,63	335.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Metas Mensais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2015 até 2017) - L.R.F., Artigo 8º, da L.C. 101/00

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.926,19**	**2.226.925,91**	**26.723.114,00**
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,63	335.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,63	335.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,41	55.700,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,41	55.700,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,41	55.700,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,41	55.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,69	4.641,41	55.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remun. Dep. Banc. - 002	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rem. de Dep. Banc. - 257	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rem. Dep. Banc. - 264	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. - 265	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remun. Dep. Banc. - 266	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remun. Dep. Banc. - 267	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remun. Dep. Banc. - 270	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remun. Dep. Banc. - 200	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	2.148.951,16	2.148.951,16	2.148.951,16	2.148.951,16	2.148.951,16	2.148.951,16	2.148.951,16	2.148.951,16	2.148.951,16	2.148.951,16	2.148.951,16	2.148.951,24	25.787.414,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,49	23.276.501,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,41	1.939.708,49	23.276.501,00
4.1.7.1.8.00.0.0.01.00.00	Transf. Especifica União - E/M - 257	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	263.028,00
4.1.7.1.8.00.0.0.02.00.00	Transf. Específica União - E/M - 264	441.198,50	441.198,50	441.198,50	441.198,50	441.198,50	441.198,50	441.198,50	441.198,50	441.198,50	441.198,50	441.198,50	441.198,50	5.294.382,00
4.1.7.1.8.00.0.0.03.00.00	Transf. Específica União - E/M - 265	1.403.231,50	1.403.231,50	1.403.231,50	1.403.231,50	1.403.231,50	1.403.231,50	1.403.231,50	1.403.231,50	1.403.231,50	1.403.231,50	1.403.231,50	1.403.231,50	16.838.778,00
4.1.7.1.8.00.0.0.04.00.00	Transf. Específica União - E/M - 266	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,37	526.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.05.00.00	Transf. Específica União - E/M - 267	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	344.313,00
4.1.7.1.8.00.0.0.06.00.00	Transf. Específica União - E/M - 270	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Feder	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	2.510.913,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	209.242,75	2.510.913,00
4.1.7.2.8.00.0.0.01.00.00	Transf. Estados - Especifica E/M - 264	23.925,00	23.925,00	23.925,00	23.925,00	23.925,00	23.925,00	23.925,00	23.925,00	23.925,00	23.925,00	23.925,00	23.925,00	287.100,00
4.1.7.2.8.00.0.0.02.00.00	Transf. Estados - Específica - E/M - 265	156.625,00	156.625,00	156.625,00	156.625,00	156.625,00	156.625,00	156.625,00	156.625,00	156.625,00	156.625,00	156.625,00	156.625,00	1.879.500,00
4.1.7.2.8.00.0.0.03.00.00	Transf. Estados - Específica - E/M - 267	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	28.692,75	344.313,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	42.916,67	42.916,67	42.916,67	42.916,67	42.916,67	42.916,67	42.916,67	42.916,67	42.916,67	42.916,67	42.916,67	42.916,63	515.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Feder	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal,	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Es	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos E	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO S		**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,87**	**85.966.246,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	7.163.853,83	7.163.853,83	7.163.853,83	7.163.853,83	7.163.853,83	7.163.853,83	7.163.853,83	7.163.853,83	7.163.853,83	7.163.853,83	7.163.853,83	7.163.853,87	85.966.246,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.982.420,16	4.982.420,16	4.982.420,16	4.982.420,16	4.982.420,16	4.982.420,16	4.982.420,16	4.982.420,16	4.982.420,16	4.982.420,16	4.982.420,16	4.982.420,24	59.789.042,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,87	8.779.042,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Metas Mensais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2015 até 2017) - L.R.F., Artigo 8º, da L.C. 101/00

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO S		**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,83**	**7.163.853,87**	**85.966.246,00**
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,87	8.779.042,00
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Prev	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,83	731.586,87	8.779.042,00
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,38	8.725.097,00
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,42	727.091,38	8.725.097,00
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos Civis p	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,12	31.945,00
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,08	2.662,12	31.945,00
4.1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para o	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
4.1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,63	49.400.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,63	49.400.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,63	49.400.000,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Pr	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,63	49.400.000,00
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime F	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,67	4.116.666,63	49.400.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,74	1.610.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regim	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regir	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,63	26.177.204,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁF	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,63	26.177.204,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA OR(	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,67	2.181.433,63	26.177.204,00
4.7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA C	1.707.824,50	1.707.824,50	1.707.824,50	1.707.824,50	1.707.824,50	1.707.824,50	1.707.824,50	1.707.824,50	1.707.824,50	1.707.824,50	1.707.824,50	1.707.824,50	20.493.894,00
4.7.2.1.0.04.2.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	18.683.220,00
4.7.2.1.0.04.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA ORÇ	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	18.683.220,00
4.7.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuições Sociais Intra-Orçamentár	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	1.556.935,00	18.683.220,00
4.7.2.1.0.04.6.0.00.00.00	Contrib. Previd. em Regime de Parcelamer	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	1.810.674,00
4.7.2.1.0.04.6.1.00.00.00	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamen	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	1.810.674,00
4.7.2.1.0.04.6.1.01.00.00	Contrib. Prev. em Regime Parc. Débitos	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	150.889,50	1.810.674,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - AMORT. DÉFIC	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,13	5.683.310,00
4.7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PARA AMORT. I	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,13	5.683.310,00
4.7.2.1.8.01.0.1.00.00.00	Contrib. Previdenciária para Amortiz. do D	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,13	5.683.310,00
4.7.2.1.8.01.0.1.01.00.00	Contrib. Previd. para o Défict Atuarial	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,17	473.609,13	5.683.310,00
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO		**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**141.999,89**	**1.704.000,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	142.000,01	142.000,01	142.000,01	142.000,01	142.000,01	142.000,01	142.000,01	142.000,01	142.000,01	142.000,01	142.000,01	141.999,89	1.704.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.958,34	5.958,34	5.958,34	5.958,34	5.958,34	5.958,34	5.958,34	5.958,34	5.958,34	5.958,34	5.958,34	5.958,26	71.500,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,63	54.500,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,63	54.500,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,63	54.500,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,63	54.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,63	54.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. da Fonte	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,63	53.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Alienação	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Metas Mensais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2015 até 2017) - L.R.F., Artigo 8º, da L.C. 101/00

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO		**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**142.000,01**	**141.999,89**	**1.704.000,00**
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Ju	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,63	1.632.500,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	832.500,00
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	832.500,00
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	832.500,00
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	69.375,00	832.500,00
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE		**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**28.970.187,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.414.182,25	2.414.182,25	2.414.182,25	2.414.182,25	2.414.182,25	2.414.182,25	2.414.182,25	2.414.182,25	2.414.182,25	2.414.182,25	2.414.182,25	2.414.182,25	28.970.187,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.340.841,00	2.340.841,00	2.340.841,00	2.340.841,00	2.340.841,00	2.340.841,00	2.340.841,00	2.340.841,00	2.340.841,00	2.340.841,00	2.340.841,00	2.340.841,00	28.090.092,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,62	5.389.099,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,62	5.389.099,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,62	5.389.099,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,62	5.389.099,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,58	449.091,62	5.389.099,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Princi	435.735,00	435.735,00	435.735,00	435.735,00	435.735,00	435.735,00	435.735,00	435.735,00	435.735,00	435.735,00	435.735,00	435.735,00	5.228.820,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa	4.716,58	4.716,58	4.716,58	4.716,58	4.716,58	4.716,58	4.716,58	4.716,58	4.716,58	4.716,58	4.716,58	4.716,62	56.599,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida	8.568,33	8.568,33	8.568,33	8.568,33	8.568,33	8.568,33	8.568,33	8.568,33	8.568,33	8.568,33	8.568,33	8.568,37	102.820,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida	71,67	71,67	71,67	71,67	71,67	71,67	71,67	71,67	71,67	71,67	71,67	71,63	860,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	528.198,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	44.016,50	528.198,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	527.880,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	527.880,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	43.990,00	527.880,00
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	318,00
4.1.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	318,00
4.1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	318,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.847.132,67	1.847.132,67	1.847.132,67	1.847.132,67	1.847.132,67	1.847.132,67	1.847.132,67	1.847.132,67	1.847.132,67	1.847.132,67	1.847.132,67	1.847.132,63	22.165.592,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,26	21.931.072,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,26	21.931.072,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gera	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,34	1.827.589,26	21.931.072,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	1.798.569,42	1.798.569,42	1.798.569,42	1.798.569,42	1.798.569,42	1.798.569,42	1.798.569,42	1.798.569,42	1.798.569,42	1.798.569,42	1.798.569,42	1.798.569,38	21.582.833,00
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	20.602,75	20.602,75	20.602,75	20.602,75	20.602,75	20.602,75	20.602,75	20.602,75	20.602,75	20.602,75	20.602,75	20.602,75	247.233,00
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	8.327,17	8.327,17	8.327,17	8.327,17	8.327,17	8.327,17	8.327,17	8.327,17	8.327,17	8.327,17	8.327,17	8.327,13	99.926,00
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,37	234.520,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,37	234.520,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,37	234.520,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,33	19.543,37	234.520,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	600,25	600,25	600,25	600,25	600,25	600,25	600,25	600,25	600,25	600,25	600,25	600,25	7.203,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	5.586,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	5.586,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	5.586,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Metas Mensais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2015 até 2017) - L.R.F., Artigo 8º, da L.C. 101/00

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE		**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**2.414.182,25**	**28.970.187,00**
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	5.586,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	465,50	5.586,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	1.617,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	1.617,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	1.617,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	134,75	1.617,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	89.484,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	89.484,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	89.484,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	89.484,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	89.484,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	7.457,00	89.484,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI	65.884,25	65.884,25	65.884,25	65.884,25	65.884,25	65.884,25	65.884,25	65.884,25	65.884,25	65.884,25	65.884,25	65.884,25	790.611,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	50.463,00
4.7.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	50.463,00
4.7.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	50.463,00
4.7.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	50.463,00
4.7.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	4.205,25	50.463,00
4.7.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Intra	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,62	50.263,00
4.7.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Intra	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,58	4.188,62	50.263,00
4.7.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Intra - Multas e	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
4.7.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Intra-Orçame	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	740.148,00
4.7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	740.148,00
4.7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	740.148,00
4.7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Receita de Serviços	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	61.679,00	740.148,00
4.7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,63	732.380,00
4.7.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,67	61.031,63	732.380,00
4.7.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos - Multa e	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,37	7.768,00
4.7.6.1.0.01.1.2.01.00.00	Tarifa de Água Poderes Público - Multa e	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,33	647,37	7.768,00
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS		**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,48**	**1.840.000,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,48	1.840.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,48	1.840.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Ces	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Ce	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou C	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. da Fonte	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. de Convênios	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gera	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Metas Mensais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2015 até 2017) - L.R.F., Artigo 8º, da L.C. 101/00

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS		**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,32**	**153.333,48**	**1.840.000,00**
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principa	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Convênios União	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - F	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.01.00.00	Demais Receitas Correntes	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL		**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**315.000,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63	38.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,26	16.000,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estad	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Ces	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Ce	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou C	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Recursos da Fonte	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remun. Dep. Banc. Recursos Ordinário	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gera	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
4.1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multas e	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,37	277.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,37	277.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,37	277.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Metas Mensais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2015 até 2017) - L.R.F., Artigo 8º, da L.C. 101/00

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL		**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**315.000,00**
4.2.4.1.0.00.0.0.01.00.00	Transf. União e suas Entidades	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,37	277.000,00
	TOTAL GERAL:	**33.486.867,33**	**33.486.867,33**	**33.486.867,33**	**33.486.867,33**	**33.486.867,33**	**33.486.867,33**	**33.486.867,33**	**33.486.867,33**	**33.486.867,33**	**33.486.867,33**	**33.486.867,33**	**33.486.867,37**	**401.842.408,00**

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508176

PORTARIA Nº 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"Exonera Assessor Administrativo."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar o senhor Patrick Vicente do cargo de Assessor Administrativo, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando-se especialmente a Portaria nº 002, de 29 de janeiro de 2018.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

PORTARIA Nº 008 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508179

PORTARIA Nº 008 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"Exonera Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar o senhor Ricardo Baum do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, a pedido do mesmo, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando-se especialmente a Portaria nº 024, de 24 de abril de 2017.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508184

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Nomeia Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a Senhora Lecir Ferreira Lepinski ao cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Nivaldo Bogo, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

São Bento do Sul, 01 de fevereiro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 52, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508194

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 52, de 1º de fevereiro de 2018.

"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, na forma do Artigo 48, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001, a servidora DEBORA GARCIA EMBOABA, matrícula 488, do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista, a partir de 1º/2/2018.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 112, de 22 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 53, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508555

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 53, de 2 de fevereiro de 2018.

☐NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 2 de fevereiro de 2018, na forma do art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, VINÍCIUS LUIZ SARTORI, aprovado no Concurso Público 001/2017, homologado em 28 de março de 2017, para o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA, GO-6, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 24/2018

Publicação Nº 1507812

DECRETO Nº 024/2018 DE 01/02/2018
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 756/2009, QUE TRATA DO "BÔNUS INCENTIVO" DISPONIBILIZADO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, de conformidade com o que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

Art. 1º. Nos termos do art. 2º da Lei nº 1.196/2017 de 27/06/2017, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de julho à dezembro de 2017, ficam acrescidos em 1,74% (um vírgula setenta e quatro por centos), os valores relativos a Notas Fiscais de Produtor Rural, para efeitos de obtenção do "BÔNUS INCENTIVO".

Art. 2º O Anexo Único, a que se refere o art. 5º da Lei n. 765/2009, de 10 de Dezembro de 2009, alterado pela Lei nº 1.196/2017 de 27 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
R$ 1,00

VALOR DE CONTRANOTAS APRESENTADAS NO SETOR DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL – PERÍODO 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, IMEDIATAMENTE ANTERIOR	BÔNUS INCENTIVO
Até 8.138,18	0,5 (zero vírgula cinco)
8.138,19 à 32.556,79	01 (um)
32.556,80 à 130.227,19	02 (dois)
130.227,20 à 195.340,79	03 (três)
Superior à 195.340,80	05 (cinco)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos de 01 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25/2018

Publicação Nº 1507871

DECRETO Nº 025/2018 DE 01/02/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 51 § 4º da Lei 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para os Processos de Licitações promovidos pela Administração Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Presidente: EDILAINE GOMES WERNER
CPF: 087.324.759-00

Membro: VANDERLEI INACIO HECKLER
CPF: 700.380.070-53

Membro: DIELIA ZANETTI
CPF: 072.677.599-12

Suplente: ALINE RIFFEL
CPF: 066.587.119-84

Suplente: ALCINO BELOLLI BORGES
CPF: 867.254.759-49

Art. 2º - Os Cidadãos a que se refere o artigo anterior não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço relevante de interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino-SC, em 01 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 26/2018

Publicação Nº 1507872

PORTARIA Nº 026/2018 DE 01/02/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NOS PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 3° da Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Artigo 8º do Decreto nº 017/2006 de 02/01/2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. EDILAINE GOMES WERNER, portadora do CPF nº 087.324.759-00, para atuar como PREGOEIRO nos Processos de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, promovidos pela Administração Pública Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, em qualquer de suas unidades ou órgãos.
Art. 2º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio relativo aos Processos de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, promovidos pela Administração Pública Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino-SC, em qualquer de suas unidades ou órgãos.

Membro: VANDERLEI INACIO HECKLER
CPF: 700.380.070-53

Membro: DIELIA ZANETTI
CPF: 072.677.599-12

Membro: ALINE RIFFEL
CPF: 066.587.119-84

Membro: ALCINO BELOLLI BORGES
CPF: 867.254.759-49

Art. 3º - Aos Cidadões a que se referem os artigos anteriores, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço relevante de interesse público.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - CONVITE Nº 01/2018

Publicação Nº 1508969

AVISO DE LICITAÇÃO N° 07/2018

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 01/2018
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Sessão de entrega de envelopes: 09 de Fevereiro de 2018, às 14h00.
Sessão de Julgamento: 09 de Fevereiro de 2018, às 14h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 02 de Fevereiro de 2018. Graziela Vanroo – Prefeita Municipal em Exercício.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 - CONVITE Nº 02/2018

Publicação Nº 1508972

AVISO DE LICITAÇÃO N° 08/2018

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 02/2018
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Sessão de entrega de envelopes: 09 de Fevereiro de 2018, à Comissão de Licitações, às 16h00.
Sessão de Julgamento: 09 de Fevereiro de 2018, às 16h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 02 de Fevereiro de 2018. Graziela Vanroo – Prefeita Municipal em Exercício.

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 008/2018

Publicação Nº 1509023

DECRETO Nº. 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 5º, Parágrafo Primeiro, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1816/2017 de 23 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento da Entidade n.º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R$- 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	Manutenção Assistência Média e Alta Complexidade		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(31)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	01.0002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos.	400.000,00
Valor Total R$:			400.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	Manutenção Assistência Média e Alta Complexidade		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(30)	Aplicação Direta – 3.3.5.0	01.0002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos.	400.000,00
Valor Total R$:			400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 31 de janeiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DEC 292 DE 01 02 18 NOMEIA GILMAR ANTONIO BRANSALIZE NO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO

Publicação Nº 1509038

DECRETO Nº 292, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Gilmar Antonio Brandalize, para exercer o cargo de Consultor Técnico, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.04, Nível CC-02, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada a partir do dia 02 de fevereiro de 2018.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 01 de fevereiro de 2018
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 011/2018

Publicação Nº 1508253

Aviso de Inexigibilidade
Aviso de Inexigibilidade de Licitação n. 011/2018
Município de São Domingos/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 011/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2018
Objeto: contratação direta de Show com a dupla João Neto e Frederico, a ser realizado no dia 05 de abril de 2018, nesta cidade de São Domingos para realização da 6ª FAIC São Domingos e em comemoração ao 55º aniversário do município. Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.
São Domingos, SC, 31 de janeiro de 2018.
Elieze Comachio - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 012/2018

Publicação Nº 1508252

Aviso de Inexigibilidade
Aviso de Inexigibilidade de Licitação n. 012/2018
Município de São Domingos/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 012/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2018
Objeto: contratação direta de Show com a dupla Bruno e Barretto, a ser realizado no dia 07 de abril de 2018, nesta cidade de São Domingos para realização da 6ª FAIC São Domingos e em comemoração ao 55º aniversário do município. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.
São Domingos, SC, 31 de janeiro de 2018.
Elieze Comachio - Prefeita Municipal.

São Francisco do Sul

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO PP 017-2018

Publicação Nº 1508661

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE ALTERAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, alteração na data dos certames licitatórios abaixo relacionados, sendo as datas corretas, as descritas nesse aviso:
LICITAÇÃO Nº 017/2018 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Aquisição de equipamentos (cortador de asfalto e compactador de percussão) para a Secretaria Municipal de Obras e suas Gerências.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 16/02/2018, às 09h.
Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Sul, 01 de fevereiro de 2018.
Julio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO PP 025 E 026-2018

Publicação Nº 1508564

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE ALTERAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, alteração na data dos certames licitatórios abaixo relacionados, sendo as datas corretas, as descritas nesse aviso:
LICITAÇÃO Nº 025/2018 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) veículos oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios originais.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 15/02/2018, às 09h.
LICITAÇÃO Nº 026/2018 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, para as embarcações, motores de embarcações e motores estacionários utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catariana, na cidade de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios originais.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 15/02/2018, às 14h.
Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Sul, 01 de fevereiro de 2018.

Julio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração

CT - JANEIRO

Publicação Nº 1508262

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contrato Nº.: 01/2018
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS
Valor: R$ 3.559,50
Processo Administrativo: 01/2017
Assinatura 31/01/2018
Objeto ..... : 2º TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA do SAMAE, com FRANQUIA REDUZIDA, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, conforme a descrição do objeto constantes do Anexo I do presente contrato.
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 14.698/2018

Publicação Nº 1508666

PORTARIA nº 14.698, de 01 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como membros da Junta Médica Oficial, no âmbito do Município de São Francisco do Sul, os seguintes servidores:
I – ADRIANA FIGUEIREDO REIS – Matrícula nº 8144680-1, CPF: 220.149.038-40;
II – ALEXANDRE HAHN – matrícula nº 582549-1, CPF: 820.641.239-72;
III – CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA BARTOLOMEI FILHO – matrícula nº 8140723-1, CPF: 033.743.229-56.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 01 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.699/2018

Publicação Nº 1508706

PORTARIA nº 14.699, de 01 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e considerando a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, informada por meio de Ofício nº 003/APS20024070/INSS;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR, permanentemente, o servidor PEDRO FAGUNDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 465887, inscrita no CPF sob o nº 448.130.749-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, devido à concessão de benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo anteriormente ocupado pelo servidor, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 01 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

São João Batista

Prefeitura

DECRETO 3322/2018

Publicação Nº 1508884

DECRETO 3322/2018

Fixa horário de expediente nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais da Administração direta, a partir de 05 de fevereiro de 2018, será nos seguintes horários:
I – Nas Secretarias da Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, bem como Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral, em seu expediente interno e externo, das 8h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min.
II – Na Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Intendência Distrital, o expediente interno será das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no expediente externo das 8h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min.
III – Na Secretaria da Educação, no expediente interno e externo das 7h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min.
IV – Na Secretaria da Saúde, no expediente interno, das 8h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, no expediente externo das 7h00min as 19h00min.
Art. 2º O expediente interno e externo no Hospital Municipal Monsenhor José Locks será das 8h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min.
Parágrafo único. Haverá escala para plantão abrangendo o período de 24 horas, com o revezamento de turnos, das 7h00min as 19h00min e das 19h00min as 7h00min.
Art. 3º O expediente interno e externo no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista será das 8h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min.
Art. 4º O expediente interno e externo na Fundação Batistense de Esportes – FUBE, será das 8h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min.
Art. 5º O expediente interno e externo no Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal – SISAM, será das 8h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min.
§ 1º O expediente dos servidores que desempenham as atividades relacionadas com a operacionalização dos sistemas de abastecimento de água, saneamento, infraestrutura e ações correlatas, será das 8h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min.
§ 2º O expediente dos operadores de estação abrange o período de 24 horas, com o revezamento de quatro turnos, iniciando às 7h00min horas.
Art. 6º Considera-se expediente interno aquele destinado às atividades administrativas e expediente externo, aquele destinado a atendimento ao público e às atividades realizadas fora da sede dos órgãos públicos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 435/2007.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 47/2018

Publicação Nº 1508306

PORTARIA Nº 47/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MARA CRISTINA FARIAS GIACOMOZZI, ocupante da função de PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II – HISTORIA, 40h semanais, a contar de 01 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 31 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 48/2018

Publicação Nº 1508307

PORTARIA Nº 48/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MARIA ISOLETE HERMES DE SOUZA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a contar de 01 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 31 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 49/2018

Publicação Nº 1508310

PORTARIA Nº 50/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora VALDETE VARGAS, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a contar de 17 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 31 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 50/2018

Publicação Nº 1508311

PORTARIA Nº 50/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora VALERIA SANTOS DA SILVA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a contar de 06 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 31 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 51/2018

Publicação Nº 1508312

PORTARIA Nº 51/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora LUCIANA FERREIRA DA SILVA, ocupante da função de PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II, 20h

semanais, a contar de 01 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 31 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 52/2018

Publicação Nº 1508313

PORTARIA Nº 52/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora PAMELA TEIXEIRA DA COSTA DE SOUZA ocupante da função de MONITORA ESCOLAR, a contar de 09 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 31 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 53/2018

Publicação Nº 1508314

PORTARIA Nº 53/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor FLAVIO BOOZ ocupante da função de PROFESSOR – CRAS, 40h semanais, a contar de 17 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 31 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 54/2018

Publicação Nº 1508315

PORTARIA Nº 54/2018

Exoneração.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do processo nº 192/2018, resolve:
Art. 1º Fica exonerada TAMIRES DALSASSO ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE CRECHE, a contar de 31 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São João Batista, 31 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 55/2018

Publicação Nº 1508316

PORTARIA Nº 55/2018

Exoneração.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do processo nº 249/2018, resolve:
Art. 1º Fica exonerada ELISANGELA CARDOSO ANDRADE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE CRECHE, a contar de 26 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 31 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 56/2018

Publicação Nº 1508317

PORTARIA Nº 56/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado a contar de 16/12/2017 o contrato do (a) servidor (a) LARISSA FRANCISCO COSTA admitido (a) para a função de MONITORA ESCOLAR , nos termos do Processo nº 3859/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 57/2018

Publicação Nº 1508319

PORTARIA Nº 57/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado a contar de 16/12/2017 o contrato do (a) servidor (a) ROSANGELA APARECIDA GOMES SOARES admitido (a) para a função de MONITORA ESCOLAR , nos termos do Processo nº 3370/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 58/2018

Publicação Nº 1508320

PORTARIA Nº 58/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado a contar de 17/12/2017 o contrato do (a) servidor (a) VANESSA DE OLIVEIRA admitido (a) para a função de

MONITORA ESCOLAR , nos termos do Processo nº 3473/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 59/2018

Publicação Nº 1508321

PORTARIA Nº 59/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado a contar de 16/12/2017 o contrato do (a) servidor (a) MARCIA DE JESUS PECHEJOSVSKI admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , nos termos do Processo nº 3569/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 60/2018

Publicação Nº 1508322

PORTARIA Nº 60/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado a contar de 16/12/2017 o contrato do (a) servidor (a) NATALI TARCIELI RODRIGUES DA SILVA admitido (a) para a função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTILI,40h semanais, nos termos do Processo nº 3331/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 61/2018

Publicação Nº 1508323

PORTARIA Nº 61/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado a contar de 16/12/2017 o contrato do (a) servidor (a) JANAINA DE SOUSA MACHADO admitido (a) para a função de PROFESSORA DE ENS. FUNDAMENTAL I,40h semanais, nos termos do Processo nº 3873/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 62/2018

Publicação Nº 1508324

PORTARIA Nº 62/2018
Concede Licença Especial por
Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do processo nº 3386/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido1/3 de LICENÇA ESPECIAL POR ASSISUIDADE CONVERTIDA EM PECÚNIA a servidora GILNEA CRISTINA MORAES, referente ao período aquisitivo de 02/03/12 à 02/03/2017, restando desta 2/3 para usufruir em data a combinar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 63/2018

Publicação Nº 1508326

PORTARIA Nº 63/2018
Concede Licença Especial por
Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do processo nº 225/2014 resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor ANTONIO CARLOS BECKER, referente ao período aquisitivo de 02/02/2009 à 02/02/2014, a contar de 01 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 64/2018

Publicação Nº 1508327

PORTARIA Nº 64/2018
Concede Licença Especial por
Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do processo nº 727/2014 resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor VALCI FELLER, referente ao período aquisitivo de 23/03/2009 à 23/03/2014, a contar de 02 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 65/2018

Publicação Nº 1508328

PORTARIA Nº 65/2018

Prorrogação Licença para Tratar de Assuntos Particulares.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do processo nº 3843/2017 resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período 12 meses, ou seja, de 01/02/2018 à 31/01/2019, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares do

servidor CARLOS GONZAGA SILVEIRA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/SISAM/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SISAM/2018

Publicação Nº 1507995

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SISAM/2018
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede à Rua José Antônio Soares nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SISAM/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA -SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 20/02/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 20/02/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 204/216, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 01 de janeiro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/PMSJB/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMSJB/2018

Publicação Nº 1508380

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 005/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 005/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 003/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL E SOM FIXO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 21/02/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 21/02/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 01 de fevereiro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/PMSJB/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMSJB/2018

Publicação Nº 1508855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 006/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 004/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADOS AO FUNDO DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 22/02/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 22/02/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 01 de fevereiro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO 3321/2018

Publicação Nº 1508238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3321/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 447.665,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 56.030,00
08.243.0005.2.054 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00.00.0612 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 5.902,72
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0636 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.305,20
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 57.194,40
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 63.359,51
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0636 - Aplicacoes Diretas
Valor - 23.419,87
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 102.030,91
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 19.778,71
08.243.0005.2.059 - Proteção Especial de Média Complexidade
4.4.90.00.00.00.00.00.0636 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.196,18
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
4.4.90.00.00.00.00.00.0636 - Aplicacoes Diretas
Valor - 29.510,87
08.244.0005.2.057 - Programa Acessuas
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.165,08
08.244.0005.2.058 - Gestão do SUAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 17.097,14
08.244.0005.2.061 - Manutenção do Bolsa Família
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.675,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.061 - Manutenção do Bolsa Família
4.4.90.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 5 de Janeiro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 05/01/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 34/2018

Publicação Nº 1508372

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 39/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e EPAGRI
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 03/2018
CONTRATO Nº 34/2018
OBJETO: "Contratação de serviços objetivando a prestação de assistência técnica e extensão rural para o município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 37.390,00
PRAZO: 02.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –01de fevereiro de 2018
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2018

Publicação Nº 1508358

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2018
Partes: Município de São João do Oeste e EPAGRI
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação n. 3/2018
OBJETO: Contratação de serviços objetivando a prestação de assistência técnica e extensão rural, para o município de São João do Oeste.
VALOR: R$37.390,00
PRAZO:02.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 01 de fevereiro de 2018
Genésio Anton– Prefeito Municipal em exercício

LEILÃO 01.18 LENHA EM METRO ESTERÉO

Publicação Nº 1507799

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2018
EDITAL DE VENDA POR LEILÃO Nº 001/2018
OBJETO: O Município de São João do Oeste – (SC), torna público que estará realizando venda na modalidade de LEILÃO, para maior lance oferecido para o dia 21 de FEVEREIRO de 2018, às 08:30 horas, junto ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, de São João do Oeste, de até 320m³ de lenha em metro estéreo. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Encantado, 66, CEP 89897-000, de São João do Oeste (SC), pelo fone (49) 3195.2000. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 02 de JANEIRO de 2018.
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em exercício.

TP 05.18 INSTALAÇÃO DE CABINE DE MEDIÇÃO EM BT

Publicação Nº 1509008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação em regime de empreitada global de empresa especializada para realizar a instalação de cabine de medição em BT junto ao parque poliesportivo e parque de exposições do município de São João do Oeste, conforme projeto em anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2018, e abertura e julgamento no dia 22 de fevereiro de 2018 as 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 01 de fevereiro de 2.018. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

São João do Sul

Prefeitura

PROCESSO 07-2018

Publicação Nº 1509051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família, cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na secretaria de desenvolvimento social e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
Base Legal: Lei Federal 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de Novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até às 13h30min do dia 16 de fevereiro de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 13h45min do dia 16 de fevereiro de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul - SC. No Horário das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 01 de fevereiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

PROCESSO 08-2018

Publicação Nº 1509052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de materiais de consumo (limpeza, potes, copa e cozinha, etc), para uso nas escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil, manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
Base Legal: Lei Federal 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de Novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até às 16h30min do dia 16 de fevereiro de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 16h45min do dia 16 de fevereiro de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul - SC. No Horário das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 01 de fevereiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PP 05/2018 FME

Publicação Nº 1507884

Processo Nº 06/2018
Pregão Presencial Nº 05/2018
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 16/02/2018 – 09h30min
Valor estimado: R$ 1.204.408,75
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 02 de fevereiro de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de compras

PROCESSO 08/2018 PMSJ

Publicação Nº 1507869

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 08/2018
Pregão Presencial 04/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica incluindo peças, acessórios genuínos ou originais e materiais necessários e mão de obra para veículos leves e médios da frota municipal, incluindo secretarias, fundos municipais (educação, saúde, assistência social e reaparelhamentos dos bombeiros) e polícias civil e militar.
Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA/CATÁLOGO
Data: 20/02/2018 13:30 horas.
Valor estimado: 548.950,69
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 01 de fevereiro de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 022/2017

Publicação Nº 1508283

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11587/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 845/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA CECÍLIA PIAI, NO BAIRRO COLÔNIA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica.

EMPRESAS LICITANTES

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME;
· KS CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA;
· RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, manifestando que fica inabilitada tecnicamente a empresa:
· RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, por apresentar Certidão de Acervo Técnico para objeto não compatível com o exigido no edital.
As demais empresas ficam Habilitadas Tecnicamente.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas demais empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:
INABILITAR AS EMPRESAS

· RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
HABILITAR AS EMPRESAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME;
· KS CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA.
O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 14/02/2018, às 14h00min, no Centro Administrativo do Município de São José.
São José, 01 de fevereiro de 2018.

Claudia Schveitzer	Humberto Alcino da Silva	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

CONTRATO/CT: N° 012/2018

Publicação Nº 1508595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 012/2018 – DL 770/2017 – Processo 1013/2017 – Proc. Adm. 12494/2017 - Contratado: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL. Prazo: O prazo de execução dos serviços e vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão de regular procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, contados da data da ocorrência da situação emergencial, ou seja, a partir do primeiro dia útil do término da Dispensa de Licitação nº 340/2017, podendo ser rescindido mediante término de processo licitatório. Valor: R$ 6.378.656,52 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura do Contrato: 17 de janeiro de 2018.

.
.

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL EDITAL 004/2017

Publicação Nº 1508960

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL
EDITAL 004/2017
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o item 12.5 do Edital 004/2017 – Processo Seletivo Público, torna pública a CONVOCAÇÃO para a 2ª chamada de escolha de vagas para admissão em caráter temporário, no Quadro do Magistério Municipal, conforme local e cronograma das disciplinas a seguir:
Local: CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO (FORQUILHÃO)
Rua: Pedro Paulo de Abreu - Forquilhinhas – São José
DATA: 06/02/2018 (terça-feira)

HORÁRIO	DISCIPLINAS
08h00min	Professor – Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Escola em Tempo Integral e Alfabetização EJA
08h00min	Professor – Inglês
08h00min	Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental/Escola Integral
08h00min	Auxiliar de Sala
09h00min	Professor – Espanhol
09h00min	Professor – Matemática
09h15min	Professor – Educação Física – Ed. Infantil/ Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral
09h30min	Revisor de Braille
10h00min	Auxiliar de Ensino – Educação Infantil
10h00min	Professor – Português
10h15min	Professor – Ciências/Biologia
10h45min	Professor – História

DATA: 06/02/2018 (terça-feira)

13h30min	Professor – Geografia
13h30min	Professor – Artes e Atividades Compl. Artístico-Cultural na Educação Básica
13h30min	Auxiliar de Ensino – Educação Especial (Educação Infantil e Ensino Fundamental)
13h30min	Professor – Educação Infantil
15h00min	Professor – Artes Aplicadas
15h00min	Professor – Corte e Costura
15h00min	Professor – Tricô e Crochê

De acordo com o item 12.7 do Edital nº 004/2017, serão chamados primeiramente os candidatos que subscreveram requerimento mencionando interesse em participar das vagas em segunda chamada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e, na sequência, havendo vagas remanescentes, serão chamados os próximos candidatos obedecendo à classificação a partir do último candidato chamado na primeira escolha de vagas.

São José (SC), 31 de janeiro de 2018.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

ERRATA AO EXTRATO DA ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2017/SEPAE

Publicação Nº 1508461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ERRATA AO EXTRATO DA ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2017/SEPAE – Proc. Adm. 11216/2017 - A Prefeitura de São José, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 22/01/2018, ONDE SE LÊ: "Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Especial RESOLVE:" LEIA-SE: "Em vista do exposto acima e à luz do regramento contido no Edital, a Comissão Especial RESOLVE:".

RESOLUÇÃO Nº 010/2018/CMDCA

Publicação Nº 1508995

RESOLUÇÃO Nº 010/2018/CMDCA

APROVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 33 CRECHE SANTA BÁRBARA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ,

Considerando a Resolução CONANDA Nº 71/2001 – Art. 3º Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedam Registros para funcionamento de Entidades ou Inscrição de Programas àquelas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidade educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio;

Considerando Resolução CMDCA Nº 039/2016 – Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo referente ao Cancelamento do Registro da Creche Santa Barbara junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, Resolução CMDCA Nº 020/2017/CMDCA – Altera a Resolução 039/2016, incluindo o motivo da Instauração do processo de Cancelamento do Registro nº 33 Creche Santa Bárbara;

Considerando, que a Entidade Creche Santa Bárbara foi Notificada no dia 13 de novembro de 2017 e não apresentou defesa formal conforme Resolução nº 039/2016/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Cancelamento do Registro nº 33 – Creche Santa Bárbara no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José;

Art. 2º - O Motivo do Cancelamento do Registro Nº 33 - Creche Santa Bárbara, consiste em se tratar de Entidade que desenvolve apenas atendimento em modalidades Educacional. Conforme Resolução do CONANDA Nº 071/2001. Art. 3º - Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedem Registros para funcionamento de Entidades ou Inscrição de Programas àquelas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 24 de janeiro de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 011/2018/CMDCA

Publicação Nº 1508996

RESOLUÇÃO Nº 011/2018/CMDCA

APROVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 39 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM - ASMOSEMA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ,

Considerando a Resolução CONANDA Nº 71/2001 – Art. 3º Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedam Registros para funcionamento de Entidades ou Inscrição de Programas àquelas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidade educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio;

Considerando Resolução CMDCA Nº 045/2016 – Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo referente ao Cancelamento do Registro da ASMOZEMA – Associação dos Moradores do bairro Sertão do Maruim junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, Resolução CMDCA Nº 023/2017/CMDCA – Altera a Resolução 045/2016, incluindo o motivo da Instauração do processo de cancelamento do Registro nº 39 ASMOZEMA – Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruim;

Considerando, que a Entidade ASMOZEMA – Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruim;
foi Notificada no dia 13 de novembro de 2017 e não apresentou defesa formal conforme Resolução nº 045/2016/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Cancelamento do Registro nº 39 – ASMOZEMA – Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruim no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José;

Art. 2º - O Motivo do Cancelamento do Registro Nº 39 - ASMOZEMA – Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruim, consiste em se tratar de Entidade que desenvolve apenas atendimento em modalidades Educacional. Conforme Resolução do CONANDA Nº 071/2001. Art. 3º - Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedam Registros para funcionamento de Entidades ou Inscrição de Programas àquelas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidade educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 24 de janeiro de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 012/2018/CMDCA

Publicação Nº 1508997

RESOLUÇÃO Nº 012/2018/CMDCA

APROVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 48 INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA PRÍNCIPA DA PAZ NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ,

Considerando a Resolução CONANDA Nº 71/2001 – Art. 3º Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedam Registros para funcionamento de Entidades ou Inscrição de Programas àquelas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidade educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio;

Considerando Resolução CMDCA Nº 036/2016 – Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo referente ao Cancelamento do Registro da Instituição Filantrópica Príncipe da Paz junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, Resolução CMDCA Nº 027/2017/CMDCA – Altera a Resolução 036/2016/CMDCA, incluindo o motivo da Instauração do processo de cancelamento do Registro nº 48 da Instituição Filantrópica Príncipe da Paz ;

Considerando, que a Instituição Filantrópica Príncipe da Paz foi Notificada no dia 13 de novembro de 2017 e não apresentou defesa formal

conforme Resolução nº 036/2016/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Cancelamento do Registro nº 48 da Instituição Filantrópica Príncipe da Paz no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José;

Art. 2º - O Motivo do Cancelamento do Registro nº 48 da Instituição Filantrópica Príncipe da Paz consiste em se tratar de Entidade que desenvolve apenas atendimento em modalidades Educacional. Conforme Resolução do CONANDA Nº 071/2001. Art. 3º - Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedam Registros para funcionamento de Entidades ou Inscrição de Programas àquelas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidade educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 24 de janeiro de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 013/2018/CMDCA

Publicação Nº 1508998

RESOLUÇÃO Nº 013/2018/CMDCA

APROVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 01 CONSELHO COMUNITÁRIO BAIRRO BELA VISTA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ,

Considerando a Resolução CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - Que a Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Considerando Resolução CMDCA Nº 042/2016/CMDCA – Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo referente ao Cancelamento do Registro nº 01 do Conselho Comunitário Bairro Bela Vista, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, Resolução CMDCA Nº 021/2017/CMDCA – Altera a Resolução 042/2016, incluindo o motivo da Instauração do processo de cancelamento do Registro nº 01 Conselho Comunitário Bairro Bela Vista;

Considerando, que a Entidade Conselho Comunitário Bairro Bela Vista foi Notificada no dia 13 de novembro de 2017 e não apresentou defesa formal conforme Resolução nº 042/2016/CMDCA do Conselho Comunitário Bairro Bela Vista;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Cancelamento do Registro nº 01 do Conselho Comunitário Bairro Bela Vista no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José;

Art. 2º - O Motivo do Cancelamento do Registro nº 01 do Conselho Comunitário Bairro Bela Vista, refere-se ao não envio da documentação solicitada no Ofício Circular nº 035/2016/CMDCA. Conforme Resolução do CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - A Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 24 de janeiro de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 014/2018/CMDCA

Publicação Nº 1509000

RESOLUÇÃO Nº 014/2018/CMDCA

APROVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 38 CONSELHO COMUNITÁRIO BAIRRO SANTOS DUMNONT NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ,

Considerando a Resolução CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - Que a Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Considerando Resolução CMDCA Nº 041/2016/CMDCA – Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo referente ao Cancelamento do Registro nº 38 do Conselho Comunitário Bairro Santos Dumont, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, Resolução CMDCA Nº 022/2017/CMDCA – Altera a Resolução 041/2016, incluindo o motivo da Instauração do processo de cancelamento do Registro nº 38 do Conselho Comunitário Bairro Santos Dumont;

Considerando, que a Entidade Conselho Comunitário Bairro Santos Dumont foi Notificada no dia 13 de novembro de 2017 e não apresentou defesa formal conforme Resolução nº 041/2016/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Cancelamento do Registro nº 38 do Conselho Comunitário Bairro Santos Dumont no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José;

Art. 2º - O Motivo do Cancelamento do Registro nº 38 do Conselho Comunitário Bairro Santos Dumont, refere-se ao não envio da documentação solicitada no Ofício Circular nº 035/2016/CMDCA. Conforme Resolução do CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - A Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 24 de janeiro de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 015/2018/CMDCA

Publicação Nº 1509001

RESOLUÇÃO Nº 015/2018/CMDCA

APROVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 57 ONG TRAVESSIA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ,

Considerando a Resolução CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - Que a Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Considerando Resolução CMDCA Nº 040/2016 – Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo referente ao Cancelamento do Registro nº 57 da Ong Travessia junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, Resolução CMDCA Nº 024/2017/CMDCA – Altera a Resolução 040/2016, incluindo o motivo da Instauração do processo de cancelamento do Registro nº 57 da Ong Travessia ;

Considerando, que a Entidade Registro nº 57 da Ong Travessia foi Notificada no dia 27 de novembro de 2017 e não apresentou defesa formal conforme Resolução nº 040/2016/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Cancelamento do Registro nº 57 da Ong Travessia no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José;

Art. 2º - O Motivo do Cancelamento do Registro nº 57 da Ong Travessia, refere-se ao não envio da documentação solicitada no Ofício Circular nº 035/2016/CMDCA. Conforme Resolução do CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - A Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 24 de janeiro de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 016/2018/CMDCA

Publicação Nº 1509002

RESOLUÇÃO Nº 016/2018/CMDCA

APROVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 58 INSTITUTO SANTA MARIA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ,

Considerando a Resolução CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - Que a Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Considerando Resolução CMDCA Nº 043/2016/CMDCA – Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo referente ao Cancelamento do Registro nº 58 Instituto Santa Maria junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, Resolução CMDCA Nº 025/2017/CMDCA – Altera a Resolução 040/2016, incluindo o motivo da Instauração do processo de cancelamento do Registro nº 58 Instituto Santa Maria;

Considerando, que a Entidade Registro nº 58 Instituto Santa Maria foi Notificada no dia 20 de novembro de 2017 e não apresentou defesa formal conforme Resolução nº 043/2016/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Cancelamento do Registro nº 58 Instituto Santa Maria, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José;

Art. 2º - O Motivo do Cancelamento do Registro nº 58 Instituto Santa Maria, refere-se ao não envio da documentação solicitada no Ofício Circular nº 035/2016/CMDCA. Conforme Resolução do CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - A Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 24 de janeiro de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 017/2018/CMDCA

Publicação Nº 1509003

RESOLUÇÃO Nº 017/2018/CMDCA

APROVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 55 INTITUIÇÃO FILANTRÓPICA CASA DE CÁRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ,

Considerando a Resolução CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - Que a Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Considerando Resolução CMDCA Nº 034/2016/CMDCA – Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo referente ao Cancelamento do Registro nº 55 Instituição Filantrópica Casa de Cáritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, Resolução CMDCA Nº 026/2017/CMDCA – Altera a Resolução 034/2016, incluindo o motivo da Instauração do processo de cancelamento do Registro nº 55 Instituição Filantrópica Casa de Cáritas;

Considerando, que a Entidade Registro nº 55 Instituição Filantrópica Casa de Cáritas foi Notificada no dia 20 de novembro de 2017 e não apresentou defesa formal conforme Resolução nº 034/2016/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Cancelamento do Registro nº 55 Instituição Filantrópica Casa de Cáritas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José;

Art. 2º - O Motivo do o Cancelamento do Registro nº 55 Instituição Filantrópica Casa de Cáritas, refere-se ao não envio da documentação solicitada no Ofício Circular nº 035/2016/CMDCA. Conforme Resolução do CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - A Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 24 de janeiro de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 018/2018/CMDCA

Publicação Nº 1509004

RESOLUÇÃO Nº 018/2018/CMDCA

APROVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 41 NÚCLEO ESPÍRITA NOSSO LAR NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ,

Considerando a Resolução CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - Que a Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Considerando Resolução CMDCA Nº 035/2016/CMDCA – Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo referente ao Cancelamento do Registro nº 41 Núcleo Espírita Nosso Lar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, Resolução CMDCA Nº 028/2017/CMDCA – Altera a Resolução 035/2016, incluindo o motivo da Instauração do processo de cancelamento do Registro nº 41 Núcleo Espírita Nosso Lar ;

Considerando, que a Entidade Registro nº 41 Núcleo Espírita Nosso Lar foi Notificada no dia 13 de novembro de 2017 e não apresentou defesa formal conforme Resolução nº 035/2016/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Cancelamento do Registro nº 41 Núcleo Espírita Nosso Lar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José;

Art. 2º - O Motivo do Cancelamento do Núcleo Espírita Nosso Lar, refere-se ao não envio da documentação solicitada no Ofício Circular nº 035/2016/CMDCA. Conforme Resolução do CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - A Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 24 de janeiro de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 019/2018/CMDCA

Publicação Nº 1509005

RESOLUÇÃO Nº 019/2018/CMDCA

APROVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA UNIÃO CATARINENSE DE ATLETISMO - UCA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei

Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ,

Considerando a Resolução CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - Que a Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Considerando Resolução CMDCA Nº 037/2016/CMDCA – Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo referente ao Cancelamento da União Catarinense de Atletismo – UCA junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, Resolução CMDCA Nº 029/2017/CMDCA – Altera a Resolução 037/2016, incluindo o motivo da Instauração do processo de cancelamento do União Catarinense de Atletismo - UCA;

Considerando, que a Entidade União Catarinense de Atletismo – UCA, foi Notificada no dia 20 de novembro de 2017 e não apresentou defesa formal conforme Resolução nº 037/2016/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Cancelamento da União Catarinense de Atletismo – UCA, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José;

Art. 2º - O Motivo do Cancelamento da União Catarinense de Atletismo - UCA , refere-se ao não envio da documentação solicitada no Ofício Circular nº 035/2016/CMDCA. Conforme Resolução do CONANDA Nº 71/2001 – Art. 5º - A Entidade ao deixar de funcionar ou não executar o Programa Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o seu Registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 24 de janeiro de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESULTADO DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Publicação Nº 1509006

RESULTADO DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 011/2017/FUNDESJ

A Comissão de Homologação de Inscrição, designada através da Portaria N°030/2017/USJ, de 22 de dezembro de 2017, torna público o resultado da pontuação obtida pelos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, para o Centro Universitário Municipal de São José USJ, na Prova de Títulos:

Código da Disciplina	Vaga/Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Pontuação Total
1.1	Empreendedorismo e Plano de Negócios	Administração	591.483.149-00 003.940.979-12 909.084.819-34 386.131.718-42 776.581.329-34 088.171.969-24 008.737.339-40	2,8 6,4 1,5 3,3 5,6 Desclassif. 6,4
1.2	Tecnologia da Informação e Comunicação	Administração	591.483.149-00 016.538.419-07 439.948.149-87 023.994.449-65	3,5 2,7 2,5 2,2
1.3	Contabilidade Avançada I	Ciências Contábeis	671.946.729-87 067.643.299-90 067.853.719-45	2,5 2,4 3,5
1.4	Contabilidade Internacional	Ciências Contábeis	--------	--------
1.5	Contabilidade III	Ciências Contábeis	067.853.719-45	3,5

1.6	Corpo e Movimento	Pedagogia	069.341.169-41 614.456.309-15 065.524.759-93 772.069.919-04 282.107.818-80 514.222.809-00 038.146.499-74 013.257.542-69 074.576.059-75 977.218.080-49 087.420.549-23	2,0 5,0 5,7 4,8 Desclassif. 5,8 Desclassif. 2,0 2,4 4,6 2,2
1.7	Projeto Integrador III	ADS	009.760.289-21 023.994.449-65 514.222.809-00 044.865.329-02 749.649.092-04 706.503.491-72	2,0 2,9 5,3 3,5 7,0 4,0

São José, 01 de fevereiro de 2018.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

Câmara Municipal

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - PP 13/2017

Publicação Nº 1508696

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2017
A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS (ANEXO I) E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados, que a empresa NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI ME apresentou CONTRARRAZÕES, estando disponível para vistas, em conformidade com o art. 4º, XVIII da Lei n.º 10.520/2002.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1380, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José/SC, 30 de janeiro de 2018.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 09/2017

Publicação Nº 1509036

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, NOTEBOOKS, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD-RW EXTERNO, MOUSE ÓPTICO COM FIO E INTERFACE USB, TECLADO USB, LICENÇAS OFFICE HOME AND BUSINESS 2016, PENTE DE MEMÓRIA, CASE GAVETA EXTERNA USB 3.0 E PENDRIVES), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José torna público o resultado da licitação, nos seguintes termos: o item 3 – Licenças Office, no valor total de R$ 19.750,00, foi adjudicado em favor da empresa MVW WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 10.513.163/0001-59; o item 2 – Notebook, no valor total de R$ 20.000,00, o item 4 – Leitor e Gravador de CD/DVD ,no valor total de R$ 348,00, o item 5 – Mouse Óptico, no valor total de R$ 350,00, o item 7- Pente de Memória, no valor total de R$ 2.950,00, o item 10 – Pendrive 32Gb, no valor total de R$ 720,00, adjudicados em favor da empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR, inscrita no CNPJ n.º 06.635.187/0001-86.

Restando fracassada a licitação relativamente aos itens 1- Computador Estação de Trabalho, 6 - Teclado, 8 – Case Gaveta Externa e 9 – Pendrive 8GB.

São José/SC, 22 de janeiro de 2018.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM DA LICITAÇÃO – PP 09/2017

Publicação Nº 1509033

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM DA LICITAÇÃO – PP 09/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, Orvino Coelho de Ávila, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente sob a dicção da Lei n.º 10.520/2002, Resolução CMSJ n.º 417/2014, e a Lei de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

Considerando o fato superveniente sobrevindo no curso da licitação na sua fase externa, que é abertura do processo de Denúncia n.º 17-00663981 no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especificamente ao item 1 Computadores Estações de Trabalho e item 2 Notebook, o qual carece ainda de apreciação técnica definitiva das diretorias e manifestação do Relator;

Considerando que a apreciação definitiva pela Corte de Contas demandará tempo, implicando na inviabilidade da celebração dos atos contratuais no interregno deste período, para aquisição dos equipamentos pela Câmara Municipal de São José;

Considerando sobretudo o interesse público que permite ao gestor rever oportuna e convenientemente a razoabilidade das contratações públicas, amparado especialmente no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993 combinado com o art. 9º da Lei n.º 10.520/2002, sob a égide da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, RESOLVE,

REVOGAR o item 2 – Notebook, adjudicado nos termos seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	611 - NOTEBOOK	Un	5	4.000,00	20.000,00

Fica aberto o prazo para apresentação de eventuais recursos nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

São José, Santa Catarina, 22 de janeiro de 2018.
ORVINO COELHO DE AVILA
Presidente da Câmara Municipal de São José – SC

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL 001/2018/SME

Publicação Nº 1508486

EDITAL N. 001/2018/SME
Alteração de Carga Horária

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições e estabelece normas para o concurso de alteração de carga horária do magistério público municipal.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em exercício de São José do Cedro, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 249 da Lei 1.062, de 26 de dezembro de 1986, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Alteração de Carga Horária para Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, para vigorar a partir de 15 de fevereiro do ano de 2018.
1. O concurso de alteração da carga horária é destinado a professores efetivos do Magistério Público Municipal.
2. O concurso será de alteração de carga horária de 30 e 40 horas semanais, para professores das disciplinas de Geografia e Arte (Fundamental I e II).

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3. As inscrições para o concurso de alteração de carga horária dos servidores lotados na Secretaria de Educação poderão ser efetuadas entre os dias 05/02/2018 a 07/02/2018, na sede da referida Secretaria, no horário de expediente.

3.1 Requisitos para inscrição:

3.1.1 Servidor efetivo do quadro do magistério municipal e ter sido admitido por concurso público.

3.2 Documentação:

3.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o documento original e fotocópia dos seguintes documentos:
3.2.1.1 Cópia da portaria de lotação atual;
3.2.1.2 Cópia do RG;
3.2.1.3 Cópia do CPF;
3.2.1.4 Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
3.2.1.5 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
3.2.1.6 Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de São José do Cedro, expresso em anos, meses e dias e assinado por autoridade competente;
3.2.1.7 Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
3.2.1.8 Cópia de Certificado de Pós-Graduação na área específica;
3.2.1.9 Atestado de frequência em curso de Pós-Graduação;
3.2.1.10 Comprovante de horas de aperfeiçoamento ou atualização em educação, realizados nos últimos 2 (dois) anos.

DA CLASSIFICAÇÃO

4. A classificação obedecerá aos seguintes critérios:
4.1 Maior habilitação;
4.2 Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
4.3 Maior número de horas de aperfeiçoamento;
4.4 Ter lotação de 10 horas semanais no estabelecimento onde houver a vaga.
4.5 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:
4.5.1 Maior idade;
4.5.2 Maior número de dependentes.

DA HOMOLOGAÇÃO

5. A classificação dos inscritos será publicada no mural da Prefeitura Municipal de São José do Cedro e no Diário Oficial dos Municípios, http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, em 08 de fevereiro de 2018, podendo o interessado interpor recurso em até 02 (dois) dias após a homologação.

DAS VAGAS

6. Será aberta vaga junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG e junto à Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi e Grupo Escolar Tancredo de Almeida Neves

6.1 A alteração de carga horária terá efeitos funcionais a partir de 15 de fevereiro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. Ao se inscrever o candidato preencherá um formulário de inscrição ao seu dispor no local de inscrição e receberá o protocolo de entrega da documentação que servirá como inscrição para todos os atos do concurso.
8. O candidato que apresentar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.
9. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10. O resultado do presente Edital será aplicado a partir de 15 de fevereiro de 2018.
11. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
11.1 ANEXO I – Quadro de vagas;
11.2 ANEXO II – Relação de profissionais com direito a alteração;
11.3 ANEXO III – Ficha de inscrição;

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, em 31 de janeiro de 2018.
José De Conto
Prefeito Municipal em execrício.

Célia Osmari Toigo
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG.	10 horas semanais Geografia
Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi e Grupo Escolar Tancredo de Almeida Neves	20 horas semanais Arte

ANEXO II

PROFISSIONAIS COM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA ATUAL
Eliane Menin	3421	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	20 horas
Josiane Regina Kinzel	2627	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	20 horas

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
EDITAL Nº. 001/2018/SME

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: _____/ _____ /_____ Idade: _____

Habilitação: _____

Graduação: _____
Especialização: _____

LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

Unidade Escolar: _____

Carga Horária: _____

Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal: _____ anos
_____ meses
_____ dias

Horas de Aperfeiçoamento:

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.18/2018

Publicação Nº 1507868

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº18/2018, Edital de Pregão Nº18/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS UNIDADE DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 16/02/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.19/2018

Publicação Nº 1508166

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº19/2018, Edital de Pregão Nº19/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTAR ROLO CAT. MODELO CS 54B, PM-15380. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 19/02/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 045/2018

Publicação Nº 1508711

PORTARIA Nº 045/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, conforme o Art.4º da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, ao servidor público municipal Marcos Bagnara, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, Grupo ATM, Nível 07, Matrícula nº 1909, referente ao quinquênio de 01/11/2007 a 31/10/2012, para ser gozada no período de 01 de fevereiro a 17 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 046/2018

Publicação Nº 1508721

PORTARIA Nº 046/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o

inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender os efeitos da Portaria nº 029/2018, de 30 de janeiro de 2018, que concedeu férias à Servidora Pública Municipal, Marisa Ongaratto Boniatti, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, Grupo ATM, Nível 07, Matrícula 2696, referente ao período aquisitivo de 12/04/2015 a 11/04/2016, para serem gozadas no período de 01 a 10 de fevereiro de 2018, devido à alteração de escala de férias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 029/2018, de 30 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 047/2018

Publicação Nº 1508724

PORTARIA Nº 047/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o Art. 67º, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar os efeitos da Portaria nº 030/2018, de 30 de janeiro de 2018, que concedeu 09 (nove) dias de GOZO de férias, à Servidora Pública Municipal, Marisa Ongaratto Boniatti, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, Grupo ATM, Nível 07, Matrícula 2696, no período de 11 a 19 de fevereiro de 2018, interrompidas pelo Decreto nº 5.710, de 25 de janeiro de 2016, passando estes a serem gozados no período de 01 a 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 048/2018

Publicação Nº 1508735

PORTARIA Nº 048/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Edson Finger, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo ANS, Nível 08, Matrícula 3111, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 12/01/2015 a 11/01/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o

salário base, a partir de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 049/2018

Publicação Nº 1508738

PORTARIA Nº 049/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Charlise Barato dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo ATM, Nível 01, Matrícula 2447, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 28/01/2015 a 27/01/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 050/2018

Publicação Nº 1508742

PORTARIA Nº 050/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Claudiomir Joel Kleinibing, ocupante do cargo efetivo de Administrador de Cemitério, Grupo TSG, Matrícula 3116, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 12/01/2015 a 11/01/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 051/2018

Publicação Nº 1508743

PORTARIA Nº 051/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Gelsimar Alberti, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Classe B, Matrícula 1638, o 5º (quinto) triênio, referente ao período de 16/01/2015 a 15/01/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 052/2018

Publicação Nº 1508750

PORTARIA Nº 052/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Rafael Dal Alba, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, Matrícula 3114, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 22/01/2015 a 21/01/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 053/2018

Publicação Nº 1508754

PORTARIA Nº 053/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal Marlei Maria Hoffmann, admitida para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo SAU, Nível 05, Matrícula 3118, conforme Decreto de Nomeação nº 5.527, de 02 de fevereiro de 2015, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em Exercício.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 054/2018

Publicação Nº 1508765

PORTARIA Nº 054/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável o servidor público municipal Jeferson Luiz Welter, admitido para exercer o cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula 2774, conforme Decreto de Nomeação nº 5.531, de 02 de fevereiro de 2015, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 055/2018

Publicação Nº 1508769

PORTARIA Nº 055/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável o servidor público municipal Maurício Piacentini, admitido para exercer o cargo efetivo de Médico ESF, Matrícula 3125, conforme Decreto de Nomeação nº 5.530, de 02 de fevereiro de 2015, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 056/2018

Publicação Nº 1508774

PORTARIA Nº 056/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável o servidor público municipal Jocimar Gottardi, admitido para exercer o cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula 3117, conforme Decreto de Nomeação nº 5.525, de 02 de fevereiro de 2015, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em Exercício.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 057/2018

Publicação Nº 1508784

PORTARIA Nº 057/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30

de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável o servidor público municipal Daniel Augusto Dilli, admitido para exercer o cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula 3119, conforme Decreto de Nomeação nº 5.526, de 02 de fevereiro de 2015, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em Exercício.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 058/2018

Publicação Nº 1508787

PORTARIA Nº 058/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável o servidor público municipal Cleberson Kovalski, admitido para exercer o cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula 3119, conforme Decreto de Nomeação nº 5.534, de 02 de fevereiro de 2015, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em Exercício.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 002/2018 - FÉRIAS (FUNCIONÁRIO ANDREY GELLER)

Publicação Nº 1508200

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 02/2018.
Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXXIV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO,

QUE o servidor, Andrey Luiz Geller matrícula 170, foi nomeado através da portaria 03/2017 em 11 de janeiro de 2017 para o cargo de

Assessor Jurídico;
QUE tomou posse no cargo e entrou em exercício na mesma data, completando em 10 de Janeiro de 2018 o primeiro período aquisitivo de férias;
QUE de acordo com o disposto no artigo 101, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 67 da Lei Municipal 2.020/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) as férias anuais de 30 dias é direito do funcionário público;
O REQUERIMENTO do funcionário de que deseja usufruir de 20 dias de férias no período de 11 de janeiro a 30 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor Andrey Luiz Geller, matrícula 170, nomeado através da Portaria 03/2017 em 11 de janeiro de 2017 para o cargo de Assessor Jurídico, 20 (vinte) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, de acordo com o artigo 7º, XVII da Constituição Federal, c/c Art. 101, X da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei Municipal 2.020/1993 no período compreendido entre 11 de janeiro de 2018 à 30 de janeiro de 2018, acrescido do pagamento do adicional de 1/3 sobre as férias .

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 11 de janeiro de 2018.

_____ _____
Claudio Arcidio Wartha Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

PORTARIA 004/2018 - EXONERAÇÃO (ASSESSOR JURÍDICO)

Publicação Nº 1508201

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 04/2018.

Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos X c/c XXIV, do Artigo 21 e XXXIV do Artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2018, o Assessor Jurídico Dr. Andrey Geller, advogado inscrito na OAB/SC 16670, ocupante de cargo comissionado, nomeado através da Portaria nº 03/2017 de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 31.01.2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 31 de janeiro de 2018.

_____ _____
Claudio Arcidio Wartha Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - SRP - PR Nº 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1508634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o item 07.1.3, do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NO ANO DE 2018 PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. (Publicado no DOM/SC em 25/01/2018, ed. 2439, pg.1247). Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 19/02/2018, às 08h15min e 08h30min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 31 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 5.844, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508305

DECRETO Nº 5.844, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Permite o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização de evento religioso de Encontro de Jovens e Retiro de Orações, a ser promovido nas datas de 10 a 12 de fevereiro de 2018, pelo Sr. Erivelto Luiz Hertz, inscrito no CPF sob o nº 040.379.539-78.
§ 1º Os espaços a terem o uso permitido tratam-se dos seguintes:
I - cozinha, no valor de 0,93 UFRM, correspondente a R$ 105,76 (cento e cinco reais e setenta e seis centavos);
II - praça de alimentação, no valor de 0,75 UFRM, correspondente a R$ 85,29 (oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos); e
III - Teatro Professor Arno Ignácio Etges, no valor de 3,74 UFRM, correspondente a R$ 425,31 (quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).
§ 2º Pela utilização a que se refere o §1º, o permissionário deverá efetuar o recolhimento do montante que totaliza 5,42 (cinco vírgula quarenta e dois) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a R$ 616,36 (seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e o permissionário que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.845, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1508429

DECRETO Nº 5.845, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Determina Ponto Facultativo no Município de São Lourenço do Oeste/SC nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018 (segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas).
Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo, o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas e o Conselho Tutelar, considerados essenciais para a comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1502821

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 029/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Fabiane Mikolajczyk EPP., CNPJ nº 03.966.514/0001-94.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) PRONTAS E ENTREGUES NO LOCAL (CONFORME PORTARIA/GM 336 DE 19/02/2002), PARA O CONSUMO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 7.640,81 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 25 de dezembro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - 8/2018 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública.
Data de Assinatura: 29/01/2018.
Vigência: de 29/01/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler (Prefeito Municipal em Exercício) - pela Contratante e Fabiane Mikolajczyk - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1501437

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Rosa & Pelizzer Ltda. ME, CNPJ nº 07.120.522/0001-76.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2018.
Valor: R$ 184.336,85 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica a ser estabelecida por Decreto no exercício de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 72/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar; e D - 73/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar.
Data de Assinatura: 26/01/2018.
Vigência: de 26/01/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler (Prefeito Municipal em Exercício) - pela Contratante e Valdemar Pelizzer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1501438

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V. Bergozza ME, CNPJ nº 03.549.337/0001-40.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Valor: R$ 120.395,66 (cento e vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica a ser estabelecida por Decreto no exercício de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 72/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar; e D - 73/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar.
Data de Assinatura: 26/01/2018.
Vigência: de 26/01/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler (Prefeito Municipal em Exercício) - pela Contratante e Valdemar Berggozza - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1501448

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Vitalino Baldin ME, CNPJ nº 02.788.246/0001-03.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2018.
Valor: R$ 90.473,88 (noventa mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica a ser estabelecida por Decreto no exercício de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 72/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar; e D - 73/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar.
Data de Assinatura: 26/01/2018.
Vigência: de 26/01/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler (Prefeito Municipal em Exercício) - pela Contratante e Vitalino Baldin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1501449

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 009/2018, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Qualidade Produções Ltda. EPP, CNPJ nº 02.738.195/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE "LEILA NAVARRO" PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, DESTINADA AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
Pagamento: O valor pactuado será pago até no décimo dia após o evento através de transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, após prestação do objeto e a devida emissão da nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 048/2018 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção da Secretaria de Educação.
Data de Assinatura: 26/01/2018.
Vigência: de 26/01/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler (Prefeito Municipal em Exercício) - pela Contratante e Leila Maria Fernandes Navarro - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1501451

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 011/2018, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: A Página Distribuidora de Livros Ltda., CNPJ nº 01.795.809/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE LÍNGUA INGLESA PARA O ANO LETIVO DE 2018, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 159.980,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento

deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 053/2018 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria de Educação.
Data de Assinatura: 26/01/2018.
Vigência: de 26/01/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler (Prefeito Municipal em Exercício) - pela Contratante e Lauro Fernandes Júnior - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1502444

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Cajoa Loterias Ltda. ME, CNPJ nº 05.267.504/0001-96.
Objeto: ASSOCIAÇÃO DO CONTRATANTE À CONTRATADA PARA USUFRUIR DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARNÊS IMPRESSOS (FÍSICOS) DO IPTU DE 2018, PARA OS CONTRIBUINTRES.
Valor: R$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 17/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 29/01/2018.
Vigência: de 15/02/2018 a 15/04/2018.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler (Prefeito Municipal em Exercício) - pela Contratante e Rosangela Maria Dal'Piva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1502667

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 002/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: RCZ Soluções em Informática Ltda. ME, CNPJ nº 15.236.321/0001-67.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 017/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 29/01/2018.
Vigência: de 29/01/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler (Prefeito Municipal em Exercício) - pela Contratante e Robinson Czelusniak - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506198

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 195/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 146/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Stang & Stang Ltda., CNPJ nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 657.300,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica a ser estabelecida por Decreto no exercício de 2018, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.

Rubrica Orçamentária: a) D - 2/2018 - 02.01.04.122.4505.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice--Prefeito; b) D - 17/2018 - 06.01.04.122.4503.3.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; c) D - 48/2018 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação; d) D - 72/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção DO Transporte Escolar; e) D - 96/2018 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e o Desenvolvimento Urbano; f) D - 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura; g) D - 122/2018 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; h) D - 127/2018 - 11.01.08.243.4509.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Conselho Tutelar; i) D - 8/2018 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90 j) D - 2/2018 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço; e l) D - 2/2018 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal.
Data de Assinatura: 31/01/2018.
Vigência: de 31/01/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler (Prefeito Municipal em Exercício) - pela Contratante e Francieli Françosi Fossatti, - pela Contratada.

PORTARIA Nº 091, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508234

PORTARIA Nº 091, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público RUBENS VAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, matrícula nº 1775/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 de fevereiro a 06 de março de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2018.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 31 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 093, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508442

PORTARIA Nº 093, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.° Ceder, com ônus para o Município, a servidora pública municipal ROSI CHRISTINI CABERLON FURLAN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº1383/05, para exercer suas funções junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 094, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508456

PORTARIA Nº 094, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.° Ceder, 10 horas semanais, com ônus para o Município, a servidora pública municipal ROSI MARI BRANDALIZE DE MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Português, matrícula nº 1954/02, para exercer suas funções junto à BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, pelo período de 15 de fevereiro a 15 de julho de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 095, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508459

PORTARIA Nº 095, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 1º de fevereiro de 2018, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal ADRIANA MARIA AVILA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE TECNICO PEDAGÓGICO, matrícula nº 1334/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular, sendo que a mesma ficará 20 horas matutina no CEIM Mundo Colorido, e 20 horas vespertino como coordenadora da ETI.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 92, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1508250

PORTARIA Nº 92, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal NEIVA DE LOURDES GAVA DE CAMARGO ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº 3115/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 de fevereiro a 1° de março de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506279

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.436.989, inscrito no CPF sob o nº 991.345.609-63, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato nº 019/2018, de 23/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 26/01/2018 - edição nº 2440 - pág. 1015/1016, tendo como alteração a origem e o signatário da Contratante, passando a constar com a seguinte redação:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 008/2018, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, CNPJ nº 79.065.181/0001-94.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ANO LETIVO DE 2018, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 268.065,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, e sessenta e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 061/2018 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção da Educação Infantil - Secretaria de Educação.
Data de Assinatura: 23/01/2018.
Vigência: de 23/01/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler (Prefeito Municipal em exercício) - pela Contratante e Job Marta da Silva - pela Contratada."

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 08/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1507819

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de profissionais para ministrar oficinas desenvolvidas pelos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste – SC, para o exercício de 2018, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 22 de fevereiro de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROC 12/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1508396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 12/2018
INEXIGIBILIDADE N° 05/2018
CREDENCIAMENTO N. 05/2018
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, partir do Gestor leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO tendo como objeto Credenciamento de exames de Ultrassom Dopller, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Raio-X, Tomografia, Colonoscopia/Endoscopia, Mamografia, Citopatologia/Anatomopatologia, PAAF, Exames Laboratoriais e demais exames, conforme Tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e complementação, destinados aos pacientes do nosso Município, conforme prescrição medica, bem como aos municípios com Referência da PPI, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 23 de fevereiro de 2018.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores
Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade
Sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROC 46/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1508537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia de transporte para elaboração de projeto básico para a licitação de serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 22 de fevereiro de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROC 47/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1508588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário da Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a manutenção e conservação da pavimentação asfáltica das ruas do perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 15h45min do dia 14 de fevereiro de 2018.
Abertura: às 16h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAR

Publicação Nº 1508404

EDITAL DE REVOGAÇÃO 41/2018 – REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 41/2018

Edital Pregão Presencial nº 27/2018

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, de São Miguel do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando nº 18/2018 do Secretaria de Planejamento e Urbanismo, informando sobre a necessidade de adequação dos lotes e itens, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2018.

Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 002/2018

Publicação Nº 1508507

PORTARIA 002/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:

Art. 1º Fica concedido férias anuais ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor GENUIR ANTÔNIO PERIN, brasileiro, ocupante do cargo de motorista do Legislativo, a partir de 05 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 1º de maio de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de SMOeste, SC,
Em 25 de janeiro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 1507820

23º Edital de Convocação do Concurso Público 001/2015

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital de Concurso Público nº 001/2015, CONVOCA a candidata aprovada no Concurso Público para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 01/02/2018 a 02/03/2018 (de segunda a sexta-feira), das 07:00 às 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovada. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: Auxiliar de Serviços gerais

CLASSIFICAÇÃO	NOME
05º	IVONETE KNIES SOUZA

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1508027

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO COM VIGÊNCIA 2017-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 08/97,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo com vigência 2017-2026.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 10 de novembro de 2017.
CARLOS FERNANDO VOLANTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro de Alcântara - CMDCA.

VAGAS PROFESSORES ACT 2018

Publicação Nº 1508018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

Vagas Professores ACT

Vagas na E.B.M Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho
Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Ano Letivo – 2018

Vagas de 20 horas para 2ºProfessor

Matutino	Vespertino
3º Ano - 2º Professor	-
5º Ano - 2º Professor	-
6º Ano - 62 - 2º Professor	8º Ano - 82 - 2º Professor

Vagas - Professores Horistas

Disciplina	Nº de Aulas	Turno
Inglês	8h/a	6h/a – M 2h/a – V
Geografia	6h/a	M

Carlinho Schmitt
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

Vagas Professores ACT

Vagas no C. E. I. Frei Ático
Educação Infantil
Ano Letivo – 2018

Vagas - Professor II

Matutino	C.H	Vespertino	C.H
-	-	Berçário	30h
-	-	Maternal I	30h
Maternal II	30h (Vaga vinculada- Prof.ª efetiva)	-	-
-	-	Pré II	20h (Vaga vinculada- Prof.ª efetiva)

Vagas - Professor I - Auxiliar de Sala

Matutino	C.H	Vespertino	C.H
Berçário	25h (Vaga vinculada - Prof.ª efetiva) até dia 22/05/2018	-	-
-	-	Maternal I	25h
-	-	Maternal I	25h

Carlinho Schmitt
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

Vagas Professores ACT

Vagas no CEI Prof.ª Leonida Vieira Francener
Educação Infantil
Ano Letivo – 2018

Vagas - Professor II

Matutino	C.H	Vespertino	C.H
-	-	Berçário	30h
-	-	Maternal I	30h
-	-	Maternal II	30h

Vagas - Professor I - Auxiliar de Sala

Matutino	C.H	Vespertino	C.H
-	-	Berçário	25h
-	-	Maternal I	25h
Maternal II (Vaga vinculada – Prof.ª efetiva)	25h	-	-

Carlinho Schmitt
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

Vagas Professores ACT

Vagas no C. E. I. Frei Ático
Educação Infantil
Ano Letivo – 2018

HORA ATIVIDADE

Vagas - Professor II - Hora Atividade

C.H	Turno
30h	M
30h	V

Vagas - Professor I - Auxiliar de Sala - Hora Atividade

C.H	Turno
25h	M
25h	V

Vagas – Professor Horista – Educação Física

C.H	Turno
12h/a	M
12h/a	V

Carlinho Schmitt
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

Vagas Professores ACT

Vagas no C. E. I. Prof.ª Leonida Vieira Francener
Educação Infantil
Ano Letivo – 2018

HORA ATIVIDADE

Vaga - Professor II - Hora Atividade

C.H	Turno
30h	M
30h	V

Vaga - Professor I - Auxiliar de Sala - Hora Atividade

C.H	Turno
25h	M
25h	V

Vagas – Professor Horista – Educação Física

C.H	Turno
9h/a	M
12h/a	V

Carlinho Schmitt
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicação Nº 1508085

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO

VIGÊNCIA 2017 / 2026

1

2

1 IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara

Nome do gestor Municipal (Prefeito):	Ernei José Stahelin
Porte do Município:	Pequeno Porte I
Endereço:	Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01
Telefone:	(48) 32770122
Site:	http://www.pmspa.sc.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Nome da Presidente:	Carlos Fernando Volante
Telefone:	(48) 32770122
E-mail:	volantelohn@hotmail.com

Assessoria Técnica

Talléya Samara Batistti	Assistente Social – GRANFPOLIS
Vania Fatima Guareski Souto	Assistente Social - GRANFPOLIS
Janice Merigo	Assistente Social - FECAM

Comissão Intersetorial

Nome	Secretaria
Tatiana Cordeiro da Silva	Secretaria de Saúde e Assistência Social
Maricélia Lohn da Silva	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Michele Nalovaiko	Segmento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2 INTRODUÇÃO

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cabe aos adolescentes que se envolveram com atos infracionais responsabilizarem-se por sua prática. Tal responsabilidade não lhes é imputada frente à legislação penal comum, mas com base nas normas do Estatuto da Criança e Adolescente, submetendo-se a medidas socioeducativas de caráter especial. Esse atendimento, diferenciado dos adultos, justifica-se em razão de sua condição de sujeitos que atravessam etapas importantes do seu desenvolvimento biopsicossocial.

O fato é que o Brasil, como a maioria dos países ocidentais, conta em seu ordenamento jurídico com dois sistemas[1] para a responsabilização daqueles que cometem crimes, ou atos infracionais: o sistema penal adulto, destinado à responsabilização das pessoas com mais de dezoito anos; e um sistema de responsabilização juvenil, destinado a responsabilizar por seus atos os(as) adolescentes de doze anos a dezoito anos de idade.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social (2012), trata-se de uma opção adotada pela Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu art. 228, que define um período etário que vai até o limite superior, de dezoito anos, para que os sujeitos, que estão em uma fase de desenvolvimento diferenciada do mundo adulto, respondam perante um sistema de responsabilidade também diferenciado dos adultos.

A partir de tal definição, estabeleceu-se um "modelo de responsabilização especial para adolescentes", que contempla sanções especiais e reconhece em seus destinatários uma capacidade de responder pelos atos praticados, de acordo com sua etapa de desenvolvimento. São, assim, somente imputáveis perante seu sistema próprio. No caso brasileiro, são imputáveis perante o Estatuto da Criança e do Adolescente[2].

O sistema de responsabilização de adolescentes previsto na Legislação brasileira é composto por medidas socioeducativas, as quais têm natureza sancionatória, no sentido de que são aplicadas aos seus destinatários em decorrência de um ato infracional praticado. Também são impostas ao(à) adolescente, após a apuração da responsabilidade deste(a) mediante um processo judicial, no qual cabe ao Estado, através do Ministério Público, demonstrar a sua autoria e ao juiz aplicar a medida cabível, proporcional à prática cometida e

[1]Utiliza-se neste texto a ideia de sistema, como sistema normativo, ou um conjunto de normas previstas no ordenamento jurídico, integradas ao seu conjunto, mas que entre si tem uma lógica de organização própria, destinadas à aplicação em determinadas circunstâncias específicas.

[2] O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) define em seu art. 104: "São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei" (BRASIL, 1990).

ao envolvimento de seu autor. Portanto, as medidas socioeducativas são respostas do Estado restritivas de direitos, impostas ao sujeito autor, em razão de uma conduta ilícita, assim definida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

As medidas socioeducativas devem ser aplicadas para que o adolescente reafirme ou elabore seu projeto de vida e para que, nesse processo, tenha oportunidades criadas tecnicamente para a revisão do ato cometido.

Diante deste contexto, em janeiro de 2012, foi aprovada a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas destinadas à adolescente que pratique ato infracional (BRASIL, 2012). O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Compreendendo que os adolescentes atendidos no cumprimento de medidas socioeducativas no município de São Pedro de Alcântara têm seus direitos garantidos pelo ECA, entende-se que a efetividade desses direitos depende da padronização dos serviços públicos ofertados e da efetividade do trabalho em rede com as demais políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

Espera-se que o Plano Municipal ora apresentado sirva de guia e instrumento de trabalho para todos(as) aqueles(as) responsáveis pelo atendimento socioeducativo, na direção de compreender que o ato infracional praticado por adolescentes não é incorporado como inerente à sua identidade, mas visto como uma circunstância de vida que pode ser modificada e para que isso de fato aconteça é necessário e fundamental o envolvimento das políticas públicas intersetoriais, como: assistência social, saúde, educação, cultura e esporte.

3 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

Com o advento do SINASE (Lei n.12.594/2012), o município de São Pedro de Alcântara passou a organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Plano Municipal prevê ações articuladas entre as políticas públicas, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, voltadas aos adolescentes que se envolveram com ato infracional, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990). As ações do Plano estão

elencadas para os 10 anos seguintes e, ao final da sua elaboração, é submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Destacamos que o Plano de Atendimento Socioeducativo do município de São Pedro de Alcântara, foi elaborado de forma participativa, com envolvimento da rede intersetorial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Para a elaboração das ações e estratégias, foram trabalhados os seguintes eixos operativos:

- ✓ Eixo 1 – Gestão do Sinase
- ✓ Eixo 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo
- ✓ Eixo 3 – Participação e Autonomia das/os Adolescentes
- ✓ Eixo 4 – Fortalecimento, Sistema de Justiça e Segurança

A elaboração do plano reafirma a diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa.

O Plano foi elaborado para os próximos dez anos, tendo como vigência o período de 2017 a 2026.

A Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo foi instituída pelo Decreto Municipal 033/2015 de 07 de maio de 2015.

O Plano foi submetido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na data de 09 de novembro de 2017, através da Resolução CMDCA Nº01/2017.

4 DIAGNÓSTICO E ANÁLISE SITUACIONAL

4.1 CONTEXTUALIZANDO O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

O município de São Pedro de Alcântara foi a primeira colônia alemã em Santa Catarina, povoada por imigrantes provenientes em sua maioria das regiões do Hunsruch e Eifel, sudeste da Alemanha, que chegaram na montanhosa região em 1829. A partir dela surgiram, nos arredores, varias outras localidades germânicas que conservam as tradições de seus fundadores ate hoje.

Apesar da proximidade da capital, à apenas 32 km, e de quase 180 anos de história, o município ainda mantém atrativos turísticos ligados à natureza, além dos produtos artesanais, como a saborosa aguardente elaborada em centenários engenhos movidos a água.

Possuí 140 Km² de extensão territorial, São Pedro de Alcântara tem seu desenvolvimento estruturado no turismo rural, ecoturismo, turismo histórico/cultural, avicultura de corte, produção de hortigranjeiros, cachaça artesanal e derivados de cana. O nome São Pedro de Alcântara tem como origem o santo de devoção da família imperial, São Pedro de Alcântara é o Padroeiro do Brasil.

A cidade tem 4.704 habitantes, conforme o Censo do BBGE de 2010, e a estimativa para 2017 é de 5.602 habitantes. São Pedro de Alcântara tem um clima mesotérmico úmido, com temperatura média entre 15ºc e 25ºc, a uma altitude de 300m acima do nível do mar e com área aproximada em 140,6km2.

Foi fundado em 16 de abril de 1994, adquirindo sua independência administrativa, e as cidades mais próximas são: Antônio Carlos, Angelina, Florianópolis, São José, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz, Águas Mornas.

Localiza-se na Mesorregião da Grande Florianópolis conforme mapa:

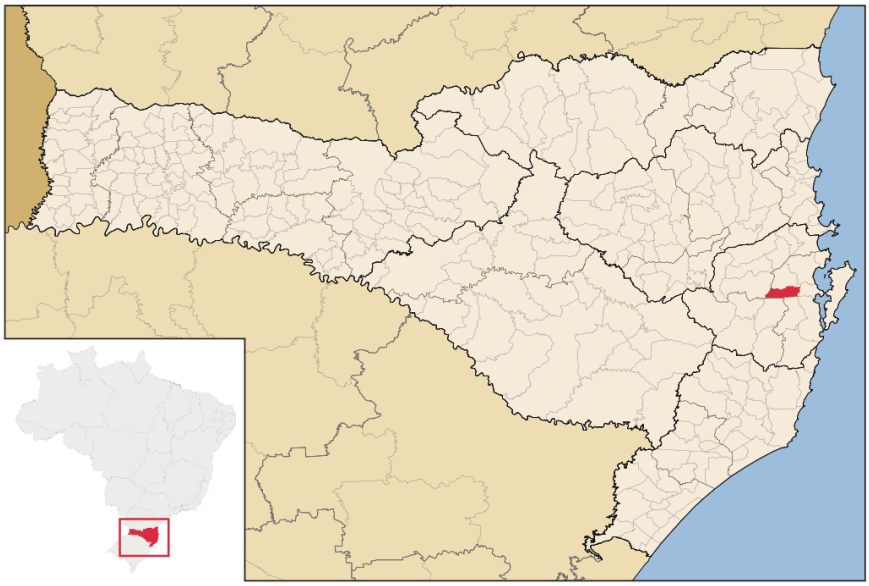

O município faz parte da Associação de Municípios da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS) e está classificado nos critérios de atendimento da assistência social como município de Pequeno Porte I, com população até 20 mil habitantes (Censo/2010).

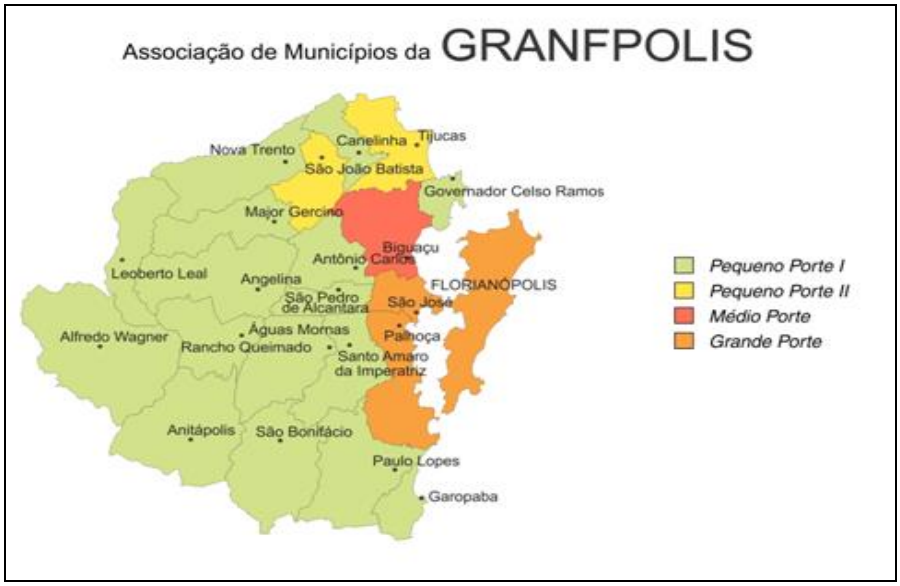

4.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 2,77% ao ano, passando de 3.580 para 4.704 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,57% ao ano e superior à cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.

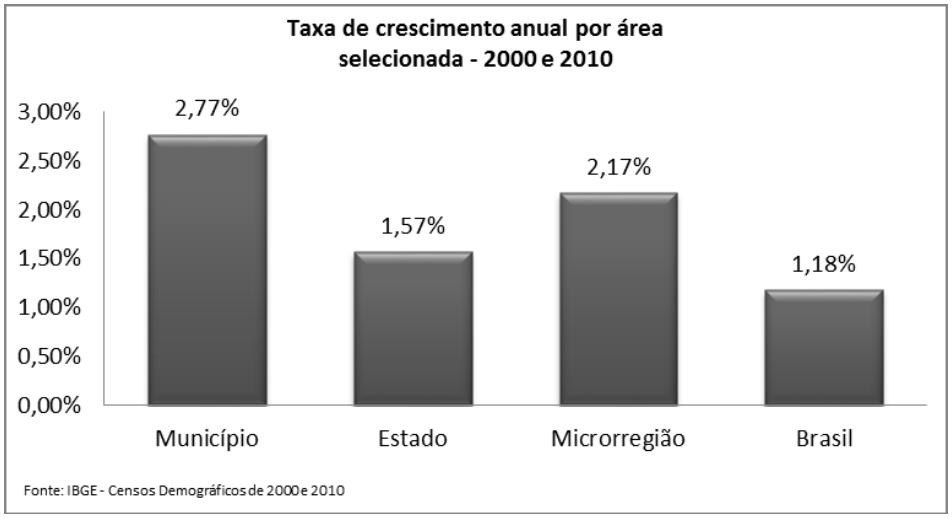

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 58,46% e em 2010 a passou a representar 79,27% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,0% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 15,4% da população, já em 2010 detinha 14,3% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de 3,2% ao ano. Crianças e jovens detinham 23,6% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 844 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 12,9% da população, totalizando 608 habitantes.

População residente no município por faixa etária - 2000 e 2010

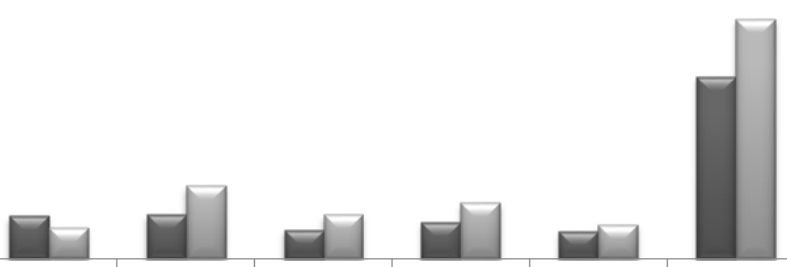

	0 a 14 anos	15 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais	Total
2000	844	877	580	730	552	3.583
2010	608	1.439	877	1.108	672	4.704

Fonte: IBGE - Censos Demográficos de 2000 e 2010

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 4,58% ao ano), passando de 2.187 habitantes em 2000 para 3.424 em 2010. Em 2010, este grupo representava 72,8% da população do município.

4.3 ASPECTOS ECONÔMICOS

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 57,6%, passando de R$ 24,8 milhões para R$ 39,2 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 52,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,03% para 0,03% no período de 2005 a 2010.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 57,4% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 11,9% em 2010, contra 21,7% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 21,7% em 2005 para 28,7% em 2010.

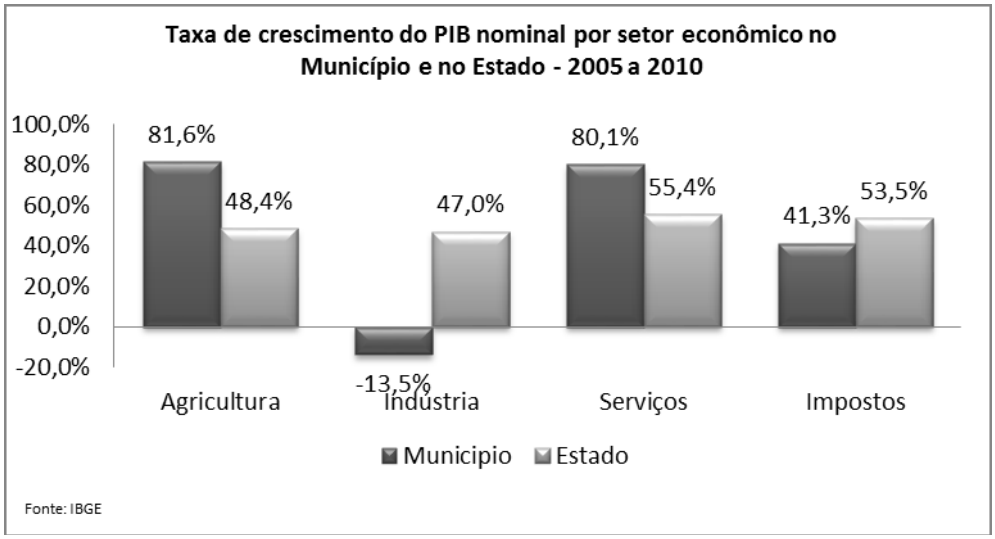

4.4 ASPECTOS DE GESTÃO MUNICIPAL /FINANÇAS PÚBLICAS

A receita orçamentária do município passou de R$ 4,6 milhões em 2005 para R$ 8,0 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 75,0% no período ou 15,02% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 17,42% em 2005 para

16,73% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 28,20% para 27,43%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 53,60% da receita orçamentária em 2005 para 47,75% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 18,40% em 2011.

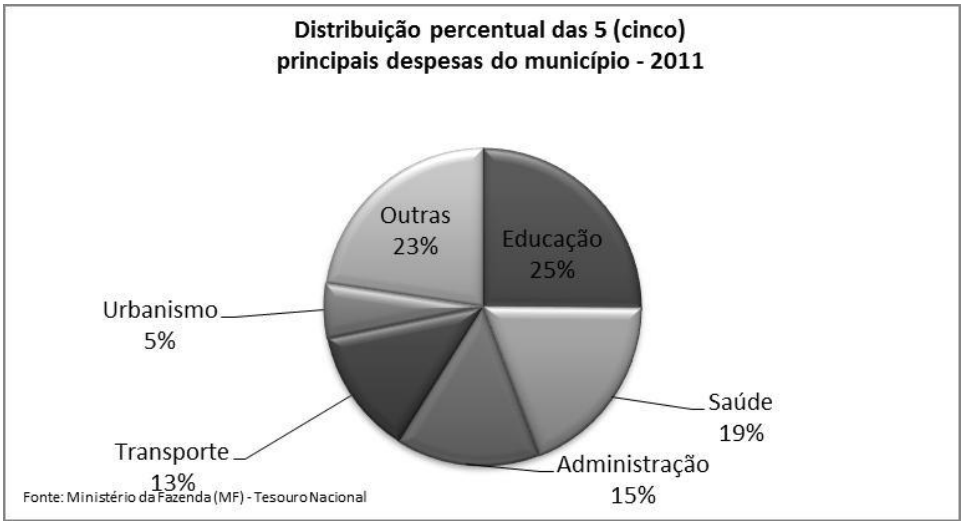

As despesas com educação, saúde, administração, transporte e urbanismo foram responsáveis por 81,10% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 1,97% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 3,11%.

4.5 EDUCAÇÃO

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 5,6%.

Na área urbana, a taxa era de 5,2% e na zona rural era de 7,1%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 0,8%. No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

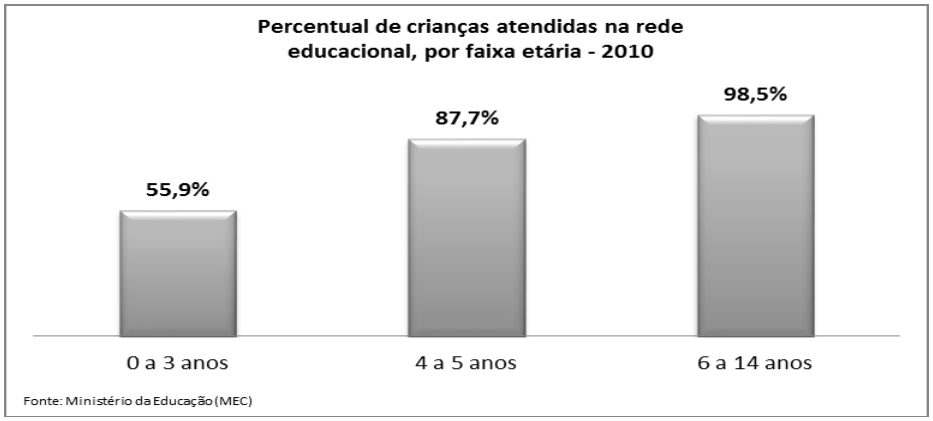

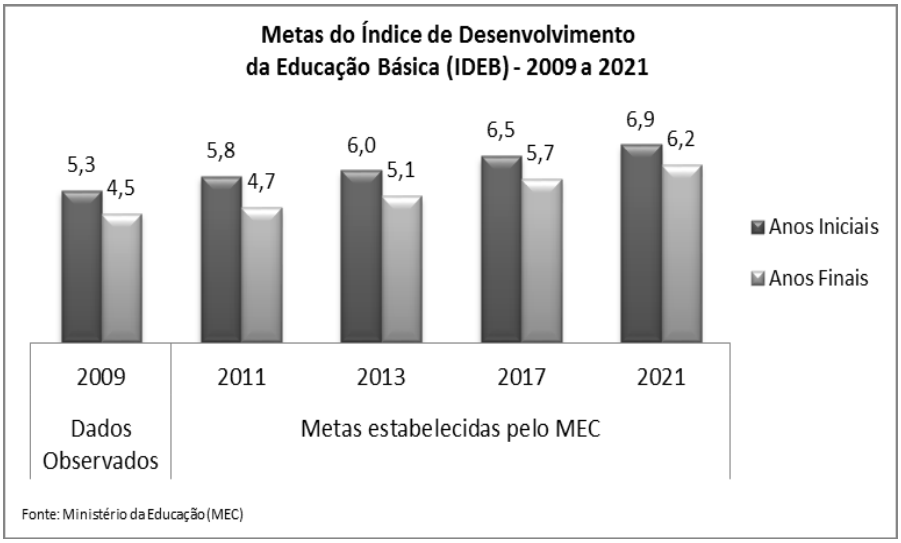

O IDH de São Pedro de Alcântara em 2010 é 0.80 e seu IDI: 0.86. As matrículas realizadas no C.E.I. no ano de 2010 foram 96 e na Pré Escola foram 81, já no ensino fundamental nos anos iniciais 123 e nos anos finais 103.

O IDEB em 2007 foi 4.9 e no ano de 2009 foi de 5.2 e nossa meta para os próximos anos é de 6.7. Já a taxa de analfabetismo da população acima de 15 anos é de 9.6.

Em relação ao aspecto educacional, a rede de ensino do Município de São Pedro de Alcântara conta hoje com cinco estabelecimentos de ensino, sendo eles: um colégio estadual, dois Centros de Educação Infantil (CEI) e duas escolas municipais (ensino fundamental). Contamos com aproximadamente 520 alunos no ensino fundamental, 160 na educação infantil e 120 no ensino médio.

Para ilustrar a estrutura educacional do Município, é importante destacar o grau de instrução, tendo em vista a importância deste indicador para analisarmos a visibilidade de uma condição de vida melhor para o munícipe.

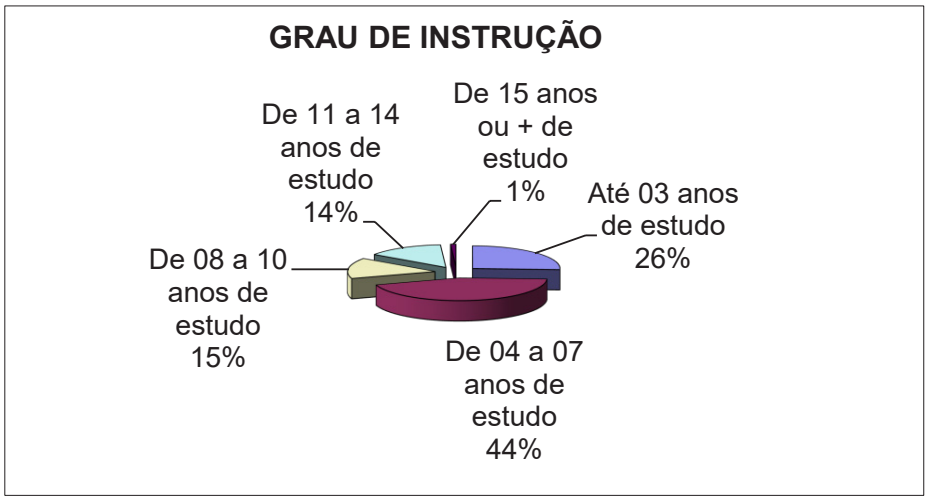

Com base nas informações cadastradas no sistema de informação de atenção básica/SIAB 2010 a taxa de alfabetização no Município alcança o índice de 94,20%. Neste percentual não estão as crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil- CEI.

Famílias cadastradas	7 a 14 anos	7 a 14 anos na escola	15 anos e mais	15 anos e mais alfabetizados
1.241	393	325 = 82,70%	3.188	3.003 = 94,20%

Fonte: SIAB 2010

4.6 CULTURA

Casa da Cultura

Localizada na sede do município, ao lado da Praça Leopoldo Francisco Kretzer, a Casa da Cultura abriga o setor responsável pela área cultural e histórica, a Coordenadoria de Turismo a o Museu Histórico Municipal e o Arquivo Histórico Municipal – ainda em formação.

A casa tem como principal público estudantes, pesquisadores e turistas que buscam em seu acervo informações sobre genealogia e a história da Primeira Colônia Alemã de SC. A casa encontra-se aberta de segunda a domingo das 8:00h às 17:00hs. Com abertura aos finais de semana por agendamento.

Grupo Infantil e Grupo Juvenil de Danças Folclóricas Germânicas de São Pedro de Alcântara

O grupo de Danças Folclóricas Germânicas de São Pedro de Alcântara fez sua estreia oficial em 06 de março de 1999 no IIº Encontro Regional de Danças Folclóricas Germânicas durante a realização do IXº Congresso da Federação dos Centros de Cultura Alemã no Brasil realizado no município de São Pedro de Alcântara.

No ano de 2008 o grupo dividiu-se em infantil e juvenil. O grupo infantil denomina-se "*Kleine Sterne"* – Pequenas Estrelas e o grupo juvenil denomina-se "*WOLKSTANZGRUPPE KATZENBERG"* - Morro do Gato.

Os grupos têm se renovado e são compostos por crianças de diversas comunidades rurais do município.

Sua formação conta com o apoio da Prefeitura Municipal e visa a preservação e difusão dos costumes e tradições trazidas pelos imigrantes que colonizaram a região de São Pedro de Alcântara e os municípios vizinhos.

Os trajes têm como modelos trajes da região do Hunsrück localizada no sudoeste da Alemanha, ao norte do Rio Mosela hoje Estado da Renânia Palatinado. Os femininos foram bordados com a flor de manacá, flor símbolo do município. Já os masculinos foram bordados com o brasão do município de São Pedro de Alcântara.

O grupo é coordenado pelo professor Renato Weingartner, com ensaios quinzenalmente, aos sábados, no salão de festas da Capela de Santa Filomena.

Projeto Resgatando e Preservando a nossa História

Projeto que visa o resgate, preservação e valorização de aspectos culturais e históricos do povo alcantarense. Muitos fatos que foram invisibilizados na história alcantarense são resgatados e repassados para o conhecimento da comunidade através de seu registrado em placas informativas com relatos de fácil entendimento e compreensão.

4.7 SAÚDE

O Sistema Municipal de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara é um órgão especifico na prestação de serviços de saúde pública a população. Com o desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, o acesso igualitário, como direito de todos os munícipes, as ações de serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, dentro das condições dos percentuais orçamentários.

Sendo assim, compreende o atendimento a saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada, sendo assim, faz parte do Sistema Único de Saúde (SUS), que têm a responsabilidade de elaborar a programação dos serviços básicos de atendimento à população, serviços domiciliares e comunitários conforme estabelecido por leis federais.

Com o avanço do SUS para áreas mais especificas da assistência, o município de São Pedro de Alcântara passou a implantar suas atividades para questões prioritárias como: Saúde do Idoso e da Criança, Saúde da Mulher, Controle da Tuberculose, Eliminação da Hanseníase (pois no município, na comunidade de Santa Teresa existe o Hospital de Dermatologia de Santa Teresa, que é referência no Estado em relação ao tratamento de hanseníase), Controle da Hipertensão Arterial e Diabetes e a vacina Papilomavírus Humano (HPV), aplicada nas meninas de 13 a 17 anos em 2012 e 2013.

O perfil epidemiológico do Município é caracterizado pela ocorrência de hipertensão arterial, diabetes, câncer de pele, dependência química (alcoolismo). Sendo assim, a Equipe de Saúde da Família (ESF) realizam trabalhos de grupos para esclarecimentos à cerca das questões prioritárias, os quais se reúnem semanalmente em localidades da área urbana e rural.

Para o atendimento da demanda populacional, o Município tem duas unidades de saúde localizados no Centro de São Pedro de Alcântara e o outro na comunidade de Santa Teresa. Assim o município, possuí duas Equipes de Saúde na Família (uma em cada Unidade de Saúde) que é composta com serviços de clínica geral, odontologia, enfermagem, agentes comunitárias de saúde.

Atualmente a cobertura do ESF ocorre em 100% do município, temos a Assistência Farmacêutica Básica e com a adesão ao Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) a equipe ESF ganhou mais dois Médicos, uma para cada Unidade de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de funcionários específicos para a alimentação de programas de dados nacional, estadual e municipal, devido a sua obrigatoriedade para a transferência de recursos. Para garantir a fidelidade dos dados, as unidades de saúde foram informatizadas e possuem um funcionário capacitado que desenvolve esta função.

O município realizou a adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE), no ano de 2013, sendo assim estão ocorrendo várias atividades nas escolas envolvendo a saúde e a assistência social.

Em São Pedro de Alcântara ocorre à junção da Assistência Social e da Saúde, sendo assim, as ações são desenvolvidas de forma interdisciplinar.

4.8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme dados do último Censo Demográfico de 2010, a população total era de 4.704 habitantes residentes, dos quais 33 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de até R$ 70,00. Representando 0,7% da população municipal. Do total de extremamente pobres, 27 (81,5%) viviam no meio rural e 6 (18,5%) no meio urbano.

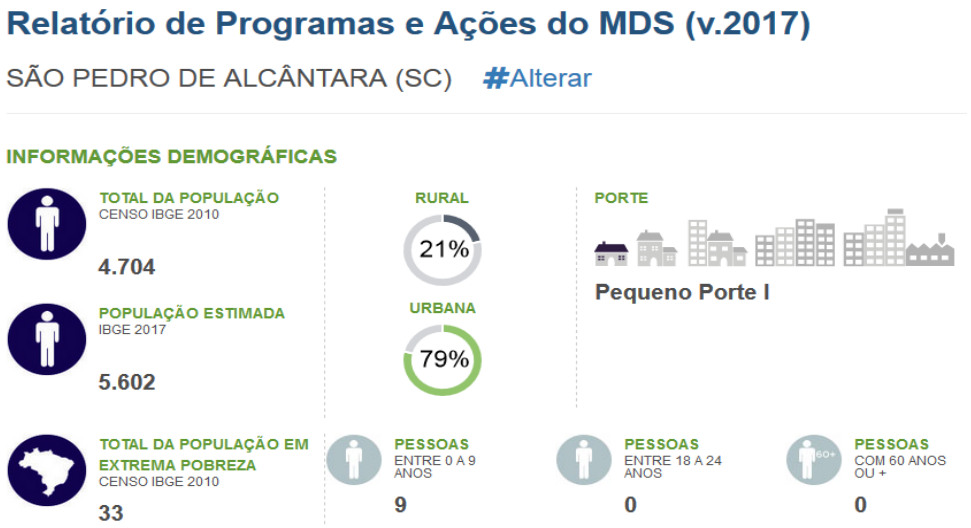

De acordo com os registros de agosto de 2017 do Ministério de Desenvolvimento Social, o município conta com 154 famílias cadastradas no Cadastro Único e 49 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias com perfil já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em julho de 2017 era de 154 dentre as quais:

- 35 com renda per capita familiar de até R$ 85,00;
- 29 com renda per capita familiar entre R$ 85,01 e R$ 170,00;
- 45 com renda per capita familiar entre R$ 170,01 e meio salário mínimo;
- 45 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de agosto de 2017, 49 famílias, representando uma cobertura de 89,1 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R$ 139,41 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$ 6.831,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de maio de 2017, atingiu o percentual de 100,0%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 42 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 42. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 87,5%, resultando em 7 jovens acompanhados de um total de 8. Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2016, atingiu 97,5 %, percentual equivale a 39 famílias de um total de 40 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

O Benefício de Prestação Continuada- BPC da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (BPC) é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2

(dois) anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente (Como calcular a renda *per capita* familiar).

As pessoas com deficiência também precisam passar por avaliação médica e social realizadas por profissionais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao INSS para ter direito a ele. No entanto, este benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

BPC

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA FONTE PAGADORA
AGOSTO/2017

12

	Beneficiários	Repassado em Agosto/2017	Repassado em 2017	Repassado em 2016
PCD	6	R$ 5.622,00	R$ 42.165,00	R$ 47.862,00
Idosos	6	R$ 5.622,00	R$ 44.976,00	R$ 54.022,00
Total	**12**	**R$ 11.244,00**	**R$ 87.141,00**	**R$ 101.884,00**

RMV

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA FONTE PAGADORA
AGOSTO/2017

2

	Beneficiários	Repassado em Agosto/2017	Repassado em 2017	Repassado em 2016
Total	2	R$ 1.874,00	R$ 21.551,00	R$ 0

BPC RMV

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA RESIDÊNCIA DO BENEF.
JUN/17

28

	PCD	Idosos	Total
BPC	15	13	28
RMV	-	-	0

No que tange os Benefícios eventuais estão situados na gestão da Secretaria de assistência, o município configura-se em gestão inicial no SUAS e portanto, não possui equipamento de CRAS.

4.9 DIAGNÓSTICO DO ENVOLVIMENTO DE ADOLESCENTES COM O ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Conforme solicitação por meio de ofícios para os órgãos competentes foi identificado que no município de São Pedro de Alcântara, não apresenta casos de adolescentes que respondem ou responderam por ato infracional, nos anos de 2012 a 2016.

Em 2017 recebemos 1 (um) caso para cumprimento de Medida Socioeducativa de Meio Aberto, sendo para a Liberdade Assistida.

5 DIRETRIZES

Neste item apresentam-se as diretrizes estratégicas deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, os quais apontam os compromissos da Comissão Intersetorial juntamente com as demais políticas públicas envolvidas e os atores de garantia de direitos do município de São Pedro de Alcântara, conforme preconizadas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013.

✓ Ofertar atendimento especializado aos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, por meio da implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

✓ Realizar gestão compartilhada entre as políticas públicas municipais, em especial saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer no atendimento do adolescente que cumpre medida socioeducativa.

✓ Trabalhar na perspectiva socioeducativa por meio da construção de novos projetos de vida pactuados com os adolescentes.

✓ Incentivar o protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes.

✓ Garantir ao adolescente de reavaliação e progressão da Medida Socioeducativa - MSE.

✓ Valorizar os trabalhadores, proporcionando-lhes condições de trabalho e capacitação permanente.

✓ Capacitar os atores envolvidos com o atendimento das medidas socioeducativas.

✓ Fortalecer o CMDCA para o exercício do controle social, realização do acompanhamento e fiscalização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

✓ Garantir acesso à educação de qualidade, atividades esportivas, de lazer, cultura e profissionalização;

✓ Garantir o acesso do adolescente com dependência química ao atendimento prioritário na saúde, com a garantia de vaga no CAP S.

6 MARCOS LEGAIS

Para que haja uma significativa intervenção junto aos adolescentes envolvidos com o ato infracional e suas famílias, é necessários que a equipe técnica e todos os envolvidos com o Sistema de Proteção Integral estejam embasados com um conjunto de legislações que fundamentam as ações no município de São Pedro de Alcântara, as quais elencamos a seguir:

- Constituição Federal 1988
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990
- Política Nacional de Assistência Social/PNAS – Resolução CNAS nº 145/2004
- Sistema Único de Assistência Social/ SUAS – Lei 12.435/2011
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009
- Orientações técnicas para o SINASE - Resolução CONANDA nº 119/2006
- Lei do SINASE - Lei 12.594/2012
- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013
- Plano Municipal de Assistência Social – 2014 -2017

7 MARCOS CONCEITUAIS

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi à incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos.

Diante dos marcos legais apresentados no item 6, destacamos no item 7 os marcos conceituais relativos ao ato infracional, apresentando concepções de diversos autores que problematizam o assunto, bem como algumas ideias principais no aprofundamento teórico sobre as medidas socioeducativas.

7.1 O ADOLESCENTE E O ATO INFRACIONAL

A adolescência representa o momento de profundas mudanças no desenvolvimento do ser humano. A dimensão de desenvolvimento social nessa etapa da vida está vinculada à cultura de cada civilização, representada por situações peculiares e por rituais distintos, que delimitam bem essa passagem na vida de cada sujeito (VEZZULA, 2004 apud CUSTÓDIO, 2010, p.17), repercutindo na constituição das identidades sociais, bem como na construção simbólica do reconhecimento dos sujeitos pelo outro.

A palavra "adolescência", decompondo-a etimologicamente, origina-se do latim ad (para a frente) + dolescere (crescer, com dores), refere-se ao período de maturação, crise ou separação vivida pelo sujeito em uma determinada época da vida. Com relação a essa transformação, pode-se dizer que essa fase da vida abrange três níveis de maturação e desenvolvimento do ser humano em formação: tem-se a puberdade dos 12 aos 14 anos; a adolescência propriamente dita, que se estende dos 15 aos 17 anos, apresentando como principal característica as mudanças psicológicas; e, por fim, a adolescência tardia dos 18 aos 21 anos que, em especial, se caracteriza, pela busca de identidade individual, grupal e social (ZIMERMAN; OSORIO, 1997 apud CUSTÓDIO, 2010, p.1). Ademais: De forma semelhante, alguns acontecimentos sociais e culturais parecem ter propiciado a emergência da adolescência como um período distinto do desenvolvimento humano – e como campo de estudo [...] com legitimidade própria. Apesar de as componentes psicológicas e fisiológicas fundamentais terem existido sempre em cada pessoa jovem, indiferentemente dos períodos históricos, a cultura – a sociedade adulta – nem sempre reconheceu as características específicas da adolescência (SPRINTHALL, COLLINS, 2003 apud CUSTÓDIO, 2010, p.1).

Nesse sentido, Calligaris (2000 apud CUSTÓDIO, 2010, p.1), diz que um dos grandes desafios é o enfrentamento do que se define por adolescência, pois a adolescência também é idealizada, e, dentro de uma determinada sociedade, sua construção se dá pela cultura, tornando-a ainda um enigma. Complementa ainda como sendo uma manifestação de mudanças hormonais, um processo natural.

Nesse caminho, a adolescência pode ser compreendida como a época de experimentações e crítica do desenvolvimento do sujeito por pautar-se pelas transformações emocionais e pela experimentação de novas relações sociais. Ademais, o conceito de adolescência sofre influências dos avanços científicos, das transformações de ordem psicológica, educacional e sociocultural, que se deram a partir do século XIX, pois, até então,

não era reconhecida como período do desenvolvimento e nem como categoria social (Custódio, 2010, p. 18).

Por outro lado, a adolescência jamais foi um período fácil de compreender (GUERREIRO, 2005, p. 50), pois se caracteriza por uma tendência de levar o jovem a querer romper limites e viver superando as regras impostas pela tradição. Apesar de ser uma noção construída socialmente, não pode ser definida exclusivamente por critérios biológicos, psicológicos, jurídicos ou sociológicos.

A adolescência distingue-se por ser um momento muito especial para compreensão dos limites nas relações sociais, mas igualmente de rompê-los.

Mas a ruptura dos limites não significa necessariamente algo negativo ou uma representação de ato violento. A superação de limites faz parte do próprio processo de desenvolvimento civilizatório. Por outro lado, situações graves, tais como a prática do ato infracional, podem simplesmente ser sintoma de que algo anda mal e propicia uma intervenção capaz de promover a atribuição de sentido (ROSA, 2007, p. 3).

Nesse sentido é possível contextualizar o problema do ato infracional para rumar ao desvelamento do discurso dominante que cerca essa questão, bem como buscar na construção da definição de políticas públicas socioeducativas baseadas e justificadas na restauração, nesse caso, via jurisdição, moral e social dos adolescentes, justamente no momento que se formam seus valores, segundo Custódio (2010). Diante da formação de valores, é necessário e de extrema relevância metodologias qualificadas de intervenção junto ao adolescente envolvido com ato infracional.

No Brasil, a denominação utilizada na legislação pertinente ao ato infracional é adolescente em conflito com a lei, enquanto que o termo delinquência juvenil tem sido internacionalmente utilizado para se referir a estes casos. É importante destacar a inexistência de concordância quanto à nomenclatura mais adequada a ser utilizada.

Para Custódio (2010), entre as várias construções conceituais sobre o termo delinquência juvenil está a de Winicott. A partir do julgamento de cinco meninos, com idades entre oito e doze anos, na Inglaterra, a expressão delinquência juvenil foi empregada pela primeira vez e, até os dias atuais, seu emprego é de maneira indiscriminada, de acordo com as influências da opinião da mídia ou de quem queira mobilizar negativamente a sociedade.

Ademais a utilização dessa terminologia tem ocasionado diversas críticas pela variação de sentidos, que podem significar comportamentos antissociais praticados por adolescentes, de caráter exclusivamente jurídico, ou, ainda, comportamentos irregulares,

anormais, indesejáveis, como aqueles que dizem respeito a jovens que necessitam de proteção (SOARES, 2003 apud CUSTÓDIO, 2010, p. 27).

Já para Trindade (1996 apud CUSTÓDIO, 2010, p. 28), "a conduta delinquencial é produto de um controle social ineficiente, de socialização frustrada por pais desinteressados, fracasso escolar, falta de perspectivas profissionais e um sistema legal duvidoso".

No entanto, nos referenciamos a Volpi (2002) para aprofundamento das terminologias na elaboração do plano municipal de atendimento socioeducativo.

Volpi (2002) discute esta questão, salientando que o aspecto principal a ser considerado é que se trata de adolescentes, ou seja, sujeitos em especial condição de desenvolvimento, devendo-se evitar expressões como adolescente infrator, ou, o que seria pior, menor infrator, pois estas são terminologias com forte conotação ideológica.

[...] ao conceito de menor, é composta por crianças de famílias pobres, que perambulavam livres pela cidade, que são abandonadas e às vezes resvalam para a delinquência, sendo vinculadas a instituições como cadeia, orfanato, asilo etc. Uma outra, associada ao conceito de criança, está ligada a instituições como família e escola e não precisa de atenção especial (SILVA, 1997, p. 69).

Portanto, com o avanço para a proteção integral, o conceito menor caiu em desuso, considerando suas concepções. O risco que se corre ao utilizar estas terminologias corresponde à redução da vida e identidade do adolescente ao ato infracional cometido, aspecto amplamente discutido por Foucault (1997) e que é considerado pertinente. Apesar disso, o termo delinquência juvenil corresponde a um descritor bastante utilizado em bases de dados de textos científicos, de forma que seu uso facilita a busca de outros estudos e a própria divulgação do trabalho, sendo então um termo útil do ponto-de-vista da produção de conhecimento.

Diante disso, o cuidado na utilização das nomenclaturas, que vêm carregadas de uma compreensão conceitual do ato infracional e deste praticado por crianças e/ou adolescentes. Chama-se a atenção para o fato de que, quando o ato é praticado por crianças, a essas e sua famílias são aplicadas medidas de proteção e não medidas socioeducativas.

Para Custódio (2010) as transformações históricas que marcaram o direito e suas relações com a infância no Brasil são representadas por mudanças profundas em torno da doutrinado direito do menor e da doutrina da situação irregular, que posteriormente foram superadas pela teoria da proteção integral. O que ficou evidenciado, nas delimitações construídas historicamente, é que à infância foi negada a condição de sujeito de direitos, ou seja, o reconhecimento básico da cidadania.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), são definidas como crianças e adolescentes as pessoas na faixa etária compreendida entre zero e doze anos de idade incompletos, no caso das crianças, e entre doze e os dezoito anos de idade, no caso de adolescentes. Em situações expressas, no que se refere ao cumprimento de medidas socioeducativas, aplica-se a respectiva Lei a pessoas entre dezoito e 21 anos, quando o ato infracional foi cometido antes dos dezoito anos.

Sabe-se que os atos infracionais praticados por adolescentes resultam de um processo complexo. Nesse sentido, sua prática não conta com causas mensuráveis isoladamente, ou isoladas do contexto onde os fatos ocorrem.

De outra parte, de forma diferenciada do tratamento jurídico previsto na legislação infanto-juvenil para as situações em que as crianças e os adolescentes têm seus direitos violados, nas quais cabe responsabilizar a família, o Estado e a sociedade por tal violação, quando um(a) adolescente viola direitos de outros deverá ser responsabilizado(a) pessoalmente por sua conduta (NICODEMOS, 2006, p. 61-84).

Custódio (2010), afirma que é preciso registrar que o Direito da Criança e do Adolescente foi constituído como ramo jurídico autônomo, independentemente da aplicação da legislação penal. A própria Constituição brasileira estabelece cláusula pétrea e reafirma em seu artigo 228 a imputabilidade penal antes dos dezoito anos de idade. Contudo, lamentavelmente, o discurso penalista sobre a infância ainda se faz presente e dissemina sua linguagem rotuladora, com estereótipos, provocando a reprodução excludente sobre aqueles que deseja controlar e aniquilar.

Importante, a partir da apresentação do diagnóstico, chamar atenção para que a rede intersetorial – envolvida diretamente na execução das medidas socioeducativas – e o sistema de garantia de direitos do município, compreendam a mudança entre a doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral.

Talvez, a maior parte das incongruências relativas ao tema infância e juventude no Brasil resulte num descompasso, compreensível historicamente, embora indiscutivelmente injusto, que denota uma transição entre compreensões distintas sobre um mesmo tema. Trata-se nada mais que uma resistência, obscurecida por caracteres e práticas de caráter tecnicista, que insistem, pela tradição ou pela dificuldade de compreensão do novo paradigma, em tentar realizar uma leitura do Direito da Criança e do Adolescente com as lentes epistêmicas da antiga doutrina da situação irregular (CUSTÓDIO, 2008, p. 22).

Para o autor, de todo modo, a constituição do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil alcançou uma capacidade de afirmação teórica incontestável, desestruturando todas as

demais concepções, que historicamente legitimavam seu anverso, ou seja, o Direito do Menor. Uma aproximação da estrutura interna desses sistemas diversos pode dar melhores pistas sobre estas mudanças, mas de todas elas sem dúvida ficam evidenciadas as radicais transformações no campo dos princípios, regras e conceitos inerentes às duas doutrinas.

A ideia central da proteção integral à criança e ao adolescente foi capaz de articular uma teoria própria em determinado momento histórico, porque conseguiu ao mesmo tempo conjugar necessidades sociais prementes aos elementos complexos que envolveram mudança de valores, princípios, regras e neste contexto conviver com a perspectiva emancipadora do reconhecimento dos direitos fundamentais à criança e ao adolescente (CUSTÓDIO, 2008, p. 30).

Custódio (2008) afirma ainda que é preciso advertir que a afirmação do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil não decorre de um modo de acumulação epistemológica, mas antes de tudo, representa ruptura radical com a própria compreensão histórica relativa ao tema. Afirma ainda, que surge com força capaz de varrer todos os pressupostos teóricos da doutrina da situação irregular, primeiro contestando sua própria validade científica, e depois formulando um conjunto de conceitos operacionais, regras, sistemas integrados e articulados em rede que tornaram absolutamente incompatível a congruência de um modelo com o outro.

7.2 A VIOLÊNCIA ESTRUTURAL: ALGUMAS REFLEXÕES

A violência como forma de imposição de vontade sobre o outro também manifesta de maneira simbólica e representativa a tentativa de se comunicar, de ser entendido, de ter suas necessidades humanas atendidas e de principalmente se fazer reconhecido, mesmo que impositivamente, pelo outro. Ocorre que esse ato instrumental também pode ser compreendido como uma distorção de comunicação no mundo da vida (HABERMAS, 1988, p. 461 apud CUSTÓDIO, 2010, p. 37). Significa dizer, a violência deixa claro que o ser humano não está se comunicando na sociedade.

Num país de direitos não incorporados, um ato de infração configura-se como recusa recíproca de integração; a condição marginal que a sociedade impõe à juventude da periferia se faz acompanhar de recusa desses jovens aos comportamentos socialmente aceitos. (FEFFERMANN, 2006, p. 189)

Ainda para Feffermann (2006), dito de outra maneira, entende-se que a violência é uma linguagem com caráter impositivo sobre o outro, na busca de um reconhecimento simbólico no espaço social. Portanto, a delinquência significa a zona vazia, atalho e

necessidade de pertencimento, de tal maneira que se possa ser notado, bem como usufruir das prerrogativas da cidadania.

Para Veronese (2006), a palavra violência vem do termo latino vis, que significa força. Assim, violência é abuso da força, usar de violência é agir sobre alguém ou fazê-lo agir contra a vontade, empregando a força ou a intimidação. É forçar, obrigar.

É também brutalidade: força brutal para submeter alguém. É sevícia e maus-tratos, quando se trata de violência psíquica e moral. É cólera, fúria, irascibilidade, quando se trata de uma disposição natural à expressão brutal dos sentimentos. É furor, quando significa o caráter daquilo que produz efeitos brutais. Tem como seus contrários a calma, a doçura, a medida, a temperança e a paz. (VERONESE; COSTA, 2006, p. 101).

Além de a violência ser identificada como a imposição de uma vontade sobre o outro, também é decorrente da reprodução cultural do próprio homem (BOURDIEU; PASSERON, 1975 apud CUSTÓDIO, 2010, p. 38). Em suas mais diversas facetas, está a de despersonalização do sujeito, tornando-o excluído e invisível. Com efeito, observa- se que os fatores potencializadores da violência também são desencadeados pela violência estrutural. Por conta disso, entende-se por violência estrutural, expressão criada pelo norueguês Galtung nos anos 1960, como a violência que é ocasionada pelas estruturas políticas, econômicas ou sociais que criam situações de opressão, de exploração ou de alienação (MULLER, 1995, p. 30).

De acordo com Boulding (1991, apud CUSTÓDIO, 2010, p. 38), a violência estrutural também decorre da atuação das instituições, como a família, a escola e os sistemas econômicos, culturais e políticos, que contribuem para a sujeição, o sofrimento e a denegação do cidadão, pois, apesar do papel social que desempenham e das práticas de socialização, não o percebe como sujeito de direitos.

Ao abordar a violência que ocorre dentro da instituição família contra a criança e o adolescente, mais especificadamente a violência doméstica ou intrafamiliar, pode-se considerá-la como uma das espécies da violência estrutural. Esse desiderato social demonstra a fragilidade da família e sua omissão no desenvolvimento físico, psicológico e social da criança e do adolescente. Relacionada a ela também está todo o tipo de violência: a física, a sexual e a psicológica (VERONESE; COSTA, 2006, p. 102).

Não se pode ignorar que no convívio familiar também ocorre frequentemente a reprodução da violência. A vida da família, contraposta pelo imaginário à vida mundana, vem significando ao longo dos tempos uma vida íntima, no interior de uma casa simbolizada como "um templo sagrado" e de felicidade doméstica. A vida mundana, a perdição, teria como

símbolo as ruas, os cabarés, os bares, os largos, as esquinas e as praças públicas. Estes locais, que representam o lado público da vida, estão em oposição direta ao lado particular, privado, ao sentido do lar e, em consequência, ao bem familiar. Dentro do seu papel ideal, a família imaginária seria a primeira instância de refúgio das ameaças e perigos advindos do lado público, externo ao lar. Mas, por outro lado, a família real e concreta, juntamente com a proteção, muitas vezes tem representado uma instância de opressão, de dominação e de controle de seus membros. (LEITE, 1998, p. 87).

Desse modo, o que se percebe nas sociedades contemporâneas é o espaço familiar constituído por relações reprodutoras de violências. Essa linguagem da violência produzida nos espaços de socialização primária vai repercutir na reprodução de comportamentos e relações violentas em toda a sociedade. Devemos lembrar que a violência não é um fenômeno isolado, uniforme, que se abate sobre a sociedade como algo que lhe é exterior e pode ser explicado através de relações do tipo causa/efeito como, por exemplo, "pobreza gera violência" ou "o aumento do aparato repressivo acabará com a violência". Assim sendo, estamos lidando apenas com os efeitos da violência e não com suas causas. A violência é multifacetada, encontrando-se diluída na sociedade sob as mais diversas formas que se interligam, interagem, (re) alimentam-se e se fortalecem. Ao postularmos a individualização máxima e a responsabilização absoluta do criminoso, estamos subsumindo todas as suas vinculações com a realidade sociogenérica em que está inserido e, consequentemente, estamos ignorando a existência de outra manifestação de violência, imposta por instituições clássicas da sociedade e que expressa, sobretudo, os esquemas de dominação de classes e do Estado: a violência estrutural. (COSTA, 2005, p. 1.261-1.262)

Nesse contexto, Dagnino (2001 apud CUSTÓDIO, 2010, p. 40) entende que a violência estrutural pressupõe o reconhecimento prévio de sua complexidade, polissemia e controvérsia. Para tanto, os papéis sociais exercidos e distribuídos de forma desigual na sociedade servem para reproduzir a cultura da dominação. Portanto, a violência estrutural precisa ser compreendida no âmbito do contexto social e cultural, para que se possa reconhecer que a pobreza, a exclusão e as desigualdades sociais, inerentes da estrutura do Estado, que, pela omissão, isto é, uma ação não social, dissemina a reprodução cultural, criando obstáculos no acesso aos direitos fundamentais. Ademais, pode-se dizer que a violência estrutural é histórica, pois é produzida socialmente e tem suas raízes nas relações de poder, definindo seus destinatários, afetando a capacidade de resistência dos cidadãos, bem como fomentando a exclusão (COSTA, 2005, p. 1.261-1.262).

Segundo Custódio (2010), a violência estrutural é responsável pela seletividade dos indivíduos que desfrutarão do bem-estar social e os que serão lançados às margens sociais. Desse modo, agravam-se os problemas sociais e, consequentemente, a violência social é potencializada. Do mesmo modo, pode-se ainda dizer que esse tipo de violência deixa clara a ausência de políticas públicas por parte do Estado para o enfrentamento das demandas sociais. Aliás, não se quer dizer com isso que incumbe apenas à Administração Pública mobilizar e enfrentar os problemas de ordem social, político e outros; ao contrário, o engajamento é de todos os sujeitos que, conectados e preocupados com o coletivo, poderão encontrar soluções para as mais diversas demandas; e não o fazendo, contribuem para a instauração da violência e da criminalidade.

7.3 SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE

No ano de 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA aprovou e publicou a Resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Em 2012 foi aprovada a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, na qual foi considerada um grande avanço para a Política de Atendimento. A aplicação do disposto na Lei, passa a ser obrigatório, passível de responsabilização dos gestores, operadores e entidades de atendimento nos casos de desrespeito ou não cumprimento integral das diretrizes dessa lei.

A referida Lei traz uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades.

O SINASE, busca a implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial.

O Caderno do SINASE, lançado em 2006, traz a figura 1, no qual demonstra a centralidade do Sistema de Atendimento Socioeducativo, e a relação do mesmo com as demais políticas públicas.

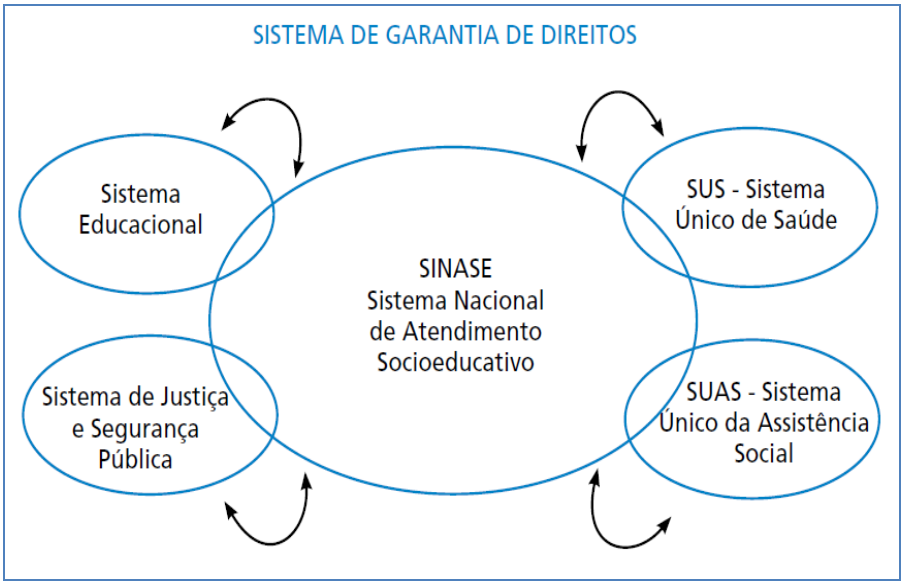

Fonte: Caderno do SINASE (MDS, 2006)

O sistema convoca a todos a caminhar na mesma linha, requer que todos reconheçam que o processo de responsabilização do adolescente deve possuir caráter educativo, de modo que as medidas socioeducativas (re) instituam direitos, interrompam a trajetória infracional e permitam aos adolescentes a inclusão social, educacional, cultural e profissional.

É fundamental para a efetividade da medida socioeducativa, que as políticas públicas atuem de forma articulada e integrada, e que se garantam os direitos a esse adolescente de forma efetiva, direitos fundamentais dos quais o mesmo já possui pelo simples fato de ser adolescente e encontra-se em processo de exclusão ou negação muitas vezes por parte das próprias políticas públicas.

Constituem objetivos do SINASE:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

A Lei do SINASE apresenta as competências dos entes federados, dos programas de atendimento e das instâncias deliberativas, nas quais destacamos as competências dos municípios:

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e.

VI - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Conforme Art. 35, da Lei 12.594/2012 a execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e

IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

7.4 ATO INFRACIONAL E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, configura-se ato infracional:**

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão às medidas previstas no art. 101.

A aplicação dessas medidas encontra-se pautada na lógica da proteção integral, que vem afirmar e garantir o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.

O processo pedagógico deve oferecer espaço para que o adolescente reflita sobre os motivos que o levaram a praticar o crime, não devendo, contudo estar centrado no cometimento do ato infracional. O trabalho educativo deve visar a educação para o exercício da cidadania, trabalhando dessa forma os eventos específicos da transgressão às normas legais mediante outros eventos que possam dar novo significado á vida do adolescente e contribuir para a construção de seu projeto de vida (VOLPI, 2002, p.32).

A Lei n. 12.594/2012 reafirma que as medidas socioeducativas devem prever a reinserção social dos adolescentes através de atividades educativas e profissionalizantes, bem como ações que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Esse conjunto de ações visa contribuir na formação do adolescente de modo que este venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacional consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais.

Dessa forma podemos compreender que a aplicação das medidas socioeducativas possui natureza coercitiva e educativa, sendo a internação a última medida a ser aplicada, de acordo com a gravidade do ato infracional que vai do menos grave para o mais grave. “As

medidas são aplicadas e operadas de acordo com as características da infração, circunstâncias sociofamiliar e disponibilidade de programas e serviços de nível municipal, regional e estadual" (VOLPI, 1999, p.2).

São medidas socioeducativas previstas no Art. 112 do **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, aplicáveis aos adolescentes que praticarem ato infracional:**

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

O Art. 101 do ECA, trata das medidas de proteção aplicáveis as crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos, podendo ser aplicados a adolescentes que praticarem ato infracional. Nos casos de ato infracional praticados por crianças (abaixo dos 12 anos) se aplicam as medidas de protetivas previstas neste artigo.

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - acolhimento institucional;

VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;

IX - colocação em família substituta.

A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração, e ainda a idade do fato.

Aos municípios compete a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e as privativas de liberdade, são de responsabilidade dos estados.

As medidas de meio aberto, são a Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, as quais o ECA regulamenta da seguinte forma:

Da Prestação de Serviços à Comunidade:

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Da Liberdade Assistida

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso.

A Lei 12.594, Art.13, orienta a execução dos Programas de Meio Aberto, competindo à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida:

I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;

II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;

III - encaminhar o adolescente para o orientador credenciado;

IV - supervisionar o desenvolvimento da medida; e

V - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Parágrafo único. O rol de orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

Para a execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade, é importante a seleção e credenciamento das entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.

Acrescenta-se que estas entidades devem ser capacitadas e preparadas para receber o adolescente que irá cumprir a medida, na qual deverá garantir o cumprimento na perspectiva socioeducativa, não de constrangimento e vexatória.

Uma pratica que assegura um dialogo permanente é a construção de protocolos na rede municipal, afirmando o compromisso de todos nesse processo.

Ainda, constituem direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, conforme Art. 49. do SINASE:

I - ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu defensor, em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial;

II - ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência;

III - ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;

IV - peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias;

V - ser informado, inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar;

VI - receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação;

VII - receber assistência integral à sua saúde, conforme o disposto no art. 60 desta Lei; e

VIII - ter atendimento garantido em creche e pré-escola aos filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

§ 1º As garantias processuais destinadas a adolescente autor de ato infracional previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicam-se integralmente na execução das medidas socioeducativas, inclusive no âmbito administrativo.

§ 2º A oferta irregular de programas de atendimento socioeducativo em meio aberto não poderá ser invocada como motivo para aplicação ou manutenção de medida de privação da liberdade.

7.5 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE

As medidas socioeducativas de responsabilidade dos municípios, são as de meio aberto, sendo a Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.

Historicamente a Política de Assistência Social acompanhou o cumprimento dessas medidas, mas com a organização do Sistema Único de Assistência Social-SUAS (Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-2005), esse acompanhamento passou a ser regulamentado como um serviço da assistência social, devendo ser ofertado na Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme explicamos no texto a seguir.

O Sistema Único de Assistência Social, esta organizado por nível de proteção social, sendo, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Figura 2: Escala de risco e vulnerabilidade

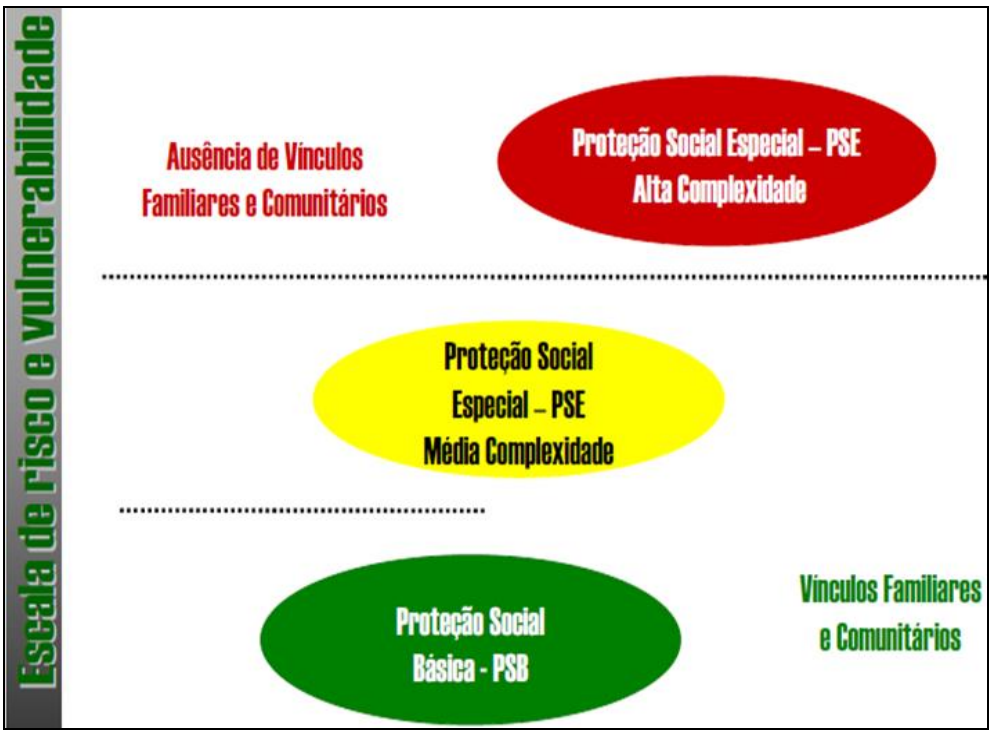

Fonte: Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou a fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos sem situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenhas sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento o convívio familiar.

A Proteção Especial se divide em dois níveis de complexidade, a média complexidade e a alta complexidade e os serviços atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferta atendimento especializado e famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Estes serviços demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Requerem, ainda, intensa articulação em rede para assegurar efetividade no atendimento às demandas da família e sua inserção em uma rede de proteção necessária para a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida.

Nessa direção, exigem uma gestão mais complexa a articulada com a rede de assistência social, das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos.

São considerados serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. Esses serviços visam a garantir proteção integral e indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

I - Serviços de Proteção Social Básica:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

II – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço a Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para pessoas em situação de rua;

III – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
- Abrigo Institucional;
- Casa-lar;
- Casa de Passagem;
- Residência inclusiva.

b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências;

Fonte: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, 2009.

O atendimento ao adolescente infrator está na Proteção Social Especial de média complexidade, identificado como Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, item II, alínea “c” do quadro acima.

Este serviço deve ser ofertado no Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS, que é uma unidade pública estatal que oferta serviços de proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.

No caso do município de São Pedro de Alcântara, considerado de Pequeno Porte I, não necessita possuir um CREAS especifico, porém deve organizar equipe de referência na Secretaria de Assistência Social ou congênere (a ser criada).

Neste caso o Estado de Santa Catarina deve possuir CREAS regional para dar suporte ao município, conforme preconiza a Lei orgânica de Assistência Social e a NOB SUAS 2012.

Os casos de medidas socioeducativas encaminhadas pelo Poder Judiciários serão acompanhados pela Assistência Social do município, remetendo relatórios periódicos e ao fim do cumprimento.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Deve contribuir para acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais.

A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

Síntese das diretrizes para a execução da Prestação de Serviço a Comunidade:

PSC

- Consiste na realização de tarefas **gratuitas** de interesse geral, período não excedente a **6 meses**
- Jornada máxima de 8h semanais, **sem prejuízo da escola ou do trabalho**;
- Adaptar o atendimento ao horário que o adolescente consegue participar.
- Atividades **compatíveis com as aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.**

- O Município deve identificar **locais para a prestação** de serviços: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas, entre outros;
- A prestação de serviços deve se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral; **NÃO VEXATÓRIAS**

A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

Síntese das diretrizes para a execução da Liberdade Assistida:

LA

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de **acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.**

"será fixada pelo prazo **mínimo de 6 meses**"

Ações essenciais ao LA:

I - **promover socialmente o adolescente e sua família,** fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a **frequência e o aproveitamento escolar** do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da **profissionalização** do adolescente e de sua **inserção no mercado de trabalho;**

IV - apresentar **relatório** do caso.

A elaboração o Plano Individual de Atendimento - PIA é parte fundamental do trabalho social essencial ao serviço. Conforme Lei do SINASE, Art. 54, o PIA conter no mínimo:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os objetivos declarados pelo adolescente;

III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV - atividades de integração e apoio à família;

V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e

VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.

O PIA deve ser elaborado com a participação do adolescente e contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

A Lei do SINASE normatiza que o PIA deverá ser elaborado pela equipe no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento, o qual deverá ser encaminhado ao poder judiciário para validação e posterior execução no município.

Art. 56. Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.

A partir da elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, instrumento elaborado pela equipe responsável de atendimento de medidas, será identificada a necessidade de encaminhamento para execução das ações intersetoriais.

Os usuários desse serviço são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

Constituem objetivos do serviço:

✓ Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

- ✓ Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- ✓ Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- ✓ Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- ✓ Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- ✓ Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

8 FLUXOS DE ATENDIMENTO

Fluxograma 1 – Fluxo do Sistema de Medidas Socioeducativas

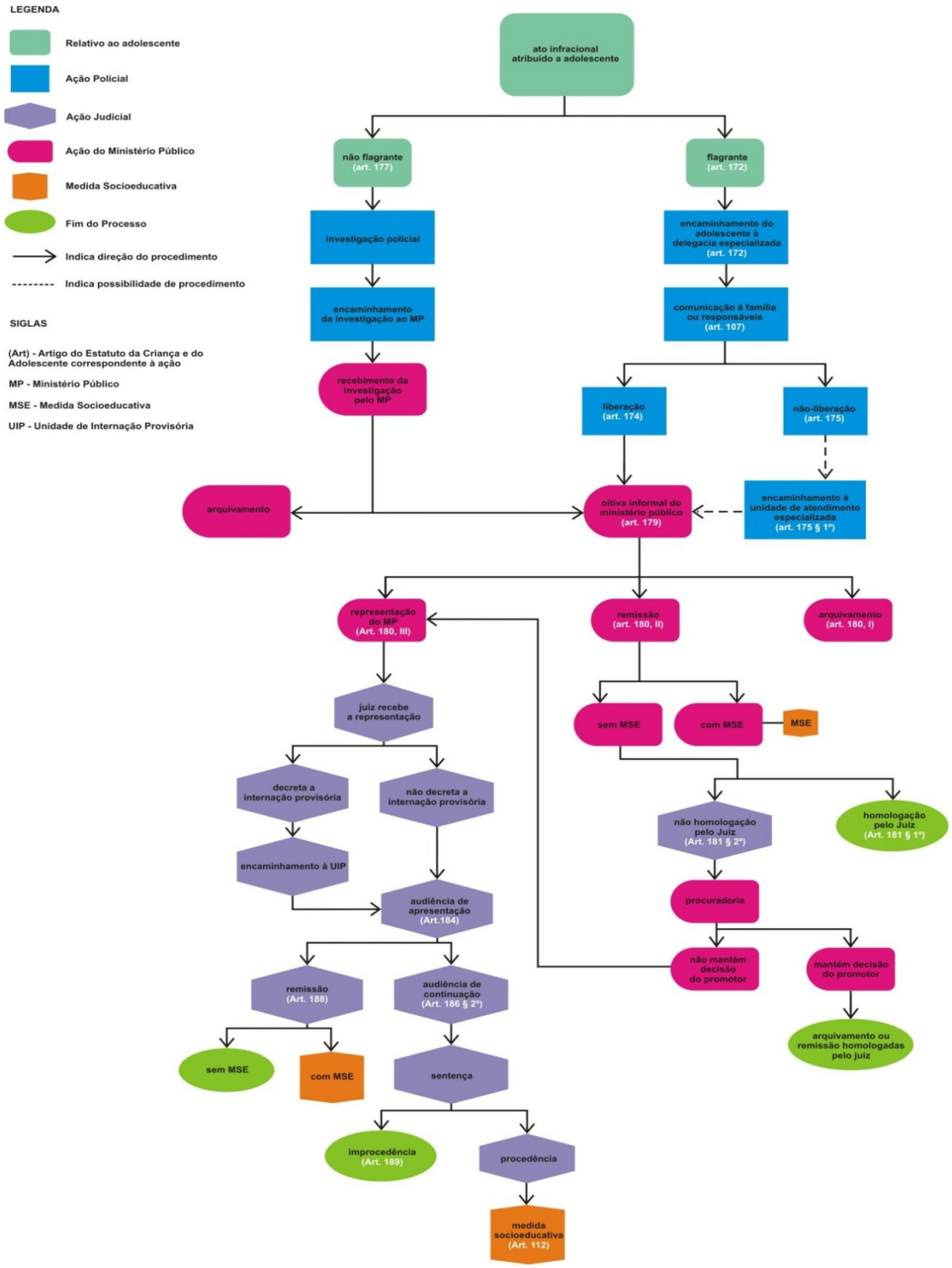

Fonte: Ministério Público de Santa Catarina.

Fluxograma 2 – Fluxo de Atendimento da Execução da Medida em Meio Aberto e Fechado

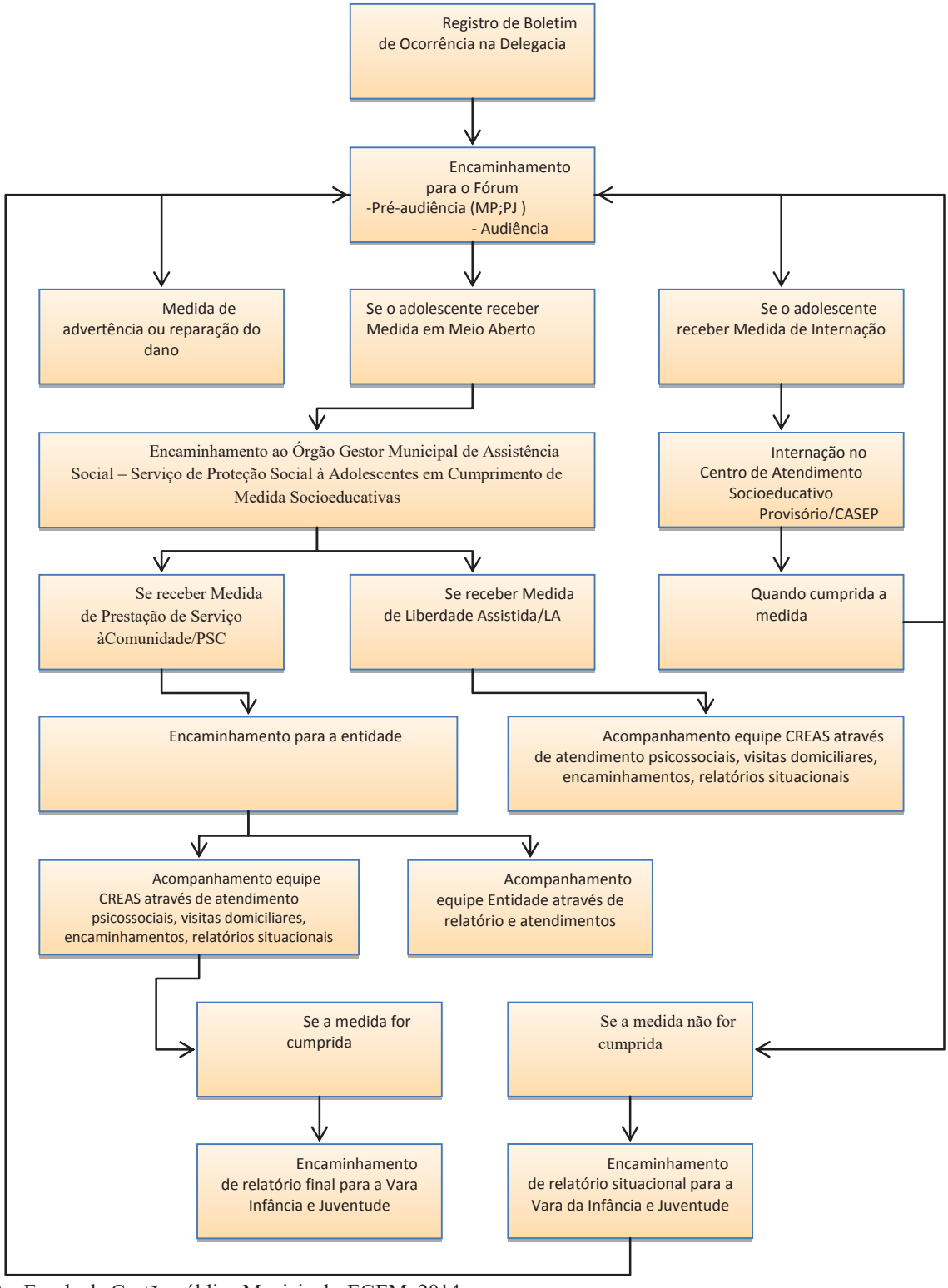

Fonte: Escola de Gestão pública Municipal - EGEM, 2014.

Fluxograma 3 – Fluxo de Atendimento da Execução da Medida em Meio

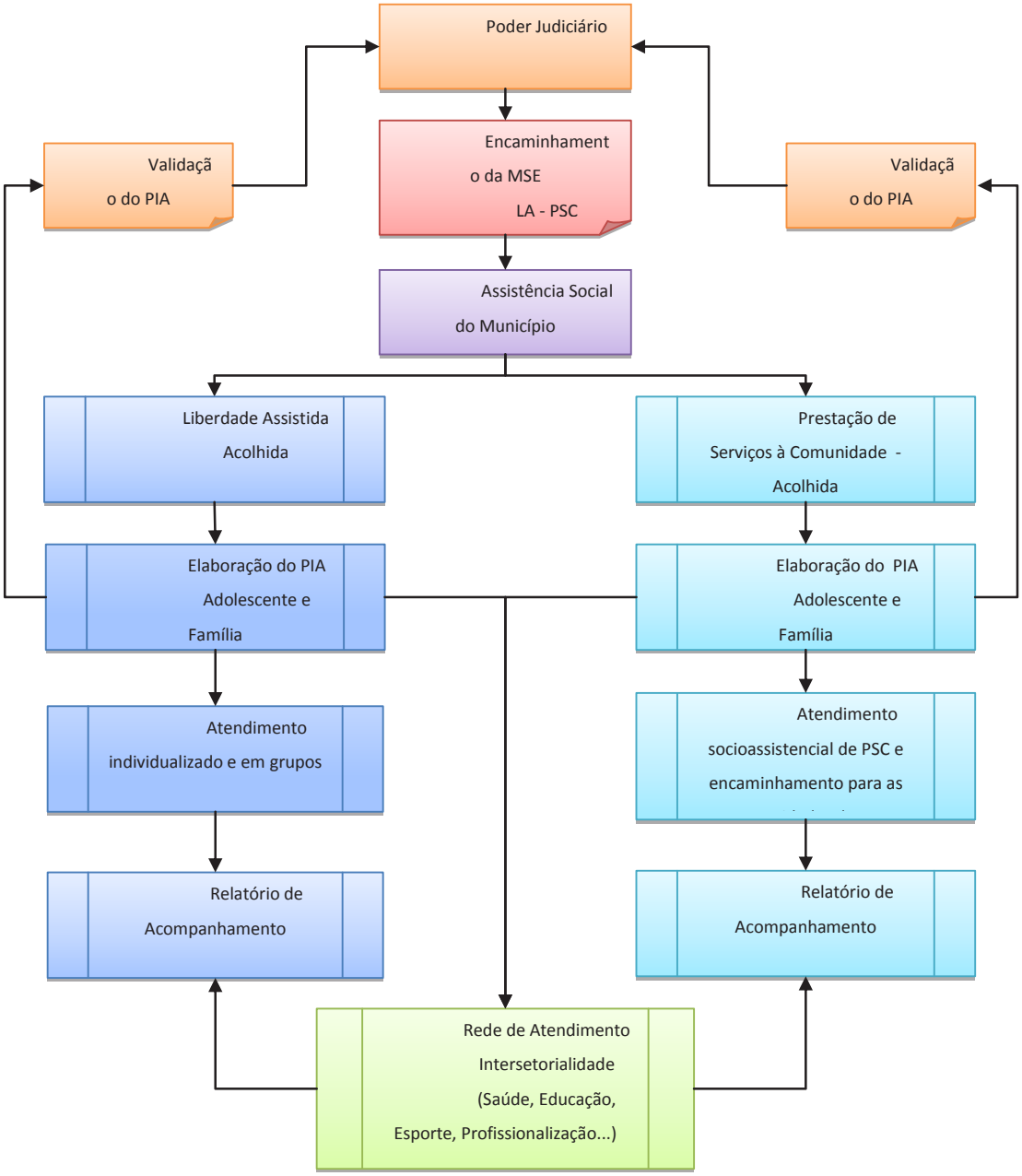

Fonte: Escola de Gestão pública Municipal - EGEM, 2014.

7 PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente jovens até 21, bem como seus familiares, encaminhados pelo Poder Judiciário para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) ou Liberdade Assistida (LA), do município de São Pedro de Alcântara.

9 OBJETIVOS

Objetivo Geral

Implantar no município o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com a Lei do SINASE nº 12.594/2012.

Objetivos Específicos

- Sensibilizar a comunidade sobre a proteção integral de crianças e adolescentes.
- Garantir a articulação da rede intersetorial e interinstitucional, efetivando as ações apresentadas neste plano.
- Assegurar a educação permanente da rede intersetorial e do sistema de garantia de direitos.
- Qualificar a gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
- Implementar ações de prevenção ao ato infracional.
- Elaborar protocolos e fluxos de atendimento para a socioeducação de forma intersetorial.
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários prevenindo o ato infracional.
- Estabelecer parceria com Instituições de Ensino Superior.
- Incentivar e divulgar metodologias de atendimento com base em praticas restaurativas.
- Fortalecer o protagonismo do adolescente no cumprimento da medida e no processo de execução do sistema municipal.

10 AÇÕES/METAS INTERSETORIAIS

EIXO I - Gestão do SINASE

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Comissão Intersetorial	2015/2016/2017
Instituição do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC);	Assistência Social / Prefeitura Municipal / CMAS e CMDCA	2017
Acompanhamento e Fiscalização do Plano de Atendimento Socioeducativo.	CMDCA e Sistema de Garantia de Direitos	Anual
Capacitar o CMDCA e garantir todas as condições necessárias ao exercício do controle social, bem como os demais atores envolvidos no atendimento e no sistema municipal de garantia de direitos de forma permanente;	Prefeitura Municipal / CMDCA	2017 a 2026
Publicação e impressão do plano, visando à distribuição e divulgação do mesmo a todos os envolvidos.	CMDCA	2015
Fortalecimento do Conselho Tutelar e CMDCA dotando-os de condições e estrutura adequada para o devido exercício de suas atribuições.	Prefeitura Municipal	2017 a 2026

EIXO II - Qualificação do Atendimento:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Implantação do Serviço de Proteção Social a	Assistência Social	2017

Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC);	/ Prefeitura Municipal / CMAS e CMDCA	
Elaboração do Projeto Político Pedagógico para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.	Assistência Social	2017
Cadastrar entidades e locais com a rede para a Prestação de Serviço a Comunidade e realizar protocolos de parceria.	Assistência Social	2017
Elaboração do Plano Individual de Atendimento.	Assistência Social	2017-2016
Implantação do CRAS para realizar junto às famílias o fortalecimento de vínculos e prevenção de violências, igualmente no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Assistência Social / Prefeitura Municipal/ CMAS	2017-2026

EDUCAÇÃO

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir a matrícula e frequência para os adolescentes atendidos na PSC e LA no Ensino Fundamental e Ensino Médio. Conforme Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016.	Secretaria de Educação	2017 a 2026
Parceria na Prestação de Serviço a Comunidade, ofertando espaços que possibilitem ao adolescente oportunidades socioeducativas.	Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação	2017 a 2026
Promover campanhas socioeducativas	Secretaria de Educação e Gestão da Secretaria de Assistência social	2017 a 2026
Vagas escolares respeitando o zoneamento.	Direções escolares / Secretaria de Educação	2017 a 2026
Capacitar e informar os profissionais da educação sobre as medidas socioeducativas.	Secretaria de Educação e Gestão da Secretaria de Assistência social.	2017 a 2026

SAÚDE

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantia de todos os atendimentos que envolvem a saúde do adolescente.	Secretaria de Saúde	2017 a 2026
Garantir a existência de locais para tratamento de adolescentes com dependência química.	Secretaria de Saúde	2017 a 2026
Executar ações de prevenção ao uso de drogas, campanhas, atendimento diário da saúde.	Estratégia de Saúde da Família e NASF	2017 a 2026

ESPORTE, CULTURA E LAZER

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Inserir os adolescentes de PSC e LA nas atividades oferecidas pelo município relacionadas às praticas esportivas.	Assistência Social e Secretaria de Educação	2017 a 2026
Incentivar a pratica de atividades em período contra turno escolar.	Assistência Social e Secretaria de Educação	2017 a 2026
Implementar equipamentos de cultura, esporte e lazer nos territórios.	Prefeitura Municipal	2017 a 2026
Incentivo as atividades culturais;	Assistência Social e Secretaria de Educação	2017 a 2026

EIXO III - Participação e Autonomia do Adolescente

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir que o PIA seja elaborado com a participação do adolescente e sua família.	Todos os envolvidos no atendimento as medidas socioeducativas	2017 a 2026
Proporcionar espaços de avaliação e discussão dos serviços ofertados, buscando a melhoria da oferta.	Todos os envolvidos no atendimento as medidas socioeducativas	2017 a 2026
Incentivar a participação autônoma dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE.	Todos os envolvidos no atendimento as medidas socioeducativas	2017 a 2026

EIXO IV - Fortalecimento do Sistema de Justiça e Segurança

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Celeridade na aplicação da medida socioeducativa, visando à inserção do	Ministério Público e Poder Judiciário	2017 a 2026

adolescente no serviço para cumprimento da medida com maior brevidade, buscando a diminuição dos casos de reincidência no ato infracional.		
Estabelecimento de fluxo de trabalho integrado, além de prazos flexíveis para encaminhamento do Plano Individual de Atendimento para validação do poder Judiciário.	Ministério Público, Poder Judiciário e Secretaria de Assistência Social.	2018

11 FORMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde por meio dos relatórios elaborados, serão registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no semestre.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será avaliado anualmente, por meio de:

- Reunião intersetorial entre as Políticas Públicas envolvidas.
- Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O relatório será elaborado a partir das reuniões realizadas, além de outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação.

O relatório final de monitoramento e avaliação será encaminhado ao CMDCA, CMAS e as Secretarias envolvidas no atendimento, Poder Judiciário e Ministério Público.

12 FORMAS DE FINANCIAMENTO

Compete ao Município de São Pedro de Alcântara, além da execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo “Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de serviços, programas e ações de atendimento inicial, bem como aqueles destinados a adolescente em medida em meio aberto”.

Conforme Capítulo VII da Lei do SINASE, que trata sobre o financiamento, destacamos:

Art. 30. O Sinase será cofinanciado com recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, além de outras fontes.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os entes federados que tenham instituído seus sistemas de atendimento socioeducativo terão acesso aos recursos na forma de transferência adotada pelos órgãos integrantes do Sinase.

§ 3º Os entes federados beneficiados com recursos dos orçamentos dos órgãos responsáveis pelas políticas integrantes do Sinase, ou de outras fontes, estão sujeitos às normas e procedimentos de monitoramento estabelecidos pelas instâncias dos órgãos das políticas setoriais envolvidas, sem prejuízo do disposto nos incisos IX e X do art. 4º, nos incisos V e VI do art. 5º e no art. 6º desta Lei.

Art. 31. Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Parágrafo único. Os entes federados beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para ações de atendimento socioeducativo prestarão informações sobre o desempenho dessas ações por meio do Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo.

A partir do Plano Plurianual Municipal (PPA) 2018/2021 de São Pedro de Alcântara SC, será necessário a previsão de valores nas políticas públicas intersetoriais envolvidas com o Sistema Municipal de Atendimento Sociaoeducativo, além do percentual do FIA a ser alocado para a execução das ações.

Até 2018 o Plano Plurianual Municipal (PPA) em vigência é referente a 2014/2017, no entanto, havendo possibilidades de suplementação neste orçamento para atendimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, caso seja necessário.

Destaca-se a obrigatoriedade de cofinanciamento Federal e Estadual para a execução, em especial, nos municípios do atendimento socioeducativo em meio aberto, recursos aprovados na Reunião da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/SC.

13 ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO

Conforme estabelecem a Constituição Federal e o ECA, na área da infância e da juventude, a responsabilidade para dispor sobre a formulação da política é compartilhada

entre sociedade civil e Poder Executivo. Os órgãos que detêm poder deliberativo sobre tal política são os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. A eles cabe também:

1) Editar e acompanhar a implementação de políticas e planos, existentes nos três níveis, de atenção a adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional (atendi mento inicial) e/ou sob medida socioeducativa;

2) Promover e articular a realização de campanhas e ações, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o desenvolvimento do adolescente em conflito com a lei;

3) Deliberar pela utilização de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

4) Participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabe analisar e deliberar sobre a concessão ou não de:

1) Registro a entidades não-governamentais nos termos do artigo 91 do ECA; e

2) Inscrição dos programas socioeducativos em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos nos limites territoriais do município nos termos do artigo 90 do ECA.

14 ÓRGÃOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA

Vinculados diretamente à administração pública, os órgãos gestores e de execução da política socioeducativa são aqueles responsáveis, dentro do município, pela coordenação do Sistema Socioeducativo Municipal, que engloba políticas, planos, programas e demais ações voltadas ao atendimento de adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional (atendimento inicial) ou sob medida socioeducativa.

Os órgãos gestores do Sistema Socioeducativo, de natureza pública-estatal, devem estar vinculados, necessariamente, a área responsável pela Política de Direitos Humanos, quando não possui, diretamente a administração geral.

Os órgãos gestores, nos respectivos âmbitos de atuação, são responsáveis por:

1) Coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo, cumprindo-se o deliberado pelo competente Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para a realização de suas atividades de gestão e execução pode valer-se de órgãos agregados à própria estrutura ou de outras entidades estatais

que mantenham parceria formal, indicando as funções e as responsabilidades atinentes a cada órgão público envolvido;

2) Supervisionar tecnicamente as entidades de atendimento, realizando, inclusive, processos de avaliação e monitoramento;

3) Articular e facilitar a promoção da intersetorialidade em nível governamental e com os demais poderes de forma a realizar uma ação articulada e harmônica;

4) Submeter ao competente Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer mudança que se pretenda operar no Sistema Socioeducativo ou em políticas, planos, programas e ações que os componham;

5) Estabelecer convênios, termos de parceria e outras formas de contratos destinados ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei e sob medida socioeducativa;

6) Emitir relatórios anuais com informações obtidas e condensadas a partir do Sistema de Avaliação e Monitoramento;

7) Promover e articular a realização de campanhas e ações, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o desenvolvimento de adolescentes inseridos no SINASE.

Sugere-se que o órgão gestor seja nomeado por meio de Decreto Municipal, envolvendo os representantes das políticas sociais que participaram na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição Federal de 1988.** Brasília, 1988.

BRASIL. **Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. Brasília, 2012.

CNAS, Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

CNAS, Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004**. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2004.

CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006**. Dispõem sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, 2006.

MDS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**. Brasília: MDS, 2012.

MDS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.** Brasília: MDS, 2009.

SST. Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Diretoria de Assistência Social. Gerência De Proteção Social Especial. **Relatório de Análise de dados sobre o "Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)"** – SST/SC. 2013.

UNICEF, **Convenção internacional dos Direitos da Criança e do adolescente**, 1989.

VOLPI, Mário. **O adolescente e o ato infracional.** 4. Ed. São Paulo:Cortez, 2002.

VOLPI, Mário. **Sem liberdade, sem direitos**: A privação de liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Editora Cortez, 2001, p. 15-16.

VERONESE, Josiane Rose Petry. Humanismo e infância: a superação do paradigma da negação do sujeito. In: MEZZAROBA, Orides (Org.). **Humanismo Latino e Estado no Brasil**. Florianópolis: Fundação Boiteux, Treviso: Fondazione Cassamarca, 2003, p. 439.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1507945

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JEZREEL GERSON PEREIRA, inscrito no CPF sob n°. 017.781.089-03, aprovado em 27° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 05 de fevereiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder, 01 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1507944

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ISOLDE FERREIRA STUY, inscrita no CPF sob n°.004.009.349-22, aprovada em 17° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 05 de fevereiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 01 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2018-FAS

Publicação Nº 1507757

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 01/2018-FAS
Dispensa de Licitação nº. 01/2018-FAS
Processo nº. 01/2018-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: IECLB - PARÓQUIA DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.362.299/0001-84, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3339, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Locação do galpão da Comunidade Evangélica Luterana (Bom Pastor) situado na Rua Rio de

Janeiro, s/n, Schroeder I, sendo a metragem galpão de 200m², incluso banheiros, para a realização dos Grupos da Secretaria de Assistência Social, Setor de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Locação do galpão da Comunidade Evangélica Luterana (Bom Pastor) situado na Rua Rio de Janeiro, s/n, Schroeder I, sendo a metragem galpão de 200m², incluso banheiros, para a realização dos Grupos da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.	10	Meses	320,00	3.200,00
VALOR R$ TOTAL					3.200,00

Valor do Contrato: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 01/02/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.339/2018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509178

PORTARIA Nº. 7.339/2018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. Luan Brian Brais Custódio, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Educação, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA CREDENCIAMENTO 01/2016-FMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1507802

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2016 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2016 Data do Processo: 29/03/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 1/2018 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, possibilitando para o profissional médico a confirmação (ou não) de uma patologia diagnosticada numa avaliação clínica/física

A comissão reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação de envelope de habilitação, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 1 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... - Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... - Membro
Ivandra de Souza	- ..... - Membro
Fabiane Heller	- ..... - Membro
Marlene Neumann	- ..... - Secretária
Diego Guilherme Lasta	- ..... - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller	- ..... - Membro Suplente

ATA CREDENCIAMENTO 05/2017-PMS (SEQUÊNCIA 02)

Publicação Nº 1508260

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 5/2017 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 68/2017 Data do Processo: 09/05/2017 Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 1/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

credenciamento de empresa especializada execução de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, troca de função, exame clínico com preenchimento da CAT para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação de envelope de habilitação, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 1 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Fabiane Heller	- ..... -	Membro
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller	- ..... -	Membro Suplente

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1383

Publicação Nº 1507948

Republica com correção o DECRETO N° 1383, de 30 de janeiro de 2018.

Constitui Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo n° 10/2018.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 108, § X, da Lei Orgânica do Muncípio e

Considerando a realização de processo seletivo para provimento de vagas temporárias no Quadro de Pessoal do Município;

Considerando necessidade de acompanhamento das fases do processo seletivo;

Considerando a necessidade de garantia de cumprimento dos preceitos constitucionais aplicáveis à Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores municipais abaixo para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo n° 10/2018, para admissão de servidores temporários no Quadro de Pessoal do Município:

I – Presidente: Elaine Fátima Aigner Benetti;

II – Secretária: Tânia Letícia Benetti;

III – Membros: Ricardo Moisés Hoch, Luciane Inês Viott Toccheto e Bruna Flávia Rodrigues dos Santos.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior se pronunciará em recursos administrativos e demais situações constantes no Edital de Processo Seletivo respectivo.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 30 de janeiro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de janeiro de 2018.

Neri Cosmann
Secretário da Administração

DECRETO N° 1384

Publicação Nº 1507952

DECRETO N° 1384, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 439.891,19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954 de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	10	SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	6	Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2266	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSE - AC	

Modalidade:	260	31710000000000 0.3.0000	Transf. a Consórcios Públicos	75.000,00
Órgão:	10	SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO		
Unidade:	6	Fundo Municipal de Assistência Social		
Projeto Atividade:	2266	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSE - AC		
Modalidade:	261	33710000000000 0.3.0000	Transferências a Consórcios Públicos	17.000,00
Órgão:	10	SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO		
Unidade:	6	Fundo Municipal de Assistência Social		
Projeto Atividade:	2266	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSE - AC		
Modalidade:	262	44710000000000 0.3.0000	Transferências a Consórcios Públicos	7.000,00
Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL		
Unidade:	1	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal		
Projeto Atividade:	2207	Ações de Fiscalização das Relações de Consumo - PROCON		
Modalidade:	257	33900000000000 0.3.0000	Aplicacoes Diretas	20.000,00
Órgão:	6	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
Unidade:	3	Gerência de Ensino Infantil em Creche		
Projeto Atividade:	2225	Ações de Manutenção da Educação Infantil em Creche		
Modalidade:	258	31900000000000 0.3.0004	Aplicacoes Diretas	70.891,19
Órgão:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
Unidade:	1	Departamento da Cidade		
Projeto Atividade:	1120	Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos para a Mobilidade e Segurança Urbana		
Modalidade:	259	44900000000000 0.3.0000	Aplicacoes Diretas	250.000,00
		TOTAL ..... R$		439.891,19

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado do Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0000.000000 – Ordinários,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,R$ 369.000,00
Fonte: 0.3.0004.000000 – FUNDEB – 60% .....R$ 70.891,19
Total Geral .....R$ 439.891,19

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 30 de janeiro de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 30 de janeiro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1385

Publicação Nº 1507967

DECRETO N° 1385, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 97.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 1903, de 23 de dezembro de 2016 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4º da Lei 1954 de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso II § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	7	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE		
Unidade:	1	Departamento de Agropecuária		
Projeto Atividade:	1114	Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos para o Desenvolvimento Agropecuário		
Modalidade:	263	44900000000000 0.1.0835	Aplicacoes Diretas	97.500,00
		Total Geral ..... R$		97.500,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Provável Excesso de Arrecadação:
Fonte: 0.1.0835.000000 – Contrato de Repasse OGU nº 862175/2017 Pr SC-EP-Investimentos ..... R$ 97.500,00
Total Geral .....R$ 97.500,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 30 de janeiro de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de janeiro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1386

Publicação Nº 1507971

DECRETO N° 1386, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 1.366.365,57

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA,** Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954 de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude				
Projeto Atividade:	1130	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos para a Saúde Básica				
Modalidade:	57	44900000000000	0.3.0811	Aplicacoes Diretas		31.059,53
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude				
Projeto Atividade:	1130	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos para a Saúde Básica				
Modalidade:	58	44900000000000	0.3.0135	Aplicacoes Diretas		192.463,46
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude				
Projeto Atividade:	1130	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos para a Saúde Básica				
Modalidade:	61	44900000000000	0.3.0136	Aplicacoes Diretas		4.155,66
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude				
Projeto Atividade:	2280	Ações e Parcerias da Atenção Básica de Saúde				
Modalidade:	60	31900000000000	0.3.0028	Aplicacoes Diretas		478.344,04
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude				
Projeto Atividade:	2280	Ações e Parcerias da Atenção Básica de Saúde				
Modalidade:	59	33900000000000	0.3.0734	Aplicacoes Diretas		115.452,13
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude				
Projeto Atividade:	2289	Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade - MAC				
Modalidade:	71	31900000000000	0.3.0108	Aplicacoes Diretas		25.538,63
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

Unidade: 1 Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade: 2289 Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade - MAC
Modalidade: 66 33900000000000 0.3.0131 Aplicacoes Diretas 13.914,65
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade: 2289 Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade - MAC
Modalidade: 68 33900000000000 0.3.0011 Aplicacoes Diretas 112.245,76
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade: 2293 Gestão das Ações e Políticas do Centro de Atenção Psico-Social CAPS
Modalidade: 69 31900000000000 0.3.0746 Aplicacoes Diretas 150.000,00
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade: 2293 Gestão das Ações e Políticas do Centro de Atenção Psico-Social CAPS
Modalidade: 70 33900000000000 0.3.0746 Aplicacoes Diretas 25.167,11
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade: 2281 Ações da Farmácia Básica – REMUME
Modalidade: 62 33900000000000 0.3.0093 Aplicacoes Diretas 29.248,20

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade: 2281 Ações da Farmácia Básica – REMUME
Modalidade: 63 33900000000000 0.3.0816 Aplicacoes Diretas 111.112,51
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade: 2287 Ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária
Modalidade: 64 31900000000000 0.3.0091 Aplicacoes Diretas 45.074,05
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade: 2292 Ações de Atenção Básica em Saúde Bucal
Modalidade: 67 33900000000000 0.3.0795 Aplicacoes Diretas 21.976,62
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade: 2287 Ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária
Modalidade: 65 31900000000000 0.3.0771 Aplicacoes Diretas 10.613,22
TOTAL .....R$ 1.366.365,57

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado do Balanço Patrimonial do exercícioanterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0011 - SUS Plena - Uniao - Sup. Financeiro 112.245,76
Fonte: 0.3.0028 - Piso de Atenção Básica - PAB 478.344,04

Fonte:	0.3.0091 - Vigilância em Saúde - SUS Município	45.074,05
Fonte:	0.3.0093 - Assistência Farmacêutica - SUS União	29.248,20
Fonte:	0.3.0108 - SAMU - União e Municípios -	25.538,63
Fonte:	0.3.0131 - Incentivo Hospitalar - SUS Estado	13.914,65
Fonte:	0.30135 - Estrut.Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde	192.463,46
Fonte:	0.3.0136 - Investim. - Equip.Odontológicos	4.155,66
Fonte:	0.3.0734 - Co-Financiamento - SUS Estado -	115.452,13
Fonte:	0.3.0746 - CAPS I - Incentivo ao Custeio	175.167,11
Fonte:	0.3.0771 - PQAVS - SUS Estado	10.613,22
Fonte:	0.3.0795 - Próteses Dentárias - SUS Estado	21.976,62
Fonte:	0.3.0811 - Estrut.Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde	31.059,53
Fonte:	0.3.0816 - SUS Estado - Custeio	111.112,51
	Total Geral .....R$	1.366.365,57

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 30 de janeiro de 2018

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 30 de janeiro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1387

Publicação Nº 1507974

DECRETO N° 1387, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por conta do remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 15.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso I do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954 de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.221 – Ações para a Qualidade na Educação – Escola e Sociedade
Modalidade: 67 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 15.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta do remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.221 – Ações para a Qualidade na Educação – Escola e Sociedade
Modalidade: 68 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 15.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 30 de janeiro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 30 de janeiro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS 051/2018 A 083/2018

Publicação Nº 1508730

Portaria nº. 051/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Maiara Carla Valmorbida, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 052/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Juliane Maria Theobald Wollmann, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, na Educação Infantil, lotada na Escola Núcleo Deolindo Zílio, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 053/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Tatiane Wissmann, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga

horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 054/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Géssica Antunes de Oliveira, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 055/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Talita Canei, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Sete Anões, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 056/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Rosana Katia Tochetto Petry, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, na Educação Infantil, lotada na Escola Núcleo Lira Camila Petry, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 057/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,

Nomear por Concurso Público, Diana Jéssica de Oliveira, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 058/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Rosicler Fatima Mutzenberg Brust, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 059/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Dirléia Benetti, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 060/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Jonalda Arienti Rubas, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 061/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras

providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Vera Marta Wehebrink, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, com a disciplina de Artes, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 062/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Daiane Gusatto, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, com a disciplina de Inglês, no Ensino Fundamental, lotada na Escola Núcleo Deolindo Zílio, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 063/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Fernanda Paula Bisollo, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal da Educação, Anexo I-E da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n° 064/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2.006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Julien Aparecida Smaniotto Barbieri, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - ASSE, da Secretaria Municipal da Educação, Nível CC-020, Anexo I-E, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 065/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Viviane Nardi Nodari, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração

Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 120, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 066/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria, Arcelino Anselmini, do cargo de provimento efetivo de Servente Externo, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 067/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria, Edith Erica Gomann Pritsch, do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 068/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria, Maristela Iesbik, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Anexo II, Quadro em Extinção, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 069/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria, Paulo Miguel Braun, do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 070/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,

Exonerar por aposentadoria, Pedro Valdomiro Bee, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operador de Máquinas, Anexo II, Quadro em Extinção, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 071/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria, Valdir Burin, do cargo de provimento efetivo de Mecânico, Anexo I, Grupo D – Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 072/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria espécie 32, Amália Maria Mariano Sartori, do cargo de provimento efetivo de Servente Externo, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 073/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria espécie 32, Carola Laura Sczesny Castilho, do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 074/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir por aposentadoria espécie 32, Deonilda Pierina Giacomelli, contratada em caráter temporário para exercer a função de Gari, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 075/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo

108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria espécie 32, Edegar Correa da Costa Filho, do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Anexo I, Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 076/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir por aposentadoria espécie 32, Leoni Flores Dias, contratada em caráter temporário para exercer a função de Gari, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 077/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria espécie 32, Lires Irene Tumelero, do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível Pós Lato Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 078/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria espécie 32, Luiz Jlebovich, do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Anexo I, Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 079/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria espécie 32, Marilei Lucia Paravizi, do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe A, Nível Não Habilitado, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 080/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,

Exonerar por aposentadoria espécie 32, Mercede Nardi, do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 081/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria espécie 32, Olga Rossi, do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 082/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Kalinka Schimitti da Silva, matrícula 212101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 01 de fevereiro a 31 de maio de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 083/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 32/2017, resolve, Contratar, Mariana Benetti, em caráter temporário, para exercer a função de Médico Veterinário, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 300, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir médica veterinária titular, Kalinka Schimitti da Silva, legalmente afastada, no período de 01 de fevereiro a 30 de setembro de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências, e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

Publicação Nº 1508778

Processo Licitatório nº 023/2018
Edital de Pregão Presencial nº. 007/2018

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo até às 08h30min do dia 15/02/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição equipamentos agrícolas destinados as atividades da secretaria municipal da agricultura, através do contrato de repasse ogu nº 862175/2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do programa PRODESA,. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 01 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ADITIVO AO EDITAL 001/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1508631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei federal: N°8.069/90 - Lei Municipal N°961/2013.

ADITIVO AO EDITAL N°001/2018 – CMDCA
O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO o presente aditivo do Edital N°001/2018 – CMDCA do Processo de Eleição Suplementar de membro titular e suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Serra Alta/SC, em razão de acrescentar a informação de que no dia da eleição, 18 de fevereiro de 2018, a Administração Municipal irá disponibilizar transporte gratuito aos eleitores do interior do Município de Serra Alta/SC, conforme o roteiro a seguir:
Roteiro 01: Saída às 08:30 horas da linha São Sebastião, passando pelas Linhas: São Luiz, Ipiranga, Lageado Grande e São Jorge, até Serra Alta.
Roteiro 02: Saída às 09:30 horas da Linha Novo Horizonte passando nas Linhas: Gruta, Sertaneja, Nova Ibiaçá e Baesso, até Serra Alta.
Obs.: Retorno após todos os passageiros votarem.
Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Edital N°001/2018 – CMDCA não expressamente modificadas por este aditivo.
Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ÁLISSON MAURÍCIO MONTEIRO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 006/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1508584

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SERRA ALTA- SC

RESOLUÇÃO N° 006/2018

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Alta, através do Presidente ÁLISSON MAURICIO MONTEIRO no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N°961/2013, TORNA PÚBLICO a nominata dos candidatos aptos para participar do Processo de Eleição Suplementar para Conselheiro (a) Tutelar no Município de Serra Alta/SC, a se realizar no dia 18 de fevereiro de 2018 no Centro Municipal de Educação sito à Rua Sete de Setembro n.º 530, Centro, no Município de Serra Alta (SC), conforme relação abaixo descrita:

01. ADEMIR BARROS;
02. ANDRESSA MARIA CORREA;
03. CARLA PARIZOTTO;
04. CLARINE ZANELLA;
05. CLEIDIANE DA SILVA DUMMER;
06. DOUGLAS ARTHUR SPEROTTO;
07. ELOIR DOS SANTOS;
08. NEUSA FRANCIO;
09. RAFAEL KOCH;
10. RAQUIELI DAIANE LOPES;
11. ROSANE CALIXTRO;
12. SALETE CEREZOLLI PRIOR;
13. SARA REGINA WAZEN TOMAZELLI;
14. SIMONE BALBINOT;
15. SUZAMARA DE LIMA;

O período eleitoral segue o disposto no Edital n°001/2018 –CMDCA, sendo a campanha dos candidatos compreendido pelo período de 01/02/2018 à 17/02/2018.

Serra Alta, 01 de fevereiro de 2018.
ÁLISSON MAURÍCIO MONTEIRO
Presidente CMDCA

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 EDITAL 001/2018 CMDCA

Publicação Nº 1508576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei federal: N°8.069/90 - Lei Municipal N°961/2013.
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº01 DO EDITAL N°001/2018 – CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO do Edital N°001/2018 – CMDCA, que trata do Processo de Eleição Suplementar de membro titular e suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Serra Alta/SC, nos termos abaixo:
ONDE LÊ-SE:
7.4 A eleição será realizada no dia 18/02/2018, no horário compreendido das 09h às 15h, tendo como local de votação a Sala anexa à Secretaria Municipal da Assistência Social em Serra Alta/SC.
LEIA-SE:
7.4 A eleição será realizada no dia 18/02/2018, no horário compreendido das 09h às 15h, tendo como local de votação o Centro Municipal de Educação, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 530, Centro, no Município de Serra Alta (SC).
Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Edital N°001/2018 – CMDCA.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ÁLISSON MAURÍCIO MONTEIRO
Presidente do CMDCA

Sombrio

PREFEITURA

EDITAL LOTEAMENTO

Publicação Nº 1508053

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOMBRIO/SC
EDITAL DE LOTEAMENTO

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei,

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º da Lei 6.766 de 19/12/1979, que o proprietário, MUNICÍPIO DE SOMBRIO, inscrito no CNPJ 82.963.216/0001-17, com sede na Avenida Nereu Ramos, número 61, Centro, Sombrio/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Zênio Cardoso inscrito no CPF 018.387.259-20, depositou, nesta serventia, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do **"LOTEAMENTO VIDA NOVA", referente ao imóvel situado no perímetro urbano do Município de Sombrio, no Bairro Januária com a área de 15.521,00m², matriculado sob nº 58.256, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.**

Conforme projeto aprovado sob número 488, em 24/11/2017, pela Prefeitura do Município de Sombrio, o loteamento será composto por 37 (trinta e sete) lotes urbanos, 01 (uma) Área Verde localizada na quadra 116; 04 (quatro) Áreas de Utilidade Pública, localizadas na quadra 101; e 05 (cinco) vias públicas, conforme croqui abaixo exposto.

O loteamento foi licenciado pelo órgão ambiental FATMA – Fundação do Meio Ambiente, conforme Licença Ambiental de Operação - LAO número 8445/2016, datada de 07/11/2016, e examinado, com parecer favorável do representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina/SC, em 08/01/2018.

Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente, **dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias**, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações, será feito de imediato o registro do loteamento.

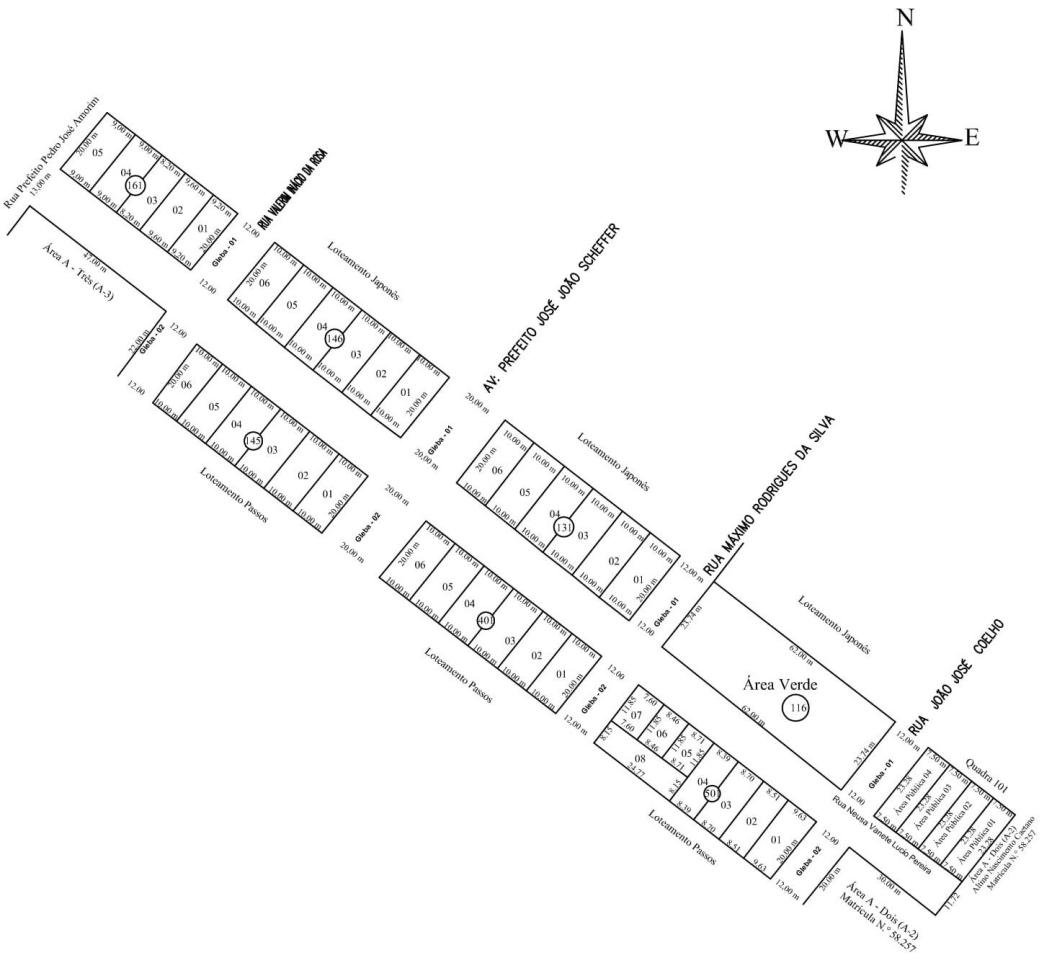

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 010/2018

Publicação Nº 1507813

DECRETO N°. 10 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO ANO 2018, e REVOGA DECRETO 13-2018, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 277/98 (Código Tributário Municipal) e Lei n° 1.104 de 26 de outubro de 2016.
DECRETA:

Art. 1°. O Calendário Fiscal do Município de Sul Brasil-SC, para o exercício financeiro de 2018, definindo tributos, data de vencimento para recolhimento e parcelamento, será o seguinte:

TIPO DE TRIBUTO VENCIMENTO

TAXA DE LICENÇA E PERMANÊNCIA NO LOCAL	02/04/2018
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA 1. POR OCASIÃO DO FATO GERADOR, QUANDO O PRESTADOR E O CONTRATANTE NÃO ESTIVEREM CADASTRADOS COMO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO; 2. QUANDO POR ESTIMATIVA FISCAL, EM PARCELAS MENSAIS ATÉ O DIA 15 DO MÊS SEGUINTE AO DE REFERÊNCIA; 3. QUANDO FIXO, EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS; 4. QUANDO RETIDO NA FONTE OU POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ATÉ O DIA 15 DO MÊS SEGUINTE AO DE REFERÊNCIA; NOS DEMAIS CASOS SOB O PREÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, APURADO MENSALMENTE, ATÉ O DIA 15 DO MÊS SEGUINTE AO DE REFERÊNCIA.	

IPTU E TAXAS RELATIVAS	
PARCELA ÚNICA 30.04.2018	
1A. PARCELA	30.04.2018
2A. PARCELA	29.06.2018
3A. PARCELA	31.08.2018

DECRETO N°. 10/2018 - Fls. 02

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS	CONFORME ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 49 E SEGUINTES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	NO ATO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 13-2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 30 de janeiro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

João Paulo Gubert
Chefe de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 013, DE 25 DE JANEIRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1508241

DECRETO Nº 013, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

VALMOR ANTONIO VIVIAN Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.352/17, e 2.369/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 130.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 130.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 25 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 060, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR N.O 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1508220

PORTARIA Nº. 060, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR N.O 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valmor Antônio Vivian, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40 da Lei 060/2012;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, aos seguintes servidores a partir de 01/02/2018;

Nome Cargo

Beatriz Aparecida Possera Trevisol Professor de Educação Básica I
Luciana Fátima Dos Santos Professor de Educação Básica I

Art. 2º- O referido Prêmio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2017.

Art. 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 31 DE JANEIRO DE 2.018.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº.072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1508227

PORTARIA Nº.072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTONIO VIVIAN Prefeito Municipal e.e.de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que a servidora recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora FERNANDA DALMOLIN, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de escriturário – NÍVEL 07 – CLASSE d, a partir de 01/02/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Publicação Nº 1508510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA) PARA REALIZAÇÃO DA 5ª FECAUVA 70 ANOS DE TANGARÁ. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) ECCO□S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, representada neste ato por Darci Jose Demarco;
2) AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, representada neste ato por Arly Valis Alves Junior;
3) LIND GUIMAR MACHADO ME, representada neste ato por Mario Balland Junior;
4) MARCELO ZANON ME, representada neste ato por Marcelo Zanon;
5) CHICO GERADORESLTDA ME, representada neste ato por Tatiane Aparecida De Oliveira;
6) ALL TIME MUSIC HALL LTDA EPP, representada neste ato por Humberto Rigo;
7) VIVIANE RUPP REDANTE , representada neste ato por Marcio Jorge De Azevedo.
Iniciado o certame, foi informado que a letra "d" da proposta do item 4 não será exigida sendo lançado equivocadamente; No item 5.4.1 a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, poderá ser do CREA OU CAU; No item 5.4.2 o Atestado exigido não precisa ser registrado perante o CREA, exigência considerada por esta administração excessivamente rigorosa; No item 5.4.3 a exigência de um Engenheiro Civil ou Mecânico não terá validade pois foi lançado equivocadamente. Após foi informado aos participantes que tais alterações não foram realizadas por retificação de edital devido a falta de tempo hábil para realização do certame. Esteve presente Alan Paulo Santos Presidente da Comissão Organizadora do Evento. Passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, sendo que no item 3 a empresa VIVIANE RUPP REDANTE pediu desistência do item pois houve um erro de digitação em seu valor o que tornava inexequível, após sagrou-se vencedor dos itens 1 e 2 a ECCO□S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME com o valor total de R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) e para o item 3 a empresa AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME com o valor total de R$ 16.716,00 (dezesseis mil setecentos e dezesseis reais) . Após abertos os envelopes das documentações que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 01/02/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 01 de Fevereiro de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns
Membro da Comissão de Licitações

Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações

Alan Paulo Santos
Presidente da Comissão Organizadora do Evento

ECCO□S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

LIND GUIMAR MACHADO ME

MARCELO ZANON ME

CHICO GERADORESLTDA ME

ALL TIME MUSIC HALL LTDA EPP

VIVIANE RUPP REDANTE

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1508503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 REGISTRO DE PREÇO

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, CAMARINS, MÓVEIS PARA CAMARINS, PORTAL DE ENTRADA, BILHETERIA, TAPUMES E TELÃO PARA REALIZAÇÃO DA 5° FECAUVA-TANGARÁ 70 ANOS. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) WAYLON DA SILVA ME, representada neste ato por Valcir Roque da Silva;
2) AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, representada neste ato por Arly Valis Alves Junior;
3) LIND GUIMAR MACHADO ME, representada neste ato por Mario Balland Junior;
4) FERNANDA JANTSCH REIS ME, representada neste ato por Fabiano Carlon da Silva;
5) CLARISSE GELINSKI RICCI DECORAÇÕES ME, representada neste ato por Clarisse Gelinski Ricci.
Iniciado o certame, foi informado no item 1.5 é referente ao lote 2 e não 3 e que a letra "a" do referido item deverão estar montados as 12h:00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Esteve presente Alan Paulo Santos Presidente da Comissão Organizadora do Evento. A empresa WAYLON DA SILVA ME foi desabilitada, o credenciamento apresentado não diz respeito ao presente processo licitatório e também não apresentou o anexo exigido no item 3.10 do credenciamento. Passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos lotes 1,3,5 e 6 a empresa AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME com o valor total dos lotes de R$ 29.770,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta reais), para os lotes 2 e 4 a empresa FERNANDA JANTSCH REIS ME com o valor total dos lotes de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) e para o lote 7 a empresa CLARISSE GELINSKI RICCI DECORAÇÕES ME com o valor total do lote de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais). Após abertos os envelopes das documentações constatou-se que a empresa CLARISSE GELINSKI RICCI DECORAÇÕES ME não apresentou a certidão negativa federal sendo desclassificada, passando assim para o segundo colocado que sagrou-se vencedor do lote 7 a empresa AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME com o valor total do lote de R$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais) as demais empresas estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 01/02/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 01 de Fevereiro de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

Alan Paulo Santos
Presidente da Comissão Organizadora do Evento

WAYLON DA SILVA ME

AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

LIND GUIMAR MACHADO ME

FERNANDA JANTSCH REIS ME

CLARISSE GELINSKI RICCI DECORAÇÕES ME

DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1508231

DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352 de 21/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no excesso anterior.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação 3.3.93.00.00.3149 Aplicações Diretas
Decorrentes de Operações Entre Órgãos Públicos ..... R$ 48.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1508232

DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352 de 21/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ
Atividade 2011
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.3467 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1508233

DECRETO Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352 de 21/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 202.656,20 (Duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no excesso anterior.

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto 1012
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.3489 Aplicações Diretas ..... R$ 2.656,20

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 04 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1508236

DECRETO Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352 de 21/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.0.3467 Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 12 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 010, DE 12 DE JANEIRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1508239

DECRETO Nº 010, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

VALMOR ANTONIO VIVIAN Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 300,00 (Trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.0402 – Transferência à
Consórcio Público ..... …R$ 300,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.0402 – Transferência a
Consórcio Público ..... …R$ 300,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 012, DE 25 DE JANEIRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1508240

DECRETO Nº 012, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

VALMOR ANTONIO VIVIAN Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.352/17 e 2.364/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Atividade 2013
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0402 - Aplicações Diretas...R$ 400.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Projeto 1004
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0402 - Aplicações Diretas...R$ 400.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 25 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 014, DE 25 DE JANEIRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1508242

DECRETO Nº 014, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.352/17 e 2.366/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 789.969,55 (Setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no excesso anterior.

02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.03.3489 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto 1002
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3489 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Atividade 2003
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.03.3489 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1008
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3437 Aplicações Diretas ..... R$ 8.986,68

Projeto 1010
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3464 Aplicações Diretas ..... R$ 29.982,87

Atividade 2016
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3401 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Projeto 1021
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3410 Aplicações Diretas ..... R$ 31.000,00

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3489 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 25 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 015, DE 25 DE JANEIRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1508244

DECRETO Nº 015, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.352/17 e 2.365/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.3.3402 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Atividade 2006
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.3.3038 Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.3.3478 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 25 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 016, DE 25 DE JANEIRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1508245

DECRETO Nº 016, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.352/17 e 2370/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 528.452,97 (Quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ
Atividade 1003
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.3.3038 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Atividade 2006
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.3.3428 Aplicações Diretas ..... R$ 18.464,18
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.3.3038 Aplicações Diretas ..... R$ 63.500,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.3.3038 Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.3.3448 Aplicações Diretas ..... R$ 16.680,29

Atividade 2007
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.3.3038 Aplicações Diretas ..... R$ 19.783,75

Atividade 2011
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.3.3467 Aplicações Diretas ..... R$ 60.024,77

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 25 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1508223

PORTARIA Nº. 069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valmor Antônio Vivian, Prefeito Municipal e.e.de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora, GREICE MORESCO, brasileira, residente e domiciliado no município de Tangará Santa Catarina, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA - NASF, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº. 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1508225

PORTARIA Nº. 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valmor Antônio Vivian, Prefeito Municipal e.e.de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora, SIMONE ZUCCO DAVILA SLONGO, brasileira, residente e domiciliada no município de Tangará Santa Catarina, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 02/02/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº.073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1508229

PORTARIA Nº.073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e.de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora FERNANDA DALMOLIN, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO– NÍVEL 07 – CLASSE D, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PR 014/2018

Publicação Nº 1508819

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 20/02/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 01 de Fevereiro de 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 036/2018

Publicação Nº 1508050

PORTARIA Nº. 036/2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. DIENIFER CAROLINE DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 103.548.489-76 e RG. 6.891.764, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, para auxiliar nas atividades administrativas junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos/SC, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de Fevereiro de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 037/2018

Publicação Nº 1508057

PORTARIA Nº. 037/2018. NOMEIA SERVIDORA PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

Considerando, que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos da Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que permite por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando, que o Município estava realizando o Processo Seletivo Nº. 002/2017 e que, em razão da alteração da Lei Federal nº. 13.595 de 2018, que entrou em vigor em 05 de Janeiro de 2018, a exigência de habilitação mínima para o cargo de Agente Comunitário de Saúde passou a ser Ensino Médio, criando assim uma divergência com a Lei Municipal, outra alternativa não restou senão a de excluir o cargo do Teste Seletivo para aos ajustes legais.

Considerando, que após os ajustes legais será lançado novo Teste Seletivo para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no entanto, como a atividade não pode sofrer interrupções em razão de exigência para repasse dos Recursos Federais do programa ESF;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. LESANDRA RAQUEL PRIBE VOLPATO, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.468.649-25 e RG 5.362.450, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 01 de Fevereiro de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 038/2018

Publicação Nº 1508058

PORTARIA N°. 038/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA O AGENTE PÚBLICO A DESLOCAR-SE ATÉ O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1° - Autoriza o Agente Público JOÃO RAFAEL GENESINI SIQUEIRA, Assessor Jurídico, a deslocar-se até o município de Florianópolis/SC para participar em curso de formação de interesse da Administração Pública Municipal.

Art.2º - O referido curso é denominado de "Lei Anticorrupção: Regulamentação Municipal e Responsabilização de PJ" e será realizado no Auditório da ARIS - Centro Executivo Imperatriz localizado na rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 12º Andar Florianópolis/SC, nos dias 06 a 07 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º - As despesas relativas ao referido curso se dará na forma de ressarcimento.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no DOM/SC.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 039/2018

Publicação Nº 1508059

PORTARIA Nº. 039/2018 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELISIANI JANARA NEU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. ELISIANI JANARA NEU, Técnica em Saúde Bucal, 40 horas semanais, efetiva, cadastrada sob a matrícula nº 583/08, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 à 30 de Julho de 2018, retornando em 31 de Julho de 2018, nos termos do art. 116 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015

Art. 116 Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2018

Publicação Nº 1508031

MINUTA DO CONTRATO Nº 003/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores Tigrinhos
CONTRATADO: Arcelino Luis Orso
VALOR: R$ 2.500,76 (Dois mil e Quinhentos reais e setenta e seis centavos) Total
OBJETO: Contrato Temporário em Substituição ao Técnico em Contabilidade Efetivo no período de Férias.
DATA DA EMISSÃO: 01/02/2018
VENCIMENTO: 02/03/2018

MIGUEL CLAUDINO ROSSA - Presidente

RESOLUÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1508036

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018

ALTERA ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 016/2013 QUE INSTITUI O REGISTRO ELETRÔNICO PONTO, COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, PARA SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara de Vereadores, do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso I, Alínea "D", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores:

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho dos servidores efetivos desta Casa Legislativa, sendo que a jornada de cada servidor será cumprida de acordo com o estabelecido no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005/2017.

Sala das Sessões, ao 1º dia do mês fevereiro de 2018.
MIGUEL CLAUDINO ROSSA
Presidente

Anexo – I
Jornada de Trabalho

Funcionamento	Técnico em Contabilidade 20horas	Controle Interno 20 horas	Serviços Gerais 20 horas	Diretora Geral de Expediente 40 horas
Segunda-feira	Entrada: 7h Saída: 13h	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min Entrada: 13h Saída: 17h	Entrada: 7h15min Saída: 12h15min	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min Entrada: 17h30min Saída: 19h30min

Terça-Feira	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min Entrada: 13h Saída: 17h	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min	Entrada: 07h15min Saída: 12h15min	Entrada: 7h Saída: 13h
Quarta-Feira	Entrada: 7h Saída: 13h	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min	Entrada: 07h15min Saída: 12h15min	Entrada: 7h Saída: 13h
Quinta-Feira		Entrada: 7h30min Saída: 11h30min	Entrada: 07h15min Saída: 12h15min	Entrada: 7h Saída: 13h
Sexta-Feira				Entrada: 7h Saída: 13h

MIGUEL CLAUDINO ROSSA
Presidente

RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 04/2018

Publicação Nº 1508030

PORTARIA N º 004/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018, PUBLICADA NO DOM EM 30/01/2018, NA EDIÇÃO 2442 PAGINA 2841

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RETIFICA:

Onde se lê:

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

OBJETO:

Leia-se;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01/02/2018.

OBJETO:

I Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01/02/2018.

II Ficam inalterados os demais dispositivos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Miguel Claudino Rossa
Presidente

Tigrinhos, 01 de Fevereiro de 2018.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/PMT/2018

Publicação Nº 1507878

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/18- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
CONTRATADA: VIDRAÇARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA FOLHA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM 10MM DE ESPESSURA NAS DIMENSÕES 2090 X 880MM, INSTALADA (SEM FECHADURA) E MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA SER INSTALADA NA SALA DE ACESSO AO SINE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 1.410,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II e Artigo 23, Inciso I ‘’a” e II ‘’a”e suas alterações posteriores e PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 035/2018/PGM.
TIJUCAS/SC, 31 DE JANEIRO DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/PMT/2018

Publicação Nº 1507803

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/PMT/18- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 7.750,00 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II e Artigo 23, Inciso I ‘’a” e II ‘’a”e suas alterações posteriores e PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 036/2018/PGM.
TIJUCAS/SC, 31 DE JANEIRO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/FMS/2018

Publicação Nº 1507795

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/FMS/18

Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais para uso no laboratório Vanderlei Francisco de Farias, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 16 de Fevereiro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FMS/2018

Publicação Nº 1507806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FMS/18

Objeto: Aquisição de pneus para frota de veículos, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 16 de Fevereiro de 2018, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMS/2018

Publicação Nº 1508039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMS/18

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica dos veículos, com fornecimento de peças originais e ou/paralelas de 1ª linha, com desconto em relação à tabela do fabricante, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 15 de Fevereiro de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/PMT/2018

Publicação Nº 1508044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/PMT/2018

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para uso da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço item
Data de Abertura: 15 de fevereiro de 2018, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 25/2018

Publicação Nº 1509067

PORTARIA N.º 025/2018/CMT, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor GUSTAVO VOLTOLINI PACHECO, efetivo, matrícula nº 193, do cargo de TECNICO EM INFORMÁTICA, 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 15/01/2018 à 29/01/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 26/2018

Publicação Nº 1509074

PORTARIA N.º 026/2018/CMT, DE 16 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Tijucas/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos previstos na Lei Complementar Municipal nº. 17, de 22 de outubro de 2013 (LC 17/2013.

Parágrafo Único. Com base nas avaliações, será aferida a progressão por merecimento prevista na LC 17/2013.

Art. 2º. A Comissão constituir-se-á pelos servidores:

I – RAFAEL ENVALL – Gerente Administrativo, matrícula nº 248;
II – RAFAEL SPRICIGO – Jornalista, matrícula nº 163;
III – SORAIA APARECIDA STREMEL – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 167.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 27/2018

Publicação Nº 1509081

PORTARIA N.º 027/2018/CMT, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a revogação da Portaria 69/2017 criada no dia 13 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se a Portaria 69/2017 que regulariza a atividade de ouvidoria na Câmara de Vereadores de Tijucas.

Parágrafo Único. A portaria 69/2017 em seu artigo 3º resolve que o Presidente deve nomear um funcionário de cargo efetivo para a função de ouvidor, porém a Câmara de Vereadores de Tijucas não tem em seu quadro a função de ouvidor. Devido ao artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica de Tijucas que diz que: os cargos e funções na câmara de vereadores deve ser criado por meio de Lei Complementar. Sendo assim, por não existir o cargo e pelo tempo de vacância para a normatização das ouvidorias em repartições públicas, pela Lei 1346/2017 em seu artigo 25, a presidência revoga a Portaria 69/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 28/2018

Publicação Nº 1509085

PORTARIA N.º 028/2018/CMT, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão Especial de Avaliação do Período Experimental de Empregado Público e do Estágio Probatório à Estabilidade da Câmara Municipal de Tijucas/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Avaliação do Período Experimental de Empregado Público e do Estágio Probatório à Estabilidade, nos termos previstos na Lei Complementar Municipal nº. 15, de 30 de outubro de 2012 (LC 15/2012).

Parágrafo Único. Com base nas avaliações, será aferida a estabilidade prevista na CF 1988, art. 41 e LC 15/2012.

Art. 2º. A Comissão constituir-se-á pelos servidores:

I – LUCAS RÉGIS – Diretor Geral, matrícula nº 224;
II – RAFAEL ENVALL – Gerente Administrativo, matrícula nº 248;
III –MANUELA BITTAR HORN– Advogada, matrícula nº 165.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 29/2018

Publicação Nº 1509094

PORTARIA N.º 029/2018/CMT, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre Dispensa de Ponto no Carnaval.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores do Poder Legislativo de Tijucas a dispensa do ponto nos dias 12 e 13 de fevereiro, em virtude do período de carnaval, não havendo qualquer tipo de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 04/2018 - PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2017

Publicação Nº 1509123

ATO CONVOCATÓRIO 04/2018
PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2017, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2017.
2. Caso os candidatos não se apresentem no prazo de 30 dias será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.
3. Os candidatos que se apresentarem até 28/07/2017 serão contratados a partir de 1º/08/2017.

Timbé do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCAÇÃO 04/2018

Auxiliar de Serviços Gerais I – 40 hs			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
18	616525	27/04/1962	Laodiceia Stecanella
19	607585	05/02/1996	Gabriela Florencio Nunes Machado
Monitor de Apoio e Transporte Escolar – 40 hs			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	617204	08/01/1988	Andraliza Vieira Machado Amaro
2	612749	20/08/1989	Bruna Bitencourt
Monitor de Creche e Pré- Escolar – 40 hs			
2	616387	19/08/1990	Cassiani Souza Jansen
3	608083	28/01/1989	Fernanda Regina Maffiolette Pizzoni
5	616272	06/04/1994	Lilian Regina Camargo
8	607497	06/12/1996	Tuane Dal Pont
Monitor de Ensino Fundamental – 40 hs			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	617433	10/02/1997	Heloisa Honorato
2	609400	15/04/1995	Sara Feijo Maria
3	609773	13/08/1998	Gabriele Sacon Tonetto
4	616077	07/12/1972	Eliane Gomes
Monitor de Programas Sociais - 40 hs			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	609664	06/11/1988	Mariana Biava
2	617352	05/06/1992	Patricia Bordignon
3	616821	17/01/1987	Viviane Scussel
4	617073	28/04/1998	Tamires Pereira

Motorista – Veículo Leve				
4	616606	17/06/1966	Nezio Manfioletti	

Motorista – ônibus				
1	608473	18/08/1992	Darlan De Araujo Fernandes	
2	614029	11/07/1967	Martinho Da Silva Magnus	
3	617238	16/05/1985	Rafael Ferraz Dos Passos	
4	614204	04/10/1982	Joao Batista Vidotto	
5	616269	17/10/1958	Valmir Severino	
6	610943	08/09/1975	Elias Makar	
Operador de Equipamentos III				
1	607479	25/10/1969	Veriano Elias Da Silva	
Professor de Educação Física 40 hs				
1	610546	09/05/1980	Daiane De Pra Cesa	
2	616965	24/08/1996	Kaliel Lins Scopel	
Professor de Educação Infantil 20 hs				
1	608339	13/02/1991	Vanessa Alessio	
2	607945	18/04/1987	Suzana Felipe Bonfante Manfioletti	
3	616791	19/12/1980	Cleimara Da Silva Ferreira	
4	616491	14/12/1968	Silvia Mondardo	
Professor Ensino Fundamental 20 hs				
1	614718	14/03/1979	Ilisandra Damiani	
Professor Ensino Fundamental 40 hs				
1	616975	13/02/1995	Fabiana Polli Ize	
2	616777	11/11/1976	Delcineia Smutek	
Professor Ensino Fundamental Inglês 20 hs				
1	617461	21/02/1979	Eliane Ribeiro M. Dandolini	
2	612624	27/07/1984	Rosangela De Oliveira	

Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 18/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICÍPIO TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1509107

DECRETO Nº. 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 176.415,66(cento e setenta e seis mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) nas dotações abaixo especificadas:

04.02 - Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo/Departamento de Turismo
2.012 - Manutenção do Desenvolvimento do Turismo
146 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0380 – Transferências à Consórcios Públicos ..... R$ 36.000,00

06.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 – Apoio ao Produtor Rural
144 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social
2.027 – Apoio a Pessoas com Deficiência

145 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0380 – Transferências à Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 90.415,66

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recursos:
· 0380 Recursos Ordinários ..... R$ 176.415,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 31 de janeiro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 19/2018 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1509110

DECRETO Nº 19, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada SIMONE MARTINS RAMOS, CPF nº 823.053.079-34 e RG 2.750.761, para ocupar o cargo de Assistente Social, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até 31/12/2018, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 67/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Mat. 844

DECRETO 20/2018 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1509115

DECRETO Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado JOELMO TUROSSI, RG nº 4.773.719, CPF 047.443.939-93, Contrato Administrativo nº 68/2018, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, de 01/02/2018 a 20/06/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 21/2018 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1509117

DECRETO Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada vacância do cargo de Professor Mag.; Ensino Infantil, ocupado pela Servidora NÍVEA BERNARDETE MORO SILVEIRA, Matricula nº 636, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de pedido de demissão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 1º de fevereiro de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 01/2018

Publicação Nº 1508604

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 01/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Sergio Monsani
Objeto: Locação de 01 (um) terreno rural com área de 15.000m² (quinze mil metros quadrados), ou seja, 1,5ha (um hectare e meio), localizado dentro do imóvel com área de 98.800m² (noventa e oito mil e oitocentos metros quadrados), situado na Vila Marchesine, com as seguintes confrontações: ao Leste com Ângelo Augusto Ghellere, ao Oeste com Aquelino Ghellere, ao Sul com Otavio Marcehsine e ao Norte com Rio Rocinha, devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 811.050.005.940, em conformidade com as demais condições apontadas na matricula nº 12.716 do regsitro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, para o funcionamento do horto florestal Municipal e a horta agrícola, destinados à produção e cultivo de mudas florestais nativas e exóticas e verduras e hortaliças, e demais destinação dada pelo Locatário.
Valor: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensal
Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 01/2018_FMS

Publicação Nº 1508632

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 01/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Colix Soluções para Resíduos Ltda EPP
Objeto: serviços de coleta, transporte e destino final (Incineração) dos resíduos do serviço de saúde ("lixo hospitalar") gerados na geradora.
Valor: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensal.
Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1508607

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 02/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul

Contratado: Portabilis Tecnologia Ltda
Objeto: Prestação de serviços técnico especializado para manutenção, hospedagem e suporte técnico do sistema de gestão escolar i-Educar aos usuários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) mensal
Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 02/2018_FMS

Publicação Nº 1508635

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 02/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Ponto System Comércio de Relógio Ponto Ltda
Objeto: Locação de 02 (dois) relógios ponto com leitura biométrica de impressão digital e suporte técnico especializado, para controle do ponto dos servidores públicos do Fundo Municipal de Saúde do município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.
Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1508608

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 03/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Jorge Acir Cordeiro Sociedade Individual de Advocacia
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica de interesse da Administração Pública Municipal e de representação judicial em processos, para o exercício de 2018.
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal
Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 03/2018_FMS

Publicação Nº 1508642

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 03/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Carlessi Comércio e Soluções de Internet Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações necessários (gerenciamento de rede e locação de antena distribuidora) para a conexão e acesso a Internet, pela Carlessi Internet Banda Larga, para os computadores do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais) mensal.
Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 04/2018

Publicação Nº 1508610

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 04/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Eder Giorgio Monsani
Objeto: prestação de serviço de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA para atuar junto ao departamento da estrutura organizacional do Município, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais) mensal
Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 05/2018

Publicação Nº 1508611

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 05/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Maria das Graças Conti Fagundes ME
Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo e assistência técnica na área de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal e seus Fundos, para o exercício de 2018.
Valor: R$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais) mensal
Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 06/2018

Publicação Nº 1508613

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 06/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Carlessi Comércio e Soluções de Internet Ltda ME
Objeto: prestação de serviços de telecomunicações necessários (gerenciamento de rede e locação de antena distribuidora) para a conexão e acesso a Internet, pela Carlessi Internet Banda Larga, para os computadores da Administração Municipal.
Valor: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) mensal
Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 06/2018 FMS

Publicação Nº 1508643

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 06/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Consulting Cursos e Treinamentos e Assessoria Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas de informações obrigatórias das Secretarias Municipais de Saúde (SiaSus, Siops, ESus, FPO Magnético, Sisprenatal Web, Sispacto).
Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal.
Vigência: de 09/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 07/2018

Publicação Nº 1508616

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 07/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Caldieraro e Silva Saúde e Segurança Ocupacional Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa tecnicamente especializada para prestação de serviços para acompanhamento e implantação dos programas de saúde e segurança do trabalho.
Valor: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) mensal
Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 08/2018

Publicação Nº 1508618

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 08/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Fabsul Pavimentações Eireli EPP
Objeto: Execução das obras de pavimentação com lajotas da Rua Carlos Savi (150,42m), Rua Pio Damiani (127,61m) e Rua Antonio Savi

(220,00m), no município de Timbé do Sul/SC
Valor: R$ 304.988,35 (trezentos e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 03 (três) meses a partir de 08/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO 10/2018

Publicação Nº 1508619

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 10/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Evelize Costa Gonçalves 09236011985
Objeto: Aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza para manutenção Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 11.237,18 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) global estimado
Vigência: de 22/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 11/2018

Publicação Nº 1508620

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 11/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Supermercado Panatta Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza para manutenção Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 37.359,09 (trinta e sete mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e nove centavos) global estimado
Vigência: de 22/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1508622

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 12/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Alice Stecanella Daniel & Cia Ltda EPP
Objeto: Aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza para manutenção Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 30.427,69 (trinta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) global estimado
Vigência: de 22/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 02/2018 - CONVENIO

Publicação Nº 1508522

TERMO DE PARCERIA Nº 02/2018 - CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC, E DE OUTRO LADO A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, PARA FINS DE DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito Aristides José Bom, n.º 215, Centro, Timbé do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.915.232/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO BIAVA, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade n.º 1.974.145-6, inscrito no CPF sob o n.º 613.560.939-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Savi, n.º 117, Centro, Timbé do Sul/SC, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.586/0001-28, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588, Bairro Itacorubí, Florianópolis/SC, daqui por diante denominada simplesmente CIDASC, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ENORI BARBIERI, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade n.º 47750989 e inscrito no CPF sob o n.º 11434104168, residente e domiciliado na rua João Marçal, 203, Serrinha, Florianópolis/SC e pela Diretora de Defesa Agropecuária, Senhora PRISCILA

BELLEZA MACIEL, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade n.º 3391762-0 e inscrita no CPF sob o n.º 030.456.109-60, domiciliada na Rodovia Amaro Antônio Vieira, n.º 2155, Bloco D, apto 503, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC e o Diretor Administrativo e Financeiro Senhor VALDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o n.º 398.420.539-20firmam o presente Convênio de Cooperação técnica amparados pela Lei Municipal n.º 1.879 de 28/11/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre o MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC e a CIDASC, de agora em diante denominados de PARCEIROS-CONVENENTES, visando dar suporte à execução das ações de defesa sanitária animal no âmbito do Município, sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade, tendo em vista melhor garantir o controle e a sanidade animal e, conseqüentemente, resguardar a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E DA DESIGNAÇÃO DO FUNCIONÁRIO
1. O Município se compromete a ceder 02 (dois) servidores públicos municipais, integrantes de seu quadro de pessoal, sendo 01 (um) com formação em Medicina Veterinária e 01 (um) auxiliar administrativo, para a CIDASC.
2. O médico veterinário cedido exercerá a função Médico Veterinário, desempenhando atividades de defesa sanitária animal e o auxiliar administrativo desempenhará atividades administrativas.
3. A carga horária dos servidores cedidos será compatível com a dos funcionários da CIDASC, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho semanal prevista pelo Município e desempenharão suas atividades nos horários previstos pelo Município, de segunda à sexta-feira.
4. A frequência dos servidores cedidos será fiscalizada pelo escritório local da CIDASC de Criciúma/SC e será mensalmente remetida ao Município.
5. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência ao MUNICÍPIO.
6. As faltas disciplinares, após formalmente constatadas pela CIDASC, serão imediatamente comunicadas ao MUNICÍPIO, para as providências cabíveis.
7. Os funcionários à disposição da CIDASC, ao final de cada mês, elaborarão relatórios das atividades desenvolvidas, os quais serão remetidos a CIDASC e ao Município.
8. É facultada a substituição ou a devolução do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS CONVENENTES.
1. Das obrigações da CIDASC:
1.1. Em relação aos servidores cedidos:
a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior à prevista junto ao Município.
b) Cumprir rigorosamente o disposto na Cláusula Segunda;
c) Estar ciente de que o MUNICÍPIO, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno dos servidores às suas funções na Prefeitura, com a anuência da CIDASC;
d) A CIDASC não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido no Município de Timbé do Sul/SC ou conferir atividade ou função diversa da constante neste convênio;
e) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelos servidores cedidos estejam de conformidade com o disposto neste convênio;
f) Comunicar, com antecedência de 20 (vinte) dias, o seu interesse em promover a substituição do(s) servidor(es) cedido(s).

1.2 Em relação aos bens:
a) Caberá a CIDASC quando possível ceder um veículo para ser usado pelo médico veterinário cedido pelo Município, como ferramenta de trabalho no atendimento aos produtores rurais.

2. Das Obrigações do MUNICÍPIO:
a) Caberá ao Município de Timbé do Sul/SC fornecer os seguintes bens: espaço físico, mobiliário, material de expediente, material de limpeza e de consumo e pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, água, telefone e correios; despesas estas que serão arcadas pelo município de Timbé do Sul/SC, bem como equipamentos eletrônicos (computador, fax, telefone e outros equipamentos necessários para o desenvolvimento das funções do médico veterinário).

O Município de Timbé do Sul, disponibilizará estes bens e equipamentos em condições perfeita de uso para o bom desempenho das funções dos funcionários no desempenho das suas atividades conforme especificado neste convênio.
b) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários, os vencimentos dos servidores cedidos.
c) Encaminhar à CIDASC a relação dos servidores cedidos, com declaração de que os mesmos ingressaram no serviço público municipal através de concurso público ou processo seletivo autorizado por Lei, bem como fornecer a Lei Municipal e o Decreto ou Portaria, autorizadores da cessão dos servidores;
d) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
e) Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CIDASC;
f) Acolher ou justificar, em 20 (vinte) dias, a comunicação da CIDASC para os fins da letra 'f' do parágrafo anterior.
g) Cabe ao município, além da manutenção do veículo, a responsabilidade com decorrentes infrações de trânsito praticadas pelo seu preposto/empregado e por indenizações contra terceiros, durante a vigência deste Convênio, isentando a CIDASC totalmente por quaisquer despesas decorrentes da sua utilização.
h) Assumir todos os custos decorrentes da utilização dos veículos para fins de dar execução ao presente Convênio, dentre os quais incluem combustível, manutenção preventiva e emergencial, sinistros de qualquer natureza, multas, licenciamento anual e seguro obrigatório (DPVAT).

3. Das Obrigações dos Servidores Cedidos:
a) Atender às normas internas e respeitar a hierarquia funcional da CIDASC;
b) Manter sigilo dos dados referentes ao cadastro pessoal dos produtores e demais dados do PIB-SC;
c) Elaborar os relatórios mensais, conforme disposto no item 7, da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONTROLE DE GESTÃO DO CONVÊNIO
Os convenentes indicam os Senhores Eduardo Damineli Pesenti – Gestor Regional de Departamento da CIDASC de Criciúma, e Roberto Rodames Netto – médico veterinário, representantes da CIDASC e os Senhores Marlon Arcaro Panatta, Secretário de Administração e Finanças e Gentil José Vieira, Secretário de Indústria, Agroindústria, Comércio, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, representantes do Prefeitura Municipal, a fim de formar comissão mista para participar de reuniões de controle de gestão e dirimir questões relativas ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS CUSTOS
Os encargos de remuneração do servidor cedido correrão por conta do Município , conforme item 2, a da cláusula terceira.
As despesas de aperfeiçoamento ou treinamento profissional do servidor cedido, voltados às atividades desempenhadas na CIDASC, ficarão a cargo dessa Companhia.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente convênio poderá ser unilateralmente denunciado motivadamente, por escrito e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo de comum acordo entre os convenentes, ou rescindido nas seguintes hipóteses:
a) no término do prazo ajustado se não houver interesse dos convenentes na continuidade do convênio ou decorrido o prazo de vigência do convênio, este não for prorrogado;
b) em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLAUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

O Município de Timbé do Sul/SC arcará com os custos da publicação deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, que será encaminhado no prazo de (cinco) dias, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
Os PARCEIROS-CONVENENTES elegem o Foro da Comarca de Turvo/SC, com a renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Timbé do Sul/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ENORI BARBIERI VALDO — Presidente
JOSÉ DOS SANTOS FILHO — Diretor Administrativo Financeiro

PRISCILA BELLEZA MACIEL
Diretora de Defesa Agropecuária

_____
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Timbó

Prefeitura

ATA HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 01 2017 PMT - AGRICULTRURA FAMILIAR

Publicação Nº 1509058

PREFEITURA DE TIMBÓ
ATA DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2018 PMT

Às onze horas do dia 01/02/2018, na Sala de Licitações, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, em Timbó/SC, realizou-se sessão para análise dos documentos de habilitação e projeto de venda da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, durante o período de janeiro à dezembro de 2018, para o fornecimento de banana branca, banana caturra, couve-flor, vagem, repolho, alface crespa verde, maçã, suco de maracujá integral, doce de fruta, leite, iogurte, peixe de água doce (filé de tilápia), cenoura, laranja, pepino japonês, brócolis ramoso. Estiveram presentes o Presidente da Comissão de Licitações, Sr. Edésio Marcos Slomp, bem como os membros Lourdes Moser e Felipe Ramos dos Santos, subscritos pela Portaria n.º 540/2018.

Considerando a concessão de prazo para regularização de documentos, conforme ata de recebimento de documentos, publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC (edição n.º 2435, página 799), analisada a documentação recebida para regularização da Habilitação e Projeto de Venda juntada aos autos, e atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação dos abaixo relacionados:

ITENS OFERECIDOS	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	REGIÃO
1	BANANA BRANCA	LEOPOLDO PASQUALI (CPF 216.953.429-68)	6.845 kg	R$ 2,58	Timbó/SC
2	BANANA CATURRA	LEOPOLDO PASQUALI (CPF 216.953.429-68)	1.152 kg	R$ 2,02	
2	BANANA CATURRA	CÉLIO PASQUALI (CPF 654.560.109-00)	9.900 kg	R$ 2,02	Timbó/SC
13	CENOURA	RODRIGO KERTISCHKA (CPF 046.220.379-47)	3.913 kg	R$ 3,21	Doutor Pedrinho/SC
3	COUVE-FLOR	COOPERDOTCHI CNPJ (08.689.376/0001-67)	2.045 kg	R$ 3,41	Rio Negrinho/SC
5	MAÇA	COOPERDOTCHI CNPJ (08.689.376/0001-67)	12.390 kg	R$ 6,66	
7	VAGEM	COOPERDOTCHI CNPJ (08.689.376/0001-67)	1.146 kg	R$ 6,07	
13	CENOURA	COOPERDOTCHI CNPJ (08.689.376/0001-67)	3.913 kg	R$ 3,21	
14	LARANJA	COOPERDOTCHI CNPJ (08.689.376/0001-67)	3.025 kg	R$ 3,15	
9	REPOLHO	COOPERDOTCHI CNPJ (08.689.376/0001-67)	1.590 kg	R$ 2,05	
16	BROCOLIS RAMOSO	COOPERDOTCHI CNPJ (08.689.376/0001-67)	1.326 kg	R$ 4,26	
10	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL	COOPER SCHROEDER CNPJ (12.463.731/0001-52)	1.200 litros	R$ 14,75	Schroeder/SC
4	LEITE	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RIO DOS CEDROS – COOPERCEDROS (CNPJ 04.648.417/0001-16)	70.288 litros	R$ 2,62	Timbó/SC
6	PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA)	COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PISCICULTORES – COMAPEIXE (CNPJ 06.059.358/0001-76	2.100 kg	R$ 29,57	Timbó/SC

7	VAGEM	ALINOR KRIESER (CPF 665.555.159-53)	1.146 kg	R$ 6,07	Timbó/SC
8	ALFACE CRESPA	ALINOR KRIESER (CPF 665.555.159-53)	1.457 kg	R$ 2,92	
	PEPINO JAPONÊS	JEAN HENRIQUE GAULKE (CPF 004.132.629-60)	2.652 kg	R$ 2,85	Rio dos Cedros/ SC
16	BROCOLIS RAMOSO	JEAN HENRIQUE GAULKE (CPF 004.132.629-60)	1.326 kg	R$ 4,26	
14	LARANJA	JAIR FRANCISCO DALLABONA (CPF 304.494.809-68	3.025 kg	R$ 3,15	Timbó/SC

Nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP Presidente	LOURDES MOSER Membro	FELIPE RAMOS DOS SANTOS Membro

AVISO CONCORRÊNCIA N.º 10 2018 PMT

Publicação Nº 1508061

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2018 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra), da obra de construção da ampliação da Escola Municipal Nestor Margarida, localizada na Rua Araponguinhas, n.º 1137, Bairro Araponguinhas, neste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 07 de março de 2018. ABERTURA: dia 07 de março de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 01 de fevereiro de 2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 141.2017 PMT

Publicação Nº 1508062

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, NORIO MOMOI EPP, CNPJ nº. 21.698.912/0001-59, a comparecer para assinatura do respectivo termo de rescisão do contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 09/02/2018.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 01 de fevereiro de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO INDEFERIMENTO TROCA DE MARCA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2017 FMS - OLIMED

Publicação Nº 1508063

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

Assunto: Requerimento de Troca de Marca c/c Reequilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial 06/2017 FMS – Item 14.

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, através do qual solicita a troca de marca e reequilíbrio econômico financeiro do seguinte item relacionado ao objeto do Edital Pregão Presencial 06/2017 FMS:

Nº 14 (algodão hidrófilo, 100% puro, inodoro, produzido a partir de fibras naturais, alvejadas, dispostas em mantas uniformes, livre de impurezas, embalado individualmente, em rolo de 500gr.).

Vale mencionar que a requerente sagrou-se vencedora do referido certame em relação aos mais diversificados itens, são eles, nº 14, 17, 19, 20, 34, 39, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 61, 63, 67, 68, 70, 74, 75, 76, 94, 111, 112, 130, 131, 132, 149, 150, 151, 160, 161, 179, 180, 183, 194 e 195, constantes da descrição do Anexo I do Edital, contudo em relação ao item 14 promoveu referido requerimento, em síntese, sob os argumentos de que a atual marca teria elevado muito o preço, tornando-se impossível efetuar o fornecimento no valor registrado, fato que obrigou a REQUERENTE a substituí-lo por outra marca, qual seja, "Nathalya". E além da substituição, solicita também o reajuste da marca "Nathalya", caso seja aceita a troca de marca.

Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão:

No caso em apreço, constata-se que a alegada impossibilidade de cumprimento do compromisso advindo da celebração da Ata de Registro de Preços de fls. 1888/1893-verso, se deve à elevação do preço por seus fornecedores, principalmente pela alegada impossibilidade de cumprir o compromisso firmado nesses termos.

Tal solicitação de troca de marca foi encaminhada à Equipe Técnica desta Secretaria de Saúde e Assistência Social, para que a mesma, informasse a viabilidade. Daí originou-se o Ofício 02/2018/ESF – SESAS, do qual se destaca:
Vimos através dessa, informar que após análise da marca fornecida (NATHALYA) foi constatado que a mesma apresenta material de qualidade inferior. Desta forma não foi autorizada a troca.

DECISÃO:

Diante do exposto, considerando que a justificativa apresentada pela licitante não foi acatada pela Equipe Técnica desta Secretaria, pelo fato de se tratar de produto de qualidade inferior, além do preço acima do registrado:

a) Indefere-se o Requerimento de Troca de Marca c/c Reequilíbrio Econômico;

b) Determina-se o que o Setor de Licitações desta Municipalidade proceda contato com a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, acerca da possibilidade desta última continuar com o fornecimento.

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 01 de fevereiro de 2018.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal

CONTRATO 02-2018

Publicação Nº 1508022

Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 01/2018

Licitação: Pregão Presencial nº 01/2018

Contrato nº02/2018
Contratante: Jailson Roberto Vailatti- ME
Contratado: Câmara Municipal de Timbó
Objeto A Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via Internet, gravação em formato .mp4, sem edição, para arquivo da Câmara e, edição e gravação do material produzido em formato (.wmv), para inclusão no site, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e Sessões do Parlamento Jovem, da Câmara Municipal de Timbó.
Os serviços licitados serão prestados nos seguintes eventos:
Os serviços licitados serão prestados em cerca de 60 (sessenta) eventos conforme abaixo indicados:
Sessões ordinárias da Câmara Municipal de Timbó, na Sessão Legislativa 2018, que ocorrem todas as terças-feiras, com início às 18 horas, quando o dia de terça-feira for feriado ou ponto facultativo, a Sessão ordinária será realizada no primeiro dia útil imediato, no mesmo horário, sempre com duração máxima de 3h (art. 90 do RI).
Sessões extraordinárias ou solenes da Câmara Municipal de Timbó, na sessão legislativa 2018, convocadas na forma do Regimento Interno, sempre que a Presidência da Câmara, por manifestação expressa, entender conveniente e oportuno a sua filmagem e transmissão.
Sessões do Parlamento Jovem, sempre que a Presidência da Câmara, por manifestação expressa, entender conveniente e oportuno a sua filmagem e transmissão.
Audiências públicas, sempre que a Presidência da Câmara, por manifestação expressa, entender conveniente e oportuno a sua filmagem e transmissão.
Valor Mensal por Sessão filmada e transmitida: R$ 1.099,00 (Um mil e noventa e nove reais).
Valor Total Estimado Anual: R$ 65.940,000 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).
Assinado: 31 de Janeiro de 2018 pela Câmara Municipal de Timbó (Douglas Emanuel Marchetti) e Empresa Jailson Roberto Vailatti-ME.

Timbó Grande

Prefeitura

ERRATA 1 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Publicação Nº 1508623

A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 12/2018, torna pública a ERRATA 01 ao Edital 01/2018.

Anexo I
ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO R$
NÍVEL SUPERIOR					
03	Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho	(...)			
04	Fisioterapeuta	(...)			
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
35	Técnico em Enfermagem	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Enfermagem e registro no COREN	01 + CR	40h	1.193,32
36	Técnico em Radiologia	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Radiologia e registro no CRTR	01 + CR	24h	1.724,78

LEIA-SE:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO R$
NÍVEL SUPERIOR					
03	Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho	(...)			
40	Farmacêutico/Bioquímico	Diploma de conclusão de graduação em Farmácia/Bioquímica ou Farmácia e certificado de registro no CRF	02 + CR	40h	3.059,68
04	Fisioterapeuta	(...)			
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
35	Técnico em Enfermagem	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Enfermagem e registro no COREN	01 + CR	40h	1.216,37
36	Técnico em Radiologia	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Radiologia e registro no CRTR	01 + CR	24h	2.197,40

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
Inclua-se:

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
Desenvolve medicamentos; • Desenvolve cosméticos, alimentos e insumos farmacêuticos em indústrias; • Controla sua produção e faz testes para avaliar suas reações nos seres humanos; • Realiza análises clínicas e toxicológicas em laboratórios para auxiliar no diagnóstico de doenças; • Cuida ainda do controle e da distribuição de medicamentos em farmácias públicas e hospitalares; • Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

TRIBUTARISTA
Opera sistemas de informática para conferir, imprimir ou inserir dados; Opera sistema de cadastro de contribuintes; Emite guias e boletos; Atende os contribuintes; Auxilia no planejamento tributário; Acompanha mudanças na legislação; Apura tributos diretos e indiretos; Elabora livros fiscais; Entrega declarações mensais, semestrais e anuais, a fim de cumprir as obrigações fiscais; Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

Anexo III

Inclua-se:

FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO
Sistema Único de Saúde. Princípios, Diretrizes, Regulamentação, Gestão e Organização do Sistema Único de Saúde. Políticas de medicamentos

e Sistema Único de Saúde; Assistência Farmacêutica; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Seguimento Farmacoterapêutico de Paciente; Medicamentos como insumos de saúde; Serviços Farmacêuticos; Interpretação de exames clínicos laboratoriais; Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância; Estudo de Utilização de Medicamentos; Farmacoeconomia; Uso Racional de Medicamentos; Pesquisa Clínica; Farmacoterapia Baseada em Evidências; Farmacologia Geral e Clínica; Farmacocinética e Farmacodinâmica; Agentes Farmacêuticos e medicinais; Receptores e mecanismos de ação; Classes Toxicidade, efeitos adversos e interações; Educação Sanitária; Assistência Domiciliar; Formas Farmacêuticas Estéreis e Não Estéreis; Cálculo Farmacêutico; Biossegurança e Gestão Ambiental de Resíduos nos Serviços de Saúde; Código de Ética da profissão; Leis, Decretos, RDCs, Portarias, Resoluções, Normatizações e Códigos relacionados ao desenvolvimento da Farmácia; Regulação de medicamentos; Componente básico e especializado da Assistência Farmacêutica; Microbiologia, Imunologia, Bioquímica, Micologia, Hematologia e Citologia; Fisiopatologia; Química Farmacêutica; Farmacotécnica; Fitoterapia; Homeopatia.

Permanecem inalterados os demais itens.
Timbó Grande, 01/02/2018
Comissão Processo Seletivo de Timbó Grande

ERRATA 1 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2018

Publicação Nº 1508624

A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 12/2018, torna pública a ERRATA 01 ao Edital 01/2018.

Anexo I
ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO R$
NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO – NÃO HABILITADOS					
(...)	(...)				
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
130	Técnico em Enfermagem	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Enfermagem e registro no COREN	01 + CR	40h	1.193,32
NÍVEL FUNDAMENTAL					
131	Motorista	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	01 + CR	40h	984,42

LEIA-SE:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO R$
NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO – NÃO HABILITADOS					
311	Professor	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio de Magistério.	CR	20h	1.157,78
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
130	Técnico em Enfermagem	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Enfermagem e registro no COREN	01 + CR	40h	1.216,37
NÍVEL FUNDAMENTAL					
131	Motorista	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria E.	01 + CR	40h	984,42

Permanecem inalterados os demais itens.
Timbó Grande, 01/02/2018
Comissão Processo Seletivo de Timbó Grande

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA N. 600/2018

Publicação Nº 1507932

PORTARIA N. 600, DE 1º DE FEVEIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR.

CERIVAL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor, GERSON EDUARDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Três Barras, férias regulamentares referente período de aquisição de 2017/2018, de acordo com o requerimento protocolado sob o n. 15/2018, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço) com base na legislação vigente, prevista no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal, § 3º do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e do § 1º do artigo 70 da Lei Complementar n.138/2009, com período de gozo a contar de 5 de Fevereiro de 2018.

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 1º de Fevereiro de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 2 de Fevereiro de 2018.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2351

Publicação Nº 1509129

DECRETO Nº 2.351/2018 de 29 de Janeiro de 2018
APROVA, EM TEXTO ÚNICO, A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município, bem como observando o que prevê o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 80/2014) e o Código Tributário Nacional:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada, em texto único, nos termos do artigo 411 do CTM, a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Treze Tílias/SC, que compreende as disposições do Código Tributário Municipal (Lei n.º 80/2014, de 30 de dezembro de 2014) e da Lei Complementar n.º 107/2017, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará publicar a Consolidação aprovada por este Decreto, para sua melhor divulgação entre os contribuintes e os munícipes em geral.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
29 de janeiro de 2018.

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2352

Publicação Nº 1509132

DECRETO Nº 2.352/2018 de 31/01/2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a fim de reforçar as seguintes dotação orçamentária:

04– SECRETARIA DE SAÚDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2104- Manutenção Fundo de Saúde
Suplementa: (11) 3.3.93.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 120.000,00
Anula : (10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 120.000,00

Art. 2°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2353

Publicação Nº 1509152

DECRETO Nº 2.353/2018 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018 em todas as Repartições Públicas do Município de Treze Tílias, em virtude das festividades do Carnaval.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
1º de fevereiro de 2018.

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7-2018

Publicação Nº 1508304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

CNPJ: 82.777.251/0001-41
PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25
C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2018 - DL

Processo Nr.: 8/2018
Data: 01/02/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA Código: 10412
Endereço: RUA CAMPOLINO ALVES, SN, ED TORUS BUSINE
Cidade: Florianópolis - SC
CNPJ: 26.231.974/0001-70 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Acesso, localizado na SC 465, conforme padrão DEINFRA, compreendendo: estudo de: tráfego, topográfico, geotécnico, geométrico, terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização, obras complementares e quantitaivo de obra.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Elaboração de Projeto Executivo de Acesso, localizado na SC 465, conforme padrão DEINFRA, compreendendo: estudo de: tráfego, topográfico, geotécnico, geométrico, terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização, obras complementares e quantitaivo de obra. (01-01-19365)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA

Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 1 de Fevereiro de 2018

_____

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2018 - DL Processo Nr.: 8/2018 Data: 01/02/2018

Folha: 2/2

01/02/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Treze Tílias, 1 de Fevereiro de 2018

Valor da Despesa: 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais)

Pagamento.....: Em até 15 dias após a emissão da nota fiscal

RELATORIO TRANSITO 01/2018

Publicação Nº 1509136

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Data: 01/02/2018
Página : 1 / 1
ISMU050

RELATORIO DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO
PERIODO : 01/01/2018 Até 31/01/2018

8344 PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS - ORTTRE **Bco/Agência/Conta : 001-46329-0208655** **Perc. Cobrança : 16**

---------- Infrações Pagas ----------

DataPagamento	Quantidade	Valor (R$)	Valor Ciasc (R$)
04/01/2018	11	6.376,08	1.020,12
08/01/2018	1	135,61	21,69
10/01/2018	5	698,78	111,78
11/01/2018	4	667,86	106,84
12/01/2018	2	500,26	80,03
16/01/2018	4	468,57	74,96
18/01/2018	4	565,59	90,47
19/01/2018	1	131,46	21,03
22/01/2018	4	416,52	66,64
23/01/2018	4	494,60	79,12
24/01/2018	9	989,22	158,26
25/01/2018	1	234,78	37,56
26/01/2018	3	1.438,94	230,21
30/01/2018	5	1.877,19	300,31
31/01/2018	11	1.197,48	191,58
Total Orgão ==>	**69**	**16.192,94**	**2.590,60**

8731 PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS - ORTTRE - ELETI **Bco/Agência/Conta : 001-46329-0208655** **Perc. Cobrança : 16**

---------- Infrações Pagas ----------

DataPagamento	Quantidade	Valor (R$)	Valor Ciasc (R$)
02/01/2018	19	2.371,66	379,42
04/01/2018	54	7.304,65	1.168,62
05/01/2018	12	1.422,08	227,50
08/01/2018	7	795,01	127,19
09/01/2018	30	4.106,38	656,88
10/01/2018	15	1.942,75	310,77
11/01/2018	33	3.832,21	613,07
12/01/2018	21	3.004,97	480,68
15/01/2018	18	2.412,86	385,98
16/01/2018	10	1.226,25	196,16
17/01/2018	21	2.588,26	414,04
18/01/2018	16	1.982,71	317,18
19/01/2018	10	1.890,83	302,50
22/01/2018	21	2.878,01	460,39
23/01/2018	12	1.652,94	264,42
24/01/2018	36	5.406,82	865,01
25/01/2018	20	4.158,67	665,33
26/01/2018	11	1.426,59	228,21
29/01/2018	5	656,09	104,95
30/01/2018	19	3.035,34	485,58
31/01/2018	25	3.787,88	605,96
Total Orgão ==>	**415**	**57.882,96**	**9.259,84**
Total Geral ==>	**484**	**74.075,90**	**11.850,44**

Trombudo Central

Prefeitura

CONTRATO 008/2018 FMS

Publicação Nº 1507787

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 008/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SANDRA MARIA BERTUSSI FERRARI 00003879089
Valor ..... : 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 31/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 1 de Fevereiro de 2018

DECRETO 177/17

Publicação Nº 1509080

DECRETO 177/17 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1929 de 20 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0005.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias:

Superávit Financeiro R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de dezembro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 049/18

Publicação Nº 1509063

PORTARIA 049/18 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA 034/18 DE 22 DE JANEIRO DE 2018, QUE NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 018/2017;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 158/17 de 14 de dezembro de 2017, que homologa a classificação final do Edital 018/2017;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICA a Portaria 034/18, que nomeia em caráter temporário a Sra. JULIA HASSE EDENER, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 08 de janeiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de janeiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 050/18

Publicação Nº 1509064

PORTARIA 050/18 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA 035/18 DE 22 DE JANEIRO DE 2018, QUE SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 018/2017;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 158/17 de 14 de dezembro de 2017, que homologa a classificação final do Edital 018/2017;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- RETIFICA a Portaria 035/18 que suplementa a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. JULIA HASSE EDENER, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 08 de janeiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de janeiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 051/18

Publicação Nº 1509066

PORTARIA 051/18 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

DESABILITA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto 108/14 de 18 de agosto de 2014 que homologa a classificação final do Concurso Público 006/2014;

CONSIDERANDO a Portaria 470/17 de 21 de dezembro de 2017, que nomeia servidor por Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra. FABRICIA VIANNA DOS SANTOS, fora DESABILITADA a assumir o Cargo Funcional de Médico Veterinário do grupo ocupacional I – Atividades de Nível Superior - ANS, Nível 27, pela apresentação de declaração de renúncia de nomeação ao cargo, encaminhada ao Departamento de Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de janeiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume, na data supra.

LEIRSON VICENTE
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 052/18

Publicação Nº 1509068

PORTARIA 052/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 006/2014;

CONSIDERANDO o Decreto 108/14 de 18 de Agosto de 2014 que homologa a classificação final do Concurso Público 006/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. CRISTINA MAIARA KLUG, para exercer o Cargo de Médico Veterinário do grupo ocupacional I – Atividades de Nível Superior - ANS, Nível 27, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a partir da data de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

LEIRSON VICENTE
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 053/18

Publicação Nº 1509069

PORTARIA 053/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990, Capítulo VI, Seção IX, Artigo 97.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal na data de 02 de janeiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. REGINA SCHULZ HEINZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 054/18

Publicação Nº 1509071

PORTARIA 054/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. SUELI MARIA DEITOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09/02/2003 a 09/02/2008, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 055/18

Publicação Nº 1509073

PORTARIA 055/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO o Art. 94, Parágrafo V da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 40, Parágrafo II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MARLI DE FATIMA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a conversão de 02 (dois) meses de licença Prêmio por assiduidade a que faz jus em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo

compreendido entre 02/02/2012 a 30/01/2017 (dois meses).

Art. 2º - A concessão de que trata o Artigo primeiro, dá-se pela concessão de aposentadoria por idade da servidora pública municipal, concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 056/18

Publicação Nº 1509075

PORTARIA 056/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO o Art. 94, Parágrafo V da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 40, Parágrafo II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. FRANCISCO CARLOS CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, a conversão de 03 (três) meses de licença Prêmio por assiduidade a que faz jus em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14/11/2011 a 13/11/2016 (três meses).

Art. 2º - A concessão de que trata o Artigo primeiro, dá-se pela concessão de aposentadoria por idade da servidora pública municipal, concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 057/18

Publicação Nº 1509077

PORTARIA 057/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a comunicação da concessão de aposentadoria, enviada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do quadro funcional da Prefeitura em função de aposentadoria, a servidora pública municipal Sra. MARLI DE FATIMA ALVES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 058/18

Publicação Nº 1509078

PORTARIA 058/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a comunicação da concessão de aposentadoria, enviada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do quadro funcional da Prefeitura em função de aposentadoria, o servidor público municipal Sr. FRANCISCO CARLOS CORREA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-2018

Publicação Nº 1508309

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATO 01-2018, 02/01/2018 – CONTRATADA: COMPLETA SOLUÇÕES WEB LTDA – OBJETO: Prestação de serviço para manutenção e desenvolvimento do sitio e servidor de e-mails, no endereço www.cmtc.sc.gov.br. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.200,00 (global). VALIDADE: 12 meses.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01-2017

Publicação Nº 1508350

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01-2017

ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 01/2017 – CONTRATADA: FABIO MULLER & CIA LTDA – ME – OBJETO: Locação de imóvel não residencial. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (global). VALIDADE: 12 meses.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03-2017

Publicação Nº 1508353

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03-2017

ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 03/2017 – CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA – OBJETO: Locação, para uso temporário e não exclusivo, de softwares e sistemas. VALOR LICITADO: R$ 40.985,00. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.700,00 (global). VALIDADE: 12 meses.

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 4743/2018

Publicação Nº 1507809

PORTARIA Nº. 4.743/2018.
Em 23 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO, o (a) professor (a) MARLIZE REGINÊS MORÁS, Portaria 4.014/2016 do cargo temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 23 de Janeiro de 2018.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 34/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 30/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018

Publicação Nº 1509050

PROCESSO DE COMPRA N°.: 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 30/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018
DATA EMISSÃO: 02/02/2018
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h30 do dia 15 de fevereiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Máquina de Cortar Grama, Roçadeiras, Nobreak, Equipamento de climatização tipo Split, Maquina de lavar roupas, Computador, Monitor, e demais materiais, destinados para diversas Secretarias, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 9h30 do dia 15 de fevereiro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC., 02/02/2018.
AQUILES BAMBERG
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Turvo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PMT 06/2018

Publicação Nº 1508493

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 06/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018
Objeto: Aquisição de material para Iluminação Publica.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 19/02/2018
Abertura da Sessão: as 09:00 hs do dia 19/02/2018
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Nestor Reco
Pregoeiro

União do Oeste

Prefeitura

ATA RP FMS N. 01/2018

Publicação Nº 1508021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 31 de dezembro de 2018.

Aos quinze dias do mês de Janeiro de 2018, o Município de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestor Sr. VITÓRIO GUBERT, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa FERNANDO GEMELI - ME, de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS (EXAMES LABORATORIAIS) aos munícipes de União do Oeste que necessitarem dos mesmos, visando possíveis aquisições futuras, conforme relação abaixo descritas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	30	UN	DETEMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) 0.20.20.10.04-0	5,1900	155,70
2	25	UNI	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) 0.20.20.10.07-4	14,3200	358,00
3	450	UNI	DOSAGEM DE ACIDO URICO 0.20.20.10.12-0	2,6400	1.188,00
4	20	UNI	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA 0.20.20.10.15-5	5,2700	105,40
5	35	UNI	DOSAGEM DE AMILASE 0.20.20.10.18-0	3,2100	112,35
6	100	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 0.20.20.10.20-1	2,8700	287,00
7	50	UN	DOSAGEM DE CALCIO 0.20.20.10.21-0	2,6400	132,00
8	550	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 0.20.20.10.27-9	5,0200	3.514,00
9	550	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 0.20.20.10.28-7	5,0200	3.514,00
10	1200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 0.20.20.10.29-5	2,6400	3.168,00
11	20	UN	DOSAGEM DE COLINESTERASE 0.20.20.10.30-9	5,2700	105,40
12	700	UN	DOSAGEM DE CREATININA 0.20.20.10.31-7	2,6400	1.848,00
13	30	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK 020.20.10.32-5	5,2700	158,10
14	30	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 0.20.20.10.33-3	5,8900	176,70
15	35	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA 0.20.20.10.36-8	5,2700	184,45
16	120	UN	DOSAGEM DE FERRITINA 0.20.20.10.38-4	22,3100	2.667,20
17	35	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO 0.20.20.10.39-2	5,0200	175,20
18	15	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL 0.20.20.10.41-4	2,8700	43,05
19	100	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 0.20.20.10.42-2	2,8700	287,00
20	20	UN	DOSAGEM DE FOSFORO 0.20.20.10.43-0	2,6400	52,80
21	100	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRASFERASE (GAMA GT) 0.20.20.10.46-5	5,0200	502,00
22	1400	UN	DOSAGEM DE GLICOSE 0.20.20.10.47-3	2,6400	3,696,00
23	15	UN	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE 0.20.20.10.48-1	5,2700	79,05
24	120	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 0.20.20.10.50-3	11,2400	1.348,80

25	15	UN	DOSAGEM DE LIPASE 0.20.20.10.55-4	3,2100	48,15
26	15	UN	DOSAGEM DE MAGNESIO 0.20.20.10.56-2	2,8700	43,05
27	50	UN	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA 02.02.01.016-3	5,2700	263,50
28	125	UN	DOSAGEM DE POTASSIO 0.20.20.10.60-0	2,6400	330,00
29	10	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 0.20.20.10.61-9	2,0000	20,00
30	15	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES 0.20.20.10.62-7	2,6400	39,60
31	120	UN	DOSAGEM DE SODIO 0.20.20.10.63-5	2,6400	316,80
32	400	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) 0.20.20.10.64-3	2,8700	1,291,50
33	400	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 0.20.20.10.65-1	2,8700	1.291,50
34	12	UN	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 0.20.20.10.66-0	5,8900	70,68
35	1400	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 0.20.20.10.67-8	5,0200	7.028,00
36	200	UN	DOSAGEM DE UREIA 0.20.20.10.69-4	2,6400	528,00
37	120	UN	DOSAGEM DE VITAMINA B12 0.20.20.10.70-8	21,8200	2.618,40
38	300	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS 0.20.20.20.02-9	3,9100	1.173,00
39	120	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO 0.20.20.20.07-0	3,9100	469,20
40	120	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE 0.20.20.20.09-6	3,9100	469,20
41	50	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY 0.20.20.20.10.0	12,8800	644,00
42	200	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP 0.20.20.20.13-4	8,2600	1.652,00
43	300	UN	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) 0.20.20.20.14-2	3,9100	1.173,00
44	300	UN	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) 0.20.20.20.15-0	3,9100	1.173,00
45	1300	UN	HEMOGRAMA COMPLETO 0.20.20.20.38-0	5,8800	7.644,00
46	80	UN	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE 0.20.20.30.07-5	4,0400	323,20
47	60	UN	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 0.20.20.30.08-3	13,2400	794,40
48	8	UN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 0.20.20.30.09-1	21,5600	172,48
49	400	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE) 0.20.20.30.10-5	23,5000	9.400,00
50	8	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 0.20.20.30.11-3	19,3800	155,04
51	10	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 0.20.20.30.12-1	24,5500	245,50
52	10	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 0.20.20.30.13-0	24,5500	245,50
53	20	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) 0.20.20.30.15-6	24,5500	491,00
54	50	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 0.20.20.30.16-4	13,2400	662,00
55	15	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 0.20.20.30.18-0	24,5500	368,25
56	100	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 0.20.20.30.20-2	4,0400	404,00
57	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA 0.20.20.30.26-1	14,3200	143,20
58	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 0.20.20.30.30-0	14,3200	286,40
59	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV2 0.20.20.30.31-8	26,5500	531,00
60	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 0.20.20.30.34-2	24,5500	245,50
61	15	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 0.20.20.30.35-0	26,5500	398,25
62	6	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 0.20.20.30.36-9	26,5500	159,30
63	40	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 0.20.20.30.47-4	4,0400	161,40
64	8	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 0.20.20.30.55-5	24,5500	196,40

65	8	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA 0.20.20.30.56-3	24,5500	196,40
66	8	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO 020.20.30.57-1	24,5500	196,40
67	8	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 0.20.20.30.58-0	24,5500	196,40
68	70	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 0.20.20.30.59-8	24,5500	1.718,50
69	70	UN	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIPEROXIDASE 0.20.20.30.62-8	24,5500	1.718,50
70	15	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 0.20.20.50.09-2	11,6200	174,30
71	70	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 0.20.20.30.62-8	24,5500	1.718,50
72	15	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS 0.20.20.30.63-6	26,5500	1.858,50
73	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE 0.20.20.30.64-4	26,5500	1.858,50
74	30	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC) 0.20.20.30.67-9	26,5500	1.593,00
75	25	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA 0.20.20.30.72-5	24,5500	613,75
76	40	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.76-8	15,7400	1.259,20
77	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV 0.20.20.30.80-6	26,5500	1.327,50
78	15	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 0.20.20.30.81-4	24,5500	1.473,00
79	40	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.87-3	26,5500	2.124,00
80	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV 0.20.20.30.91-1	26,5500	1.327,50
81	20	UN	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 0.20.20.30.96-2	19,1000	382,00
82	40	UN	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H 0.20.20.30.97-0	26,5500	2.124,00
83	35	UN	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 0.20.20.30.98-9	26,5500	1.858,50
84	5	UN	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) 0.20.20.31.01-2	5,8700	29,35
85	50	UN	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA 0.20.20.31.03-9	13,2400	662,00
86	15	UN	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 0.20.20.31.16-0	14,3200	214,80
87	120	UN	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE 0.20.20.31.17-9	4,0400	484,80
88	30	UN	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) 0.20.20.40.05-4	2,3600	70,80
89	30	UN	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 0.20.20.40.09-7	2,3600	70,80
90	15	UN	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES 0.20.20.40.10-0	2,3600	35,40
91	280	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 0.20.20.40.14-3	2,3600	660,80
92	50	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 0.20.20.40.14-3	2,3600	118,00
93	1400	UN	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 0.20.20.50.01-7	5,3000	7.420,00
94	70	UN	CLEARANCE DE CREATININA 0.20.20.50.02.5	5,0200	351,40
95	30	UN	CLEARANCE DE UREIA 0.20.20.50.04-1	5,0200	150,60
96	15	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 0.20.20.50.09-2	11,6200	174,30
97	25	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 0.20.20.50.11-4	2,9200	73,00
98	60	UN	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE 0.20.20.60.01-2	16,3100	978,60

99	8	UN	DOSAGEM DE CALCITONINA 0.20.20.60-12-8	17,8900	143,12
100	15	UN	DOSAGEM DE CORTISOL 0.20.20.60.13-6	12,2600	183,90
101	10	UN	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 0.20.20.60.14-4	14,0000	140,00
102	30	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL 0.20.20.60.16-0	12,6300	378,90
103	30	UN	DOSAGEM DE ESTRIOL 0.20.20.60.17-9	14,3700	431,10
104	20	UN	DOSAGEM DE ESTRONA 0.20.20.60.18-7	13,8300	276,60
105	100	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) 0.20.20.60,21-7	9,7600	796,00
106	10	UN	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 0.20.20.60.22-5	12,7000	254,00
107	40	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 0.20.20.60.23-3	9,8200	392,80
108	40	UN	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 0.20.20.60.24-1	11,1600	446,40
109	750	UN	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 0.20.20.60.25-0	11,1500	8.362,50
110	25	UN	DOSAGEM DE PARATORMONIO 0.20.20.60.27-6	53,6800	1.342,00
111	20	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA 0.20.20.60.29-2	12,7100	254,20
112	15	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA 0.20.20.60.30-6	12,6300	189,45
113	25	UN	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) 0.20.20.60.33-0	16,3100	407,75
114	30	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA 0.20.20.60.34-9	12,9800	389,40
115	30	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 0.20.20.60.35-7	16,3100	489,30
116	20	UN	DOSAGEM DE TIRIOGLOBULINA 0.20.20.60.36-5	19,1000	382,00
117	150	UN	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 0.20.20.60.37-3	10,9000	1.635,00
118	400	UN	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 0.20.20.60.38-1	14,4400	5.776,00
119	100	UN	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) 0.20.20.60.39-0	10,8400	1.084,00
120	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO 0.20.20.70.05-0	22,4000	268,80
121	12	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA 0.20.20.70.15-8	25,0900	301,08
122	12	UN	DOSAGEM DE CHUMBO 0.20.20.70.17-4	12,6300	151,56
123	10	UN	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA 0.20.20.70.16-6	5,8800	58,80
124	20	UN	DOSAGEM DE LITIO 0.20.20.70.25-5	3,2100	64,20
125	10	UN	DOSAGEM DE ZINCO 0.20.20.70.35-2	22,4000	224,00
126	400	UN	ANTIBIOGRAMA 0.20.20.80.01-3	7,1300	2,852,00
127	70	UN	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 0.20.20.80.02-1	19,0800	1.335,60
128	50	UN	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR 0.20.20.80.04-8	6,0100	300,50
129	50	UN	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) 0.20.20.80.06-4	6,0100	300,50
130	50	UN	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)	6,0100	300,50
131	20	UN	BACTEROSCOPIA (GRAM) 0.20.20.80.07-2	4,0000	120,00
132	400	UN	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO 0.20.20.80.08-0	8,0400	3.216,00
133	20	UN	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) 0.20.20.80.14-5	4,0000	80,00
134	35	UN	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 0.20.21.2.02-3	1,9600	68,60
135	35	UN	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 0.20.21.20.08-2	1,9600	68,60
136	20	UN	VITAMINA D3 25 OH	50,0000	5.000,00
137	10	UN	DOSAGEM DE CA125	20,5000	1.025,00
138	300	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL) 0.20.20.30.10-5	20,9600	6.288,00

139	15	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL - 02.02.01.022-8	5,0200	75,30
140	10	UN	DOSAGEM DE CLORETO - 02.02.01.026-0	2,6400	26,40
141	20	UN	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - 02.02.02.003-7	3,9100	156,40
142	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM IGA 02.02.03.049-0	24,5500	2.455,00
143	30	UN	DENGUE - TESTE RÁPIDO	35,2000	1.056,00
144	5	UN	CARIÓTIPO BANDA G	395,0000	1.975,00
145	20	UN	HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR PCR - CARGA VIRAL	295,0000	5.900,00
146	15	UN	TESTE DE COOMBS INDIRETO	11,2500	168,75
147	5	UN	TESTE DE COOMBS DIRETO	11,2500	56,25
148	50	UN	ELETROFOREVE DE HEMOGLOBINA 02.02.02.035-5	7,73	386,50
149	50	UN	ROSA BENGALA (ANTICORPO ANTI BRICELAS) 02.02.03.040-7	5,30	265,00
150	40	UN	HEPATITE B (ANTI HBS) 02.02.03.097-0	24,55	982,00
151	20	UN	DOSAGEM DE ALBIMINA	9,87	197,40

*Para o item nº 145 - HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR PCR - CARGA VIRAL, a coleta do mesmo só será autorizada a partir de notificação de hepatite após um período de 06 meses de HBSAG positivo, conforme normas da vigilância epidemiológica.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – rever os preços registrados na forma e condições constantes do edital ou, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa FERNANDO GEMELI - ME, a critério do Município de União do Oeste – Fundo Municipal de Saúde, de acordo com necessidade, será intimada a realizar os exames, mediante o recebimento de receituário médico solicitando o exame, devidamente autorizado pelo Gestor do Fundo de Saúde ou por outro servidor municipal por ele designado, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mensalmente, até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a realização dos exames e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado.

5.2. As despesas decorrentes do pagamento dos serviços correrão à conta da Dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2018, com a seguinte classificação:

Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.037 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.038 MANUT. DO PAB VARIÁVEL
Elemento de Despesa: 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.039 MANUT. BL MAC AMB. HOSP. ELIM. FINANCEIRO
Elemento de Despesa: 24 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Prestar os serviços através de profissionais habilitados.

7.1.1 – Prestar os serviços sempre necessários, mediante o recebimento de receituário médico solicitando o exame, devidamente autorizado pelo Gestor do Fundo de Saúde ou por outro servidor municipal por ele designado.

7.1.2 – O material para confecção dos exames deverá ser coletado dos pacientes, em posto de coleta no Município de União do Oeste - SC, conforme cronograma de dias e horário a ser elaborado pelo Secretário Municipal de Saúde, ou na sede do fornecedor quando assim necessitar.

7.1.3 – A empresa proponente vencedora deverá arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais quando da coleta dos materiais.

7.1.4 – A empresa proponente vencedora deverá arcar com os materiais necessários para os procedimentos de coleta para realização dos exames.

7.1.5 – Realizados os exames, após a obtenção dos resultados, os mesmos devem ser encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde do município, ou entregue diretamente ao paciente.

7.2. A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato e deve cumprir todas as normas, principalmente as de Saúde Pública, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços realizados.

7.3. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 01/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 01/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não realizar os serviços solicitados;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 01/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

VITORIO GUBERT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FERNANDO GEMELI
FERNANDO GEMELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
Nome: José Tessaro Nome: Daniela Paula Foletto
CPF: 460.292.909-59 CPF: 040.267.159-73

Publicada conforme Lei Municipal nº 1010/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , de ____ de _____ de 2017.

PROPONENTE

AVISO DE LICITAÇÃO N. 17/2018

Publicação Nº 1508723

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 17/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 17/2018

Tipo : Menor Preço/por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE BOVINOS MORTOS, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 09:15 horas do dia 20 de fevereiro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 16/2018

Publicação Nº 1508678

Estado de Santa Catarina
Município de União do Oeste

EXTRATO:
PROCESSO N.º 16/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2018

OBJETIVO:
PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE NO PROGRAMA DE GESTÃO ADIMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, DURANTE O ANO DE 2018.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

CNPJ: 14.688.861/0001-19

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 1022, CENTRO, CORONEL FREITAS – SC.

VALOR R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

União do Oeste, 08 de janeiro de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA N 02/2018

Publicação Nº 1507792

PORTARIA Nº 02/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC, NOMEIA PREGOEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica criada a Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de União do Oeste/SC, conforme segue:

I – KÁTIA PRISCILA ANTUNES - Presidente; CPF: 004.696.869-52
II – CHEILA LUCINEIA RIBICKI - Membro; CPF: 058.078.829-62
III – CLAUDIO BALEN - Membro; CPF: 542.442.939-49

Artigo 2º. O Presidente da comissão, KÁTIA PRISCILA ANTUNES nas licitações da modalidade pregão, também exercerá as funções de pregoeiro.

Artigo 3º. A Comissão de Licitação será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos processos licitatórios a serem realizados pelo Poder Legislativo, no decorrer do exercício 2018.

Artigo 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, em 01 de fevereiro de 2018.
ROBERTO CARLOS ZORDAN
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1507794

RESOLUÇÃO Nº. 01 de 01 de fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 36., Inciso IV do Regimento Interno e,

Considerando que dia 13 de fevereiro de 2018 é comemorado o carnaval;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 do mês de fevereiro de 2018.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Legislativo de União do Oeste SC, em 01 de fevereiro de 2018.
ROBERTO CARLOS ZORDAN
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Urupema

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1506702

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 001/2018.

JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

Partícipes: MUNICÍPIO DE URUPEMA, SANTA CATARINA, e, os CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAIS, das Localidades de Bossoroca, Rio dos Touros, Cedro e Cedrinho.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Justificativa de interesse público: considerando o interesse público nos serviços prestados pelos Conselhos, e, que, o Conselho se enquadra nas normas gerais instituídas para firmar as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos e aprovados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. E, ainda é plenamente possível a dispensa de chamamento Público, pela inexigibilidade disposta no art. 31 caput da Lei 13.019/2014.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de processo seletivo a fim de agilizar o início dos serviços prestados aos produtores rurais em atendimento da demanda exposta, não prejudicando os munícipes que necessitam deste.

Urupema, 01 de fevereiro de 2018.
CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
Prefeita Municipal em exercício

Urussanga

Prefeitura

ERRATA PL 02 2018 FMS PR 02 2018

Publicação Nº 1507856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ERRATA EDITAL PL 02/2018 FMS PR 02/2018
No aviso publicado no dia 26/01/2018, PÁGINA 1108
No PREÂMBULO do edital:
Onde se lê:
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h30
Leia-se: até as 08h30
Onde se lê:
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h30
Leia-se: às 09h30
Demais itens do edital permanecem incólumes.
LUIZ CARLOS CANCELLIER. Prefeito Municipal. 01/02/2018

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 874/2018

Publicação Nº 1508264

DECRETO MUNICIPAL N° 874/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece horário de expediente na Secretaria de Transportes e Obras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 1º de fevereiro de 2018, o expediente na Secretaria Municipal de Transportes e Obras passará a ser das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de janeiro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
711		001/2018	02/01/2018	31/12/2018		Não	4.106,04		ALUGUEL DE SISTEMA DE INF	CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFC
	Objeto:	na qualidade de única proprietária dos direitos do software descrito em sua proposta comercial em anexo de ESCOLAVIANET® - SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, confere à CONTRATANTE a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de suporte, atualização e atendimento técnico conforme especificado neste Contrato.								
712		002/2018	02/01/2018	31/12/2018		Não	9.000,00		LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	LUCIANO ALEXANDRE MAZIERO
	Objeto:	a locação de duas salas comerciais (andar térreo) situado á Rua Benjamin Margotti, s/nº, Centro, Vargem/SC, de propriedade do LOCADOR, para uso exclusivo de funcionamento de Posto Telefônico e da Secretaria Municipal de Agricultura - EPAGRI e CIDASC.								
713		003/2018	02/01/2018	31/12/2018		Não	30.000,00		LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	FLAVIO ROBERTO ROSS
	Objeto:	objeto a locação de sala comercial (andar térreo) situado á Rua Benjamin Margotti, s/nº, Centro, Vargem/SC, matrícula 16.526, de propriedade do LOCADOR, para uso de funcionamento de Programas e Oficinas da Secretaria do Desenvolvimento Social e da Administração								
714		004/2018	02/01/2018	31/12/2018		Não	7.200,00		LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ADEMIR DALCANALLE
	Objeto:	a locação de uma sala comercial (andar térreo) situado à Rua Anselmo Carlesso, s/nº, Centro, Vargem/SC, matrícula 20.997, de propriedade do LOCADOR, para uso exclusivo de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura								
715		005/2018	02/01/2018	31/12/2018		Não	28.548,00		ASSESSORIA TÉCNICA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIM
	Objeto:	a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2018, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas.								
716		006/2018	02/01/2018	31/12/2018		Não	30.000,00		MANUTENÇÃO DA ILUM PÚBLI	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIM
	Objeto:	o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica - UCEE (Unidades de Iluminação Pública - UIP).								
717		007/2018	01/01/2018	31/12/2018		Não	12.559,01		ASSESSORIA TÉCNICA	CISAM/MO - CONS. ITERM. DE SANEAMENTO AMB
	Objeto:	tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.								
718		008/2018	02/01/2018	31/12/2018		Não	7.680,00		TRANSPORTE ESCOLAR	SATURNINO GARCIA
	Objeto:	prestará serviços de transporte de alunos com veículo de passeio, para o ano letivo de 2018 do Município de Vargem, no trecho compreendido entre a Estrada Principal da localidade do Toldo até a propriedade do Sr. João Emílio Azevedo, totalizando 16 Km diários, transportando o aluno João Vitor Fernandes Azevedo até o ponto onde o mesmo possa utilizar a linha de transporte escolar regular, e devolvendo-o em sua residência no final do turno escolar.								
719		009/2018	02/01/2018	31/12/2018		Não	7.800,00		serv.manutenção e configuração	ATTO WEB LTDA
	Objeto:	a prestação de serviços de manutenção e configuração de três câmeras de monitoramento e funcionamento do servidor e a rede que os interliga do Município de Vargem, compreendendo os serviços de reparos e configuração do servidor e das câmeras de monitoramento, e demais serviços correlatos.								
720		010/2018	02/01/2018	31/12/2018		Não	48.000,00		prestação de serviços	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MIC
	Objeto:	objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.								
721		011/2018	02/01/2018	31/12/2018		Não	45.946,20		prestação de serviços	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MIC
	Objeto:	objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, conforme autoriza o inciso I, da Cláusula 36, do Contrato de Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.								

Total: 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
358	001/2018	30/01/2018	31/12/2018	1/2018	Não	18.700,00		coleta,transp.residuos	SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
Objeto:	prestará serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do processo produtivo gerado pela CONTRATANTE, de acordo com as determinações da RDC/Anvisa nº 306/2004 e da Resolução CONAMA nº 358/2005, tudo conforme processo licitatório n° 01/2018, o qual constitui parte integrante do presente contrato.								
359	002/2018	30/01/2018	31/12/2018	2/2018	Não	43.000,00		FORNECIMENTO DE MEDICAM	OSNI BOING E CIA LTDA
Objeto:	fornecerá medicamentos genéricos para manutenção da farmácia básica e medicamentos éticos (prescrito por médicos / controlados / de tarjas vermelha e preta) para distribuição gratuita, obedecendo ao maior desconto percentual sobre a Tabela divulgada pela ABCFARMA e para fornecimento até 31 de dezembro de 2018.								

Total: 2

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 010/2018 PR 010/2018

Publicação Nº 1508054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Objeto: Aquisição de Material para Pintura do CEI Pingo de Ouro de Campina da Alegria - Vargem Bonita - SC, conforme ralação constante no ANEXO I do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço Global.
Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos: Até às 14:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2018.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 19 de Fevereiro 2018 às 14:00 horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 01 de Fevereiro de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

ATA Nº. 01/2018

Publicação Nº 1507955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2018

VALIDADE: 24/01/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de AREIA PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS , com o intuito de atender as necessidades deste Município em todos os seus Departamentos,, Empresa COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA NH LTDA - EPP, CNPJ nº. 95.758.306/0001-18, com sede à R DO CEDRO, 800 -, DOM JOAQUIM CEP: 88359-000, BRUSQUE- SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS , com o intuito de atender as necessidades deste Município em todos os seus Departamentos para o ano de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	600	m³	AREIA LAVADA PARA CONCRETO	43,00	25.800,00
2	200	m³	AREIA LAVADA FINA PARA REBOCO	64,00	12.800,00
TOTAL				37.140,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 24/01/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem

o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2018 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 25 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
LAERCIO DA CRUZ – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA NH LTDA - EPP
CONTRATADA

ATA Nº. 02/2018

Publicação Nº 1507956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018

VALIDADE: 24/01/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Leite Integral, açúcar, para atender as Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Assistência social, Funderural e demais Fundos, Será adquirido conforme a necessidade. A Empresa: ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 02.961.573/0001-07, com sede à AVENIDA JORGE LACERDA, Bairro CENTRO, CEP: 88.443-000 – VIDAL RAMOS - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual aquisição de Recarga de gás de cozinha em botijão de 13kg, Leite Integral, Galão de água, café em pó, açúcar, para atender a Secretaria de Educação, Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Assistência social, Funderural e demais Fundos e Botijão de gás de 13kg vazio. Será adquirido conforme a necessidade.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	150	UND	Recarga de gás de cozinha em botijão de 13kg para atender a Secretaria de Educação, Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Assistência social, Funderural e demais Fundos.	63,90	9.585,00
2	5	UND	Botijão de gás vazio de 13kg	148,00	740,00
3	450	UND	Leite integral 1 litro	2,45	1.102,50
4	350	UND	Galão de água 20 litros	9,50	3.325,00
5	500	UND	CAFÉ TORRADO E MOIDO PURO 500 gramas EXTRA FORTE (PÓ) TORRA MUITO ESCURA	11,95	5.975,00
TOTAL				20.727,50	

Parágrafo Primeiro: Após autorização de Fornecimento a empresa vencedora terá o prazo imediato para a entrega dos produtos, caso contrário a ata será cancelada com a Prefeitura.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá fornecer exatamente a marca cotada e vencedora do certame, não será aceito outra marca e nem justificativas de não poder entregar o produto vencedor. A mercadoria será devolvida.

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 24/01/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Vidal Ramos – SC.
a) Após autorização de Fornecimento a empresa vencedora terá o prazo imediato para a entrega dos produtos, caso contrário a ata será cancelada com a Prefeitura, caso contrario o contrato será cancelado com a Prefeitura.

b) A empresa deverá fornecer exatamente a marca cotada e vencedora do certame, não será aceito outra marca e nem justificativas de não poder entregar o produto vencedor. A mercadoria será devolvida.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem

o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 25 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
LAERCIO DA CRUZ – PREFEITO
CONTRATANTE

ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA ME
CONTRATADA

ATA Nº. 03/2018

Publicação Nº 1507958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018

VALIDADE: 24/01/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Leite Integral, açúcar, para atender as Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Assistência social, Funderural e demais Fundos, Será adquirido conforme a necessidade. A Empresa: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à R PADRE CRISTOVAO ARNAUD, 89 -, Centro, na cidade de ALFREDO WAGNER, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.593.746/0001-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual aquisição de Recarga de gás de cozinha em botijão de 13kg, Leite Integral, Galão de água, café em pó, açúcar, para atender a

Secretaria de Educação, Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Assistência social, Funderural e demais Fundos e Botijão de gás de 13kg vazio. Será adquirido conforme a necessidade.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

	Participante:		2586	-	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME									
6		AÇÚCAR BRANCO PURO, REFINADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 05 KG			PCT	150,00		SABOR DOCE			10,27	1.540,50		
									Total do Participante -------->			1.540,50		

Parágrafo Primeiro: Após autorização de Fornecimento a empresa vencedora terá o prazo imediato para a entrega dos produtos, caso contrário a ata será cancelada com a Prefeitura.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá fornecer exatamente a marca cotada e vencedora do certame, não será aceito outra marca e nem justificativas de não poder entregar o produto vencedor. A mercadoria será devolvida.

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 24/01/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Vidal Ramos – SC.
a) Após autorização de Fornecimento a empresa vencedora terá o prazo imediato para a entrega dos produtos, caso contrário a ata será cancelada com a Prefeitura, caso contrario o contrato será cancelado com a Prefeitura.

b) A empresa deverá fornecer exatamente a marca cotada e vencedora do certame, não será aceito outra marca e nem justificativas de não poder entregar o produto vencedor. A mercadoria será devolvida.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte

e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 25 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
LAERCIO DA CRUZ – PREFEITO
CONTRATANTE

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CONTRATADA

ATA Nº. 04/2018

Publicação Nº 1507960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2018

VALIDADE: 28/01/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, A SEREM PRESTADOS DE FORMA FRAGMENTADA DE ACORDO COM O SURGIMENTO DA NECESSIDADE DE APOIO DO REFERIDO EQUIPAMENTO NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DO DMER, A ESCAVADEIRA HIDRAULICA DIMENSÃO MÍNIMO DE 13.000 KG, 15.000 KG e 17.000 KG. NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2018, estabelecidas no ato convocatório. Empresa YOU STUDIO DIGITAL - BUGRA FOTOG. LTDA - ME, CNPJ nº. 82.869.082/0001-70, com sede à AVENIDA JORGE LACERDA, 985, CEP: 88.4443-000, VIDAL RAMOS /SC.

OBS: O equipamento deverá ser disponibilizado em prazo imediato após emissão de requisição por parte do setor competente da prefeitura, sendo que o serviço deverá ser executado nas diversas localidades do território municipal em trabalhos de escavação e remoção de aterro na manutenção do sistema viário.

- A empresa vencedora deverá pelo preço proposto fornecer óleo diesel, operador do equipamento, motorista e transporte do equipamento dentro do município até os locais de execução do serviço.

- A alimentação, estadia incluindo pernoite, transporte até o local de trabalho, dos operadores dos equipamentos e funcionários de manutenção, serão por responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

- Defeitos e quebras que provocarem a parada do equipamento por mais de 24h ocasionarão a disponibilidade de um equipamento similar ao contratado em perfeitas condições de trabalho e no mesmo local do equipamento avariado.

- A prefeitura se reserva ao direito de utilizar as horas que se fizerem necessárias, não tendo a obrigatoriedade e utilização do total de horas do contrato.

- A empresa deverá fornecer uma planilha de trabalho diária com quantidade de horas, nome do operador e trabalho realizado, sendo que a mesma deverá ser entregue no dia seguinte ao serviço para o secretario de Obras na garagem da Prefeitura do município de Vidal Ramos.

Participante:	228	-	YOU STUDIO DIGITAL - BUGRA FOTOG. LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DIMENSÃO MINIMA DE 15.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU ACIMA DE 2000. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE FORMA FRAGMENTADA DE ACORDO COM O SURGIMENTO DA NECESSIDADE DE APOIO DO REFERIDO EQUIPAMENTO NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DO DMER, TAIS COMO: REMOÇÃO DE ATERRO, REMOÇÃO DE MACADAME, ESCAVAÇÃO E NIVELAMENTO DE SOLO, LIMPEZA DE MARGENS DE ESTRADAS E REMOÇÃO DE ENTULHOS.	hs	200,00	200,00	40.000,00
					40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 28/01/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com o item 11.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 29 de janeiro de 2018

PREFEITURA VIDAL RAMOS YOU STUDIO DIGITAL - BUGRA FOTOG. LTDA - ME
CONTRATANTE CONTRATADA

ATA Nº. 05/2018

Publicação Nº 1507963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2018

VALIDADE: 28/01/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, A SEREM PRESTADOS DE FORMA FRAGMENTADA DE ACORDO COM O SURGIMENTO DA NECESSIDADE DE APOIO DO REFERIDO EQUIPAMENTO NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DO DMER, A ESCAVADEIRA HIDRAULICA DIMENSÃO MÍNIMO DE 13.000 KG, 15.000 KG e 17.000 KG. NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2018, estabelecidas no ato convocatório. Empresa TERRAPLANAGEM SOUZA LTDA - ME, CNPJ nº. 09.688.329/0001-61, com sede à ESTRADA GERAL CAMPESTRE, CEP: 88.4443-000, VIDAL RAMOS /SC.

OBS: O equipamento deverá ser disponibilizado em prazo imediato após emissão de requisição por parte do setor competente da prefeitura, sendo que o serviço deverá ser executado nas diversas localidades do território municipal em trabalhos de escavação e remoção de aterro na manutenção do sistema viário.

- A empresa vencedora deverá pelo preço proposto fornecer óleo diesel, operador do equipamento, motorista e transporte do equipamento dentro do município até os locais de execução do serviço.

- A alimentação, estadia incluindo pernoite, transporte até o local de trabalho, dos operadores dos equipamentos e funcionários de manutenção, serão por responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

- Defeitos e quebras que provocarem a parada do equipamento por mais de 24h ocasionarão a disponibilidade de um equipamento similar ao contratado em perfeitas condições de trabalho e no mesmo local do equipamento avariado.

- A prefeitura se reserva ao direito de utilizar as horas que se fizerem necessárias, não tendo a obrigatoriedade e utilização do total de horas do contrato.

- A empresa deverá fornecer uma planilha de trabalho diária com quantidade de horas, nome do operador e trabalho realizado, sendo que a mesma deverá ser entregue no dia seguinte ao serviço para o secretario de Obras na garagem da Prefeitura do município de Vidal Ramos.

Participante:	228	-	YOU STUDIO DIGITAL - BUGRA FOTOG. LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DIMENSÃO MINIMA DE 17.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU ACIMA DE 2000. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE FORMA FRAGMENTADA DE ACORDO COM O SURGIMENTO DA NECESSIDADE DE APOIO DO REFERIDO EQUIPAMENTO NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DO DMER, TAIS COMO: REMOÇÃO DE ATERRO, REMOÇÃO DE MACADAME, ESCAVAÇÃO E NIVELAMENTO DE SOLO, LIMPEZA DE MARGENS DE ESTRADAS E REMOÇÃO DE ENTULHOS.	hs	200,00	216,00	43.200,00
					43.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 28/01/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com o item 11.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 29 de janeiro de 2018

PREFEITURA VIDAL RAMOS TERRAPLANAGEM SOUZA LTDA - ME
CONTRATANTE CONTRATADA

ATA Nº. 06/2018

Publicação Nº 1507964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2018

VALIDADE: 28/01/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, A SEREM PRESTADOS DE FORMA FRAGMENTADA DE ACORDO COM O SURGIMENTO DA NECESSIDADE DE APOIO DO REFERIDO EQUIPAMENTO NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DO DMER, A ESCAVADEIRA HIDRAULICA DIMENSÃO MÍNIMO DE 13.000 KG, 15.000 KG e 17.000 KG. NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2018, estabelecidas no ato convocatório. Empresa DANILO BERNARDINO DE SOUZA ME, CNPJ nº. 21.736.547/0001-20, com sede à EST VARGEM GRANDE, KM38,5, CEP: 88150-000, ÁGUAS MORNAS /SC.

OBS: O equipamento deverá ser disponibilizado em prazo imediato após emissão de requisição por parte do setor competente da prefeitura, sendo que o serviço deverá ser executado nas diversas localidades do território municipal em trabalhos de escavação e remoção de aterro na manutenção do sistema viário.

- A empresa vencedora deverá pelo preço proposto fornecer óleo diesel, operador do equipamento, motorista e transporte do equipamento dentro do município até os locais de execução do serviço.

- A alimentação, estadia incluindo pernoite, transporte até o local de trabalho, dos operadores dos equipamentos e funcionários de manutenção, serão por responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

- Defeitos e quebras que provocarem a parada do equipamento por mais de 24h ocasionarão a disponibilidade de um equipamento similar ao contratado em perfeitas condições de trabalho e no mesmo local do equipamento avariado.

- A prefeitura se reserva ao direito de utilizar as horas que se fizerem necessárias, não tendo a obrigatoriedade e utilização do total de horas do contrato.

- A empresa deverá fornecer uma planilha de trabalho diária com quantidade de horas, nome do operador e trabalho realizado, sendo que a mesma deverá ser entregue no dia seguinte ao serviço para o secretario de Obras na garagem da Prefeitura do município de Vidal Ramos.

	Participante:		228	-	YOU STUDIO DIGITAL - BUGRA FOTOG. LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DIMENSÃO MINIMA DE 13.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU ACIMA DE 2000. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE FORMA FRAGMENTADA DE ACORDO COM O SURGIMENTO DA NECESSIDADE DE APOIO DO REFERIDO EQUIPAMENTO NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DO DMER, TAIS COMO: REMOÇÃO DE ATERRO, REMOÇÃO DE MACADAME, ESCAVAÇÃO E NIVELAMENTO DE SOLO, LIMPEZA DE MARGENS DE ESTRADAS E REMOÇÃO DE ENTULHOS.	hs	200,00	130,00	26.000,00
					26.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 28/01/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com o item 11.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

PREÇOS nº. 08/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão

requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 29 de janeiro de 2018

PREFEITURA VIDAL RAMOS DANILO BERNARDINO DE SOUZA
CONTRATANTE CONTRATADA

ATA Nº. 07/2018

Publicação Nº 1507966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2018

VALIDADE: 28/01/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM estabelecidas no ato convocatório. Empresa LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAI, CNPJ nº. 83.780.916/0001-39, com sede à R LARGO MONTESI,68 – BAIRRO: CANOAS, CEP: 89160-000, RIO DO SUL /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2018 NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS", CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, CAMPEONATO INFANTIL DE FUTSAL E 01 (UM) ÁRBITRO, E 02 (DOIS) AUXILIARES e 01 (um) DELEGADO PARA APITAR O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO 2018

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE 02

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	60	PARTIDAS	Contratação de arbitragem qualificada para apitar campeonato de Futebol de Campo adulto masculino com 01 árbitro, 02 auxiliares, 01 (um) delegado com deslocamento até o local do jogo, os locais de competição serão os campos de Futebol das comunidades sem alambrado, o jogo será dividido em dois períodos de 45 minutos, serão 03 partidas por rodada, o primeiro jogo às 10 horas, o segundo as 13h30min e o terceiro às 15h30min. COM PRESENÇA DE SEGURANÇAS sob responsabilidade da equipe responsável pela rodada.	400,00	24.000,00
TOTAL				24.000,00	

A empresa CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da execução deste objeto, tais como: deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, dentre outras despesas não acordadas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 28/01/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2018017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA será comunicada quando iniciara o campeonato, quantos jogos previstos tempo estimado de duração do campeonato e quais dias a empresa vencedora irá arbitrar.

Lembrando que: A quantidade de jogos prevista no edital nº. 09/2018 não obriga a contratação em sua totalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado em três etapas:
- Primeira parcela na primeira semana,
- Segunda Parcela na metade do campeonato,
- Terceira parcela no final do campeonato.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Item do edital 2.3.3 O pagamento será efetuado somente para a quantidade de partidas arbitradas em cada campeonato.

Na emissão do comprovante fiscal, serão descontados 4% de ISS, devido o serviço ser prestado no município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação de Serviços só estará caracterizada mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2018 as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 29 de janeiro de 2018

PREFEITURA VIDAL RAMOS
LAERCIO DA CRUZ – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAI
CONTRATADA

ATA Nº. 08/2018

Publicação Nº 1507969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2018

VALIDADE: 28/01/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM estabelecidas no ato convocatório. Empresa LIGA DESPORTIVA DA MICRO REGIÃO DA CEBOLA, CNPJ nº. 08.801.620/0001-31, com sede à RUA NELSON ROSA BRASIL – BAIRRO: CENTRO, CEP: 88400-000, ITUPORANGA /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2018 NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS", CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, CAMPEONATO INFANTIL DE FUTSAL E 01 (UM) ÁRBITRO, E 02 (DOIS) AUXILIARES e 01 (um) DELEGADO PARA APITAR O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO 2018

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE 01

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	210	PARTIDAS	Contratação de arbitragem qualificado para apitar campeonato de FUTSAL e Veteranos, sendo 02 árbitros, 01 anotador.	166,2398	34.910,36
2	50	PARTIDAS	Contratação de arbitragem qualificada para apitar campeonato de FUTSAL Infantil, sendo 02 árbitros, 01 anotador.	141,7928	7.089,64
TOTAL				42.000,00	

A empresa CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da execução deste objeto, tais como: deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, dentre outras despesas não acordadas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 28/01/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata

de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2018017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA será comunicada quando iniciara o campeonato, quantos jogos previstos tempo estimado de duração do campeonato e quais dias a empresa vencedora irá arbitrar.

Lembrando que: A quantidade de jogos prevista no edital nº. 09/2018 não obriga a contratação em sua totalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado em três etapas:

CADA CAMPEONATO SERÁ PAGO CONFORME A QUANTIDADE DE JOGOS ARBITRADAS

TRÊS PARCELAS, PRIMEIRA PARCELA PASSADOS 2 RODADAS DO CAMPEONATO
SEGUNDA PARCELA NA METADE DO CAMPEONATO
TERCEIRA PARCELA NO FINAL DO CAMPEONATO

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Item do edital 2.3.3 O pagamento será efetuado somente para a quantidade de partidas arbitradas em cada campeonato.

Na emissão do comprovante fiscal, serão descontados 4% de ISS, devido o serviço ser prestado no município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação de Serviços só estará caracterizada mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá

a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2018 as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 29 de janeiro de 2018

PREFEITURA VIDAL RAMOS
LAERCIO DA CRUZ – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LIGA DESPORTIVA DA MICRO REGIÃO DA CEBOLA
CONTRATADA

CONTRATO Nº. 03/2018

Publicação Nº 1507976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 03/2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA LANCHONETE DO ACACIO LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor LAERCIO DA CRUZ, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa LANCHONETE DO ACACIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1151, Centro, na cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 72.236.706/0001-68, neste ato representado pelo Senhor Sandro Hoeppers a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 01/2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Pregão n° 01/2018, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 2 escolas no total, uma Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito e nas escolas do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade

contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (32), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (33).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

Participante: 159 - LANCHONETE DO ACACIO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
48	PÃO FRÂNCES: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	UN	1.400,00	MIRIM	0,80	1.120,00
50	PÃO DOCE PÃO DOCE: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	UN	3.200,00	MIRIM	1,00	3.200,00
				Total do Participante -------->		4.320,00

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 20 de julho de 2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 18 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS	LANCHONETE DO ACACIO LTDA
LAERCIO DA CRUZ	Sandro Hoeppers
Contratante	Contratado

Testemunhas:

João Schmitz	Eduardo Thechrin
CPF: 559.875.169-00	CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 03/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1508006

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 03/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A PRONTOPED PEDIATRIA LTDA

O Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laercio da Cruz, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro - CNPJ nº. 14.164.340/0001-62, nos termos do Edital de Credenciamento nº.01/2016, CREDENCIA, através do presente, a PRONTOPED PEDIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 82.870.189/0001-38, localizado na Rua 14 de Fevereiro, 197, Centro, município de Ituporanga, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE na área de Pediatria, de acordo com as seguintes condições:

I – DO OBJETO

Art. 1º. – O CREDENCIADO prestará ao Município de Vidal Ramos os seguintes serviços de saúde: Pediatria, conforme normas previstas no Edital nº. 02/2018 e demais orientações constantes da Solicitação de Credenciamento nº.02/2018, através do parecer da Comissão, do Conselho Municipal de Saúde e homologação da Prefeitura Municipal.

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º. – O preço ajustado entre as partes será o constante da Tabela II do Edital n° 02/2018, o valor a ser pago pela prestação de serviços será de acordo com a quantidade de atendimento mensal, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) por atendimento, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 3º. – O Município de Vidal Ramos tem a obrigação de:

1. – Efetuar o pagamento dos procedimentos executados ao CREDENCIADO, no valor constante da Tabela II R$ 70,00 (setenta reais), por consulta, do Presente Edital - Preços Públicos - até o dia 30 do mês subseqüente da realização dos serviços, mediante a apresentação das requisições ou Boletins de Atendimento Diários, assinados pelo usuário, bem como, a competente fatura emitida pelo CREDENCIADO, em documento fiscal idôneo.
2. - Para os grupos de usuários, o pagamento deverá ser feito através da apresentação de relação nominal dos participantes, constando o nome e assinatura do profissional, data da realização do serviço e a assinatura do usuário, observadas demais condições previstas neste Edital.
3. – O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
4. – Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.
5. – Fornecer formulários de receituários, requisições e atestados para o CREDENCIADO utilizar em seu consultório ou clinica particular, quando em atendimento a usuários do SUS, e exclusivamente a estes.
6. – Quando os SERVIÇOS DE SAÚDE CREDENCIADOS forem realizados dentro das Unidades de Saúde da Prefeitura, é de responsabilidade exclusiva do Município, a utilização de pessoal de apoio (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativo, outros) e dos materiais necessários para o respectivo procedimento.
7. - Fica vedado ao Município o pagamento de procedimentos que não tiverem devidamente descritos nas requisições próprias e não constarem a assinatura do usuário.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Artigo 4º. – São obrigações do CREDENCIADO:

1. – Atender todos os encaminhamentos habilitados pelo instrumento de credenciamento, feitos por profissionais de saúde da rede pública SUS de Vidal Ramos, conforme previsto no Edital nº. 02/2018, devidamente autorizadas por funcionário do Município.
2. – Preencher com clareza e exatidão todos os campos das requisições, atestados, receituários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município.
3. – Utilizar os documentos referidos no item 2 somente para usuários do SUS.
4. - È de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativos, outros), para a realização dos procedimentos ambulatoriais e exames constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Ministério da Saúde, exceto quando referidos procedimentos ou exames forem realizados na Unidade de Saúde da Prefeitura pelo CREDENCIADO, com suporte técnico e recursos humanos da própria.
5. – É de responsabilidade do CREDENCIADO todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada por este, dentro da Unidade de Saúde da Prefeitura ou em consultório e/ou clinica particular.
6. - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela constante do Edital 02/2018, com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o quinto dia útil do mês subseqüente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, por encaminhamento das Unidades de Saúde do Município, em requisições próprias, devidamente autorizadas, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado.
7. – Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços de saúde por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.
8. – As consultas devem ter o tempo ideal para o médico realizar anamnese, exame físico, diagnóstico e tratamento, proporcionando ao paciente SUS à mesma qualidade oferecida a outros convênios ou credenciamentos.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 5º. – Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

Art. 6º. – Em nenhuma hipótese o CREDENCIADO poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Município, implicando em descredenciamento obrigatório, com as demais cominações legais.

Art. 7º. – O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar perícias e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 8º. – A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

Art. 9º. - O credenciamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, indefinidamente, enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º. – O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

Art. 11º. – O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 12º. – O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

Art. 13º. – Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

Art. 14º. – Fica eleito o FORUM DA COMARCA DE ITUPORANGA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato de Credenciamento, o qual será emitido em 02 (duas) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Vidal Ramos, SC, 09 de janeiro de 2018.

Laercio da Cruz — Prontoped Pediatria Ltda

Prefeito Municipal — Credenciado (a)

Odilmar de Souza
Secretário de Saúde

Testemunhas:

Eduardo Thechrin Nome:
CPF: 083.410.239-03 CPF:

CONTRATO Nº. 04/2018

Publicação Nº 1507977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO nº. 04/2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor LAERCIO DA CRUZ, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à R PADRE CRISTOVAO ARNAUD,89 -, Centro, na cidade de ALFREDO WAGNER, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.593.746/0001-26, neste ato representada pelo Senhor Robson Chiquio a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 01/2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Pregão n° 01/2018, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 2 escolas no total, uma Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito e nas escolas do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade

contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (32), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (33).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 19.179,70 (dezenove mil cento e setenta e nove reais e setenta centavos)

Participante:	2586	-	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Unitário	Preço Total
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	150,00	APTI	11,20	1.680,00
4	AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 5KG, EM POLIETILENO LEITOSA ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO ESTAR INTACTA E APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF . VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMOREFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: ALTO ALEGRE, PORTO BELO, CARAVELAS.	PCT	120,00	SABOR DOCE	9,97	1.196,40

5	CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES E SELO ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMOREFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: MELITTA, DOIS CORAÇÕES.	CX	120,00	IGUAÇU	11,75	1.410,00
6	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	KG	80,00	SUPER 10	5,65	452,00
7	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMOREFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: NORDESTE, ORQUÍDEA.	PCT	70,00	ORQUIDEA	8,29	580,30
11	FARINHA DE MILHO AMARELA : PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMB DE 500G	UN	330,00	SINHÁ	3,05	1.006,50
13	VINAGRE DE ÁLCOOL: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DO ÁLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PLÁSTICO DE 900 ML, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UN	70,00	CHEMIM	1,10	77,00

14	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 840 GRAMAS EXTRATO DE TOMATE, COM POLPA DE TOMATE, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UN	200,00	QUERO	9,70	1.940,00	
15	FERMENTO QUÍMICO: EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UN	50,00	APTI	6,20	310,00	
16	SAGU 500 GRAMAS SAGU. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FÉCULA DE MANDIOCA. EMBALAGEM PRIMÁRIAPLÁSTICA: PACOTE DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES	KG	50,00	CALDÃO	4,65	232,50	
17	AÇÚCAR BAUNILHA 500 GRAMAS	UN	50,00	APTI	5,70	285,00	
18	AMIDO DE MILHO KG	KG	80,00	NEILAR	6,19	495,20	
20	DOCE DE LEITE, POTE 400G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	UN	50,00	AUREA	5,05	252,50	
21	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM 200G. EMBALAGEM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 MESES	UN	100,00	PREDILETA	1,49	149,00	
23	MILHO VERDE LATA COM 200 GRAMAS MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM 200G. . VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES	UN	150,00	PREDILETA	1,70	255,00	
24	PUDIM INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO, LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, SAL E AROMA NATURAL SABORES VARIADOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE 25G: 21G DE CARBOIDRATOS, 1G DE PROTEÍNA, 1G DE GORDURAS TOTAIS EMBALAGEM DE 40 GRAMAS com 5 pacotes	PCT	150,00	NEILAR	3,45	517,50	
26	CAFÉ MOIDO PURO VIDRO COM 200 gramas	UN	130,00	IGUAÇU	10,75	1.397,50	
27	POLVILHO AZEDO: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	KG	130,00	VÓ TILA	5,50	715,00	

29	IOGURTE: C/ POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº REGISTRO MA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	PCT	600,00	LACTOVALE	3,32	1.992,00
30	BOLACHA DE LEITE 400 GRAMAS, Infomação nutricional;Valor energético: 136kcal=571 /7%, Carboidratos:23g /8%, Proteinas: 2,5g /3%, Gorduras totais :3,8 /7%, Gorduras saturadas:1,8g /8%, Gorturas trans: 0g, Fibra alimentar: 0,6g /2%, Sódio:100mg /5%	PCT	1.000,00	ORQUIDEA	3,59	3.590,00
51	BISCOITO SEM LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	50,00	MASPÃ	7,90	395,00
52	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LT	70,00	PIRACANJUBA	3,59	251,30
				Total do Participante -------->		19.179,70

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 20 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 18 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
LAERCIO DA CRUZ
Contratante Contratado

Testemunhas:

Eduardo Thechrin
CPF: 455 297 799 72

Wagner Will
CPF: 081.337.549-50

CONTRATO Nº. 04/2018

Publicação Nº 1508202

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 04/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ

O Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro - , CNPJ nº. 14.164.340/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LAERCIO DA CRUZ, nos termos do Edital de Chamada Publica nº.16/2016, CONTRATUALIZA, através do presente Termo, o CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, CNPJ: 86.185.220/0006-67, representada por Edelir Stüpp, inscrita no CPF sob o nº 398.874.219-87, residente e domiciliada na Praça Irmã Paulina, 470 - Ituporanga/SC, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE na área de DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIAS, de acordo com as seguintes condições:

I – DO OBJETO

Art. 1º. – O CONTRATUALIZADO prestará ao Município de Vidal Ramos os seguintes serviços de saúde: entre 30 a 40 exames de diagnóstico em ultrassonografia/mês, conforme relação constante do processo de habilitação nº 01/2018, na página 02, arquivados no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos, de acordo com as normas previstas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2018 e demais orientações constantes da Solicitação de Habilitação nº.01/2018. O médico radiologista que fará o exame será: Thiago Casagrande do Canto, brasileiro, médico radiologista/USG, portador da carteira de identidade nº 3859779, CPF 04919370911, residente na Rua Frei Caneca, nº 290- Agronômica – Florianópolis SC.

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º. – O preço ajustado entre as partes será o constantes das tabelas I, anexo I do Edital nº. 01/2018 é de R$ 65,00 (sessenta e cinco) reais por exame, aceito pelo CONTRATUALIZADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 3º. – O Município de Vidal Ramos tem a obrigação de:

1. – Efetuar o pagamento dos procedimentos executados ao CONTRATUALIZADO, nos valores constantes das tabelas I, anexo I do Edital nº. 01/2018 - Preços Públicos - até 30 dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação das requisições ou Boletins de Atendimento Diários, assinados pelo usuário, bem como, a competente fatura emitida pelo CONTRATUALIZADO, em documento fiscal idôneo.
2. – O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CONTRATUALIZADO, podendo proceder a suspensão do contrato, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
3. – Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.
4. – Fornecer formulários de receituários, requisições e atestados para o CONTRATUALIZADO utilizar em seu consultório ou clinica particular, quando em atendimento a usuários do SUS, e exclusivamente a estes.
5. – Quando os serviços de saúde contratualizados forem realizados dentro das Unidades de Saúde da Prefeitura, é de responsabilidade exclusiva do Município, a utilização de pessoal de apoio (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativo, outros) e dos materiais necessários para o respectivo procedimento.
7. – Fica vedado ao Município o pagamento de procedimentos que não tiverem devidamente descritos nas requisições próprias e não constarem a assinatura do usuário.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Artigo 4º. – São obrigações do CONTRATUALIZADO:

1. – Atender todos os encaminhamentos habilitados pelo instrumento do Edital de Chamada Pública 01/2018, feitos por profissionais de saúde da rede pública SUS de Ituporanga, devidamente autorizadas por funcionário do Município.
2. – Preencher com clareza e exatidão todos os campos das requisições, laudos, atestados, receituários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município.
3. – Utilizar os documentos referidos no item 2 somente para usuários do SUS.
4. – É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATUALIZADO, a utilização de pessoal (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativos, outros), para a realização dos procedimentos ambulatoriais e exames constantes deste instrumento, incluídos

encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Ministério da Saúde, exceto quando referidos procedimentos ou exames forem realizados na Unidade de Saúde da Prefeitura pelo CONTRATUALIZADO, com suporte técnico e recursos humanos da própria.
5. – É de responsabilidade do CONTRATUALIZADO todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada por este, dentro da Unidade de Saúde da Prefeitura ou em consultório, ambiente hospitalar e/ou clinica particular.
6. – O pagamento pelos serviços prestados habilitados através do Edital 01/2018, será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela constante do mesmo, com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o quinto dia útil do mês subsequente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, por encaminhamento das Unidades de Saúde do Município, em requisições próprias, devidamente autorizadas, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado.
7. – O CREDENCIADO deverá realizar o conjunto de procedimentos relativos à sua área de atuação, conforme relação constante da relação de folhas nº 02, do processo de habilitação nº 01/2018, também inclusa na Tabela I, anexo I, do Edital nº. 01/2018.
8. A porta de entrada para o SUS configura-se pelo atendimento prestado nas Unidades Públicas de Saúde do Município, Clinicas e/ou Consultórios médicos/odontológicos credenciados pela rede pública, unidade hospitalar contratualizada pela Secretaria de Estado da Saúde, incluindo o pronto atendimento (urgência/emergência).
9. – Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços de saúde por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.
10. – Os atendimentos ora contratualizados devem possuir a mesma qualidade oferecida a outros convênios ou credenciamentos.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 5º. – Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CONTRATUALIZADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

Art. 6º. – Em nenhuma hipótese o CONTRATUALIZADO poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Município, implicando em SUSPENSÃO CONTRATUAL OBRIGATÓRIA, com as demais cominações legais.

Art. 7º. – O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar perícias e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 8º. – A remuneração recebida pelo CONTRATUALIZADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

Art. 9º. – A CONTRATUALIZAÇÃO terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Art. 10º. – O presente CONTRATO poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do CONTRATUALIZADO.

Art. 11º. – O CONTRATUALIZADO poderá suspender o atendimento, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 12º. – O CONTRATUALIZADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

Art. 13º. – Fica o CONTRATUALIZADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

Art. 14º. – Fica eleito o FORUM DA COMARCA DE ITUPORANGA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato, o qual será emitido em 03 (três) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Ituporanga SC 19 de janeiro de 2018.

LAERCIO DA CRUZ Congregação Irmãs Franciscanas de São José
Prefeito Municipal

Odilmar de Souza
Secretario de Saúde

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº. 05/2018

Publicação Nº 1507980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO nº. 05/2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Laercio da Cruz, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA DO COMERCIO, 894 - BARRACÃO, na cidade de ALFREDO WAGNER, CEP 88.450.000, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.531.205/0001-69, neste ato representada pelo Senhor CLEITON SOUZA a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 01/2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Pregão n° 01/2018, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 2 escolas no total, uma no Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito e nas escolas do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade

contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução (32), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (33).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 14.530,20 (quatorze mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos)

Participante: 2615 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Unitário	Preço Total
1	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 05KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	140,00	SUOER 10	9,90	1.386,00
2	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	35,00	MINUTINHO	11,70	409,50

8	GELATINA EM PÓ: PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SABOR ABACAXI, MORANGO, UVA, LIMÃO OU PÊSSEGO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	CX	800,00	NEILLAR	0,90	720,00
9	MARGARINA (CREME VEGETAL): C/ SAL, COM CONCENTRAÇÃO DE LIPÍDIOS ENTRE 50% E 80%. ISENTA DE LACTOSE APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UN	115,00	DELICIA	5,30	609,50
10	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONANDO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UN	200,00	COAMO	3,25	650,00
12	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	100,00	ZIZO	1,05	105,00
19	CANELA EM PÓ 35 GRAMAS	UN	30,00	NEILAR	2,70	81,00
22	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, 40 UNIDADES	CX	20,00	BRIGITA	3,00	60,00
25	COCO RALADO 100 GRAMAS Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada.	UN	50,00	MENINA	4,00	200,00
28	CHÁS DIVERSOS 10 GRAMAS	CX	120,00	NEILAR	3,00	360,00
37	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT: TETRAPACK, CAIXAS DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA.	LTR	3.450,00	LANGUIRU	2,85	9.832,50
53	AVEIA 500g AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 5000 g. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES	PCT	30,00	NEILAR	3,89	116,70
				Total do Participante -------->		14.530,20

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 20 de janeiro de 2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 18 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
Laercio da Cruz
Contratante Contratado

Testemunhas:

Eduardo Thechrin
CPF: 455 297 799 72

Wagner Will
CPF: 081.337.549-50

CONTRATO Nº. 05/2018

Publicação Nº 1508203

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 05/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E Dr. Luis Claudio Fronza

O Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro - , CNPJ nº. 14.164.340/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, nos termos do Edital de Chamada Publica nº.03/2018, CONTRATUALIZA, através do presente Termo, o Médico Dr. Luis Claudio Fronza, CPF: 494.279.549-49, reside na cidade de Rio do Sul/SC, na Rua Humaita, nº. 19. Edifício Coimbra – 1º andar – sala 101, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE na área de CONSULTAS CARDIOLOGICAS, de acordo com as seguintes condições:

I – DO OBJETO

Art. 1º. – O CONTRATUALIZADO prestará ao Município de Vidal Ramos os seguintes serviços de saúde: a realização de consultas médicas especializadas em Cardiologia de forma complementar aos serviços prestados na Rede Básica de Saúde, conforme relação constante do processo de habilitação nº 03/2018, arquivados no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos, de acordo com as normas previstas no Edital de Chamamento Público nº. 03/2018 e demais orientações constantes da Solicitação de Habilitação nº.03/2018

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º. – O preço ajustado entre as partes será o constantes das tabelas I, anexo I do Edital nº. 03/2018, aceito pelo CONTRATUALIZADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 3º. – O Município de Vidal Ramos tem a obrigação de:

1. – Efetuar o pagamento das consultas executadas ao CONTRATUALIZADO, nos valores constantes das tabelas I, anexo I do Edital nº. 03/2018 R$ 90,00 (noventa reais) por consulta - Preços Públicos - até 30 dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação das requisições ou Boletins de Atendimento Diários, bem como, a competente fatura emitida pelo CONTRATUALIZADO, em documento fiscal idôneo.
2. – O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CONTRATUALIZADO, podendo proceder a suspensão do contrato, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
3. – Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.
4. – Fornecer formulários de receituários, requisições e atestados para o CONTRATUALIZADO utilizar em seu consultório ou clinica particular, quando em atendimento a usuários do SUS, e exclusivamente a estes.
5. – Quando os serviços de saúde contratualizados forem realizados dentro das Unidades de Saúde da Prefeitura, é de responsabilidade exclusiva do Município, a utilização de pessoal de apoio (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativo, outros) e dos materiais necessários para o respectivo procedimento.
7. – Fica vedado ao Município o pagamento de consultas que não tiverem devidamente descritos nas requisições próprias e não constarem nos relatórios.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Artigo 4º. – São obrigações do CONTRATUALIZADO:

1. – Atender todos os encaminhamentos habilitados pelo instrumento do Edital de Chamada Pública 03/2018, feitos por profissionais de

saúde da rede pública SUS de Vidal Ramos, devidamente autorizadas por funcionário do Município.
2. – Preencher com clareza e exatidão todos os campos das requisições, laudos, atestados, receituários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município.
3. – Utilizar os documentos referidos no item 2 somente para usuários do SUS.
4. – É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada, a utilização de pessoal (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativos, outros), para a realização das consultas constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao médico ou ao Ministério da Saúde, exceto quando referidos procedimentos ou exames forem realizados nas dependências do consultório particular pelo CONTRATUALIZADO, com suporte técnico e recursos humanos da própria.
5. – É de responsabilidade do CONTRATUALIZADO todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada por este, dentro da Unidade de Saúde da Prefeitura ou em consultório, ambiente hospitalar e/ou clinica particular.
6. – O pagamento pelos serviços prestados habilitados através do Edital 03/2018, será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela constante do mesmo, com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o quinto dia útil do mês subsequente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, por encaminhamento das Unidades de Saúde do Município, em requisições próprias, devidamente autorizadas, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado.
7. – O CREDENCIADO deverá realizar Consultas médicas relativos à sua área de atuação, conforme relação constante da relação de folhas nº 02, do processo de habilitação nº 03/2018, também inclusa na Tabela I, anexo I, do Edital nº. 03/2018.
8. A porta de entrada para o SUS configura-se pelo atendimento prestado nas Unidades Públicas de Saúde do Município, Clinicas e/ou Consultórios médicos/ credenciados pela rede pública, unidade hospitalar contratualizada pela Secretaria de Estado da Saúde, incluindo o pronto atendimento (urgência/emergência).
9. – Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços de saúde por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.
10. – Os atendimentos ora contratualizados devem possuir a mesma qualidade oferecida a outros convênios ou credenciamentos.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 5º. – Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CONTRATUALIZADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

Art. 6º. – Em nenhuma hipótese o CONTRATUALIZADO poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Município, implicando em SUSPENSÃO CONTRATUAL OBRIGATÓRIA, com as demais cominações legais.

Art. 7º. – O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar perícias e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 8º. – A remuneração recebida pelo CONTRATUALIZADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

Art. 9º. – A CONTRATUALIZAÇÃO terá vigência de 11 meses, a partir da assinatura do contrato.

Art. 10º. – O presente CONTRATO poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do CONTRATUALIZADO.

Art. 11º. – O CONTRATUALIZADO poderá suspender o atendimento, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 12º. – O CONTRATUALIZADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

Art. 13º. – Fica o CONTRATUALIZADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

Art. 14º. – Fica eleito o FORUM DA COMARCA DE ITUPORANGA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato, o qual será emitido em 03 (três) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Vidal Ramos, 19 de janeiro de 2018.

Laercio da Cruz – Prefeito Municipal

Odilmar de Souza
Secretário de Saúde

Luis Claudio Fronza
Médico Cardiologista

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº. 06/2018

Publicação Nº 1507982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 06/2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA CAMILA PITZ MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Laercio da Cruz, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CAMILA PITZ MEI, pessoa jurídica de direito privado, sito à R HORACIO MACHADO,SN -, na cidade de IMBUIA, CEP 88.440-000, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.981.809/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Maicon Martins a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 01/2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Pregão n° 01/2018, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A ser utilizado no transcurso do primeiro semestre do exercício de 2018. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 2 escolas no total, uma Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito e nas escolas do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (32), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (33).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 7.220,75 (sete mil duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

Participante:	2617 - CAMILA PITZ 08079681961					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Unitário	Preço Total
38	CEBOLA FRESCA IN NATURA, CLASSIFICADA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TOTALMENTE SADIA, LAVADA E ACONDICIONADA EM CAIXAS APROPRIADAS	KG	275,00	MARTINS	0,99	272,25
41	BANANA COMUM FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS	KG	3.000,00	MARTINS	0,90	2.700,00
44	MAMÃO FRESCO IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	375,00	MARTINS	2,00	750,00
45	TOMATE, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	750,00	MARTINS	1,35	1.012,50
46	BATATA INGLESA NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	1.500,00	MARTINS	0,99	1.485,00

47	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	DUZ	260,00	MARTINS	3,85	1.001,00		
				Total do Participante --->		7.220,75		

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 20 de julho de 2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 18 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS
Laercio da Cruz
Contratante

CAMILA PITZ MEI
Contratado

Testemunhas:

Eduardo Thechrin
CPF: 455 297 799 72

Wagner Will
CPF: 081.337.549-50

CONTRATO Nº. 07/2018

Publicação Nº 1507985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 07/2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA NEIDE KREUSCH & CIA LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor LAERCIO DA CRUZ, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa NEIDE KREUSCH & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Praça Nereu Ramos, Centro, na cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.344.072/0001-51, neste ato representada pelo Senhor Leandro Barni a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 01/2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Pregão n° 01/2018, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 2 escolas no total, uma Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito e nas escolas do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (32), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (33).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 22.873,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais)

Participante:	4181 - NEIDE KREUSCH & CIA LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Unitário	Preço Total
31	PEITO DE FRANGO CONGELADA DEVIDAMENTE EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DE INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO ÓRGÃO COMPETENTE, DESCRIÇÃO DE PROCEDÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO.	KG	450,00	FRIAVES	6,97	3.136,50

32	CARNE COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: SEM TEMPERO CONGELADA, ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA. PRODUTO ENTREGUE SEMANALMENTE, EM CARRO REFRIGERADO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216.	KG	550,00	GRANJEIRO	4,95	2.722,50
33	CARNE BOVINA MOÍDA, DE 1ª QUALIDADE: CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM NERVOS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER ENTREGUE MENSALMENTE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. VALIDADE DE 2 MESES.PRODUTO ENTREGUE SEMANALMENTE, EM CARRO REFRIGERADO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216.	KG	650,00	XINGUARA	14,90	9.685,00
34	LINGÜIÇA CALABRESA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE. Pacote com 2,5 kg.	KG	130,00	FRICASA	32,00	4.160,00
35	SALSICHA SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA , SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR	KG	100,00	ESTRELA	9,89	989,00
36	COXÃO MOLE DE 1ª. QUALIDADE, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE.	KG	100,00	JJZ	21,80	2.180,00
				Total do Participante -------->		22.873,00

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 20 de julho de 2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 18 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS LAERCIO DA CRUZ	NEIDE KREUSCH & CIA LTDA - ME
Contratante	Contratado

Testemunhas:
Eduardo Thechrin
CPF: 455 297 799 72

Wagner Will
CPF: 081.337.549-50

CONTRATO Nº. 08/2018

Publicação Nº 1507986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 08/2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA J.J.J. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Laercio da Cruz, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa J.J.J. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à R FREI EVALDO-, na cidade de IMBUIA, CEP 88.440-000, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.313.537/0001-01, denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 01/2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Pregão n° 01/2018, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A ser utilizado no transcurso do primeiro semestre do exercício de 2018. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 2 escolas no total, uma Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito e nas escolas do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (32), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (33).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais)

Participante: 511 - J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Unitario	Preço Total
39	ALHO FRESCO IN NATURA, CLASSIFICADA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, 200 GRAMAS	TIRA	60,00	JJJ	4,30	258,00
40	BANANA BRANCA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	720,00	JJJ	1,00	720,00
42	LARANJA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	2.000,00	JJJ	1,00	2.000,00
43	MAÇA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	2.600,00	JJJ	1,20	3.120,00
				Total do Participante -------->		6.098,00

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 20 de julho de 2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 18 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS
Laercio da Cruz
Contratante

J.J.J. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Contratado

Testemunhas:

Eduardo Thechrin
CPF: 455 297 799 72

Wagner Will
CPF: 081.337.549-50

CONTRATO Nº. 09/2018

Publicação Nº 1507988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 09/2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA RESTAURANTE PÉ DA SERRA LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180 inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Laércio da Cruz, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa RESTAURANTE PÉ DA SERRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rodovia SC 486, Centro, na cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°.13.861.365/0001-52, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo Administrativo nº. 07/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Pregão n° 06/2018, homologado em 29 de janeiro de 2018, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame ALIMENTAÇÃO SERVIDA PRONTA PARA CONSUMO, EM FORMA DE MARMITA, ALMOÇO E LANCHES VARIADOS. A ser utilizado no transcurso do exercício de 2018. Quantidade apurada por estimativa podendo variar de acordo com as atividades e atos administrativos da municipalidade com previsão de entrega fragmentada, mediante requisição prévia setor competente, em frações diárias, sendo o local de entrega em estabelecimento apropriado localizado no perímetro urbano do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE,

nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto: A entrega deverá ser efetuada de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Quantitativo indicado por estimativa podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade de manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (10), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (39), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (41), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (56), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (77), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (161), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (90).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 60.725,00 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco centavos).

LOTE: 1

Participante:	2460	-	RESTAURANTE PÉ DA SERRA LTDA ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REFRIGERANTE DOIS LITROS GELADO	LT	1.200,00			8,00	9.600,00
2	REFRIGERANTE 600 ML	UN	600,00			4,75	2.850,00
3	ALIMENTAÇÃO SALGADA E QUENTE DE COMPOSIÇÃO VARIADA E BALANCEADA A SER FORNECIDA EM FRAÇÕES INDIVIDUALIZADAS POR CONSUMIDOR ACOMODADAS EM MARMITAS TÉRMICAS.OBS. ESTIMA-SE O CONSUMO MÉDIO DE 6 UNIDADES POR DIA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA.	UN	3.000,00			13,00	39.000,00

51.450,00

LOTE: 2

Participante:	2460	-	RESTAURANTE PÉ DA SERRA LTDA ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	REFRIGERANTE DOIS LITROS - GELADO.	LT	200,00			8,00	1.600,00
5	REFRIGERANTE 600 ML.	UN	100,00			4,75	475,00
6	ALMOÇO DE COMPOSIÇÃO DIVERSIFICADA E BALANCEADA A SER SERVIDO EM BUFET DO PROPONENTE VENCEDOR EM OCASIÕES VARIADAS, AOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE QUANDO EM ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO. OBS. ESTIMA-SE UMA MÉDIA DE CONSUMO DE 80 ALMOÇOS POR MÊS, VARIÁVEL CONFORME ATIVIDADES DO SETOR, MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA..	UN	400,00			18,00	7.200,00
							9.275,00

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 29 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUN. VIDAL RAMOS
Laércio da Cruz
Contratante

RESTAURANTE PÉ DA SERRA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Eduardo Thechrin
CPF: 455 297 799 72

Wagner Will
CPF: 081.337.549-50

CONTRATO Nº. 10/2018

Publicação Nº 1507989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 10.2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA LANCHONETE DO ACACIO LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Laércio da Cruz, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa LANCHONETE DO ACACIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1151, Centro, na cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 72.236.706/0001-68, neste ato representada pela Senhora, Rosilene Aparecida Garcia Hoeppers a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo Administrativo nº. 07/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Pregão n° 06/2018, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente certame ALIMENTAÇÃO SERVIDA PRONTA PARA CONSUMO, EM FORMA DE MARMITA, ALMOÇO E LANCHES VARIADOS. A ser utilizado no transcurso do exercício de 2018. Quantidade apurada por estimativa podendo variar de acordo com as atividades e atos administrativos da municipalidade com previsão de entrega fragmentada, mediante requisição prévia setor competente, em frações diárias, sendo o local de entrega em estabelecimento apropriado localizado no perímetro urbano do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (10), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (39), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (41), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (56), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (77), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (161), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (90).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 45.925,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).

| LOTE: 3 | | |

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
7	LANCHE FRIO PRONTO (SANDUICHE), A SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE, EM QUANTIDADE VARIÁVEL CONFORME ATIVIDADE DO SETOR MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA	UN	2.200,00	3,25	7.150,00
8	BOLO RECHEADO, A SER FORNECIDO DE FORMA FRAGMENTADA, EMBALADA PARA TRANSPORTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA	KG	500,00	28,00	14.000,00
9	CUCA COM FAROFA (PEÇA INTEIRA), A SER FORNECIDO DE FORMA FRAGMENTADA, EMBALADA PARA TRANSPORTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA.	KG	300,00	19,00	5.700,00
10	DOCE SORTIDO A SER FORNECIDO DE FORMA FRAGMENTADA, EMBALADA PARA TRANSPORTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA	KG	250,00	36,00	9.000,00
11	ROSCA DE POLVILHO (PEÇA INTEIRA), A SER FORNECIDO DE FORMA FRAGMENTADA, EMBALADA PARA TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO PRÉVIA.	UN	450,00	11,50	3.825,00
12	MASSINHA (PÃO DOCE) COM CREME, A SER FORNECIDO DE FORMA FRAGMENTADA, EMBALADA PARA TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO PRÉVIA.	UN	5.000,00	1,25	6.250,00
		TOTAL	R$ 45.925,00		

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 29 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUN. VIDAL RAMOS	LANCHONETE DO ACACIO LTDA ME
Laércio da Cruz	Rosilene Aparecida Garcia Hoeppers
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Eduardo Thechrin	Wagner Will
CPF: 455 297 799 72	CPF: 081.337.549-50

CONTRATO Nº. 11/2018

Publicação Nº 1507990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 11/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, O SENHOR CESO DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, em Vidal Ramos SC, inscrito na CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor LAERCIO DA CRUZ, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, CESO DE SOUZA pessoa FISICA, CPF: 461.163.469, ESTRADA GERAL MOLUNGU, na cidade de VIDAL RAMOS / SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018 - CHAMAMENTO Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços n°. 01/2018 pelos termos da proposta da Contratada pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os
gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.875,40 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Participante: 2180 - CESO DE SOUZA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Brócolis: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração verde, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	KG	399	5,60	2.234,40
2	Cenoura: de 1ª qualidade s/rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	483	3,00	1.449,00
3,	Couve-flor: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração branca, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas	KG	420	4,00	1.680,00
4	Repolho: in natura, tipo verde, de 1ª, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e em coloração uniforme	KG	378	2,00	756,00
5	Alface in natura, de 1ª qualidade, com folhas verdes, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas	UN	504	1,50	756,00
					7.346,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
A despesa decorrente será paga com as seguintes dotações 3.3.9.0.3.0.0.7.00.00.00.00.00 (33).

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O prazo de entrega do objeto será conforme solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de VIDAL RAMOS e repassada a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato de acordo com o solicitado e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
Parágrafo Terceiro – A entrega no estabelecimento escolar de consumo em quantidades e em periodicidade previamente estabelecidas em requisição emitida pela contratante, será responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura até 20/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vidal Ramos, 30 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

CESO DE SOUZA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Eduardo Thechrin
CPF: 083 410 239 03

João Schmitz
CPF: 559 875 169 00

CONTRATO Nº. 12/2018

Publicação Nº 1507991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 12/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, O A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE VIDAL RAMOS - COPAVIDAL.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, em Vidal Ramos SC, inscrito na CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor LAERCIO DA CRUZ, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE VIDAL RAMOS - COPAVIDAL pessoa jurídica CNPJ sob nº. 08.273.826/0001-36 Avenida Jorge Lacerda, 1048, na cidade de VIDAL RAMOS / SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018 - CHAMAMENTO Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços n°. 01/2018 pelos termos da proposta da Contratada pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 21.439,40 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) Divididos em parcelas mensais conforme consumo.

Participante:	2095 -	COPAVIDAL - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total

6	Bolacha: Biscoito doce de trigo tipo caseiro, pacote de até 1 quilo - validade de 3 meses	KG	210	18,00	3.780,00
7	Pão caseiro: acondicionado em embalagem plástica,, 1ª qualidade. Peso liquido 900 gramas	UN	649	9,00	5.841,00
8	Massa caseira para macarronada: Massa tipo caseira, com ovos em ninhos larga e chata, embalagem de até 1 kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação	KG	558	10,90	6.082,20
9	Massa caseira tipo aletria: Massa tipo caseira, com ovos em ninhos larga e chata, embalagem de até 1 kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação.	KG	108	10,90	1.777,20
10	Feijão Preto: Tipo1, safra do ano, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem: pacote plástico transparente contendo 1kg. Validade mínima de 6 meses na entrega.	KG	360	7,50	2.700,00
11	Geleia: vidro com 750 gramas. Sabor somente banana	UN	143	13,00	1.859,00
					21.439,40

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
A despesa decorrente será paga com as seguintes dotações 3.3.9.0.3.0.0.7.00.00.00.00.00 (30).

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O prazo de entrega do objeto será conforme solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de VIDAL RAMOS e repassada a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato de acordo com o solicitado e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias
a regular execução do Contrato.
Parágrafo Terceiro – A entrega no estabelecimento escolar de consumo em quantidades e em periodicidade previamente estabelecidas em requisição emitida pela contratante, será responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da
CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura até 20/07/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vidal Ramos, 30 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE VIDAL RAMOS - COPAVIDAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

Eduardo Thechrin
CPF: 083 410 239 03

João Schmitz
CPF: 559 875 169 00

CONTRATO Nº. 13/2018

Publicação Nº 1507992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 13/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E O SENHOR ORLANDO SEBOLD

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº.1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Laércio da Cruz, a seguir denominada CONTRATANTE, e o Senhor Orlando Sebold, pessoa física, CPF nº. 501.763.749-49, sito à Localidade de Santa Luiza, s/nº, cidade de Vidal Ramos, estado Santa Catarina, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução do seguinte:

LOCAÇÃO DO TERRENO COM JAZIDA DE PEDRAS DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO PARA INVESTIMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.020,20 (sete mil vinte reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas vincendas até o ultimo dia do mês de competência. O Valor de cada parcela mensal será de R$ 638,20 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do recurso financeiro conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

3.3.9.0.3.0.5.1.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de quatro meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Mediante o presente instrumento, o contratado concede plenos direitos ao contratante de manter atividades de extração de pedra de sua propriedade, na jazida, objeto do contrato, situada na estrada geral Santa Luiza, neste município, durante o exercício de 2018. Não será estabelecido limite de quantidade de material a ser extraído, o qual poderá variar de acordo com as atividades de manutenção e melhoria do sistema viário municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 11 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vidal Ramos, 01 de fevereiro de 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Laércio da Cruz - Prefeito
Contratante

ORLANDO SEBOLD
Contratado

TESTEMUNHAS:

Eduardo Thechrin
CPF: 083 410 239 03

Wagner Will
CPF: 081.337.549-50

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2018

Publicação Nº 1508270

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para consertar Veículo PALIO WEKKEND MDQ 7451, veículo da Educação.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 13/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2018.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 01 de fevereiro de 2018
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

Publicação Nº 1508437

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de exemplares de jornal para a rede municipal de ensino a ser utilizado como atividade didática multidisciplinar, com base na Lei estadual 12.773, de 1º de dezembro de 2003, que institui o Programa de Leitura de Jornais e Revistas em sala de aula.
• Sendo publicado o limite máximo de uma página cada quinze dias;
• Sendo que serão entregues 200 exemplares por edição a cada quinze dias, total mês 400 exemplares.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2018, do tipo "de menor preço", sob o critério de aceitabilidade de preço por item, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10:30 hrs do dia 16 de fevereiro de 2018

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10:30 hrs do dia 16 de fevereiro de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 01 de fevereiro de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018 - PMV

Publicação Nº 1507777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34/2018
HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THM&THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME", PARA A APRESENTAÇÃO DA BANDA "THAEME & THIAGO" NA EXPOSTO VIDERIA 2018, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2018 ÀS 22, NA SERBRF.
CONTRATADO: THM&THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
VALOR de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso III, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 01 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INPREVID

CONTRATO 001-2018 - CONCURSO

Publicação Nº 1508024

CONTRATO INPREVID Nº 001/2018
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

CONTRATO INPREVID Nº 001/2018
Objeto: Realização do Concurso Público INPREVID n° 001/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: ACESSO CONCURSOS
CNPJ: 23.028.069/0001-29

Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento no prazo de 120 (Cento e vinte dias), podendo ser prorrogado por igual período.

Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Videira/SC, 01 de fevereiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

CONTRATO 002-2018

Publicação Nº 1506286

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 003/2018
CONTRATO INPREVID Nº 002/2018

Objeto: Locação de sala comercial
Locador: FAVERO VENDA E LOCAÇÃO LTDA
Locatário: INPREVID
Período de Contratação: 01/02/2018 a 31/01/2019, prorrogável, a critério das partes.
Valor Global: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Valor Mensal: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Videira/SC, 01 de fevereiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DISPENSA 001-2018

Publicação Nº 1508023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 001/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: ACESSE CONCURSOS LTDA

Objeto: Assessoramento técnico que objetiva o processo de realização de concurso público, para preenchimento do cargo de Agente Administrativo Previdenciário, existentes no Plano de Cargos e Salários do INPREVID.
Valor: R$ 4.800,00 (Quatro mil reais)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Videira/SC, 30 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

PORTARIA 001-2018

Publicação Nº 1508020

PORTARIA INPREVID Nº 001/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO INPREVID Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do INPREVID no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar municipal nº 023/2002,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes servidores detentores da condição de servidores efetivos, estáveis e segurados do INPREVID para comporem a Comissão do Concurso Público INPREVID nº 001/2018, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar nº 129/12:
ü Ezequiel Wegner – Indicado pela Administração Municipal;
ü Giselle Pioli Pagno - Indicada pela Administração Municipal;
ü Leandro Antônio Dal Pizzol – Indicada pela Administração Municipal;
ü Karolina Borsatti – Indicado pelo INPREVID;
ü Marcelina Pazin – Indicada pelo SINTRAMUVI;

Art. 2º Nomear como Presidente e Vice-Presidente da Comissão do Concurso Público INPREVID nº 001/2018, respectivamente, Leandro Antônio Dal Pizzol e Ezequiel Wegner.
Art. 3º A Comissão do Concurso caberá a coordenação integral dos trabalhos para promoção do CONCURSO PÚBLICO INPREVID nº 001/2018, sendo as atividades de ordem técnica e operacional realizadas por pessoa jurídica, devidamente contratada nos termos da Lei federal nº 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira/SC, 30 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 004/2018

Publicação Nº 1507807

PORTARIANº 004/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: AMANDA BOGO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de Educação Física, sendo 15 (quinze) horas no período matutino e 15 (quinze) horas no período vespertino, na E.M. Vitor Meireles, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 005/2018

Publicação Nº 1507853

PORTARIANº 005/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSIANA RUCSINSKI
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 (dez) horas na disciplina de Educação Física e 10 (dez) horas na disciplina de Artes, na E.M. Rio Denecke, no período matutino a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 006/2018

Publicação Nº 1507925

PORTARIANº 006/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TATIANA PENZ FELICIANO
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT
Do Quadro de Pessoal de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 29/01/2018, sendo que a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, por ter sido afastada por mais de 15 dias em período inferior a 60 (sessenta) dias, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 007/2018

Publicação Nº 1508354

PORTARIANº 007/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: GIOVANA APARECIDA LAURINDO
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Artes, sendo 10 (dez) horas na EM Vitor Meireles e 10 (dez) horas no CEI Chapeuzinho Vermelho, no período vespertino a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, em substituição à servidora Tatiana Penz Feliciano, afastada para tratamento de saúde e licença maternidade, durante o período de estabilidade provisória da servidora afastada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 008/2018

Publicação Nº 1508523

PORTARIANº 008/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CRISTINA RENGEL
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na disciplina de Educação Física, sendo 25 (vinte e cinco) horas no CEI Chapeuzinho Vermelho, 10 (dez) horas no período matutino e 15 (quinze) horas no período vespertino e 15 (quinze) horas na EM Serra da Abelha, 10 (dez) horas no período matutino e 5 (cinco) horas no período vespertino, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

QUADRO DE VAGAS EFETIVO E ACT 2018

Publicação Nº 1508914

RELAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS PROFESSORES EFETIVOS 2018
Secretaria Municipal de Educação de Vitor Meireles

CEI CHAPEUZINHO VERMELHO							
VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA		
Direção	Mat. e Vesp. - Portaria 47/2017 - ILIANI FERREIRA DE SOUZA				40:00:00	horas	H. Atividade
Pré I	Mat.-	20	Aulas	Analu Moser	20:00:00	horas	4:00:00
Pré I	Vesp.-	20	Aulas	Analu Moser	20:00:00	horas	4:00:00
Berçário com Aux.	Mat.-	20	Aulas	Janete Schmidt Mafra	20:00:00	horas	4:00:00
Berçário com Aux.	Vesp.-	20	Aulas	Janete Schmidt Mafra	20:00:00	horas	4:00:00
Maternal I com Aux.	Mat.-	20	Aulas	Rosilena Medeiros S. Fausto	20:00:00	horas	4:00:00
Maternal I com Aux.	Vesp.-	20	Aulas	Cleide Maiberg Wippel	20:00:00	horas	4:00:00
Maternal II com Aux.	Mat.-	20	Aulas	Vera Lucia Lutke	20:00:00	horas	4:00:00
Maternal II com Aux.	Vesp.-	20	Aulas	Vera Lucia Lutke	20:00:00	horas	4:00:00
Maternal II sem Aux.*	Vesp-	20	Aulas	Morgana de Sena André	20:00:00	horas	4:00:00
Berçário/Maternal com Aux.	No-tur.-	25	Aulas	Morgana de Sena André	20:00:00	horas	+ 10% Reg.
E. Física	Mat.-	12	Aulas	ACT - Cristina Rengel	10:00:00	horas	+ 10% Reg.
E. Física	Vesp.-	15	Aulas	ACT - Cristina Rengel	15:00:00	horas	3:00:00
Artes	Mat.-	8	Aulas	Escolha unificada com Artes Mat. na E.M.V.M.	0:00:00	horas	1:36:00
Artes	Vesp.-	10	Aulas	ACT - Tatiana P. Feliciano em licença tratamento saúde. Substituto ACT - Giovana Aparecida Laurindo	10:00:00	horas	2:00:00
Total		250	Aulas		275:00:00	horas	
Pré I - Matutino - 7:30 as 11:30 e 13:15 as 17:15							
Berçário, Maternal I e Berçário II - Matutino 08:00 as 12:00, Vespertino 13:30 as 17:30 e Noturno 19:00 as 22:45							
* Maternal II - Sem Auxiliar							

ESCOLA MUNICIPAL VITOR MEIRELES							
VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA		
Direção	Mat. e Vesp. - Portaria 46/2017 - ELACIR EICKENBERG PRANGE				40:00:00	horas	H. Atividade
Pré II	Mat.-	20	Aulas	Rosileni Fistarol Formentin	20:00:00	horas	04:00:00
Pré II	Vesp.-	20	Aulas	Rosileni Fistarol Formentin	20:00:00	horas	04:00:00
1º Ano	Mat.-	20	Aulas	Leonirce Rinaldi Fausto	20:00:00	horas	04:00:00
1º Ano	Vesp.-	20	Aulas	Samira Cristina R. Oliveira	20:00:00	horas	04:00:00
2º Ano	Mat.-	20	Aulas	Josiane Berkenbrock Masote	20:00:00	horas	04:00:00
2º Ano	Vesp.-	20	Aulas	Josiane Berkenbrock Masote	20:00:00	horas	04:00:00
3º Ano	Mat.-	20	Aulas	Ilma Watras	20:00:00	horas	04:00:00
3º Ano	Vesp.-	20	Aulas	Ilma Watras	20:00:00	horas	04:00:00
4º Ano	Mat.-	20	Aulas	Elizabeth Winter	20:00:00	horas	04:00:00
4º Ano	Vesp.-	20	Aulas	Elizabeth Winter	20:00:00	horas	04:00:00
5º Ano	Mat.-	20	Aulas	Paulo Roberto de Freitas	20:00:00	horas	04:00:00
5º Ano	Vesp.-	20	Aulas	Paulo Roberto de Freitas	20:00:00	horas	04:00:00
AEE/REFORÇO	Mat.-	10	Aulas	ACT - Marina De Oliveira	10:00:00	horas	02:00:00
AEE/REFORÇO	Vesp.-	10	Aulas	ACT - Marina De Oliveira	10:00:00	horas	02:00:00
Educação Física	Mat.-	18	Aulas	ACT - Amanda Bogo	15:00:00	horas	+ 10% Reg.
Educação Física	Vesp.-	18	Aulas	ACT - Amanda Bogo	15:00:00	horas	+ 10% Reg.
Artes	Mat.-	8+12*	Aulas	ACT - Tatiana P. Feliciano em licença tratamento saúde. Substituta ACT - Gracieli Mondini	20:00:00	horas	04:00:00
Artes	Vesp.-	12	Aulas	ACT - Tatiana P. Feliciano em licença tratamento saúde. Substituta ACT - Giovana Aparecida Laurindo	10:00:00	horas	+ 10% Reg.
Total		308			360:00:00	horas	
* 8+12 Unificação das aulas de Artes do período Matutino, CEI e E.M. Vitor Meireles com total de 20 horas							

ESCOLA MUNICIPAL SALTO DOLLMANN							
VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA		
Direção	Vesp. - VERA LÚCIA TIBES DE MELLO				20:00:00	horas	H. Atividade
Pré I e Pré II	Vesp.-	20	Aulas	Marlene Montibeller Decarli	20:00:00	horas	04:00:00
1º Ano	Vesp.-	20	Aulas	Leonirce Rinaldi Fausto	20:00:00	horas	04:00:00

2º Ano	Vesp.-	20	Aulas	Gracieli Mondini	20:00:00	horas	04:00:00
3º Ano	Vesp.-	20	Aulas	Luciara Kuhl	20:00:00	horas	04:00:00
4º Ano	Vesp.-	20	Aulas	Patricia Tillmann	20:00:00	horas	04:00:00
5º Ano	Vesp.-	20	Aulas	Deny Elen dos Santos	20:00:00	horas	04:00:00
Educação Física	Vesp.-	18	Aulas	ACT - Rosilena Medeiros Da Silva Fausto	15:00:00	horas	+ 10% Reg.
Artes	Vesp.-	12	Aulas	ACT - Marina De Oliveira	10:00:00	horas	+ 10% Reg.
Total		150			165:00:00	horas	

ESCOLA MUNICIPAL SERRA DA ABELHA

VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA		
Direção	Vespertino - Portaria 115/2017 -PATRÍCIA HOBOLD ZALASKO				20:00:00	horas	H. Atividade
Pré I e Pré II	Vesp.-	20	Aulas	Edilene Sadlovski Francisco	20:00:00	horas	04:00:00
1º Ano	Vesp.-	20	Aulas	Marileusa Schmitt	20:00:00	horas	04:00:00
2º Ano	Mat.-	20	Aulas	Edilene Sadlovski Francisco	20:00:00	horas	04:00:00
3º Ano	Mat.-	20	Aulas	ACT - Zenita Ignaczuk	20:00:00	horas	04:00:00
4º Ano	Mat.-	20	Aulas	Marileusa Schmitt	20:00:00	horas	04:00:00
5º Ano	Mat.-	20	Aulas	ACT - Patricia Hobold Zalasko	20:00:00	horas	04:00:00
Educação Física	Vesp.-	6	Aulas	ACT - Cristina Rengel	5:00:00	horas	+ 10% Reg.
Educação Física	Mat.-	12	Aulas	ACT - Cristina Rengel	10:00:00	horas	+ 10% Reg.
Artes *	Vesp.-	4	Aulas	ACT - Cirlei Fausto	5:00:00	horas	00:48:00
Artes **	Mat.-	8	Aulas	ACT - Cirlei Fausto	10:00:00	horas	01:36:00
Total		150			170:00:00	horas	
*Artes - 1 hora à disposição da direção da Escola **Artes - 2 horas à disposição da direção da Escola							

ESCOLA MUNICIPAL RIO DENECKE							
VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA		
Direção	Mat.-				20:00:00	horas	H. Atividade
Pré I e Pré II	Mat.-	20	Aulas	ACT - Danieli Sinclair Decarli	20:00:00	horas	04:00:00
1º e 2º Ano	Mat.-	20	Aulas	ACT	20:00:00	horas	04:00:00
3º e 4º Ano	Mat.-	20	Aulas	ACT - Aline Maria Vendrami	20:00:00	horas	04:00:00
5º Ano	Mat.-	20	Aulas	ACT - Jucelia De Almeida	20:00:00	horas	04:00:00
2º professor	Mat.-	25	Aulas	ACT - Noeli Sepka	20:00:00	horas	+ 10% Reg.
Educação Física	Mat.-	12	Aulas	ACT - Josiana Rucsinski	10:00:00	horas	+ 10% Reg.
Artes*	Mat.-	8	Aulas	ACT - Josiana Rucsinski	10:00:00	horas	01:36:00
Total		125			140:00:00	horas	
*Artes - 2 horas à disposição da direção da Escola							

ESCOLA MUNICIPAL BARRA DA PRATA							
VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA		
Direção	Vesp. - NOELI SEPKA				20:00:00	horas	H. Atividade
Pré I e Pré II	Vesp.-	20	Aulas	Maria Bieleski	20:00:00	horas	04:00:00
1º, 2º e 3º Ano	Vesp.-	20	Aulas	Elaine Cristina Beninca	20:00:00	horas	04:00:00
4º e 5º Ano	Vesp.-	20	Aulas	Aurélia Soethe	20:00:00	horas	04:00:00
Educação Física *	Vesp.-	9	Aulas	ACT - Danieli Sinclair Decarli	10:00:00	horas	01:48:00
Artes	Vesp.-	6	Aulas	ACT - Danieli Sinclair Decarli	5:00:00	horas	+ 10% Reg.
Total		75			95:00:00	horas	
*Educação Física - 1 horas à disposição da direção da Escola							

CME				
VAGAS	PROFESSOR		CARGA HORÁRIA	
	Mat.-	ACT - Wagner De Brito	20:00:00	horas
	Vesp.-	ACT - Wagner De Brito	20:00:00	horas
Total			40:00:00	horas

Total horas 1245:00:00
Total de horas Prof. Efetivos 940:00:00
Total de Horas disponível ACT Artes 80:00:00
Total de Horas disponível ACT EDF 145:00:00
Total de Horas disponível ACT Pedagogia 80:00:00

ACT – Vagas disponíveis para professores conforme edital e classificação do Processo Seletivo 003/2017.

Vitor Meireles, 31 de Janeiro de 2018.
OSMAR HOBOLD Secretário Municipal de Educação

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 304/2017

Publicação Nº 1509060

DECRETO Nº AM 304/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.885/2016, de 14.12.2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 550.859,41 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), na seguinte programação de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.0201.04.122.0401.2020 – Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
02.0201.04.122.0401.2020.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 58.900,00

03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
03.0301.04.122.0401.2021 – Manutenção das ativ. do gabinete do vice-prefeito
03.0301.04.122.0401.2021.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 8.400,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0401.2022 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0401.2022.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 88.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2055 – Manutenção do Setor Rodoviário
06.0601.26.782.2601.2055.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
09.0902.27.812.2701.2056 – Manutenção do desporto comunitário
09.0902.27.812.2701.2056.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 14.000,00

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
10.1001.28.846.2800.2018 – Amortização da dívida e encargos municipais
10.1001.28.846.2800.2018.46900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 39.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1501.10.301.1001.2028 – Manutenção das atividades da saúde
15.1501.10.301.1001.2028.33900000.0102 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

17 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
17.1701.16.481.1601.1010 – Apoio ao Sistema Habitacional
17.1701.16.481.1601.1010.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 310.000,00

17 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
17.1701.16.481.1601.2059 – Manutenção do Fundo de Habitação
17.1701.16.481.1601.2059.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 7.559,41

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.0201.04.122.0401.2020 – Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
02.0201.04.122.0401.2020.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 58.900,00

03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
03.0301.04.122.0401.2021 – Manutenção das ativ. do gabinete do vice-prefeito
03.0301.04.122.0401.2021.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 8.400,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0401.2022 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0401.2022.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

04.0401.04.122.0401.2022.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 75.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2055 – Manutenção do Setor Rodoviário
06.0601.26.782.2601.2055.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
09.0902.27.812.2701.2056 – Manutenção do desporto comunitário
09.0902.27.812.2701.2056.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 14.000,00

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
10.1001.28.846.2800.2018 – Amortização da dívida e encargos municipais
10.1001.28.846.2800.2018.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 39.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1501.10.301.1001.2028 – Manutenção das atividades da saúde
15.1501.10.301.1001.2028.31900000.0102 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

17 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
17.1701.16.481.1601.1010 – Apoio ao Sistema Habitacional
17.1701.16.481.1601.1010.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
17.1701.16.481.1601.1010.45900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

17 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
17.1701.16.481.1601.2059 – Manutenção do Fundo de Habitação
17.1701.16.481.1601.2059.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 7.559,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 22 de dezembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2016

Publicação Nº 1507946

Extrato 2º Aditivo ao Contrato n° 0010/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: Associação de Catadores Vida Nova.
Objeto: Tem por objeto o Contrato acima Contratação dos serviços de triagem do material da coleta seletiva da área urbana de Xanxerê, cuja coleta é realizada de segunda a sexta-feira, pela empresa Continental Obra e Serviços Ltda, totalizando aproximadamente 50 toneladas mensais de material reciclável com rejeito, que será entregue/distribuído para as Associações acima nominadas de acordo com o número de associados trabalhando.
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, contados a partir de 30/01/2018 vigorando até 29/01/2019.
Xanxerê-SC, 29 de janeiro de 2018. Eniovan Marques - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2016

Publicação Nº 1507954

Extrato 2º Aditivo ao Contrato n° 0011/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: Associação dos Recicladores Xanxerenses Amigos da Natureza.
Objeto: Tem por objeto o Contrato acima Contratação dos serviços de triagem do material da coleta seletiva da área urbana de Xanxerê, cuja coleta é realizada de segunda a sexta-feira, pela empresa Continental Obra e Serviços Ltda, totalizando aproximadamente 50 toneladas mensais de material reciclável com rejeito, que será entregue/distribuído para as Associações acima nominadas de acordo com o número de associados trabalhando.
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, contados a partir de 30/01/2018 vigorando até 29/01/2019.
Xanxerê-SC, 29 de janeiro de 2018. Eniovan Marques - Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº RH-EM 021/2018

Publicação Nº 1508007

PORTARIA Nº RH-EM 021/2018
DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina, em Exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Sra. . NEIDE MARY RECH, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.422.139, CPF n.º 251.165.099-15, nomeada conforme Decreto n.º JB 399/94 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao Oficio nº 011/SMAS/RH/2018 datado de 25.01.2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 022/2018

Publicação Nº 1508009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 022/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina, em Exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69
inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 14 (quatorze) dias a partir de 01.02.2018 a 14.02.2018 ao Servidor Público Municipal, Sr. RICARDO ANDRE WEIS, brasileiro, estado civil casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 3.450.917 e CPF nº 007.206.769-16, nomeado conforme Decreto nº BLB 075/09, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0000130/2018 datado de 25.01.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
03.03.2009 a 02.03.2012 = 14 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01/02/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 023/2018

Publicação Nº 1508011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–EM 023/2018
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina, em Exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 29.01.2018, o Servidor Público Municipal o Sr. SELVINO CAVEGLION, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.382.279 e CPF n.º 538.611.919-20, nomeado conforme Decreto nº JB 267/94, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Aposentadoria por Tempo de Contribuição - INSS, conforme benefício nº 178.431.001-5 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº JB 267/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 024/2018

Publicação Nº 1508013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 024/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina, em Exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 05.02.2018 a 19.02.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARISA KASPER DALAPOSSA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 2.757.758 e CPF n° 636.956.349-87, nomeada conforme Decreto nº AJG 104/2013, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000171/2018 datado de 30.01.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
04.03.2013 a 03.03.2016 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05.02.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 025/2018

Publicação Nº 1508122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 025/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina, em Exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69
inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 31 (trinta e um) dias a partir de 16.04.2018 a 16.05.2018 ao Servidor Público Municipal, Sr. ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI, brasileiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 4.525.799 e CPF nº 005.719.499-83, nomeado conforme Decreto AM 096/03, no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL FUNDAMENTAL MÉDIO, com 20 (vinte) horas semanais e Decreto AM 100/2002, no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL MÉDIO, com 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0000197/2018 datado de 31.01.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
Decreto AM 096/03 Mat: 2523
25.07.2006 a 08.06.2009 = 06 dias.
09.08.2009 a 08.06.2012 = 25 dias.

Decreto AM 100/2002 Mat: 2255
25.07.2006 a 08.06.2009 = 06 dias.
09.08.2009 a 08.06.2012 = 25 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 16/04/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE ATAS RP PREGÃO 0108/2017

Publicação Nº 1507773

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0003/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: CBA INFORMATICA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de computadores, material de informática, materiais de instrução e comunicação destinados para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê- SC,
Valor total: R$ 3.214,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 29 de janeiro de 2018. Jader Adriel Danieli – Secretário de Administração e Finanças.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0004/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: COMPUMAQ ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de computadores, material de informática, materiais de instrução e comunicação destinados para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê- SC,
Valor total: R$ 2.400,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 29 de janeiro de 2018. Jader Adriel Danieli – Secretário de Administração e Finanças.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0005/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de computadores, material de informática, materiais de instrução e comunicação destinados para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê- SC,
Valor total: R$ 12.150,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 29 de janeiro de 2018. Jader Adriel Danieli – Secretário de Administração e Finanças.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0006/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de computadores, material de informática, materiais de instrução e comunicação destinados para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê- SC,
Valor total: R$ 30.840,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 29 de janeiro de 2018. Jader Adriel Danieli – Secretário de Administração e Finanças.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0007/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de computadores, material de informática, materiais de instrução e comunicação destinados para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê- SC,
Valor total: R$ 780,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 29 de janeiro de 2018. Jader Adriel Danieli – Secretário de Administração e Finanças.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0008/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de computadores, material de informática, materiais de instrução e comunicação destinados para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê- SC,
Valor total: R$ 16.180,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 29 de janeiro de 2018. Jader Adriel Danieli – Secretário de Administração e Finanças.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0009/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de computadores, material de informática, materiais de instrução e comunicação destinados para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê- SC,
Valor total: R$ 18.240,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 29 de janeiro de 2018. Jader Adriel Danieli – Secretário de Administração e Finanças.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 007.2018 PMXV

Publicação Nº 1508942

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 007/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais escolares para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Xavantina, conforme as especificações constantes do anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/110797

Xavantina, 01 de fevereiro de 2018.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: VANIA SALETE MIRANDOLLI
JOSELINO LUIZ NAISSINGER

DECRETO 154/2018

Publicação Nº 1508218

DECRETO Nº 154, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "e" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	4	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade:	1	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil		
Projeto Atividade:	2039	Transporte Escolar - Infantil		
Modalidade:	93	33900000000000 00.01.0001	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
	TOTAL ..... R$			100.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	4	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade:	1	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil		
Projeto Atividade:	2039	Transporte Escolar - Infantil		
Modalidade:	29	33900000000000 00.01.0000	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
	TOTAL ..... R$			100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 155/2018

Publicação Nº 1508219

DECRETO Nº 155, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 132.767,89 (cento e trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	04	Fundo Municipal de Assistência Social		
Projeto Atividade:	2018	Proteção Social Básica SCFV e PBF		
Modalidade:	94	31900000000000 00.03.0052	Aplicações Diretas	R$ 67.000,00
Modalidade:	95	33900000000000	Aplicações Diretas	R$ 56.687,84
		00.03.0052		
Modalidade:	96	33900000000000 00.03.1252	Aplicações Diretas	R$ 9.080,05
	TOTAL ..... R$			132.767,89

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos ordinários.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 156/2018

Publicação Nº 1508221

DECRETO Nº 156, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.793,45 (dois mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	05	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
Projeto Atividade:	2016	Auxiliar a Criança e Adolescente FIA		
Modalidade:	97	33900000000000 00.03.0000	Aplicações Diretas	R$ 2.793,45
	TOTAL ..... R$			2.793,45

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos ordinários.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 157/2018

Publicação Nº 1508226

DECRETO Nº 157, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 246.511,04 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e onze reais e quatro centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Unidade:	01	Departamento de Saúde		
Projeto Atividade:	2021	Manter a Atenção Básica		
Modalidade:	28	31900000000000 00.03.0064	Aplicações Diretas	R$ 15.102,25
Modalidade:	29	31900000000000	Aplicações Diretas	R$ 21.510,00
		00.03.1364		
Modalidade:	30	31900000000000 00.03.1164	Aplicações Diretas	R$ 23.818,41
Modalidade:	31	31900000000000	Aplicações Diretas	R$ 31.319,45
		00.03.1138		
Modalidade:	32	31900000000000	Aplicações Diretas	R$ 4.946,94
		00.03.1064		
Modalidade:	27	33900000000000	Aplicações Diretas	R$ 123.479,99
		00.03.1964		
Modalidade:	34	33900000000000	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
		00.03.0064		
Projeto Atividade:	2022	Auxiliar as Entidades de Saúde MAC		
Modalidade:	33	33900000000000 00.03.1238	Aplicações Diretas	R$ 25.334,00
TOTAL	.....R$ 246.511,04			

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos ordinários.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 158/2018

Publicação Nº 1508230

DECRETO Nº 158, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, V, da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	6	SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO		
Unidade:	1	Departamento de Agricultura		
Projeto Atividade:	1004	Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural		
Modalidade:	91	44900000000000 00.01.0024	Aplicações Diretas	218.000,00
		TOTAL ..... R$		218.000,00

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação de despesas destinadas a atender dispêndio de convênios.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 028/2018

Publicação Nº 1508215

PORTARIA N° 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a vacância de cargo,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a(o) Sr(a). LUCAS WUICIK, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. 5.398.773 e inscrito(a) no CPF sob o n. 088.719.589-00; para exercer o cargo de provimento eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, percebendo a remuneração prevista na Lei Municipal nº 1.282, de 21 de Maio de 2013, gerando efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 01 de Fevereiro de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 001/208

Publicação Nº 1509046

Resolução MD n. 01, de 01 de Fevereiro de 2018.

"Estabelece Horário de Funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Xavantina e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 18, inciso I, do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art.1º - Estabelece que o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores, a partir do dia 01-02-2018, de segunda a sexta, será no período matutino das 07:45 às 11:45 horas, e no vespertino das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Estabelece que o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores nos dias de Sessão Ordinária ou Extraordinária, a partir do dia 01-02-2018, será no período vespertino, das 13:00 horas às 21:00 horas ou até o encerramento dos trabalhos legislativos, o que ocorrer antes.

Art. 3º - O expediente dos servidores e funcionários, bem como dos prestadores de serviços, será conforme os horários retro estabelecidos, com exceção do Assessor Jurídico, cuja carga horária é flexibilizada em razão do seu ofício e da sua dedicação em tempo integral ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, 01 de fevereiro de 2018.

Natalino Moscon	Irineu Mariani
Presidente	Vice Presidente
Helio Domingos Sordi	Antoninho Brandelero
1º Secretário	2º Secretário

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 005/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2018

Publicação Nº 1508449

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 005/2018
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 004/2018
Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93.
Objeto: Contrato de Programa para desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas- PROLICITA, em que por meio nos termos de edital decorram contratos administrativos celebrados entre o Município de Xaxim com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.
Contratado: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIM-CATARINA.
Xaxim/SC, 10 de Janeiro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 006/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

Publicação Nº 1508483

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 006/2018
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 005/2018
Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93.
Objeto: Contrato de Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, para o exercício de 2018, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas, celebradas entre o Município de Xaxim com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.
Contratado: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.
Valor: R$ 59.292,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e novenat e dois reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.941,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e um reais).
Xaxim/SC, 10 de Janeiro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 014/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1508825

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0014/2018
Edital: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 003/2018
Fundamento: Art. 25 "caput" da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de serviços de publicações de atos oficiais/legais do Município de Xaxim no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
Contratado: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC.
Xaxim/SC, 01 de Fevereiro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Publicação Nº 1508968

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 018/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 005/2018
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição e instalação/montagem de mesas para escritório, estações de trabalho, gaveteiros e arquivos para uso junto à sede administrativa da Prefeitura de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 14h00min do dia 21 de Fevereiro de 2018
Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 21 de Fevereiro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 01 de Fevereiro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 033/2018

Publicação Nº 1508872

DECRETO Nº 033/2018
NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 0241/2013 VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 0003/2013, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE GUINCHO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, pelo presente decreto, a senhora IVO HEIDRICH SILVEIRA – Matrícula nº 7912, para atuar como Fiscal do Contrato 0241/2013 vinculado ao processo licitatório nº 0103/2013 – Concorrência nº 0003/2013, que trata da concessão de serviço público de guincho, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidade, nos termos da Lei n. 3.852/2013.

Art. 2º - O servidor nomeado não receberá nenhuma vantagem pecuniária pela atribuição conferida por este decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de fevereiro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034/2018

Publicação Nº 1508879

DECRETO Nº. 034/2018.

DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 31 de julho de 2012 e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população xaxinense;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde no qual solicita com "urgência" a contratação de profissional nutricionista;

CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de Nutricionista;

CONSIDERANDO que a falta de nutricionista no quadro do NASF poderá acarretar na perda mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais;

Art. 2º - Ficam autorizadas as Secretarias Municipal de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Nutricionista, de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 96/2012.

Art. 3º - As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar 96/2012 e da Lei Federal nº 8.745/1993.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2018

Publicação Nº 1508882

DECRETO Nº. 034/2018.

DECLARA EMERGÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 31 de julho de 2012 e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso e a manutenção dos serviços da Instituição de Acolhimento para toda a população xaxinense;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal da Assistência Social no qual solicita com "urgência" a contratação de monitora para o atendimento no abrigo municipal em razão do elevado número de crianças acolhidas no local;

CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de Monitora, bem com, a situação é temporária não necessitando de contratação efetiva;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada emergência em assistência social, caracterizada como a necessidade de contatar com urgência a força de trabalho do abrigo municipal;

Art. 2º - Fica autorizada as Secretaria de Assistência Social a efetuar a contratação de servidor público municipal para ocupar cargos de Monitor, de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 96/2012.

Art. 3º - As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar 96/2012 e da Lei Federal nº 8.745/1993.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0011/2018

Publicação Nº 1507742

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0011/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: INSTITUTO DE PATALOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para Realização de Exames de Biópsias excedentes do teto pactuado pela Secretaria Estadual de Saúde no laboratório referenciado IPA - INSTITUTO DE PATALOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Período: 30 de Janeiro de 2018 até 30 Março de 2018.
Licitação: Processo Licitatório nº 0013/2018, Dispensa nº 008/2018.
Xaxim/SC, 30 de Janeiro de 2017. LIRIO DAGORT Prefeito Municipal.

LEI Nº 4317/2018

Publicação Nº 1508903

Lei n° 4.317/2018, de 25 de janeiro de 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Maquinas Pesadas para melhorias nas estradas e demais localidades do Município.
Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).
Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.
Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2018

Publicação Nº 1508033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 030/18, de 24 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4307/17 de 15 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 1.922,07 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - Secretaria de Administração
04.01 - Secretaria de Administração
04.01 - 04.122.0402 - 2.022 - 115/2018 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0064.000000 1.922,07

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Superávit financeiro 1.922,07

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 24 de Janeiro de 2018

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2018

Publicação Nº 1508374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 031/18, de 24 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4307/17 de 15 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 189.692,62 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.361.1201 - 2.024 - 116/2018 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.3.0019.000000 189.692,62

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Superávit financeiro 189.692,62

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 24 de Janeiro de 2018

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 001/2014

Publicação Nº 1508254

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL nº 001/2014

Considerando-se:
- que os Consórcios Públicos expediram os respectivos atos administrativos designando os profissionais da AMMVI para suas atividades de contabilidade e controladoria, não dispondo de profissionais próprios para tais funções;
- a necessidade de manutenção dos serviços de que trata o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014, firmado em 11/12/2014, e seus Termos Aditivos firmados em 10/12/2015 e 08/12/2016, a existência de dotações orçamentárias consignadas nas propostas orçamentárias 2018 para esta finalidade e a previsão de aditamento neste instrumento de cooperação institucional;

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com sua sede na rua Alberto Stein, nº 466, Velha – Blumenau / SC, aqui representada pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente AMMVI, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Avenida Getúlio Vargas, n° 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 21.568.943/0001-95, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, Centro, na cidade de Apiúna - SC, aqui representado por seu Presidente, e a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP. 89036-200, nesta cidade de Blumenau - SC, representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, doravante denominados simplesmente CONSÓRCIOS PUBLICOS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014, com base no artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 11.107/05, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Os valores previstos no item 3.1 da Cláusula Terceira do Convênio, ficam renovados para o novo prazo de vigência e execução, estabelecendo-se seu repasse pelos CONSÓRCIOS PÚBLICOS à AMMVI, em cotas mensais até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2018.

1.2 – O prazo de vigência de que trata o item 4.1 da Cláusula Quarta do Convênio, fica prorrogado por mais um ano, estendendo-se sua execução para o período de janeiro a dezembro de 2018, mantida a possibilidade de novas prorrogações através de Termo Aditivo.

1.3 – Fica ampliado o prazo de carência ao CIAPS, isentando-o do pagamento dos valores previstos para o exercício de 2017 pela contrapartida dos serviços prestados pela AMMVI, em face de suas dificuldades e carências financeiras, operacionais e administrativas neste exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014 correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos orçamentos dos CONSÓRCIOS PÚBLICOS, vigentes para o exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014, firmado em 11/12/2014, com as alterações de que tratam o Primeiro Termo Aditivo firmado em 10/12/2015 e o Segundo Termo Aditivo firmado em 08/12/2016, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo os partícipes, assinam o presente Termo, pelos respectivos representantes, em cinco vias de igual teor e forma, destinada uma para cada convenente.

Blumenau - SC, 14 de dezembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI
José Luiz Colombi - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
Paulo Roberto Weiss – Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI

Matias Kohler – Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS
Paulo Roberto Weiss - Presidente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR
Jean Michel Grundmann - Presidente

EGEM

EDITAL Nº 16.2018 - CHAMAMENTO OFICINA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL_FLORIANÓPOLIS

Publicação Nº 1508398

EDITAL Nº 16/2018
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO NA OFICINA: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL: FORTALECENDO O EXERCÍCIO DO DIAGNÓSTICO

1. OBJETIVO DA OFICINA

Contribuir para o aperfeiçoamento profissional e técnico dos trabalhadores do SUAS, buscando, a qualidade e a efetividade no exercício da função da vigilância Socioassistencial.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores e equipes técnicas do SUAS.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da GRANFPOLIS Rua Cândido Ramos, 250 – Capoeiras – Florianópolis – SC CEP: 88090-800
Período das inscrições	Até 11 de abril de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	12 de abril de 2018
Período de realização	12 e 13 de abril de 2018
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO II – Dos Valores

Participantes	Valor
Servidores filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.

2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º Dia	
08h30 às 12h	Bases para a implantação da Vigilância Socioassitencial. Territórios de vivência e territórios de gestão.
13h30 às 17h30	Construção de informações sobre desproteção e proteção social. Desafios e estratégias para a territorialização do SUAS.
2º Dia	
08h30 às 12h	Bases metodológicas para o Diagnóstioco Socioterritorial.
13h30 às 17h30	Diagnóstico socioterritorial: instrumento e processo para a vigilância socioassistencial e para intervenção no território

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTES

Carola Carbajal Arregui
Possui graduação em Serviço Social pela Universidade da República de Uruguai (1992), mestrado (1998) e doutorado (2005) em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Realizou o seu pós-doutorado em economia pela Universidade Pierre Mendès France em Grenoble/França (2012). É pesquisadora da Coordenadoria de Desenvolvimento e Estudos de Projetos Especiais (anterior Instituto de Estudos Especiais) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (desde 1996). É pesquisadora e co-coordenadora do Núcleo de Estudos de Cidades e Territórios (desde 2009). Tem experiência na área de pesquisa em políticas sociais, com ênfase em Serviço Social, atuando principalmente nos seguintes temas: desigualdade social, indicadores sociais e sistemas de monitoramento e avaliação em políticas públicas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) A participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeita de Vargem
Presidente da EGEM

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1508952

RESOLUÇÃO N° 02/2018

A Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, Milena Andersen Lopes Becher, prefeita do município de Vargem, no uso de suas atribuições estatutárias

RESOLVE:
Revogar a resolução nº 02/2016 que regulamenta o pagamento de gratificação pelos serviços específicos prestados pelo diretor geral, coordenadores e demais colaboradores da EGEM.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2018.
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Publicação Nº 1508954

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

A Prefeita Municipal de Vargem e Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal–EGEM, Milena Lopes Andersen Becher, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Art 1º. Nomear Claudia Matteussi, portadora do CPF nº 796.304.219-68 para o cargo de Diretora Geral da Escola de Gestão Pública Municipal, a partir de fevereiro de 2018 e enquanto fizer parte integrante do quadro de funcionários da EGEM, cabendo-lhe, conforme Artigo 20 do Estatuto Social as seguintes competências:
a) Cumprir as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;
b) Coordenar a execução do plano geral, estratégias e projetos necessários ao alcance dos objetivos da EGEM;
c) Captar, movimentar e dar destino aos recursos financeiros e gerir os atos administrativos ao funcionamento da EGEM;
d) Negociar a contratação, demissão, cedência ou disposição de profissionais habilitados dos quadros das entidades participantes ou outras, para execução de projetos e serviços inerentes ao desenvolvimento da EGEM;
e) Convocar as Assembleias Gerais, conforme estabelece o artigo 11, alínea "b", deste Estatuto, caso o Presidente do Conselho de Administração não faça.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Florianópolis, SC, 01 de fevereiro de 2018.
MILENA LOPES ANDERSEN BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

Publicação Nº 1509055

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Manutenção mensal do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
ü ALINE GOMES OLIVEIRA (CNPJ n° 18.239.118/0001-32)

Manutenção mensal do Portal de Informações (sítio) da AGIR	R$ 440,00 x 11 meses (fevereiro a dezembro)	R$ 4.840,00
Manutenção mensal do canal de Ouvidoria da AGIR	R$ 80,00 x 11 meses (fevereiro a dezembro)	R$ 880,00
Valor Total Julgado		R$ 5.720,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 31 de janeiro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO CONTRATO CL Nº 022/2018 - AGIR

Publicação Nº 1509056

E X T R A T O
CONTRATO CL Nº 022/2018

- EXTRATOS CONTRATOS / 2018

NÚMERO DO CONTRATO: 022/2018
DATA VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 31/12/2018.
DATA VENCIMENTO: 31/12/2018.
NÚMERO DO PROCESSO: 025/2018 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: ALINE GOMES OLIVEIRA. (CNPJ n° 18.239.118/0001-32)
OBJETO: Manutenção mensal do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).

Blumenau (SC), em 01 de fevereiro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

Publicação Nº 1509054

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 025/2018
OBJETO: Manutenção mensal do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores.
CONTRATADO: ALINE GOMES OLIVEIRA. (CNPJ n° 18.239.118/0001-32)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).
DATA VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 31/12/2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 31 de janeiro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

Publicação Nº 1509053

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

OBJETO: Manutenção mensal do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa ALINE GOMES OLIVEIRA (CNPJ n° 18.239.118/0001-32), para a manutenção mensal do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 31 de janeiro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - COMBUSTÍVEL JOINVILLE

Publicação Nº 1508434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Pregão Presencial nº 10/2017

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2018, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua: Gen. Liberato Bittencourt, nº 1885, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representado por seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n. 295.153.869-34, resolve Registrar Preços da empresa abaixo nominada, vencedora do Pregão nº 010/2017, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e do Edital de Pregão nº 10/2017 e das demais normas aplicáveis.
1. A partir desta data, fica registrado na ARIS, observada a ordem de classificação, os preços da empresa fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando o compromisso de fornecimento de combustíveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:
1.1. Empresa: Posto Glória Ltda, inscrita no CNPJ: 17.898.787/0001-53, situada na rua Marquês de Olinda, nº 3700 – Glória – Joinville.
1.2. Preços registrados:

Item	Produto	Marca/Bandeira	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Gasolina	BR Petrobras	5000	4,090	20.450

2. O fornecimento de combustíveis será realizado no posto de abastecimento da licitante contratada, no endereço indicado na proposta, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
5. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
6. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - COMBUSTÍVEL CHAPECÓ

Publicação Nº 1508441

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Pregão Presencial nº 10/2017

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2018, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua: Gen. Liberato Bittencourt, nº 1885, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representado por seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n. 295.153.869-34, resolve Registrar Preços da empresa abaixo nominada, vencedora do Pregão nº 010/2017, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e do Edital de Pregão nº 10/2017 e das demais normas aplicáveis.
1. A partir desta data, fica registrado na ARIS, observada a ordem de classificação, os preços da empresa fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando o compromisso de fornecimento de combustíveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:
1.1. Empresa: Posto Mecânica Auto Posto Chapecó LTDA, inscrita no CNPJ: 83.304.832/0001-29, situada na avenida Nereu Ramos, nº 315 D – Centro – Chapecó.
1.2. Preços registrados:

Item	Produto	Marca/Bandeira	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Gasolina	BR Petrobras	5000	3,999	19.995

2. O fornecimento de combustíveis será realizado no posto de abastecimento da licitante contratada, no endereço indicado na proposta, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
5. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
6. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 004/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRESTADOS PELA ÁGUA DE CORUPÁ

Publicação Nº 1508900

DELIBERAÇÃO N. 004/2018
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços de abastecimento de água prestados pela Águas de Corupá.

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando os Protocolos 26/2018 e 29/2018 nos quais a Águas de Corupá, requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água; e considerando o PARECER TÉCNICO 015/2018 da Diretoria de Regulação da ARIS, apresentado em anexo ao Processo Administrativo n. 029/2018 vem:

1. Conceder o reajuste tarifário de 6,62% com base no IGP-M, compreendido no período janeiro de 2016 até dezembro de 2017, levando em consideração a análise do Parecer Técnico 015/2018.
2. Os novos valores das tarifas e preços públicos terão vigência a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pela Águas de Corupá aos usuários;
3. A Águas de Corupá deve encaminhar a esta agência, cópia da nova tabela tarifária de água, cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município.
Florianópolis, 01 de fevereiro de 2018.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1508617

TERMO DE POSSE

Toma posse, em 1º de fevereiro de 2018, no cargo de Diretor de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) o Sr. ANTONINHO LUIZ BALDISSERA, brasileiro, casado e inscrito no CPF sob nº 399.443.958-20 e RG sob nº 7.937.221, cujas atribuições, direitos, deveres e responsabilidades encontram-se elencadas nos artigos 45 a 46 do Protocolo de Intenções de criação do Consórcio Público ARIS.

Ainda, o servidor empossado entra em imediato exercício na presente data.

Florianópolis, 1º de fevereiro de 2018.
ANTONINHO LUIZ BALDISSERA
Diretor de Regulação

ADIR FACCIO
Diretor Geral

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1508701

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2017 a Dezembro/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.181.901,11	0,00
Pessoal ativo	2.181.901,11	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.181.901,11**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**4.021.179,89**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**4.021.179,89**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.181.901,11**	**54,26**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.171.437,14**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.062.865,28**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.954.293,43**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (2086-7635-089). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:35.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.242.874,59	3.326.976,20	3.693.489,44	3.827.107,74
Disponibilidade de Caixa[1]	3.242.874,59	3.326.976,20	3.693.489,44	3.827.107,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.249.747,47	3.326.976,20	3.693.489,44	3.832.273,12
(-) Restos a Pagar Processados	6.872,88	0,00	0,00	5.165,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)[2]	-------	-------	-------	-------
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**4.011.535,72**	**3.851.559,70**	**3.856.344,84**	**4.021.179,89**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**4.813.842,86**	**4.621.871,64**	**4.627.613,81**	**4.825.415,87**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**4.332.458,57**	**4.159.684,48**	**4.164.852,43**	**4.342.874,28**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	432.460,41	133.840,00	119.340,00	3.500,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2138-6570-386). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:36.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**4.011.535,72**	**3.851.559,70**	**3.856.344,84**	**4.021.179,89**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**1.283.691,43**	**1.232.499,10**	**1.234.030,35**	**1.286.777,56**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**1.155.322,29**	**1.109.249,19**	**1.110.627,32**	**1.158.099,80**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2159-4785-662). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:36.

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.021.179,89	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	643.388,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	579.049,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	281.482,59	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2236-6438-268). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:37.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

Continuação

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a - (b+c+d+e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**3.832.273,12**	**0,00**	**5.165,38**	**3.500,00**	**248.951,85**	**0,00**	**3.574.655,89**	**11.315,10**	**0,00**
Recursos Ordinários	3.832.273,12	0,00	5.165,38	3.500,00	248.951,85	0,00	3.574.655,89	11.315,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.832.273,12**	**0,00**	**5.165,38**	**3.500,00**	**248.951,85**	**0,00**	**3.574.655,89**	**11.315,10**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1686-3817-809). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:37.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	4.021.179,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.181.901,11	54,26
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.171.437,14	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	2.062.865,28	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.825.415,87	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.286.777,56	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	643.388,78	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	281.482,59	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.315,10	3.574.655,89

FONTE: Sistema e-Pública (1884-3234-397). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:38.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**3.870.600,00**	**3.870.600,00**	**784.260,66**	**20,26**	**4.021.179,89**	**103,89**	**-150.579,89**
RECEITAS CORRENTES	**3.870.600,00**	**3.870.600,00**	**784.260,66**	**20,26**	**4.021.179,89**	**103,89**	**-150.579,89**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.520.600,00	3.520.600,00	744.322,94	21,14	3.705.495,70	105,25	-184.895,70
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	3.520.600,00	3.520.600,00	744.322,94	21,14	3.705.495,70	105,25	-184.895,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.000,00	39.780,38	11,37	315.320,68	90,09	34.679,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	39.780,38	11,37	315.320,68	90,09	34.679,32
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	157,34	0,00	363,51	0,00	-363,51
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	65,77	0,00	65,77	0,00	-65,77
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	91,57	0,00	297,74	0,00	-297,74
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.870.600,00**	**3.870.600,00**	**784.260,66**	**20,26**	**4.021.179,89**	**103,89**	**-150.579,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.870.600,00**	**3.870.600,00**	**784.260,66**	**20,26**	**4.021.179,89**	**103,89**	**-150.579,89**

Continua 2 / 4

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.870.600,00**	**3.870.600,00**	**784.260,66**	**20,26**	**4.021.179,89**	**103,89**	**-150.579,89**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	2.277.904,00	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	2.277.904,00	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.870.600,00**	**6.148.504,00**	**311.644,26**	**3.282.658,96**	**2.865.845,04**	**681.264,75**	**3.271.343,86**	**2.877.160,14**	**3.266.178,48**	**11.315,10**
DESPESAS CORRENTES	**3.770.600,00**	**5.948.504,00**	**313.292,26**	**3.192.345,96**	**2.756.158,04**	**679.616,75**	**3.181.030,86**	**2.767.473,14**	**3.175.865,48**	**11.315,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.330.000,00	2.450.000,00	377.579,70	2.181.901,11	268.098,89	469.355,12	2.181.901,11	268.098,89	2.181.901,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.440.600,00	3.498.504,00	-64.287,44	1.010.444,85	2.488.059,15	210.261,63	999.129,75	2.499.374,25	993.964,37	11.315,10
DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**200.000,00**	**-1.648,00**	**90.313,00**	**109.687,00**	**1.648,00**	**90.313,00**	**109.687,00**	**90.313,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	-1.648,00	90.313,00	109.687,00	1.648,00	90.313,00	109.687,00	90.313,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.870.600,00**	**6.148.504,00**	**311.644,26**	**3.282.658,96**	**2.865.845,04**	**681.264,75**	**3.271.343,86**	**2.877.160,14**	**3.266.178,48**	**11.315,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.870.600,00**	**6.148.504,00**	**311.644,26**	**3.282.658,96**	**2.865.845,04**	**681.264,75**	**3.271.343,86**	**2.877.160,14**	**3.266.178,48**	**11.315,10**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**749.836,03**	-------	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.870.600,00**	**6.148.504,00**	**311.644,26**	**3.282.658,96**	**2.865.845,04**	**681.264,75**	**4.021.179,89**	**2.877.160,14**	**3.266.178,48**	**11.315,10**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1724-0566-732). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 13:59.

Continua 3 / 4

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANO JOSE BULIGON	**ADIR FACCIO**	**CLARICE LENZ**	**TATIANA OWCZARZAK CORREA**
Presidente	Diretor Geral	Coordenadora Contábil CRC/SC 032916/O-7	Contadora CRC/SC 040627/O-9

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.870.600,00	6.148.504,00	311.644,26	3.282.658,96	100,00	2.865.845,04	681.264,75	3.271.343,86	100,00	2.877.160,14	11.315,10
ADMINISTRAÇÃO	3.870.600,00	6.148.504,00	311.644,26	3.282.658,96	100,00	2.865.845,04	681.264,75	3.271.343,86	100,00	2.877.160,14	11.315,10
Administração Geral	3.870.600,00	6.148.504,00	311.644,26	3.282.658,96	100,00	2.865.845,04	681.264,75	3.271.343,86	100,00	2.877.160,14	11.315,10
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.870.600,00	6.148.504,00	311.644,26	3.282.658,96	100,00	2.865.845,04	681.264,75	3.271.343,86	100,00	2.877.160,14	11.315,10

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1881-9934-316). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:03.

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LUCIANO JOSE BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	248.477,38	307.348,59	340.964,74	297.280,41	319.237,50	316.777,19	326.069,39
Receita Tributária	213.939,75	279.473,97	307.371,74	272.339,92	289.536,07	290.505,23	299.401,43
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	213.939,75	279.473,97	307.371,74	272.339,92	289.536,07	290.505,23	299.401,43
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	34.511,89	27.848,87	33.567,25	24.914,73	29.649,76	26.271,96	26.616,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25,74	25,75	25,75	25,76	51,67	0,00	51,50
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	248.477,38	307.348,59	340.964,74	297.280,41	319.237,50	316.777,19	326.069,39

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	321.896,23	382.373,54	376.494,26	391.956,91	392.303,75	4.021.179,89	3.870.600,00
Receita Tributária	294.624,18	360.103,72	353.876,75	375.610,32	368.712,62	3.705.495,70	3.520.600,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	294.624,18	360.103,72	353.876,75	375.610,32	368.712,62	3.705.495,70	3.520.600,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	27.272,05	22.269,82	22.617,51	16.346,59	23.433,79	315.320,68	350.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	157,34	363,51	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	321.896,23	382.373,54	376.494,26	391.956,91	392.303,75	4.021.179,89	3.870.600,00

FONTE: Sistema e-Pública (2027-3039-472). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:03.

LUCIANO JOSE BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	3.242.874,59	3.855.294,81	3.827.107,74
Disponibilidade de Caixa	3.242.874,59	3.855.294,81	3.827.107,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.249.747,47	3.855.294,81	3.832.273,12
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	6.872,88	0,00	5.165,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1226-7481-899). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:27.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	3.520.600,00	3.705.859,21	3.644.306,26
Receitas Tributárias	3.520.600,00	3.705.495,70	3.610.534,65
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	3.520.600,00	3.705.495,70	3.610.534,65
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.000,00	315.320,68	367.229,46
(-) Aplicações Financeiras	350.000,00	315.320,68	367.229,46
Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00
FPM	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	363,51	33.771,61
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	363,51	33.771,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	3.520.600,00	3.705.859,21	3.644.306,26

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em2017	Em2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.948.504,00	3.192.345,96	2.844.601,62	3.181.030,86	2.792.237,21	11.315,10	52.364,41
Pessoal e Encargos Sociais	2.450.000,00	2.181.901,11	1.826.337,11	2.181.901,11	1.826.337,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.498.504,00	1.010.444,85	1.018.264,51	999.129,75	965.900,10	11.315,10	52.364,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	5.948.504,00	3.192.345,96	2.844.601,62	3.181.030,86	2.792.237,21	11.315,10	52.364,41
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	200.000,00	90.313,00	472.116,63	90.313,00	92.020,63	0,00	380.096,00
Investimentos	200.000,00	90.313,00	472.116,63	90.313,00	92.020,63	0,00	380.096,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	200.000,00	90.313,00	472.116,63	90.313,00	92.020,63	0,00	380.096,00
Reserva de Contingência (XVI)	0,00	------	------	------	------	------	------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	------	------	------	------	------	------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	6.148.504,00	3.282.658,96	3.316.718,25	3.271.343,86	2.884.257,84	11.315,10	432.460,41
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.627.904,00	423.200,25	327.588,01	434.515,35	760.048,42	------	------
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2035-8189-216). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:28.

Continua 2 / 3

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

LUCIANO JOSE BULIGON	**ADIR FACCIO**	**CLARICE LENZ**	**TATIANA OWCZARZAK CORREA**
Presidente	Diretor Geral	Coordenadora Contábil CRC/SC 032916/O-7	Contadora CRC/SC 040627/O-9

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	6.872,88	6.872,88	0,00	0,00	0,00	432.460,41	413.773,65	413.773,65	15.186,76	3.500,00	3.500,00
EXECUTIVO												
ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento	0,00	6.872,88	6.872,88	0,00	0,00	0,00	432.460,41	413.773,65	413.773,65	15.186,76	3.500,00	3.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	6.872,88	6.872,88	0,00	0,00	0,00	432.460,41	413.773,65	413.773,65	15.186,76	3.500,00	3.500,00

FONTE: Sistema e-Pública (1192-3668-767). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:33.

LUCIANO JOSE BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1-ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1-Cota Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	0,00
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino[4]	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	0,00
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2468-4671-389). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:33.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

Continua 3 / 4

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	90.313,00	90.313,00	0,00	109.687,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**200.000,00**	**90.313,00**	**90.313,00**	**0,00**	**109.687,00**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a - d)	(b - e)	-	-	(c - f)
	-200.000,00	**-90.313,00**			**-109.687,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2227-2459-834). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:34.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

LUCIANO JOSE BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1975-8579-686). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:34.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANO JOSE BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.870.600,00
Previsão Atualizada	3.870.600,00
Receitas Realizadas	4.021.179,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.277.904,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.870.600,00
Créditos Adicionais	2.277.904,00
Dotação Atualizada	6.148.504,00
Despesas Empenhadas	3.282.658,96
Despesas Liquidadas	3.271.343,86
Despesas Pagas	3.266.178,48
Superávit Orçamentário	749.836,03

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.282.658,96
Despesas Liquidadas	3.271.343,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.021.179,89

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	434.515,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.872,88	0,00	6.872,88	0,00
Poder Executivo	6.872,88	0,00	6.872,88	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	432.460,41	15.186,76	413.773,65	3.500,00
Poder Executivo	432.460,41	15.186,76	413.773,65	3.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	439.333,29	15.186,76	420.646,53	3.500,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	90.313,00	109.687,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1703-4549-262). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2018 e hora de emissão: 14:35.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

CIM-AMAVI

CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação Nº 1507831

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

LISTA DE CREDENCIADOS

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a lista de credenciados referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2017 ☐ Republicação nº 01:

SERVIÇOS DE AGRIMENSURA
1. Azimute Engenharia Ltda. ME
2. Freitas Melo Topografia ltda. ME
3. GEOMAPA Engenharia Ltda. – ME
4. GREIDE Engenharia Ltda. EPP
5. Metro Cúbico Engenharia EIRELI EPP
6. SC Engenharia e Geotecnologia Ltda.

SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA
1. Azimute Engenharia Ltda. ME
2. SC Engenharia e Geotecnologia Ltda.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2018.
Agostinho Senem
Diretor Executivo do CIM-AMAVI

CIMCATARINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2018 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS

Publicação Nº 1508899

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL Nº 0003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2018
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Materiais de Expediente e Correlatos, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 15/02/2018 e serão recebidas até 31/12/2018 no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis(SC), 01 de fevereiro de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0011_2018

Publicação Nº 1508948

Resolução n. 0011/2018
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0015/2018, Edital nº 0003/2018-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0015/2018, Edital nº 0003/2018-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:

I – Claudinei Marcio Morsoleto – CIMCATARINA - Presidente;
II – Simone Antunes Pinto – CIMCATARINA – Membro;

III – Mauro Marcelo Cizeski – CIMCATARINA – Membro.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2018.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

CONTRATO Nº 2015/015 - SEXTO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1508683

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2015/015

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.576.552/0001-57, com sede na rua Professor Felício Fuzinato, n° 193, bairro Costa e Silva, cidade de Joinville - SC, representada por Ronaldo Benkendorf, portador do CPF sob nº 751.256.849-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2015/015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a atualização do contrato administrativo celebrado em virtude de alteração da Razão Social da CONTRATADA, conforme termo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Fica atualizado o contrato administrativo para que se considere, para todos os fins e efeitos, a nova Razão Social da empresa CONTRATADA passando de SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP para ORBENK SERVICOS E SEGURANCA LTDA, conforme Termo em anexo.

Deverá ser promovida a alteração nos sistemas informatizados do CONTRATANTE, fazendo constar a razão social atual, ou, em caso de impossibilidade técnica de tal alteração, consignando-se nos documentos relativos as operações decorrentes do presente contrato administrativo observação relativa a nova razão social da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 2015/015, firmado pelas partes em 03/08/2015, bem como as disposições dos termos aditivos firmados em 30/12/2015, 20/05/2016, 15/12/2016, 15/05/2017, 04/12/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.
Timbó, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Presidente: Paulo Roberto Weiss	Segville Vigilância Patrimonial Eireli EPP Representante Legal: Ronaldo Benkendorf
Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 - Visto	

Testemunhas:

Patricia Barbaresco
CPF nº 095.555.009-24

James Schmitt
CPF nº 648.520.169-68

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/004 - LICITAÇÃO Nº 015/2017 - HORA MÁQUINA, EQUIPAMENTO E CAMINHÃO COM OPERADOR/MOTORISTA, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ALVENARIA (PEDREIRO E AUXILIAR)

Publicação Nº 1508068

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Adobe Engenharia Ltda EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços especializados de hora máquina, equipamento e caminhão com operador/motorista, bem como fornecimento de mão de obra especializada em alvenaria (pedreiro e auxiliar). Todos os serviços a serem registrados por esta Licitação deverão possuir orientação técnica e destinam-se à realização de todas as obras e/ou serviços necessários ao Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, conforme segue:

Lote 01					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Trator de Esteiras com diesel e motorista (mínimo 12 ton)	220	hora	172,305	37.907,10
2	Escavadeira Hidráulica com diesel e motorista (mínimo 14 ton)	220	hora	160,4898	35.307,76
3	Caminhão Basculante 6x4 10 m³ com diesel e motorista	220	hora	92,0601	20.253,22
4	Retroescavadeira com diesel e motorista (peso mínimo 7 ton)	220	hora	105,0271	23.105,97
5	Rolo compactador com diesel e motorista(peso mínimo 12 ton)	220	hora	91,5678	20.144,92
6	Mini escavadeira hidráulica de esteiras com diesel e motorista (peso mínimo 3 ton)	220	hora	94,5216	20.794,75
7	Pedreiro	440	hora	29,538	12.996,72
8	Auxiliar de Pedreiro	440	hora	23,6126	10.389,56
Valor Global					180.900,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 27 de Outubro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/005 - LICITAÇÃO Nº 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA PULMÃO (RACHÃO) PENEIRADA 4" E DE BICA CORRIDA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DA DRENAGEM DE PERCOLADOS E COBERTURA DAS VIAS INTERNA

Publicação Nº 1508071

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/005
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Pedra Forte Transportes e Comercio de Pedras em Geral Eireli EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pedra pulmão (rachão) peneirada 4" e de bica corrida, através do Sistema de Registro de Preços, destinados a execução da drenagem de percolados e cobertura das vias internas no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do

Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 014/2017 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
01	2.000	t	Pedra pulmão (rachão) peneirada 4”	24,90	49.800,00
02	1.000	t	Bica Corrida	25,90	25.900,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 31 de Outubro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS/AMFRI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2016

Publicação Nº 1507900

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2016

Credenciado: MEDICAL CENTER IMAGE RADIOLOGIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.514.920/0001-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo ficam suprimidos ao objeto do credenciamento nº 002/2016 os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SIA/SUS	VALOR CIS-AMFRI
ULTRA-SOM DE PROSTATA (VIA RETAL)	02.05.02.011-9	130,00
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	24,20
Paquimetria ULTRASSONICA	02.05.02.002-0	14,81
Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7	24,24
Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8	24,68
TONOMETRIA	02.11.06.025-9	3,37

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por este Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CIS-AMFRI

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - CAPIVARI

Publicação Nº 1508991

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2018
Município: Capivari de Baixo
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 11/01/2018.
Assinantes: Nivaldo de Sousa e Jane Sobreira Mota pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - SANTA ROSA DE LIMA

Publicação Nº 1508992

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2018
Município: Santa Rosa de Lima
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2018.
Assinantes: Salésio Wiemes e Siuzete Vandresen Baumann pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - 01/2018 -= RAMON

Publicação Nº 1508993

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Trabalho Temporário nº. 01/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da AMUREL
Contratado: Ramon Correa Mendes.
Objeto: Prestação de serviços contábeis para o CISAMUREL
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93
Data da Assinatura: 01/02/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo contratante e, Ramon Correa Mendes pelo contratado.

CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1507889

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2018

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, para uso dos benefícios de vale alimentação e cultura dos servidores do CIS/AMURES..

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor por grupo único

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00h do dia 16/02/2018

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Os interessados poderão obter a íntegra do edital pelo site: www.comprasgovernamentais.com.br ou www.cisamures.com.br

Informações: Na secretaria do CIS/AMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700.

Lages, 01 de Fevereiro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CISAM

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 - CISAM MO

Publicação Nº 1507750

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
CNPJ:08.484.353/0001-16
RUA LOURENÇO CÔAS NETO
C.E.P.: 89665-000 - Capinzal - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2017 - PR
Processo Administrativo: 39/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 11/08/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de hidrômetros aos prestadores de serviço de saneamento consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
Ao(s) 4 de Setembro de 2017, às 14:57 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Resolução nº 30/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2017, Licitação nº 1/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: QUANTO AS PROPOSTAS: A PROPOSTA REFERENTE AO ITEM 01 - HIDRÔMETRO CLASSE C ATENDEU O PREVISTO NO EDITAL E O PREÇO ESTÁ DE ACORDO COM OS DE MERCADO JÁ NO ITEM 02- HIDRÔMETRO CLASSE B, A EMPRESA PARTICIPANTE APRESENTOU O PREÇO DE ACORDO COM O EDITAL, PORÉM NÃO CUMPRIU COM AS ESPECIFIÇÕES TÉCNICAS QUANTO AO VALOR MÍNIMO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO SENDO ASSIM, AO FINAL DO CERTRAME, O REPRESENTANTE DA EMPRESA N.B. FALCE E CIA LTDA, SR.FELIPE DA ROCHA, SINALIZOU INTERESSE EM ENTRAR COM RECURSO REFERENTE AO ITEM 02.PARTICIPOU DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS, O SR. WILIAN SARTOR SGANZERLA, ENGENHEIRO DO SIMAE JOAÇABA, HERVALD'OESTE E LUZERNA.
Item 1
Participante: 157 - N.B. FALCE E CIA LTDA
Especificação: HIDROMETRO CLASSE C TIPO VOLUMÉTRICO, QN 0,75 M³/H RELOJOARIA A 45°, EXTREMIDADES TIPO ROSCA DNR 3/4", SEM CONEXOES.

Un.Med: UN	Qtde Cotada: 3500	Marca: Itron	Desconto: 0,0000	Preço Unitário: 125,00	Preço Total: 437.500,00

Total do Participante --------> 437.500,00
Total Geral ----------> 437.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Capinzal, 4 de Setembro de 2017

COMISSÃO:
LEOMAR EGGERS
Bruno Cesar Schmitt
Nasser Ibrahim

- ..... - Pregoeiro(a)

- ..... - Membro

- ..... - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FELIPE DA ROCHA

- ..... - Representante

CITMAR

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1507875

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2018

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a doação de 03 (três) Suportes para TV, Articulados e Inclináveis de 10" à 55", Pretos, REF: SBRP140, Marca: Brasforma.
Os bens têm valor unitário de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor de R$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), cuja finalidade será a utilização pela Infraero na sala de desembarque do Aeroporto de Navegantes para a veiculação de publicidade da Região Costa Verde & Mar.

Donatári006F: MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 95.815.379/0001-02

Itajaí/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo CITMAR

CPIMMOC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1508014

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

O Sr. Gianfranco Volpato Prefeito do Município de Ibicaré, Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC, no uso de suas atribuições conferidas conforme Capítulo VII, §1º do Estatuto da entidade CONVOCA:

Os(as) Senhores(as) Prefeitos(as) do Municípios integrantes ao CPIMMOC para Assembleia Geral Ordinária a realizar se conforme segue:

Data: 16 de Fevereiro de 2018
Horário: 08h30min.
Local: Auditório da AMMOC, sito, Rua roberto Trompowisk, 68, Centro, Joaçaba, SC

ORDEM DO DIA:

_Escolha do (a) Diretor executivo (a) para o Exercício do ano de 2018;
_ Deliberação sobre o leilão dos bens;

_ e outros assuntos.

Joaçaba, 01 de fevereiro de 2018.
Gianfranco Volpato
Presidente CPIMMOC

CIAPS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/004

Publicação Nº 1508715

Considerando-se que a data base e o índice de reajuste salarial geral anual adotada por três dos quatro Consórcios Públicos da região da AMMVI, compreende o mês de janeiro e a aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência;
Considerando-se a aprovação da proposta de reajuste geral anual aos empregados do CIAPS neste exercício pela Assembleia Geral, e a aplicação das demais normativas internas, aprovado pela Resolução nº 66;
Considerando que a revisão geral se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente, de confiança ou contratados temporariamente, bem como ao valor do auxílio-alimentação e da bolsa-estágio;
Portanto, oportuno termo aditivo para fazer frente as despesas com o reajuste do benefício.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/004

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.687.900/0001-23, neste ato representado pela seu sócio administrador Sr. Deny Guazi Resende, com CPF: 157.774.486-15, estabelecida na Rua Deodoro, 181, sala 402, Centro, Florianópolis, CEP: 88.010-020, telefone: (48) 3251-0022 ou 3251-0023, denominada CONTRATADA, que, ao final este subscreve, têm entre si justo e convencionado a presente TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme INPC (IBGE), no percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor contratual mensal de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais) para R$ 618,54 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde a um valor global de R$ 7.422,48 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Quantidade de cartões	Valor estimado para 12 (meses) meses	Taxa de Administração	Custo efetivo
06	R$ 7.349,04	1 %	R$ 7.422,48

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação.

2.1. As cláusulas e condições contratuais não afetadas pela presente Adição permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da publicação.

3.1. Este Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

Apiuna (SC), 31 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE Presidente do CIAPS	CONTRATADA PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CISAM-SUL

PARECER TÉCNICO Nº 001/2018 CISAM SUL-REG - DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VALORES DAS TARIFAS, SERVIÇOS E INFRAÇÕES DO SAMAE DE SÃO LUDGERO.

Publicação Nº 1508440

PARECER TÉCNICO Nº 001/2018 CISAM SUL-REG

ASSUNTO: REAJUSTE DE VALORES DAS TARIFAS, SERVIÇOS E INFRAÇÕES DO SAMAE DE SÃO LUDGERO.

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através do Ofício nº 005/2018, recebido pelo CISAM-SUL-REG na data de 18 de janeiro de 2017, solicitou análise desta câmara de regulação quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações referentes aos serviços de água e esgoto praticados pela autarquia. Para tanto, anexou ao ofício as planilhas e demonstrativos de custos, despesas e receitas, bem como justificativa do reajuste, propondo que o mesmo seja de 10 % (dez por cento), com base na variação do índice do INPC (IBGE) e investimentos a serem realizados.
No município de São Ludgero, o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pelo SAMAE, autarquia municipal. Estando o município vinculado ao CISAM-SUL, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, por meio do CISAM SUL-REG e de sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), sendo instituída pela Resolução da n. 003/2014.
A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:
"Art. 22. São objetivos da regulação:
[...]
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."
Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:
"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;"
Assim sendo, entende-se ser juridicamente possível o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber: "Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."
Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM SUL-REG, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de moderados, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.
Com base nas planilhas de custos apresentadas pela autarquia está claramente demonstrada a necessidade de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações praticados, principalmente em virtude das variações nas despesas, inflação do período e investimentos necessários.
O SAMAE solicitou aprovação deste órgão regulador para um reajuste no percentual de 10% (dez por cento), relativo à variação do INPC/IBGE dos meses de 01/01/2016 até 31/12/2017, com aplicação sobre as tarifas, serviços e infrações vencíveis a partir do prazo legal após sua publicação. Uma vez que o último reajuste se deu para os meses, outubro de 2014 a dezembro de 2015.
Consultando o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, comprovou-se que o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de 01/01/2016 até 31/12/2017, base deste pedido, é de 8,77% (oito virgula setenta e oito por cento). O percentual é obtido a partir de índices regionais e tem como objetivo fornecer a variação dos preços do mercado varejista, identificando assim o aumento do custo de vida da população.
Tendo em vista que o percentual pleiteado pelo SAMAE refere-se à reposição das perdas inflacionárias (8,77%) apuradas pelo índice INPC acumulado nos meses de 01/01/2016 até 31/12/2017, conforme anexo 01, mais um acréscimo de 1,23% (um virgula vinte e dois por cento), e que o último reajuste feito pelo órgão foi há mais de 12 (doze) meses, esta câmara emite parecer favorável ao reajustamento de 10% (dez por cento), conforme solicitado.
O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador e, é essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também, possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços, que atendam plenamente às necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período.
Assim sendo, os membros da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico entendem como legal, razoável e praticável o percentual de reajustamento de 10% (dez por cento), de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:
a) A emissão de ato legal de reajuste, conforme legislação do município, para cumprimento de seus efeitos legais, mediante a devida publicação e divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início da cobrança com os novos valores;
b) O encaminhamento a esta Câmara de cópia do ato legal, da nova tabela de valores reajustados, bem como dos respectivos comprovantes das publicações.
Assim sendo, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico, nada havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação.

Orleans/SC, 29 de janeiro de 2018.

Patrick Mendes Berto Engenheiro Sanitarista Presidente da CREFISBA	Pamela Mattei Brighente Contador Membro da CREFISBA

Carlos Eduardo Favareto Menossi Químico Membro da CREFISBA	Enio João Zanelatto Bagio Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-SUL Membro da CREFISBA
Jackson Buss Diretor Técnico CISAM-SUL Membro da CREFISBA	Jorge Luiz Koch Presidente do CISAM-SUL Membro da CREFISBA

PARECER TÉCNICO Nº 002/2018 CISAM SUL-REG - DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VALORES DAS TARIFAS, SERVIÇOS E INFRAÇÕES DO SAMAE DE PRAIA GRANDE

Publicação Nº 1508447

PARECER TÉCNICO Nº 002/2018/CISAM-SUL-REG

Assunto: Reajuste de valores das tarifas, serviços e infrações do SAMAE de Praia Grande.

O SAMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, através do Ofício nº 001/2018, recebido pelo CISAM-SUL-REG na data de 22 de janeiro de 2018, solicitou análise desta câmara de regulação quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações referentes aos serviços de água e esgoto praticados pela autarquia. Para tanto, anexou ao ofício as planilhas e demonstrativos de custos, despesas e receitas, bem como justificativa do reajuste, propondo que o mesmo seja de 14,21% (quatorze virgula vinte e um por cento), com base na variação do índice do INPC (IBGE).

No município de Praia Grande, o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pelo SAMAE, autarquia municipal. Estando o município vinculado ao CISAM-SUL, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, por meio do CISAM-SUL-REG e de sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), sendo instituída pela Resolução da n. 003/2014.

A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:

"Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."

Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:

"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;"

Assim sendo, entende-se ser juridicamente possível o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber: "Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."

Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-SUL-REG, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de moderados, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

Com base nas planilhas de custos apresentadas pela autarquia está claramente demonstrada a necessidade de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações praticados, principalmente em virtude das variações nas despesas e inflação do período.

O SAMAE solicitou aprovação deste órgão regulador para um reajuste no percentual de 14,21% (quatorze virgula vinte e um por cento), relativo à variação do INPC/IBGE dos meses de 01/06/2015 até 01/01/2018, com aplicação sobre as tarifas, serviços e infrações vencíveis a partir do prazo legal após sua publicação. Uma vez que o último reajuste se deu para os meses, junho de 2014 até maio de 2015.

Consultando o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, comprovou-se que o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de 01/06/2015 até 01/01/2018, meses base deste pedido, é de 14,21% (quatorze virgula vinte e um por cento). O percentual é obtido a partir de índices regionais e tem como objetivo fornecer a variação dos preços do mercado varejista, identificando assim o aumento do custo de vida da população.

Tendo em vista que o percentual pleiteado pelo SAMAE refere-se tão somente à reposição das perdas inflacionárias, apuradas pelo índice INPC acumulado nos meses de 01/06/2015 até 01/01/2018, conforme anexo 01, e que o último reajuste feito pelo órgão foi há mais de 12 (doze) meses, esta câmara emite parecer favorável ao reajustamento de 14,21% (quatorze virgula vinte e um por cento), conforme solicitado.

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador e, é essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também, possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços, que atendam plenamente às necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período.

Assim sendo, os membros da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico entendem como legal, razoável e praticável o percentual de reajustamento de 14,21% (quatorze virgula vinte e um por cento), de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:

a) A emissão de ato legal de reajuste, conforme legislação do município, para cumprimento de seus efeitos legais, mediante a devida publicação e divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início da cobrança com os novos valores;

b) O encaminhamento a esta Câmara de cópia do ato legal, da nova tabela de valores reajustados, bem como dos respectivos comprovantes das publicações.

Assim sendo, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico, nada havendo que merecesse qualquer outra sugestão

ou retificação.

Orleans/SC, 29 de janeiro de 2018.

Patrick Mendes Berto Engenheiro Sanitarista Presidente da CREFISBA	Pamela Mattei Brighente Contadora Membro da CREFISBA
Carlos Eduardo Favareto Menossi Químico Membro da CREFISBA	Enio João Zanelatto Bagio Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-SUL Membro da CREFISBA
Jackson Buss Diretor Técnico CISAM-SUL Membro da CREFISBA	Jorge Luiz Koch Presidente do CISAM-SUL Membro da CREFISBA